



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP Nº 01.001/2019

Processo AMSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

CONTRATADA: Ecobrasil-Soluções Ambientais EIRELI CNPJ: 22.817.809/0001-43

OBJETO: Prestação dos Serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Topografia
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Vigência Prorrogada até 03 de maio de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B5E71CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 031/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ELAINE DE OLIVEIRA CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 105.623.474-10, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Josefa Gomes de Oliveira.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ABB96A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 032/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.838.754-25, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, em razão da vacância do referido cargo por exoneração do Sr. Alexandre Aurélio Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CB7EF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 033/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -

Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **MATEUS LEANDRO DANTAS RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.447.194-76, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Biblioteca, em razão da vacância do referido cargo por falecimento da Sra. Maria do Socorro Araújo.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0F83544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 034/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARCELO WAGNER ANSELMO NORTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.059.354-09, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Maria Goretti Dantas de Medeiros.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos

Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F087044C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 035/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **EDSON DE SANTOS BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.254.854-17, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por exoneração da Sra. Teresa Bianca de Medeiros Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD4EA97D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 036/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **LUZIERTE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.603.064-27, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Maria de Fátima Cavalcante Bezerra.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4CFD48C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 037/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **IVANALDA ZILDA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 737.031.414-68, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Maria Antônia de Moraes Andrade.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:94FA98D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 038/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **THIAGO BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.261.014-36, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Medeiros.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta)

dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5581ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 039/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.638.194-30, para ocupar o Cargo de Enfermeira, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Edjane Vieira da Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F1CB0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 040/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.529.574-28, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por falecimento do Sr. José Modesto Neto.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1BA1CA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 041/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.611.874-45, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por falecimento da Sra. Robenilda Maria da Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13E71D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 042/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.101.144-77, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Maria Josenisa C. Araruna de Farias.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta)

dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:90295638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 043/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.129.804-39, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por exoneração da Sra. Jeane Galvão Lopes Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3CC8D15F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 044/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.859.714-06, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por exoneração da Sra. Ivone de Lima.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E3C625C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 045/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.201.134-42, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria da Sra. Iêda Cecília dos Santos.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE5DF015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 046/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.042.754-83, para ocupar o Cargo de Professor Nível I - PCD, em razão da vacância do referido cargo por exoneração do(a) Sr(a) Elione Guilherme Lino.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta)

dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92CCC873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 047/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.693.894-67, para ocupar o Cargo de Pedagogo, em razão da vacância do referido cargo por falecimento do Sr. Jailton Ricelli Marques.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D0ADCC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 048/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **GABRIELA ROMANA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.313.004-57, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria do Sr. Maria Augusta de Medeiros.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21B48A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 049/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.766.214-83, para ocupar o Cargo de Motorista, em razão da vacância do referido cargo por exoneração do Sr. Joseilton Cassiano de Araújo.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:32461643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 050/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.365.884-08, para ocupar o Cargo de Professor Nível I, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria do Sr. Maria da Guia Araújo Baracho.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta)

dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C0E636CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 051/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.786.914-89, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria do Sr. Zilda Regina da Silva Souza.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DD9C322A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 052/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **LUÍZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.577.504-76, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria do Sr. Nadir Bezerra de Araújo Silva.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7881D5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020 - PMA - GP**

PORTARIA Nº. 053/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.796.154-58, para ocupar o Cargo de Odontólogo – Cirurgião Dentista, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria do Sr. José Tarcísio de Medeiros.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3DB00547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020 - PMA - GP

PORTARIA Nº. 054/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado homologado pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 26 de março de 2020, obedecida a classificação final.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.388.824-26, para ocupar o Cargo de Professor Nível I - PCD, em razão da vacância do referido cargo por exoneração do(a) Sr(a) Josias Ivo de Sousa.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - A posse do(a) servidor(a) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta)

dias a pedido do interessado nos termos artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28/11/1991 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Acari, indicado no cabeçalho, desde que tenha sido apresentada toda a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Em decorrência do atual Estado de Calamidade Pública tanto no Estado do Rio Grande do Norte – Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, como no Município de Acari/RN – Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos da pandemia, os servidores nomeados para os cargos cujas atividades estejam suspensas entrarão em exercício somente quando houver autorização dessas atividades pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Acari/RN, 30 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1F12D497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 745/2020.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 17/04/2020, EDIÇÃO 2254, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: BC64037A.

ONDE LÊ-SE: - A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-CNPJ: 05.211.683/0001-40 GANHOU O **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.577,20 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

LEIA-SE: A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-CNPJ: 05.211.683/0001- 40, GANHOU O **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.696,20 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

ONDE LÊ-SE: - A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00, GANHOU O **VALOR GLOBAL** R\$ 7.820,38 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

LEIA-SE: - A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00, GANHOU O **VALOR GLOBAL** R\$ 7.793,38 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:18A5BA01

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
745/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020-DISPENSA
EMERGENCIA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 28/04/2020, EDIÇÃO 2260, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 10921D7C

ONDE LÊ-SE: - **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.577,20 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

LEIA-SE: - **VALOR GLOBAL** R\$ 19.696,20 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:85445D94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 28/04/2020, EDIÇÃO 2260, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7821BAF9

ONDE LÊ-SE: - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, CNPJ nº. 19.518.098/0001-00, VALOR GLOBAL R\$ 7.820,38 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)
LEIA-SE: - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, CNPJ nº. 19.518.098/0001-00, VALOR GLOBAL R\$ 7.793,38 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:D4F667BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 051/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN.
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.30. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.375,20 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2020. **Assinaturas** em 15/04/2020,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49,

Pela Contratada:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:B5BB2D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Hudson Bruno de Menezes Fernandes, portador da C. Identidade nº. 002.257.191 e inscrito no CPF/MF sob nº. 070.448.304-12, do Cargo de Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Município de Afonso Bezerra/RN. Podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:8523A35D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0759/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 4º da Lei 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EPIS TIPO MASCARA N95 E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de compra e entrega total dos insumos, não aceitando o parcelamento da mesma.

BASE LEGAL: 4º da Lei 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 27/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no 4º da Lei 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 29/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:AA4CA64E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 953/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base o Artigo 4º, da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA QUARTOS DE ISOLAMENTO PARA TRATAMENTO DO COVID19.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.944,15 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de compra e entrega total dos insumos, não aceitando o parcelamento da mesma.

BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 27/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 4º, da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 28/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:962310C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0019/2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0019/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SPIN; SAVEIRO; FIORINO; STRADA; RENAULT MASTER; HILUX; YBR FACTOR 125; ONIBUS VOLARE), TODOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 173 - 175 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 285 - 286 - 288 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 317 - 318 - 319 - 325 - 327 - 329 - 331 - 332 - 333 - 334 - 336 - 337 -

338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 364 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392. Valor: R\$ 210.735,00(duzentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 32 - 66 - 73 - 90 - 101 - 123 - 125 - 136 - 156 - 163 - 172 - 174 - 176 - 177 - 181 - 185 - 193 - 194 - 198 - 212 - 218 - 233 - 238 - 251 - 280 - 284 - 287 - 289 - 290 - 299 - 310 - 316 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 326 - 328 - 330 - 335 - 361 - 365 - 393. Valor: R\$ 6.695,00(seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de Abril de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A28404CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TP
0001/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046TP00002**

Modalidade: Tomada de Preços nº 0001/2019.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MDS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0660/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN, através da Comissão de Licitações torna público que em face da desistência a licitante primeira colocada na licitação acima mencionada e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA, o licitante remanescente, na ordem de classificação, S & L EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Raul Linhares, 32 - Estação - CEP 59770-000 - Patu/RN, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2020.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

JÚLIO CESAR DE LIMA

Membro da CPL

LAIZE CURIOSO DE SÁ

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E6BE23F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.27-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.04.27-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2020. DOTAÇÃO: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. VIGÊNCIA: De 27/04/2020 à 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

Alexandria - RN, 27 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D9DD86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.27-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.04.27-0002

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 27/04/2020 à 23/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: T E T EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.016.933/0001-16, com sede a Rua Chico Linhares, 50 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP 59631-150. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 27 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CEB539D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.28-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.04.28-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE COVID-19 – LECCURATE, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 28/04/2020 à 27/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.417.440/0001-19, com sede a Rua Doutor Bacelar, 231 - CONJ 63 67 E 68 – Vila Clementino – CEP 04.026-000 – São Paulo/SP. Valor: R\$ 30.356,00(trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Alexandria - RN, 28 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:323C7B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE COVID-19 - LECCURATE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/04/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:43A6DE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO

TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATORIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 147.960,00(cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:89DF44AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SPIN; SAVEIRO; FIORINO; STRADA; RENAULT MASTER; HILUX; YBR FACTOR 125; ONIBUS VOLARE), TODOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – CEP 59965-000 - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 173 - 175 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 285 - 286 - 288 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 317 - 318 - 319 - 325 - 327 - 329 - 331 - 332 - 333 - 334 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 364 - 366 - 367 -

368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392. Valor: R\$ 210.735,00(duzentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 32 - 66 - 73 - 90 - 101 - 123 - 125 - 136 - 156 - 163 - 172 - 174 - 176 - 177 - 181 - 185 - 193 - 194 - 198 - 212 - 218 - 233 - 238 - 251 - 280 - 284 - 287 - 289 - 290 - 299 - 310 - 316 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 326 - 328 - 330 - 335 - 361 - 365 - 393. Valor: R\$ 6.695,00(seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3F6B499E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0020/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 208.410,00(duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C9402B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2020

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00020/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE COVID-19 – LECCURATE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.417.440/0001-19, com sede a Rua Doutor Bacelar, 231 - CONJ 63 67 E 68 – Vila Clementino – CEP 04.026-000 – São Paulo/SP. Valor: R\$ 30.356,00(trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Alexandria - RN, 28 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8280E0EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00019/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SPIN; SAVEIRO; FIORINO; STRADA; RENAULT MASTER; HILUX; YBR FACTOR 125; ONIBUS VOLARE), TODOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 29/04/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 173 - 175 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 285 - 286 - 288 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 317 - 318 - 319 - 325 - 327 - 329 - 331 - 332 - 333 - 334 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 364 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392. Valor: R\$ 210.735,00(duzentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 32 - 66 - 73 - 90 - 101 - 123 - 125 - 136 - 156 - 163 - 172 - 174 - 176 - 177 - 181 - 185 - 193 - 194 - 198 - 212 - 218 - 233 - 238 - 251 - 280 - 284 - 287 - 289 - 290 - 299 - 310 - 316 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 326 - 328 - 330 - 335 - 361 - 365 - 393. Valor: R\$ 6.695,00(seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de Abril de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:24FA6EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 770, de 11 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Representante da Assessoria Jurídica:
GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

Representantes dos professores da rede municipal de ensino
Representante dos Professores do Ensino Fundamental;
Titular: JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA
Suplente: MARIA CONCILENE SARMENTO

Representante dos Professores da Educação Infantil;
Titular: MARIA ERIVÉRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA UPIARA PEREIRA

Representante dos diretores das escolas municipais
Titular: MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA
Suplente: MARIA GORETTI DA SILVA

II – Representantes da Sociedade Civil

Representante da categoria de estudantes da rede municipal de ensino
Titular: JANDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO
Suplente: EDNA TELES FERNANDES

Representante dos Pais de Alunos;
Titular: HERIVELCIA MARIA DA SILVA
Suplente: FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA

Representante do Rotary Club de Alexandria
Titular: MAURÍCIO MARIANO DA SILVA
Suplente: ANTONIO MOREIRA PIRES

Representante dos assistentes sociais com atual no município
Titular: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS
Suplente: TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA

Representante da Câmara Municipal;
Titular: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Suplente: CÍCERO BERNARDINO DA SILVA

Representante dos Conselhos das Escolas da rede municipal de ensino
Titular: FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA
Suplente: JADETE RODRIGUES DE LIMA

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), prorrogável uma vez e por igual período.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 29 de abril de 2020.

JEANE CARLIANA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A5752D7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI –
ME****CNPJ: 31.373.978/0001-22****OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS
ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR: **RS 399.810,24** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e
dez reais, e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.
LICIT. CONTR. COMP/TECNAção: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Planejamento, licitações, contratos e compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO
E ARRECADADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE
E OBRAS PÚBLICASAção: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Transportes e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos.Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Federal.Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da Família BLTAB.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Federal.Unidade Orçamentaria: 002.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de
ImpostosUnidade Orçamentaria: 002.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER,
TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL
E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL
E AÇÃO COMUNIT.Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da
Assistência Social / CRAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL
E AÇÃO COMUNIT.Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência
Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 002.010 – SEC. MUN.
AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTEAção: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.***Republicado Por Correção**

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 23 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:FFD41903**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **REAL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 22.693.037/0001-85****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E
DESINFECÇÃO: COMBATE AGENTES PATOGÊNICOS
COMO VÍRUS, BACTÉRIAS, ÁCAROS, FUNGOS E O NOVO
CORONA VÍRUS (COVID-19) INCLUINDO TODOS OS
INSUMOS NECESSÁRIOS (MÃO DE OBRA, MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS), A
SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E
EXTERNAS DOS DIVERSOS LOCAIS DESCRITO NESTE
TERMO.**

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUNIC. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
 Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 131110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2072 – ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 131110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro 2020.

Angicos/RN, em 24 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
 Código Identificador:FA4578A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos e assessorios de informática as necessidades do para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos e as Unidades básicas de saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Pela necessidade de, tanto o Hospital Municipal de Angicos, quanto as Unidades Básicas de Saúde, utilizarem computadores para o processamento de dados, uma vez que nos dias de hoje é impossível executar as atividades administrativas sem o uso de processamento de dados eletrônicos, que são realizados por meio de equipamentos/computadores e seus periféricos (quer seja de entrada ou de saída).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO ARAÚJO EPP,CNPJ:70.307.939/0001-89 no valor de R\$ 6.150,90 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicada por incorreção.

Angicos/RN, em 29 de Abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roque Vital da Silva
 Código Identificador:366F06E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – ME
CNPJ: 28.750.897/0001-90

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA DA USINA DE
DESSALINIZAÇÃO COM TROCA DOS CARTUCHOS DE
FILTRO, RETIRADA DAS 2 BOMBAS PARA MANUTENÇÃO
CORRETIVA/PREVENTIVA, LOCALIZADA NO AÇUDE
JOSÉ TEODORO (AÇUDE VELHO), NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ANGICOS.

VALOR: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN.
AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro 2020.

Angicos/RN, em 30 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:93117EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LOJA DO CHIQUINHO COMERCIO EIRELI
– ME
CNPJ: 24.286.616/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL
PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E
OBRAS PÚBLICAS
Ação: 1011 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento
Eletrônico – CFVT, em áreas públicas
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro 2020.

Angicos/RN, em 30 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:5C4AC0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02030001/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à
Contratação de empresa especializada na construção civil, para a
execução das obras de urbanização e paisagismo de diversos canteiros
e praças no município de Apodi/RN. Conforme especificações e
demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Da
incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente
cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual
redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o
direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar
todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes
ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de
vencedora a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ:
97.519.353/0001-34** Primeira colocada com o valor global de
**R\$ 329.396,25 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e
seis reais e vinte e cinco centavos)**. Por apresentar a proposta mais
vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para
atender às conveniências e necessidades da Administração.
Em consequência, **ADJUDICO**. Por reconhecer que a contratação do
objeto do presente certame será efetivada com o
“adjudicatário”. Resguardada a “supremacia do interesse público”,
reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às
exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Apodi/RN, em 29 de Abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:014D88E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 29040001/2020.; **ORIGEM:** TOMADA DE
PREÇO Nº. 001/2020.; **CONTRATANTE:** PREFEITURA
MUNICIPAL DE APODI/RN; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA
DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34.; **OBJETO:** Contratação
de empresa especializada na construção civil, para a execução
das obras de urbanização e paisagismo de diversos canteiros e praças
no município de Apodi/RN. **VALOR TOTAL:** com o valor de R\$
329.396,25 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis
reais e vinte e cinco centavos). **UNIDADE GESTORA:** 2 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO; **ORÇAMENTÁRIO:** 2000 – PODER
EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2007 – SEC. MUN.
DE URBANISMO E TRANSPORTE; **FUNÇÃO:** 15 –
URBANISMO SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS
URBANO; **PROGRAMA:** 13 – INFRA ESTRUTURA
URBANA; **AÇÃO:** 1.132 – URBANIZAÇÃO E REFORMA DE
CANTEIROS E PRAÇAS.; **DESPESA:** 2687 - 4.4.90.51.00 –
OBRAS E INSTALAÇÕES **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta)
dias. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ACF2AF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020- GP**

EMENTA: cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Antônio Bráulio da Cunha**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o convênio de nº 55/2015, cede o Servidor Público Municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º- Tendo em vista o Convênio nº 55/2015, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a Sra. **ADACY DUARTE DA PAZ**, matrícula nº 960.878, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Arez/RN, 30 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:28380AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 5.018,80 (Cinco mil, dezoito reais e oitenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 07849, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CA9F9587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor EDNA DE BRITO (041.956.564-78) referente ao Empenho nº302003/2020 da Nota Fiscal nº7384/2020.

Protocolo nº.6742020– R\$3.417,60 (Três Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos) -22/04/2020, por se tratar de contratação de profissional para a prestação dos serviços de bombeiro civil durante a realização dos eventos carnavalescos na cidade de Baía Formosa e Distrito de Sagi. No quantitativo de oito profissionais por dia. Tendo em vista o grande número de pessoas na cidade participando dos eventos a segurança é um item que não pode faltar, pois existem ações específicas que visam manter a ordem e evitar acidentes. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de Abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:5A5248F3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor J H DE MELO EIRELI- ME (21.597.589/0001-27) referente ao Empenho nº 203013/2020 da Nota Fiscal nº48/2020.

Protocolo nº.493/2020– R\$15.877,35 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) -18/03/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de mão de obra (podador, coletor de lixo domiciliar) que se faz necessário para a manutenção da limpeza pública. A limpeza urbana, em particular, por vezes é vista predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas, porém, além disto, ela se torna essencial à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente que é fundamental para a boa saúde da população. Desde modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Abril 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:54F6CC7C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TAIS PERREIRA DOS SANTOS (706.392.884-80) referente ao Empenho nº302002/2020 da Nota Fiscal nº7380/2020.

Protocolo nº.640/2020– R\$2.029,20 (Dois Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos) -15/04/2020, por se tratar de contratação de profissional para a prestação de serviços de salva vidas nas praias de Baía Formosa e Sagi, durante o período carnavalesco. Tendo em vista o grande número de pessoas nas respectivas praias, a presença desses profissionais é de suma importância para garantir a segurança e integridade física dos banhistas. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de Abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:305307D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020**

Extrato do Contrato nº 32/2020

Pregão Presencial nº 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME** - CNPJ Nº 24.147.307/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA.

Vigência: De **01/04/2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Valor estimado: **R\$ 236.446,78 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito – P/Contratante

FLÁVIO BEZERRA ALVES

067.491.444-97

P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2C9AD874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2020**

O gerente de compras, comunica que TORNA SEM EFEITO a publicação referente à Dispensa de Licitação nº 056/2020 – Processo Administrativo nº 06040001/2020, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em 29/04/2020, edição nº 2261, em decorrência de equívoco quando o valor cotado no mercado, sendo encontrado um valor mais atrativo.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2020.

ÍCARO JOSÉ CHAVES DE MOURA

Gerente de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:E5E0A41C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG:
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico segunda chamada (ampla concorrência) - SRP Nº 13/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 15/05/2020, as 08hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:6688A18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
43/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000075, parte integrante do Processo nº 1225/2020 fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75 referente à aquisição de medicamentos para atenção especializada a saúde, pelo valor de R\$ 12.316,19 (doze mil trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:BF300AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP nº 40/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário dos itens: 39 (R\$ 1,81), 54 (R\$ 1,55); 56 (R\$ 18,88), 60 (R\$ 1,72) e 71 (R\$ 2,10). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FRUTUFRIOS COMERCIO EIRELI; CNPJ: 18.413.636/0001-20. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d e § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Maria Jeane Chaves Moreira - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:31B69D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no nosso Estado e em nosso Município;

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Boa Saúde/RN, através do Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do Município de Boa Saúde/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, meios de transporte público ou privado de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

§ 2º - Poderão ser utilizadas, máscaras não profissionais (máscaras de pano), desde que, sigam as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º - É fundamental que as máscaras possuam as medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§ 4º - A medida de que trata o caput não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 5º - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e de atenção à saúde.

Art. 2º - Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C5594122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Determinada a antecipação do recesso do Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Boa Saúde/RN em razão da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), decretadas

por esta municipalidade, em especial o Decreto nº 013, de 27 de abril de 2020, que dentre outras medidas, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante em todo o Município até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO todas as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Boa Saúde/RN, através do Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no nosso Estado e em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a antecipação do recesso do Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino para os profissionais do magistério público da educação, a contar de 04 de maio de 2020, em razão da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: B2DE696E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2017. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de sinais de internet. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00). **Vigência:** 25/04/2017 a 24/04/2021 **Data da Assinatura:** 23 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Star Conect Telecom LTDA.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador: 9082EDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL FRANCIJANE EMANUELA F. DE MESQUITA SILVA

PORTARIA Nº 059/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **FRANCIJANE EMANUELA F. DE MESQUITA SILVA**, portadora do CPF nº 069.131.604-02, no cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira lotada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 30 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 88D5E66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 AVISO DE RESULTADO

A pregoeira do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 006/2020**. Onde após análise dos recursos apresentado pelas empresas **LR FREIRE COSTA ME.** - CNPJ: 18.089.600/0001-33 e **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ: 24.415.659/0001-77** e não tendo sido provido tais recursos, fica a empresa **T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 26.796.231/0001-47** declarada vencedora do presente processo licitatório, com base em parecer jurídico emitido ness sentido e acostado aos autos.

Brejinho-RN, 28 de abril de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 017C6171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020 e 29.634/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 5 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 005/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

(...)

"Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

(...)

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

(...)"

"Art. 11.

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

....

XIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

....

XVI - atividades de defesa e construção civil;

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armários, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

....

§ 1º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se submetem a qualquer limitação de horário.

§ 2º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto."

"Art. 12.

I -

....

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

....

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput."

"Art. 13 Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde."

"Art. 15.

....

II - vigorarão até 5 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 31 de maio de 2020."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN, 27 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DAF3B2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAIS DE GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.01.29.0064

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de materiais de gráficos e comunicação visual.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/05/2020 às 80h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 30 de abril de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7D2C2477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº
2020.04.24.0006

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, inscrito no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento do produtos devido a pandemia provocada pelo COVID-19 após a homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, no qual originou a Ata de Registro de Preços 014/2020, celebrada em 11/03/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo;

Empresa: Raimundo Adelmara Fonseca Pires – EPP		
Item	Descrição	Valor Unitário Após Reequilíbrio
01	Açúcar Comum, embalagem de 1 kg	2,37
03	Arroz Parboilizado tipo 1, embalagem 1 kg	3,15
05	Biscoito Tipo Cream Cracker amanteigado, embalagem com 400 g	2,90
06	Biscoito tipo Maisena, embalagem com 400 g	2,69
09	Feijão cariquinho tipo 1, embalagem com 1 kg	6,75
11	Leite em pó integral 200 g	4,70
12	Macarrão fino de 1ª, embalagem plástica com 500 g, validade de 6 meses	1,85
16	Óleo Vegetal de soja 900 ml, não contém glúten	4,45

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 25.224,10 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), perfazendo a importância global de R\$ 226.229,70 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte nove reais e setenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalterado pelo presente Termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES** – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A6A8EF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20041735 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21,
OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN; **VALOR GLOBAL** 668.671,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais); **VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 30/10/2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação, baseado no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de abril de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:00D461A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:** **FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.5499		
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roseni Raimunda dos Santos, para implante de marcapasso no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28.04.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS V. TOTAL RS

01	NATAL/RN	28/04/2020	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:58B9EF05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Roseni Raimunda dos Santos, para implante de marca passo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B6E9FB20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Julia Brenda Aprigio e Silva, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, No dia 28.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AF902729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pérola Marianne de Araújo, para realizar consulta no Januário Cicco, em Natal/RN, dia 28/04/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:63D7A190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo Vale de Souza, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar tratamento cirúrgico no Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 29.04.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	29/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F25464CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420	- SSP/RN	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Carlos Eduardo Vale de Souza, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar tratamento cirúrgico no Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 29.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	29/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7CEBAB6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Ferreira da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para avaliação Urológica no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN. No dia 29.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:43A26B19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Ferreira da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para avaliação Urológica no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN. No dia 29.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:8F436E4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; em conformidade com o Ofício nº068/2020 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR CESSÃO, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde – SMS – USF Vista Verde, da Prefeitura do Natal, a

funcionária **DIVONE CRISTINA CAMPOS NUNES PAES GARCIA**, Odontóloga, Matrícula nº 1.1491, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de abril de 2020 e com validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:605381C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 764, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera os Decretos 732 de 28 de janeiro de 2020, que regulamenta a destinação dos recursos financeiros transferidos ao Município de Caicó/RN por força do cumprimento da Lei Federal nº 13.885/2019 (cessão onerosa), e o Decreto 735 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a fonte de recurso da Cessão Onerosa do Petróleo e as suas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis

DECRETA

Art. 1º O artigo 4º do Decreto 732 de 28 de janeiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º O valor a que se refere o art. 1º será destinado para despesas com investimentos e Previdência Social, nos termos do que preceitua o art. 1º, § 3º, II, da Lei Federal nº 13.885/2019, devendo ser assim distribuído:

I -

II – R\$ 1.486.070,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta reais e vinte e sete centavos) para reserva financeira específica de pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União.

III – Revogado.

IV – Revogado

V - R\$ 87.550,86 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) para a pavimentação de ruas.

Art. 2º O Decreto 735 de 07 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O crédito decorrente da cessão onerosa do Petróleo, será caracterizado como superávit financeiro.

§1º

Art. 2º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma abaixo descrita:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente da cessão onerosa do petróleo.

Art. 3º Fica o setor contábil autorizado a criar, no orçamento do exercício 2020, as despesas necessárias para a realização do pagamento das obrigações patronais, decorrente da suplementação dos recursos oriundos da Cessão Onerosa.

I – No que se refere a conclusão de reformas dos postos de saúde – Unidade Gestora: 3; Órgão Orçamentário 10000; Unidade Orçamentária 10010; Função 10; Subfunção 301; Programa 15; Ação 1.58; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

II – Revogado

III – Revogado

IV – No que se refere a pavimentação de ruas - Unidade Gestora:2; Órgão Orçamentário 9000; Unidade Orçamentária 9009; Função 15; Subfunção 451; Programa 2; Ação 1.2; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:65C9A75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Consolida as novas medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020, e, Decreto Municipal nº 006, de 03 de abril de 2020;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979/2020 e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Campo Redondo/RN, através do Decreto Municipal nº

003, de 27 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 31 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a criação do Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública do Município de Campo Redondo, no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

Considerando, a existência de caso confirmado do novo coronavírus, na cidade de Campo Redondo na última semana;

Considerando, a existência de casos confirmados do novo coronavírus, em várias cidades da região do traíri;

Considerando, por fim, que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes,

Decreta:

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Campo Redondo/RN, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º Adotar, a utilização obrigatória, de máscara facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, no interior de estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Poderão ser utilizadas, máscaras não profissionais (máscaras de tecido), desde que, sigam as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 003/2020CGGAP/DES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§2º É fundamental que as máscaras possuam as medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos denominados de padaria deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, parques de diversões, circos, academias de ginástica e similares.

Art. 6º Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, bibliotecas, e demais equipamentos culturais.

Art. 7º Estão suspensas as atividades em ginásio de esporte, quadras de esportes, quadra de futevôlei e campos de futebol.

Art. 8º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, limitando-se a 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 05 (cinco) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 10. Estabelecer que as determinações e medidas que visam evitar a aglomeração e desordem de pessoas nas filas dos estabelecimentos financeiros, que contribui para a disseminação do Coronavírus, sejam adotadas, pela agência dos correios e correspondentes bancários, inclusive, no que tange a aplicação das multas aqui previstas.

Art. 11. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Art. 12. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o caput que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 13. Está suspensa a utilização das áreas de açudes, barreiros, barragem, cachoeiras públicos ou privados, salvo para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 14. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - órgão públicos;

II - instituições financeiras, e correspondentes bancários;

III - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

IV - distribuição e comercialização de medicamentos;

V - distribuição e comercialização de alimentos;

VI - distribuição e comercialização de materiais de construção;

VII - distribuição e tratamento de água;

VIII - serviços funerários;

IX - segurança privada;

X - atividades jornalísticas;

XI - captação e tratamento de lixo e esgoto;

XII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

XIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XIV - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XVI - estabelecimentos de saúde animal;

XVII - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

Art. 15. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo à distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

sinalizar os locais que indicam o distanciamento mínimo, no interior do recinto e na área externa que produzir filas;

o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), mediante:

realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade;

providenciar a frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como, maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

V - prestar atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

VI - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

VII - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VIII - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

IX - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão e/ou caixas eletrônicos, estes deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

X - nos locais que utilizem quaisquer equipamentos que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.

XI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

XII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

XIII - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 10 (dez) pessoas;

XIV - acionar as autoridades sanitárias e/ou policiais, diante de tumultos ou aglomerações, ou da insistência de terceiros em descumprir as medidas de controle previstas pelas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 16. O funcionamento dos serviços e atividades deverão observar, ainda, as seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - aplicação de mecanismos de controle numérico de ingresso e saída de pessoas, tais como senha, catraca, ficha, painel sonoro.

Art. 17. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 18. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município de Campo Redondo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 19. A inobservância do disposto neste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 20. Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 21. Os agentes de segurança pública do Estado deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 22. As medidas ora adotadas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade específica, e reavaliadas a qualquer tempo, tendo seus prazos minorados ou majorados conforme decisão Comitê Municipal

de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

I - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

II - vigorarão até 31 de maio de 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1058B501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 07.773.067/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DO DISTRITO DE PIQUIRI NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 04/03/2020.

VALOR: R\$ 214.013,46 (duzentos e quatorze mil treze reais e quarenta e seis centavos).

Canguaretama/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita – P/Contratante

ELIANE ROCHA DE LIMA

Sócia Administradora – P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:94C94D43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2020- GP**

Portaria nº 085/2020- GP

Determina a Prorrogação da Suspensão dos Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares – PAD, em curso no âmbito do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou a propagação do vírus, como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, e Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 04/2019 firmado entre o Município de Canguaretama e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, e Termo de Ajustamento de Conduta nº 080.2019.001263, firmado entre o Município e Ministério Público Estadual da Comarca de Canguaretama, o qual estabelece diversas obrigações junto a esta edilidade cujo objetivo é adequar os gastos com pessoal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica prorrogada a suspensão de todos os Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares – PAD, a que fazem referência a Portaria nº 077/2020 – GP, de 25 de março de 2020, que estejam em curso no âmbito do Município de Canguaretama/RN, até o dia 15 (quinze) de maio de 2020.

Art. 2º- Referida suspensão poderá ser reavaliada a qualquer momento, a depender da necessidade do Município de Canguaretama, desde que, obedecidas as orientações das medidas de prevenção e segurança do Ministério da Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FF87661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Dispõe a prorrogação das medidas temporárias para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e realização de feiras

livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;
 CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;
 CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
 CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,
 CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,
 CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso positivo para COVID-19 no município de Caraúbas-RN, conforme consta do BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO n.º 22, de 03 de abril de 2020, publicado pela SESAP-RN,
 CONSIDERANDO entendimentos firmados a partir de discussões mantidas com representantes da CDL-Caraúbas, do comércio em feira livre, dos comerciantes, dos comerciantes do mercado público, autoridades policiais e o poder público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “**prorrogação do horário especial temporário para funcionamento dos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS no âmbito do Município de Caraúbas – RN**”, que se dará em turno único, **apenas pela manhã**, no horário **das 07hs00min às 11hs00min**, até o dia **16 de maio (sábado) do corrente ano**, devendo ao final do período ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

§1º Excetuam-se da previsão do *caput*, podendo se manter abertos em período habitual para atendimento ao público, observadas as recomendações de adoção de medidas para não disseminação do Coronavírus:

agências bancárias e casas lotéricas, que deverão adotar os seguintes procedimentos relativos a logística para atendimentos presenciais, mesmo que em terminais de autoatendimentos: destinação de horário exclusivo para pessoas com idade superior a 60 anos, preferencialmente nas horas iniciais do atendimento diário; atendimentos em horários distintos e exclusivos, a serem divulgados por cada agência bancária ou casa lotérica, para pessoas residentes nas zonas rural e urbana, respectivamente;
 supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres, que comercializem exclusivamente alimentos não preparados e mantimentos;
 padarias;
 farmácias, drogarias e congêneres;
 postos de combustíveis;
 consultórios e clínicas, inclusive veterinárias;
 vendas e revendas de gás GLP e água mineral;
 pet shops, vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimentos congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

serviços de táxi e mototáxi;
 hotéis e pousadas;
 serviços funerários, devendo observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 39/2020, de 26 de março de 2020;
 obras e serviços de engenharia já em execução.

§ 2º As padarias, supermercados, mercados e mercearias não poderão manter ambientes para consumo no local, seja em balcão ou com mesas e cadeiras;

§ 3º Os restaurantes e demais estabelecimentos não previstos nas exceções do § 1º do presente artigo e que comercializem alimentação pronta, somente poderão funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou com retirada agendada.

Art. 2º - Os estabelecimentos com funcionamento autorizados deverão obrigatoriamente adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes, colaboradores e proprietários, conforme abaixo descritas:

disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados para prevenção a disseminação do Coronavírus, aos funcionários e colaboradores;

manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, com marcações em piso além de outros meios de comunicação visual e orientação no local;

quando possível alterar de jornadas (redução do tempo de trabalho) e revezar turnos, para funcionários e colaboradores;

adotar ventilação natural dos ambientes e disponibilização de álcool 70% ou locais próprios para higienização das mãos;

regular o quantitativo de pessoas que simultaneamente acessam os estabelecimentos comerciais, conforme espaçamento interno disponível.

Art. 3º - Fica autorizada a realização da feira livre de hortifrúti, artigos do vestuário e diversidades, **aos sábados**, no horário de **05hs00min às 11hs00min**, com permissão para comercialização exclusiva aos feirantes residentes neste município, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

§ 1º os feirantes e funcionários deverão utilizar EPIs e disponibilizarem álcool 70% em suas bancadas;

§ 2º a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará estrutura para isolamentos e controle de acessos a área de realização da feira livre, como também acompanhará a obediência ao distanciamento mínimo a ser observado por ocasião da montagem das bancadas para exposição dos produtos;

§ 3º a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela desinfecção prévia e posterior de todo o local, como também a disponibilização de EPIs para pessoas pertencentes a grupos de risco, álcool 70% nos acessos a feira, além da prestação de orientações as pessoas que acessarem o local;

§ 4º ficará a Guarda Municipal também designada para prestação de apoio logístico e o monitoramento do cumprimento dos critérios condicionantes para sua realização;

§ 5º **permanecerá suspensa a realização da feira para comercialização de animais vivos**, que acontecia tradicionalmente na extensão da Rua Major Cesário.

Art. 4º - Ficar autorizada a realização de feira livre do segmento de comercialização de artigos de vestuário e diversidades, limitado ao quantitativo de 05 (cinco) bancadas por dia, de **segunda à sexta-sexta**, exclusivamente para feirantes residentes neste município.

Art. 5º - A desobediência às disposições do presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.

Art. 6º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64690B97

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:06C70CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **NÚBIA MARIA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade nº: 001.793.757, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 029.784.854-26, residente e domiciliada na Rua: Rua João Pessoa, nº86, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 103008/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 020/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua Bevenuto Simões, bairro: Centro, no Município de Caraúbas/RN, para sediar o setor de Merenda do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 103008/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Núbia Maria Barreto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NÚBIA MARIA BARRETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **JOANA DARC ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 750.362.234-20, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Ananias, nº128, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-310 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 328032/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço: Av. Coronel Rosendo Fernandes, 197, bairro: Centro, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Processo Administrativo nº 328032/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joana Darc Alves Pereira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOANA DARC ALVES PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B2C8396A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com Prestação de Serviços de Recarga em Extintores, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa RN EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.164.243/0001-77, com sede à Av Jessé Pinto Freire, 580, Centro, Macaíba/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1891/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 28 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 5B8EC2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **PRONTOCLINICA CEARA MIRIM LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **70.313.473/0001-24**, Ave. General João Varela, 1088, Centro, sala 10- CEP: 59070-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 406008/2020 datado em 11/03/2020 de valor **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0055 datada em 31/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:727242FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMMANUEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira, 126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 701001/2019, datado em 01/07/2019 no valor de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais), correspondente as Notas Fiscais nº 11 e 12 datadas em 16/12/019.

Ceará-Mirim/RN, 30 de Abril 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95CA863A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **PRISCILLA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº **018.953.055-35**, residente a rua 30 de Novembro, 102, Centro, Cruzeta/RN, referente ao Empenho nº 406001/2020 datado em 06/04/2020 de valor **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 19076 datada em 07/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 29 de Abril de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E95352D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.620 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.620 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 19, 20, 21 E 22 DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, especialmente o disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN provocada pela PANDEMIA mundial do COVID-19 chancelado pelo Decreto Legislativo nº 05 de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência das Leis Complementares nº 19 e nº 20 de 14 de junho de 2019, nº 21 e nº 22 de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8F156298

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.621 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.621 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ceará Mirim RN provocada pela Pandemia mundial do COVID-19 chancelado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade das Convocações para Trabalho Temporário da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, publicadas em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:AAE07424

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL RN LTDA, CNPJ: 20.306.919/0001-15, no valor de R\$ 752,00, (setecentos e cinquenta e dois reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:1A20D155

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476, CNPJ: 32.920.060/0001-19, no valor de R\$ 1.393,50, (um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 06 de março de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:E655B356

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Por adequação ao edital do Pregão Presencial nº 002/2020, a sessão pública previamente agendada para ocorrer às 09h00min do dia 11/05/2020, fica suspensa temporariamente. A data da próxima sessão pública, será publicada posteriormente.

Ceará-Mirim(RN), 30 de abril de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:54237F05

SAAE

PORTARIA Nº 112/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº 112/2020 de 30 de Abril de 2020.

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 099/2020 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE/Ceará Mirim com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986, com base na declaração da pandemia pela OMS e pelos Decreto Governamentais da União, do Estado e do Município e em face da vida e dos usuários dos serviços do Serviços de abastecimento de água e do supremo interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga-se o prazo de validade da Portaria nº 099/2020, dispondo sobre o combate a expansão do coronavírus – COVID-19 no âmbito do SAAE de Ceará Mirim e dá outras providências até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 30 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:AB92E9C7

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO SORTEIO COMISSÃO TÉCNICA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público, para conhecimento dos interessados que realizará sorteio público o resultado de sorteio realizado em 04 de abril de 2019 às 10 horas na sede da autarquia, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2020, para a contratação de agência de publicidade e propaganda:

Maryluci Carvalho da Silva – CPF: 838.074.624-49

Eduardo Victor Albuquerque – CPF: 110.879.874-82

Alexsandro Cunha Paula de Souza – CPF: 903.865.314-04

Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Presidente da CPL

Publicado por:

Felipe vaz Costa Lariú

Código Identificador:40D0B171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 229, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de Cerro Corá, como forma de proteção e prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19), prorroga a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação emanada do Estado do Rio Grande do Norte de utilização de máscaras artesanais pela população em geral e ainda a suspensão das atividades escolares presenciais até 31 de maio de 2020, todas contidas no Decreto Estadual nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Cerro Corá, o uso de máscaras, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados, cujas atividades estão permitidas em razão do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de Abril de 2020 e decretos estaduais subsequentes e/ou complementares, deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no *caput* do presente artigo.

Art. 2º - O descumprimento das disposições contidas no presente decreto sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Fica determinada, no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Parágrafo único. O não atendimento no disposto no *caput* do presente artigo sujeitará os servidores públicos municipais, às penalidades disciplinares previstas na Lei Municipal nº 477/2003.

Art. 4º - A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente decreto, se dará pelo período de 30 (trinta) dias contados da edição do presente ato normativo, possibilitada a prorrogação.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população em geral faça uso das máscaras artesanais, reservando o uso das máscaras cirúrgicas tão somente aos profissionais de saúde.

Art. 5º - Fica prorrogada a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, até o dia 31 de maio do corrente ano, podendo a suspensão ser prorrogada, de acordo com os índices da pandemia e/ou decreto estadual, adotando a Secretaria Municipal de Educação as medidas necessárias para o novo calendário escolar.

Art. 6º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 30 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9ED9F0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LUCIENE DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de maio de 2020 e 30 de maio de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:E60FC29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2020

Aproveita servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de tratorista para exercer o cargo de motorista junto ao Conselho Tutelar de Coronel João Pessoa/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Realizar o aproveitamento do servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA**, tratorista, nomeado pela Portaria nº 006/2002, para atuar no cargo de motorista temporariamente, junto ao Conselho Tutelar Municipal, tendo em vista a impossibilidade atual de execução das funções de tratorista e também que existem compatibilidade de escolaridade e remuneração entre os referidos cargos.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 10/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CBE890DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.524, de 17 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, dando também outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.541, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.556, de 24 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre novas medidas

temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), dando também outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.583, de 01 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.600, de 08 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Altera o Decreto Estadual n.º 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.630, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na data de 30 de abril de 2020 foram oficialmente confirmados 1.086 casos do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública;

CONSIDERANDO os Decretos 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020 e 46/2020, proferidos no âmbito executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde para que seja mantido o distanciamento social da população;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga-se por 30 (trinta) dias corridos, a partir de 30 de abril de 2020, todas as medidas determinadas pelos Decretos Municipais n.º 042 de 17 de março de 2020, 043 de 20 de março de 2020, 044 de 25 de março de 2020, 045 de 28 de março de 2020 e 46 de 14 de abril de 2020.

Art. 2º. - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município, está decretada, no âmbito deste município, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 3º. Mantem-se também a suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A carga horária das turmas matriculadas nas escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Autoriza-se a concessão de férias e licenças aos servidores municipais da saúde, caso haja demonstração prévia de que o funcionário se enquadra no grupo de risco da COVID-19, incluindo-se a possibilidade de adiantamento dos referidos direitos com a respectiva compensação.

Art. 5º. Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Art. 6º. Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 7º. Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 8º. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas. § 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19)

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 10. Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata o caput deverão:

I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;

II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 11. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

§ 1º. As atividades coletivas de que trata o caput que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º. O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 12. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

II - distribuição e comercialização de medicamentos;

III - distribuição e comercialização de alimentos;

IV - distribuição e tratamento de água;

V - serviços funerários;

VI - segurança privada;
 VII - atividades jornalísticas;
 VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
 IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
 X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
 XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
 XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
 XIII - estabelecimentos de saúde animal;
 XIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
 XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.
 XVI - atividades de defesa e construção civil;
 XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armarinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;
 XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;
 XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;
 XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
 XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;
 XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;
 XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;
 XXIV - serviços de lavanderia;
 XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;
 XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;
 XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

Art. 13. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput.

Art. 14. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Coronel João Pessoa se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde

Art. 15. Fica recomendada a disponibilização de álcool gel 70% na entrada de locais de uso público ou privativo, nos pavimentos de maior movimentação de pessoas.

Art. 16. As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Parágrafo único - A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art.º 3º vigorará até 31 de maio de 2020.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:857DDAAB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 049, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadãos no âmbito do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante já reconhecida pela OMS;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e Ministério Público do Trabalho, que recomenda a Prefeitura de

Coronel João Pessoa que cumpra fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020 e 29.634/2020, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual; **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Coronel João Pessoa/RN; **CONSIDERANDO**, finalmente, as medidas adotadas no âmbito do Município de Coronel João Pessoa através dos os Decretos 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 46/2020 e 48/2020, proferidos no âmbito executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, dispondo sobre adoção de medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadãos no âmbito do Município de Coronel João Pessoa.

§ 1º Entende-se como máscaras de proteção facial aquelas capazes de formar uma barreira mecânica que impeça a disseminação no ambiente de gotículas expelidas pelo nariz ou boca.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se a todo cidadão que tenha que deixar suas residências por absoluta necessidade.

§ 3º A utilização de máscaras de proteção facial não dispensa a necessidade de se manter o distanciamento social, evitar aglomerações, observar a etiqueta respiratória, fazer uso de antissépticos à base de álcool 70 % e proceder a higienização das mãos, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

§ 4º. A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 – CGGA9/DEAF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O descumprimento da medida constante do artigo 1º deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nas legislações aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19 no território nacional.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:9D5AC638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 015/2020

PROCESSO Nº 044/2020

DISPENSA: 015/2020

OBJETO: Aquisição gradativa de Insulina Tresiba Flextouch, Novorapid Flexpen, Lantus e Humalog.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa B M BEZERRA DA COSTA FARMÁCIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.390/0001-93, com sede à Av. Rui Mariz,386 Boa Passagem, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, pelo montante de **R\$ 25.230,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta reais)**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2020.

***Republicado por incorreção**

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:469C6459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 047/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFEÇÃO, COM ENTREGA GRADATIVA**, com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, que se realizará dia 13 maio de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 30 de abril de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:43CA2C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001- 50. CONTRATADO: B M BEZERRA DA COSTA FARMARCIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.037.390/0001-93, com endereço à rua Av. Rui mariz,386, – Boa Passagem – Caico/RN CEP: 59.300-000, pelo montante de R\$ 25.230,00 (vinte cinco mil duzentos e trinta reais). Objeto Aquisição gradativa de insulina tresiba flextouch, novorapid flexpen, lantus e humalog, em caráter de emergência.

Base legal: Processo nº 044/2020 – Dispensa nº 015/2020. VIGÊNCIA: 29/04/2020 até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0077.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339039 - Recursos Ordinários

Fontes de Recursos: 10010000.

DATA: 30/04/2020. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN - Contratante e B M BEZERRA DA COSTA FARMÁCIALTDA ME Contratado.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:68388082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: José Raimundo da Silva Neto, CPF nº 229.529.504-15, VALOR: R\$9.920,00. Objeto: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. Base legal: Processo nº 046/2020 – Dispensa nº 016/2020. VIGÊNCIA: 29/04/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: PROJETO/ATIVIDADE: 07.007.04.122.0015.2027 –

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento: 33.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes de Recursos: 10010000 RECURSOS PRÓPRIOS

DATA: 28/04/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e – E José Raimundo da Silva Neto Contratado.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C08EFF72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

CNPJ - 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP.

CNPJ - 04.567.761/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10) e derivado anti poluente (Arla 32.), destinado a frota do Município de Cruzeta para o Exercício de 2020.

VALOR COM REDUÇÃO: 1.009.070,93 (um milhão, nove mil, setenta reais e noventa e três centavos).

PERCENTUAL DE REDUÇÃO: 15% (quinze por cento) sobre os valores iniciais e unitários sobre os seguintes itens: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS

Sócio Administrador.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2C5D1D11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 07, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GUIA SILVA E SILVA**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB-07, Referência A, matrícula 366-1**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo

8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DA GUIA SILVA E SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da carteira de Identidade n.º. 631.362 SSP/RN e CPF/MF n.º. 423.711.124-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.250-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso três quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 033/2017

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:68B4D880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0274, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Landoardo Rodrigues Maciel**, matrícula nº 1192, da função de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27EDCB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolado sob o nº 3.133/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Amanda Cecilia Sousa Araújo**, matrícula nº 32107-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, com usufruto no período compreendido entre 04/05/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96DD6FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

CONTRATO Nº:2020.0147.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.204,40 (DOIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.021- MANUTENÇÃO DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,311.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 04 DE MAIO DE 2020 A 21 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2376CDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011/2020, de 30 de abril de 2020.

Torna obrigatório o uso de máscaras para o acesso e desempenho de atividades, nos prédios públicos e comércio em geral no âmbito do Município de Doutor Severiano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, as orientações do Ministério da Saúde, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e das campanhas planejadas pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO ser recomendação dos profissionais de saúde que o uso comunitário de máscara é uma boa estratégia para diminuir o contágio em massa pela COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de maio de 2020, por tempo indeterminado, para todas as pessoas, no âmbito do Município de Doutor Severiano, o uso obrigatório de máscara facial de tecido, a serem utilizadas sempre que sair de casa, e especialmente:

- I – em todos os espaços públicos;
- II – em transporte coletivo de passageiros, público e privado;
- III – em todos os estabelecimentos comerciais;
- IV – na indústria e na prestação de serviços de qualquer natureza, ainda que prestados em domicílio.
- IV – em oficinas, casa de jogos ou similares;

Parágrafo Único – Fica recomendado o uso da máscara, ainda que esteja apenas em circulação nas vias públicas ou quando sentado em terraços, e calçadas residencial ou comercial.

Art. 2º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e suspensão das atividades.

Art. 3º - O disposto no presente Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:49E078E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SOBRE O USO DE MASCARAS**

Decreto Nº. 007/2020 Encanto/RN, em 28 de abril de 2020

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 04 e 05, que dispõem sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Encanto/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF n.º 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto:

D E C R E T A :

Art. 1º Acrescenta-se aos Decretos 04 e 05 deste município as seguintes disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Encanto/RN.

Art. 2º Os estabelecimentos essenciais devem:

I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 3º Fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Parágrafo único: Fica recomendado à população o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas de acordo com as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DES/ SAPS/MS,

disponível na página do Ministério da Saúde na internet: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-aju-dar-naprevencao-contra-o-coronavirus>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:5BCEAEAD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78**

Portaria Nº. 78/ 2020 Encanto / RN, Em 30 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor **Clauberto Bessa Cavalcante**, brasileiro, Portador do CPF Nº: **877.539.604-15, RG Nº:1.293.656 SSP/RN** do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:14179290**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 17.290,95; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 19.854,10; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 15.992,40; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 16.248,50; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 12.390,95.

Equador - RN, 30 de Abril de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:4BF80658**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP - R\$ 15.600,00.

Equador - RN, 17 de Abril de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1BFA64B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/04/2020.

Equador - RN, 17 de Abril de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CFA23111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.194.352/0001-89 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de recuperação/adequação da estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 51 (cinquenta e um) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Justiz Serviços EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:03B52050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00033/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): LAD COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.683.873/0001-30– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO: R\$ 17.125,00 (Dezessete mil, cento e vinte e cinco reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SERVIÇOS HURBANOS. - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:938A3946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO Nº 16030001/20.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 29/04/2020. Homologado para: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74 vencedor dos itens nº 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 17, 18 e 21, totalizando em R\$ 185.476,00(cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) e DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 24, totalizando em R\$ 123.138,00(cento e vinte e três mil cento e trinta e oito reais).

Felipe Guerra - RN. 29 de abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E4045C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Sr. JOSÉ RICARDO DA COSTA, CPF nº 027.365.714-36, RG Nº 1.695.914 – SSP/RN, servidor público efetivo, matrícula nº 002341, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sob a direção do foro da Comarca de Angicos/RN, no período de 30 de março de 2020 a 29 de

março de 2022, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 76/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:737597D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 005/2020 FRANCISCO DANTAS/RN, EM 30 DE ABRIL DE 2020

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da situação de emergência ocasionada pela pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 02 e 04, que dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Francisco Dantas/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial".

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRANCISCO DANTAS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto:

D E C R E T A :

Art. 1º Acrescenta-se aos Decretos 02 e 04 deste município as seguintes disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Francisco Dantas/RN.

Art. 2º Fica vedado o acesso aos reservatórios hídricos públicos do município (açudes, barragens, lagoas, riachos, cachoeiras, etc.), estando proibido os banhos, o uso de sons automotivos e a ingestão de bebidas nestes logradouros ou em suas proximidades.

Parágrafo único: Não se inclui nas restrições de que trata o caput deste artigo as atividades de pesca artesanal e profissional.

Art. 3º Os estabelecimentos essenciais devem:

I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após,

desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 4º Fica recomendado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Parágrafo único: Fica recomendado à população o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas de acordo com as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-aju-dar-naprevencao-contra-o-coronavirus>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:1E6D493C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104053/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104053/2020

Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6023C362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104054/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104054/2020

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do PSF para campanha de prevenção ao COVID-19

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:07718462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104055/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104055/2020

Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C0499DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104056/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104056/2020

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2441CC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 -
PP**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PP - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE SERVIÇOS E PROJETOS DE URBANISMO E EDIFICAÇÃO, PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

O Município de Galinhos/RN, por do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame o seguinte licitante PAULO MARCIO DE LIMA, inscrito no CPF: 010.141.804-30, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Galinhos/RN, 17 de abril de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9132DD0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE SERVIÇOS E PROJETOS DE URBANISMO E EDIFICAÇÃO, PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. e conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, ao licitante **PAULO MARCIO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 010.141.804-30 com valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de Abril de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:84C2E986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE SERVIÇOS E PROJETOS DE URBANISMO E EDIFICAÇÃO, PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, o qual teve como vencedor o licitante: PAULO MARCIO DE LIMA, inscrito no CPF: 010.141.804-30, com o valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de Abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:97451BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
010/2020 - PP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE SERVIÇOS E PROJETOS DE URBANISMO E EDIFICAÇÃO, PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADO:licitante PAULO MARCIO DE LIMA CPF Nº 010.141.804-30

VALOR TOTAL:R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE
OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

VIGÊNCIA:30 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:50455C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera por incorreção a Portaria nº 001/2018 de 08 de março de 2018, publicada em Diário Oficial em 14 de março de 2018.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 014/2020, de 30 de abril de 2020 Altera por incorreção a Portaria nº001/2018 de 08 de março de 2018, publicada em Diário Oficial em 14 de março de 2018 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição-Especial de Professor, com direito a integralidade** a servidora **DEUZA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula: 131785-7, Cargo 427, professora, Carga horária 30 horas, nível II classe F, inscrito no CPF/MF nº 655.257.284-00, PASEP nº 190.02520.47-9, lotado na Secretaria Municipal de educação do Município de Goianinha/RN, nos termos da art.6 da Emenda constitucional nº 41/2003 e no art. 40 § 5da CF combinado com o art.30 e 53 da Lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo 427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), Art. 67 e o art.75 da lei 001/2001 c/c o Art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 05 % (cinco por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 30 de abril de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:16576E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.132 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600, de 09 de abril de 2020,

Que estabeleceu medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias em razão da queda significativa de receita;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de férias a todos os servidores públicos municipais efetivos, a serem usufruídas entre 30 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

§ 1º excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores de outros órgãos da administração que realizam atividades ou funções relacionadas direta ou indiretamente com a saúde municipal, assim como todos os profissionais efetivos do magistério.

§ 2º os servidores integrantes das áreas de assistência social, vigilância e guarda patrimonial, manutenção, conservação e limpeza urbana terão seus períodos de férias concedidos conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante pedido e análise de cada caso.

§ 3º o valor correspondente a 1/3 (um terço) de férias será pago em 03 (três) parcelas mensais com início a partir do mês de maio do corrente ano, mediante cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 2º -Fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias a concessão de licença prêmio, salvo os servidores que já encontram-se em gozo ou aptos a concessão de aposentadoria.

Art. 3º - Ficam suspensas todas as gratificações concedidas através da Lei Complementar nº 680/2017, artigo 48 e Lei Complementar nº 672/2014, inciso III do quadro da Secretaria Municipal de Educação, por força da paralisação administrativa decorrente da pandemia.

§ 1º A regra prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores da educação cedidos e que estejam temporariamente exercendo suas funções em outros órgãos da administração.

Art. 4º - Ficam suspensas por 90 (noventa) dias a implantação de progressões do plano de carreira da categoria dos profissionais de educação.

Art. 5º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B84DFD0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1133, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

Considerando que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que determinou que as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979 deverão resguardar o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando a expedição de nova Recomendação pela SESAPRN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento;

Considerando a Nota Técnica nº 012/2020 de 30 de março de 2020 da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios que trata da importância da manutenção das feiras livres para evitar o desabastecimento nos pequenos municípios;

Considerando por outro lado, a conjuntura crítica de desemprego e a situação socioeconômica e de sobrevivência das pessoas que trabalham nas feiras livres;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento parcial da feira livre no âmbito do Município de Goianinha em regime especial de prevenção ao COVID-19, limitado ao número de 160 (cento e sessenta) bancas/feirantes, disponibilizadas exclusivamente na Rua Doutor João Primênio, Centro, aos sábados, no horário de 05:00 até 11:00 horas.

§ 1º O cadastramento e autorização para a exploração do caput deste artigo será expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, priorizando obrigatoriamente os feirantes residentes no Município de Goianinha/RN, mediante identificação, contendo nome, endereço, dados pessoais e natureza dos produtos comercializados;

§ 2º A autorização para exploração de feirantes residentes em outros municípios somente ocorrerá caso não existam produtos idênticos comercializados por feirantes residentes no Município, e, de acordo com o interesse da Administração.

§ 3º A feira livre em regime especial de prevenção ao COVID-19 será coordenada de forma conjunta pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretário Municipal de Saúde e Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com o auxílio das demais Secretarias envolvidas.

§ 4º Sob nenhuma hipótese será concedida autorização para menores; maiores de 60 (sessenta) anos; gestantes, e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas descompensadas.

Art. 2º A organização da feira livre deverá:

I - Providenciar o fechamento do espaço, controle ecesso de entrada e saída no local e demarcação das bancas;

II - Proibir expressamente o consumo de produtos no perímetro da feira;

III - Evitar ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

IV - Solicitar auxílio a Polícia Militar e Polícia Civil, para controle e fiscalização das medidas deste Decreto, mediante ofício específico;

V - Convocar servidores para colaborar na feira livre, orientando a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;

VI - Implantar pontos de higienização na entrada e saída da feira para que os feirantes e moradores efetuem a limpeza das mãos;

VII - Após o término da feira, providenciar a desmontagem e limpeza das ruas usadas pela feira livre;

Art. 3º Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I - Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção; álcool 70% (setenta por cento); luvas; capote (avental) e toca, durante todo o horário da feira;

II - Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

II - Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

III - Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas a manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV - Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;

V - Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

VII - Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VIII - Permanecer por trás dos bancos ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

§único.Odescumprimento das medidas constantes no presente artigo, poderá implicar na cassação da autorização.

Art. 4º Recomenda-se que os moradores e fregueses:

I - Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

II - Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III - Procurem ir à feira nos horários que costumeiramente tenham um menor fluxo de pessoas;

IV - Não cumprimente as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço);

V- Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem passa casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira(chave, celular, carteira etc.) bem como produtos e sacolas.

Art. 5º A montagem e disposição das bancas será realizada a partir das 00:00 horas do sábado.

§único.O acesso de feirantes e abastecimento de gênero e produtos alimentícios cadastrados somente será iniciado à partir das 04:00 horas.

Art. 6º É terminantemente proibida a instalação de bancas, mesas, carrinhos, trailers, carroças, reboques nas áreas do entorno da feira livre, sendo vedada a comercialização de produtos, sob pena de aplicação de multa e comunicação a autoridade policial.

Art. 7º É terminantemente proibida a comercialização e o consumo de lanches, tais como sanduíches, salgados, cachorro quente, sucos, caldo de cana ou outros alimentos típicos.

Art. 8º Os feirantes deverão atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Ao Feirante que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será aplicada sanção administrativa de exclusão do cadastro para participação na Feira Livre de Goianinha/RN, bem como a representação à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação estadual.

§único. Para os fins do cumprimento deste Decreto, a equipe da Coordenadoria de Vigilância Sanitária deverá aplicar as sanções administrativas, bem como acionar a Polícia Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente caso não haja os cuidados necessários por parte dos fregueses e dos feirantes.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0591010B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 264/2020- GP

Goianinha/RN, 30 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. LUCIENE DA SILVA LÚCIO, sob a portaria nº 264/2020, do cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de Abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:761A9EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20302/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da rua Vereador Clóvis Carlos de Menezes e Travessa Sete de Setembro, localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, declarou **HABILITADAS** as empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMER. EIRELI – ME, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA- EPP, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADA** as empresas: A) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME; não atendeu o edital no item 4.2.2 letra “b” – Não Comprovou que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil, respectivamente registrados no CREA, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos “admissão”, acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei n.º 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada, no caso de empregados contratados apresentar a cópia do contrato atualizado autenticado em cartório, juntamente com ART de Cargo e Função. B) FAN

CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; não atendeu o edital nos itens: 4.2.3 letra “c” – Não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação; 4.2.4, letras: “a” - Não apresentou o Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011), “b” - Não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, “c” - Não apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, “d” - Não apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do Estado do Domicílio da empresa proponente, conforme Resolução Inter administrativa nº. 001/2012-PGE/SET, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte, “e” - Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa, “f” - Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93, “g” - Não apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90; 4.2.5, letras: “d” - Não apresentou a Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99), “e” – Não apresentou a Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, “g” - Não apresentou a Declaração informando os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG. caso seja vencedor do certame, “h” - Não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores. OBS – Esta Declaração deverá ser solicitada de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 12:00 horas; C)

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; não atendeu o edital no item 4.2.2 letra “c” – Apresentou a certidão de acervo técnico (CAT), não compatível com o objeto da licitação. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recursos, as propostas serão abertas no dia **12 de maio de 2020 (terça-feira), às 09h00min.** Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste Município. Seguindo as orientações de contenção à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, informamos que a CPL irá fazer a abertura dos envelopes em reunião reservada e posteriormente publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), para que todos os licitantes tomem ciência, com prazo de vistas ao processo e posterior intenção de recursos. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 06 de abril de 2020.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: A1CC63EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40801/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2020 (quinta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04 de maio de 2020, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 30 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: 06C5457B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
12/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 41301/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2020 (quinta-feira) às 11:15 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/05/2020, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 30 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: 1545C98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES -
ORIENTAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, em consonância com o DECRETO Municipal Nº 014/2020 de 01 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao

contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados que as licitações abaixo descritas, serão realizadas no prédio da Secretaria de Esporte, situado na Rua Aratuá, nº 8 - 1º andar (vizinho à Câmara Municipal), tendo em vista dispor de um espaço maior sendo possível manter um distanciamento seguro entre os participantes.

Desde já informa que não será permitida a entrada de licitante sem máscaras de proteção.

Visando não causar qualquer prejuízo à competitividade, aqueles interessados que não quiserem ou não puderem participar da sessão inicial com representante, poderão apenas protocolar seus envelopes presencialmente não sendo prejudicado o direito de impugnar qualquer documentação antes da decisão de habilitação.

Neste sentido, a comissão fará a sessão pública normalmente com os licitantes que optarem por participar, porém todos os documentos serão digitalizados e disponibilizados no portal da transparência com aviso na imprensa oficial, abrindo-se o prazo da Lei nº. 8.666/93 (cinco dias úteis) para fins de impugnações. Os arquivos digitalizados também poderão ser solicitados pela plataforma Guamaré digital no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

- TOMADA DE PREÇOS no 002/2020 - Processo Administrativo nº 346/2020, originado pelo Memorando nº 346/2020 – Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, sessão inicial remarcada para o DIA 04 de Maio DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local); e

- TOMADA DE PREÇOS no 003/2020 - Processo Administrativo nº 790/2020, originado pelo Memorando nº 790/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, sessão inicial remarcada para o DIA 04 de Maio DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local).

- TOMADA DE PREÇOS no 004/2020 - Processo Administrativo nº 798/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital., sessão inicial remarcada para o DIA 13 DE Maio DE 2020, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no portal da transparência no endereço <http://guamare.rn.gov.br/licitacoes/>, bem como podem ser solicitados pela plataforma Guamaré Digital no endereço <https://guamare.rn.gov.br/>, no link “Governo Digital” “protocolo”, direcionando a solicitação para comissão permanente de licitação. Ainda serão atendidos pedidos enviados para o e-mail cpl.guamare@gmail.com com a devida identificação do interessado e requerente.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 30 de Abril de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C97A8B5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2683/2020
Nome do credor: C A DE FARIAS - ME
CNPJ: 14.115.425/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0201 – ATENCAO A FAMILIA
Projeto/Atividade: 2305 – APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCIA
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0364 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Projeto/Atividade: 2415 – PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO

Valor Total: R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção e higiene pessoal, em caráter emergencial, para o combate ao covid-19 em razão da pandemia, com fins de atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

Guamaré/RN, 28 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0038404F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2839/2020
Nome do credor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE
 Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
 Projeto/Atividades : 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
 Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 260.026,00 (Duzentos e sessenta mil e vinte e seis reais);

Objeto: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo Coronavírus (2019-NCOV) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da política de Saúde Pública de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:599D971C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2838/2020

Nome do credor: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME.

CNPJ: 14.269.446/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
 Projeto/Atividades : 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
 Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);

Objeto: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo Coronavírus (2019-NCOV) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da política de Saúde Pública de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:34A9AAC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 28/2020*

PROCESSO Nº: 2380/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Francisco de Assis Nunes.

CPF: 029.851.594-64

OBJETO: locação de imóvel situado na Rua 7 de setembro, nº 09, centro, município de Guimarães/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da Síndrome da Displasia Ectodérmica Hipodérmica, face a necessidade de cuidados especiais.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses sendo de 29 de abril de 2020 a 28 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e após a redução de 40% (quarenta por cento), fica o contrato de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco de Assis Nunes, CPF nº 029.851.594-64 – Contratado.

Guimarães/RN, 29 de abril de 2020.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:165BA995

GABINETE DO PREFEITO

CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

AVISO DE CANCELAMENTO – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

OBJETO DO TERMO DE DISPENSA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, na adoção de medidas de prevenção e controle de disseminação do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais, considerando recomendações da Procuradoria Geral do Município, tendo por base a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que o Termo de Dispensa de Licitação Nº 028/2020 supracitado foi CANCELADO, em virtude de incorreções no curso do feito administrativo.

Guimarães, 29 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães/RN.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5E072ABF

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020**

**AVISO DE CANCELAMENTO – TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020**

OBJETO DO TERMO DE DISPENSA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, na adoção de medidas de prevenção e controle de disseminação do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais, considerando recomendações da Procuradoria Geral do Município, tendo por base a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que o Termo de Dispensa de Licitação Nº 029/2020 supracitado foi CANCELADO, em virtude de incorreções no curso do feito administrativo.

Guamaré, 29 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4ACADBD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2019**

PROCESSO Nº: 014/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA.

CPF: 506.852.874-91.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), passará a importância mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva de Lima Siqueira – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:21968621

PROCESSO Nº: 1520/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: EDMILSON JULIÃO DA SILVA.

CPF: 807.687.094-15.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passará a importância mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmilson Julião da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A0321127

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 260/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE SOUZA VAZ.

CPF: 075.566.054-42.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará a importância mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Eduarda de Souza Vaz – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E5AB7DCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2019

PROCESSO Nº: 1302/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: OZIVALDO GALVÃO DA SILVA.

CPF: 026.483.364-35.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozivaldo Galvão da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:86D16755

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1299/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES.

CPF: 026.022.024-87.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D73A103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1490/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JANIÉLSON CONRADO DE MORAIS.

CPF: 059.894.954-20.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Janielson Conrado de Moraes – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9818D973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2019

PROCESSO Nº: 129/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: HELDER DE OLIVEIRA.

CPF: 447.385.284-91.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Helder de Oliveira – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:56F4B3BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1644/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA.

CPF: 155.048.754-04.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. José Oliveira da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9F01A5D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1646/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA.

CPF: 230.407.774-91.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de

importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria do Socorro dos Santos Teixeira – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:56B81B69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 1587/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO.

CPF: 851.343.173-72.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ednuzia Oliveira de Melo – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B79AA1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2019

PROCESSO Nº: 209/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA OLEGÁRIO.

CPF: 026.027.924-20.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa

anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Pereira Olegário – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:615014C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2020**

PROCESSO Nº: 453/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JOÃO IAGO DE MIRANDA.

CPF: 182.265.234-00.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará a importância mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. João Iago de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F6EC7207

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 087/2019**

PROCESSO Nº: 1337/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: ANNA BEATRYZ DE MORAIS FERREIRA.

CPF: 120.113.314-98.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passará a importância mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Anna Beatryz de Moraes Ferreira – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41113E19

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015**

PROCESSO Nº: 1156/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA IZIDIO DE MIRANDA.

CPF: 502.920.214-53.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), passará a importância mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Izidio de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9639ACCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2019

PROCESSO Nº: 1653/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS.

CPF: 852.405.914-15.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmar Ferreira dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B9337AD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2019

PROCESSO Nº: 1300/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO.

CPF: 752.119.474-87.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Espólio de José Siqueira de Lima, representado neste ato pelo Senhor José Siqueira de Lima Filho – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:657FEF96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2019*

PROCESSO Nº: 2.238/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Espólio de JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO.

CPF: 752.119.474-87

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Nôe Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, cujo objeto é o funcionamento de ponto de poio e abastecimento dos carros pipas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de abril de 2020, com termo final em 24 de abril de 2021.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. ESPÓLIO DE JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, representado neste ato pelo Sr. José Siqueira de Lima Filho, CPF Nº 752.119.474-87 – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E5840F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - CNPJ:

18.559.664/0001-507, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:38BD5C13

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.835/2020.

NOME DO CREDOR: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES.

CNPJ: 35.827.501/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE;
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL;
Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19);
Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo coronavírus (2019-ncov) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da Política de Saúde Pública de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C7936625

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações

posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.833/2020.

NOME DO CREDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 02.800.122/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE;
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL;
Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19);
Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 179.660,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais);

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo coronavírus (2019-ncov) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da política de Saúde Pública de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5AC0EE84

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.837/2020.

NOME DO CREDOR: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE;
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL;
Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19);
Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar, visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo coronavírus (2019-ncov) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da Política de Saúde Pública de Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8E86B995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2020**

Dispõe sobre a alteração de membro titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ BERTOLDO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 30/04/2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03AC1F49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2020**

Dispõe sobre a substituição de membro titular no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ BERTOLDO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Guamaré/RN, 30/04/2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A5FBB38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2020**

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARIA JULIANA CÂMARA PEREIRA;

Art. 2º - Designar RAYONARA KERLIN MACIEL DO NASCIMENTO para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante dos Usuários do SUAS, em substituição a Conselheira PRISCILA DEISE DE AZEVEDO BEZERRA;

Art. 3º - Designar YONE JAMILLE DE CARVALHO para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA;

Art. 4º - Designar RENATO IGOR DA SILVA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira GABRIELA ÁGNES BARBOSA MAIA;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 30/04/2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6DB79A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO E DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

Processo administrativo n.º 1272/2020
Tomada de Preço nº 003/2020

IMPUGNANTE:

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.951.460/0001-99.

ATO IMPUGNADO:EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Recebido em 30 de Abril de 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto resume-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORIAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE**, para melhor atendimento aos munícipes.

A empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.951.460/0001-99, após análise minuciosa do Ato Convocatório e tendo intenção de participar do certame sentiu-se prejudicado acerca da letra “c” do item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA onde é solicitado no mínimo 03 (três) pessoas jurídicas para atestado de capacidade técnica, ora recebida como **Impugnação Editalícia tempestivamente**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

– DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, designada através de portaria e publicada no Diário Oficial, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDODEFERIR** parcialmente o pedido formulado pela empresa acima citada, conforme aduz o §5º do artigo 30 da Lei 8.666/93 “é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação”, sendo **MANTIDO INALTERADO A DATA DA ABERTURA DO CERTAME por não se tratar de modificação do objeto nem da formulação de propostas.**

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:149AFBAF

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO POROROCAS, Nº 500, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE A SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 183.136.125-68, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 063.991.324-52 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA DE LOURDES DA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 183.136.125-68**, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender o período de 08 (oito)

meses, contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:9C11B877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 058/2020 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a publicação do Decreto nº 005/2020 de 18 de março de 2020;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do procedimento administrativo nº 108.2020.000039;

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar a dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O serviço de atendimento ao público do Conselho Tutelar será realizado por meio de rodízio presencial, sendo garantida diariamente a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros na sede durante o horário de expediente normal para realização de atendimentos, os demais ficando em casa em regime de plantão não presencial.

Art. 3º Fora do horário de expediente, ficarão disponíveis diariamente em forma de sobre aviso, também o mínimo de 02 (dois) conselheiros para atuarem nas demandas urgentes independente do horário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Ipueira-RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:DB97EB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30.03.001/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 30.03.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ sob o nº 08.713.120/0001-48. Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 30 de março de 2020.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BD4CF694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2020/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 0199/2013 de 16 de abril de 2013, no seu Artigo 02;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do término da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendida do dia **09 de maio de 2020 até o dia 07 de julho de 2020**, à Sra. JOSIMANE SANTOS MEDEIROS, professora, matrícula nº 3468 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de abril de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:720FF8B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

CONTRATO Nº 003/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 228.743,79.

Data de assinatura: 05/03/2020.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:09DF1EAE

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **CENTRAL CONSULTAS MEDICAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Maesio Holanda, Nº 828, Centro, Apodi-RN, CNPJ nº 33.271.371/0001-67, neste ato representada pelo Sr(a) Bruno Carvalho Pinto, portador da carteira de identidade RG nº 002.232.507 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 050.082.974-81, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTE MUNICÍPIO**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante a semana, (segunda a sexta) com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	400	820,00	328.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante a semana, (segunda a sexta) com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	400	820,00	328.000,00
3	PLANTÃO MÉDICO DIURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante final de semana e feriados com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	100	845,00	84.500,00
4	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante final de semana e feriados com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	100	845,00	84.500,00

825.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o

disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0039/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada ou integral no regime de plantões diários e noturnos;

4.4. Os serviços deverão ser efetuados diariamente sempre que solicitados, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.5. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 006/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2020 e proposta da empresa **CENTRAL CONSULTAS MEDICAS LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 26 de Março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Central Consultas Medicas LTDA - ME

BRUNO CARVALHO PINTO

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B2404555**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ.
CNPJ: 08.158.800/0001-47.CONTRATADO: IAGO FELIPE MONTEIRO TEIXEIRA
CPF Nº 502.740.148-58.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, JOSE ADAILSON DOS SANTOS, QUE ESTÁ NO GOZO DE SUAS FÉRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013.

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2020 A 31 DE MAIO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A81650AB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ.
CNPJ: 08.158.800/0001-47CONTRATADO: JOSÉ GERMANO DA SILVA
CPF Nº 996.819.864-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013.

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8468E312**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 25.609,36 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,**Considerando** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);**Considerando** o disposto o na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;**Considerando** a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de abril de 2020;**Considerando** a Nota Técnica CNM nº 23/2020 – Confederação Nacional dos Municípios, de 09 de abril de 2020;**Considerando** o Decreto Municipal nº 19, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Jandaíra/RN, em virtude da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19);**Considerando** as medidas administrativas já tomadas,
DECRETA:**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 25.609,36 (vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.609,36
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	3.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		25.609,36
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:328D5634**GABINETE DO PREFEITO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de um letreiro turístico**, para declarar as empresas JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME (CNPJ: 09.195.778/0001-78) e APIAN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 21.969.421/0001-03), habilitadas para participar do presente certame e a empresa INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 11.283.528/0001-31) inabilitada para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0E2DC31C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2020 EMPENHOS: Nº 19/2020 – LIQUIDAÇÃO Nº 30/2020, EMPENHO Nº 20/2020 – LIQUIDAÇÃO Nº 31/2020, EMPENHO Nº 25/2020 – LIQUIDAÇÃO Nº 41/2020,**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais, localizadas na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ:**

24.594.640/0002-16, referente à liquidação nº 41/2020, datada de 02/03/2020, no valor de **3.360,85 (três mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a aquisição de combustível, Diesel BS 50 destinados ao Trator Waltra, no mês de fevereiro de 2020, conforme nota fiscal eletrônica nº 000.001.757 Séie 1, em anexo,

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente à liquidação nº 30/2020, datada de 20/02/2020, no valor de **908,16 (novecentos e oito reais, e dezesseis centavos)**, referente a aquisição de combustível, Diesel S 10 destinados ao Corro Pipa, no mês de fevereiro de 2020, conforme nota fiscal eletrônica nº 000.001.761 Séie 1, em anexo,

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente à liquidação nº 31/2020, datada de 20/02/2020, no valor de **799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, referente a aquisição de combustível, (gasolina comum) destinados ao Prisma Joy, no mês de fevereiro de 2020, conforme nota fiscal eletrônica nº 000.001.756 Séie 1, em anexo,

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 28 de abril de 2020.

RAIMUNDO CANUTO DE BRITO

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6AFA4865**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados, os senhores Elvisney Soares Gurgel, José Alex Sandro dos Santos Batista e Adriana Gomes dos Santos, designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, através da Portaria nº033/2017-GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 14 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54F20B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
010420.3/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA
Contratada

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6B9709C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
010420.2/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN/ Objeto: Prestar serviço como Médica do Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe II - zona urbana, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **RS. 20.000,00** (vinte mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde./ **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** - **CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7874DE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
010420.2/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN/ Objeto: Prestar serviço como Médica do Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe II - zona urbana, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **RS. 20.000,00** (vinte mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde./ **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** - **CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5FA5648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. Nº
170420.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RN sob o Nº 923.995-TE, portadora do RG nº 002.590.776 - ITEP/RN e CPF 072.749.254-31. / Objeto: Prestar serviço como e TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em substituição a servidora *Maria Madalena Alves de Medeiros*, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 317, em Gozo de **Licença Especial**, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/03/1986 a 03/03/1996, conforme Portaria nº 081/2020-GP em anexo./ **Vigência:** de 17 de abril a 15 de julho de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **RS 4.526,40** (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA** - **CONTRATADA/**

Janduís (RN), 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70F5BDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 01/2020 EMPENHO Nº22/2020. REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações

relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo ao empenho de nº 22/2020, datado em 07/04/2020, no valor de R\$ 766, 61 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.001.776. Tendo em vista o fornecimento de gasolina comum destinado ao veículo oficial tipo FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY – Placa: OVZ 2720, no mês de março/2020.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo ao empenho de nº 22/2020, datado em 07/04/2020, no valor de R\$ 766, 61 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.001.776. Tendo em vista o fornecimento de gasolina comum**

destinado ao veículo oficial tipo FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY – Placa: OVZ 2720, no mês de março/2020.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 29 de abril de 2020.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:F28EB7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE
PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 646/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Angicos, **COMUNICA** aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RN-023**. Registra-se que as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELLI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO – CNPJ: 29.646.397/0001-75. foram **INABILITADAS** e as empresas ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97 e EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES & COMÉCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33 foram consideradas **HABILITADAS**. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será dado seguimento a processo objeto desta licitação.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de abril de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DEC70A0C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2020**

PORTARIA GP Nº 106/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

- FRANCISCO GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA

- KALIDIANE REJANE DA CÂMARA
 - LENILDO BEZERRA DA SILVA MELO
 - JANICLEIA CLEMENTINO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Ilton Felipe
Código Identificador:BFF458C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.503, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em virtude do estado de calamidade pública declarado no Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades;

CONSIDERANDO o disposto em decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, das medidas tomadas acerca da pandemia do Novo Coronavírus no território do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Jardim de Piranhas/RN pelo Decreto nº. 1.487, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº. 1.488, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem transitando pelo comércio e por qualquer local público será obrigatório, assim como pelas pessoas nos ambientes de trabalho e estabelecimentos comerciais, sob pena de notificação e aplicação das penalidades definidas nesse instrumento normativo.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais de farmácia, supermercados e congêneres, padaria, de lojas de materiais de construção, oficinas mecânicas e de peças, barbearia, salão de beleza, lojas de confecção, cartórios, laboratórios, óticas, clínicas médicas, estabelecimentos de serviços gráficos, lojas e oficinas de eletrodomésticos, vidraçarias, serralharias, depósitos de fios e teares.

Parágrafo primeiro: Fica proibido a realização de campanhas ou promoções que fomentem aglomerações de pessoas.

Parágrafo segundo: Deverá ser realizada a limpeza permanente de pisos, maçanetas, corrimãos, banheiros, bancos e/ou outros objetos de uso comum.

Parágrafo terceiro: Caberá aos estabelecimentos que estão em funcionamento manter controle constante de ingresso de pessoas em suas dependências, sendo uma pessoa para cada cinco metros quadrados, garantindo a distância mínima de um metro e meio por pessoa, e organizando todo e qualquer espaço que possa gerar fila.

Parágrafo quarto: As atividades de salão de beleza e barbearia ficaram completamente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir a entrada apenas do cliente a ser atendido, com exceção de menores de idade que possuam a necessidade da presença de pais ou responsáveis.

Parágrafo quinto: Fica vedado a atuação de vendedores ambulantes de outras cidades e Estados.

Art. 3º - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, bares e similares ficam autorizados a funcionar apenas mediante delivery ou pronta entrega, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, devendo para tanto adotar todas as medidas de precaução estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Excluem-se deste permissivo as academias de prática de exercícios físicos instaladas em ambientes fechados, vias públicas como praças, academia da saúde e práticas de atividades esportivas que contenham algum tipo de aglomeração, além de templos religiosos, casas de eventos, bares, áreas de lazer, eventos em geral e similares em razão da impraticabilidade de evitar aglomeração, continuando, portanto, proibido o seu funcionamento.

Parágrafo primeiro: Fica suspensa a feira livre semanal, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo segundo: Fica proibido aglomeração de mais de cinco pessoas.

Parágrafo terceiro: Os veículos que fazem o transporte coletivo de passageiros deverão ser higienizados a cada viagem e todos os ocupantes deverão fazer uso de máscaras e ter a disposição álcool 70.

Art. 5º - Devem observar ao máximo o distanciamento social, sem frequentar o comércio local, os considerados grupos de riscos, ou seja, idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas.

Art. 6º - Para fins de fiscalização a equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos comerciais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I – Notificação;

II – Multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – Majoração de multa, em dez vezes do valor inicial;

IV – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao Coronavírus.

Art. 8º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada através do e-mail: pmjprm@gmail.com.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 29 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:3B2468E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2020, realizada em 14/04/2020, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:12A21E92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78, ocupante do cargo Coordenador, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó -RN, no período de 04 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, tendo em vista as férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágnor Silva de Azevedo
Código Identificador:E9309E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2020**

“Define e estabelece o uso obrigatório de máscaras, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL nº 29.634/2020 que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 006/2020 que regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020 que declara situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19,

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 008/2020 que define a reorganização da Feira Livre, a partir do dia 04 de abril de 2020, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomerações de pessoas e mantendo as condições de higiene do respectivo ambiente e inclui como membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o Pároco da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, um Membro do Poder Legislativo a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e o representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara/RN.

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a obrigatoriedade do uso de máscaras, cirúrgicas e/ou artesanais, na feira livre, nas filas externas, internamente nos comércios essenciais e os permitidos pelo Decreto Estadual nº 29.634, 22 de abril de 2020, bem como nas ruas.

Art. 2º - Fica determinado no âmbito do serviço público municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras, cirúrgicas e/ou artesanais, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas;

Art. 3º - O disposto no presente decreto se aplica, de igual modo, ao transporte individual de passageiros (lotação) e taxis;

Art. 4º - Para fiscalização das medidas supracitadas fica estabelecido a participação da Polícia Militar, Guardas Municipais, Defesa Civil e profissionais da Vigilância Sanitária, dentre outros;

Art. 5º - O descumprimento das obrigações contidas no presente decreto, sujeitará o infrator, pessoa física, jurídica e servidor público, as penalidades da legislação aplicáveis a espécie;

Art. 6º - As medidas elencadas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID – 19, instituídos pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 29 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:314C4921

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES-ME Conforme abaixo;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
091	21001/2020	17.938,07	11209
096	303001/2020	6.874,30	11208

. O referido pagamento refere-se à aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e urbanis modo município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de, aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e urbanis modo município de João Câmara.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FE9F9C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o 3º suplente de conselheiro tutelar, senhor Antônio Magno Faustino, brasileiro, portador do CPF 000.555.684-83/MF e RG 001.462.274 ITEP/RN, para desempenhar a função de conselheiro tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira tutelar (titular), Senhora Dalva Maria Paulino da Silva, que usufruirá de suas férias, a partir de 01 a 30 de maio do corrente ano.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:67B919E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 144/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:722AE661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 145/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Abril de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7875665C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 146/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Abril de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5D347475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 147/2020– Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:75A2AB61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 148/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:96976C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 149/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Abril de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7D2A4EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 150/2020– Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Abril de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EF603630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30030001/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2020 ASSUNTO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-
UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) DESTINADO A UBS
VEREADOR ABRAÃO LOPES DE SÁ.**

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao edital enviados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61).

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia 29 de abril de 2020, às 06:33 horas, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) solicitou esclarecimento sobre os seguintes itens editalícios:

DO VALOR MÁXIMO

Solicita-se, o esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo dos veículos, uma vez que o mesmo não consta no edital.

ESCLARECIMENTO

O valor máximo consta do edital, em seu termo de referência no item 13.1, que é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

DA COR

Solicita-se, o esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital.

ESCLARECIMENTO

A cor do veículo é Branca.

III – DAS ALEGAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) solicitou, por IMPUGNAÇÃO, alteração do Edital para:

- Aumento do prazo de entrega de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias;
- A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV – DOS FUNDAMENTOS

O prazo para entrega do veículo objeto da licitação em discussão foi determinado em consonância com a necessidade de recebimento do mesmo para o atendimento das demandas existentes na UBS Vereador Abraão Lopes de Sá, onde se destacam as visitas domiciliares da equipe da Saúde da Família em atuação neste estabelecimento de saúde.

A ampliação do prazo de entrega do veículo não atende ao interesse público deste Município.

A suposta ausência do cumprimento da “Lei Ferrari” não prospera tendo em vista que o edital prevê no item 4.3:

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados: (....)

4.3.8 - Não sejam empresas concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12).

V – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, prestamos os ESCLARECIMENTOS solicitados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) e, em sede de IMPUGNAÇÃO, NÃO ACATAMOS suas alegações, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6FA1DBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA, CPF nº 703.875.274-00, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de abril de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:ACCA7401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020**

PROCESSO Nº 80/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.866.028/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TERMÔMETROS A LASER E 8 (OITO) OXÍMETROS DIGITAIS PORTÁTIL DE DEDO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.725,30 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2147 – Enfrentamento da

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E84B5F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000053/2020**

PROCESSO Nº 80/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.866.028/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TERMÔMETROS A LASER E 8 (OITO) OXÍMETROS DIGITAIS PORTÁTIL DE DEDO.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.725,30 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B5DA0A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020

PROCESSO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 12.980.520/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PULVERIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.919,01 (Um mil novecentos e dezenove reais e um centavo).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:994D91F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020

PROCESSO Nº 81/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 12.980.520/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PULVERIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.919,01 (Um mil novecentos e dezenove reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FDC5D27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2020

PROCESSO Nº 82/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CAMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA
CNPJ: 15.160.493/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL - EPI.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0631F1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2020

PROCESSO Nº 82/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CAMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA
CNPJ: 15.160.493/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL - EPI.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E5B2312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2020

PROCESSO Nº 83/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORPEDO (CILINDRO) E REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGLÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2DCCA94C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000056/2020**

PROCESSO Nº 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORPEDO (CILINDRO) E REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C1B16FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 047/2020-GP.**

Exonera Diretor de departamento.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS brasileiro, portadora do CPF nº 045.357.994-90, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:8E6CD08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SMS-FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria nº 03/2020/SMS-FMS de 17 de março de 2020, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SMS-FMS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar **Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).**

NOTA.: O edital e seus anexos poderão ser retirado fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua da Matriz, nº 121, Centro, CEP. 59.227-000, Lagoa d'Anta/RN, no site <https://lagoadanta.rn.gov.br> ou solicitado pelo seguinte e-mail: smsld2017@gmail.com - Telefone (84) 3287-0142.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 30 de abril de 2020 – (Site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).
Disponibilização do Edital	A partir de 30 de abril de 2020.
Prazo máximo para Pedidos de Impugnação	28 de maio de 2020.
Sessão de Análise da Documentação	05 de junho de 2020 às 10h00min

Lagoa d'Anta/RN, 30 de abril de 2020.

JAIANA LORENNA LAURENTINO VIDAL

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria

Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:AE90E9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL
Nº 008/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura da **SEGUNDA CHAMADA** do Processo Licitatório Nº 0104202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM”**, objetivando a Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de MAIO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na

Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42A30C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0604202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de MAIO de 2020, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0BB17582

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 2112202001/2020
LEILÃO Nº 001/2020**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado do Leilão.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o resultado do certame, autorizando a venda dos bens ao senhor:

JOSEMEIRSON DE LIMA ABREU - CPF: 036.974.864-62, vencedor do ITEM 01 do Leilão nº 001/2020 e LOTE 02 do Leilão 001/2019, com valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6EDE1564

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 2112202001/2020
LEILÃO Nº 001/2020**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Leiloeiro, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente certame, autorizando a venda dos bens ao senhor:

JOSEMEIRSON DE LIMA ABREU - CPF: 036.974.864-62, vencedor do ITEM 01 do Leilão nº 001/2020 e LOTE 02 do Leilão 001/2019, com valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0C339D08

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO SALES DANTAS ME

CNPJ: 08.534.562/0003-99

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2027 – Manutenção das Ações Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 12.365.0038.2029 – Manutenção das Ações Ensino Infantil – FUNDEB 40%; 12.366.0038.2031 – Manutenção das Ações Ensino EJA – FUNDEB 40%; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 -

Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Juliana Leonardo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A00C2A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

PROCESSO: Nº 1504202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 15.313.592/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas em inox, sinalização em veículos, placas com lonas, adesivos, placas em pvc, banners e placas em chapa galvanizada.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Abril de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3A57A45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

PROCESSO: Nº 1203202002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na complementação dos serviços de ampliação do campo de futebol (construção de caixas de inspeção, pontos hidráulicos e adequação de local do portão de acesso) que não constam no projeto/ planilha de reforma do referido estádio.

VALOR TOTAL: R\$ 4.646,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020. **Exercício:** 2020; **Unidade Orçamentária:** 1001 - **Secretaria Municipal de Obras;** **Atividade:** 15.451.0036.1121 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos; **Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:98602848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS **13H01MIN DO DIA 06/05/2020**. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A5B14642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020 - SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
MEDICAMENTOS BÁSICOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP, CUJO OBJETO É PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/05/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregociro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DEEA9D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.194 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.691.604-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 86, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98C9A633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ÉRICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.174 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.501.284-88, DOMICILIADA NA RUA LUIZ SERINO, 7801, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D7CF5134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.641.757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.807.434-56, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0837EA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA CELI DA SILVA, brasileira, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.019.402 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.389.224-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:561A724A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.283.368 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.747.754-08, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO,578, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:DB0F91D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILDA SEVERIANO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.975.332 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.991.454-31, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5BCAAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.164.798 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.886.614-50, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 78, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AAFA9048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.144.910 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.679.234-98, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 7020, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE6C910B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.527 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 700.518.274-09, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSARIO, 148, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F4283FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.875.521 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 096.098.504-21, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 252, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7190D44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MONICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.723.820 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.846.224-01, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 303, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:88015942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.875.175 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.498.594-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO FERREIRA, 08, P. A. JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:13ED584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.652.313 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 024.272.594-54, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:023B2DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.875.514 - ITEP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.679.244-60, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 91, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3E5A0D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) SARA ALBINO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.541 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 075.350.024-80, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, 238, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49585BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.750.171 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 077.698.704-61, DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 7433, ZONA RURAL, MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65510E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3365373- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 701.327.874-23, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, 6826, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:30DA9129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.036.037- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, NÚMERO 1141, ZONA URBANA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1833AFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002981518 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101247364-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, NÚMERO 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO:** 2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1DF808E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 3144838- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 702.088.954-93, DOMICILIADA NA RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº245, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE MARÇO DE 2020 A 06 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 07 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29F5B052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA DAS VITORIAS CRUZ DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.087.734- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 012.542.034-00, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, NÚMERO 25, ZONA RURAL, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3D215CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1297103 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 875.642.034-04, domiciliada na Rua José Ferreira da Costa, número 568, Zona Urbana – Lagoa Nova/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD15ABB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.652.241 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 077.698.264-89, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, NÚMERO 1B, ZONA RURAL, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F2A7D36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) IRIS DIANA DE FARIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.700.043 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº009.900.424-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, NÚMERO 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:093F7FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 077.699.224-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, NÚMERO 1022, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0933DAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANDRÉA SEVERIANO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.491.962 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 072.364.244-39, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, NÚMERO 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7085EE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.017.827 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 623.196.914-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 17 DE MARÇO DE 2020 A 16 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:430FEE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.757 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.969.874-73, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 504, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4FD5D24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.543.502 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.599.554-43, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 09, P. A. JOSÉ MILANES, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE MARÇO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1213E3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.227 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.669.394-99, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 276, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:758C3936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.638 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.935.344-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 525, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A21648B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.596 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.786.704-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:625E8C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE ALUNO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.647 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.883.384-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 347, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE MARÇO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CEE27078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, BRASILEIRA, VIÚVA, AUXILIAR DE ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.577-SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.955.094-75, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E717C5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.758 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 092.059.224-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2345931D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.372.764 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9D369ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.187 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.667.884-11, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANES, 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E87C78A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.741.590 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.996.164-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5BE3C1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO: Nº 1878/2019 - GARRA EMP. E LOCAÇÕES DE
VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

GARRA EMP. E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 33.618.111/0001-15					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23876	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade 9.000 litros, com condutor. As despesas de combustível e de manutenção ficam de responsabilidade da contratada, e com quilometragem de 2.000 quilômetros mês.	Km	8000	2,87	22.960,00
TOTAL					22.960,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2020

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **30/08/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II

do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 30 de Abril de 2020

Prefeitura Mun. De Lajes/RN
CNPJ/MF: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Contratante

Garra Emp. e Locações de Veículos EIRELI
CNPJ: 33.618.111/0001-15
KARIELSON SOARES MEDEIROS
CPF: 007.921.434-77
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:291FECE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO: Nº 1878/2019 - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23875	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade 9.000 litros, com condutor. As despesas de combustível e de manutenção ficam de responsabilidade da contratada, e com quilometragem de 2.000 quilômetros mês.	Km	8000	2,93	23.440,00
TOTAL					23.440,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2020

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **30/08/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 30 de Abril de 2020

Prefeitura Mun. de Lajes/ RN
CNPJ/MF: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Contratante

F & J Locações e Serviços LTDA
CNPJ nº 22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF: 012.749.364-62
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2CB3A225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual, na forma de melhoria habitacional a Sr.ª **JOSEFA CASSIANO DA SILVA**, CPF: 938.726.234-00 RG nº 2.115.486/RN, residente a Rua Antônio Cabral Sobrinho, 126 – Centro – Lajes/RN, no valor total de R\$ 4.479,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:35E88282

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2020 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente ao dia 11 de abril de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	01	60,00	60,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	01	60,00	60,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	01	60,00	60,00
TOTAL			03	-	RS 180,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AD1CD5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar a Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais, instituídos pela Lei Municipal nº 849/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Lajes/RN, através de Reunião Extraordinária realizada de forma remota na presente data.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 849/2019, que institui no âmbito do Município de Lajes os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social que visem à melhoria da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o município deverá implementar projetos visando combater a pobreza extrema, através de apoio material e financeiro, bem como melhorar as condições de subsistência e o padrão de vida das pessoas carentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais deverão atender às famílias de baixa renda e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 849/2019, no município de Lajes será executada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, observadas às normas gerais e previstas neste Decreto.

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - Para concessão do benefício deverá ser comprovado que o cidadão ou família não tem possibilidade de prover por seus próprios meios o enfrentamento a contingência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 849/2019.

§ 2º - Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual será vedada a exposição do beneficiário a qualquer situação constrangedora ou vexatória.

Art. 3º - Os benefícios eventuais que poderão ser concedidos são:

- I. Auxílio por natalidade;
- II. Auxílio por morte;
- III. Atendimento a situação de vulnerabilidade temporária;
- IV. Atendimento a situação de calamidade pública.

§ 1º - O Auxílio natalidade para cada beneficiário não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º - Auxílio por morte ou auxílio mortalidade, destina-se a cobrir despesas funerárias, com urnas, traslado, velório e sepultamento.

§ 3º - Os benefícios para atendimento à situação de vulnerabilidade temporária, nos termos do Art. 39 da lei municipal nº 849/2019, terão como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 6 (seis) meses, devendo ser fornecido mediante parecer técnico de Assistente Social.

§ 4º - O benefício para atendimento à situação de calamidade pública destina-se a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia das pessoas desabrigadas ou em situação de risco, com prazo de permanência definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes.

Art. 4º - A concessão dos benefícios eventuais será devida após o cumprimento, pelo beneficiário, de todas as disposições legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, assim como dos seguintes requisitos:

I. Residir no município de Lajes, exceto para o auxílio por morte ou funeral, onde neste último caso, deverá ser analisado a possível concessão pelo Serviço Social do município de Lajes/RN.

II. Comprovar renda per capita familiar igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente.

III. Estar inserido no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, exceto os benefícios para atendimento à situação de calamidade pública.

Parágrafo único: Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante parecer técnico favorável de Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou equipe técnica designada pelo Gestor desta secretaria.

Art. 5º - O benefício eventual será devido à família em número igual ao das respectivas ocorrências ou fato gerador.

Art. 6º - Para concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, a gestante deverá:

- I. Ser atendida e acompanhada por equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II. Preencher formulário ou requerimento fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III. Realizar acompanhamento pré-natal em unidade de saúde;
- IV. Estar em dia com atualização do CadÚnico, ser beneficiária do Programa de Transferência de renda Bolsa Família e cumprir as condicionalidades do respectivo programa;

Art. 7º - O benefício eventual de auxílio natalidade será recebido pela gestante, ou em caso de impedimento desta, por um integrante da família que faça parte da composição familiar do CadÚnico.

Art. 8º - O benefício eventual de auxílio cesta básica será devido à família, que preencha os requisitos legais e, vítimas das seguintes ocorrências:

- I. Desemprego, morte ou abandono da família pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- II. Nos casos de emergência e calamidade pública, reconhecida pelos órgãos de defesa civil do Estado, situação de calamidade em saúde pública;

Parágrafo único: O benefício eventual de auxílio cesta básica poderá ser concedida, ainda, às famílias identificadas como grupo vulneráveis e/ou comunidades tradicionais, quando devidamente comprovada a situação de vulnerabilidade.

Art. 9º - O benefício eventual para custear gastos com expedição de documentos pessoais somente será concedido na ausência de gratuidade para obtenção do documento e, uma única vez.

Art. 10 - O benefício eventual de aluguel social, nos termos da lei municipal nº 849/2019, terá como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, mediante parecer técnico fundamentado de Assistente Social.

Art. 11 - Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 30 de abril de 2020

PAULO WILSON GABRIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:92DE574C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230400120

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 230400120

NOME DO CREDOR: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J.: 35.458.856/0001 - 90

OBJETO: Contratação dos serviços de serigrafia, em caráter emergencial, para melhorias na divulgação das informações sobre a pandemia causada pelo CORONA VÍRUS e como se proteger de possíveis contágios pelo vírus aos usuários das Unidades de Saúde deste Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Lucrécia/RN 30 DE abril DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8726D50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230400220

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 230400220

NOME DO CREDOR: RENATO FARMA DISTRIBUIDORA - F WILTON C. MONTEIRO

C.N.P.J.: 07.055.280/0001 - 84

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de mascaras faciais nº 95 para serem utilizadas pelos profissionais de saúde no combate ao risco de transmissão do coronavirus (COVID - 19) no Município de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN 30 DE abril DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FF64CF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **29 de abril de 2020**, com o propósito de trazer peças para o veículo ENCHEDEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:555ACCOF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN E A PESSOA DE WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.994.380/0001-43, sediado na Joaquim Dias, 309 – Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**, brasileira, casada, portadora do CPF 018.482.454-08, residente e domiciliada à Rua Dr. José Bezerra, 339 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa **WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 967.790.554-68, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.457.683 ITEP/RN, já qualificados no contrato inicial, denominaram por meio deste, alterar o referido contrato, constanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à alteração na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 001/2018, por motivo de reajuste salarial, nos termos da Lei Municipal Nº 496/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O custo global pela execução dos serviços do presente contrato será pago mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais), mensais para exercício de 2020, conforme Lei Municipal Nº 664/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária OGM - Orçamento Geral do Município, para os anos de contratação, PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0075.2.026 – Programa Agente Comunitário de saúde - PACS.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratos, firmam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lucrécia/RN, 09 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CNPJ 11.994.380/0001-43

Contratado
WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA
CPF: 967.790.554-68

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF

2.^a _____
CPF

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E8EA3D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº
01/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da administração Municipal representada por seu Prefeito Constitucional, torna público a assinatura da Ordem de Serviço de Obras nº 01/2020, referente à Tomada de Preços 001/2020, que gerou o Termo de Contrato nº 2020.04.01-0002, que tem como Contratante: Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de Ruas na Comunidade Pé de Serra e construção de Passagem Molhada na Zona Rural do município de Marcelino Vieira-RN. Valor: R\$ 376.836,06 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 875547/2018, Vigência: 04/05/2020 a 02/04/2021. Data de Assinatura: 30/04/2020. SIGNATÁRIOS: Kerles Jácome Sarmento e Airon Lucena Araújo Leite.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E2A049CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

Lei nº 329, de 29 de Abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no Art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa;

§ 1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes;

§ 2º. Os instrumentos do Convênio de Cooperação obedecerão ao modelo constante do anexo único desta Lei;

§ 3º. No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993;

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes;

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida;

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do Art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005;

Art. 4º. As autorizações de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I – Captação, adução e tratamento de água bruta;

II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;

III – Adução de água tratada;

IV – reservação e distribuição de água tratada; e

V – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

I- os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

II- os direitos e obrigações do Município;

III- os direitos e obrigações do Estado, e

IV- as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 29/04/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C762D14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 -
PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 002/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE MAXARANGUAPE (ETAPAS I E II)**. A seção pública será realizada no dia 20/05/2020 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência](http://www.maxaranguape.rn.gov.br/abaPortaldaTransparência).

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2020.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:417B8649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de nos. 007, 008, 009, 011 e 012/2020;

CONSIDERANDO que, diante das medidas preventivas de saúde pública adotada pelo Poder Público de Maxaranguape – RN, nenhum caso de COVID-19 foi identificado no Município;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de quarentena e isolamento social estipulada pelo Decreto Estadual n.º 29.604/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de quarentena e isolamento social determinado pelo Estado do Rio Grande do Norte, ficam autorizados a funcionarem no Município de Maxaranguape – RN, bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, passeios de quadriciclos, buggys, embarcações, e demais estabelecimentos comerciais, mediante atendimento das seguintes condições.

I - bares e restaurantes:

- Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;
- Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e álcool em gel;
- Disponibilizar álcool em gel e local para asseio das mãos;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário.
- Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

II - quiosques:

- Serão permitidas 4 mesas por quiosque;
- Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 metros umas das outras;
- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

- Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e álcool em gel;
- Disponibilizar álcool em gel e local para asseio das mãos;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;
- Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

III - mercados, padarias e farmácias:

- Somente serão permitidos a entrada de 3 (três) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- Oferecer higienização das mãos para todos os clientes que adentrem ao estabelecimento com álcool em gel ou água e sabão;
- Todos os funcionários devem estar usando máscaras.
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;
- Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

IV - academias de ginástica e similares:

- Somente serão permitidos a entrada de 3 (três) usuários por horário no estabelecimento;
- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;
- Os usuários devem estar usando máscaras;
- Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;
- Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

V - quadriciclos e buggys:

- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;
- Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70%.

VI – embarcações:

- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;
- Oferecer higienização das mãos para todos os usuários;
- Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;
- Lotação das embarcações será delimitada pela Marinha do Brasil.

VII - outros estabelecimentos:

- Somente serão permitidos a entrada de 3 (três) usuários/cliente por horário no estabelecimento;
- Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- Todos os funcionários devem estar usando máscaras;
- Os usuários devem estar usando máscaras;
- Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário.
- Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

Art. 2º. A partir do dia 4 de maio de 2020, os secretários e diretores das unidades administrativas deverão diminuir gradativamente o regime de trabalho remoto, *home office* e teletrabalho dos servidores públicos

da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN e do SAAE estabelecido no Decreto Municipal n.º 007/2020, adotando inicialmente sistema de rodízio por meio de escalas de revezamento de trabalho presencial, até a conclusão do período de quarentena e isolamento social estadual.

§1º. Não se incluem na previsão do *caput* os professores e servidores lotados nas escolas municipais que não se encontrem escalados para a prestação de serviços essenciais e em curso durante o período de quarentena e isolamento social estadual.

§2º. Caberá a cada secretário ou diretor estabelecer o limite máximo de atendimento ao público, enquanto durar o período de quarentena e isolamento social, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados.

§3º. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 3º. O período em que durar a determinação estadual de suspensão das atividades escolares presenciais computar-se-á como férias letivas de meio e final de ano.

§1º. Até o dia 5 de maio de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE) publicará, por meio de Portaria, a atualização do calendário escolar do corrente ano, observando as regras expedidas pela União e pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação.

§2º. Em virtude da prorrogação do calendário letivo de 2020 e consequente prorrogação dos contratos de prestação de serviço dos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da SECE, esses receberão 70% e 50% dos proventos referentes a abril e maio, período em que não prestaram serviços, e perceberão o excedente ao fim do período letivo prorrogado.

Art. 4º. Não estão autorizados a circular os coletivos e veículos com mais de seis lugares enquanto durar o período de quarentena e isolamento social estadual.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos podem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

I - de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 7º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:00393E8E

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPARO NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: **242.663.532-00**, residente e domiciliado na **Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajuá, Maxaranguape – RN**, e a empresa **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.082/0001-26, sediada na Rua Sapé, nº. 46, Potengi, Natal – RN, CEP 59.125-130, representada pelo Sócio Administrador, **EDLSON JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 674.063.194-87, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN, com fundamentos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo Tomada de Preço nº. 003/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes as normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO N.º. 006/2019, que tem por objeto o PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, correspondente a 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja 06 (seis) meses, em razão de acréscimos e supressões necessárias, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato 006/2019, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contada da assinatura deste termo aditivo, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **30 de abril de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Ação: 0201 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.121.0003 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade de acréscimos e supressões, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.916.082/0001-26
Contratada

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F0A39C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 125/2020

Processo de Despesa nº: 205124/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 125/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JENIFA THAIANE LEONARDO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MUNICIPAL.; Preço Global: R\$ 14.288,40(quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D86DC226

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2020

RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Monte Alegre, e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º.Fica Recomendado, a partir da publicação deste Decreto, por tempo indeterminado, que todas as pessoas no âmbito do Município de Monte Alegre/RN deverão, fazer o uso de máscara facial, a qual cobrirá o nariz e a boca, sempre que sair de casa, utilizando, especialmente, em:

- todos os espaços públicos;
- equipamentos de transporte público coletivo, a exemplo de ônibus, bem com em táxi, moto-táxi e aplicativo telefônicos;
- estabelecimentos comerciais abertos ao público em geral.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde contida na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, www.saude.gov.br.

Art. 2º.As medidas de que trata este Decreto não excluem as demais normas de distanciamento social, outrora recomendadas, especialmente aquelas voltadas às pessoas que se encaixam nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação do novo Coronavírus(Covid-19), no Município de Monte Alegre/RN.

Art. 3º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FBFAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de maio de 2020, às 09:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e

e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregociro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6E457F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 124/2020**

Processo de Despesa nº: 205123/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 124/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição de dispenser e álcool em gel para fornecimento a todas as secretarias do município; Preço Global: R\$ 2.709,00(dois mil, setecentos e nove reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FA81898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº07/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA ATUALIZADA EM MARÇO 2020

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de maio de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregociro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3AA3DA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,16 (quatro reais e trinta e dezesseis centavos), para R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**); de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de para R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 27 de Abril de 2020.

Leiam:

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário do item, Gasolina Comum, motivada pela diminuição do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,16 (quatro reais e trinta e dezesseis centavos), para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), para o item **GASOLINA COMUM**.

Ouro Branco / RN, 22 de Abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:906C5E19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,06 (quatro reais e dezesseis centavos), para R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**); de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de para R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 27 de Abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:16F7D414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço – Nº 001/2020

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 18/05/2020** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br>.

Paraú/RN, 30 de abril de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:FC96AC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011/2020

Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Paraú; e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva diariamente;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte, bem como para que sejam utilizadas máscaras faciais com o fim de reduzir os riscos do contágio;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Paraú, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 02/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 009/2020;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PARAÚ, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais a essa realidade;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Paraú;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Paraú, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Art. 2º. A partir do dia 01 de maio de 2020, será obrigatório o uso de máscaras no interior de estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços

autorizados a funcionar, inclusive para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços.

Art. 3º. No serviço de autoatendimento de Casa Lotérica, Correios e correspondentes bancários autorizados, deverão estar presentes no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados.

§ 1º. Nesses locais, será vedado o ingresso de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º. Eventuais filas existentes na parte externa de tais estabelecimentos deve ser observado sempre o distanciamento de dois metros entre as pessoas.

Art. 4º. Além do uso de máscaras exigido para todas as atividades que estejam autorizadas a funcionar, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza de cada atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação.

Art. 5º. Os estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços autorizados a funcionar deverão adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, dentre as quais deverão:

I - impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

II - sinalizar, quando necessário, os locais que indicam o necessário distanciamento mínimo, no interior do recinto e na parte externa de cada estabelecimento;

III – acionar a Polícia Militar e/ou as autoridades de saúde do Município diante de grandes aglomerações ou tumultos, ou da insistência de terceiros a descumprir normas do presente Decreto.

Art. 6º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 7º. Continua exigido o cumprimento das medidas emergenciais impostas por anteriores Decretos que ainda estejam em vigor, pelos prazos ali estipulados, a serem prorrogados ou não por conveniência ou necessidade da Administração Pública Municipal, que periodicamente, por seus órgãos competentes, avaliará a situação da pandemia do novo Coronavírus e seus efeitos no Município de Parauá.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 9º. O presente Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parauá/RN, 30 de abril de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:49810E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020**

O Município de Parazinho torna público que no dia 20/05/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 009/2020 – Objetivo:

aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Posto de Saúde de Pereiros e a UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 30/04/2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:D67FDA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 244/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRICULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5758221A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 245/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TALITA TAMIRES DA SILVA FREITAS			
MATRICULA: 1212249			
DI: 701.378.174-60			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MEDICAMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem para negociação in loco com fornecedores licitados, para viabilizar produtos para enfrentamento ao COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:378F5223**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 246/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:8B0AEC28**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 247/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BF54D00F**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 247/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:CEBB2EBA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 161/2020.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO** do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:FCDF9EC3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): LUANA FABRICIA GOMES			
MATRÍCULA: 1210807			
RG: 068.857.064-00			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem para negociação in loco com fornecedores licitados, para viabilizar produtos para enfrentamento ao COVID-19 em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			300,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3BA1E3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 162/2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAIANY NASCIMENTO SILVA** para o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8C18C4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 30 DE ABRIL DE
2020**

Dispõe sobre a suspensão da feira livre decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre nas segundas-feiras, por tempo indeterminado, em atendimento às recomendações das organizações de saúde de não aglomeração de pessoas com vistas à prevenção de propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, sempre de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 30 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C5C58680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE OCNTRATO 006/2019-PP-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190190

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042019/04**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO – ME,
CNPJ:23.976.306/0001-83**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA
ATENDER DEMANDA JUNTO AO PRÉDIO SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS DESTA
ADMINISTRAÇÃO.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$410.339,59
(quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20 DE ABRIL DE
2020 A 31 DE ABRIL DE 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária**

0201.041220021.2.003 e outros

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15 Decreto
Federal 7.8**

Data Assinatura: 22 DE Abril DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO,
CPF: 083.739.664-63
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E5B6420F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019-PP-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190191

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042019/04**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

**CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO – ME,
CNPJ:23.976.306/0001-83**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE, UBSs E CASA DOS MÉDICOS, NESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$48.427,35 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS ETRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE ABRIL DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0702.103010428.2.042 e outros

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15 Decreto Federal 7.8

Data Assinatura: 22 DE Abril DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO,
CPF: 083.739.664-63
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5D86B284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019-PP-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190192

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042019/04**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

**CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO – ME,
CNPJ:23.976.306/0001-83**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE, UBSs E CASA DOS MÉDICOS, NESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$151.816,70 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE ABRIL DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0802.082440487.2.067 e outros

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15 Decreto Federal 7.8

Data Assinatura: 22 DE Abril DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO,
CPF: 083.739.664-63
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:8BAB7A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PP 0010-2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200023, 20200024 e 20200025

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **FLOR E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.689.295/0003-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº **002/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– **O presente Termo Aditivo objetiva a redução nos valores registrados dos itens 001 (gasolina), 013 (diesel comum) e 17 (Diesel S10) acordado entre as partes e em conformidade com o Decreto Federal 3.931, de 19 de Setembro de 2001, e na Lei Federal nº 8.666/93.**

Art.12.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§1º preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 sem sofrer alterações no presente aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ALTERADOS

Os novos valores terão validades a partir da publicação do presente termo aditivo.

ITENS

GASOLINA COMUM

Valor registrado – 4,70 – Valor novo – 3,81

DIESEL COMUM

Valor registrado – 3,83 – Valor novo – 2,95

DIESEL S10

Valor registrado – 3,93 – Valor novo – 3,19

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original dos contratos 20200023, 20200024 e 20200025.

CLAUSULA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 28 de Abril de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:2E787ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Brasil;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (**COVID-19**) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da **COVID-19**, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando o DECRETO Nº 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020., de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o DECRETO Nº 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que estabeleceu PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS dentro do estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto de nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 que estabeleceu a prorrogação ds medidas de combate ao Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Medidas temporárias, além daquelas previstas no Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (**COVID-19**), no âmbito do Município de Pedra Grande/RN, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º As aulas nas escolas municipais continuarão suspensas até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado se assim for necessário, bem como antecipação, se for o caso.

Parágrafo I.

Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo II.

A antecipação do recesso escolar deverá ser regulamentado através de Portaria emitida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Art. 3º. A partir da publicação desse Decreto, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os frequentadores de locais públicos e comércio do município.

Parágrafo I.

O comerciante que descumprir a recomendação de uso obrigatório tanto para funcionários como frequentadores, poderão ser penalizados através notificações da vigilância sanitária e poderão ter seus comércios fechados até se adequarem as normas estabelecidas.

Parágrafo II.

A Vigilância Sanitária do Município poderá solicitar o apoio da Polícia Militar para se fazer cumprir as normas deste decreto.

Art. 4º. A feira livre dentro do município de Pedra Grande Voltará a acontecer a partir do dia 04(segunda-feira) de maio de 2020, em novo local já convencionado, resguardando as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo I.

Os Comerciantes que vão participar da feira livre, deverão fazer o cadastro junto a Secretária Municipal de Turismo.

Parágrafo II.

A feira será realizada, permanecendo dia e horário, e em novo local, na travessa Prefeito Artur Morais (ao Lado da Câmara Municipal de Vereadores).

Parágrafo III.

As bancas deverão estar posicionadas à dois metros de distância de uma para outra.

Parágrafo IV.

A organização da Feira Terá controle de entrada e saída do local, onde na entrada terá uma equipe da Prefeitura junto com a Vigilância em saúde, afim de assegurar, orientar e controlar o fluxo de pessoas, para não permitir aglomerações, bem como a distribuição máscaras de proteção facial e pulverização de álcool a 70% nas mãos para todos os frequentadores.

Parágrafo V.

Os comerciantes e frequentadores que não respeitarem as recomendações da organização e normas deste Decreto, serão imediatamente retirados do local, podendo a equipe acionar a atuação da POLÍCIA MILITAR para fazer cumprir todas as regras.

Parágrafo VI.

Fica PROIBIDO a realização de feiras livres em outro local que não seja o descrito nesse Decreto.

Parágrafo VII.

Todos os comerciantes deverão estar obrigatoriamente com máscaras de proteção facial, e munidos em sua barraca com álcool gel 70%, deverão obedecer a todos os procedimentos de higienização e prevenção contra o COVID-19.

Parágrafo VIII.

Os produtos que deverão ser comercializados na feira-livre serão apenas os de gênero alimentício.

Art. 5º. Os servidores que trabalham nas repartições públicas do município, deverão também obrigatoriamente usar máscaras e utilizar álcool gel 70% em todo horário de expediente.

Art. 6º. As repartições públicas do município, exceto as consideradas serviços essenciais, deverão funcionar exclusivamente em regime de expediente interno, estabelecido e regularizado por ato administrativo por cada Secretário Municipal, podendo funcionar também em horário reduzido.

Art. 7º Todo e qualquer funcionário desta municipalidade que esteja lotado na Secretaria de Saúde que comprovadamente seja do grupo de risco (Doentes crônicos, grávidas, puérperas e idosos) continuarão afastados de suas atividades e que cumpram com a recomendação de permanecer em casa, sem perda de seus vencimentos base.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Pedra Grande/RN, 30 de Abril de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3D907464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02.04.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos IV e XXXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 03 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3374F354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos IV e XXXII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4B06E240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2020**

Decreto nº 91, de 29 de Abril de 2020.

Altera os Decretos 86/2020 e 88/2020, o qual estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março do corrente ano, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO, que alguns municípios limítrofes e da região apresentam casos confirmados da COVID-19, ao passo que o nosso ainda não registra nenhum caso sequer de suspeita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até **30 de maio de 2020**:

I – As atividades educacionais de todas as unidades escolares do município;

II – As atividades de capacitação, de treinamentos ou de eventos coletivos, realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

III – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;

IV – Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande à reunião de mais de 10 (dez) pessoas;

V – As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Assistência Integral – PAIF.

VI – As atividades de atendimento ao público de todas as Secretarias e Repartições públicas da estrutura administrativa municipal, mantido o seu funcionamento interno para fins de atendimento dos casos de urgência.

VII – Os bares e restaurantes;

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias e oficinas, transportes taxi, moto-taxi, deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º - Os bares e restaurantes poderão manter as atividades internas e a execução de serviços de entrega à domicílio, observadas as normas de proteção reportada no parágrafo anterior.

§ 4º - Os serviços de saúde nas Unidades de Saúde Básica - UBS funcionarão apenas para os atendimentos das urgências habituais e doenças crônicas, permanecendo em atividade normal os serviços de urgência e emergência.

§ 5º - Os agentes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - Fiscalização referente os incisos I a VII deste artigo, ficarão a cargo dos órgãos de vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 7º - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas,

orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento da cobertura Francisco Raimundo da Silva e demais bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 8º - As atividades da feira livre estão liberadas, devendo os feirantes fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam convocados todos os profissionais da saúde para integrarem a equipe de assistência e prevenção do COVID-19 pelo prazo de vigência do estado de emergência determinado no Decreto nr. 087/2020, estando suspensa as férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, devendo a Secretaria Municipal de Saúde elaborar turnos e escalas para o atendimento das demandas, sob pena de registro de faltas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas apuradas em processo de sindicância.

Parágrafo Único – Estão dispensados desses serviços os profissionais que integrem os grupos de risco definidos por normas do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 4º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:845BE041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto ao Sr. **CELESTINO VIANA DA SILVA**, CPF(MF): Nº 429.778.274-04, sediada na Rua Ébano, s/n, Altos de Goianinha, CEP: 59.173-000, Goianinha-RN, com valor mensal de **R\$ 541,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da UBS Cuité, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:D3DEF71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(O): Sr. CELESTINO VIANA DA SILVA

Objeto: locação de imóvel, para acomodação das instalações da UBS Cuité, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 541,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 06.001– Sec. Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2036– Manut. das Ativ. do Fundo Mul. De Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:53464134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto ao Sr. **JOSE EDUARDO DA SILVA**, CPF(MF): Nº 297.323.874-91, sediada na Rua Ceará, nº 275, CEP: 59.196-000, Pedro Velho-RN, com valor mensal de **R\$379,16 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, referente a locação de imóvel para acomodação dos Agentes de Edemias, do município de Pedro Velho-RN, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:0EC5237C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(O): Sr. JOSE EDUARDO DA SILVA

Objeto: locação de imóvel para acomodação dos Agentes de Edemias, de Pedro Velho-RN, destinada as atividades do setor de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 379,16 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 06.001– Sec. Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2036– Manut. das Ativ. do Fundo Mul. De Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:06461686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto ao Sr. **ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA**, CPF(MF): Nº 762.296.884-68, sediada na Rua São Sebastião, s/n, Sítio Cuité, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$625,00(SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do Almoxarifado escolar, PO Cuité, 18, Sítio Cuité, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:9873B7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(O): Sra. ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA

Objeto: locação de imóvel, para acomodação das instalações do Almoxarifado escolar, Sítio Cuité, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Educacional do Município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2054– Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:A1DE219F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o

procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS, CPF(MF) Nº 597.161.504-15, sediada na Rua 31 de Março, nº 103, Centro, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196-000, com valor mensal de **R\$637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Pedro Velho/RN.

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:ADA47F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2020 EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO CONTRATADA(O): SRA. ELMIRA AGOSTINHO
DOS SANTOS OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
ACOMODAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE C**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para acomodação das instalações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 05.001– Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social
Projeto Atividade: 2020– Manut. das Ativ. do Conselho Mul de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:C15C8409

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 595/2019 (LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 29 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:344652D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020 GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 595/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 29 de abril de 2020 .

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:AE4A491D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

“Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus e altera o Decreto nº 086/2020 que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Pedro Velho/RN e na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 082/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas e que nenhuma outra abordagem está sendo realizada no mundo;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e na Mesorregião do leste potiguar e na microrregião do litoral sul, inclusive com óbitos já confirmados em cidades circunvizinhas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população pedro-velhense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município de Pedro Velho e no Estado do Rio Grande do Norte e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Pedro Velho e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 17 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 086/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica acrescido os incisos I, alíneas A, B, C, D, E, e o parágrafo único ao art. 10, conforme redação que segue:

“Art. 10. *Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante*”.

I - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

A) Capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

B) Busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

C) Mantenha a interrupção das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

D) Oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

E) Adote medidas visando à operacionalização de ensino à distância.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.”

II - Fica alterado o caput do art. 11, com a redação que segue:

“Art. 11. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, **shows**, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas, como passeatas e congêneres.”

III - Ficam inclusos os incisos e parágrafos 2º, 3º e 4º abaixo descritos, assim como, e alterados os incisos do art. 13, passando a vigorar conforme redação que segue:

“Art. 13. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto.”

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde e hospitalares e atividades de podologia;

(...)

XV - atividades de defesa e construção civil;

XVI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XVIII - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures;

XXVIII - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar e que não demanda-se anteriormente, por sua estrutura, de sistema artificial de circulação de ar.

(...)

§ 2º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (**delivery**) e como ponto de coleta (**takeaway**) não se submetem a qualquer limitação de horário.

§ 3º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto.

§ 4º Todas as atividades presentes devem observar as determinações de procedimento de atendimento fixadas neste Decreto.”

IV - Ficam acrescidos os dispositivos, ao art. 14, que seguem:

“Art. 14. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:”

I - (...)

g) a fixação de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

(...)

XI - adotar como regra, a modalidade **online** de prestação de serviços e recebimento de pedidos com entrega em domicílio (**delivery**), e como atividade excepcional, tão somente quando imprescindível a sua realização, o atendimento presencial conforme estabelecido neste Decreto.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o **caput**.

§ 5º Os estabelecimento que permanecerem em funcionamento deverão exigir que os clientes, antes de adentrarem nos estabelecimentos, estejam devidamente munidos de máscaras e realizem a higienização das mãos, com água e sabão ou álcool 70º, na entrada e saída do estabelecimento.”

V - Ficam acrescidos os dispositivos, ao art. 20, conforme seguem:

“Art. 20. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais e que não gerem contato.”

§ 1º Na hipótese do **caput** e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, **fica determinada a utilização de máscara de proteção**, industrial ou caseira.

I - Será necessária e obrigatória a utilização de máscaras:

- A) para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- B) para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;
- C) para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

D) para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

I - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DEF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

II - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.”

§ 3º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

§ 4º. Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

§ 5º. O disposto no presente artigo não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5056/2020)

VI - Ficam acrescidos os dispositivos, ao art. 26, conforme seguem:

“Art. 26. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:”

III - vigorarão até 17 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 31 de maio de 2020.”

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II - que disponibilize informações no atendimento, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários elaborado por SMS que permita identificar potencial pessoa infectada;

III - que inclua mensagem de orientação aos cidadãos nos órgãos e entidades municipais, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

IV - que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

V - que oriente os setores de comércio e serviços a adotar medidas de prevenção.

Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que:

I - re programe os grandes eventos públicos;

II - cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

III - suspenda a participação em eventos externos de divulgação turística do Município.

Art. 5º. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 6º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Parágrafo único. A suspensão prevista no “caput” deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres, assim como, procedimentos fiscais de qualquer natureza, ficando autorizada a realização de comunicações via e-mail, de modo a não retardar o curso dos procedimentos.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 8º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 079, de 23 de março de 2020;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente.

Art. 9º. Os alvarás emitidos pelo Município vencidos após 01 de março de 2020 ficam prorrogados até 31 de maio de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:DCCF52A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2020**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**

RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos junto à união, por meio de consultoria e assessoria administrativa na Prefeitura Municipal de Pendências/RN, procedendo às avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão possíveis receitas e, por fim, a abertura de processo administrativo para a recuperação dos referidos valores. Considerando que após prazo estabelecido, a licitante **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37**, não apresentou o demonstrativo do sucesso na contratação das referências que o Edital exige, quanto a recursos de impostos federais, em que não ficou claro o sucesso (capacidade técnica) da recuperação, só demonstrando capacidade técnica fazendo referência a encargos sociais, o que nos levou ao julgamento do não atendimento das condições estabelecidas, sendo assim, declaramos inabilitada a empresa acima citada, tornado o certame fracassado.

Pendências/RN, 30/04/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CFC71185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 451/2020/PMP/GP**

LEI Nº 451/2020/PMP/GP

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 394, de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 a 2021 no que pertine aos programas: 0002 - Gerência Municipal Administrativa, 0005 - Gerência em Educação Integrada, 0010 - Gestão do Programa Bolsa Família, 0011 - Serviço da Proteção Social Básica - PSB, 0012 - Apoio aos Conselhos de Garantias de Direitos, 0014 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social, 0015 - Gestão e Oferta de Benefícios Eventuais, 0016 - Gestão de Programas Socioassistenciais, 0017 - Programas de Habitação, 0018 - Gestão de Trabalho Emprego e Renda, 0019 - Desenvolvimento Social, 0021 - Gestão do Gabinete do Prefeito, 0022 - Gestão de Controle Interno, 0023 - Gestão da Tecnologia da Informação, 0024 - Gestão de Planejamento, Finanças e Tributação, 0025 - Gestão da Contadoria Geral, acompanhado dos anexos evidenciando os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do artigo 4º, da Lei nº 394, de 17 de novembro de 2017;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se os dispositivos em contrário.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FFFF66A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº
2018.004.013.001, REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000011/18 NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Partes: a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA 08982372466**, com endereço na Rua Terminal Turístico da Bica, Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.165.689/0001-75, neste ato representado(a) por **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA**, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 2018.004.013.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/18 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, que foi firmado no dia 13 de abril de 2020 entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa **JESSICA FERNANDA DIAS**

PAIVA 08982372466, CNPJ N.º 30.165.689/0001-75. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA**.

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7255CAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PORTARIA Nº 29 /2020 RAFAEL FERNANDES 27 DE ABRIL DE 2020

Cria no âmbito do Município de Rafael Fernandes a Comissão de Tomada de Contas, para apuração de fatos relativos aos Relatórios de Gestão 2015 e 2016, Prestação de Contas Anuais de 2016 bem como ainda atrasos ou omissão em informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77. da Lei Orgânica Municipal- LOM; e 65 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que já foi solicitado junto ao Ex Gestor as Prestações de contas de Gestão 2015 e 2016 e Prestação de Contas Anuais de 2016, bem como ainda atrasos ou omissão em informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada, no âmbito do Município de Rafael Fernandes, a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de fatos caracterizados como irregulares por falta de prestação de contas com prazos já espirados e notificados pelo TCE/RN.

§1º. O prazo máximo para emissão do relatório final da Comissão será de 30 (noventa) dias.

Art.2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

José Nery Fernandes de Oliveira
Francisco Cleidson Gomes Batista
Aldemir Bosco de Negreiros

§1º. A presidência da Comissão Especial ficará sob a responsabilidade do José Nery Fernandes de Oliveira.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, RN 27 de Abril de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C9F19D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 005-2020- ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº. 005/2020

Rafael Godeiro/RN, 30 Abril de 2020

Abre crédito Extraordinário – alteração na Lei de Nº. 390/2019 – LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para enfrentamento do COVID-19.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Considerando, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 390/2020 de 21 de outubro de 2019** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito Extraordinário no valor de até **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito Extraordinário para enfrentamento da COVID 19, no valor de até **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.009	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.075-1048	Enfrentamento da Emergência COVID 19		Ficha
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00	476
33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	477
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00	478
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	100.000,00	479
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00	480
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	481
44.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00	482
Fonte de Recursos	014 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Extraordinário em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – 014 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal:**

RECEITA	Bloco Custeio – Outros Programas Financiados por transferências Fundo A Fundo
Código de classificação da receita	17.18.03.91
Previsão de transferências Fundo A Fundo	R\$ 600.000,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 600.000,00
Fonte: 014 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 600.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2020.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BFB76B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Fio Cabo flexível destinado no auxílio a instalação de Gerador de Energia no Hospital Vicente do Rêgo Filho, pelo valor de R\$ 2.378,40, em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.345.621/0001-19, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	CPF/CNPJ	08.345.621/0001-19			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Fio 50MM		80.0	Metro	29,73	2.378,40
Total.....R\$ 2.378,40						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C0CC0653

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2020 - PP, homologada em 28 de Abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n.º 018/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 32.352.800/0001-68, sediada na Avenida Camila de Lellis, Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP: 59.820-000.

ITENS:

Item	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
SALGADOS DIVERSOS	3000.0	UND	1,69	5.070,00
BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA	125.0	KG	23,99	2.998,75
BOLO RECHEADO	120.0	KG	24,99	2.998,80
ALGODÃO DOCE	600.0	UND	1,62	972,00
PÃO DOCE	120.0	KG	6,99	838,80
MINI CUSCUZ	25.0	UND	4,00	100,00
PÃO TIPO FRANCÊS	660.0	KG	6,89	4.547,40
CREPE REHEADO	610.0	UND	2,50	1.525,00
BISCOITO DE GOMA. PACOTES DE 1KG.	50.0	PCT	14,90	745,00
PÃO TIPO HOT DOG	830.0	KG	6,97	5.785,10
PÃO DE QUEIJO	1460.0	UND	0,64	934,40
MINI SALGADOS VARIADOS	90.0	CENTRO	27,50	2.475,00
MINI PIZZA	1600.0	UND	4,00	6.400,00
COQUETEL DE FRUTA SEM ALCOOL.	180.0	LT	25,80	4.644,00
Total:				RS 40.034,25

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29 de abril 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n.º 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401

CNPJ sob o n.º 32.352.800/0001-68

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:IDBCEDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3004001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000024040001/2020 - CONTRATO Nº 3004001/2020 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 010/2020 - **DISP/SMS- CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA(O).....:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - **OBJETO:** Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil, oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Abril de 2020

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:E3EF410E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3004002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.23040001/2020 - CONTRATO Nº 3004002/2020- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 024/2020 - **DISP/PMRC- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - **CONTRATADA(O).....:** MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499 - **OBJETO:** Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal - **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.550,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Abril de 2020

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:063EFE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 961/2020 - DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO**

DECRETO Nº 961/2020 Riachuelo, RN 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento das secretarias que compõe a estrutura administrativa do Município de Riachuelo, bem como as ações de combate a transmissão de vírus, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da sua população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município vem adotando medidas de enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia, necessitando da atuação de forma presencial de servidores de diversas secretarias;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, os atendimentos ao público, nas Secretarias que compõe a Estrutura administrativa do Município de Riachuelo pelo prazo de 15 (quinze) dias, exceto aquelas que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

§ 1º - Poderá ser requisitado, a qualquer servidor, lotado em qualquer secretaria do Município de Riachuelo/RN, a prestação de serviços de forma presencial, para a efetivação de atividades urgentes ou que tenham relação com as medidas adotadas ao enfrentamento das causas da pandemia;

§ 2º - O município deverá disponibilizar máscara de proteção respiratória individual, para os servidores requisitados, bem como tomar todas as providências que minimize a possibilidade de contágio.

Art 2º - As secretarias terão seu funcionamento reduzido em 04 horas diárias, internamente.

Art 3º - Fica determinado ainda o fechamento, de forma parcial, do Mercado do Produtor JOVELINO COSTA, as margens da BR 304 pelo período de 15 (quinze) dias, tendo em vista o fluxo diário de visitantes, devido a importância do tráfego da rodovia para o Estado do Rio Grande do Norte e o resto do país;

§ 1º - Durante a vigência deste decreto, os comerciantes do Mercado do Produtor poderão comercializar seus produtos na forma de Delivery, ou seja, venda com a retirada ou entrega do produto;

§ 2º - Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras pelos comerciantes, para evitar aglomerações.

Art. 4º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Riachuelo/RN;

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, a partir de 30 de abril de 2020:

I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, locais de prática esportiva, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;

II - por motoristas e usuários de táxis e transporte individual ou compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiveram as atividades liberadas e retomadas;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas; e

VI - para o acesso nas repartições públicas e privadas.

§ 2º - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial;

§ 3º - Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

§ 4º - A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 5º - Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 6º - Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 8º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 30 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:7BCD6BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6476	04/03/2020	Ônibus	KKJ - 9852	1.723,92
Nº 6524	23/03/2020	Ônibus	KKJ - 9852	2.052,64
Nº 6583	08/04/2020	Ônibus	KKJ - 9852	1.490,96

Rio do Fogo/RN, 29 DE abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4E13BE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6588	13/04/2020	Gol	QGY - 5203	1.516,35

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:175E4469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6591	13/04/2020	Gol	QGY-5253	1.216,21

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AE8670AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe

de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6590	13/04/2020	Gol	QGY-5453	1.490,09

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F9C42D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6589	13/04/2020	Saveiro	GGX -9833	1.507,86
Nº 6593	13/04/2020	Caçamba	OWD - 7072	3.075,78
Nº 6594	13/04/2020	Moto Niveladora		3.306,05
Nº 6615	23/04/2020	Moto Niveladora		3.058,04

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A1C6F66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOANA DARC DE ABREU LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOANA DARC DE ABREU LEITE**, matrícula 264, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **04 de maio de 2020** a **02 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BF55459**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 106/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARCELO EUMENDES ARAÚJO PINTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCELO EUMENDES ARAÚJO PINTO**, matrícula 247, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **04 de maio de 2020** a **02 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8AE5CD3F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 107/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 245, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **04 de maio de 2020** a **02 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:307DAC53**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 DE ABRIL DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta procedimentos emergenciais de redução de despesas com pessoal, visando garantir a disponibilidade orçamentaria e financeira para o pagamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o isolamento social estabelecido pelo Governo do Rio Grande do Norte, inicialmente por meio do Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, como forma de reduzir a disseminação do novo coronavírus, acarretou diretamente na queda arrecadação do ICMS e, conseqüentemente, no repasse aos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 18 de março de 2020 que regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 06 de abril de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes, prorroga medidas do Decreto Municipal no 019/2020, cria Gabinete de Crise para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares presenciais até 31 de maio de 2020, por meio do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, bem como pelas medidas de enfrentamento e prevenção ao vírus adotadas pela União, Governo do Estado de Rio Grande do Norte e por este Município;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento a pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN:

I - os Contratos Temporários de Trabalho, firmados com no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, até o retorno das atividades escolares presenciais;

II - a concessão de novas gratificações e de adicionais de serviços extraordinários, inclusive os pagamentos de quaisquer vantagens, exceto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caso de necessidade para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e/ou prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de abril de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:09FCD8A5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **CIBELLE SOUSA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.669.414 - SSP-RN e CPF: 020.881.551-12, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:74CDD93D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO MACÊDO, portador da Cédula de Identidade 1.917.276-SSP-RN e CPF: 009.341.654-75**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:04AF0BA6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 110/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social que dispõe sobre o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CAEF6803

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 111/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO**, portadora da Cédula de Identidade 2.134.946 SSP RN e CPF: 011.327.224-38, do Cargo Comissionado na Função de Coordenação do trabalho.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA MELO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.332.670 SSP RN e CPF: 874.844.044-20, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de vigilância social e habitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **FRANCISCA REGILANE SARAIVA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.156.925 SSP-RN e CPF: 011.920.454-16, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de vigilância social e habitação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA ELISANGELA LEITE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade 1.323.393 SSP RN e CPF: 071.824.324-20, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA LUZIA GURGEL DE BESSA**, portadora da Cédula de Identidade 1.565.187 SSP RN e CPF: 022.918.054-01, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador o Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA KEVIA DAMARA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 2.440.152-SSP-RN e CPF: 067.839.824-08, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG 3.436.715 SSP-RN e CPF: 703.663.954-75, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06

de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.481.657 SSP/RN e CPF: 070.067.514-03, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e arquivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSÉ EDSON LEITE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.094.418-ITEP-RN e CPF: 016.783.084-80, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e arquivo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ALEXSANDRO BATISTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.869.080-SSP-RN e CPF: 111.660.224-55, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade 2.629.631 SSP RN e CPF: 098.433.034-82, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **RENATO MENEZES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade 1.412.935 SSP RN e CPF: 941.617.804-78, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSE WDSOON FREITAS MELO**, portador da Cédula de Identidade 1.914.6959 SSP RN e CPF: 053.499.484-90, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4DEB50CC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.119.534-SSP-RN e CPF: 111.127.298-01, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **AUTEGLEIDE PINHEIRO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade 1.405.909 SSP RN e CPF: 943.075.394-00, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **ANA VALERIA GOMES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade 1.692.598 SSP RN e CPF: 027.647.194-69, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020*Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental e dá outras providências.*

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **ANTONIA MARIA SARAIVA MELO**, portadora da Cédula de Identidade 1.405.908-SSP-RN e CPF: 010.328.884-82, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020*Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Zona Rural e dá outras providências.*

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade 1.475.090-SSP-RN e CPF: 019.233.704-13, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020*Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil e dá outras providências.*

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Francisca Jailma Costa**, portadora da Cédula de Identidade 1.917.273-SSP-RN e CPF: 041.854.174-46, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **JOYCE MIRELLE MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.869.086-SSP-RN e CPF: 114.008.214-01, do Cargo Comissionado na Função Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Educação Infantil da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade 3.586.745-SSP-RN e

CPF: 381.956.152-87, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Educação Infantil da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA FRANCISCA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.413.896-SSP-RN e CPF: 875.851.464-34, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função Coordenador Administrativo do Ensino Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ NUNES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 56.406.877-9-SSP-SP e CPF: 029.336.374-99, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de

2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais para manter a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.498.816-SSP-RN e CPF: 970.572.154-87, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E946AADB

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 135/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ELIONALDO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr. **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA**, matrícula 307, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **04 de maio de 2020** a **02 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B4CC85A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0012/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 15/05/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3A2FE8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 101/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): CLEDILSON TAVARES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 033.178.724-54. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato passando a vigorar 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores do Contrato celebrado em 02 de maio de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 018/2018.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

CLEDILSON TAVARES DA SILVA,

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:CFE7C704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 087/2020

PORTARIA 087/2020 Santa Maria-RN, 30 de Abril de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Sra. GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**, CPF nº 107.173.504-79 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:BC035A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 –
PROCCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de maio de 2020**, no site oficial do município: **www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIALÍSE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2020**, às **08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: **84-3434-2255**.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:CED485A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 618/2020**

Portaria de diária nº 618/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 22 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:97C13BB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 619/2020**

Portaria de diária nº 619/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 24 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:6440E6A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 620/2020**

Portaria de diária nº 620/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 27 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:C2C10FCF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 621/2020**

Portaria de diária nº 621/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica de Rim LTDA, no dia 25 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:6D97A36E

Santana do Seridó (RN), 30 de abril de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:80293227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0983/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 983 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Artigo 12, parágrafo único da Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 979, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros em 04/04/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos conselheiros, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do CACS-FUNDEB,

DECRETA:

ART. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, nomeados através da Portaria Nº 107/2018 conforme representação a seguir discriminada:

I - Representantes do Poder Público Municipal

Titular: Edwiges Maria dos Santos Nóbrega

Suplente: Tailândia dos Santos Cabral

Titular: Emanuel Messias de Albuquerque

Suplente: Franceildo de Souza Azevedo

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Aldemir Batista de Medeiros

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2020 - PROCESSO: Nº 680/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: GABRIELA MONIQUE COSTA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ Nº 34.019.883/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2020;

Santana do Matos, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:7A19EE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2020**

PORTARIA Nº 0103/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 30 de abril de 2020, por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA BETANIA VEIGA MACHADO**, portadora do CPF nº 739.402.594-20, matrícula 130212-9, ocupante do cargo de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Suplente: Geomária Batista da Silva Araújo

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Jeovânia Morais Bezerra de Macedo

Suplente: Luzia Bezerra Santos

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria Lúcia Bezerra da Trindade

Suplente: Adriane Simplício de Medeiros

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Diana de Azevedo Cabral Araujo

Suplente: Edjane Maria Medeiros Araujo

Titular: Mônica Bezerra de Medeiros Oliveira

Suplente: Cleber Gomes de Oliveira

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Rafael Kleverson dos Santos

Suplente: José Arimatéia Rodrigues dos Santos (reconduzido)

Titular: Paulo César de Azevedo Barreto

Suplente: Raquel dos Santos Barreto

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

Titular: Luiz Bezerra da Cunha Júnior

Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Francineide Azevedo dos Santos (reconduzida)

Suplente: Joadiva de Fátima Oliveira (reconduzida)

ART. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:54503855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13040016/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10)**, destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais, que se realizará no dia 15/05/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:527823B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22040005/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDO/RN, que se realizará no dia 15/05/2020, às 09:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:CD5860F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº
002/2020**

JUSTIFICATIVA 002/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, o município adquiriu cestas básicas para, na forma de benefícios eventuais e em conformidade com a legislação vigente, fazer a devida concessão à população local em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da pandemia mundial, o novo Coronavírus (COVID-19), que tanto vêm aumentando as estatísticas em nível estadual, gerando além dos problemas de saúde, desemprego e impacto na economia. Diante do problema na qual vivenciamos, resta evidente a essencialidade da aquisição, para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados no combate a pandemia da COVID-19 e para que a população local não sofra suas consequências.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de números 000271, no valor de R\$ 15.259,97 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) ao fornecedor JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, referente à aquisição de cestas básicas, objetivando a concessão à população local em situação de vulnerabilidade social.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D1ABEDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN. HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da

empresa relacionada a seguir: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44, cotou o valor global de R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 30 de abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F0903295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 009/2019, do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44, cotou o valor global de R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, de 30 abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44

Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91AE1E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44 Valor global R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo AntonioRN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: prazo de execução de 06 (seis) meses corridos, de 08 de maio de 2020 à 08 de novembro de 2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2019 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 10 – Fundo Municipal de Saude ; 1001 – Construção de Unidades Sanitarias; 44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.

Santo Antonio-RN, 30 de abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44

Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D3447C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que devido a Pandemia causada pelo COVID-19, e em cumprimento as recomendações do Ministério da Saúde, o pregão que seria realizado **10h00min do dia 05 de abril de 2020**, fica **SUSPENSO** o Certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 008/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender as Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN**. Ficando nova data a ser agendada, informações à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 30 de março de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7AF53A84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 004/2020

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS no município de São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **EDNALVA MESSIAS DA COSTA 00839564414, Inscrito no CNPJ de Nº 14.870.421/0001-88**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01,02,03 totalizando o valor de **R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Pela Contratada

Ednalva Messias da Costa 00839564414,
Inscrito no CNPJ de Nº 14.870.421/0001-88
SRª EDNALVA MESSIAS DA COSTA
CPF: 008.395.644-14
Representante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6A05C09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 420005/2020, Nota Fiscal: 4227, Valor: R\$ 4.803,80.
Empenho: 420001/2020, Nota Fiscal: 4228, Valor: R\$ 4.304,17.
Empenho: 420002/2020, Nota fiscal: 4240, Valor: R\$ 5.207,10.
Empenho: 420003/2020, Nota fiscal: 4233, Valor: R\$ 3.401,82.
Empenho: 420001/2020, Nota fiscal: 4232, Valor: R\$ 1.102,33.
Empenho: 420002/2020, Nota fiscal: 4230, Valor: R\$ 3.503,32.
Empenho: 420001/2020, Nota fiscal: 4231, Valor: R\$ 2.301,81.
Empenho: 420004/2020, Nota fiscal: 4229, Valor: R\$ 4.104,55.

São Bento do Trairi/RN 30 de abril de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5723E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se

deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 420004/2020, Nota Fiscal: 4236, Valor: R\$ 1.802,45.
Empenho: 420001/200, Nota Fiscal: 4239, Valor: R\$ 1.501,83.
Empenho: 420002/2020, Nota Fiscal: 4234, Valor: R\$ 2.883,93.
Empenho: 420006/2020, Nota Fiscal: 4235, Valor: R\$ 2.304,38.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 12110000

Empenho: 420005/2020, Nota Fiscal: 4238, Valor: R\$ 2.305,88.
Empenho: 420003/2020, Nota Fiscal: 4237, Valor: R\$ 2.503,50

São Bento do Trairi/RN, 30 de abril de 2020.

RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA
Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:68E35ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2020

DECRETO Nº 095/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Prorrogação das Medidas adotadas para a prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), bem como, adotar novas ações;

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 (trinta) de maio, no âmbito do Município de São Bento do Trairi, os efeitos das disposições contidas nos Decretos nº 090/2020 e 092/2020, desta edilidade, continuando com as suspensões, pelo período indicado, das atividades:

As aulas na rede municipal de ensino;

As reuniões e eventos organizados ou apoiados pelo poder público municipal que provoquem aglomeração de pessoas;

As atividades do Centro de Idosos e Praça de Eventos de São Bento do Trairi;

A concessão de licença ou alvará para a realização de quaisquer eventos.

Art. 2º Os servidores públicos municipais devem desempenhar seu trabalho de maneira remota, em *home office*, salvo os serviços essenciais e que seja indispensável a presença física do servidor para desempenhar as respectivas atividades, e quando convocados pelo chefe imediato, atendendo a imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o CRAS - terá funcionamento interno normalmente, porém, o atendimento ao público se dará na forma agendada visando a não aglomeração de pessoas.

O programa Bolsa Família e o Conselho Tutelar funcionarão na segunda, terça e quarta-feira, das 08 às 12 horas, para atendimento presencial e nos demais dias da semana, em atendimento de sobreaviso, no horário comercial pelos telefones (84) 98145-2269 e (84) 98165-9133, respectivamente.

Art. 4º Ficam suspensos o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos denominados de padaria, supermercados e farmácias deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, reforçando medidas de higienização de superfície e disponibilizar gratuitamente álcool gel 70% INPM para os usuários, em local sinalizado.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, parques de diversões, circos, academias de ginástica, ginásio de esporte, quadras de esportes, quadra de futevôlei, Estádio, campos de futebol e similares.

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 8º Está suspensa a utilização das áreas de açudes, barreiros, barragens públicas ou privadas, salvo para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 9º A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e comercialização de medicamentos e de alimentos;

III - distribuição e tratamento de água;

IV - serviços funerários;

V - segurança privada;

VI - atividades jornalísticas;

VII - captação e tratamento de lixo e esgoto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XII - estabelecimentos de saúde animal;

XIII - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

Art. 10 Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município de São Bento do Trairi se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Parágrafo Único. As pessoas que necessitarem circular pela cidade devem fazer uso de máscaras de proteção facial, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas para este período de restrições.

Art. 11 As medidas de saúde dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C143E880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0264/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4C29A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08:30 horas, do dia 14 de maio de 2020, realizará 2º chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo "menor preço" por item que versa sobre aquisição de tratores e equipamentos agrícolas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:7E1A449D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 093/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS (CAM), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 812 DE 06 DE ABRIL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o relatório de metas previsto no art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Metas (CAM), de acordo com as especificações estabelecidas no art.4 da referida lei, composta pelos servidores descritos abaixo:

MEMBROS INDICADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL	MEMBROS INDICADOS PELOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA
Matheus de Souza Galvão	Cenise Mariz de Souza
Kátia Marone de Medeiros Araújo	Poliana Medeiros Fonseca Cavalcanti e Cândido
Silas Bergstein de Araújo	Alano Wanderley Neto
Maria Glícia Xavier da Costa	Danielle Dantas da Nóbrega Tavares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:9ACE7F48

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 094/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Mônica Moraes Fernandes	Thaysla Freitas Soares	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Livanda Lopes de Moraes	Maria do Destêrro Fernandes da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Romualdo Calisto Medeiros Souza	Floripes Lins Gorgonio	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Matheus de Souza Galvão	Cintia De Cássia Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Saul Cavalcanti de Medeiros	Daniel Medeiros dos Santos	Conselho Tutelar
Samara Najala Lucena Araújo	Maria da Penha de Araújo	CMDCA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C16C583A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 095/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a **JACIANA DIAS FREITAS** matrícula nº.7655 ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:F8FF9708

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 096/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO** matrícula nº337 ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 18/05/2020 a 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:33218525

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 097/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. **JEANE JOSINO DE AQUINO ALVES**, MATRÍCULA nº 252 do cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C3504FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, REDIR CÂNDIDO DE MEDEIROS FREITAS** portador CPF nº 017.748.844-10, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **REDIR CÂNDIDO DE MEDEIROS FREITAS** -Pelo contratado.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E0081CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, CAIO WESLEY SILVA DE FREITAS** brasileiro, portador CPF nº 017.750.054-96, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CAIO WESLEY SILVA DE FREITAS** -Pelo contratado.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6DED14B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, HUDSON CLAUDIO DE MEDEIROS ARAÚJO** brasileiro, portador CPF nº066.446.024.01, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 14 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 14 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HUDSON CLAUDIO DE MEDEIROS ARAÚJO** - Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:61B74967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, RADILSON LUCENA PEREIRA JÚNIOR** brasileiro, portador CPF nº124.734.884.95, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **RADILSON LUCENA PEREIRA JÚNIOR**- Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:5F4A7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, ALEXSANDRO DA SILVA LIMA** brasileiro, portador CPF nº068.751.554-86, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais)totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **ALEXSANDRO DA SILVA LIMA** -Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BFF6839A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, CESAR NUNES DE MORAIS** brasileiro, portador CPF nº017.749.344-50, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CESAR NUNES DE MORAIS** -Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F9592749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, EDUARDO ALVES DE LUCENA** brasileiro, portador CPF nº018.112.184-07, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais))totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, - **EDUARDO ALVES DE LUCENA** -Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1AFEBA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS** brasileiro, portador CPF nº017.749.004-75, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais)totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS** -Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1456A37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO, HUMBERTO DA SILVA SANTOS** brasileiro, portador do CPF nº 068.586.064-75, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor R\$2.090,00(Dois mil e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2020, estendendo-se no ínterim a 06 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HUMBERTO DA SILVA SANTOS** -Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:87EA727D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 076/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de reforma no telhado do Ginásio Poliesportivo Ivanilson Cavalcanti, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO NONATO MORAIS DE MEDEIROS 81398840491, inscrita no CNPJ sob o nº 20.542.687/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 7.233,79 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6548608F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto Credenciamento de cooperativas, associações e prestadores de serviços na área de Saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nas especialidades relacionadas no Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 029/2020 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1DE32525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2020-GP/PMSJM, 29 DE
ABRIL DE 2020.

Decreta estado de calamidade pública no município de São José de Mipibu em razão do contágio da COVID-19 (Corona Vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as medidas do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) com base nos dados atuais da pandemia e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.534, de 19 de Março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que decretou estado de calamidade pública, em razão da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Coronavírus) em todo o Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, através de Ofício enviado à Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e posteriormente à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C61BA2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2020-GP/PMSJM, 30 DE
ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as medidas do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do

DECRETO EXECUTIVO nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, com base nos dados atuais da pandemia e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**) adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 31 de maio do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, eventos religiosos, shows, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins.”

“Art. 3º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 31 de maio, as seguintes restrições:

I – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos congêneres, com capacidade de lotação limitada a 30% da sua lotação, no horário das 5h às 21h, salvo o serviço de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento e o delivery que seguirão em horário normal e intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, de superfícies de toque, como: corrimão de escada de acesso, maçanetas, portas, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

II – a feira livre do centro, acontecerá aos sábados pela manhã, separada em dois pólos, restrita apenas aos comerciantes residentes de São José de Mipibu/RN, com cadastro obrigatório junto a Secretaria Municipal de Obras, que obedecerá a distância mínima de 2,0 metros (dois metros) de uma banca para outra, além de tornar obrigatório o uso de álcool em gel ou líquido 70, máscaras e luvas por parte dos feirantes, além de obedecer às portarias da Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, de superfícies de toque, como: corrimão de escada de acesso, maçanetas, portas, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle de entrada de 01 (uma) pessoa por família, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures, ficarão com o horário de funcionamento reduzido das 08:00 às 13:00 horas, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno, disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos

clientes e empregados, obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente, priorizar a ventilação natural, intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, de superfícies de toque, como: corrimão de escada de acesso, maçanetas, portas, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle de entrada de 01 (uma) pessoa por família, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

V – Levando em consideração que o exercício físico favorece ao corpo humano uma melhor saúde física e mental, principalmente neste momento pandêmico, ficam autorizadas as atividades físicas individuais, em espaços físicos privados (academias), desde que o estabelecimento assine um termo de responsabilidade junto ao órgão sanitário municipal sobre as normativas técnicas, obedecendo ao critério do distanciamento social (4m² por pessoa), por a cada hora de aula, com funcionamento a partir das 05h às 19h, seguindo as seguintes regras:

- a) a intensificação da limpeza e desinfecção do ambiente, dos aparelhos e equipamentos, antes e após a hora aula concluída;*
- b) evitar aglomerações dentro dos espaços, pré ou pós treino, mantendo o local bem arejado, preferencialmente com ventilação natural, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% para limpeza dos equipamentos a cada uso;*
- c) os treinos individuais serão restritos aos usuários fora dos critérios de riscos, que são pessoas não idosas e que não possuam doenças como: cardíacas, hipertensas, diabéticas, asma, pacientes com problemas imunes, dentre outras enfermidades;*
- d) O estabelecimento deverá orientar cada aluno nos termos das orientações sanitárias, para que o aluno seja responsável por conduta diversa daquela recomendada, caso incorra.*

§1º Os serviços essenciais, tais como: saúde (hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias), supermercados, padarias, mercearias e afins, assistência social, internet, táxis, mototáxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças, bancos, casas lotéricas e correspondentes bancários não estão sujeitos às restrições do inciso IV, referente unicamente ao horário de funcionamento, ou seja, poderão funcionar em horário normal;

§ 2º (...)

§ 3º (revogado).”

“Art. 4º. Fica suspenso o calendário escolar (ano letivo) de 2020, com a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, até o dia 31 de maio do corrente ano.

§1º. No período de 01 a 31 de maio ficam suspensos todos os contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as contratações de Transporte Escolar e outros, sendo os mesmo retomados com o retorno do calendário escolar.

§2º (...)”

“Art. 5º. (...)”

“Art.6º. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa, por descumprimento, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego da força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do CP.

Parágrafo único: a fim de aplicar a multa citada no caput deste artigo, o ente municipal, através de seus fiscais competentes, irá, ao

abordar o estabelecimento infrator, notificá-lo da ocorrência e, em seguida, lavrará ato de infração com a cobrança da multa, que será destinada ao Fundo Municipal de Saúde para ajudar no combate a COVID-19.”

Art. 3º. Sem prejuízo de todas as recomendações preventivas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinada a toda a população, quando for necessário sair de casa, a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, durante o deslocamento e adentramento, ou até mesmo permanência em filas, de pessoas pelos espaços e bens públicos e privados do Município, em especial:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
 II – prédios públicos municipais, estaduais e federais, principalmente em hospitais, UPA, UBS, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários e afins e praças públicas;
 III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados;
 IV - o comércio de um modo geral do setor privado como: supermercados, padarias, mercearias e afins, lojas de roupas, armarinhos, lojas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, casas de ração, clínicas médicas, farmácias, oficinas, borracharias e lojas de autopeças, lojas de veículos, barbearias, cabeleireiros e manicures, bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos congêneres, dentre outras.

§1º. Quando for necessária a permanência do cliente em estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos congêneres, conforme permite o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, poderá ficar sem a máscara para degustar seu alimento e obediente às orientações recomendadas com relação à higienização;

§ 2º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais, bem como qualquer outro tipo eficaz, podendo ser utilizadas máscaras de tecido com dupla camada, desde que atendam às recomendações da (NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde).

Art. 4º. Sendo os estabelecimentos Bancários e similares potenciais locais de aglomeração e vetores de transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), estes deverão disponibilizar álcool 70% (líquido ou gel), bem como exigir a utilização de máscara tanto por servidores quanto por usuários, e ainda organizar as filas de modo a que seja respeitada a distância mínima recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa, mantendo funcionários para fiscalização;

Parágrafo único. Considerando ser fato reconhecido de que as filas têm superado até mesmo as calçadas das instituições bancárias, para que seja mantida a salubridade e integridade dos usuários, torna-se relevante que as referidas instituições deverão instalar tendas e disponibilizar banheiros e água potável.

Art. 5º. Caso ocorra desobediência aos artigos 3º e 4º deste decreto municipal, os infratores incorreram nas penalidades impostas no art. 6º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
 Código Identificador: B404786D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/19, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 77/19, de 19 de Agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.725,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.725,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.725,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 19 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 77/19 de 19 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.073,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	72,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.145,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.980,00
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			5.580,00
TOTAL GERAL			7.725,00

São José do Campestre, 19 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO II a que se refere o DECRETO 77/19 de 19 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.725,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			7.725,00
TOTAL GERAL			7.725,00

São José do Campestre, 19 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6F31A96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. Empresa vencedora: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA ME CNPJ 33.918.666/0001-82, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com Valor Total de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de abril de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Preito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CBD59D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº
2018000801/2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento do termo de distrato assinado entre o Gestor(a) da(o) do Município de São Jose do Campestre-RN e o contratado José Antônio de Azevedo, faz publicar o extrato resumido do distrato de contratação a seguir:

MOTIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2018000801/2018 de Locação de imóveis, celebrado em 11/01/2018, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....: Locação de imóvel para funcionamento de cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO.....: José Antônio de Azevedo, CPF: 647.045.307-44.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO DISTRATO.: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Jose do Campestre-RN, 30 de abril de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5266D4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. ROBSON MEDEIROS DE
AZEVEDO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2020, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Contratante

CARLA REGINA DE FARIAS

Secretária Municipal da SESAD

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A4CBE92D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2020, 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	28 de abril de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:78DD6804

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **JANIERICA MEDEIROS DA SILVA MORAIS**, de 01 a 30 de abril de 2020, para 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:269B1FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 057/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, de 02 a 16 de maio de 2020, para 15 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CC7A447A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01767/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Márcia Cristina Holanda Vidal**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6C8FD2FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020 – REF.: DISPENSA
Nº. 019/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora **Márcia Cristina Holanda Vidal**, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68.

CONTRATADO: M A Q DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.673.104/0001-95, representada pelo Senhor Miguel Archanjo Queiroz de Lima, inscrito no CPF: n.º 03.877.714-42

OBJETO: aquisição de material gráfico/serigráfico a serem utilizados como informativo e campanha publicitária para nas unidades de saúde do município e vias públicas com vistas ao enfrentamento ao Coronavírus durante todo o período de duração da pandemia.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1345 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 04 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade competente

M A Q de Lima
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7B07ADC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 01916/2020

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES
CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ sob o nº 13.259.812/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Teste Rápido - COVID-19	UND	75	130,00	9.750,00

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias:

Função:10 – Saúde

Sub função:122 – Administração Geral

Programa:38 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação:2372-Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Fonte:12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte:12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte:15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

3.3.90.30.00 Material de Consumo

São Miguel/RN, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6CC0C195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01916/2020

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Márcia Cristina Holanda Vidal**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0994CD35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL

PORTARIA N.º 08, DE 01 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ENOCK BRAZ BARBOSA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Administração, inscrito na matrícula n.º 130.341-4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnano pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ENOCK BRAZ BARBOSA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.341-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Secretaria, portador da carteira de Identidade nº. 372.403 SSP/RN e CPF/MF nº. 301.030.964-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.458-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à sete quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:28D060B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 EM 23 DE ABRIL DE 2020
REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS, para o biênio 2020-2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Francisco Deirismar Gonçalves
Suplente: Francisco Gledson de Freitas

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: Claudete Lopes Fernandes
Suplente: Ana Paula Tomaz de Aquino

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

Titular: Aline Sandra Fernandes Araújo
Suplente: Cleide de Souza Aquino

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Lenilda de Aquino
Suplente: Maria Socorro do Rêgo Queiroz

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria do Socorro Lopes
Suplente: Joaquim Océlio Bobô

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

Titular: José Pauliner de Aquino
Suplente: Marta Rejanca Maia do Rêgo

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Carlos Sergio Alves dos Santos
Suplente: Maria Celeste Paiva de França

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Francisca Fabiana da Silva Queiroz
Suplente: Maria Eliene Fernandes de Aquino

REPRESENTANTE DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS POR ENTIDADE SECUNDARISTA

Titular: Francisca Nerian Nunes Paulino Dantas
Suplente: Maria Clara Vaz Lourenço

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Francisca Claudiana Saldanha
Suplente: Lucivânia Carvalho Pinheiro de Souza
Titular: Maria Geovânia de Freitas Duarte
Suplente: Thalita Waleria de Araújo Bezerra

Art. 02 Esta Portaria nº 116/2020 entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

REPÚBLICAÇÃO

São Miguel/RN, 23 de abril de 2020

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 15A06510

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Disciplina, no âmbito do Município de São Miguel – RN, a utilização de máscaras de proteção para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de São Miguel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de São Miguel/RN, a utilização de máscaras de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras de proteção, na forma do *caput* deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º - Os municípios do grupo de risco receberão da Prefeitura Municipal via Secretaria Municipal de Saúde as máscaras descritas no art. 1º; os demais que não se enquadrarem poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pelo o Ministério da Saúde,

Art. 3º - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar devem fornecer máscaras aos seus funcionários, tornando a sua utilização obrigatória, devendo ainda serem observadas todas as demais determinações de controle de fluxo e distanciamento já decretadas;

§1º - os estabelecimentos comerciais somente poderão atender aos consumidores que estiverem fazendo o uso de máscaras;

§2º - A não observância deste regramento enseja imediato fechamento do estabelecimento, suspensão imediata da autorização de funcionamento e emissão de multa administrativa;

Art. 5º - Mercados, mini-mercados, quitandas, hortifrutis e similares, cartórios, bancos e lotéricas somente poderão atender as pessoas que estiverem fazendo o uso de máscaras de proteção contra o

coronavírus, devendo disponibilizar funcionário para organização das filas de forma a cumprir as regras de distanciamento e controle de fluxo na área externa;

§1º - os estabelecimentos elencados no caput somente poderão atender aos consumidores que estiverem fazendo o uso de máscaras;

§2º - A não observância deste regramento enseja imediato fechamento do estabelecimento, perda da autorização de funcionamento e emissão de multa administrativa;

Art. 6º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas e privadas no âmbito do município.

Art. 7º - Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, aos 27 de abril de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6D1B7967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.823.335/0001-35
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 10/01/2020
Vigência: 10/06/2020
OBS: Esse Aditivo é oriundo do: TERMO DE ADESÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº001/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 032/2018 – PMG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0E1DF19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 025/2020.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
025/2020.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preços, modalidade pregão presencial nº 055/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, que tem como objeto: aquisição futura de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 28/04/2020 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C9D567BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0024/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
0024/2020.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço, modalidade pregão presencial nº 058/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, que tem como objeto: aquisição futura de medicamentos e material médico para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 30/04/2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:56351E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE LICENÇA**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

Município de São Pedro, 08.079.915/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada Prévia para o **Centro Cultural de São Pedro/RN**, localizado na RN 203, S/N – Ao lado do ginásio – São Pedro/RN – CEP 59480-000.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:7BC51B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ORIUNDO DO SRP/Pregão Presencial - Nº 04/2018** celebrado em 13 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses - 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 1745 - veiculada em 15/06/2018, e que tem como objeto “contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, traslado, digitalização, indexação com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal de São Pedro/RN”, firmado com a empresa L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Vigência, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de São

Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº: **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30**, neste ato representada por seu procurador, **Adailton da Silva Peixoto - CPF – 007.418.394-07**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** do ao contrato de **fornecimento de produtos** oriundo do **SRP/Pregão Presencial - Nº 04/2018** celebrado em **13 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses - 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 1745 - veiculada em 15/06/2018, e que tem como objeto “contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, traslado, digitalização, indexação com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal de São Pedro/RN”, firmado com a empresa L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30.**

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 27 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

L de Fatima da Silva Peixoto
CNPJ – 17.614.867/0001-30
ADAILTON DA SILVA PEIXOTO
CPF – 007.418.394-07
Contratado
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1D7A6870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170101

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80, com sede na R OLINTO MEIRA, 1251, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59030-180, representada por GILBERTO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2020 e terá sua vigência até 27/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ 02.909.308/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CF2AA781

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170106

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.560.153/0001-59, com sede na RUA FÉLIX MEDEIROS, 179, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS
BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2020 e terá sua vigência até 27/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

CNPJ 18.560.153/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1EBDE5B3

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200035 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120002/2019 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.774,19 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 150.869,53 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ 30.399.726/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A0BCE828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Conselheiros para o Conselho Municipal de Educação do Município de São Vicente/RN:

Representantes do quadro próprio do magistério, indicados pelo poder executivo:

Titular: Luciolange Alves Balbino

Suplente: Sunilce Fernandes de Azevedo

Titular: Maria José de Oliveira

Suplente: Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira

Titular: Rafaela Cláudia dos Santos

Suplente: Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares

Representantes do quadro próprio do pessoal do magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Isabela de Araújo Santos

Suplente: Walkerlene Francisca Damasceno Silva

Titular: Adailton Pereira da Silva

Suplente: Aldenira Alves Dantas

Representantes do quadro de servidores atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Liana Deyse Soares Medeiros

Suplente: Marly Barbosa de Medeiros

Titular: Emanuela Alves da Silva

Suplente: Francisca Maria de Jesus

Representantes de pais e alunos da rede municipal de ensino:

Titular: Francisco Mosanir Gomes de Araújo

Suplente: Maria das Graças Costa Pereira

Titular: Maria do Socorro de Oliveira Medeiros

Suplente: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

Representantes de alunos do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino:

Titular: Flávia Alessandra Teixeira Silva

Suplente: Davi Dias de Araújo do Nascimento

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Raimundo Nonato

Suplente: Francisco Lins de Medeiros

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Francisca Francielma Pereira

Suplente: Alysson Simonsen Nonato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8FC69DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 003/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE
SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem
por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na
Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017,
nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
**VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São
Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 08
244 0019 2.043 – Manutenção Ativ/Serv do Programa Criança Feliz.
Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo
determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2020 a 31 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E88BA861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL(CNPJ:19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08012020, no valor de R\$ 2.944,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.442. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC4B1310

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2020-ADM/RH.**

Exonera o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo Servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. nº 0000855, nomeado através da portaria nº 006/2020, em 02 de janeiro de 2020, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 006/2020, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6A4DBC0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2020-ADM/RH**

Exonera a pedido a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pela Servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 0000074, nomeada através da portaria nº 007/2020, em 02 de janeiro de 2020, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 007/2020, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:007B1B0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, **ANDREA BORGES DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL – 3, CLASSE A, mat. nº 0000768, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B211F0C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2020-ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **JACINTO PEREIRA JÚNIOR**, Mat. nº 0000756, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9ADE3197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE APRESENTADAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2020, PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui

alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Senador Elói de Souza;
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, em especial as orientações da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

CONSIDERANDO os Decretos nº 076/2020, 077/2020 e 078/2020, que já estabelecem no âmbito deste município medidas de contenção e prevenção ao COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam renovadas todas as medidas de contenção e prevenção a saúde para combate e proteção ao COVID-19 e já adotadas por este município nos Decretos nº 076/2020; 077/2020 e 078/2020.

Parágrafo Único - O prazo previsto no decreto nº 078/2020, fica prorrogado por mais 30 dias a contar da data de publicação deste ato, podendo ser suspenso ou renovado, conforme orientações dos órgãos estaduais.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SMECD) autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - O funcionamento das atividades de comércio, correios, correspondentes bancários, dentre outros serviços essenciais, regulamenta-se por meio do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E79B9FC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de uma empresa para realizar o serviço de esgotamento e transporte e destino final de resíduos sólido detritos de fossas sépticas dos prédios públicos e residência neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AAF739D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME, referente à Prestação de serviço de uma empresa para realizar o serviço de esgotamento e transporte e destino final de resíduos sólido detritos de fossas sépticas dos prédios públicos e residência neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Abril de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:184CD7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para os veículos tipo retro escavadeira e motoniveladora a serviço da secretaria municipal de obras para atender a necessidade da população deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Abril de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:11F6BC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, agregada à secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 450.620,37 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.12.361.0004.1032 – CONST/AMPL/ e REFORMA DE UNID. ESCOLARES(EDUC BASICA)

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Serra Caiada/RN, em 30 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F971C353

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2020 - GP.

PORTARIA Nº 132/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Dr.ALLAN SIFFERT LEMOS,inscrito no CPF nº 012.196.404-33,**Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil**neste Município,com registro CRM sob o nº 10213, e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2015, de 20/08/2015, uma ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para locação de imóvel e de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação, na modalidade de RECURSO PECUNIÁRIO, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto o médico permanecer neste Município pelo Projeto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5916109D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2020 - GP.

PORTARIA Nº 131/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Dr. **HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO**, inscrito no CPF nº 046.187.654-02 e portador do RG nº 1.926.665/SSP-RN, **Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil** neste Município, com registro CRM sob o nº 6870, e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2015, de 20/08/2015, uma ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para locação de imóvel e de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação, na modalidade de RECURSO PECUNIÁRIO, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto o médico permanecer neste Município pelo Projeto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4B9453D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº 063 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Estabelece novas medidas de prevenção e torna obrigatório o uso de máscaras, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nos municípios limítrofes;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida dos nossos municípios.

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059/2020.

DECRETA:

Art. 01º - Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, nas vias públicas, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de Covid-19.

§ 1º - Será necessária a utilização de máscaras:

I - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, casas lotéricas, instituições financeiras e em seus respectivos correspondentes bancários;

II – Instituições Públicas;

III - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

IV – por vendedores, viajantes, transeuntes e demais pessoas estranhas ao município que ingressem para tratar de qualquer assunto ou atividade no âmbito de Serra do Mel – RN;

§ 2º - O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores será obrigatório a partir do dia 1 de maio de 2020, por quanto dure a pandemia no Brasil.

§ 3º - É responsabilidade de cada estabelecimento alertarem os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto, bem como garantirem o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos elencados no artigo anterior deverão disponibilizar um funcionário com a finalidade de organizar as filas, orientando as pessoas sobre o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre um e outro;

Art. 3º - Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os municípios que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de Abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:21514CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
PE - SRP Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2703030/2020

Licitação Nº PE SRP 03/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data da Autuação: 27 de março de 2020

Data da Licitação: 20 de abril de 2020

Data da Adjudicação: 24 de abril de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 24 de abril de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 03/2020 realizado no dia 20 de abril de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **2703030/2020** instaurado em 27 de março de 2020, (às) Empresa(s): **PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es):**

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65 vencendo os seguintes itens do referido certame: 022 totalizando R\$ 3.290,00(três mil, duzentos e noventa reais).

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22 vencendo os seguintes itens do referido certame: 20,26,31, 42, 44 e 46 totalizando R\$ 172.256,66(cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00, vencendo os seguintes itens do referido certame: 06,21,25,38, 48 totalizando R\$ 15.100,00(quinze mil e cem reais)

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49 01, vencendo os seguintes itens: 03,50,52,58 totalizando R\$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas no Edital.

V P SILVA BRINQUEDOS ME: CNPJ 18.448.863/0001-91, vencendo os seguintes itens do referido certame: 60,61 e 62 totalizando R\$ 1.071,35(mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);

ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA: CNPJ 01.123.973/0001-80, vencendo os seguintes itens do referido certame: 09,13,14,15,36 totalizando R\$ 2.938,50 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME: CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo os seguintes itens do referido certame: 01,02,05,16 ,17, 29,35,39 e 40 totalizando R\$ 23.825,58 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo o seguinte item do referido certame: 08 totalizando R\$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais);

M PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI: CNPJ 31.455.241/0001-59, vencendo os seguintes itens do referido certame: 49 e 59 totalizando R\$ 3.965,50 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 26.690.173/0001-72, vencendo os seguintes itens do referido certame: 07,30,37,41,45,55 e 57 totalizando R\$ 40.563,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais);

INFANTARIA COMERCIAL: CNPJ 20.795.155/0001-79, vencendo o seguinte item do referido certame: 23, totalizando R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais);

INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA: CNPJ 07.628.070/0001-38, vencendo o seguinte item do referido certame: 63, totalizando R\$ 2.941,00 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais);

I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- ME: CNPJ 18.031.325/0001-05, vencendo o seguinte item do referido certame: 54, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais);

AS3 HOSPITALAR LTDA: CNPJ 26.129.177/0001-86, vencendo o seguinte item do referido certame: 11,27,32 e 53, totalizando R\$ 41.444,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 14.676.091/0001-94, vencendo os seguintes itens do referido certame: 12,28, totalizando R\$ 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: CNPJ 17.238.455/0001-42, vencendo os seguintes itens do referido certame: 04,33,43 e 51, totalizando R\$ 12.002,60 (doze mil, dois reais e sessenta centavos);

Serra do Mel-RN, em 27 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8E073EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para o Custeio de anestesista para realização de procedimento9 cirúrgico de Exérese de Lesão de Mama., no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:402B46AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA ALEXANDRE DIOGENIES** para o CUSTEIO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA., no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2BB6E353

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Exêrese de Lesão de Mama., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DA09B7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI** para a Dispõe das especificações e quantitativos para o serviço de sanitização com desinfetante a base de amônia quaternária de última geração com duas C10, para o combate ao COVID-19., no valor global de R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9579B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 003/2016.

Extrato do Décimo Aditamento de prazo Contratual da TP 003/2016.

Décimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 20160404-004/2016. TP - 003/2016.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para Construção de

uma Unidade Básica de Saúde (Tipo 01) na Vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses conforme justificativa em anexo, a partir do dia 14 de Abril 2020, até o dia 14 de Outubro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B1DD0C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

Processo: 270303/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 03/20 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da Decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65 vencendo os seguintes itens do referido certame: 022 totalizando R\$ 3.290,00(três mil, duzentos e noventa reais).

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22 vencendo os seguintes itens do referido certame: 20,26,31, 42, 44 e 46 totalizando R\$ 172.256,66(cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00, vencendo os seguintes itens do referido certame: 06,21,25,38, 48 totalizando R\$ 15.100,00(quinze mil e cem reais)

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49 01, vencendo os seguintes itens: 03,50,52,58 totalizando R\$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas no Edital.

V P SILVA BRINQUEDOS ME: CNPJ 18.448.863/0001-91, vencendo os seguintes itens do referido certame: 60,61 e 62 totalizando R\$ 1.071,35(mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);

ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA: CNPJ 01.123.973/0001-80, vencendo os seguintes itens do referido certame: 09,13,14,15,36 totalizando R\$ 2.938,50 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME: CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo os seguintes itens do referido certame: 01,02,05,16 ,17, 29,35,39 e 40 totalizando R\$ 23.825,58 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo o seguinte item do referido certame: 08 totalizando R\$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais);

M PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI: CNPJ 31.455.241/0001-59, vencendo os seguintes itens do referido certame: 49 e 59 totalizando R\$ 3.965,50 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 26.690.173/0001-72, vencendo os seguintes itens do referido certame: 07,30,37,41,45,55 e 57 totalizando R\$ 40.563,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais);
INFANTARIA COMERCIAL: CNPJ 20.795.155/0001-79, vencendo o seguinte item do referido certame: 23, totalizando R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais);
INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA: CNPJ 07.628.070/0001-38, vencendo o seguinte item do referido certame: 63, totalizando R\$ 2.941,00 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais);
I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- ME: CNPJ 18.031.325/0001-05, vencendo o seguinte item do referido certame: 54, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais);
AS3 HOSPITALAR LTDA: CNPJ 26.129.177/0001-86, vencendo o seguinte item do referido certame: 11,27,32 e 53, totalizando R\$ 41.444,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 14.676.091/0001-94, vencendo os seguintes itens do referido certame: 12,28, totalizando R\$ 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: CNPJ 17.238.455/0001-42, vencendo os seguintes itens do referido certame: 04,33,43 e 51, totalizando R\$ 12.002,60 (doze mil, dois reais e sessenta centavos);

Serra do Mel (RN), 24 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BF672348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/20120 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2001060003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E /OU HOSPITALAR; OBJETO: readequação de cláusulas no contrato administrativo nº 007/2020 (Os plantões de enfermeiro(a) diurno de 12h (doze horas) durante o período da pandemia passarão a ser de 24h sem incrementos financeiros a esta mudança); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Evanildo Nunes da Rosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:63A19B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004300001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação direta para a aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.226,50** (doze mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da autorização de compra.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Contratação direta para a aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2AC8E37C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE OCMRAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004300001 – DISPENSA Nº
023/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78; OBJETO: fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do *Coronavírus* (COVID-19); Dotação Orçamentária: 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 12140000; Percentuais: 100% Recursos Federais; VALOR GLOBAL: R\$ 12.226,50 (doze mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da autorização de compra; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:956953C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004300002**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: contratação dos serviços cartorários.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação dos serviços cartorários** junto ao **OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE** (CNPJ: 22.854.709/0001-97), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o período de abril a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D48C540B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004300002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE (CNPJ: 22.854.709/0001-97); **OBJETO:** execução dos serviços cartorários; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Abril a dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.1001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.124.0003.2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 02.062.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 04.122.0006.1002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 04.123.0005.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE; 27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); **FONTE:** 10010000, 11110000, 12110000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 75%; Recursos Federais: 15%; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0E434AC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 131/2020****PORTARIA Nº: 131/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	28 de abril de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de abril de 2020, com o objetivo de **RESSARCIMENTO** por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2416F2D3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 132/2020****PORTARIA Nº: 132/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	30 de abril de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL
					RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BBE5C928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 011/2020**

Registre-se e publique:

Assunto : Despacho Assessor Jurídico

Encaminha cópia do Processo Administrativo Disciplinar n: 011/2020 para o Ministério Público, averiguação dos fatos.

Interessado: Alexsandro Rodrigues de Araújo

Data : 18/04/2020.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EE01BEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 47-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00047/2020 - 11.03.20 até 31.12.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 67.947,50.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F4517350

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 56-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00056/2020 - 18.03.20 até 03.04.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 7.224,80.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EA22EAF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 59-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Ponta da Serra, tabuleiro de areia, morcego e Varginha para a Escola Municipal Cristalino Vaz localizada no Sítio Ribeiro no turno matutino, perfazendo aproximadamente uma distância de 118km/dia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00059/2020 - 23.03.20 - JARBAS FERNANDES DE PAIVA - R\$ 42.480,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D0E5E776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, referente à Pagamento referente à aviso de licitação da tomada de preço nº001/2020, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:F50EDCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento referente à aviso de licitação da tomada de preço nº001/2020, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:36F9EEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMPRENSA NACIONAL, referente à Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a Publicação no "Diário oficial da União" da Tomada de Preço nº 001/2020, referente a execução de serviço, de construção de uma praça pública, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:ED1A668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a Publicação no "Diário oficial da União" da Tomada de Preço nº 001/2020, referente a execução de serviço, de construção de uma praça pública, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: IMPRENSA NACIONAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:63F5FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, referente à Contratação de um Profissional para atuar na Coordenação de Enfrentamento a COVID-19 pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E173D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Profissional para atuar na Coordenação de Enfrentamento a COVID-19 pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0C294CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

OBJETO.....: Contratação de um Profissional para atuar na Coordenação de Enfrentamento a COVID-19 pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0302.101220008.1.011 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus - COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 31 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8495BA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2020005801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum)para atender as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4F7CB143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200058**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.240,00 Quatro mil duzentos e quarenta reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0401.081220001.2.061 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EE4DB83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum,Diesel S10 e Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.285,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:35770765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202000590**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:07E98249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200060

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2020 a 30 de junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AD88555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006001

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F9FC4808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3EB4FD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006101**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00
Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00
Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1CA63C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2019 - PMSN/RN
– GP.**

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário de Planejamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 968.763.747-20, portador da cédula de Identidade nº 001.551.998 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, integrante do primeiro escalão deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Abril de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F4110949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - PMSN/RN
– GP.**

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de Chefe da Farmácia Básica Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a senhora MARIA EMILIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 057.721.924-34, portadora da cédula de identidade nº 1.519.807 - SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:44EC5C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - PMSN-GP.

Dispõe de nomeação de servidora para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora JOANA DARC FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 002.681.809SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Abril de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:37B86201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 – PMSN/RN – GP.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).”.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, Prefeito Constitucional de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no usos de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 006/2020 do Congresso Nacional, publicado em 20/03/2020, edição nº55-C, Sessão 1-Extra, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020. Que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê hipóteses de afastamento de exigências em caso de calamidade pública reconhecida e que impactam as finanças municipais;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sítio Novo/RN

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º- O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado à Câmara Municipal e a Assembleia Legislativa Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 30 de abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:D04080BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora, **ALESSANDRA OLIVEIRA DE BRITO PESSOA MIRANDA**, CPF nº 007.489.764-00 para exercer o cargo de Secretária de Administração, Lotado na Secretaria de Municipal de Administração deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A34AA7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora, **ALESSANDRA OLIVEIRA DE BRITO PESSOA MIRANDA**, CPF nº 007.489.764-00 do cargo de Chefe de Gabinete, Lotado no Gabinete do Prefeito a deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BC5E35C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL**

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, Bairro- Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE E MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Assis Lopes s/nº, na cidade de Tangará/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo MMº **JUIZ DE DIREITO**, o Senhor Michel Mascarenhas Silva, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **JOÃO SERGIO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **051125-1**, inscrito no CPF/MF sob o nº **028.619.464-31**, portador da Identidade nº **1.687.167 /ITEP/RN**, residente e domiciliado na Rua Miguel Abdala, nº 90, Centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto ao Poder Judiciário de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº **220/2020**;

2ª – A cessão terá validade de **02(dois)** anos, tendo início em **28/04/2020** a **27/04/2022**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- **FEMURN**, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 28 de abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF.:

NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F4F0CAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Despacho Administrativo nº 014, de 28 de abril de 2020.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do parágrafo único, Art. 1º e o Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Memorando nº 012/2020, da Douta Procuradora Geral;

Determina e Delega ao Secretário Municipal de Administração que instaure Sindicância Especial Administrativa, com a devida constituição de Comissão Especial Sindicante, para apuração dos fatos consignados nas Denúncias de Fato de nº 103.2019.000619 e 103.2019.000621, decorrentes de denuncia patrocinadas pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, às quais, recomendamos a instauração de Sindicância Administrativa, separadamente e em caráter sigiloso.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:56D12CD8

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICA A PORTARIA NO 033/2020-GS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 036/2020-GS.

Retifica a Portaria nº 033/2020-GS e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando as disposições da Portaria nº 033//2020-GS, datada de 17 de abril de 2020,;

Considerando a constatação de erro de digitação no III, do Art. 2º, da Portaria nº 033/2020-GS,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso III, do Art. 2º, da Portaria de nº 033/2020-GS, datada de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

Portaria nº 033/2020-GS.

[...]

Art. 2º

[...]

III - III – **JOÃO GLIMAR FILHO**, brasileiro, casado, servidor efetivo desde 2001, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de educação, no cargo de Diretor Geral sob matrícula 192, portador do RG nº 757365-SSP/RN e CPF nº 785.659.364-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 29 de abril de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:130986CB

**GABINETE DA PREFEITA
SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 037/2020-GS.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto regulamenta a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando as disposições do Despacho Administrativo de nº 014/2020, datado de 28 de abril de 2020, determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa para apurar possível irregularidade na local de imóvel pela Prefeitura Municipal, conforme Notícia de Fato nº 103.2019.000691, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF se deu em decorrência de denúncia oferecida pelo Vereador Renato Vieira Sarmiento, com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, junto ao Ministério Público – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar competente **Sindicância Especial Administrativa**, conforme disposto no Despacho Administrativo de nº 014, de 28 de abril de 2020, para apurar possível irregularidade na locação do imóvel situado à Rua José Jandui Diniz, 02 – Bairro Boa Vista, desta cidade de Tenente Ananias/RN, decorrente de denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmiento, consignada na Notícia de Fato nº 103.2019.000619,

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Sindicância Especial Administrativa nº 0002.04.2020-SA**, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Para a instrução da Sindicância Especial Administrativa nº 0002.04.2020-SA, criada pelo Art. 1º, da presente Portaria, CONSTITUIR, com base no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

§ 1º - Para compor a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os membros da referida Comissão, criada pela presente Portaria, os servidores:

I - **ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO**, brasileiro, servidor efetivo 2018, com graduação de nível superior e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor sob matrícula 498, portador do RG nº 1700196-SSP/RN e CPF nº 028.593.584-47;

II - **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileira, servidora efetiva desde 1984, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo sob matrícula 87, portadora do RG nº 986461-SSP/RN e CPF nº 597.817.424-53;

III – **JOÃO GILMAR FILHO**, Brasileiro, casado, servidor efetivo desde 2001, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de educação, no cargo de Diretor Geral sob matrícula 192, portador do RG nº 757365-SSP/RN e CPF nº 785.659.364-49.

§ 2º - A **Comissão Especial de Sindicância Administrativa** de que trata este artigo, dispõe de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua instalação e instrução da **Sindicância Especial Administrativa de nº 0002.04.2020-SA**, instaurada pela presente Portaria.

§ 3º - Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida **Comissão Especial Sindicante**, dispõe de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

§ 4º - O tempo decorrido, conforme protocolo, entre a solicitação e entrega de eventuais documentos e/ou cópias reprografadas, deverão ser deduzidos do período de 30 dias estabelecidos,

Art. 3º Determinar que o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com especializações em Direito Administrativo e Gestão Pública Contemporânea, Mário Venancio Dantas, atue como assistente técnico de instrução da **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 29 de abril de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B09D253D

**GABINETE DA PREFEITA
SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 038/2020-GS.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto regulamenta a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando as disposições do Despacho Administrativo de nº 014/2020, datado de 28 de abril de 2020, determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa para apurar possível irregularidade na local de imóvel pela Prefeitura Municipal, conforme Notícia de Fato nº 103.2019.000621, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF se deu em decorrência de denúncia oferecida pelo Vereador Renato Vieira Sarmiento, com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, junto ao Ministério Público – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar competente **Sindicância Especial Administrativa**, conforme disposto no Despacho Administrativo de nº 014, de 28 de abril de 2020, para apurar possível irregularidade na locação do imóvel situado à Rua José Pereira da Silva, s/n – Bairro Centro, desta cidade de Tenente Ananias/RN, decorrente de denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, consignada na Notícia de Fato nº 103.2019.000621,

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Sindicância Especial Administrativa nº 0003.04.2020-SA**, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Para a instrução da Sindicância Especial Administrativa nº 0003.04.2020-SA, criada pelo Art. 1º, da presente Portaria, CONSTITUIR, com base no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

§ 1º - Para compor a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os membros da referida Comissão, criada pela presente Portaria, os servidores:

I - **ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO**, brasileiro, servidor efetivo 2018, com graduação de nível superior e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor sob matrícula 498, portador do RG nº 1700196-SSP/RN e CPF nº 028.593.584-47;

II - **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileira, servidora efetiva desde 1984, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo sob matrícula 87, portadora do RG nº 986461-SSP/RN e CPF nº 597.817.424-53;

III - **JOÃO GILMAR FILHO**, Brasileiro, casado, servidor efetivo desde 2001, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretor Geral sob matrícula 192, portador do RG nº 757365-SSP/RN e CPF nº 785.659.364-49.

§ 2º - A **Comissão Especial de Sindicância Administrativa** de que trata este artigo, dispõe de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua instalação e instrução da **Sindicância Especial Administrativa de nº 0003.04.2020-SA**, instaurada pela presente Portaria.

§ 3º - Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida **Comissão Especial Sindicante**, dispõe de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

§ 4º - O tempo decorrido, conforme protocolo, entre a solicitação e entrega de eventuais documentos e/ou cópias reprografadas, deverão ser deduzidos do período de 30 dias estabelecidos,

Art. 3º Determinar que o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com especializações em Direito Administrativo e Gestão Pública Contemporânea, Mário Venancio Dantas, atue como assistente técnico de instrução da **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 29 de abril de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D9B9B324

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA – CESA**

Portaria nº 001/2020 – CEP, de 29 de abril de 2020.

O Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 033/2020-GS, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Iracildo de Queiroz, datada de 17 de abril de 2020 e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura

Municipal de Tenente Ananias em 24 de abril de 2020 e no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de abril de 2020, Edição nº 2258, conforme site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, para a apuração de possíveis irregularidades cometidas em doações de ajuda de para tratamento de saúde, conforme denuncia formulada pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, junto o Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, consignado na Denúncia de Fato nº 103.2020.000092, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Membro desta *Comissão Especial de sindicância Administrativa*

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SARMENTO, brasileira, servidora efetiva desde 1984, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo sob matrícula 87, portadora do RG nº 986461-SSP/RN e CPF nº 597.817.424-53, para exercer a função de Secretário “ad hoc” junto a mesma, cabendo-lhe:

- atender às determinações da presidência no interesse do trabalho sindicante;
- organizar o material necessário;
- lavar termos e compor os autos;
- ter sob sua guarda os documentos e papeis próprios à sindicância;
- subscrever, juntamente com a Presidência, os documentos necessários;
- expedir e encaminhar expedientes;
- participar de diligências e vistorias;
- organizar autos sindicante suplementares;
- substituir o Presidente, quando designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Firme-se o compromisso.

Prof. Municipal de Tenente Ananias/RN., em 29 de abril de 2020

Comissão Especial de Sindicância Administrativa

ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO

Presidente

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BCCA1DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 26, DE 30 DE ABRIL
DE 2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NOTADAMENTE A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II - utilização de meios de transporte público de passageiros;

III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

Art. 3º - Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 30 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57151223

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 088/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO NETO** para exercer a função de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, conforme Assegura o inciso X - A, Art. 4º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
 Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F29BDBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020**

PROCESSO: Nº 61/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 7/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

CONTRATADO: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25.

VALOR: R\$ 711.107,23 (setecentos e onze mil cento e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02 .014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 010010000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:002F991D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL - SRP Nº 7/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 34/2020, Pregão Presencial SRP nº 7/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS, foram a (s) empresa(s): **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP-** CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil, seiscentos reais).**

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.294.201/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 212.940,00 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais).**

BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ: 32.074.902/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 347.580,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 30 de abril de 2020 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FE3B2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 037/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 611/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER AS INICIATIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a referida despesa, em virtude da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN ter a necessidade de adquirir os materiais objeto desta dispensa, para evitar que o vírus chegue e se propague no município, inclusive atendendo o profissionais de saúde que atendem a população nas Unidades de Saúde, mantendo todo o protocolo e as iniciativas de enfrentamento a pandemia de COVID-19.**VALOR TOTAL:** 44.598,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º Lei Federal 13.979/2020.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:27C18BF1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - SEME/SEMUT****PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 27 DE ABRIL DE 2020 - SEME/SEMUT - PMTS**

Dispõe sobre a cessão excepcional e temporária dos servidores ociosos das Secretarias de Educação e Tributação para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar na educação e conscientização no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), no Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

As Secretarias Municipais de Educação e Tributação, respectivamente a SEME e a SEMUT, de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal,**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme o Decreto Federal de nº. 13.979/2020, o Decreto Legislativo Federal de nº. 06/2020, o Decreto Estadual de nº. 29.541/2020, a Portaria de nº. 188/2020, do Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais concernentes,**CONSIDERANDO** a contaminação local do vírus COVID-19 / SARS-CoV-2, no âmbito Estadual e Nacional, confirmada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Ministério da Saúde,**CONSIDERANDO** a suspensão do atendimento externo de todas as Secretarias Municipais, a suspensão das atividades escolares no Município, atipicidade do momento, e a necessidade de pessoal para a educação e conscientização como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2);**RESOLVEM:****Art. 1º** Ceder, em caráter temporário e extraordinário, os seus servidores de seus quadros, que estão ociosos, tendo em vista a suspensão das aulas e o fechamentos das Secretarias, à Secretaria de Saúde, para auxiliar na educação e conscientização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), ficando os mesmos a serventia da campanha, no que necessário for, até disposição em contrário.**Art. 2º.** Os servidores cedidos não atuarão em ambientes insalubridade e/ou periculoso, mesmo assim, a Secretaria de Saúde providenciará EPI's (máscara, álcool em gel, luvas e afins) para todos.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril.

Tibau do Sul/RN, 27 de abril de 2020.

JOSÉ LEONALDO VALDIVINO
Secretário Municipal de Educação**AURELIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO**
Secretário Municipal de Tributação**Publicado por:**
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B34B9CEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 PROC. ADM.
MTB/RN Nº 1901223610 – DISPENSA Nº 019/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223610 – DISPENSA Nº 019/2020****CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: RENATA FONSECA NOLASCO; **OBJETO:** Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Projeto de Estruturas e Planilhas orçamentárias para a Unidade Básica de saúde José Lins de Oliveira no município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril a 31 de Dezembro de 2020, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.122.0009.0920.2025 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.9036 - Outros serv. Terceiros (PF); - **FONTE:** 01000 - recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ABA96B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 939/2020 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **MVP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, no valor global de 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:31522FDA

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 939/2020 - DESPACHO
HOMOLOGATÓRIO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **MVP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, no valor global de 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5ACD131F

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1299/2020 – GC -
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA
O BIÊNIO 2020/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 424/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Touros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Inácio Silva Filho, CPF nº 043.852.764-04;

Suplente: Damilza Ferreira dos Santos Lima, CPF nº 634.592.484-91.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Françoise Maria de Moraes Silva, CPF nº 026.723.384-18;

Suplente: Brenda Mikaline Tero da Silva, CPF nº 071.961.104-04.

Representantes da Colônia de Pescadores:

Titular: Francisca Camila dos Santos Nascimento, CPF nº 058.672.344-79;

Suplente: Jucilene Priscila da Silva, CPF nº 098.596.414-63.

Representantes do Núcleo Espirita:

Titular: Tereza Cristina Raposo Câmara Pereira Marques, CPF nº 481.734.444-04;

Suplente: Sheylla Waleska Oliveira da Silva, CPF nº 049.669.654-89.

Representantes dos Professores do Ensino Médio:

Titular: Tânia Maria Teixeira da Silva, CPF nº 030.607.384-67;

Suplente: Sandra Maria da Silva Santana, CPF nº 512.867.004-00.

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Maria Vera Lúcia de Brito Silva, CPF nº 018.677.734-57;

Suplente: Raimunda Coutinho dos Santos, CPF nº 785.100.154-49.

Representantes do SINTE Regional de Touros:

Titular: Maria Lucineide do Nascimento Viana, CPF nº 023.207.244-27;

Suplente: Patrícia Artures de Oliveira, CPF Nº 897.609.484-00.

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Fernanda Barros Rocha, CPF nº 096.878.884-07;

Suplente: Pedro Barbosa Junior, CPF nº 022.100.234-08.

Art. 2º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no Artigo Primeiro desta Portaria terá duração prevista na Lei.

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D85A797A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais de estado de calamidade pública regulamentado no Decreto 084/2020 motivado pelo contágio novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Touros/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), a

alteração de receitas e despesas do município afetadas por isolamento horizontal por força de Decreto Estadual;
 CONSIDERANDO a imposição do art. 65, I e II da LC 101/2000;
 CONSIDERANDO a flexibilização de metas e prazos, e ainda de índices e limites;
 CONSIDERANDO a necessidade de permitir a contratação de receitas por via de empréstimos ou receitas extraordinárias;
 CONSIDERANDO a governabilidade para manutenção de serviços essenciais e o programa de governo:

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de adaptação de estado de calamidade regulado pelo Decreto Municipal 084/2020.

Art. 2º com a finalidade de adaptação e controle de finanças públicas com as respectivas perdas de receitas, na dicção do art. 65, I e II da Lei Complementar 101/2000, e para manter os serviços essenciais e programas e planejamentos de governo afetados por perda de receita ocasionado pela Decretação Estadual de Calamidade Pública impondo isolamento que afetou a arrecadação dos municípios, com reflexos no planejamento financeiro e orçamentário, flexibilizando metas e limites constitucionais, e ainda os índices e limites de endividamento e comprometimento fiscal do orçamentário, ficando esses flexibilizados para efeito de gerenciamento financeiro e fiscal.
 Parágrafo único – a flexibilização decretada passa a regular as despesas em caráter emergencial por calamidade pública.

Art. 3º Ficam suspensos, os prazos e demais obrigações impactadas por perda de receitas e recursos afetados por composição nas fontes de obrigação constitucionais e demais fontes e funções prejudicadas nas suas metas:

I – para atendimento deste estado de calamidade a gestão realizará estudos e demonstrações de receitas e despesas para captação de recursos e demonstrações de fontes e receitas deficientes e comprometimentos para endividamento e captação de recursos extraordinários ou especial, inclusive para por receita oriundas de empréstimos;

§ 1º o planejamento municipal será precedido de demonstrativo de endividamento e comprometimento de receitas e necessidade de captação de receitas e flexibilizações de metas, fontes e seus respectivos índices.

Art. 4º a autorização contida neste decreto de flexibilização de metas e índices constitucionais serão demonstradas, observada a publicidade. I – as alterações de metas e índices terão sua respectiva modificação no planejamento de PPA e LDO e na LOA do respectivo ano de 2020.

Art. 5º a administração poderá criar códigos de atividade e funções sem alterar a finalidade, podendo modificar a destinação por programa na mesma função.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão justificar as despesas extraordinárias e sua vinculação com a perda de recurso na fonte, com demonstrativo contábil e perspectiva.

Art. 7º Enquanto durar o estado de emergência por calamidade pública pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e respectiva perda de arrecadação, ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes com dedicação exclusiva e permanente para gerenciar a crise econômica e de gestão econômica para manter serviços essenciais e programas de governos com suas respectivas metas e planejamentos.

Art. 8º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia, e ainda o desenvolvimento de metas e objetivos para gerar rendas e sobrevivência econômica com respectivos socorros a populações em risco permanente ou transitório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer os reflexos econômicos decorrentes do

estado de calamidade pública emergencial, reconhecendo a eficácia e aplicação do art. 65. I e II e demais normas contidas na Lei nº 4.320/64 e respectivas obrigações constitucionais que ficam flexibilizadas, revogando disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
 Código Identificador:5AD2F630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1300/2020- GC - EXONERAÇÃO PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 096.022.414-97 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.869.541, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 330/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
 Código Identificador:6A7B0D0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1301/2020 - GC - EXONERAÇÃO KELLURYKA ANNITA MARQUEZ BEZERRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - KELLURYKA ANNITA MARQUEZ BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 094.548.784-33 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.074.845, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 1164/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CD7DD3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1302/2020 - GC - EXONERAÇÃO PEDRO
HENRIQUE B DE FRANÇA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 105.609.834-17 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.104.685, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 612/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EA8B532B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2020 - GC - NOMEAÇÃO PEDRO
HENRIQUE B DE FRANÇA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 105.609.834-17 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.104.685, para o Cargo de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:654146C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1304/2020 - GC - NOMEAÇÃO KELLURYKA
ANNITA MARQUEZ BEZERRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR –KELLURYKA ANNITA MARQUEZ BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 094.548.784-33 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.074.845, para o Cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1D30E359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Sabino Nogueira Da Costa Neto para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Sabino Nogueira Da Costa Neto**, CPF Nº 050.722.174-50, RG Nº 206.689-7, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil -(CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:FBAD6FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-

19) no âmbito do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 015/2020, em especial no seu §1º, do artigo 7º, que versa sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

Considerando as orientações expressas no Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, no sentido do funcionamento das atividades exercidas por pessoas jurídicas de direito privado;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 16/2020 de 03 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto no Decreto nº 015/2020, estabelecendo as medidas cabíveis ao comércio local para o enfrentamento da situação de emergência da saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 5 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Umarizal/RN, dispostas no Decreto Municipal nº 16/2020.

§ 1º O prazo a que se refere o caput será renovado em conformidade com o disposto nos novos decretos emanados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 16, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Artigo 14** Fica determinada a utilização de máscaras durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas.

§ 1º O disposto no caput deve ser atendido, ainda, quanto à utilização dos seguintes serviços e estabelecimentos:

I – Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II – No acesso aos estabelecimentos considerados essenciais, como supermercados, mercados, farmácias, entre outros;

III – No acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;

IV – Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º As máscaras recomendadas poderão ser confeccionadas manualmente, de preferência com tecido de algodão, enquanto que os equipamentos profissionais devem ser priorizados para os que atuam na área da saúde.”

“**Artigo 15** Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, bem como acerca da operacionalização de atividades escolares de forma remota.”

“**Artigo 16** Fica estabelecido que os correspondentes bancários, bem como os correios, deverão restringir o número de atendimentos em ambos os turnos de funcionamento, sendo 20 (vinte) atendimentos pela manhã e 20 (vinte) à tarde.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umarizal/RN, 30 de abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:44B8DD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 028/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 028/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º é de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Total da anulação: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 29 de Abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: B04B19A9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0101/2020 - GPMU, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 0101/2020 - GPMU, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Manuela Tavares Bezerra**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 698, gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se à 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DC7D92A3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0100/2020 – GPMU, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 0100/2020 – GPMU, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora Manuela Tavares Bezerra, do cargo em comissão de “Diretora da Atenção Básica”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido do servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:07BB52A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear CIRENILDA MARIA DA SILVA, portador de documento de Identidade n.º 1753824, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Secretaria,

junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6C2EF222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar CIRENILDA MARIA DA SILVA, portador de documento de Identidade n.º 1753824, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:696B38F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ELAINE NADIA DE OLIVEIRA SILVA, portador de documento de Identidade n.º 2378090, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:43BE0920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

Comissão de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear GENILMA DE MASSENA PEGADO, portador de documento de Identidade nº 2324806, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C544B26D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar GENILMA DE MASSENA PEGADO, portador de documento de Identidade nº 2324806, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D8FA75F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear SIMONE FELIX DO NASCIMENTO, portador de documento de Identidade 2974158, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:DA3F44FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar SIMONE FELIX DO NASCIMENTO, portador de documento de Identidade 2974158, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:0619B8CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS, portador de documento de Identidade 3077336, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:147B35A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS, portador de documento de Identidade 3077336, de ocupar o cargo de

provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A5BDBF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Unidade Desportiva, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA, portador de documento de Identidade 1750250, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Unidade Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A102F588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Unidade Desportiva, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA, portador de documento de Identidade 1750250, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Unidade Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4F35D260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO**, portador de documento de Identidade 2812089, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CF5419D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO**, portador de documento de Identidade 2812089, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1CB888F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES, portador de documento de Identidade 1348766, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FD498F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES, portador de documento de Identidade 1348766, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:81B6AC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ALLYSON DA SILVA MEDEIROS, portadora de documento de Identidade nº 002347500, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 30 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3E3CEBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA LUCIA DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 001180373, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 31 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D9F8ED69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ELAINE NADIA DE OLIVEIRA SILVA, portador de documento de Identidade nº 2378090, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenadora de Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D94001F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02020001/2015**

**EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02020001/2015**

7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02020001/2015. Pregão Presencial n.º 002/2015. Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana em geral. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. Contratada: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado, em caráter excepcional, por mais 30 dias, ou seja, até 31 de maio de 2020 nos termos do Art. 57, inciso II, §4º, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4D4703D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

1. HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para**

prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia-RN;

2. **ADJUDICAR** o objeto a Empresa **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), no valor global de **R\$ 383.967,91 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos de real)**.

3. E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN 30 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:8B161F7B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de pneus para os veículos tipo ambulância.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 12.680,00 (Doze mil seiscentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Ficam autorizadas as contratações com as empresas: a) **LULA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - LULA PNEUS DEMAIS**, CNPJ sob o Nº 12.747.440/0001-96, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208, Centro, Currais Novos/RN; b) **CRISTIANO MARIANO DA SILVA - ME**, CNPJ sob o Nº 18.717.839/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2158, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, para aquisição de pneus para os veículos tipo ambulância, conforme Processo nº 685/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

a.1) **LULA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - LULA PNEUS DEMAIS**, CNPJ sob o Nº 12.747.440/0001-96 – Valor **R\$ 8.600,00 (Oito mil seiscentos reais)**;

b.1) **CRISTIANO MARIANO DA SILVA - ME**, CNPJ sob o Nº 12.747.440/0001-96 – Valor **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**;

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:35017FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94B51F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 466/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F63CAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 467/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7F1350BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 469/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E01BEE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 468/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A9D892EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA7EA594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F4A0276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0CF666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 04 - SMFTP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N° 04 - SMFTP, de 03 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.111,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.111,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e onze reais e onze centavos) às dotações especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					486.111,11
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					5.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					70.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					11.111,11
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				11.111,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	11.111,11
10 .001 Fundo Municipal de Saude					270.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	270.000,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					130.000,00
	2100 Manutencao do IPBS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14100000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					486.111,11
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					5.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					70.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.000,00
	2024 Programa Transporte Escolar Fundamental				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamenta				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2110 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas - Educação Fundamental				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					11.111,11
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				11.111,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.111,11
10 .001 Fundo Municipal de Saude					270.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	65.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
	2066 Manut.Nucleo Apoio a Estrat.Saude da Familia - NASF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					130.000,00
	2100 Manutencao do IPBS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	130.000,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B445AD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 05 - SMFTP, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 05 - SMFTP, de 04 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.914,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.914,50 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 04 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275.914,50
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					25.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					90.000,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					200,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					36.415,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas em paralel.e/ou asfáltica				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				6.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.415,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					113.299,50

	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				45.299,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.299,50
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					11.000,00
	2102 Manutencao das Acoes do Setor de Esporte				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					275.914,50
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					25.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					90.000,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2015 Subsidio ao Programa Seguro Safra				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					200,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura					36.415,00
	1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				6.415,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.415,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					113.299,50
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				15.299,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.299,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00

	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo					11.000,00
	2101 Manutencao das Acoes do Setor de Turismo				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2102 Manutencao das Acoes do Setor de Esporte				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4314F666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-AGRICULTURA FAMILIAR AVISO DE RESULTADO

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública da agricultura familiar N.º 001/2020. Onde após análise dos documentos apresentados pelos participantes foi montado o seguinte quadro demonstrativo.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN				
CNPJ: 12.069.785/0001-38 DAP: SDW1206978500010612191010				
DESCRIÇÃO DO ITEM	4.Quant.	4. Valor Unit. R\$	5. Valor Total R\$	
ABACAXI	1.000	3,50	3.500,00	
ALFACE,	50	14,00	700,00	
BANANA PACOVAN/PRATA	1.250	3,00	3.750,00	
BATATA-DOCE	1.000	3,00	3.000,00	
BEBIDA LACTEA	2.500	3,50	8.750,00	
TOMATE	1.000	5,00	5.000,00	
CENOURA	1.000	4,30	4.300,00	
CHUCHU DE PRIMEIRA	1000	3,50	3.500,00	
COCO IN NATURA	1500	3,50	5.250,00	
COENTRO	50	12,00	600,00	
COUVE VERDE	100	4,00	400,00	
MACAXEIRA	2.000	3,00	3.000,00	
MILHO VERDE EM ESPIGAS	3.000	0,80	2.400,00	
FARINHA DE MANDIOCA FINA	300	3,50	1.050,00	
GOMA DE TAPIOCA FRESCA	2000	4,00	8.000,00	
GOIABA	2.000	4,00	8.000,00	
PIMENTÃO	1.000	4,70	4.700,00	
OVOS DE GALINHA	800	13,00	10.400,00	
BOLO (CENOURA, LARANJA, OVOS OU MESCLADOS	2000	13,00	26.000,00	
LARANJA COMUM	1000	4,00	4.000,00	
LIMÃO COMUM	50	4,40	220,00	
MAMÃO TIPO FORMOSA	1250	3,00	3.750,00	
MARACUJÁ	2.000	9,00	18.000,00	
MELANCIA	1.000	2,40	2.400,00	
MELÃO	1.500	3,00	4.500,00	
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	2000	28,00	56.000,00	
CARNE BOVINA DE SEGUNDA	1500	17,00	25.500,00	
CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	2000	21,00	42.000,00	
POLPA DE FRUTA	4000	8,00	32.000,00	
VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE			R\$ 290.670,00	

PARTICIPANTE: RUTHISON INACIO DA COSTA				
CPF: 100.628.4114/16 DAP: SDW 0100628414160602191140				
DESCRIÇÃO DO ITEM	4.Quant.	4. Valor Unit. R\$	5. Valor Total R\$	
BANANA PACOVAN/PRATA	750	2,70	2.025,00	
BATATA-DOCE	1.000	2,70	2.700,00	
COCO IN NATURA	500	3,00	1.500,00	
MACAXEIRA	1.000	2,50	2.500,00	
LARANJA COMUM	500	3,40	1.700,00	
MAMÃO TIPO FORMOSA	750	2,70	2.025,00	
VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE			R\$ 12.450,00	

O participante Ruthison Inacio Da Costa ofertou o produto polpa de frutas, todavia deixou de apresentar documentação que comprove a regularidade de produção do referido produto, visto tal produto necessitar de licença específica de órgão fiscalizador pra a referida produção.

Brejinho-RN, 30 de abril de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:92B136C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Julia Brenda Aprígio e Silva, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 28.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A5AB2BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN CEP: 59.600-010**, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, CPF nº **141.159.054-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos médico hospitalares, eletroeletrônicos e veículos destinados ao mobiliamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
1	5,00	Unidade	NEGATOSCÓPIO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	250,00	AÇO AMBIENTE	1.250,00
3	4,00	Unidade	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO COM 2 PORTAS	400,00	AÇO AMBIENTE	1.600,00
9	7,00	Unidade	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	320,00	AÇO AMBIENTE	2.240,00
24	11,00	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO: COMPOSIÇÃO/SIMPLES 02 GAVETAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR	140,00	AÇO AMBIENTE	1.540,00
29	4,00	Unidade	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO: TAMANHO TRIPLO/RODÍZIOS	195,00	AÇO AMBIENTE	780,00
34	4,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	190,00	AÇO AMBIENTE	760,00
36	1,00	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 CADEIRAS: MATERIAL: MDF/TIPO: FIXO/QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04	650,00	AÇO AMBIENTE	650,00

39	5,00	Unidade	MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DO LEITO FIXO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO	480,00	AÇO AMBIENTE	2.400,00
46	3,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ COM BRAÇOS/ COM REGULAGEM DE ALTURA/COM RODÍZIOS/ COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	190,00	AÇO AMBIENTE	570,00
48	1,00	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO OU FERRO PINTADO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	105,00	AÇO AMBIENTE	105,00
VALOR TOTAL:						RS 11.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **11.895,00** (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – 09.001- Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2165 – Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: 1103 – Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos ordinários.

AÇÃO: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

AÇÃO: 2146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H DE P Cavalcanti Filho EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9725BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN CEP: 59.600-010**, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, CPF nº **141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS AO MOBILIAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativos(s) e fornecedores(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
1	5,00	Unidade	NEGATOSCÓPIO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	250,00	AÇO AMBIENTE	1.250,00
3	4,00	Unidade	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO COM 2 PORTAS	400,00	AÇO AMBIENTE	1.600,00
9	7,00	Unidade	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	320,00	AÇO AMBIENTE	2.240,00
24	11,00	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO: COMPOSIÇÃO/SIMPLES 02 GAVETAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR	140,00	AÇO AMBIENTE	1.540,00
29	4,00	Unidade	BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO: TAMANHO TRIPLO/RODÍZIOS	195,00	AÇO AMBIENTE	780,00
34	4,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	190,00	AÇO AMBIENTE	760,00
36	1,00	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 CADEIRAS: MATERIAL: MDF/TIPO: FIXO/QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04	650,00	AÇO AMBIENTE	650,00
39	5,00	Unidade	MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DO LEITO FIXO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO	480,00	AÇO AMBIENTE	2.400,00
46	3,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ COM BRAÇOS/ COM REGULAGEM DE ALTURA/COM RODÍZIOS/ COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	190,00	AÇO AMBIENTE	570,00
48	1,00	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO OU FERRO PINTADO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	105,00	AÇO AMBIENTE	105,00
VALOR TOTAL:						R\$ 11.895,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	H De P Cavalcanti Filho EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B423D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.603, DE 02 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.603, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.971/2019, de 27 de novembro de 2019, em especial o artigo 59;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.985, de 03 de janeiro de 2020, em especial o artigo 12;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2020, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.350,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					31.350,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.350,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	31.350,00
Anexo II (Redução)					31.350,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					31.350,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:09D8212A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.617, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.617, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.560,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.560,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					166.560,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				166.560,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	166.560,00
Anexo II (Redução)					166.560,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					166.560,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				21.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	16.000,00
	2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				95.560,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	15.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	80.000,00
	2093 GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	1057 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:57DED0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.618, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.618, DE 28 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					130.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					130.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				130.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	124.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:691EF107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.971/2019, de 27 de novembro de 2019, em especial o artigo 59;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.985, de 03 de janeiro de 2020, em especial o artigo 12;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2020, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					530.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	140.000,00
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	140.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:08067A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AGRO-CENTER COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI (24.082.916/0001-04), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), CENTRO AVANÇADO DE ANALISES CLINICAS LTDA (30.891.947/0001-09), M A CARLOS (24.359.119/0001-13), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus, com o valor total julgado de R\$ 28.354,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme especificado abaixo

M A CARLOS (24.359.119/0001-13)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3724 - Macação Sintético Macação Sintetico Antivirus Branco	UND	20	120,00	2.400,00
Total Geral					2.400,00

AGRO-CENTER COMERCIAL DE HPTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI (24.082.916/0001-04)					
tem	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3725 - Nebulizador Nebulizador Costal Motorizado UBL 6LT	UND	2	3.557,00	7.114,00
Total Geral					7.114,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)					
Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3726 - Mascara de Proteção Mascara de Proteção PFF2/N95	UND	400	24,00	9.600,00
4	3727 - Alcool A 70% Alcool A 70% em gel 500 ML	UND	300	6,90	2.070,00
5	3728 - Alcool A 70% Alcool A 70% Liquido 1L	UND	300	5,90	1.770,00
Total Geral					13.440,00

CENTRO AVANÇADO DE ANALISES CLINICAS LTDA (30.891.947/0001.09)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3729 - Sorologia para Covid-19 Sorologia para Covid-19 IgG e IgM - método Quimioluminescência	UND	20	270,00	5.400,00
Total Geral					5.400,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 30/04/2020

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:349E5C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AGRO-CENTER COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI (24.082.916/0001-04), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), CENTRO AVANÇADO DE ANALISES CLINICAS LTDA (30.891.947/0001-09), M A CARLOS (24.359.119/0001-13), referente à Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus. Conforme especificado abaixo:

M A CARLOS (24.359.119/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3724 - Macação Sintético Macação Sintético Antivirus Branco	UND	20	120,00	2.400,00
Total Geral 2.400,00					

AGRO-CENTER COMERCIAL DE HPRTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI (24.082.916/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3725 - Nebulizador Nebulizador Costal Motorizado UBL 6LT	UND	2	3.557,00	7.114,00
Total Geral 7.114,00					

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055..280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3726 - Mascara de Proteção Mascara de Proteção PFF2/N95	UND	400	24,00	9.600,00
4	3727 - Alcool A 70% Alcool A 70% em gel 500 ML	UND	300	6,90	2.070,00
5	3728 - Alcool A 70% Alcool A 70% Líquido 1L	UND	300	5,90	1.770,00
Total Geral 13.440,00					

CENTRO AVANÇADO DE ANALISES CLINICAS LTDA (30.891.947/0001.09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3729 - Sorologia para Covid-19 Sorologia para Covid-19 IgG e IgM - método Quimioluminescência	UND	20	270,00	5.400,00
Total Geral 5.400,00					

Ratificasse o processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020 com o valor total de **RS 28.354,00** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais), distribuído como demonstrado nas tabelas acima, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Abril de 2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6593DB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Aos 30 dias de abril do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP Nº 019/2020)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **010/2020**, cujo objetivo fora a formalização do, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS) PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSILANE A. DA SILVA ME		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	TELEFONE: 84 9 9451-1032	E-MAIL: jbservicosautoimotivos@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN CEP: 59.375-000		

LOTE I

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1200	174,33	209.196,00	10%
02	Valor realizado nas peças, produtos e acessórios genuínos a ser adquiridos para atender os veículos e equipamentos pesados				226.600,00	

Valor total de Desconto: R\$ 43.579,60 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
 b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOSILANE A. DA SILVA ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
 Código Identificador:A48F0A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0273, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0273, de 30 de abril de 2020.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030102 - 2	RODOLFO BARROS DE LUCENA	02/01/2019 - 01/01/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002609 - 2	CICERA CRISTIANE ALVES DA SILVA	01/03/2019 - 29/02/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2019 - 01/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2018 - 28/02/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2018 - 15/04/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0033448 - 1	FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS	03/04/2019 - 02/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0000974 - 1	JOAO BATISTA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2018 - 28/02/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2018 - 16/12/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2018 - 06/04/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001388 - 1	LUIZ OTAVIANO DE MEDEIROS	01/04/2019 - 31/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002567 - 1	CARLOS ALBERTO DE LIMA	02/08/2018 - 01/08/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2019 - 20/02/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2018 - 30/11/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002392 - 1	FRANCISCO FRANCIVALDO PAULINO	01/03/2018 - 28/02/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002330 - 1	HENRIQUE JOSE DA SILVA	14/02/2018 - 13/02/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001073 - 1	JOSE ALEXANDRE DE LIRA	16/10/2017 - 15/10/2018	04/05/2020 - 02/06/2020
0002495 - 1	LUIZ DE SOUSA	09/05/2018 - 08/05/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002162 - 1	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	21/08/2017 - 20/08/2018	04/05/2020 - 02/06/2020
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2019 - 02/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002430 - 1	MARIA DO CARMO SANTOS ALEXANDRE	21/03/2019 - 20/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2018 - 01/07/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2018 - 03/08/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2018 - 07/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002299 - 1	MARIA DA GUA DANTAS SIMOES	27/07/2018 - 26/07/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
061- AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			
0032344 - 1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2019 - 01/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2018 - 02/12/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0000187 - 1	ANDREIA CRISTINA ANICETO DA SILVA	05/12/2017 - 04/12/2018	04/05/2020 - 02/06/2020
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/03/2019 - 03/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2019 - 03/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2019 - 03/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
062- AGENTE DE ENDEMIAS			
0030129 - 2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2019 - 01/05/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2019 - 01/05/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2019 - 04/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0033430 - 1	WALFREDO DE SOUSA JUNIOR	05/04/2019 - 04/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002246 - 1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2019 - 24/02/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2018 - 08/09/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2017 - 06/07/2018	04/05/2020 - 02/06/2020
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2018 - 31/05/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2018 - 21/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2019 - 06/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001832 - 1	TERESA SORAIA BEZERRA	04/04/2018 - 03/04/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002160 - 1	VANÚCIA DIAS VIANA	20/08/2018 - 19/08/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2019 - 03/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2019 - 14/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002425 - 1	EDVIRGES CORTEZ GOMES DE ARAUJO	21/03/2018 - 20/03/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2019 - 10/01/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2019 - 14/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2019 - 01/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2018 - 31/08/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2018 - 30/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2019 - 03/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2018 - 22/07/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2019 - 09/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2018 - 30/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001990 - 1	MARLIETE ALEXANDRE DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0002014 - 1	ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	04/05/2020 - 02/06/2020
0002505 - 1	ZELIA DANTAS DE OLIVEIRA	04/04/2019 - 03/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001934 - 1	ALEXANDRA TELMA DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	04/05/2020 - 02/06/2020
0001839 - 1	ANA ZUNEIDE FERREIRA	04/04/2019 - 03/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2019 - 03/04/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
0001850 - 1	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO BRITO	04/04/2018 - 03/04/2019	04/05/2020 - 02/06/2020

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:C89FA35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 30 de abril de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:99BBB563

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **CABORE LOCACOES EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Alcindo Salustino, Nº 132, Paizinho Maria Currais Novos-RN, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, neste ato representada pelo Sr(a) Adriana Paula da Silva Dantas, portador da carteira de identidade RG nº 002.720.724 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 077.540.494-22, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020,

objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 08,00X 06,00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 08 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA CONTENDO TRELIÇAS FORMATO Q30 E/OU Q50, COBERTO DE LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 24M² COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE “ ORELHAS” PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO PALCO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	1.999,00	19.990,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 12 (FRENTE) X 08 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA CONTENDO TRELIÇAS FORMATO Q30 E/OU Q50, COBERTO DE LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 60M² COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE “ ORELHAS” PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE-MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO PALCO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	2.859,00	28.590,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS EM BOX-TRUSS, FORMATO Q30, SENDO EM DURALUMÍNIO, COM PEÇAS DE 0,50M, 1M, 2M, 3M, 4M, SLEEV” S, CUBOS, CANTOS GRAU, PEÇAS CURVADAS, CUMEEIRAS, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DOS MAIS DIVERSOS FORMATOS DE ESTRUTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	METROS	300	29,00	8.700,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,20M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO. ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA	METROS	1800	23,00	41.400,00

	DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.				
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (PEQUENO PORTE); 01 - CONSOLE DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA P.A. 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR, 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 100MTS, 02 - PROCESSADORES DIGITAIS COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS, CD-PLAYER E NOTEBOOK, 02 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA, 12 - MICROFONES DINÂMICOS, 04 - DIRECT BOX, 12 - PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE, 01 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO 200W PARA GUITARRA, 01 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W PARA CONTRA BAIXO COM DUAS CAIXAS (01 ALTO FALANTE DE 15" E 04 ALTO FALANTES DE 12", 04 - MONITORES 2X12" + DRIVER, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" SUB 1000W, 12 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY OU FLY, COM 2X8 - 400W + DRIVER 300W PARA SIDE, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES, 01 - TÉCNICO DE SOM E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	20	1.739,00	34.780,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 - CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS DE TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WTS RMS POR CANAL EM 20HMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA; TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60M; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 8 MONITORES PASSIVOS TREE-WAY COM 02 FALANTES DE 12" + DRIVER CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 4 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18"; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 - OPERADOR TÉCNICO E 01 - AUXILIAR TÉCNICO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	15	2.149,00	32.235,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 - REFLETORES PAR 64 (FOCOS 01, 02 E 05) COM LÂMPADAS DE 1.000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS; 06 MOVING BEAM SR200W; 02 STROB 3000W DMX; 16 PAR LED 5W RGBW; 02 MAX-BRUTT 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX COM VENTILADOR; 01 MESA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 12 SET LIGHTS; 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4000W; 01 CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E AUXILIAR. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	10	1.579,00	15.790,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PÍXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) - CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO,LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE DE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE DE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2.4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM	DIÁRIA	10	1.899,00	18.990,00

	E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.				
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,20 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	75	134,00	10.050,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,20 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	75	165,00	12.375,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA COM 380/220 VOLTS-60HZ-1.800RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, 04(QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 06(SEIS) CILINDROS DISPOSTOS EM LINHA 215CV, PARTIDA ELÉTRICA 12VCC, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO À ÁGUA ATRAVÉS DE RADIADOR COM VENTILADOR SOPRANTE E TANQUE DE EXPANSÃO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVOS. COM QUADRO DE COMANDO E CONTROLE MANUAL CONTENDO BASICAMENTE 01 (UM) VOLTÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) AMPÉRÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASES, 01 (UM) FREQUENCÍMETRO E 01 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR. CONJUNTO MONTADO SOBRE BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM LIGA U, COM ACOPLAMENTO DIRETO TIPO MONOBLOCO. MONTADO EM CONTÊINER TIPO SP (SILENCIOSO PESADO) TIPO PADRÃO 85 DB. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA, INCLUINDO O COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO MÉDIO ENTRE 12:00 A 14:00HS. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	1.399,00	6.995,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROU OU ALUMÍNIO ONDULADO DE 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA. COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	METROS	1600	23,00	36.800,00

266.695,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0028/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 005/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e proposta da empresa **CABORE LOCACOES EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Cabore Locacoes EIRELI - ME

ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9A304E39

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Everaldo da Silva Pereira, Nº 10, Pasto Novo, Mari-PB, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, neste ato representada pelo Sr(a) Alexandre Laurentino da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2.939.165 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 062.097.884-83, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	50	128,00	6.400,00

6.400,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como

ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0028/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 005/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e proposta da empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 16 de Março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Laurentino da Silva EIRELI - Epp
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:AB13ED4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.525, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.525, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
106	30/04/2020	430.006/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	30/04/2020	DECRETO: 1.525	PUBLICADO	
Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001		Secretaria	Municipal	de					1.000,00
Administração									1.000,00
					2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				1.000,00
Nº Solic.: 6		Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
03.001		Secretaria	Municipal	de					1.000,00
Administração									1.000,00
					2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				1.000,00
Nº Solic.: 7		Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ABA7F231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.525-A, 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos
Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.525-A, 30 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
107	30/04/2020	430.008/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	30/04/2020	DECRETO: 1.525	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									19.000,00
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL							19.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	19.000,00
Total:									19.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									19.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							19.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001	19.000,00
Total:									19.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
108	30/04/2020	430.010/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/04/2020	DECRETO: 1.525	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									15.000,00
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL							15.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									15.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							15.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001	15.000,00
Total:									15.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E32CBC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27, neste ato representado por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA. 0 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000		
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES - CPF: 055.622.814-65		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0042712 - CADEIRAS. SIMPLES: CARACTERÍSTICAS: TIPO MODELO LONDRES CONFECCIONADA EM MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOX SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 90 KG DIMENSÕES: ALTURA: 83 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 4,40 KG. NA COR PRETA. GARANTIA FORNECEDOR DE 12 MESES.	FRISOKAR ISO	UNIDADE	200,00	83,00	16.600,00
2	0042713 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES.	EGC 35B	UNIDADE	44,00	515,00	22.660,00
3	0042714 - MESA DE ESCRITÓRIO(BIRÔ): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE	MOB /J150	UNIDADE	60,00	350,00	21.000,00

	PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.					
6	0042717 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	MOB/SC100	UNIDADE	70,00	170,00	11.900,00
9	0042720 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 162 CM DE ALTURA / LARGURA 80 CM. COM PUXADOR EXTERNO.ACABAMENTO DA PORTA EM BP. ACABAMENTO DA PRATELEIRA EM BP. MATERIAL DA PORTA EM MDF. MATERIAL DA PRATELEIRA EM MDF. MATERIAL PRINCIPAL EM MDF. COM SAPATAS NIVELADORAS. DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA EM AÇO. SUPORTA ATÉ 40 KG. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	MOB / A160	UNIDADE	50,00	403,00	20.150,00
11	0042722 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - FIXA SEM BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METÁLICA EM METALON DE AÇO 50X30CM DUPLO CHAPA 18 COM REFORÇO EM MÃO FRANCESA EM AÇO DE 30X20CM, PINTADA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR CINZA.	FRISOKAR - ISO/3	UNIDADE	50,00	290,00	14.500,00
12	0042723 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	VOGT12F	UNIDADE	30,00	1.258,00	37.740,00
17	0042737 - ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 2 PORTAS TAMPO E CORPO MDF 18 MM FUNDO MDF 3 MM MEDIDAS: L 0,80 X P 0,47 X A 0,99 M PÉS NIVELADORES CHAVE PUXADOR PVC DOBRADIÇAS 110° 2 PRATELEIRAS INTERNA REGULÁVEIS. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	MOB / J180	UNIDADE	20,00	408,00	8.160,00
26	0042737 - MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM. MEDIDAS: L 1,80 X P 0,90 X A 0,74 M ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA. PÉS NIVELADORES. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA.	MOB /J185	UNIDADE	10,00	535,00	5.350,00

Valor total: R\$ 158.060,00, (cento e cinquenta e oito mil e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

—
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

Jj Comercio e Equipamentos EIRELI

29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

055.622.814-65

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:28F12C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP**

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado por FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, inscrito no CPF nº 074.127.744-17, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	TELEFONE: 84+99637451	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA RN 117, 0, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
REPRESENTANTE: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA - CPF: 074.127.744-17		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
15	0042726 - GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO, CAPACIDADE GELADEIRA 360 LITROS, CAPACIDADE FREEZER 80 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 360 LITROS, DIMENSÕES LARGURA 61,9 CM, PROFUNDIDADE 69 CM, ALTURA 176 CM, PESO 72 KG, ENERGIA VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA 12 MESES, TIPO DE DEGELO FROST FREE ITENS DISPLAY/PAINEL NÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, DISPENSE DE ÁGUA NÃO, ALARME DE PORTA ABERTA NÃO, TRAVA DE SEGURANÇA NÃO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NÃO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM, PORTA OVOS SIM, PORTA LATAS SIM, PÉS NIVELADORES SIM	DC44	UNIDADE	40,00	2.190,00	87.600,00

Valor total: R\$ 87.600,00, (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

Marcos Juliano da Silva

12.633.952/0001-21

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

074.127.744-17

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FAF9C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020

Aos trinta dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30.04.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa e do outro lado a(s) empresa A M DOS SANTOS DA SILVA – ME, CNPJ Nº 23.212.488/0001-16, por seu(sua) representante legitimado(a) o(a) senhor(a) ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA – CPF Nº 052.321.464-24, e, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VINSANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

M DOS SANTOS DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.212.488/0001-16					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alfinete Com Cabeça Colorida - Especificação : Cores Diversas, Em Poliestireno e Arame de Aço Niquelado, Embalagem: C...	CX	100 CX	R\$ 2,91	R\$ 291,00
0004	Apagador Para Quadro Branco - Especificação : Apagador Para Quadro Branco, Material Corpo Plastico, Medindo 17x6cm, C...	UND	30 UN	R\$ 3,84	R\$ 115,20
0005	Apontador P/lapis Com Deposito - Especificação : Apontador P/lapis, Material Plastico, Tipo Escolar, Quantidade de Fu...	UND	150 UN	R\$ 0,49	R\$ 73,50
0019	Bloco Auto Adesivo Pct C/4 Blocos de 38mmx50mm -Especificação : Pacote Com 4 Blocos	PCT	300 PC	R\$ 2,82	R\$ 846,00
0025	Calculadora (pequena) 8 Dígitos	UND	100 UN	R\$ 6,49	R\$ 649,00
0026	Calculadora Grande - Especificação : Calculadora Eletrônica Legibilidade: Display Grande 12 Dígitos 2 Fontes de Energ., Caneta Esferográfica vermelha - Especificação : Caneta	UND	10 UN	R\$ 26,74	R\$ 267,40
0028	Esferográfica Com Corpo de Cristal Transparente Hexagonal E ...	CX	200 CX	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00
0036	Cd (virgem) Com 100 Und	TUPO	150 TUB	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
0054	Cola Gliter Em Cores Variadas Cx C/ 06und	CX	200 CX	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
0056	Cola Quente (bastão Grosso) Pct C/ 1kg - Especificação : Pacote Contendo 1kg de Cola Em Bastão Grosso	CX	20 CX	R\$ 22,79	R\$ 455,80
0057	Corretivo 18ml - Especificação : Corretivo Liquido, A Base D'água, Atóxico, Lavável, de Secagem Rapida, Para Aplicaçã...	CX	70 CX	R\$ 5,47	R\$ 382,90
0058	Dvd (virgem) Com 100 Und	TUBO	5 TUB	R\$ 88,89	R\$ 444,45
0065	Envelope Para Cartas Branco - Especificação : Tamanho 114x229mm.	UND	300 UN	R\$ 0,14	R\$ 42,00
0066	Envelope Para Cartas Branco 111x229mm	UND	100 UN	R\$ 0,14	R\$ 14,00
0067	Envelope Para Cd/dvd	UND	500 UN	R\$ 0,19	R\$ 95,00
0070	Estilete Largo Grande - Especificação : Estilete Tipo Estreito 18mm Estilete de Uso Escolar, Doméstico Ou Escritório....	UND	100 UN	R\$ 1,22	R\$ 122,00
0073	Extrator de Grampo	UND	100 UN	R\$ 1,37	R\$ 137,00
0085	Fita Durex Gde 12x50mt	UND	200 UN	R\$ 1,29	R\$ 258,00
0094	Grampeador Pequeno - Especificação : Grampeador Para 10 Folhas	UND	90 UN	R\$ 7,99	R\$ 719,10
0095	Grampo 23/13 Tipo Cobreado - Especificação : Para Grampeador Semi Industrial Fabricado Em Arame de Aço Com Tratamento... Grampo 23/8 - Especificação : Grampo Para Grampeador,	CX	20 CX	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0096	Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado, Tamanho 23/...	CX	20 CX	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0097	Grampo 26/6 Acobreado C/ 1000 Und - Especificação : Grampo Tipo Acobreado Caixa Contendo 1000 Unidades	CX	500 CX	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0098	Grampo 26/6 Galvanizados Cx C/ 5000und	CX	150 CX	R\$ 3,12	R\$ 468,00
0101	Isopor 5mm	UND	100 UN	R\$ 1,25	R\$ 125,00
0102	Isopor Fino 5mm	UND	80 UN	R\$ 1,25	R\$ 100,00
0103	Isopor Grosso 15mm	UND	80 UN	R\$ 3,79	R\$ 303,20
0104	Isopor Medio 10mm	UND	80 UN	R\$ 2,20	R\$ 176,00
0106	Lápis Giz de Cera Cx C/ 12 Und Cores 112g - Especificação : Lapis de Gizes de Cera Cx C/ 12 Unidades Cores Variadas 1...	UND	1.500 UN	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
0107	Lápis Grafite (caixa Com 144 Unidades)	CX	100 CX	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
0122	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Preto	CX	10 CX	R\$ 19,94	R\$ 199,40
0123	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Vermelho	CX	10 CX	R\$ 19,94	R\$ 199,40
0149	Pasta Canutinho Pct C/ 10 Und	PCT	50 PC	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
0150	Pasta Catálogo C/50 Plásticos	UND	200 UN	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
0151	Pasta Classificadora de Papelão Capa Dura. Com Presilha Romeu/julietta, Medindo Aproximadamente 30 Cm. Pasta Plástica Simpls Fina C/ Elástico 233x348mm -	UND	1.000 UN	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
0157	Especificação : Pasta Em Material Plástico Fina e Com Elastico Com...	UND	1.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
0159	Pasta Sanfonada A4 C/ Divisórias - Especificação : Pasta Tamanho A4 Com 12 Divisorias Am	UND	100 UN	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
0161	Percevejo Tipo Tacha - Especificação : Percevejo Tipo Tacha, Material Metal, Tratamento Superficial Latonado. Caixa	CX	10 CX	R\$ 1,99	R\$ 19,90
0163	Perfurador de Papel 30 Folhas	UND	30 UN	R\$ 26,00	R\$ 780,00
0171	Pincel Para Pintura Tamanho 10 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	UND	200 UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0174	Pincel Para Pintura Tamanho 18 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	UND	300 UN	R\$ 1,71	R\$ 513,00
0176	Pincel Para Pintura Tamanho Nº 04	UND	120 UN	R\$ 1,06	R\$ 127,20
0177	Pincel Para Pintura Tamanho Nº 06	UND	120 UN	R\$ 1,19	R\$ 142,80
0178	Pistola aplicadora de cola quente Grande	UND	100 UN	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
0179	Pistola de Cola Quente Pequena	UND	200 UN	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
0181	Prancheta, de acrílico, tamanho Ofício, com prendedor Metalico - Especificação : Prancheta, de Acrílico, Tamanho...	UND	250 UN	R\$ 12,39	R\$ 3.097,50
0185	Quadro de Aviso Em Cortiça 0,90x0,60 Moldura Em Alumínio	UND	30 UN	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
0186	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Vermelha	CX	200 CX	R\$ 35,09	R\$ 7.018,00
0187	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Azul	CX	200 CX	R\$ 35,05	R\$ 7.010,00
0188	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Preto	CX	200 CX	R\$ 35,70	R\$ 7.140,00
0191	Suporte Para Fita Adesiva Transparente 12mmx30m	UND	30 UN	R\$ 10,99	R\$ 329,70
0195	Tesoura Grande 21 Cm Em Aço Inox e Cabo Plastico	UND	100 UN	R\$ 4,38	R\$ 438,00
0196	Tinta Guache Escolar Nao Toxica Soluvel Em Agua C 6 Unidades Em Cores Variadas - Especificação : Tinta Guache Escolar...	CX	400 CX	R\$ 1,69	R\$ 676,00
0198	Tinta Para Carimbo Cor Azul 40ml	UND	50 UN	R\$ 3,14	R\$ 157,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 74.210,65

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/ Órgão Gerenciador

A M Dos Santos da Silva – ME

CNPJ Nº 23.212.488/0001-16

ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA

CPF Nº 052.321.464-24

Representante legitimada

Pelo/ Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:09C5B515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020

Aos trinta dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30.04.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa e do outro lado a(s) empresa AMPLA DISTRIBUIDORA – EIRELI - CNPJ Nº 11.447.578/0001-07, por seu(sua) representante legitimado(a) o(a) senhor(a) JOÃO PAULO EVARISTO DA SILVA – CPF Nº 068.682.294-37, e, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VINSANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.447.578/0001-07					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Almofada Para Carimbo - Especificação : Almofada Para Carimbo. Material Caixa Plastica, Material Almofada Esponja Abs...	ALMOFADA PARA CARIMBO	30 UN	RS 3,30	RS 99,00
0018	Bloco Auto Adesivo Pet C/ 1 Bloco de 76mmx102mm - Especificação : Pacote Com 1 Bloco Auto Adesivo	BLOCO AUTO ADESIVO	300 PC	RS 2,40	RS 720,00
0039	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 2/0 - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	CLIPS 2/0	150 CX	RS 1,20	RS 180,00
0040	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 4/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	CLIPS 4/0	150 CX	RS 1,20	RS 180,00
0041	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 8/0 - Especificação : Caixa Contendo 25 Und	CLIPS 8/0	100 CX	RS 1,37	RS 137,00
0042	Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº 6/0 Caixa - especificação : Caixa de Clips Numero 6/0 Com 50 Unidades	CLIPS 6/0	400 CX	RS 1,70	RS 680,00
0043	Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº2 - Especificação : Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº2 Cx C/100 Und.	CLIPS Nº2	400 CX	RS 1,27	RS 508,00
0044	Clips Galvanizado 3/0 - Especificação : Clips Galvanizado 3/0 C/50 Peças.	CLIPS 3/0	100 CX	RS 1,27	RS 127,00
0045	Cola Bastão Plástico 08g Glicerinado - Especificação : Cor Branca Atóxico	COLA BASTÃO	50 UN	RS 0,66	RS 33,00
0053	Cola Em Bastão Unidade - Especificação : Cola Em Bastão No Mínimo 36g	COLA EM BASTÃO	70 UN	RS 1,55	RS 108,50
0071	Estilete Pequeno - Especificação : Estilete Tipo Estreito 9mm Estilete de Uso Escolar, Doméstico Ou Escritório. Possu...	ESTILETE PEQUENO	30 UN	RS 0,77	RS 23,10
0081	Fita Adesiva, Crepe Monoface 19x50mm - Especificação : Cor Bege Multiuso Tendo 19mmx50mm Rolo	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM	150 RL	RS 2,94	RS 441,00
0084	Fita Durex de Polipropileno, Medindo 12 X 40 Mm, Na Cor - Especificação : Fita Durex de Polipropileno, Medindo 12 X 4... Grampeador 200 Folhas - Especificação : Grampeador,	FITA DUREX MEDINDO 12 X 40 MM	200 UN	RS 0,73	RS 146,00
0091	Tratamento Superficial Pintado, Estrutura Metalica Duravel, Tipo	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	20 UN	RS 91,05	RS 1.821,00
0092	Grampeador Grande P/ Até 100fls - Especificação : Com Base Em Plastico Reforçado e Canelada Em Aço Oxidado Negro.	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 100FLS	20 UN	RS 51,98	RS 1.039,60
0099	Grampo Para Pastas - Especificação : Grampo Para Pastas (fixa Papel), Tipo Trilho Encadernador, Material Aço Miquelad...	GRAMPO PARA PASTAS	50 CX	RS 6,96	RS 348,00
0105	Lápis de Cor (coleção) Grande Cx C/ 12 Und - Especificação : Caixa Com 12 Unidades de Láis de Cor Coleção	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 U	1.500 UN	RS 2,63	RS 3.945,00
0108	Lápis Hidracor C/ 12 Cores - Especificação: Caixa e Lápis Hidracor C/ 12 Cores	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	1.200 UN	RS 2,80	RS 3.360,00
0110	Lapis Marca Texto - Especificação : Lapis Marca Texto Cores Variadas	LAPIS MARCA TEXTO	150 UN	RS 0,97	RS 145,50
0111	Lapis Para Quadro Branco Caixa C/12 Und Vermelho	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	60 CX	RS 16,35	RS 981,00
0112	Lapis Para Quadro Branco Cx C/ 12 Und - Azul	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	70 CX	RS 16,43	RS 1.150,10
0113	Lapis Para Quadro Branco Cx C/ 12 Und - Preto	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	60 CX	RS 16,35	RS 981,00
0114	Livro de Ata 100 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 100 Folhas Off...	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	200 UN	RS 7,69	RS 1.538,00
0115	Livro de Ata 200 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 200 Folhas Off...	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	10 UN	RS 15,95	RS 159,50
0116	Livro de Ata 50 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 50 Folhas Off-Se...	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	10 UN	RS 5,60	RS 56,00
0118	Livro de Protocolo - Especificação : Livro de Protocolo, Papel Of- Set,gramatura 54g/m2, Capa Dura, Ccom Folhas Numera...	LIVRO DE PROTOCOLO	50 UN	RS 5,02	RS 251,00
0119	Marca Texto Amarelo Caixa Com 12 Und	MARCA TEXTO AMARELO	20 CX	RS 12,78	RS 255,60
0120	Marca Texto Fluorescente	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	170 UN	RS 1,05	RS 178,50
0124	Marcador Permanente Para Cd Cx C/ 12 Und Azul	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	10 CX	RS 14,89	RS 148,90
0125	Marcador Permanente Para Cd Cx C/ 12 Und Preto Molha-Dedo - Especificação : Molha-Dedo, Que Nao Mancha,	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO	5 CX	RS 14,89	RS 74,45
0127	Com Base e Tampa Em Plastico, Carga Massa/creme Atoxico, Tam...	MOLHA-DEDO	30 UN	RS 2,34	RS 70,20
0147	Pasta Arquivo Az - Especificação : Pasta Arquivo Az, Lombo Largo, Tamanho Oficio, Com Ferragem de Metal, Visor de Pla...	PASTAARQUIVO AZ	200 UN	RS 7,91	RS 1.582,00
0162	Perfurador de Papel 2 Furos, Em Metal de 60 A 70 Fls Pilhas Aaa P/ Controle Remoto (pet Com 04 Pilhas) -	PERFURADOR DE PAPEL DE 60 A 70 FLS	30 UN	RS 73,84	RS 2.215,20
0165	Especificação : Pilhas Aaa P/ Controle Remoto (pet Com 04 Pilhas Alcalina)	PILHAS AAA	100 PC	RS 7,30	RS 730,00
0166	Pilhas Pequenas (aa) (alcalina)	PILHAS PEQUENAS (AA)	100 UN	RS 1,87	RS 187,00
0180	Porta Lapis - Especificação : Porta Lapis, Clips e Lembrete, Tipo Conjugado 3 Em 1, Em Acrilico Inteio Fume, Comprim...	PORTA LAPIS	50 UN	RS 8,74	RS 437,00
0182	Quadro Branco 90x120cm	QUADRO BRANCO 90X120CM	50 UN	RS 64,60	RS 3.230,00
0183	Quadro de Aviso 90x60 Feltro Verde Moldura Em Alumínio	QUADRO DE AVISO 90X60	50 UN	RS 47,25	RS 2.362,50
0184	Quadro de Aviso de Cortiça Moldura Em Alumínio 90x120	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM AL	50 UN	RS 99,98	RS 4.999,00
0192	Tela Para Pintura Dimensões 30x50cm	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM	700 UN	RS 9,50	RS 6.650,00
0214	Pilha Média Cartela C/ 2 Und (alcalina)	PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)	50 CRT	RS 12,64	RS 632,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 42.910,65

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ n° 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF n° 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Ampla Distribuidora – EIRELI
 CNPJ Nº 11.447.578/0001-07
JOÃO PAULO EVARISTO DA SILVA
 CPF Nº 068.682.294-37
 Representante legitimada
 Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E2D476BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020

Aos trinta dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30.04.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA – ME - CNPJ Nº 00.800.611/0001-14, por seu(sua) representante legitimado(a) o(a) senhor(a) KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF Nº 000.647.304-09, e, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VINSANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0087	Fita Gomada 32mmx50m de Papel Pct C/ 12 Und	32 X 50	50 PC	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00
0213	Caixa Organizadora Em Acrílico Para Pastas Suspensa	CAIXA ACRILICO SUSPENSA	10 UN	R\$ 69,90	R\$ 699,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.619,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Escola & Escritório Livraria e Papelaria-LTDA – ME

CNPJ Nº 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF Nº 000.647.304-09

Representante legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4D782CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020**

Aos trinta dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30.04.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa e do outro lado a(s) empresa FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 28.910.694/0001-13, por seu(sua) representante legitimado(a) o(a) senhor(a) FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CPF Nº 070.007.094-05, e, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VINSANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Amarelo - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidade...	AMALU	200 PC	RS 4,19	RS 838,00
0021	Borracha Ponteira (caixa Com 100 Unidades) Caixa Arquivo - Especificação : Caixa Arquivo (arquivo	GOLLER	300 CX	RS 9,85	RS 2.955,00
0023	Morto,material Plastico, Dimensoes 230x320x135mm, Cores Varia...	POLIBRAS	700 UN	RS 2,89	RS 2.023,00
0031	Carimbo Numerador Automatico 6 Digtos - Especificação : 6 Digtos,7 Funções, Corpo Metálico, Auto Entintamento.	RADEX	5 UN	RS 367,00	RS 1.835,00
0035	Cartolina Ondulda (cores Variadas)	VMP	2.000 FLH	RS 1,75	RS 3.500,00
0037	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 0/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	ACC	100 CX	RS 1,45	RS 145,00
0038	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 1/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	ACC	100 CX	RS 1,29	RS 129,00
0049	Cola Colorida Cx C/ 6 Und - Especificação : Caixa Contendo 6 Und	BAMBINI	200 CX	RS 3,45	RS 690,00
0069	Envelope Tipo Ofício Tam A4 - 229x234mm - Especificação: Envelope Tipo Ofício Tamamhho A4 Nas Dimensões 229mmx234mm	SCRITY	2.500 UN	RS 0,26	RS 650,00
0076	Fita Adesiva Em Marron Tam 38x50m	FITPEL	50 UN	RS 15,99	RS 799,50
0100	Guilhotina P Papel Ma4 C/30 Cm, Corta Maté 20 Folhas	MENNO	15 UN	RS 225,00	RS 3.375,00
0129	Organizador Acrilico Com 3 Divisorias P Escritorio	SAO BERNADO	50 UN	RS 43,00	RS 2.150,00
0141	Papel Ofício Colorido Pct C/ 100 Folhas	CHAMEX	150 PC	RS 6,99	RS 1.048,50
0148	Pasta Az L Largo e Estreito Visual Frama	FRAMA	130 UN	RS 9,00	RS 1.170,00
0152	Pasta de Papelão Fina C/ Elastico	POLIBRAS	1.000 UN	RS 1,50	RS 1.500,00
0153	Pasta Plastica 30mm	POLIBRAS	200 UN	RS 2,00	RS 400,00
0164	Perfurador de Papel Profissional 2 Furos P/ 300 Folhas	GOLLER	5 UN	RS 741,00	RS 3.705,00

0168	Pincel Atômico Azul Cx C 12	RADEX	100 CX	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
0169	Pincel Atômico Preto Cx C 12	RADEX	100 CX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0170	Pincel Atômico Vermelho Cx C 12	RADEX	100 CX	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0189	Regua Plástica Transparente, Tam 30cm Com Marcação Em Cm e Mm	WALEU	100 UN	R\$ 0,55	R\$ 55,00
0193	Tesoura de Picotar Em Aço (grande)	RADEX	100 UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0197	Tinta Oleo Para Tela Cores Variadas 20ml	ACRILEX	200 UN	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
0199	Tinta Para Carimbo Cor Preta 40ml	RADEX	50 UN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 40.963,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26
Pelo/ Órgão Gerenciador

Fábio Franco Morais de Oliveira –ME
CNPJ Nº 28.910.694/0001-13
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF Nº 070.007.094-05
Representante Legitimada
Pelo/ Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:90AB17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020

Aos trinta dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30.04.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa e do outro lado a(s) empresa RADYANE F MALHEIRO – ME - CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, por seu(sua) representante legitimado(a) o(a) senhor(a) RADYANE FERNANDES MALHEIRO – CPF Nº 076.219.124-48, e, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VINSANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de Telefone - Especificação : Dimensões 160mm X 220mm. A A Z, Capa Em Pvc, Mínimo de 160 Páginas.	tilibra	10 UN	RS 14,40	RS 144,00
0006	Aviso de Etiqueta Plástica P/ Pasta Suspensa Caixa C/50 Und Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und (cores Variadas) -	dello	100 UN	RS 9,70	RS 970,00
0007	Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades	joy	150 PC	RS 3,30	RS 495,00
0009	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Azul - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades N...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0010	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Branco - - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidada...	joy	170 PC	RS 3,30	RS 561,00
0011	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Laranja - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidada...	joy	130 PC	RS 3,30	RS 429,00
0012	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Lilás - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades	joy	170 PC	RS 3,30	RS 561,00
0013	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Verde - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades ...	joy	150 PC	RS 3,30	RS 495,00
0014	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Vermelho - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidada...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0015	Balão/bexiga Nº7-Pct C/50und Na Cor rosa - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades Na...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0016	Bandeja Para Documentos Simples - Especificação : Em Acrílico, Tamanho Ofício, Armação Em Policarbonato Corpo Em Acri...	waleu	25 UN	RS 16,03	RS 400,75
0017	Barbante 100% Algodão Rolo 236mt	euro roma	20 RL	RS 5,40	RS 108,00
0020	Borracha Bicolor Cx C/ 40 Und - Especificação : Parte Vermelha: Aplicável Para Qualquer Graduação de Grafite. É Indic...	mercur	100 CX	RS 12,49	RS 1.249,00
0022	Caderno Grande Capa Dura C/12 Materias	tok office	300 UN	RS 9,00	RS 2.700,00
0024	Caixa Para Arquivo Passivo Plastica Calculadora Grande de Mesa Com Bobina Tipo Lp 19 -	polibras	300 UN	RS 4,19	RS 1.257,00
0027	Especificação : Visor de Cristal Liquido Extra Grande 12 Digtos B...	casio	30 UN	RS 230,00	RS 6.900,00
0029	Caneta Esferografica Caixa C/50 Und Azul - especificação : Caneta Esferiografica Com Corpo de Cristal Transparente H...	compactor	300 CX	RS 23,20	RS 6.960,00
0030	Caneta Esferografica Cx C/50 Und. Preta - - especificação : Caneta Esferiografica Com Corpo de Cristal Transparente	compactor	200 CX	RS 23,20	RS 4.640,00
0032	Cartolina Color 7 (cores Variadas) - Especificações Color Set - Cartolina Diversas Cores, Dimensões: 48cm X 66cm, Pe...	vmp	2.500 FLH	RS 0,75	RS 1.875,00
0033	Cartolina Comum (cores Variadas) - Descrição: Papel Cartolina Escolar 50x66cm 140g	jandaia	2.000 FLH	RS 0,45	RS 900,00
0034	Cartolina Guache (cores Variadas) - Especificação : Cartolina Guache (cores Variadas)de Primeria Qualidade.	vmp	3.000 UN	RS 0,80	RS 2.400,00
0046	Cola Branca 1kg Cx C/ 12 Und	glinorte	50 CX	RS 91,00	RS 4.550,00
0047	Cola Branca 40g Cx C/ 72 Und - Especificação: Caixa Contendo 72 Unidades de Cola Branca Bisnaga de 40g	glinorte	50 CX	RS 40,00	RS 2.000,00
0048	Cola Branca 90g Cx C/ 72 Und	leo loe	50 CX	RS 70,00	RS 3.500,00
0050	Cola de Isopor 1kg Cx C/ 12 Und	glinorte	30 CX	RS 120,00	RS 3.600,00
0051	Cola de Isopor 40g Cx C/ 72 Und - Especificação : Caixa Contendo 72 Und	glinorte	30 CX	RS 80,90	RS 2.427,00
0052	Cola de Isopor 90g Caixa C/72 Und	glinorte	30 CX	RS 118,50	RS 3.555,00
0055	Cola Quente (bastão Fino) Pct C/ 1kg - Especificação : Pacote Contendo 1kg de Bastões Finos	ibel	40 CX	RS 23,80	RS 952,00
0059	Elastico Amarelo Pacote Com 1kg (1000g) - Especificação : Elástico (atilio) Na Cor Amarelo Pacote Contendo 1kg (1000g...	mamuth	10 PC	RS 18,98	RS 189,80
0060	Emborrachado Eva 40x48cm Esp. 1mm Cores Variadas	nexel	3.000 FLH	RS 0,92	RS 2.760,00

0061	Envelope Branco 176x250mm C/ 500und - Especificação : Envelope Branco Dimensões 176x250mm Caixa Com 500und	celucat	15 CX	RS 110,00	RS 1.650,00
0062	Envelope Branco 260x360mm Caixa C/ 500 - Especificação : Envelope Branco Dimensões 260x360 Caixa Com 500 Unidades Envelope Kraft Ouro 176x250mm Cx C/ 500 - Especificação :	celucat	25 CX	RS 120,00	RS 3.000,00
0063	Envelope Kraft Ouro Dimensão 176x250mm Caixa Com 500 Unidades	celucat	10 CX	RS 79,00	RS 790,00
0064	Envelope Kraft Ouro 260x360mm Cx C/ 500 - Especificação : Envelope Kraft Ouro Caixa Com 500 Unidades Envelope Para Convites 160x236mm C/100 Und Cor: Azul e	celucat	12 CX	RS 170,00	RS 2.040,00
0068	Marfim Cx C/5 Pct - Especificação: Caixa Contendo 5 Pacotes, C...	celucat	100 CX	RS 234,50	RS 23.450,00
0072	Etiqueta Em Rolo G2 Com 210 Etiquetas	link	50 UN	RS 3,60	RS 180,00
0074	Extractor de Grampos Tipo Piranha	sertic	40 UN	RS 7,00	RS 280,00
0075	Fio de Nylon Rolo 1kg	lizure	20 RL	RS 13,90	RS 278,00
0077	Fita Adesiva Gomada 45mmx50mt Especificação : Fita Adesiva Gomada	fitpel	500 UN	RS 9,80	RS 4.900,00
0078	Fita Adesiva Transparente 45mmx50mt - Especificação : Fita Adesiva Transparente Dimensão 45 X 50 Mt	adelbras	200 UN	RS 2,70	RS 540,00
0079	Fita Adesiva Transparente 48mm X 45mm, Pct C/ 05 Und	adelbras	50 PC	RS 12,90	RS 645,00
0080	Fita Adesiva Trasnp. 12mmx50mt Pct C/12und	fitpel	20 PC	RS 10,80	RS 216,00
0082	Fita Corretiva 8mt Cx C/ 12 Und - Especificação : Caixa Contendo 12 Unidades	adelbras	30 CX	RS 39,00	RS 1.170,00
0083	Fita Decorativa Cores Variadas 32x50m	lizure	350 UN	RS 11,00	RS 3.850,00
0086	Fita Em Cetim N 09 Peça Com 10mt	lizure	300 PC	RS 12,50	RS 3.750,00
0088	Fita Gomada 45mmx50mt, de Papel Pct C/12und	fitpel	60 PC	RS 167,00	RS 10.020,00
0089	Fita Gomada 50mmx50mm de Papel Pct C/12 Und	fitpel	30 PC	RS 142,00	RS 4.260,00
0090	Giz Colorido Antialérgico Cx C/ 40 Caixinhas C/ 64 Und	delta	58 CX	RS 82,00	RS 4.756,00
0093	Grampeador Médio de Boa Qualidade 30fls - Especificação : Grampeador Médio de Boa Qualidade. Para Até 30 Folhas (tipo...	jocar	100 UN	RS 15,00	RS 1.500,00
0109	Lápis Hidracor Ponta Grossa (color 850) C/ 6 Und - Especificação : Lápis Hidracor Ponta Gossa Color 850 C/ 6 Und	leo leo	500 UN	RS 4,50	RS 2.250,00
0117	Livro de Ponto 100 folhas - Especificação : Livro de Ponto, Capa Dura Formato 297x210mm, Com 100 Folhas Off-Set Brancas.	grafiset	300 UN	RS 10,40	RS 3.120,00
0121	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Azul	jocar	10 CX	RS 19,95	RS 199,50
0126	Massa Para Modelar Cx C/6 Cores - Especificação : Massa Para Modelar Cores Variadas Caixa Contendo 6 Cores	koala	300 UN	RS 1,50	RS 450,00
0128	Novelo de Barbante Und - Especificação : Barbante Em Rolo Com Peso Médio 300g	euro roma	50 UN	RS 8,80	RS 440,00
0130	Papel Camuça (cores Variadas)	vmp	2.000 FLH	RS 0,74	RS 1.480,00
0131	Papel Carbono 2 Faces Azul de 1ª Qualidade Cx C/ 100fls - Especificação : Papel Carbono Dupla Face Na Cor Azul de Pri...	gooler	10 CX	RS 38,90	RS 389,00
0132	Papel Casca de Ovo 180gr Marfim e Branco (pct. C/ 50 Folhas.	filiperson	170 PC	RS 17,20	RS 2.924,00
0133	Papel Celofane (90x69cm) de 1ª Qualidade- cores Diversas	vmp	1.000 FLH	RS 0,73	RS 730,00
0134	Papel Celofone Decorado Fls	vmp	2.000 FLH	RS 0,75	RS 1.500,00
0135	Papel Crepom (cores Variadas) Pct C/10 Und	vmp	1.000 PC	RS 8,20	RS 8.200,00
0136	Papel de Presente (Rolo Com 200m Tam. Ofício)	gessele	50 RL	RS 80,00	RS 4.000,00
0137	Papel Hectografico Cx Com 100 Und	gooler	50 CX	RS 91,00	RS 4.550,00
0138	Papel Laminado (45x60cm) de 1ª Qualidade. Cores Diversas	vmp	2.000 FLH	RS 0,85	RS 1.700,00
0139	Papel Madeira C/de Ouro	vmp	5.000 UN	RS 0,60	RS 3.000,00
0140	Papel Ofício A4 - Cx Com 10 Resmas	chamex	500 CX	RS 184,50	RS 92.250,00
0142	Papel Peso 40gr C/ 250 Folhas	jandaia	260 PC	RS 23,00	RS 5.980,00
0143	Papel Peso 60gr C/ 250 Folhas	jandaia	100 PC	RS 30,90	RS 3.090,00
0144	Papel Seda (48x60cm) 1ª Qualidade. Cores Diversas	vmp	1.000 FLH	RS 0,18	RS 180,00
0145	Pasta Aba Elástico Pp Corrugado 30mm	polibras	600 UN	RS 2,70	RS 1.620,00
0146	Pasta Aba Elástico Pp Corrugado 55mm	polibras	100 UN	RS 3,20	RS 320,00
0154	Pasta Plástica 50mm	polibras	100 UN	RS 3,15	RS 315,00
0155	Pasta Plástica Com Elastico Grossa Transparente	polibras	100 UN	RS 2,70	RS 270,00
0156	Pasta Plástica Ofício Trns. Fina C/ Elastico 233mmx348mm	polibras	1.500 UN	RS 1,68	RS 2.520,00
0158	Pasta Plástica Transparente 55mm	polibras	600 UN	RS 3,15	RS 1.890,00
0160	Pasta Suspensa - Especificação : Pasta Suspensa, Em Cartolina, Gramatura 35g/m2, Sem Prendedor Interno, Tamanho 37x24...	polycart	600 UN	RS 1,33	RS 798,00
0167	Pincel (trincha e Brocha) Pacote C/ 12 Unidades	leo leo	30 PC	RS 79,00	RS 2.370,00
0172	Pincel Para Pintura Tamanho 14 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	300 UN	RS 1,80	RS 540,00
0173	Pincel Para Pintura Tamanho 16 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	300 UN	RS 1,80	RS 540,00
0175	Pincel Para Pintura Tamanho 20 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0190	Suporte Para Bloco de Anotações	stalo	50 UN	RS 47,90	RS 2.395,00
0194	Tesoura Escolar Sem Ponta - especificação : Arredondada, Lamina Inoxidada, Cabo Em Material Plastico Endurecido Com	leo leo	2.000 UN	RS 1,10	RS 2.200,00
0200	Tnt Rolo de 100 Metros - Amarelo	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0201	Tnt Rolo de 100 Metros - Azul Bic	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0202	Tnt Rolo de 100 Metros - Branco	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0203	Tnt Rolo de 100 Metros - Preto	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0204	Tnt Rolo de 100 Metros - Verde Bandeira	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0205	Tnt Rolo de 100 Metros - Bege	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0206	Tnt Rolo de 100 Metros - Rosa	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0207	Tnt Rolo de 100 Metros - Lilas	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0208	Tnt Rolo de 100 Metros - Laranja	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0209	Tnt Rolo de 100 Metros - Vermelho	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0210	Tnt Rolo de 100 Metros - Marrom	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0211	Tnt Rolo de 100 Metros - Verde Água	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0212	Tnt Rolo de 100 Metros - Azul Bebê	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 321.162,05
Valor Total:					RS 484.865,35

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Radyane F Malheiro – ME

CNPJ Nº 21.565.342/0001-29

RADYANE FERNANDES MALHEIRO

CPF Nº 076.219.124-48

Representante Legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C6CD5815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 097/2020

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 097/2020, DE 29 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.650,00 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.650,00 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais) à dotação especificada no anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado, conforme demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 097/2020 de 29/04/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL					
Despesa 514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
9/04/2020	76114	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	110.650,00	
Total da Despesa:				110.650,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				110.650,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				110.650,00	0,00
Total do Fundamento:				110.650,00	0,00
Total Geral:				110.650,00	0,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:6911DEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO: Nº 1878/2019 -
EUDES FELINTO DA SILVA NETO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23871	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	24	345,00	8.280,00
23872	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	24	345,00	8.280,00
TOTAL					16.560,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **30/05/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 30 de Abril de 2020

Prefeitura Mun. De Lajes/RN
CNPJ/MF: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Contratante

Eudes Felinto Da Silva Neto - ME
CNPJ: 33.539.273/0001-68
EUDES FELINTO DA SILVA NETO
CPF: 017.517.184-09
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:782362BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020 - PP, homologada em 28 de Abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 018/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, sediada na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA06, Pajuçara – Natal/RN. CEP: 59.133-090.

ITENS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR CAJU	ITUBAINA	205.0	UND	5,30	1.086,50
BATATA PALHA	AMARELINHA	200.0	PCT	4,70	940,00
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G	LEV SOY	50.0	LAT	14,80	740,00
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES	LEV SOY	20.0	LAT	22,00	440,00
PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BOM TODO	580.0	KG	7,50	4.350,00
MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	TURQUESA	240.0	PCT	1,80	432,00
BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	BABY	850.0	LT	2,20	1.870,00
BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	BABY	900.0	LT	2,20	1.980,00
ACHOCOLATADO EM PÓ	CHOCO NOVO	290.0	PCT	3,25	942,50
RAPADURA NATURAL	N.ª APARECIDA	560.0	UND	3,40	1.904,00
FLOCOS DE MILHO, PRE-COZIDO	XODOMILHO	460.0	PCT	1,07	492,20
EXTRATO DE TOMATE	PALMEIRON	470.0	UND	1,50	705,00
CALDO DE GALINHA	MAGGI	200.0	CX	7,30	1.460,00
POLPA DE FRUTA NATURAL	SABOR NORDESTINO	2040.0	KG	3,80	7.752,00

CÓCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	300.0	UND	2,70	810,00
BOLO CASEIRO	DELICIA DE PAO	1680.0	KG	12,00	20.160,00
Total:					RS 46.064,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29 de abril, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ sob o n.º 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D6575A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020 - PP, homologada em 28 de Abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 018/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, sediada Sítio Povoado Boa Vista, 61 – Zona Rural – Severiano Melo/RN. CEP: 59.856-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML	ITALAC	600.0	UND	0,87	522,00
MILHO DE PIPOCA	MARATÁ	145.0	PCT	2,40	348,00
CARNE DE CHARQUE	OESTE FRIOS	100.0	PCT	10,79	1.079,00
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	OESTE FRIOS	120.0	KG	19,49	2.338,80
ROSQUINHAS DE LEITE.	WESTON	120.0	PCT	2,98	357,60
ROSQUINHAS DE CHOCOLATE.	WESTON	120.0	PCT	2,64	316,80
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	BELO GRÃO	120.0	KG	2,20	264,00
AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	YOKI	120.0	CX	3,25	390,00
GOMA DE TAPIOCA FRESCA	LOPES	120.0	KG	4,39	526,80
BISCOITO BICHARADA	WESTON	220.0	PCT	3,40	748,00
SALSICHA DE FRANGO	ITALLI	430.0	KG	6,85	2.945,50
ROSQUINHA DE LEITE	WESTON	1340.0	PCT	2,95	3.953,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	GOSTOSO	3240.0	PCT	1,77	5.734,80
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	FINNA	180.0	KG	2,97	534,60
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - AMARELA	BELO GRÃO	390.0	KG	2,20	858,00
COSTELA DE GADO.	OESTE FRIOS	730.0	KG	13,94	10.176,20
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	FRIBOI	1195.0	KG	22,79	27.234,05
FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTANTANEO.	YOKI	180.0	LAT	4,60	828,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO).	MARATÁ	5080.0	PCT	1,03	5.232,40
CREME DE LEITE TRADICIONAL	ITALAC	670.0	CX	2,10	1.407,00
COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM.	DONA CLARA	330.0	PCT	0,43	141,90
CHÁ 100% NATURAL.	LINEAR	685.0	CX	2,50	1.712,50
Total.....					RS 67.648,95

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:3DEF514B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020 - PP, homologada em 28 de Abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 018/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55, sediada na R JOAQUIM CLEMENTE, S/N, Centro – Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

ITENS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
CHOCOLATE EM BARRA	HARALD	130.0	PCT	18,98	2.467,40
LEITE PASTEURIZADO TIPO C DE 1L.	BETANIA	30.0	LT	3,99	119,70
FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE	NESTOGENO	40.0	LAT	22,90	916,00
FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE	NESTOGENO	40.0	LAT	22,90	916,00
CEREAL A BASE DE ARROZ, ARROZ E AVEIA E SETE CEREAIS	MARATÁ	25.0	PCT	3,69	92,25
CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ.	MARATÁ	2.0	PCT	2,99	5,98

LEITE EM PÓ INTEGRAL.	ITALAC	300.0	PCT	4,20	1.260,00
ADOÇANTE DIETÉTICO A	MARATÁ	10.0	FRS	2,99	29,90
ORÉGANO.	LIRIOS DO VALE	60.0	PCT	0,85	51,00
CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO	OESTE FRIOS	590.0	KG	22,95	13.540,50
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G	ESTRELA	240.0	PCT	2,64	633,60
MAIONESE TRADICIONAL	FUGINI	140.0	UND	2,20	308,00
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	GLORIA	180.0	LAT	10,75	1.935,00
FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO.	BOM TODO	1300.0	KG	7,02	9.126,00
REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LIMAO	REFRI INDAIA	244.0	UND	2,95	719,80
REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	REFRI INDAIA	424.0	UND	2,95	1.250,80
REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA	REFRI INDAIA	514.0	UND	2,95	1.516,30
REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA.	REFRI INDAIA	514.0	UND	2,95	1.516,30
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	2940.0	PCT	4,20	12.348,00
CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA.	PRAVITA	1360.0	KG	16,95	23.052,00
BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	MARILAN	3100.0	PCT	2,64	8.184,00
AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	DUZE	3550.0	KG	2,40	8.520,00
Total:					RS 88.508,53

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29 de abril, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA
CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:BD34F745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020 - PP, homologada em 28 de Abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 018/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, empresa registrada no CNPJ sob o nº 24.594.947/0001-36, sediada Avenida Camila de Lellis, 290, Centro, Riacho da Cruz/RN. CEP: 59.820-000.

ITENS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
PICOLÉ	STER BOM	650.0	UND	2,07	1.345,50
SORVETE - COPO 150 ML	STER BOM	625.0	UND	1,97	1.231,25
MACARRÃO PARA LASANHA	ESTRELA	100.0	PCT	3,47	347,00
ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA	FUGINI	180.0	UND	1,97	354,60
FEIJÃO PRETO TIPO 1	DUZE	140.0	KG	5,89	824,60
MACARRÃO TIPO PARAFUSO.	ESTRELA	120.0	PCT	2,98	357,60
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	ESTRELA	120.0	PCT	2,98	357,60
MACARRÃO TIPO CONCHINHA.	ESTRELA	120.0	PCT	2,98	357,60
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	CEREALI	120.0	PCT	3,39	406,80
FEIJÃO MACASSA, TIPO 1	DUZE	170.0	PCT	5,79	984,30
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:	FINNA	60.0	KG	3,49	209,40
ARROZ COMUM VERMELHO.	TIMBAUBA	170.0	KG	3,47	589,90
BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G	ESTRELA	290.0	PCT	3,27	948,30
OVO DE GALINHA.	FORTEGEMA	50.0	BANDEIJA	6,95	347,50
VINAGRE DE ALCOOL	SADIO	370.0	FRS	1,44	532,80
ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM	VILA VELHA	1530.0	UND	4,11	6.288,30
MILHO VERDE EM CONSERVA.	FUGINI	340.0	UND	2,29	778,60
LEITE CONDENSADO	ITALAC	290.0	CX	3,09	896,10
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	DUZE	1560.0	KG	5,93	9.250,80
FARINHA LÁCTEA.	MARATA	290.0	PCT	3,44	997,60
DOCE DE GOIABA	APODI	195.0	UND	3,33	649,35
AVEIA EM FLOCOS.	YOKI	230.0	UND	4,28	984,40
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1..	ANAMBAI	3210.0	KG	2,96	9.501,60
ARROZ BRANCO TIPO 1	ANAMBAI	580.0	KG	2,96	1.716,80
TEMPERO TIPO CASEIRO	SADIO	120.0	FRS	1,38	165,60
SORVETE - POTE 2 LITROS	STER BOM	96.0	POT	14,80	1.420,80
SAL REFINADO IODADO	MASTER	140.0	KG	0,79	110,60
OVO DE GALINHA	FORTEGEMA	480.0	UND	0,46	220,80
MARGARINA VEGETAL	PURO SABOR	1710.0	POT	2,95	5.044,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	BANGU	1080.0	PCT	3,47	3.747,60
BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA	ESTRELA	860.0	PCT	2,97	2.554,20
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	900.0	PCT	3,00	2.700,00
Total.....					RS 56.222,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

CNPJ: 24.594.947/0001-36

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:EC5C89CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

1º TERMO ADITIVO – REVISÃO DO VALOR DE COMBUSTÍVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

1º TERMO ADITIVO – REVISÃO DO VALOR DE COMBUSTÍVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 00008.20200108/0009-66

LICITAÇÃO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, portadora do CPF sob o n.º 289.106.054-72 e a empresa POSTO 09 DE MAIO EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.686/0001-74, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Sr. Denis Werneck Pereira Viana, portador do CPF nº 082.870.734-05, de acordo com o processo administrativo nº 00008.20200108/0009-66, observadas as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e Decretos Municipais, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão do valor do item da ARP Nº 005/2020, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço unitário que vigorará com a redução desta revisão, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO LICITADO (R\$)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO (%)	V. UNITÁRIO REDUZIDO (R\$)	V. UNITÁRIO FINAL
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	4,74	16,03	0,76	3,98
2	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	4,10	9,76	0,40	3,70
3	ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	4,00	11,25	0,45	3,55
4	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	3,95	0,25	0,01	3,94

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 005/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas indicadas.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

POSTO 09 DE MAIO EIRELI

CNPJ nº 04.195.686/0001-74

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CFC2D252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020017 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	20.000	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
03	AMICACINA, 250MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000	AMPOLA	2,49	2.490,00
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 75ML	E.M.S	500	FRASCO	13,49	6.745,00
05	ANLÓDIPINO, 10MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,10	500,00
06	ATENÓLOL, 25MG	PRATI.DONADUZZI	25.000	COMPRIMIDO	0,05	1.250,00

07	ATENOLOL, 50MG	PRATI,DONADUZZI	15.000	COMPRIMIDO	0,06	900,00
11	CAPTOPRIL, 25MG	E.M.S	80.000	COMPRIMIDO	0,06	4.800,00
16	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,38	7.600,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	TEUTO	1.500	AMPOLA	11,02	16.530,00
18	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI,DONADUZZI	6.000	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,37	11.850,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,41	12.050,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	4.500	FRASCO	2,89	13.005,00
24	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3ML	FARMACE	1.500	AMPOLA	0,66	990,00
26	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	PRATI,DONADUZZI	18.000	COMPRIMIDO	0,11	1.980,00
27	DULAGLUTIDA, 1,5MG/ML, COM APLICADOR, SERINGA 0,50ML	ELI LILLY	12	UNIDADE	210,50	2.526,00
28	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI,DONADUZZI	240	FRASCO	8,87	2.128,80
29	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATI,DONADUZZI	5.000	COMPRIMIDO	1,48	7.400,00
30	ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
31	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 25GR COM APLICADORES	PFIZER	500	BISNAGA	35,70	17.850,00
32	FITOMENADIONA, 10MG/ML, AMP 1ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA	1,45	725,00
34	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.000	AMPOLA	1,83	1.830,00
36	IBUPROFENO, 200MG	E.M.S	2.000	COMPRIMIDO	0,31	620,00
37	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,16	800,00
38	IBUPROFENO, 600MG	PRATI,DONADUZZI	10.000	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
39	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	100	UNIDADE	61,00	6.100,00
40	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	50	FRASCO	233,70	11.685,00
41	ISOSSORBIDA, 20MG	ZYDUS	2.000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
42	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	E.M.S	500	COMPRIMIDO	0,33	165,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	GERMED	50.000	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
46	METILDOPA, 250MG	E.M.S	15.000	COMPRIMIDO	0,49	7.350,00
48	NIFEDIPINO, RETARD, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,14	700,00
49	NITROFURAL, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	PRATI,DONADUZZI	500	POTE	12,45	6.225,00
50	OMEPRAZOL, 40MG	E.M.S	20.000	COMPRIMIDO	0,48	9.600,00
51	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	800	AMPOLA	6,99	5.592,00
53	PREDNISONA, 5MG	VITAMEDIC	12.000	COMPRIMIDO	0,10	1.200,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI,DONADUZZI	800	BISNAGA	3,72	2.976,00
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB	12.000	COMPRIMIDO	0,07	840,00
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.500	AMPOLA	0,99	1.485,00
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE	MEDQUÍMICA	500	FRASCO	2,70	1.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 179.577,80 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 29 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:36569962

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 499/2019 - (LOA-2020), de 03 de dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 499/2019 (LOA-2020), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 15 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 05/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	1.093 – Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
FONTE	12140000 - Transferências do SUS Bloco de Custeio		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	75.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	175.000,00
SUB-TOTAL		R\$	250.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.094 – Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		

FONTE	12110000 – Receita de Imposto e Transferência - Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	391.000,00
SUB-TOTAL		R\$	491.000,00
TOTAL GERAL		R\$	741.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	17 – Saneamento		
SUB-FUNÇÃO	517 – Saneamento Básico Urbano		
PROJETO	1.017 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
SUB-TOTAL		R\$	90.000,00

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.067 – Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
FONTE	12140000 - Transferências do SUS Bloco de Custeio		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
FONTE	12200000 - Transferências de Convênio à Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	101.000,00
SUB-TOTAL		R\$	351.000,00

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO	695 – Turismo		
PROJETO	1.078 – Construção de Um Terminal Turístico		
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
PROJETO	1.079 – Construção de Um Mirante Turístico		
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
SUB-TOTAL		R\$	300.000,00
TOTAL GERAL		R\$	741.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 15 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:956153C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0264/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1247-0778-767	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0264/2020 de 30/04/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/04/2020	202061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.850,00	
Total da Despesa:				3.850,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.850,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.850,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/04/2020	202062	Redução da Despesa			3.850,00

Total da Despesa:	0,00	3.850,00
Total da Unidade Orçamentária:	0,00	3.850,00
Total do Órgão Orçamentário:	0,00	3.850,00
Total do Fundamento:	3.850,00	3.850,00
Total Geral:	3.850,00	3.850,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A2FDA2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/19, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 78/19, de 26 de Agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.687,27 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.687,27 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 39.687,27 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 78/19 de 26 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	998,18
TOTAL Sec.Mun.de Administração			998,18
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.005,80
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	702,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.566,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	204,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.477,80
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educaçãoamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	1.537,60
		Anul.dotação	804,44
		Anul.dotação	1.537,60

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 78/19 de 26 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	19.707,80
		Anul.dotação	10.299,85
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			33.887,29
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	324,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			324,00
TOTAL GERAL			39.687,27

São José do Campestre, 26 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 78/19 de 26 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			687,27
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.687,27
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.050	Aquisição de Imóvel para Atender ao Recolhimento de Animais		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			9.000,00
TOTAL GERAL			39.687,27

São José do Campestre, 26 de Agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0ACDFE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 79/19, de 02 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.741.161,64 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.741.161,64 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.741.161,64 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	52.435,11
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			105.035,11
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
08 244 0012 2.025	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.450,45
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	720,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	782,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			38.535,45
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	338.554,31
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund.- 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	160.000,00
12 361 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	45.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			823.554,31
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	195.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	315.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.438,00
		Anul.dotação	2.056,00
		Anul.dotação	2.454,00
		Anul.dotação	30.078,00
		Anul.dotação	4.698,25
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	61.375,15
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	59.391,42
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			721.690,82
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	22.751,37
		Anul.dotação	10.844,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.950,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			40.545,95

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			11.800,00
TOTAL GERAL			1.741.161,64

São José do Campestre, 02 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			720,00
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			100.720,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			40.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistencia a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00
08 244 0020 1.006	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			120.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.009	Ample Recup.Escolas FUNDEB 40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 361 0038 2.035	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			50.000,00
12 361 0039 1.011	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			30.000,00
12 361 0039 1.012	Aquisição de veiculos e outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
			30.000,00
12 361 0042 1.013	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
			40.000,00
12 361 0042 1.014	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
12 361 0042 1.015	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
			20.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			441,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
			30.000,00
12 362 0042 2.043	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
12 365 0041 1.017	Construção e Instalação de unidade Escol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
27 812 0041 1.019	Construção do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			845.441,64
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			30.000,00
10 301 0060 1.022	Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
10 301 0060 1.055	Aquisição de Aparelho de RX		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
17 512 0062 1.028	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			120.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.033	Refora,Ampliação e Modernização de Cemit		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

15200000	Outros Convênios do Estado			
				50.000,00
15 451 0069 1.034	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis			
10010000	Recurso Ordinário			
				5.000,00
15 452 0058 1.035	Modernização e Manutenção da Feira Livre			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
15 452 0069 1.036	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 452 0069 1.037	Construção e Manutenção da Destinação Final Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			50.000,00
15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			225.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.040	Construção e Manutenção de Parque de Exposição de animais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
20 605 0085 1.053	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			50.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.074	Promoção de Eventos culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
			60.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			90.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 79/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.051	Aquisição de Veículos Pipa e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
23 695 0088 1.052	Construção de Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			70.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			80.000,00
TOTAL GERAL			1.741.161,64

São José do Campestre, 02 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:78EDC1D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 80/19, de 09 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.824,86 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.824,86 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 58.824,86 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 09 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 80/19 de 09 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.538,48
TOTAL Sec.Mun.de Administração			1.613,48
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co		
	nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	275,10
		Anul.dotação	235,00
		Anul.dotação	7.816,60
		Anul.dotação	8.773,10
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	675,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			17.774,80
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação		
	mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.475,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			2.475,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	318,86

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre ANEXO I a que se refere o DECRETO 80/19 de 09 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	35.952,72
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	270,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			36.541,58
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	420,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			420,00
TOTAL GERAL			58.824,86

São José do Campestre, 09 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 80/19 de 09 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0038 2.035	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			30.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			50.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.824,86
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			8.824,86
TOTAL GERAL			58.824,86

São José do Campestre, 09 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C8ABE000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 81/19, de 16 de Setembro de 2019. Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 382.415,10 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 382.415,10 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 382.415,10 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DACOSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 81/19 de 16 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.964,00
		Anul.dotação	2.362,00
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.987,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			19.313,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.768,32
		Anul.dotação	3.322,00
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência		
3.3.90.30.00	Material de consumo Social		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	633,24
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	782,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.788,56
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.880,90

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 81/19 de 16 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.505,00
		Anul.dotação	1.053,13
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			4.439,03
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	836,91
		Anul.dotação	592,30
		Anul.dotação	703,00
		Anul.dotação	1.964,00
		Anul.dotação	2.705,60
		Anul.dotação	2.725,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	990,00
		Anul.dotação	225,70
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.742,51
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.047	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	340.000,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	132,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			340.132,00
TOTAL GERAL			382.415,10

São José do Campestre, 16 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 81/19 de 16 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12.361.0042.2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			300.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			300.000,00
DE:			
08.01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15.452.0069.1.036	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			12.415,10
15.452.0075.2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			82.415,10
TOTAL GERAL			382.415,10

São José do Campestre, 16 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:35A75EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 82/19, de 23 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 181.097,01 (Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Sete Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 181.097,01 (Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Sete Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 181.097,01 (Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Sete Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 23 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 82/19 de 23 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.01.	Sec.Mun.de Administração		
04.122.0007.2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			650,00
PARA:			
05.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		

08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	170,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.453,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	28.966,90
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			28.966,90
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.000,00
		Anul.dotação	899,79

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 82/19 de 23 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0075 1.025	Aquis. de Veículos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	123.939,32
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			148.839,11
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	648,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			648,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	540,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			540,00
TOTAL GERAL			181.097,01

São José do Campestre, 23 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 82/19 de 23 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor mental do Ensino Funda		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
27 812 0043 1.020	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			80.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.097,01
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00

TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			51.097,01
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.050	Aquisição de Imóvel para Atender ao Recolhimento de Animais		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			50.000,00
TOTAL GERAL			181.097,01

São José do Campestre, 23 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3E3A7CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 83/19, de 30 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.808,18 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.808,18 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.808,18 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 30 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 83/19 de 30 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	998,18
TOTAL Sec.Mun.de Administração			998,18
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	810,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			810,00
TOTAL GERAL			1.808,18

São José do Campestre, 30 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 83/19 de 30 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.808,18
TOTAL Sec.Mun.de Administração			1.808,18
TOTAL GERAL			1.808,18

São José do Campestre, 30 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9121273D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01040001/2020**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 98 , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre**. tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos Serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: o pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, após a verificação e atesto da realização dos serviços..

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº008/2020 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orgão Gerenciador

TOP WEB TELECOM LTDA

CNPJ 12.058.144/0001-88

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP008/2020 SRP.

CONTRATADO: TOP WEB TELECOM LTDA, CNPJ 12.058.144/0001-88

Item	Descrição	Uni	Quant mensal	Quant. De Pontos por 12 mese	Valor por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total por 12 meses
1	Fornecimento de internet banda Larga para atender aos diversos órgãos do município de São Jose do Campestre-RN, com Link dedicado empresarial, cada ponto com 10 (dez) Megas de Download e 5 (cinco) megas de upload de internet	UND	30	360	RS110,00	RS3.300,00	RS 39.600,00
2	Fornecimento de link central de internet banda Larga para atender ao prédio sede da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, com Link dedicado empresarial, de no mínimo 100 (cem) Megas de Download e 50 (cinquenta) megas de upload de internet	UND	1	12	RS200,00	RS200,00	RS2.400,00
Valor total do lote 01: Quarenta e dois mil reais.							RS 42.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DFC41E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040002/2020**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Getúlio Vargas nº 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº009/2020 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orgão Gerenciador

JOSE JAILSON DE OLIVEIRA ME

CNPJ 33.918.666/0001-82

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP009/2020 SRP.

CONTRATADO: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA ME, CNPJ 33.918.666/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V UNITARIO	V TOTAL
0001	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	PBBRITA	100	METRO CUBICOS	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0002	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP I-32	ELO	5000	UNID	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
0003	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 09 X 19 X 19 CM Tijolo cerâmico 8 furos 09 x 19 x 19 cm (L x H x C); Peso 2,8kg; Absorção de água menor que 12%; Classe 15 (resistência a compressão: 1,5 MPa ou superior). Fabricado em conformidade com a norma da ABNT NBR 15270 (Norma Vigente). Portaria Inmetro no 152, de 08 de setembro de 1998: estabelece as condições para comercialização dos blocos cerâmicos para alvenaria (dimensões e marcações) e a metodologia para execução do exame de verificação da conformidade metrologia dos mesmos.	CERAMICA CAMPESTRE	100	MILHEIRO	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
0004	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 25 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PRENSADA, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	OURO BRANCO	50	MILHEIRO	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
0005	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 18CM	PBBRITA	100	METRO CUBICOS	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
0006	TIJOLO BRANCO OU VERMELHO MACICO COMUM Tijolo maciço comum 03 x 10 x 20 cm (L x H x C), fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 6460 (Norma Vigente), NBR 7170 (Norma Vigente).	CERAMICA CAMPESTRE	10	MILHEIRO	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL: duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais						R\$ 201.240,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00D983FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01767/2020

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
28/04/2020	1	6322 - Cartaz tamanho 1 couche 120gr. 4x1, 320x440	UND	Conforme proposta	200	2,00	400,00
28/04/2020	2	6323 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660	UND	Conforme proposta	150	4,00	600,00
28/04/2020	3	6324 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480	UND	Conforme proposta	150	3,50	525,00
28/04/2020	4	6408 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.	CENTO	Conforme proposta	100	0,10	10,00
28/04/2020	5	6409 - Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche.	CENTO	Conforme proposta	100	0,19	19,00
28/04/2020	6	6410 - Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90gr.	CENTO	Conforme proposta	80	0,28	22,40
28/04/2020	7	6411 - Panfleto 297x210 a4, 4 cores couche 90gr.	CENTO	Conforme proposta	50	0,30	15,00
28/04/2020	8	146 - Faixa em tecido murim 4m	Metro	Conforme proposta	10	20,00	200,00
28/04/2020	9	6293 - Banner Confeccionado em lona de vinil	M²	Conforme proposta	10	40,00	400,00
28/04/2020	10	6431 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas	Bloco	Conforme proposta	200	3,50	700,00
28/04/2020	11	9135 - Bloco de Receituário especial com 20 folhas	Bloco	Conforme proposta	200	3,00	600,00
28/04/2020	12	9136 - Bloco de Receituário simples com 20 folhas	Bloco	Conforme proposta	200	3,00	600,00
28/04/2020	13	6391 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g	Bloco	Conforme proposta	500	2,50	1.250,00
28/04/2020	14	6394 - Folheto 21 x 15cm	UND	Conforme proposta	500	0,30	150,00
28/04/2020	15	7177 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	Conforme proposta	500	3,00	1.500,00
28/04/2020	16	7179 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	Conforme proposta	1.000	2,50	2.500,00
28/04/2020	17	7181 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	Conforme proposta	1.000	2,00	2.000,00
28/04/2020	18	7185 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	Conforme proposta	7.000	0,12	840,00
28/04/2020	19	7184 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	Conforme proposta	15.000	0,10	1.500,00
28/04/2020	20	7187 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	Conforme proposta	4.000	0,07	280,00
28/04/2020	21	7189 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	Conforme proposta	5.000	0,05	250,00
28/04/2020	22	7176 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	Conforme proposta	250	3,00	750,00
28/04/2020	23	7178 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	Conforme proposta	250	2,50	625,00
28/04/2020	24	7180 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	Conforme proposta	250	2,00	500,00
28/04/2020	25	7183 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	Conforme proposta	5.000	0,11	550,00
28/04/2020	26	7182 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	Conforme proposta	5.000	0,09	450,00
28/04/2020	27	7186 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	Conforme proposta	2.000	0,07	140,00
28/04/2020	28	7188 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	Conforme proposta	2.000	0,05	100,00
Valor Total						17.476,40	

Programa de Trabalho: 1345 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339030 Material de Consumo.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EDA22E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: PNEUTEX LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	30	RS 1.600,00	RS 48.000,00
2	Pneu 1000x20 Radial	Unidade	38	RS 1.800,00	RS 68.400,00
3	Pneu 1000x20	Unidade	40	RS 1.260,00	RS 50.400,00
4	Pneu 215/75 R 16	Unidade	40	RS 580,00	RS 23.200,00
5	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	60	RS 760,00	RS 45.600,00
6	Pneu 900/20	Unidade	30	RS 1.100,00	RS 33.000,00
7	Pneu 17.5-25	Unidade	8	RS 3.250,00	RS 26.000,00
8	Pneu 14.00-24	Unidade	8	RS 2.800,00	RS 22.400,00
9	Pneu 19.5-24	Unidade	6	RS 2.950,00	RS 17.700,00
10	Pneu 12.5/80-18	Unidade	6	RS 1.530,00	RS 9.180,00
11	Pneu 18.4-34	Unidade	6	RS 3.250,00	RS 19.500,00
15	Pneu 225/70-R16	Unidade	30	RS 570,00	RS 17.100,00
17	Pneu 175/70 R14	Unidade	30	RS 270,00	RS 8.100,00
18	Pneu 175/70 R13	Unidade	30	RS 210,00	RS 6.300,00
20	Pneu 225/75-R16	Unidade	20	RS 610,00	RS 12.200,00
22	Camara de Ar 1000x20	Unidade	40	RS 110,00	RS 4.400,00
23	Camara de Ar 900/20	Unidade	40	RS 100,00	RS 4.000,00
25	Protetor 1000x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
26	Protetor 900x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
27	Bateria 100amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 630,00	RS 12.600,00
28	Bateria 150amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 800,00	RS 16.000,00
29	Bateria 60amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
30	Bateria 80 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
31	Bateria 45 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
Valor Total:					RS 473.880,00

Licitante Vencedor:FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
21	Pneu 205/75 R16	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
Valor Total:					RS 11.000,00

Licitante Vencedor:R. P. FERRAGENS LTDA -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.309.583/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneu 18.4-30	Unidade	6	RS 3.299,00	RS 19.794,00
14	Pneu 12.4-24	Unidade	6	RS 1.444,00	RS 8.664,00
16	Pneu 175/65 R14	Unidade	30	RS 259,90	RS 7.797,00
Valor Total:					RS 36.255,00

Licitante Vencedor:AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.318.135/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu 14.9-24	Unidade	6	RS 1.880,00	RS 11.280,00
19	Pneu 195/65 R15	Unidade	20	RS 289,00	RS 5.780,00
24	Camara de Ar 215/75 R17.5	Unidade	40	RS 79,00	RS 3.160,00
Valor Total:					RS 20.220,00

Valor Global da Licitação: R\$ 541.355,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Data: 30 de Abril de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:0C62C438

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN..

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:PNEUTEX LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	30	RS 1.600,00	RS 48.000,00
2	Pneu 1000x20 Radial	Unidade	38	RS 1.800,00	RS 68.400,00
3	Pneu 1000x20	Unidade	40	RS 1.260,00	RS 50.400,00
4	Pneu 215/75 R 16	Unidade	40	RS 580,00	RS 23.200,00
5	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	60	RS 760,00	RS 45.600,00
6	Pneu 900/20	Unidade	30	RS 1.100,00	RS 33.000,00
7	Pneu 17.5-25	Unidade	8	RS 3.250,00	RS 26.000,00
8	Pneu 14.00-24	Unidade	8	RS 2.800,00	RS 22.400,00
9	Pneu 19.5-24	Unidade	6	RS 2.950,00	RS 17.700,00
10	Pneu 12.5/80-18	Unidade	6	RS 1.530,00	RS 9.180,00
11	Pneu 18.4-34	Unidade	6	RS 3.250,00	RS 19.500,00
15	Pneu 225/70-R16	Unidade	30	RS 570,00	RS 17.100,00
17	Pneu 175/70 R14	Unidade	30	RS 270,00	RS 8.100,00
18	Pneu 175/70 R13	Unidade	30	RS 210,00	RS 6.300,00
20	Pneu 225/75-R16	Unidade	20	RS 610,00	RS 12.200,00
22	Camara de Ar 1000x20	Unidade	40	RS 110,00	RS 4.400,00
23	Camara de Ar 900/20	Unidade	40	RS 100,00	RS 4.000,00
25	Protetor 1000x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
26	Protetor 900x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
27	Bateria 100amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 630,00	RS 12.600,00
28	Bateria 150amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 800,00	RS 16.000,00
29	Bateria 60amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
30	Bateria 80 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
31	Bateria 45 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
Valor Total:					RS 473.880,00

Licitante Vencedor:FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
21	Pneu 205/75 R16	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
Valor Total:					RS 11.000,00

Licitante Vencedor:R. P. FERRAGENS LTDA -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.309.583/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneu 18.4-30	Unidade	6	RS 3.299,00	RS 19.794,00
14	Pneu 12.4-24	Unidade	6	RS 1.444,00	RS 8.664,00
16	Pneu 175/65 R14	Unidade	30	RS 259,90	RS 7.797,00
Valor Total:					RS 36.255,00

Licitante Vencedor:AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.318.135/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu 14.9-24	Unidade	6	RS 1.880,00	RS 11.280,00
19	Pneu 195/65 R15	Unidade	20	RS 289,00	RS 5.780,00
24	Camara de Ar 215/75 R17.5	Unidade	40	RS 79,00	RS 3.160,00
Valor Total:					RS 20.220,00

Valor Global da Licitação: R\$ 541.355,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Data:30 de Abril de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 30 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:269A67BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:PNEUTEX LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	30	RS 1.600,00	RS 48.000,00
2	Pneu 1000x20 Radial	Unidade	38	RS 1.800,00	RS 68.400,00
3	Pneu 1000x20	Unidade	40	RS 1.260,00	RS 50.400,00
4	Pneu 215/75 R 16	Unidade	40	RS 580,00	RS 23.200,00
5	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	60	RS 760,00	RS 45.600,00
6	Pneu 900/20	Unidade	30	RS 1.100,00	RS 33.000,00
7	Pneu 17.5-25	Unidade	8	RS 3.250,00	RS 26.000,00
8	Pneu 14.00-24	Unidade	8	RS 2.800,00	RS 22.400,00
9	Pneu 19.5-24	Unidade	6	RS 2.950,00	RS 17.700,00
10	Pneu 12.5/80-18	Unidade	6	RS 1.530,00	RS 9.180,00
11	Pneu 18.4-34	Unidade	6	RS 3.250,00	RS 19.500,00
15	Pneu 225/70-R16	Unidade	30	RS 570,00	RS 17.100,00
17	Pneu 175/70 R14	Unidade	30	RS 270,00	RS 8.100,00
18	Pneu 175/70 R13	Unidade	30	RS 210,00	RS 6.300,00
20	Pneu 225/75-R16	Unidade	20	RS 610,00	RS 12.200,00
22	Camara de Ar 1000x20	Unidade	40	RS 110,00	RS 4.400,00
23	Camara de Ar 900/20	Unidade	40	RS 100,00	RS 4.000,00
25	Protetor 1000x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
26	Protetor 900x20	Unidade	40	RS 60,00	RS 2.400,00
27	Bateria 100amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 630,00	RS 12.600,00
28	Bateria 150amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 800,00	RS 16.000,00
29	Bateria 60amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
30	Bateria 80 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
31	Bateria 45 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
Valor Total:					RS 473.880,00

Licitante Vencedor:FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
21	Pneu 205/75 R16	Unidade	20	RS 550,00	RS 11.000,00
Valor Total:					RS 11.000,00

Licitante Vencedor:R. P. FERRAGENS LTDA -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.309.583/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneu 18.4-30	Unidade	6	RS 3.299,00	RS 19.794,00
14	Pneu 12.4-24	Unidade	6	RS 1.444,00	RS 8.664,00
16	Pneu 175/65 R14	Unidade	30	RS 259,90	RS 7.797,00
Valor Total:					RS 36.255,00

Licitante Vencedor:AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.318.135/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu 14.9-24	Unidade	6	RS 1.880,00	RS 11.280,00
19	Pneu 195/65 R15	Unidade	20	RS 289,00	RS 5.780,00
24	Camara de Ar 215/75 R17.5	Unidade	40	RS 79,00	RS 3.160,00
Valor Total:					RS 20.220,00

Tangará/RN, em 30 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 30 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8D325C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.017.872,78	Pessoal e encargos sociais	13.595.872,79

Receita Patrimonial	142.705,15	Outras despesas correntes	7.160.449,63
Transferências Correntes	23.434.206,95	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.013.938,46
Outras Receitas Correntes	2.214,38		
Deduções de Receita		TOTAL	21.770.260,88
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.826.738,38	Despesas de capital	
		Investimentos	354.358,92
TOTAL	21.770.260,88	Amortização da dívida	408.411,49
		SUPERÁVIT	524.676,62
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.013.938,46	TOTAL	1.287.447,03
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	273.508,57		
TOTAL	1.287.447,03		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	21.770.260,88	DESPESAS CORRENTES	20.756.322,42
RECEITAS DE CAPITAL	273.508,57	DESPESAS DE CAPITAL	762.770,41
		SUPERÁVIT	524.676,62
TOTAL	22.043.769,45	TOTAL	22.043.769,45

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			24.596.999,26
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.017.872,78	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	709.094,36		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	110.640,07		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	110.640,07		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	110.640,07		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	110.640,07		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	598.454,29		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	30.829,27		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.631,77		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.066,50		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.080,08		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.485,19		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	9.197,50		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	9.197,50		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e	567.625,02		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	567.625,02		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	567.625,02		

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	26.994,89		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.994,89		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	26.994,89		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	26.994,89		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	26.994,89		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	281.783,53		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	281.783,53		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação	281.779,37		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	281.779,37		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	281.779,37		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4,16		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4,16		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	4,16		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		142.705,15	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	142.705,15		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	142.705,15		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	142.705,15		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	142.705,15		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	12.286,44		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	857,30		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	6.787,38		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	411,37		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	4.230,39		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	2.010,72		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	2.096,64		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	123,03		

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	130.418,71	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		23.434.206,95
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.267.324,82	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	17.267.324,82	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.723.266,67	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	12.174.256,23	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.174.256,23	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	515.388,58	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	515.388,58	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	33.621,86	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	33.621,86	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.	260.621,68	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro	80.618,93	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro	80.618,93	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	180.002,75	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	180.002,75	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	1.684.946,42	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.367.216,15	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	1.367.216,15	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	277.405,37	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	1.089.810,78	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	143.653,40	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp -	143.653,40	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	95.023,35	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	95.023,35	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	95.023,35	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	79.053,52	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	79.053,52	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	925.245,95	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	890.245,95	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	890.245,95	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente	35.000,00	
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente -	35.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.	305.855,87	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	142.778,18	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	142.778,18	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	2.940,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.940,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	134.905,33	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	134.905,33	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	24.562,42	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	24.562,42	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	669,94	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	669,94	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	669,94	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas	251.137,81	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	251.137,81	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	251.137,81	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	505.603,58	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	505.603,58	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	505.603,58	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	610.646,84	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	610.646,84	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	610.646,84	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	610.646,84	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.696.314,90	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	2.696.314,90	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.469.618,66	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	2.453.104,81	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.453.104,81	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1.753,87	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	1.753,87	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	14.759,98	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	14.759,98	

1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	19.500,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	19.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	19.500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federa	207.196,24		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	4.251,15		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	4.251,15		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	200.154,26		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	200.154,26		

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.790,83		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	2.790,83		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	2.790,83		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.470.567,23		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	3.470.567,23		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação	3.470.567,23		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.470.567,23		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.470.567,23		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.214,38	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.214,38		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.214,38		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	2.214,38		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.214,38		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			273.508,57
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		273.508,57	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas	273.508,57		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas	273.508,57		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas	3.199,87		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.199,87		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	3.199,87		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	270.308,70		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	270.308,70		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	270.308,70		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	270.308,70		

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-2.826.738,38
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		-2.826.738,38	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.826.738,38		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.826.738,38		
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.336.123,25		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.336.123,25		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.336.123,25		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	-2.335.676,05		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.335.676,05		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-447,20		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-447,20		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-490.615,13		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-490.615,13		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-490.615,13		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	-490.615,13		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-490.615,13		
TOTAL DA RECEITA				22.043.769,45

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior
1.1.1.1.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação

1.1.1.1.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
1.1.1.1.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Principal
1.1.1.1.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros do principal
1.1.1.1.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Dívida ativa
1.1.1.1.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros da dívida ativa
1.1.1.1.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.1.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.1.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Principal
1.1.1.1.02.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros do principal
1.1.1.1.02.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Dívida ativa
1.1.1.1.02.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros da dívida ativa
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o patrimônio
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Principal
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Multa e juros do princ
1.1.1.2.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Dívida ativa
1.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
1.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados
1.1.1.2.01.2.1.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Principal
1.1.1.2.01.2.2.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Multa e juros do princ
1.1.1.2.01.2.3.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Dívida ativa
1.1.1.2.01.2.4.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda de pessoa física - IRPF
1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Pessoas Físicas
1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Pessoas Físicas - Principal
1.1.1.3.01.1.2.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros do principal
1.1.1.3.01.1.3.00.00.00	Pessoas Físicas - Dívida ativa
1.1.1.3.01.1.4.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros da dívida ativa
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Principal
1.1.1.3.02.1.2.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Multa e juros do princ
1.1.1.3.02.1.3.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Dívida ativa
1.1.1.3.02.1.4.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Mul. jur. dívida ativa
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.1.1.3.03.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
1.1.1.3.03.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
1.1.1.3.03.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.1.1.3.03.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior - Princ.
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção
1.1.1.4.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI
1.1.1.4.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo
1.1.1.4.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Principal
1.1.1.4.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Multa e jur.
1.1.1.4.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Dívida ativa
1.1.1.4.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Mul.jur.d.a.
1.1.1.4.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas
1.1.1.4.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Princ.
1.1.1.4.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mul.ju
1.1.1.4.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Div.at
1.1.1.4.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mj.da.
1.1.1.4.01.3.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis
1.1.1.4.01.3.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Princ.
1.1.1.4.01.3.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mul.ju
1.1.1.4.01.3.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Div.at
1.1.1.4.01.3.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mj.da.
1.1.1.4.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp
1.1.1.4.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Princ.
1.1.1.4.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mul.ju
1.1.1.4.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Div.at
1.1.1.4.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mj.da.
1.1.1.4.01.5.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod
1.1.1.4.01.5.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Princ.
1.1.1.4.01.5.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mul.ju
1.1.1.4.01.5.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Div.at
1.1.1.4.01.5.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mj.da.
1.1.1.5.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações de Créditos

1.1.1.5.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
1.1.1.5.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
1.1.1.5.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
1.1.1.5.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multa e jur.
1.1.1.5.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida ativa
1.1.1.5.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mul.jur.da.
1.1.1.5.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações
1.1.1.5.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Princ.
1.1.1.5.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mul.ju
1.1.1.5.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Div.at
1.1.1.5.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mj.da.
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.
1.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Princ.
1.1.1.8.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mul.ju
1.1.1.8.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Div.at
1.1.1.8.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mj.da.
1.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos
1.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Princ.
1.1.1.8.01.3.2.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mul.ju
1.1.1.8.01.3.3.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Div.at
1.1.1.8.01.3.4.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mj.da.
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.8.02.1.0.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter
1.1.1.8.02.1.1.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Princ.
1.1.1.8.02.1.2.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mul.ju
1.1.1.8.02.1.3.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Div.at
1.1.1.8.02.1.4.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mj.da.
1.1.1.8.02.2.0.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza
1.1.1.8.02.2.1.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Princ.
1.1.1.8.02.2.2.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mul.ju
1.1.1.8.02.2.3.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Div.at
1.1.1.8.02.2.4.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mj.da.
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Princ.
1.1.1.8.02.4.2.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mul.ju
1.1.1.8.02.4.3.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Div.at
1.1.1.8.02.4.4.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mj.da.
1.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos
1.1.1.8.02.5.3.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Div.at
1.1.1.8.02.5.4.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Mj.da.
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros do principal
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Consolidado		ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros da dívida ativa	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa	
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ	
1.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa	
1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa	
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	
1.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin	
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa	
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa	
1.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	
1.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	
1.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.	
1.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju	
1.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at	
1.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa	
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	
1.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ	
1.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa	
1.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado		ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	
1.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal	
1.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa	
1.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin	
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa	
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa	
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	
1.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal	
1.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa	
1.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at	
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.	

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
1.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
1.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
1.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
1.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
1.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
1.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
1.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
1.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
1.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
1.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
1.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
1.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
1.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
1.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
1.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
1.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
1.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
1.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
1.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
1.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
1.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
1.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Princ.
1.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Mul.ju
1.2.1.1.49.1.1.30.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Div.at
1.2.1.1.49.1.1.40.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Mj.da.
1.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Multa e jur.
1.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Dívida ativa
1.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Div.at
1.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Mj.da.
1.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento - Mul.jur.d.a.
1.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
1.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
1.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
1.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
1.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
1.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
1.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
1.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
1.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
1.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
1.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
1.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
1.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
1.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
1.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
1.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
1.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
1.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
1.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
1.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
1.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
1.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
1.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
1.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
1.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
1.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
1.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
1.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
1.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
1.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
1.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de carater Filantropi
1.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
1.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
1.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
1.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
1.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
1.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
1.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
1.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
1.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
1.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
1.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
1.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
1.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
1.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
1.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
1.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
1.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
1.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
1.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
1.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
1.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
1.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
1.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
1.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
1.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
1.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
1.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
1.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
1.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
1.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
1.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
1.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
1.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa

1.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
1.2.1.2.12.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
1.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
1.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
1.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
1.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
1.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
1.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
1.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
1.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
1.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
1.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
1.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
1.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
1.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
1.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
1.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
1.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
1.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
1.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
1.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
1.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
1.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
1.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
1.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
1.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
1.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
1.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
1.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at

1.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
1.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
1.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
1.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
1.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
1.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
1.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
1.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
1.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
1.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
1.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
1.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
1.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
1.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
1.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
1.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
1.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
1.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
1.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
1.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
1.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
1.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
1.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
1.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
1.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
1.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
1.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
1.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
1.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
1.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
1.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
1.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
1.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
1.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
1.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
1.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
1.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
1.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
1.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
1.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
1.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
1.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
1.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
1.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
1.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.
1.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
1.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
1.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
1.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
1.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
1.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
1.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju
1.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
1.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.

1.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
1.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
1.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
1.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
1.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
1.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
1.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
1.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
1.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
1.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
1.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
1.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
1.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
1.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
1.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
1.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
1.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
1.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
1.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Princ.
1.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
1.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
1.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
1.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
1.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
1.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
1.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
1.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
1.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Div.at
1.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
1.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
1.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
1.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
1.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
1.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mj.da.
1.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
1.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
1.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
1.2.1.5.01.1.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
1.2.1.5.01.2.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
1.2.1.5.01.2.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Multa e juros do princ
1.2.1.5.01.3.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida ativa
1.2.1.5.01.3.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Princ.
1.2.1.5.01.4.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mul.ju
1.2.1.5.01.4.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Div.at
1.2.1.5.01.4.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mj.da.
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Princ.
1.2.1.5.01.5.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mul.ju
1.2.1.5.01.5.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Div.at
1.2.1.5.01.5.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mj.da.

1.2.1.5.01.6.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas
1.2.1.5.01.6.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Principal
1.2.1.5.01.6.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Multa e jur.
1.2.1.5.01.6.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Dívida ativa
1.2.1.5.01.6.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Mul.jur.d.a.
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
1.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
1.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
1.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
1.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
1.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
1.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
1.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
1.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
1.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
1.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
1.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
1.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
1.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
1.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
1.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
1.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
1.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
1.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
1.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
1.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
1.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
1.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
1.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
1.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
1.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
1.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
1.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civi
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
1.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
1.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
1.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
1.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
1.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
1.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
1.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
1.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
1.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
1.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
1.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
1.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
1.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
1.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
1.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
1.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
1.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
1.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
1.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
1.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
1.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
1.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
1.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
1.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
1.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
1.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
1.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
1.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
1.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
1.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
1.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
1.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
1.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
1.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
1.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
1.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
1.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
1.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
1.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
1.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
1.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
1.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
1.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
1.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
1.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
1.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
1.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
1.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
1.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
1.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
1.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
1.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
1.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
1.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
1.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
1.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
1.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
1.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
1.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
1.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
1.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
1.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.01.1.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
1.2.1.8.01.2.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
1.2.1.8.01.2.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal

1.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Multa e juros do princ
1.2.1.8.01.3.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
1.2.1.8.01.3.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Principal
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Multa e jur.
1.2.1.8.01.4.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.01.4.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Mul.jur.d.a.
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Princ.
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mul.ju
1.2.1.8.01.5.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Div.at
1.2.1.8.01.5.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mj.da.
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Princ.
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mul.ju
1.2.1.8.01.6.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Div.at
1.2.1.8.01.6.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mj.da.
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
1.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
1.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
1.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
1.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
1.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
1.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
1.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
1.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
1.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
1.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
1.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
1.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
1.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
1.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
1.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
1.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
1.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
1.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
1.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
1.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
1.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
1.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
1.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
1.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensi
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensi - Principal
1.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensi - Multa e jur. prin
1.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensi - Dívida ativa
1.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensi - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
1.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
1.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
1.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
1.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
1.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
1.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju

1.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
1.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
1.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
1.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
1.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
1.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
1.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
1.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
1.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
1.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
1.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
1.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
1.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
1.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
1.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
1.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
1.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
1.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
1.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
1.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
1.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
1.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
1.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
1.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo
1.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
1.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
1.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
1.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
1.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension
1.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
1.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
1.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
1.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
1.2.1.8.05.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
1.2.1.8.05.1.0.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo
1.2.1.8.05.1.1.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal
1.2.1.8.05.1.2.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros do principal
1.2.1.8.05.1.3.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.05.1.4.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.8.05.2.0.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo
1.2.1.8.05.2.1.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal
1.2.1.8.05.2.2.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros do principal
1.2.1.8.05.2.3.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Dívida ativa
1.2.1.8.05.2.4.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.8.05.3.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares
1.2.1.8.05.3.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal
1.2.1.8.05.3.2.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Multa e juros do princ
1.2.1.8.05.3.3.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Dívida ativa
1.2.1.8.05.3.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.06.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
1.2.1.8.06.1.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ
1.2.1.8.06.1.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Princ.
1.2.1.8.06.1.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mul.ju

1.2.1.8.06.1.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Div.at
1.2.1.8.06.1.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mj.da.
1.2.1.8.06.2.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ
1.2.1.8.06.2.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Princ.
1.2.1.8.06.2.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mul.ju
1.2.1.8.06.2.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Div.at
1.2.1.8.06.2.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mj.da.
1.2.1.8.06.3.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi
1.2.1.8.06.3.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Princ.
1.2.1.8.06.3.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mul.ju
1.2.1.8.06.3.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Div.at
1.2.1.8.06.3.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mj.da.
1.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
1.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
1.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
1.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
1.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
1.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
1.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
1.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
1.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
1.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
1.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
1.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
1.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
1.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
1.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
1.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
1.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
1.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
1.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
1.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
1.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
1.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
1.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
1.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
1.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
1.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
1.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
1.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
1.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
1.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
1.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
1.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
1.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
1.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
1.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
1.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
1.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
1.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
1.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
1.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
1.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
1.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
1.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
1.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
1.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto
1.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Principal
1.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Multa e jur.
1.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Dívida ativa
1.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Mul.jur.d.a.
1.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
1.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
1.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
1.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
1.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
1.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
1.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador

1.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
1.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
1.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
1.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
1.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
1.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
1.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
1.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
1.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
1.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
1.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
1.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
1.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
1.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
1.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
1.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
1.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
1.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
1.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
1.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
1.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
1.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
1.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
1.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
1.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
1.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
1.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
1.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
1.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
1.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
1.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
1.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
1.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
1.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
1.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
1.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Mariti
1.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
1.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
1.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
1.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
1.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
1.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
1.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
1.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
1.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
1.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
1.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
1.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
1.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
1.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
1.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
1.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
1.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
1.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome

1.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
1.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
1.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
1.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
1.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
1.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
1.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
1.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
1.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
1.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
1.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
1.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
1.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
1.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
1.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
1.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
1.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
1.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
1.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
1.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
1.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
1.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
1.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
1.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
1.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
1.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
1.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
1.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
1.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
1.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
1.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
1.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
1.2.1.9.11.0.0.00.00.00	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armada
1.2.1.9.11.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada
1.2.1.9.11.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Princ.
1.2.1.9.11.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mul.ju
1.2.1.9.11.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Div.at
1.2.1.9.11.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mj.da.
1.2.1.9.11.2.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce
1.2.1.9.11.2.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Princ.
1.2.1.9.11.2.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mul.ju
1.2.1.9.11.2.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Div.at
1.2.1.9.11.2.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
1.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
1.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
1.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
1.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
1.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
1.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
1.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
1.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas
1.2.2.0.01.0.0.00.00.00	Programa de Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
1.2.2.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN
1.2.2.0.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Princ.
1.2.2.0.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mul.ju
1.2.2.0.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Div.at
1.2.2.0.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mj.da.
1.2.2.0.01.2.0.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
1.2.2.0.01.2.1.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Princ.
1.2.2.0.01.2.2.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mul.ju
1.2.2.0.01.2.3.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Div.at
1.2.2.0.01.2.4.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mj.da.
1.2.2.0.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósito
1.2.2.0.02.1.0.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito
1.2.2.0.02.1.1.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Princ.

1.2.2.0.02.1.2.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mul.ju
1.2.2.0.02.1.3.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Div.at
1.2.2.0.02.1.4.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mj.da.
1.2.2.0.03.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Apostas em Competições Hípicas
1.2.2.0.03.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1.2.2.0.03.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal
1.2.2.0.03.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multa e jur.
1.2.2.0.03.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida ativa
1.2.2.0.03.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Mul.jur.d.a.
1.2.2.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
1.2.2.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
1.2.2.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Princ.
1.2.2.0.04.1.2.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mul.ju
1.2.2.0.04.1.3.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Div.at
1.2.2.0.04.1.4.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mj.da.
1.2.2.0.05.0.0.00.00.00	Cota Parte do Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante
1.2.2.0.05.1.0.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante
1.2.2.0.05.1.1.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Princ.
1.2.2.0.05.1.2.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mul.ju
1.2.2.0.05.1.3.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Div.at
1.2.2.0.05.1.4.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.2.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição Receita Conces. Permis. Energia Elétrica
1.2.2.0.06.1.0.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica
1.2.2.0.06.1.1.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Princ.
1.2.2.0.06.1.2.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mul.ju
1.2.2.0.06.1.3.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Div.at
1.2.2.0.06.1.4.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mj.da.
1.2.2.0.07.0.0.00.00.00	Contribuição Licença Uso,Aquisição Transf.de Tecnologia
1.2.2.0.07.1.0.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia
1.2.2.0.07.1.1.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Princ.
1.2.2.0.07.1.2.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mul.ju
1.2.2.0.07.1.3.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Div.at
1.2.2.0.07.1.4.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mj.da.
1.2.2.0.08.0.0.00.00.00	Contr.Relat.às Ativ.Import.Com.de Petr.Seus Deriv.Gás Nat.e Alcool
1.2.2.0.08.1.0.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool
1.2.2.0.08.1.1.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Princ.
1.2.2.0.08.1.2.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mul.ju
1.2.2.0.08.1.3.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Div.at
1.2.2.0.08.1.4.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mj.da.
1.2.2.0.08.2.0.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc
1.2.2.0.08.2.1.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Princ.
1.2.2.0.08.2.2.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mul.ju
1.2.2.0.08.2.3.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Div.at
1.2.2.0.08.2.4.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mj.da.
1.2.2.0.09.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços
1.2.2.0.09.1.0.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele
1.2.2.0.09.1.1.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Princ.
1.2.2.0.09.1.2.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mul.ju
1.2.2.0.09.1.3.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Div.at
1.2.2.0.09.1.4.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mj.da.
1.2.2.0.09.2.0.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços
1.2.2.0.09.2.1.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Princ.
1.2.2.0.09.2.2.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mul.ju
1.2.2.0.09.2.3.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Div.at
1.2.2.0.09.2.4.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mj.da.
1.2.2.0.10.0.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.10.1.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.10.1.1.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Princ.
1.2.2.0.10.1.2.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mul.ju
1.2.2.0.10.1.3.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Div.at
1.2.2.0.10.1.4.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mj.da.
1.2.2.0.11.0.0.00.00.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
1.2.2.0.11.1.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia
1.2.2.0.11.1.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Princ.
1.2.2.0.11.1.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mul.ju
1.2.2.0.11.1.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Div.at
1.2.2.0.11.1.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mj.da.
1.2.2.0.11.2.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.2.2.0.11.2.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Princ.
1.2.2.0.11.2.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mul.ju
1.2.2.0.11.2.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Div.at
1.2.2.0.11.2.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mj.da.
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal
1.2.2.0.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros do principal
1.2.2.0.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Dívida ativa
1.2.2.0.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros da dívida ativa
1.2.2.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.2.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
1.2.2.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal
1.2.2.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multa e jur. prin
1.2.2.8.01.1.3.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida ativa
1.2.2.8.01.1.4.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Mul.jur.div.ativa
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
1.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
1.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
1.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
1.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
1.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
1.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
1.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
1.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
1.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
1.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
1.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
1.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
1.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
1.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
1.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
1.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa

1.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmios - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
1.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
1.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
1.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
1.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
1.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
1.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
1.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
1.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
1.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
1.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
1.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
1.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal

1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.40.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços outros - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.2.1.00.1.1.10.45.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. de crédito - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.45.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. Créd Edu. - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.45.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd Saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.45.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Assist. Social - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.45.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. San. Básico - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.45.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Outros - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.50.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDETUR - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.55.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc - FEAS - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
1.3.2.1.00.1.1.10.90.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest San Básico - Principal
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados
1.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados - Princ.
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal
1.3.2.1.00.6.0.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio
1.3.2.1.00.6.1.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio - Principal
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal
1.3.2.2.00.1.2.00.00.00	Dividendos - Multa e juros do principal
1.3.2.2.00.1.3.00.00.00	Dividendos - Dívida ativa
1.3.2.2.00.1.4.00.00.00	Dividendos - Multa e juros da dívida ativa
1.3.2.3.00.0.0.00.00.00	Participações
1.3.2.3.00.1.0.00.00.00	Participações
1.3.2.3.00.1.1.00.00.00	Participações - Principal
1.3.2.3.00.1.2.00.00.00	Participações - Multa e juros do principal
1.3.2.3.00.1.3.00.00.00	Participações - Dívida ativa
1.3.2.3.00.1.4.00.00.00	Participações - Multa e juros da dívida ativa
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal
1.3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros do principal
1.3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida ativa
1.3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros da dívida ativa
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
1.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário

1.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
1.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
1.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
1.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at
1.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.
1.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
1.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
1.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
1.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
1.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
1.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
1.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
1.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
1.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
1.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
1.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
1.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
1.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
1.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
1.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.
1.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
1.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
1.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
1.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
1.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
1.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
1.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
1.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa
1.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
1.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
1.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
1.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju
1.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
1.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
1.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
1.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
1.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
1.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.
1.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
1.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário
1.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
1.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
1.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
1.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
1.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
1.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
1.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
1.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
1.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
1.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
1.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
1.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
1.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
1.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
1.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
1.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
1.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
1.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
1.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
1.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
1.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
1.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
1.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
1.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju
1.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
1.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
1.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
1.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
1.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
1.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa

1.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
1.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
1.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
1.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
1.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
1.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
1.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
1.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
1.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
1.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
1.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
1.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
1.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
1.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
1.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
1.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
1.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
1.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
1.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
1.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
1.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
1.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
1.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.1.01.0.0.00.00.00	Outorga de Expl. e Prod. de Petróleo e Gás Natural - Regi
1.3.4.1.01.1.0.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
1.3.4.1.01.1.1.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Principal
1.3.4.1.01.1.2.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Multa e jur. prin
1.3.4.1.01.1.3.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Dívida ativa
1.3.4.1.01.1.4.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Mul.jur.div.ativa
1.3.4.1.01.2.0.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção
1.3.4.1.01.2.1.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Princ.
1.3.4.1.01.2.2.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mul.ju
1.3.4.1.01.2.3.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Div.at
1.3.4.1.01.2.4.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mj.da.
1.3.4.1.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção de Petróleo Contrato de Concessão
1.3.4.1.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con
1.3.4.1.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Princ.
1.3.4.1.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mul.ju
1.3.4.1.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Div.at
1.3.4.1.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mj.da.
1.3.4.1.02.2.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal
1.3.4.1.02.2.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Princ.
1.3.4.1.02.2.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mul.ju
1.3.4.1.02.2.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Div.at
1.3.4.1.02.2.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mj.da.
1.3.4.1.02.3.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais
1.3.4.1.02.3.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Princ.
1.3.4.1.02.3.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mul.ju
1.3.4.1.02.3.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II

Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
1.3.4.1.02.3.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mj.da.	
1.3.4.1.02.4.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer	
1.3.4.1.02.4.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Princ.	
1.3.4.1.02.4.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mul.ju	
1.3.4.1.02.4.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Div.at	
1.3.4.1.02.4.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mj.da.	
1.3.4.1.03.0.0.00.00.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - C	
1.3.4.1.03.1.0.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer	
1.3.4.1.03.1.1.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Princ.	
1.3.4.1.03.1.2.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mul.ju	
1.3.4.1.03.1.3.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Div.at	
1.3.4.1.03.1.4.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mj.da.	
1.3.4.1.03.2.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal	
1.3.4.1.03.2.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Princ.	
1.3.4.1.03.2.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mul.ju	
1.3.4.1.03.2.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Div.at	
1.3.4.1.03.2.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mj.da.	
1.3.4.1.03.3.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais	
1.3.4.1.03.3.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Princ.	
1.3.4.1.03.3.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mul.ju	
1.3.4.1.03.3.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Div.at	
1.3.4.1.03.3.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mj.da.	
1.3.4.1.03.4.0.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co	
1.3.4.1.03.4.1.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Princ.	
1.3.4.1.03.4.2.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mul.ju	
1.3.4.1.03.4.3.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Div.at	
1.3.4.1.03.4.4.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mj.da.	
1.3.4.1.04.0.0.00.00.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Con	
1.3.4.1.04.1.0.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque	
1.3.4.1.04.1.1.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Princ.	
1.3.4.1.04.1.2.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mul.ju	
1.3.4.1.04.1.3.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Div.at	
1.3.4.1.04.1.4.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mj.da.	
1.3.4.1.04.2.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal	
1.3.4.1.04.2.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Princ.	
1.3.4.1.04.2.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mul.ju	
1.3.4.1.04.2.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Div.at	
1.3.4.1.04.2.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mj.da.	
1.3.4.1.04.3.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc	
1.3.4.1.04.3.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Princ.	
1.3.4.1.04.3.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mul.ju	
1.3.4.1.04.3.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Div.at	
1.3.4.1.04.3.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mj.da.	
1.3.4.1.04.4.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce	
1.3.4.1.04.4.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Princ.	
1.3.4.1.04.4.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mul.ju	
1.3.4.1.04.4.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Div.at	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.4.1.04.4.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mj.da.
1.3.4.2.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.2.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
1.3.4.2.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Princ.
1.3.4.2.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mul.ju
1.3.4.2.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Div.at
1.3.4.2.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mj.da.
1.3.4.2.02.4.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.4.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Princ.
1.3.4.2.02.4.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mul.ju
1.3.4.2.02.4.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Div.at
1.3.4.2.02.4.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mj.da.
1.3.4.2.03.0.0.00.00.00	Royalties exe. pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
1.3.4.2.03.1.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros
1.3.4.2.03.1.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Princ.
1.3.4.2.03.1.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mul.ju
1.3.4.2.03.1.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Div.at
1.3.4.2.03.1.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mj.da.
1.3.4.2.03.4.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros
1.3.4.2.03.4.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Princ.
1.3.4.2.03.4.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mul.ju

1.3.4.2.03.4.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Div.at
1.3.4.2.03.4.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mj.da.
1.3.4.3.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.0.0.00.00.00	Outorga Serv. Expl. e Prod de Petróleo e Gás Natural
1.3.4.3.01.2.0.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S
1.3.4.3.01.2.1.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Princ.
1.3.4.3.01.2.2.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mul.ju
1.3.4.3.01.2.3.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Div.at
1.3.4.3.01.2.4.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mj.da.
1.3.4.3.01.3.0.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp
1.3.4.3.01.3.1.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Princ.
1.3.4.3.01.3.2.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mul.ju
1.3.4.3.01.3.3.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Div.at
1.3.4.3.01.3.4.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mj.da.
1.3.4.3.02.0.0.00.00.00	Royalties Prod. Petróleo Part. Prod Decl. a partir de 03/12/2012
1.3.4.3.02.1.0.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012
1.3.4.3.02.1.1.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Princ.
1.3.4.3.02.1.2.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mul.ju
1.3.4.3.02.1.3.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Div.at
1.3.4.3.02.1.4.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mj.da.
1.3.4.3.02.4.0.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012
1.3.4.3.02.4.1.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Princ.
1.3.4.3.02.4.2.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mul.ju
1.3.4.3.02.4.3.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Div.at
1.3.4.3.02.4.4.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.4.4.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Princ.
1.3.4.4.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mul.ju
1.3.4.4.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Div.at
1.3.4.4.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mj.da.
1.3.4.4.02.0.0.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.02.1.0.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.02.1.1.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Princ.
1.3.4.4.02.1.2.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mul.ju
1.3.4.4.02.1.3.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Div.at
1.3.4.4.02.1.4.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mj.da.
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal
1.3.4.5.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multa e jur.
1.3.4.5.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida ativa
1.3.4.5.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Mul.jur.d.a.
1.3.4.5.02.0.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
1.3.4.5.02.1.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
1.3.4.5.02.1.1.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Princ.
1.3.4.5.02.1.2.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mul.ju
1.3.4.5.02.1.3.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Div.at
1.3.4.5.02.1.4.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mj.da.
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal
1.3.4.5.03.1.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multa e juros do princ
1.3.4.5.03.1.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida ativa
1.3.4.5.03.1.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Mul. jur. dívida ativa
1.3.4.5.03.2.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
1.3.4.5.03.2.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal
1.3.4.5.03.2.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multa e jur.
1.3.4.5.03.2.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida ativa
1.3.4.5.03.2.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Mul.jur.d.a.
1.3.4.5.03.3.0.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrogação Outorga
1.3.4.5.03.3.1.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrogação Outorga - Princ.
1.3.4.5.03.3.2.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrogação Outorga - Mul.ju
1.3.4.5.03.3.3.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrogação Outorga - Div.at
1.3.4.5.03.3.4.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrogação Outorga - Mj.da.
1.3.4.6.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.6.01.0.0.00.00.00	Receita de Concessão Florestal
1.3.4.6.01.1.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
1.3.4.6.01.1.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal
1.3.4.6.01.1.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multa e jur.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.4.6.01.1.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida ativa
1.3.4.6.01.1.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Mul.jur.d.a.
1.3.4.6.01.2.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
1.3.4.6.01.2.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal
1.3.4.6.01.2.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multa e jur.
1.3.4.6.01.2.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida ativa
1.3.4.6.01.2.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Mul.jur.d.a.
1.3.4.6.02.0.0.00.00.00	Outras Concessão Florestais
1.3.4.6.02.1.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo
1.3.4.6.02.1.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal
1.3.4.6.02.1.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multa e jur. prin
1.3.4.6.02.1.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida ativa
1.3.4.6.02.1.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Mul.jur.div.ativa
1.3.4.6.02.2.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores
1.3.4.6.02.2.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal
1.3.4.6.02.2.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multa e jur. prin
1.3.4.6.02.2.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida ativa
1.3.4.6.02.2.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Mul.jur.div.ativa
1.3.4.6.99.0.0.00.00.00	Demais Receita de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.1.0.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.1.1.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal
1.3.4.6.99.1.2.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multa e juros do princ
1.3.4.6.99.1.3.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida ativa
1.3.4.6.99.1.4.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Mul. jur. dívida ativa
1.3.4.6.99.2.0.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.2.1.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal
1.3.4.6.99.2.2.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multa e jur. prin
1.3.4.6.99.2.3.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida ativa
1.3.4.6.99.2.4.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Mul.jur.div.ativa
1.3.4.6.99.3.0.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais
1.3.4.6.99.3.1.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Princ.
1.3.4.6.99.3.2.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mul.ju
1.3.4.6.99.3.3.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Div.at
1.3.4.6.99.3.4.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mj.da.
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Compensações Ambientais
1.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Compensações Ambientais
1.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal
1.3.4.9.01.1.2.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros do principal
1.3.4.9.01.1.3.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida ativa
1.3.4.9.01.1.4.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros da dívida ativa
1.3.4.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Princ.
1.3.4.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mul.ju
1.3.4.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Div.at
1.3.4.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.3.5.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.0.01.0.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso ou Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
1.3.5.0.01.1.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
1.3.5.0.01.1.1.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Princ.
1.3.5.0.01.1.2.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mul.ju
1.3.5.0.01.1.3.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Div.at
1.3.5.0.01.1.4.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mj.da.
1.3.5.0.02.0.0.00.00.00	Rec. de Dir.de Uso da Imagem e de Repr.dos Bens do Acervo Patr
1.3.5.0.02.1.0.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr
1.3.5.0.02.1.1.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Princ.
1.3.5.0.02.1.2.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mul.ju
1.3.5.0.02.1.3.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Div.at
1.3.5.0.02.1.4.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mj.da.

1.3.5.0.03.0.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Participação pela Exp. do Patrimônio Genético
1.3.5.0.03.1.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético
1.3.5.0.03.1.1.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Princ.
1.3.5.0.03.1.2.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mul.ju
1.3.5.0.03.1.3.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Div.at
1.3.5.0.03.1.4.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mj.da.
1.3.5.0.04.0.0.00.00.00	Royalties Comercialização de Produtos Resultantes de Criação
1.3.5.0.04.1.0.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro
1.3.5.0.04.1.1.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Princ.
1.3.5.0.04.1.2.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mul.ju
1.3.5.0.04.1.3.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Div.at
1.3.5.0.04.1.4.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mj.da.
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Princ.
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mul.ju
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Div.at
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mj.da.
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.5.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
1.5.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
1.5.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
1.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
1.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
1.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
1.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
1.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
1.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros da dívida ativa
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
1.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
1.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
1.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
1.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
1.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal

1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
1.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
1.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
1.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
1.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
1.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
1.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
1.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
1.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
1.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
1.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
1.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
1.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
1.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
1.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
1.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
1.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
1.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
1.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
1.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
1.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
1.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
1.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
1.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
1.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
1.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
1.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
1.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
1.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
1.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
1.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
1.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
1.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
1.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
1.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
1.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
1.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
1.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
1.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
1.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
1.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
1.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
1.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
1.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
1.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
1.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa

1.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
1.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
1.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
1.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
1.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
1.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
1.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
1.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
1.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
1.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
1.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
1.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
1.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
1.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
1.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
1.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
1.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal
1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal - Princ.
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export - Princ.
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico - Princ.
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our - Princ.
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97 - Princ.
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio

1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.25.00	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.30.00	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.35.00	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente - Principal
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
1.7.1.8.03.2.1.10.14.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Principal
1.7.1.8.03.2.1.10.21.00	Centro de Especialidades Odontológicas - Principal
1.7.1.8.03.2.1.10.28.00	Centro de Atenção Psicossocial - Principal
1.7.1.8.03.2.1.10.35.00	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - Principal
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.
1.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal
1.7.1.8.03.2.1.20.10.00	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade - Princ.
1.7.1.8.03.2.1.20.20.00	Terapia substitutiva e transplantes - Principal
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecn. em Saúde
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecn. em Saúde - Princ.
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II

Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.20.00.00	Prog. Esc. Qualific. Prof. - PROJOVEM Urb e Camp - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização Jovens e Adultos - BRALF - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual	
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual - Princ.	
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin. à Progr. de Combate à Fome	
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin. à Progr. de Combate à Fome - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	
1.7.1.8.11.1.0.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen	
1.7.1.8.11.1.1.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados
1.7.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados
1.7.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados - Principal
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos

1.7.2.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM - Princ.
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal
1.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para a área de saneamento - Principal
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS - Principal
1.7.3.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação
1.7.3.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação - Princ.
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos Municípios
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
1.7.3.8.99.1.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal
1.7.3.8.99.1.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
1.7.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programa de Saúde - Princ.
1.7.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programas de Educação - Princ.
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
1.7.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Instituições Privadas Prog. Saneamento - Principal
1.7.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M
1.7.4.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde
1.7.4.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde - Princ.
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas EST/DF/MUN Não Especific
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific - Princ.
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
1.7.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
1.7.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
1.7.6.0.00.1.1.10.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saúde - Principal
1.7.6.0.00.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação - Princ.
1.7.6.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Exterior para Programas de Assistência social - Princ.
1.7.6.0.00.1.1.40.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saneamento - Principal
1.7.6.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
1.7.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específica E/M
1.7.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
1.7.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde
1.7.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde - Princ.
1.7.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
1.7.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
1.7.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Principal
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
1.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde
1.7.7.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde - Princ.
1.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Específica de E/DF/M
1.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Específica de E/DF/M
1.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Específica de E/DF/M
1.7.7.8.10.1.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
1.7.7.8.10.1.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
1.7.7.8.10.1.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
1.7.7.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Princ.
1.7.8.0.00.1.2.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Mul.ju
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
1.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
1.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
1.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
1.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
1.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
1.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
1.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
1.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
1.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
1.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso

1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
1.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
1.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
1.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
1.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
1.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
1.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
1.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
1.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
1.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
1.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
1.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
1.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
1.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
1.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
1.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
1.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
1.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
1.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
1.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
1.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
1.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
1.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
1.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
1.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
1.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
1.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
1.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
1.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
1.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
1.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
1.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ
1.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Princ.
1.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mul.ju
1.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Div.at
1.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mj.da.
1.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
1.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
1.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
1.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
1.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju

1.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
1.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens da União
1.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos
1.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Princ.
1.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mul.ju
1.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mj.da.
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
1.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
1.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
1.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira - Principal
1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Principal
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal
1.9.2.2.05.0.0.00.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
1.9.2.2.05.1.0.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares
1.9.2.2.05.1.1.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares - Princ.
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
1.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
1.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
1.9.2.2.07.0.0.00.00.00	Restit. Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
1.9.2.2.07.1.0.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente
1.9.2.2.07.1.1.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente - Princ.
1.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
1.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
1.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
1.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
1.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
1.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
1.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
1.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
1.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
1.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa

1.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
1.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
1.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
1.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
1.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
1.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
1.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da
1.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
1.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
1.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
1.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
1.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da
1.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
1.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
1.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
1.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
1.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
1.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
1.9.2.3.01.0.0.00.00.00	Ressarcimento Operadoras Seguros Privados de Assistência a Saúde
1.9.2.3.01.1.0.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde
1.9.2.3.01.1.1.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Princ.
1.9.2.3.01.1.2.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mul.ju
1.9.2.3.01.1.3.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Div.at
1.9.2.3.01.1.4.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mj.da
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
1.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
1.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
1.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
1.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
1.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
1.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
1.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
1.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
1.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
1.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
1.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
1.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
1.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
1.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
1.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
1.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
1.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especifica E/DF/M
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
1.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
1.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
1.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
1.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da

1.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
1.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
1.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
1.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
1.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
1.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
1.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
1.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
1.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
1.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
1.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
1.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
1.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
1.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
1.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
1.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
1.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
1.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
1.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
1.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
1.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
1.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
1.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
1.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
1.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
1.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
1.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
1.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
1.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
1.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
1.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
1.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
1.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
1.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
1.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
1.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
1.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
1.9.9.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
1.9.9.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
1.9.9.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Principal
1.9.9.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros do principal
1.9.9.0.04.1.3.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Dívida ativa
1.9.9.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros da dívida ativa
1.9.9.0.05.0.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
1.9.9.0.05.1.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
1.9.9.0.05.1.1.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.0.06.1.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.0.06.1.1.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.9.0.07.0.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.07.1.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.07.1.1.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal
1.9.9.0.08.0.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
1.9.9.0.08.1.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
1.9.9.0.08.1.1.00.00.00	Prêmio do DPVAT - Principal
1.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.09.1.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.09.1.1.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
1.9.9.0.10.0.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.10.1.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.10.1.1.00.00.00	Reserva Global de Reversão - Principal
1.9.9.0.11.0.0.00.00.00	Variação Cambial
1.9.9.0.11.1.0.00.00.00	Variação Cambial
1.9.9.0.11.1.1.00.00.00	Variação Cambial - Principal
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
1.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
1.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
1.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
1.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
1.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
1.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
1.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
1.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
1.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
1.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
1.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
1.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
1.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
1.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
1.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida ativa
1.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros da dívida ativa
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
2.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
2.1.1.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
2.1.1.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
2.1.1.1.00.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
2.1.1.1.00.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
2.1.1.1.00.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
2.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
2.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação

2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
2.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
2.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
2.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
2.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
2.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
2.1.2.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
2.1.2.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo - Princ.
2.1.2.1.00.2.0.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext
2.1.2.1.00.2.1.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext - Princ.
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Princ.
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Princ.
2.1.2.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento
2.1.2.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento - Princ.
2.1.2.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente
2.1.2.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente - Princ.
2.1.2.8.01.5.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub.
2.1.2.8.01.5.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub. - Princ.
2.1.2.8.01.6.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual
2.1.2.8.01.6.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal
2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal
2.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
2.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
2.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
2.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
2.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
2.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
2.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
2.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
2.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
2.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
2.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
2.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
2.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
2.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
2.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
2.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
2.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
2.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
2.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
2.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
2.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
2.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
2.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
2.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
2.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
2.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
2.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
2.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
2.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
2.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
2.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para E/DF/M
2.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários
2.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários - Principal
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes
2.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
2.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
2.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
2.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
2.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
2.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
2.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
2.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
2.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
2.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
2.3.0.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
2.3.0.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
2.3.0.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
2.3.0.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
2.3.0.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
2.3.0.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
2.3.0.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
2.3.0.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
2.3.0.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
2.3.0.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.3.0.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
2.3.0.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
2.3.0.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2.3.0.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2.3.0.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
2.3.0.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
2.3.0.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
2.3.0.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
2.3.0.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
2.3.0.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
2.3.0.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
2.3.0.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
2.3.0.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at

2.3.0.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
2.3.0.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
2.3.0.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
2.3.0.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
2.3.0.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
2.3.0.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
2.3.0.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal
2.3.0.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros do principal
2.3.0.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida ativa
2.3.0.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros da dívida ativa
2.3.0.0.80.0.0.00.00.00	Amortização de Financ.do Fundo de Fin.ao Estuda.Ens.Superior FIES
2.3.0.0.80.1.0.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES
2.3.0.0.80.1.1.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Princ.
2.3.0.0.80.1.2.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mul.ju
2.3.0.0.80.1.3.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Div.at
2.3.0.0.80.1.4.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mj.da.
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN/DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual - Princ.
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente

2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
2.4.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferências da União para programas de saneamento - Princ.
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades - Princ.
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferências Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb - Princ.
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.
2.4.3.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Município Dest. Progr. Educação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.4.3.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Município Dest. Progr. Educação - Princ.
2.4.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
2.4.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios

2.4.3.8.10.9.1.40.00.00	Transf Convênios Municípios Prog. Saneamento Básico - Princ.
2.4.3.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.1.1.10.00.00	Transf. de Rec Destinados a Programas de Saúde - Principal
2.4.3.8.99.1.1.20.00.00	Transf. Rec Destinados a Prog. de Educação - Principal
2.4.3.8.99.1.1.40.00.00	Transf. Municípios para prog. De saneamento - Principal
2.4.3.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
2.4.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de saúde - Princ.
2.4.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de educação - Princ.
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
2.4.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Inst. Privadas prog. saneamento básico - Principal
2.4.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições - Principal
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.4.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde
2.4.4.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde - Princ.
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Específicas E/DF/M
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
2.4.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
2.4.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
2.4.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específicas de E/DF/M
2.4.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
2.4.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal
2.4.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
2.4.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
2.4.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
2.4.6.8.10.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior programas de educação - Principal
2.4.6.8.10.1.1.30.00.00	Transferências do Exterior prog. Assistência Social - Princ.
2.4.6.8.10.1.1.40.00.00	Transferências do Exterior programas de saneamento - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
2.4.6.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
2.4.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
2.4.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde
2.4.7.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde - Princ.
2.4.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.01.9.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
2.4.7.8.01.9.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
2.4.7.8.01.9.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
2.4.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
2.4.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados
2.4.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados - Princ.
2.4.8.8.00.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
2.4.8.8.01.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
2.4.8.8.01.1.0.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
2.4.8.8.01.1.1.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M - Princ.
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
2.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
2.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
2.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil
2.9.2.0.00.1.0.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais
2.9.2.0.00.1.1.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais - Princ.
2.9.2.0.00.2.0.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações

2.9.2.0.00.2.1.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal
2.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.0.00.1.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.0.00.1.1.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal
2.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.0.00.1.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.0.00.1.1.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
2.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
2.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
2.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
2.9.9.8.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Município
2.9.9.8.01.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M
2.9.9.8.01.1.0.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru
2.9.9.8.01.1.1.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru - Princ.
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
7.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
7.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
7.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
7.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
7.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
7.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
7.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
7.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
7.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
7.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
7.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
7.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
7.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
7.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
7.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
7.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
7.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
7.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
7.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
7.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
7.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
7.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
7.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
7.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
7.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
7.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
7.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
7.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
7.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
7.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
7.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
7.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
7.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
7.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
7.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
7.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
7.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
7.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
7.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
7.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
7.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
7.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
7.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
7.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
7.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
7.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
7.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
7.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
7.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
7.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
7.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
7.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
7.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
7.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
7.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
7.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
7.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
7.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
7.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
7.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
7.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
7.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
7.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
7.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
7.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
7.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
7.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
7.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
7.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
7.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
7.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
7.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
7.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit
7.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
7.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
7.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
7.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
7.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
7.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
7.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
7.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
7.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
7.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
7.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
7.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
7.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
7.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
7.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
7.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
7.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
7.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
7.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
7.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
7.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
7.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
7.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
7.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
7.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
7.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
7.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
7.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
7.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
7.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
7.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
7.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
7.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
7.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at

7.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
7.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
7.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
7.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
7.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
7.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
7.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
7.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Princ.
7.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Principal
7.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Mul.ju
7.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Multa e jur.
7.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Div.at
7.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Dívida ativa
7.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
7.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Mj.da.
7.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Mul.jur.d.a.
7.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
7.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
7.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
7.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
7.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
7.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
7.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
7.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
7.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
7.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
7.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
7.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
7.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Tempos
7.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Tempos
7.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Tempos - Princ.
7.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Tempos - Mul.ju
7.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Tempos - Div.at
7.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Tempos - Mj.da.
7.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
7.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
7.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
7.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
7.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
7.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
7.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
7.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
7.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
7.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
7.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
7.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
7.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantropi
7.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
7.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
7.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
7.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
7.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
7.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
7.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
7.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
7.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
7.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
7.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
7.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
7.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
7.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
7.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
7.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
7.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
7.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
7.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
7.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.

7.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
7.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
7.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
7.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
7.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
7.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
7.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
7.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
7.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
7.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
7.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
7.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
7.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
7.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
7.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
7.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
7.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
7.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
7.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
7.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
7.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
7.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociais - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
7.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
7.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
7.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociais - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
7.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
7.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociais - Div.at

7.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
7.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
7.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
7.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
7.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
7.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
7.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
7.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
7.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
7.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
7.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
7.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
7.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
7.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
7.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
7.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
7.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
7.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
7.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
7.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
7.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
7.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
7.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
7.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
7.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
7.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
7.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
7.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
7.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
7.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
7.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
7.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
7.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
7.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
7.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
7.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
7.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
7.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
7.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
7.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
7.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
7.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
7.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
7.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
7.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
7.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
7.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
7.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
7.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
7.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
7.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
7.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
7.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
7.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
7.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
7.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
7.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
7.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
7.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
7.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico

7.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
7.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
7.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
7.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.
7.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
7.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
7.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
7.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
7.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
7.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
7.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju
7.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
7.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
7.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
7.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
7.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
7.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
7.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
7.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
7.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
7.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
7.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
7.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
7.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
7.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
7.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
7.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
7.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
7.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
7.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
7.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
7.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
7.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
7.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Princ.
7.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
7.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
7.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
7.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
7.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
7.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
7.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
7.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
7.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Div.at
7.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
7.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
7.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
7.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
7.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
7.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
7.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
7.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	

Código	Nome
7.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
7.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
7.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
7.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
7.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
7.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
7.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
7.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
7.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
7.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
7.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
7.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
7.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
7.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
7.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
7.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
7.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
7.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
7.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
7.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
7.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
7.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
7.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
7.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
7.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
7.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
7.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
7.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
7.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
7.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívics
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
7.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
7.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
7.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
7.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
7.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
7.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
7.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
7.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
7.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
7.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
7.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
7.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
7.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
7.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
7.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
7.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
7.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
7.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
7.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
7.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
7.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
7.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
7.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
7.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
7.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
7.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
7.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
7.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas

7.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
7.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
7.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
7.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
7.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
7.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
7.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
7.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
7.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
7.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
7.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
7.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
7.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
7.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
7.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
7.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
7.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
7.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
7.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
7.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
7.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
7.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
7.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
7.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
7.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
7.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
7.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
7.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
7.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
7.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
7.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
7.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
7.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
7.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
7.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
7.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
7.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
7.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
7.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
7.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
7.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
7.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
7.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
7.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSS Parcelamentos Pensionistas
7.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
7.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
7.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
7.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
7.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
7.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
7.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
7.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
7.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
7.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
7.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
7.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
7.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
7.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
7.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
7.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
7.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
7.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
7.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
7.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. divida ativa
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
7.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
7.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
7.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. divida ativa
7.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas
7.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal
7.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Multa e jur. prin
7.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Dívida ativa
7.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
7.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
7.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
7.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
7.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
7.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
7.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
7.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
7.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
7.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
7.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
7.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
7.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
7.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
7.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
7.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
7.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
7.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
7.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
7.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
7.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
7.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
7.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
7.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
7.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
7.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
7.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
7.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
7.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
7.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo
7.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
7.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
7.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
7.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.

7.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
7.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
7.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
7.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
7.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
7.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
7.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
7.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
7.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
7.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
7.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
7.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
7.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
7.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
7.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
7.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
7.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
7.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
7.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
7.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
7.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
7.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
7.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
7.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
7.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
7.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
7.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
7.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
7.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
7.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
7.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
7.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
7.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
7.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
7.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
7.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
7.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
7.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
7.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
7.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
7.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
7.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
7.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
7.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
7.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
7.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
7.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
7.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
7.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
7.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
7.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
7.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto
7.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Principal
7.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Multa e jur.
7.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Dívida ativa
7.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Mul.jur.d.a.
7.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
7.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
7.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
7.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
7.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
7.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
7.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
7.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
7.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
7.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
7.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
7.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
7.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento

7.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
7.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
7.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
7.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
7.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
7.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
7.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
7.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
7.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
7.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
7.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
7.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
7.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
7.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
7.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
7.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
7.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
7.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
7.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
7.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
7.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
7.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
7.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
7.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
7.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
7.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
7.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
7.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
7.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
7.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
7.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
7.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Mariti
7.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
7.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
7.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
7.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
7.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
7.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
7.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
7.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
7.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
7.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
7.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
7.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
7.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
7.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
7.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
7.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
7.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
7.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
7.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
7.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
7.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
7.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
7.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal

7.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
7.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
7.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
7.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
7.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
7.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
7.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
7.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
7.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
7.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
7.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
7.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
7.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
7.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
7.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
7.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
7.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
7.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
7.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
7.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
7.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
7.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
7.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
7.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
7.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
7.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
7.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
7.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
7.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
7.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
7.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
7.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
7.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
7.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
7.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
7.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
7.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
7.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
7.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
7.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
7.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
7.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
7.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
7.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
7.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
7.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
7.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
7.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
7.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
7.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
7.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
7.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
7.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
7.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
7.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
7.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
7.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
7.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
7.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
7.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
7.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal

7.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
7.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
7.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
7.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
7.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
7.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
7.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
7.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
7.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
7.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
7.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
7.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
7.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
7.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
7.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
7.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
7.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
7.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
7.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
7.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
7.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
7.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
7.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
7.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
7.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
7.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
7.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
7.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
7.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
7.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
7.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
7.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
7.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
7.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
7.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
7.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
7.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
7.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
7.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
7.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
7.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
7.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
7.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
7.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
7.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II

Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
7.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at	
7.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.	
7.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	
7.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário	
7.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.	
7.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju	
7.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at	
7.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.	
7.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	
7.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário	
7.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.	
7.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju	
7.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at	
7.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.	
7.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroaviário	
7.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroaviário	
7.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroaviário - Princ.	
7.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroaviário - Mul.ju	
7.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroaviário - Div.at	
7.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroaviário - Mj.da.	
7.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	
7.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	
7.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário	
7.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal	
7.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.	
7.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa	
7.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.	
7.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário	
7.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.	
7.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju	
7.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at	
7.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.	
7.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário	
7.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário	
7.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal	
7.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.	
7.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa	
7.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.	
7.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário	
7.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário	
7.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.	
7.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju	
7.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at	
7.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.	
7.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	
7.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	
7.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado		ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA		
Código	Nome	
7.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju	
7.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at	
7.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.	
7.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	
7.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb	
7.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.	
7.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju	
7.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at	
7.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.	
7.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora	
7.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal	
7.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.	
7.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa	
7.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.	
7.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens	
7.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.	
7.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju	
7.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at	
7.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.	
7.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	
7.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	
7.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin	

7.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
7.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
7.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
7.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
7.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
7.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
7.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
7.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
7.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
7.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
7.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
7.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
7.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
7.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
7.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
7.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
7.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
7.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
7.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
7.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
7.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
7.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul,jur.d.a.
7.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
7.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
7.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
7.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
7.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
7.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
7.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
7.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
7.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
7.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
7.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
7.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
7.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
7.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
7.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
7.3.9.0.0.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
7.3.9.0.0.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
7.3.9.0.0.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
7.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
7.4.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
7.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
7.4.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
7.4.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
7.4.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
7.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial
7.5.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Industrial
7.5.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
7.5.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
7.5.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
7.5.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
7.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
7.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
7.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
7.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
7.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
7.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
7.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
7.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
7.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
7.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul,jur.div.ativa
7.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
7.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
7.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
7.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
7.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
7.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
7.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
7.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
7.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
7.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
7.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
7.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
7.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
7.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
7.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
7.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
7.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
7.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
7.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
7.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
7.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
7.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
7.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
7.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
7.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
7.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
7.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
7.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
7.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
7.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
7.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
7.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
7.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
7.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
7.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
7.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
7.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
7.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
7.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
7.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
7.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
7.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
7.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
7.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
7.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
7.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
7.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
7.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
7.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
7.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
7.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
7.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
7.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
7.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
7.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
7.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
7.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
7.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
7.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
7.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at

7.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
7.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para E/DF/M
7.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municipios
7.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
7.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
7.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
7.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
7.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
7.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
7.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
7.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
7.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
7.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
7.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
7.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
7.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
7.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
7.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
7.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
7.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
7.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
7.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
7.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
7.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
7.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
7.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
7.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
7.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
7.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
7.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
7.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
7.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
7.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
7.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
7.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
7.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
7.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
7.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
7.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
7.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
7.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
7.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
7.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
7.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
7.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
7.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
7.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
7.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
7.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
7.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
7.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
7.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
7.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
7.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica
7.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica
7.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal
7.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa e jur. prin
7.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida ativa
7.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Mul.jur.div.ativa
7.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
7.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
7.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
7.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
7.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
7.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
7.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
7.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
7.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
7.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
7.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at

7.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
7.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
7.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
7.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
7.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
7.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
7.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
7.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
7.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
7.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
7.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
7.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
7.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
7.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
7.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
7.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
7.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
7.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
7.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
7.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
7.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
7.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
7.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
7.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
7.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
7.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
7.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
7.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
7.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
7.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
7.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
7.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
7.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
7.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
7.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
7.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
7.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
7.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
7.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
7.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
7.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
7.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
7.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
7.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
7.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
7.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
7.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
7.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
7.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
7.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
7.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
7.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
7.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
7.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
7.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
7.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin

7.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
7.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
7.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
7.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
7.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.
7.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
7.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
7.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
7.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada
7.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Princ.
7.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Mul.ju
7.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Div.at
7.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Mj.da.
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
7.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
7.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
7.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
7.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
7.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
7.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
7.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
7.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
7.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
7.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.
7.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
7.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
7.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da.
7.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
7.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
7.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
7.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
7.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
7.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
7.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
7.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
7.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
7.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
7.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
7.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
7.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
7.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
7.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
7.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
7.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
7.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
7.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
7.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
7.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
7.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
7.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
7.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
7.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
7.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
7.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
7.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
7.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
7.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
7.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
7.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
7.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
7.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
7.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
7.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
7.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
7.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
7.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
7.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da.
7.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
7.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
7.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju

7.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
7.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da.
7.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
7.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
7.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
7.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
7.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
7.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da.
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
7.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
7.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
7.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
7.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
7.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
7.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
7.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
7.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
7.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
7.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
7.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
7.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
7.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
7.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
7.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
7.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
7.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
7.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da.
7.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
7.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
7.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
7.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
7.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
7.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especifica E/DF/M
7.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
7.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
7.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
7.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
7.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
7.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
7.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
7.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
7.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
7.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
7.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
7.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
7.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
7.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
7.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
7.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
7.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
7.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
7.9.3.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
7.9.3.00.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
7.9.3.00.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
7.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
7.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
7.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
7.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
7.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
7.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
7.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
7.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
7.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
7.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
7.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
7.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
7.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
7.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
7.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
7.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
7.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
7.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
7.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
7.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
7.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
7.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
7.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
7.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
7.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
7.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
7.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
7.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
7.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
7.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
7.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
7.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
7.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
7.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
7.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
7.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
7.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
7.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
7.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
7.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
7.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
7.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
7.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
7.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
7.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
7.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
7.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
7.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
7.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
7.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
7.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
7.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
7.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
7.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
7.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
7.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
7.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
7.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
7.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
7.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
7.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa

7.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
7.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
7.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
7.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
7.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
7.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
8.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
8.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
8.1.1.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
8.1.1.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
8.1.1.1.00.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
8.1.1.1.00.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
8.1.1.1.00.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
8.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
8.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
8.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
8.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
8.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
8.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
8.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
8.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
8.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
8.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
8.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
8.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
8.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
8.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
8.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
8.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
8.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
8.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
8.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
8.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
8.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
8.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
8.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
8.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
8.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
8.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
8.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
8.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
8.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
8.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
8.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
8.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
8.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
8.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
8.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
8.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
8.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
8.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
8.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
8.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
8.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
8.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
8.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
8.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
8.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
8.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
8.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
8.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
8.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
8.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
8.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
8.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
8.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
8.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
8.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
8.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
8.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal

8.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
8.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
8.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
8.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
8.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
8.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
8.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
8.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
8.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
8.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
8.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
8.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
8.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
8.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
8.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
8.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
8.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
8.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
8.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
8.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
8.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
8.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
8.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
8.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
8.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
8.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
8.3.0.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
8.3.0.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
8.3.0.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
8.3.0.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
8.3.0.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
8.3.0.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
8.3.0.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
8.3.0.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
8.3.0.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
8.3.0.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
8.3.0.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
8.3.0.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
8.3.0.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
8.3.0.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
8.3.0.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
8.3.0.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
8.3.0.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
8.3.0.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
8.3.0.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
8.3.0.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
8.3.0.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
8.3.0.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
8.3.0.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
8.3.0.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
8.3.0.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
8.3.0.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
8.3.0.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
8.3.0.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
8.3.0.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
8.3.0.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
8.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
8.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais

8.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
8.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
8.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
8.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
8.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
8.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
8.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
8.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
8.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
8.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
8.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
8.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
8.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita
910.0.0.00.0.0.00.00.00	Renúncia de Receita
911.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
911.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
911.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos
911.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior
911.1.1.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
911.1.1.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
911.1.1.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Principal
911.1.1.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros do principal
911.1.1.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Dívida ativa
911.1.1.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros da dívida ativa
911.1.1.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
911.1.1.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
911.1.1.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Principal
911.1.1.02.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros do principal
911.1.1.02.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Dívida ativa
911.1.1.02.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros da dívida ativa
911.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o patrimônio
911.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
911.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados
911.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Principal
911.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
911.1.1.2.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Dívida ativa
911.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
911.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados
911.1.1.2.01.2.1.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Principal
911.1.1.2.01.2.2.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Multa e juros do princ
911.1.1.2.01.2.3.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Dívida ativa
911.1.1.2.01.2.4.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
911.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza
911.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda de pessoa física - IRPF
911.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Pessoas Físicas
911.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Pessoas Físicas - Principal
911.1.1.3.01.1.2.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros do principal
911.1.1.3.01.1.3.00.00.00	Pessoas Físicas - Dívida ativa
911.1.1.3.01.1.4.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros da dívida ativa
911.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
911.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
911.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Principal
911.1.1.3.02.1.2.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Multa e juros do princ
911.1.1.3.02.1.3.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Dívida ativa
911.1.1.3.02.1.4.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Mul. jur. dívida ativa
911.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
911.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
911.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
911.1.1.3.03.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
911.1.1.3.03.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
911.1.1.3.03.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior
911.1.1.3.03.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior - Princ.
911.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos
911.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.
911.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção
911.1.1.4.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI
911.1.1.4.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo
911.1.1.4.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Principal
911.1.1.4.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Multa e jur.
911.1.1.4.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Dívida ativa
911.1.1.4.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Mul.jur.d.a.
911.1.1.4.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas

911.1.1.4.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Princ.
911.1.1.4.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mul.ju
911.1.1.4.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Div.at
911.1.1.4.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mj.da.
911.1.1.4.01.3.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis
911.1.1.4.01.3.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Princ.
911.1.1.4.01.3.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mul.ju
911.1.1.4.01.3.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Div.at
911.1.1.4.01.3.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mj.da.
911.1.1.4.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
911.1.1.4.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Princ.
911.1.1.4.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mul.ju
911.1.1.4.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Div.at
911.1.1.4.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mj.da.
911.1.1.4.01.5.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod
911.1.1.4.01.5.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Princ.
911.1.1.4.01.5.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mul.ju
911.1.1.4.01.5.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Div.at
911.1.1.4.01.5.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mj.da.
911.1.1.5.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações de Créditos
911.1.1.5.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
911.1.1.5.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
911.1.1.5.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
911.1.1.5.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multa e jur.
911.1.1.5.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida ativa
911.1.1.5.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mul.jur.d.a.
911.1.1.5.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações
911.1.1.5.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Princ.
911.1.1.5.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mul.ju
911.1.1.5.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Div.at
911.1.1.5.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mj.da.
911.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
911.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
911.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
911.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.
911.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju
911.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at
911.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.
911.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
911.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Princ.
911.1.1.8.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mul.ju
911.1.1.8.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Div.at
911.1.1.8.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mj.da.
911.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos
911.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Princ.
911.1.1.8.01.3.2.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mul.ju
911.1.1.8.01.3.3.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Div.at
911.1.1.8.01.3.4.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mj.da.
911.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos
911.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.
911.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju
911.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at
911.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.
911.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
911.1.1.8.02.1.0.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter
911.1.1.8.02.1.1.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Princ.
911.1.1.8.02.1.2.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
911.1.1.8.02.1.3.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Div.at
911.1.1.8.02.1.4.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mj.da.

911.1.1.8.02.2.0.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza
911.1.1.8.02.2.1.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Princ.
911.1.1.8.02.2.2.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mul.ju
911.1.1.8.02.2.3.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Div.at
911.1.1.8.02.2.4.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mj.da.
911.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
911.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
911.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin
911.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa
911.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa
911.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza
911.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Princ.
911.1.1.8.02.4.2.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mul.ju
911.1.1.8.02.4.3.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Div.at
911.1.1.8.02.4.4.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mj.da.
911.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos
911.1.1.8.02.5.3.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Div.at
911.1.1.8.02.5.4.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Mj.da.
911.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos
911.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos
911.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos
911.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal
911.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros do principal
911.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida ativa
911.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros da dívida ativa
911.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
911.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
911.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
911.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
911.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
911.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
911.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
911.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
911.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
911.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
911.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
911.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
911.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
911.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
911.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
911.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
911.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
911.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
911.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
911.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
911.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
911.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
911.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
911.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
911.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
911.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
911.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
911.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
911.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
911.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
911.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
911.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
911.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
911.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
911.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
911.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
911.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
911.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
911.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
911.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
911.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
911.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
911.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
911.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
911.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
911.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
911.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
911.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
911.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa

911.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
911.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
911.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
911.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
911.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
911.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
911.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
911.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
911.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
911.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
911.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
911.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
911.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
911.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
911.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
911.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
911.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
911.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
911.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
911.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
911.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
911.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
911.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
911.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
911.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M
911.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Agua Esgoto Sanin
911.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit
911.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Princ.
911.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mul.ju
911.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Div.at
911.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mj.da.
911.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
911.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
911.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
911.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
911.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
911.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
911.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
911.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
911.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
911.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
911.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
911.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
911.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
911.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
911.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
911.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
911.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
911.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
911.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
911.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
911.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
911.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
911.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
911.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
911.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
911.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
911.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados
911.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Princ.
911.7.8.0.00.1.2.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Mul.ju
917.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
917.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
917.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
917.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
917.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
917.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
917.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
917.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
917.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
917.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
917.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
917.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
917.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
917.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
917.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
917.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
917.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
917.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
917.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
917.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
917.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
917.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
917.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
917.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
917.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
917.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
917.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
917.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
917.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
917.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
917.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
917.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
917.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
917.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
917.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
917.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
917.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
917.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
917.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
917.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
917.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
917.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
917.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
917.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
917.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
917.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
917.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
917.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
917.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
917.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
917.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
917.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
917.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
917.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
917.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
917.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
917.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
917.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
917.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
917.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
917.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
917.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
917.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
917.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
917.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
917.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
917.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
917.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
917.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
917.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
917.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
917.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
917.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal

917.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
917.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
917.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
917.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit
917.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
917.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
917.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
917.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
917.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
917.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
917.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
917.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
917.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
917.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
917.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
917.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
917.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
917.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
917.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
917.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
917.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
917.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
917.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
917.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
917.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
917.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
917.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
917.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
917.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
917.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
917.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
917.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
917.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
920.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Restituições de Receita
921.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
921.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
921.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
921.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior
921.1.1.1.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
921.1.1.1.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
921.1.1.1.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Principal
921.1.1.1.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros do principal
921.1.1.1.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Dívida ativa
921.1.1.1.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros da dívida ativa
921.1.1.1.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
921.1.1.1.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
921.1.1.1.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Principal
921.1.1.1.02.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros do principal
921.1.1.1.02.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Dívida ativa
921.1.1.1.02.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros da dívida ativa
921.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o patrimônio
921.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
921.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados
921.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Principal
921.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Multa e juros do princ
921.1.1.2.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Dívida ativa
921.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
921.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados
921.1.1.2.01.2.1.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Principal
921.1.1.2.01.2.2.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Multa e juros do princ
921.1.1.2.01.2.3.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Dívida ativa
921.1.1.2.01.2.4.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
921.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza
921.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda de pessoa física - IRPF
921.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Pessoas Físicas
921.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Pessoas Físicas - Principal
921.1.1.3.01.1.2.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros do principal
921.1.1.3.01.1.3.00.00.00	Pessoas Físicas - Dívida ativa
921.1.1.3.01.1.4.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros da dívida ativa
921.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
921.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
921.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Principal
921.1.1.3.02.1.2.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.1.1.3.02.1.3.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Dívida ativa
921.1.1.3.02.1.4.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Mul. jur. dívida ativa
921.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
921.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
921.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
921.1.1.3.03.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
921.1.1.3.03.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
921.1.1.3.03.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior
921.1.1.3.03.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior - Princ.
921.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos
921.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.
921.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção
921.1.1.4.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI
921.1.1.4.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo
921.1.1.4.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Principal
921.1.1.4.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Multa e jur.
921.1.1.4.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Dívida ativa
921.1.1.4.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Mul.jur.d.a.
921.1.1.4.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas
921.1.1.4.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Princ.
921.1.1.4.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mul.ju
921.1.1.4.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Div.at
921.1.1.4.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mj.da.
921.1.1.4.01.3.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis
921.1.1.4.01.3.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Princ.
921.1.1.4.01.3.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mul.ju
921.1.1.4.01.3.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Div.at
921.1.1.4.01.3.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mj.da.
921.1.1.4.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp
921.1.1.4.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Princ.
921.1.1.4.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mul.ju
921.1.1.4.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Div.at
921.1.1.4.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mj.da.
921.1.1.4.01.5.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod
921.1.1.4.01.5.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Princ.
921.1.1.4.01.5.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mul.ju
921.1.1.4.01.5.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Div.at
921.1.1.4.01.5.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mj.da.
921.1.1.5.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações de Créditos
921.1.1.5.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
921.1.1.5.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
921.1.1.5.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
921.1.1.5.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multa e jur.
921.1.1.5.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida ativa
921.1.1.5.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mul.jur.d.a.
921.1.1.5.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações
921.1.1.5.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.1.1.5.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mul.ju
921.1.1.5.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Div.at
921.1.1.5.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mj.da.
921.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
921.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
921.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
921.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.
921.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju
921.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at
921.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.
921.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
921.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Princ.
921.1.1.8.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mul.ju
921.1.1.8.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Div.at

921.1.1.8.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mj.da.
921.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos
921.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Princ.
921.1.1.8.01.3.2.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mul.ju
921.1.1.8.01.3.3.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Div.at
921.1.1.8.01.3.4.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mj.da.
921.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos
921.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.
921.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju
921.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at
921.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.
921.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
921.1.1.8.02.1.0.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter
921.1.1.8.02.1.1.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Princ.
921.1.1.8.02.1.2.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mul.ju
921.1.1.8.02.1.3.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Div.at
921.1.1.8.02.1.4.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mj.da.
921.1.1.8.02.2.0.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza
921.1.1.8.02.2.1.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Princ.
921.1.1.8.02.2.2.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mul.ju
921.1.1.8.02.2.3.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Div.at
921.1.1.8.02.2.4.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mj.da.
921.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
921.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
921.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin
921.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa
921.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa
921.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza
921.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Princ.
921.1.1.8.02.4.2.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mul.ju
921.1.1.8.02.4.3.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Div.at
921.1.1.8.02.4.4.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mj.da.
921.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.1.1.8.02.5.3.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Div.at
921.1.1.8.02.5.4.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Mj.da.
921.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos
921.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos
921.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos
921.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal
921.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros do principal
921.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida ativa
921.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros da dívida ativa
921.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
921.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
921.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
921.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
921.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
921.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
921.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
921.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
921.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
921.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
921.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
921.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
921.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
921.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
921.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
921.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
921.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
921.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
921.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
921.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
921.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
921.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
921.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
921.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
921.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
921.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
921.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
921.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
921.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
921.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
921.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
921.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura

921.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
921.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
921.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
921.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
921.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
921.1.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
921.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
921.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
921.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
921.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
921.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
921.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
921.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
921.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
921.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
921.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
921.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
921.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
921.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
921.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
921.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
921.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
921.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
921.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
921.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
921.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
921.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
921.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
921.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
921.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
921.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
921.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
921.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
921.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
921.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
921.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
921.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
921.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
921.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
921.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
921.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
921.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit
921.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
921.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
921.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
921.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
921.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
921.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
921.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
921.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
921.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
921.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
921.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
921.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
921.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
921.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
921.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at

921.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
921.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
921.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
921.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
921.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
921.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
921.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
921.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
921.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
921.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
921.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
921.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
921.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
921.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições
921.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
921.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
921.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
921.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
921.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
921.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
921.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
921.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
921.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
921.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
921.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
921.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
921.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
921.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
921.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
921.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
921.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
921.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
921.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
921.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
921.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
921.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
921.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
921.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
921.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
921.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
921.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
921.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
921.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
921.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
921.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
921.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
921.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
921.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
921.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
921.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
921.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
921.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
921.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
921.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
921.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
921.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
921.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
921.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
921.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
921.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantrópi

921.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
921.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
921.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
921.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
921.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
921.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
921.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
921.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
921.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
921.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
921.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
921.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
921.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
921.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
921.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
921.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
921.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
921.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
921.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
921.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
921.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
921.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
921.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
921.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
921.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
921.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
921.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
921.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
921.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
921.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
921.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
921.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
921.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
921.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
921.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
921.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
921.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
921.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
921.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
921.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
921.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
921.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
921.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
921.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
921.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
921.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
921.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
921.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
921.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
921.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
921.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
921.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
921.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
921.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
921.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
921.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
921.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
921.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
921.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
921.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
921.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
921.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
921.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
921.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
921.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
921.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
921.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
921.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
921.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
921.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
921.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
921.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
921.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
921.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
921.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
921.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
921.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
921.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
921.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
921.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
921.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.

921.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
921.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
921.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
921.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
921.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
921.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
921.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul,ju
921.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
921.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
921.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
921.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
921.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
921.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
921.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
921.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
921.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
921.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
921.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
921.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul,ju
921.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
921.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
921.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
921.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
921.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
921.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
921.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
921.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
921.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul,ju
921.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
921.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
921.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
921.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
921.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
921.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
921.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul,jur.d.a.
921.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
921.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
921.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
921.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
921.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul,jur.d.a.
921.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
921.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
921.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
921.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul,ju
921.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
921.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
921.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
921.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
921.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
921.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
921.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Princ.
921.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
921.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
921.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
921.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
921.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
921.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul,ju
921.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
921.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
921.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Div.at
921.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
921.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
921.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
921.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
921.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
921.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
921.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
921.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
921.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
921.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
921.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil
921.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo
921.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal
921.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
921.2.1.5.01.1.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
921.2.1.5.01.1.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo
921.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal
921.2.1.5.01.2.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
921.2.1.5.01.2.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
921.2.1.5.01.2.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas
921.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal
921.2.1.5.01.3.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Multa e juros do princ
921.2.1.5.01.3.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida ativa
921.2.1.5.01.3.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo
921.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Princ.
921.2.1.5.01.4.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mul.ju
921.2.1.5.01.4.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Div.at
921.2.1.5.01.4.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mj.da.
921.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo
921.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Princ.
921.2.1.5.01.5.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mul.ju
921.2.1.5.01.5.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Div.at
921.2.1.5.01.5.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mj.da.
921.2.1.5.01.6.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas
921.2.1.5.01.6.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Principal
921.2.1.5.01.6.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Multa e jur.
921.2.1.5.01.6.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Dívida ativa
921.2.1.5.01.6.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Mul.jur.d.a.
921.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
921.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
921.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
921.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
921.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
921.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
921.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
921.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
921.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
921.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
921.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
921.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
921.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
921.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
921.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
921.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
921.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
921.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
921.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
921.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at

921.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
921.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
921.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
921.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
921.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
921.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
921.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
921.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
921.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
921.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
921.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
921.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
921.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis
921.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
921.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
921.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
921.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
921.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
921.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
921.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
921.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
921.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
921.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
921.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
921.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
921.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
921.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
921.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
921.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
921.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
921.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
921.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
921.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
921.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
921.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
921.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
921.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
921.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
921.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
921.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
921.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
921.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
921.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
921.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
921.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
921.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
921.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
921.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
921.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
921.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
921.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
921.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
921.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
921.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
921.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
921.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
921.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
921.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
921.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
921.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
921.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
921.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
921.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
921.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
921.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
921.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa

921.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
921.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
921.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
921.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
921.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
921.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
921.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
921.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
921.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
921.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
921.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
921.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
921.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
921.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
921.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
921.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
921.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social
921.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo
921.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal
921.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
921.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.01.1.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal
921.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
921.2.1.8.01.2.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
921.2.1.8.01.2.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas
921.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal
921.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Multa e juros do princ
921.2.1.8.01.3.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
921.2.1.8.01.3.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo
921.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Principal
921.2.1.8.01.4.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Multa e jur.
921.2.1.8.01.4.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.01.4.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Mul.jur.d.a.
921.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Princ.
921.2.1.8.01.5.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.01.5.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Div.at
921.2.1.8.01.5.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.01.6.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension
921.2.1.8.01.6.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Princ.
921.2.1.8.01.6.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mul.ju
921.2.1.8.01.6.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Div.at
921.2.1.8.01.6.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mj.da.
921.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
921.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
921.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
921.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
921.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
921.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
921.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa

921.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
921.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
921.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
921.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
921.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
921.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
921.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
921.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
921.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
921.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
921.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
921.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
921.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
921.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
921.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
921.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
921.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
921.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
921.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
921.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
921.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
921.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
921.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
921.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas
921.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal
921.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Multa e jur. prin
921.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
921.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
921.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
921.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
921.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
921.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
921.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
921.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
921.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
921.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
921.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
921.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
921.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
921.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
921.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
921.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
921.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
921.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
921.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
921.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
921.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
921.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
921.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
921.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
921.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
921.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
921.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
921.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
921.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
921.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
921.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
921.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo
921.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.

921.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
921.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
921.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
921.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
921.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
921.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
921.2.1.8.05.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
921.2.1.8.05.1.0.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo
921.2.1.8.05.1.1.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.8.05.1.2.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros do principal
921.2.1.8.05.1.3.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.05.1.4.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.8.05.2.0.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo
921.2.1.8.05.2.1.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal
921.2.1.8.05.2.2.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros do principal
921.2.1.8.05.2.3.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Dívida ativa
921.2.1.8.05.2.4.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.8.05.3.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares
921.2.1.8.05.3.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal
921.2.1.8.05.3.2.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Multa e juros do princ
921.2.1.8.05.3.3.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Dívida ativa
921.2.1.8.05.3.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.06.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
921.2.1.8.06.1.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ
921.2.1.8.06.1.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Princ.
921.2.1.8.06.1.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mul.ju
921.2.1.8.06.1.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Div.at
921.2.1.8.06.1.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mj.da.
921.2.1.8.06.2.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ
921.2.1.8.06.2.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Princ.
921.2.1.8.06.2.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mul.ju
921.2.1.8.06.2.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Div.at
921.2.1.8.06.2.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mj.da.
921.2.1.8.06.3.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi
921.2.1.8.06.3.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Princ.
921.2.1.8.06.3.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mul.ju
921.2.1.8.06.3.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Div.at
921.2.1.8.06.3.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mj.da.
921.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
921.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
921.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
921.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
921.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
921.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
921.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
921.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
921.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
921.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
921.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
921.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
921.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
921.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
921.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
921.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.

921.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
921.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
921.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
921.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
921.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
921.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
921.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
921.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
921.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
921.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
921.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
921.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
921.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
921.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
921.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
921.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
921.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
921.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
921.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
921.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
921.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
921.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
921.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
921.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
921.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
921.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
921.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
921.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
921.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
921.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
921.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
921.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento
921.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Principal
921.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Multa e jur.
921.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Dívida ativa
921.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Mul.jur.d.a.
921.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
921.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
921.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
921.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
921.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
921.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
921.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
921.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
921.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
921.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO	FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
921.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
921.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
921.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
921.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
921.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
921.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
921.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
921.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
921.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
921.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
921.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
921.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
921.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
921.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
921.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
921.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
921.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
921.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
921.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
921.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
921.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
921.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
921.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
921.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
921.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
921.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal

921.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
921.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
921.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
921.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
921.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
921.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
921.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
921.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
921.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marít
921.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
921.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
921.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
921.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
921.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.
921.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
921.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
921.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
921.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
921.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO	FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
921.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
921.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
921.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
921.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
921.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
921.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
921.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
921.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
921.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
921.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
921.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
921.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
921.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
921.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
921.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
921.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
921.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
921.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
921.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
921.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
921.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
921.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
921.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
921.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
921.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
921.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
921.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
921.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
921.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
921.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
921.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
921.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
921.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
921.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
921.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
921.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
921.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
921.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
921.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
921.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
921.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
921.2.1.9.11.0.0.00.00.00	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armada
921.2.1.9.11.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada
921.2.1.9.11.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.1.9.11.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mul.ju
921.2.1.9.11.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Div.at
921.2.1.9.11.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mj.da
921.2.1.9.11.2.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce
921.2.1.9.11.2.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Princ.
921.2.1.9.11.2.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mul.ju
921.2.1.9.11.2.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Div.at
921.2.1.9.11.2.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mj.da
921.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
921.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
921.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
921.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
921.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
921.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
921.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
921.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
921.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
921.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
921.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.dív.ativa
921.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas
921.2.2.0.01.0.0.00.00.00	Programa de Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
921.2.2.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN
921.2.2.0.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Princ.
921.2.2.0.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mul.ju
921.2.2.0.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Div.at
921.2.2.0.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mj.da
921.2.2.0.01.2.0.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
921.2.2.0.01.2.1.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Princ.
921.2.2.0.01.2.2.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mul.ju
921.2.2.0.01.2.3.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Div.at
921.2.2.0.01.2.4.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mj.da
921.2.2.0.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósito
921.2.2.0.02.1.0.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito
921.2.2.0.02.1.1.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Princ.
921.2.2.0.02.1.2.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mul.ju
921.2.2.0.02.1.3.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Div.at
921.2.2.0.02.1.4.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mj.da
921.2.2.0.03.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Apostas em Competições Hípicas
921.2.2.0.03.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
921.2.2.0.03.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal
921.2.2.0.03.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multa e jur.
921.2.2.0.03.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida ativa
921.2.2.0.03.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Mul.jur.d.a.
921.2.2.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
921.2.2.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
921.2.2.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Princ.
921.2.2.0.04.1.2.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.2.0.04.1.3.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Div.at
921.2.2.0.04.1.4.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mj.da
921.2.2.0.05.0.0.00.00.00	Cota Parte do Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante
921.2.2.0.05.1.0.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante
921.2.2.0.05.1.1.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Princ.
921.2.2.0.05.1.2.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mul.ju
921.2.2.0.05.1.3.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Div.at
921.2.2.0.05.1.4.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mj.da
921.2.2.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição Receita Conces. Permis. Energia Elétrica
921.2.2.0.06.1.0.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica
921.2.2.0.06.1.1.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Princ.
921.2.2.0.06.1.2.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mul.ju
921.2.2.0.06.1.3.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Div.at
921.2.2.0.06.1.4.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mj.da
921.2.2.0.07.0.0.00.00.00	Contribuição Licença Uso.Aquisição Transf.de Tecnologia
921.2.2.0.07.1.0.00.00.00	Contrib Licença de Uso.Aquisição ou Transf.de Tecnologia
921.2.2.0.07.1.1.00.00.00	Contrib Licença de Uso.Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Princ.
921.2.2.0.07.1.2.00.00.00	Contrib Licença de Uso.Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mul.ju
921.2.2.0.07.1.3.00.00.00	Contrib Licença de Uso.Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Div.at
921.2.2.0.07.1.4.00.00.00	Contrib Licença de Uso.Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mj.da
921.2.2.0.08.0.0.00.00.00	Contr.Relat.às Ativ.Import.Com.de Petr.Seus Deriv.Gás Nat.e Alcool

921.2.2.0.08.1.0.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Álcool
921.2.2.0.08.1.1.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Álcool - Princ.
921.2.2.0.08.1.2.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Álcool - Mul.ju
921.2.2.0.08.1.3.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Álcool - Div.at
921.2.2.0.08.1.4.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Álcool - Mj.da.
921.2.2.0.08.2.0.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc
921.2.2.0.08.2.1.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Princ.
921.2.2.0.08.2.2.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mul.ju
921.2.2.0.08.2.3.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Div.at
921.2.2.0.08.2.4.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mj.da.
921.2.2.0.09.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços
921.2.2.0.09.1.0.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele
921.2.2.0.09.1.1.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Princ.
921.2.2.0.09.1.2.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mul.ju
921.2.2.0.09.1.3.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Div.at
921.2.2.0.09.1.4.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mj.da.
921.2.2.0.09.2.0.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços
921.2.2.0.09.2.1.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Princ.
921.2.2.0.09.2.2.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mul.ju
921.2.2.0.09.2.3.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Div.at
921.2.2.0.09.2.4.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mj.da.
921.2.2.0.10.0.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
921.2.2.0.10.1.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
921.2.2.0.10.1.1.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Princ.
921.2.2.0.10.1.2.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mul.ju
921.2.2.0.10.1.3.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.2.2.0.10.1.4.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mj.da.
921.2.2.0.11.0.0.00.00.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
921.2.2.0.11.1.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia
921.2.2.0.11.1.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Princ.
921.2.2.0.11.1.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mul.ju
921.2.2.0.11.1.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Div.at
921.2.2.0.11.1.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mj.da.
921.2.2.0.11.2.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais
921.2.2.0.11.2.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Princ.
921.2.2.0.11.2.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mul.ju
921.2.2.0.11.2.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Div.at
921.2.2.0.11.2.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mj.da.
921.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
921.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
921.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal
921.2.2.0.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros do principal
921.2.2.0.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Dívida ativa
921.2.2.0.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros da dívida ativa
921.2.2.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
921.2.2.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas sobre Commodities
921.2.2.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
921.2.2.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal
921.2.2.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multa e jur. prin
921.2.2.8.01.1.3.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida ativa
921.2.2.8.01.1.4.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Mul.jur.div.ativa
921.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
921.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
921.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
921.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
921.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
921.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
921.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
921.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
921.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
921.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
921.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
921.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
921.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
921.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
921.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
921.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação
921.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
921.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
921.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
921.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
921.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
921.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
921.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
921.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação
921.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal
921.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
921.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudémios - Principal
921.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
921.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
921.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
921.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
921.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
921.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudémios - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
921.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
921.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudémios - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudémios - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
921.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
921.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
921.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
921.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
921.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
921.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
921.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
921.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
921.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
921.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
921.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
921.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
921.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
921.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
921.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
921.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
921.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
921.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
921.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
921.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
921.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
921.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
921.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
921.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários

921.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
921.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
921.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest. Bolsa Fam e C. Único - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.40.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços outros - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.45.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. de crédito - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.45.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. Créd Edu. - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.45.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd Saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.45.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Assist. Social - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.45.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. San. Básico - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.45.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Outros - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.50.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDETUR - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.55.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc - FEAS - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
921.3.2.1.00.1.1.10.90.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest San Básico - Principal
921.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
921.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal
921.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
921.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
921.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados
921.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados - Princ.
921.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS
921.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal
921.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
921.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal
921.3.2.1.00.6.0.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio
921.3.2.1.00.6.1.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio - Principal
921.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos
921.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos
921.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal
921.3.2.2.00.1.2.00.00.00	Dividendos - Multa e juros do principal
921.3.2.2.00.1.3.00.00.00	Dividendos - Dívida ativa
921.3.2.2.00.1.4.00.00.00	Dividendos - Multa e juros da dívida ativa
921.3.2.3.00.0.0.00.00.00	Participações

921.3.2.3.00.1.0.00.00.00	Participações
921.3.2.3.00.1.1.00.00.00	Participações - Principal
921.3.2.3.00.1.2.00.00.00	Participações - Multa e juros do principal
921.3.2.3.00.1.3.00.00.00	Participações - Dívida ativa
921.3.2.3.00.1.4.00.00.00	Participações - Multa e juros da dívida ativa
921.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
921.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal
921.3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros do principal
921.3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida ativa
921.3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros da dívida ativa
921.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
921.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
921.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
921.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
921.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
921.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
921.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
921.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
921.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
921.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
921.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
921.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
921.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at
921.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.
921.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
921.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
921.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
921.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
921.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
921.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
921.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
921.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
921.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
921.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
921.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
921.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
921.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
921.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
921.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.
921.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
921.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
921.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
921.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
921.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
921.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
921.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
921.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
921.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa
921.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
921.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
921.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
921.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
921.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
921.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
921.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
921.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
921.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.

921.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
921.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.
921.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário
921.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
921.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
921.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
921.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
921.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
921.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
921.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
921.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
921.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
921.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
921.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
921.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
921.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
921.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
921.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
921.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
921.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
921.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
921.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
921.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
921.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
921.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
921.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
921.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
921.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju
921.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
921.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
921.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
921.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
921.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
921.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
921.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
921.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
921.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
921.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
921.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
921.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
921.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
921.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
921.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
921.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
921.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
921.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
921.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
921.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
921.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
921.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
921.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
921.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
921.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
921.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
921.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
921.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
921.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
921.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
921.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
921.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
921.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
921.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
921.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
921.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
921.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
921.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
921.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
921.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais
921.3.4.1.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Concessão
921.3.4.1.01.0.0.00.00.00	Outorga de Expl. e Prod. de Petróleo e Gás Natural - Regi
921.3.4.1.01.1.0.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
921.3.4.1.01.1.1.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Principal
921.3.4.1.01.1.2.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Multa e jur. prin

921.3.4.1.01.1.3.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Dívida ativa
921.3.4.1.01.1.4.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Mul.jur.div.ativa
921.3.4.1.01.2.0.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção
921.3.4.1.01.2.1.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Princ.
921.3.4.1.01.2.2.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mul.ju
921.3.4.1.01.2.3.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Div.at
921.3.4.1.01.2.4.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mj.da.
921.3.4.1.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção de Petróleo Contrato de Concessão
921.3.4.1.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con
921.3.4.1.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Princ.
921.3.4.1.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mul.ju
921.3.4.1.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Div.at
921.3.4.1.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mj.da.
921.3.4.1.02.2.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.4.1.02.2.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Princ.
921.3.4.1.02.2.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mul.ju
921.3.4.1.02.2.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Div.at
921.3.4.1.02.2.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mj.da.
921.3.4.1.02.3.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais
921.3.4.1.02.3.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Princ.
921.3.4.1.02.3.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mul.ju
921.3.4.1.02.3.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Div.at
921.3.4.1.02.3.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mj.da.
921.3.4.1.02.4.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer
921.3.4.1.02.4.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Princ.
921.3.4.1.02.4.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mul.ju
921.3.4.1.02.4.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Div.at
921.3.4.1.02.4.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mj.da.
921.3.4.1.03.0.0.00.00.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - C
921.3.4.1.03.1.0.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer
921.3.4.1.03.1.1.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Princ.
921.3.4.1.03.1.2.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mul.ju
921.3.4.1.03.1.3.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Div.at
921.3.4.1.03.1.4.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mj.da.
921.3.4.1.03.2.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal
921.3.4.1.03.2.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Princ.
921.3.4.1.03.2.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mul.ju
921.3.4.1.03.2.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Div.at
921.3.4.1.03.2.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mj.da.
921.3.4.1.03.3.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais
921.3.4.1.03.3.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Princ.
921.3.4.1.03.3.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mul.ju
921.3.4.1.03.3.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Div.at
921.3.4.1.03.3.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mj.da.
921.3.4.1.03.4.0.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co
921.3.4.1.03.4.1.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Princ.
921.3.4.1.03.4.2.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mul.ju
921.3.4.1.03.4.3.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Div.at
921.3.4.1.03.4.4.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mj.da.
921.3.4.1.04.0.0.00.00.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Con
921.3.4.1.04.1.0.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque
921.3.4.1.04.1.1.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Princ.
921.3.4.1.04.1.2.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mul.ju
921.3.4.1.04.1.3.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Div.at
921.3.4.1.04.1.4.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mj.da.
921.3.4.1.04.2.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal
921.3.4.1.04.2.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Princ.
921.3.4.1.04.2.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mul.ju
921.3.4.1.04.2.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Div.at
921.3.4.1.04.2.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mj.da.
921.3.4.1.04.3.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.4.1.04.3.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Princ.
921.3.4.1.04.3.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mul.ju
921.3.4.1.04.3.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Div.at
921.3.4.1.04.3.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mj.da.
921.3.4.1.04.4.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce
921.3.4.1.04.4.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Princ.
921.3.4.1.04.4.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mul.ju
921.3.4.1.04.4.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Div.at
921.3.4.1.04.4.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mj.da.
921.3.4.2.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
921.3.4.2.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
921.3.4.2.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012
921.3.4.2.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Princ.
921.3.4.2.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mul.ju
921.3.4.2.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Div.at
921.3.4.2.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mj.da.
921.3.4.2.02.4.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012
921.3.4.2.02.4.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Princ.
921.3.4.2.02.4.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mul.ju
921.3.4.2.02.4.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Div.at
921.3.4.2.02.4.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mj.da.
921.3.4.2.03.0.0.00.00.00	Royalties exe. pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
921.3.4.2.03.1.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros
921.3.4.2.03.1.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Princ.
921.3.4.2.03.1.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mul.ju
921.3.4.2.03.1.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Div.at
921.3.4.2.03.1.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mj.da.
921.3.4.2.03.4.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros
921.3.4.2.03.4.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Princ.
921.3.4.2.03.4.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mul.ju
921.3.4.2.03.4.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Div.at
921.3.4.2.03.4.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mj.da.
921.3.4.3.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
921.3.4.3.01.0.0.00.00.00	Outorga Serv. Expl. e Prod de Petróleo e Gás Natural
921.3.4.3.01.2.0.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S
921.3.4.3.01.2.1.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Princ.
921.3.4.3.01.2.2.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mul.ju
921.3.4.3.01.2.3.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Div.at
921.3.4.3.01.2.4.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mj.da.
921.3.4.3.01.3.0.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp
921.3.4.3.01.3.1.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Princ.
921.3.4.3.01.3.2.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mul.ju
921.3.4.3.01.3.3.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Div.at
921.3.4.3.01.3.4.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mj.da.
921.3.4.3.02.0.0.00.00.00	Royalties Prod. Petróleo Part. Prod Decl. a partir de 03/12/2012
921.3.4.3.02.1.0.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012
921.3.4.3.02.1.1.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.4.3.02.1.2.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mul.ju
921.3.4.3.02.1.3.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Div.at
921.3.4.3.02.1.4.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mj.da.
921.3.4.3.02.4.0.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012
921.3.4.3.02.4.1.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Princ.
921.3.4.3.02.4.2.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mul.ju
921.3.4.3.02.4.3.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Div.at
921.3.4.3.02.4.4.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mj.da.
921.3.4.4.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Minerais
921.3.4.4.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
921.3.4.4.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Princ.
921.3.4.4.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mul.ju
921.3.4.4.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Div.at
921.3.4.4.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mj.da.
921.3.4.4.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mj.da.
921.3.4.4.02.0.0.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
921.3.4.4.02.1.0.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais
921.3.4.4.02.1.1.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Princ.
921.3.4.4.02.1.2.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mul.ju
921.3.4.4.02.1.3.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Div.at
921.3.4.4.02.1.4.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mj.da.
921.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos
921.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
921.3.4.5.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
921.3.4.5.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal

921.3.4.5.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multa e jur.
921.3.4.5.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida ativa
921.3.4.5.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Mul.jur.d.a.
921.3.4.5.02.0.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
921.3.4.5.02.1.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
921.3.4.5.02.1.1.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Princ.
921.3.4.5.02.1.2.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mul.ju
921.3.4.5.02.1.3.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Div.at
921.3.4.5.02.1.4.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mj.da.
921.3.4.5.03.0.0.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos
921.3.4.5.03.1.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
921.3.4.5.03.1.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal
921.3.4.5.03.1.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multa e juros do princ
921.3.4.5.03.1.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida ativa
921.3.4.5.03.1.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Mul. jur. dívida ativa
921.3.4.5.03.2.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
921.3.4.5.03.2.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal
921.3.4.5.03.2.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multa e jur.
921.3.4.5.03.2.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida ativa
921.3.4.5.03.2.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Mul.jur.d.a.
921.3.4.5.03.3.0.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga
921.3.4.5.03.3.1.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.4.5.03.3.2.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mul.ju
921.3.4.5.03.3.3.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Div.at
921.3.4.5.03.3.4.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mj.da.
921.3.4.6.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Florestais
921.3.4.6.01.0.0.00.00.00	Receita de Concessão Florestal
921.3.4.6.01.1.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
921.3.4.6.01.1.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal
921.3.4.6.01.1.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multa e jur.
921.3.4.6.01.1.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida ativa
921.3.4.6.01.1.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Mul.jur.d.a.
921.3.4.6.01.2.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
921.3.4.6.01.2.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal
921.3.4.6.01.2.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multa e jur.
921.3.4.6.01.2.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida ativa
921.3.4.6.01.2.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Mul.jur.d.a.
921.3.4.6.02.0.0.00.00.00	Outras Concessão Florestais
921.3.4.6.02.1.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo
921.3.4.6.02.1.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal
921.3.4.6.02.1.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multa e jur. prin
921.3.4.6.02.1.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida ativa
921.3.4.6.02.1.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Mul.jur.div.ativa
921.3.4.6.02.2.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores
921.3.4.6.02.2.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal
921.3.4.6.02.2.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multa e jur. prin
921.3.4.6.02.2.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida ativa
921.3.4.6.02.2.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Mul.jur.div.ativa
921.3.4.6.99.0.0.00.00.00	Demais Receita de Concessão Florestal
921.3.4.6.99.1.0.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal
921.3.4.6.99.1.1.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal
921.3.4.6.99.1.2.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multa e juros do princ
921.3.4.6.99.1.3.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida ativa
921.3.4.6.99.1.4.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Mul. jur. dívida ativa
921.3.4.6.99.2.0.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal
921.3.4.6.99.2.1.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal
921.3.4.6.99.2.2.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multa e jur. prin
921.3.4.6.99.2.3.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida ativa
921.3.4.6.99.2.4.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Mul.jur.div.ativa
921.3.4.6.99.3.0.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais
921.3.4.6.99.3.1.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Princ.
921.3.4.6.99.3.2.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mul.ju
921.3.4.6.99.3.3.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Div.at
921.3.4.6.99.3.4.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mj.da.
921.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais
921.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Compensações Ambientais
921.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Compensações Ambientais
921.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal
921.3.4.9.01.1.2.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.3.4.9.01.1.3.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida ativa
921.3.4.9.01.1.4.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros da dívida ativa
921.3.4.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
921.3.4.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
921.3.4.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Princ.
921.3.4.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mul.ju
921.3.4.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Div.at
921.3.4.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mj.da.
921.3.5.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível
921.3.5.0.01.0.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso ou Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
921.3.5.0.01.1.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
921.3.5.0.01.1.1.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Princ.
921.3.5.0.01.1.2.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mul.ju
921.3.5.0.01.1.3.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Div.at
921.3.5.0.01.1.4.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mj.da.
921.3.5.0.02.0.0.00.00.00	Rec. de Dir.de Uso da Imagem e de Repr.dos Bens do Acervo Patr
921.3.5.0.02.1.0.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr
921.3.5.0.02.1.1.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Princ.
921.3.5.0.02.1.2.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mul.ju
921.3.5.0.02.1.3.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Div.at
921.3.5.0.02.1.4.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mj.da.
921.3.5.0.03.0.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Participação pela Exp. do Patrimônio Genético
921.3.5.0.03.1.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético
921.3.5.0.03.1.1.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Princ.
921.3.5.0.03.1.2.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mul.ju
921.3.5.0.03.1.3.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Div.at
921.3.5.0.03.1.4.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mj.da.
921.3.5.0.04.0.0.00.00.00	Royalties Comercialização de Produtos Resultantes de Criação
921.3.5.0.04.1.0.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro
921.3.5.0.04.1.1.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Princ.
921.3.5.0.04.1.2.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mul.ju
921.3.5.0.04.1.3.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Div.at
921.3.5.0.04.1.4.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mj.da.
921.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos
921.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
921.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
921.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Princ.
921.3.6.0.01.1.2.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mul.ju
921.3.6.0.01.1.3.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Div.at
921.3.6.0.01.1.4.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mj.da.
921.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
921.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
921.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
921.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
921.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
921.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
921.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
921.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
921.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
921.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
921.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
921.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
921.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
921.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
921.5.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
921.5.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
921.5.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
921.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
921.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
921.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
921.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
921.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
921.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin

921.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
921.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
921.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
921.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
921.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
921.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
921.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
921.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
921.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
921.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
921.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
921.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
921.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
921.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a
921.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
921.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
921.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
921.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
921.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
921.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
921.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
921.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
921.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
921.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
921.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
921.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
921.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
921.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
921.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
921.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
921.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
921.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
921.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
921.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
921.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
921.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
921.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
921.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
921.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
921.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
921.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
921.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
921.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
921.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
921.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
921.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
921.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
921.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
921.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
921.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
921.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
921.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
921.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
921.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
921.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
921.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
921.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
921.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
921.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
921.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
921.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
921.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
921.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
921.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
921.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
921.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
921.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
921.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
921.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
921.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
921.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
921.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
921.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para E/DF/M

921.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
921.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
921.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
921.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
921.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
921.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
921.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
921.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
921.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
921.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
921.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
921.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
921.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
921.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
921.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
921.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
921.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
921.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
921.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
921.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
921.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
921.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
921.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
921.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
921.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
921.6.4.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
921.6.4.0.0.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
921.6.4.0.0.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
921.6.4.0.0.1.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
921.6.4.0.0.1.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
921.6.4.0.0.1.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
921.6.4.0.0.2.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
921.6.4.0.0.2.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
921.6.4.0.0.2.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
921.6.4.0.0.2.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
921.6.4.0.0.2.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
921.6.4.0.0.2.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
921.6.4.0.0.3.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
921.6.4.0.0.3.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
921.6.4.0.0.3.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
921.6.4.0.0.3.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
921.6.4.0.0.3.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
921.6.4.0.0.3.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
921.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços
921.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
921.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
921.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
921.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
921.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
921.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
921.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
921.7.1.0.0.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
921.7.1.0.0.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
921.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M
921.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União
921.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal

921.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal - Princ.
921.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal
921.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
921.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro
921.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal
921.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho
921.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal
921.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural
921.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.
921.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export
921.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export - Princ.
921.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico
921.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico - Princ.
921.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tít. Val.Mob. Comec. do Our
921.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tít. Val.Mob. Comec. do Our - Princ.
921.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais
921.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
921.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
921.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM
921.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.
921.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89
921.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
921.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97
921.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.
921.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97
921.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97 - Princ.
921.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
921.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
921.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais
921.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.
921.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
921.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
921.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
921.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.25.00	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.30.00	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.35.00	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente - Principal
921.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal
921.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal
921.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp
921.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
921.7.1.8.03.2.1.10.14.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.21.00	Centro de Especialidades Odontológicas - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.28.00	Centro de Atenção Psicossocial - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.35.00	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - Principal
921.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.
921.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal
921.7.1.8.03.2.1.20.10.00	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade - Princ.
921.7.1.8.03.2.1.20.20.00	Terapia substitutiva e transplantes - Principal
921.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal
921.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
921.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
921.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
921.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal
921.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
921.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica
921.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.
921.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
921.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal
921.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal
921.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
921.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
921.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
921.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal
921.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal
921.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
921.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo

921.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.
921.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede
921.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica
921.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal
921.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada
921.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal
921.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde
921.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal
921.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecno em Saúde
921.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecno em Saúde - Princ.
921.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal
921.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente
921.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal
921.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE
921.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação
921.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal
921.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE
921.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal
921.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE
921.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal
921.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE
921.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
921.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE
921.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.
921.7.1.8.05.9.1.20.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.
921.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Progr. Esc. Qualific. Prof. - PROJOVEM Urb e Camp - Principal
921.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal
921.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.
921.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96
921.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96
921.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.
921.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
921.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
921.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
921.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
921.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual
921.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual - Princ.
921.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB
921.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB
921.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.
921.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades
921.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS
921.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.
921.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação
921.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.
921.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social
921.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.
921.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome
921.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.
921.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico
921.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.
921.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União
921.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal
921.7.1.8.11.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo
921.7.1.8.11.1.0.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen
921.7.1.8.11.1.1.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen - Princ.
921.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS

921.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
921.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal
921.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal
921.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal
921.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
921.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
921.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal
921.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União
921.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
921.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
921.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal
921.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
921.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados
921.7.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Principal
921.7.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados - Principal
921.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
921.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados
921.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS
921.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal
921.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA
921.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal
921.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios
921.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal
921.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico
921.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.
921.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados
921.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal
921.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)
921.7.2.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
921.7.2.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
921.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM
921.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM - Princ.
921.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89
921.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
921.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras
921.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.
921.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
921.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
921.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.
921.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
921.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
921.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
921.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
921.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social
921.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.
921.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS
921.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal
921.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação
921.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.
921.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
921.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
921.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal
921.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
921.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado
921.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
921.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
921.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal
921.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para a área de saneamento - Principal
921.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
921.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
921.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
921.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M
921.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
921.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS
921.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
921.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
921.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
921.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal
921.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
921.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS
921.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS - Principal
921.7.3.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação
921.7.3.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação - Princ.

921.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
921.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
921.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos Municípios
921.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
921.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
921.7.3.8.99.1.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal
921.7.3.8.99.1.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.
921.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
921.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
921.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
921.7.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programa de Saúde - Princ.
921.7.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programas de Educação - Princ.
921.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
921.7.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Instituições Privadas Prog. Saneamento - Principal
921.7.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
921.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M
921.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M
921.7.4.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde
921.7.4.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas EST/DF/MUN Não Especific
921.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific
921.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific - Princ.
921.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
921.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
921.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
921.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M
921.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
921.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB
921.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
921.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
921.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
921.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal
921.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
921.7.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
921.7.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
921.7.6.0.00.1.1.10.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saúde - Principal
921.7.6.0.00.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação - Princ.
921.7.6.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Exterior para Programas de Assistência social - Princ.
921.7.6.0.00.1.1.40.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saneamento - Principal
921.7.6.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
921.7.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específica E/M
921.7.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
921.7.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde
921.7.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde - Princ.
921.7.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
921.7.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
921.7.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Principal
921.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
921.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
921.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
921.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
921.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
921.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde
921.7.7.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde - Princ.
921.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
921.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
921.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
921.7.7.8.10.1.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
921.7.7.8.10.1.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
921.7.7.8.10.1.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
921.7.7.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
921.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
921.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados
921.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Princ.
921.7.8.0.00.1.2.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Mul,ju
921.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
921.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
921.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
921.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
921.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
921.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
921.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
921.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
921.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
921.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
921.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
921.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
921.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
921.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
921.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
921.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
921.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
921.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
921.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
921.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
921.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
921.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
921.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
921.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
921.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
921.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
921.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
921.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
921.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
921.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
921.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
921.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
921.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
921.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
921.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
921.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
921.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
921.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
921.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
921.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
921.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
921.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
921.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
921.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
921.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
921.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
921.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
921.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
921.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
921.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
921.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
921.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
921.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
921.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
921.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
921.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
921.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
921.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
921.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
921.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
921.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
921.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
921.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
921.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
921.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
921.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
921.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória

921.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
921.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
921.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
921.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
921.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
921.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
921.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
921.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
921.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
921.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
921.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
921.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
921.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.
921.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
921.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
921.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
921.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
921.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
921.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
921.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
921.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
921.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
921.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
921.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
921.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
921.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
921.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
921.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
921.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
921.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
921.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.
921.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
921.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
921.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da.
921.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
921.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
921.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
921.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
921.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
921.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
921.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
921.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
921.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
921.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
921.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
921.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
921.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
921.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
921.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira
921.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira - Principal
921.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
921.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
921.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Principal
921.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
921.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
921.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
921.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
921.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
921.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal
921.9.2.2.05.0.0.00.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
921.9.2.2.05.1.0.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares
921.9.2.2.05.1.1.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares - Princ.
921.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
921.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
921.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
921.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
921.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
921.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
921.9.2.2.07.0.0.00.00.00	Restit.de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
921.9.2.2.07.1.0.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.2.2.07.1.1.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente - Princ.
921.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
921.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
921.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
921.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
921.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
921.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
921.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
921.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
921.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
921.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
921.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
921.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
921.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
921.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
921.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
921.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
921.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
921.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da.
921.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
921.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
921.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
921.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
921.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da.
921.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
921.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
921.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
921.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
921.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
921.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da.
921.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
921.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
921.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
921.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
921.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
921.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
921.9.2.3.01.0.0.00.00.00	Ressarcimento Operadoras Seguros Privados de Assistência a Saúde
921.9.2.3.01.1.0.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde
921.9.2.3.01.1.1.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Princ.
921.9.2.3.01.1.2.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mul.ju
921.9.2.3.01.1.3.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Div.at
921.9.2.3.01.1.4.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mj.da.
921.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
921.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
921.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
921.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
921.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
921.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
921.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
921.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
921.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
921.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
921.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
921.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
921.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
921.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
921.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da.

921.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
921.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
921.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
921.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
921.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
921.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
921.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
921.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
921.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
921.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
921.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
921.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
921.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
921.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
921.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
921.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
921.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
921.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
921.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
921.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
921.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
921.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
921.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
921.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
921.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
921.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
921.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
921.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
921.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
921.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
921.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
921.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
921.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
921.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
921.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
921.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
921.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
921.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienat.Bens Apreend.Assoc.TráfIlíc Entorp.eAfins
921.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienat.Bens Apreend.Assoc.TráfIlíc Entorp.eAfins - Princ.
921.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienat.Bens Apreend.Assoc.TráfIlíc Entorp.eAfins - Mul.ju
921.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienat.Bens Apreend.Assoc.TráfIlíc Entorp.eAfins - Div.at
921.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienat.Bens Apreend.Assoc.TráfIlíc Entorp.eAfins - Mj.da.
921.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
921.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
921.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
921.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
921.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
921.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
921.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
921.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
921.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
921.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
921.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
921.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
921.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
921.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
921.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
921.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
921.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
921.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
921.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
921.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
921.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
921.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
921.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
921.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
921.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
921.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin

921.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
921.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
921.9.9.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
921.9.9.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
921.9.9.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Principal
921.9.9.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.9.0.04.1.3.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Dívida ativa
921.9.9.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros da dívida ativa
921.9.9.0.05.0.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
921.9.9.0.05.1.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
921.9.9.0.05.1.1.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
921.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
921.9.9.0.06.1.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
921.9.9.0.06.1.1.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal
921.9.9.0.07.0.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
921.9.9.0.07.1.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
921.9.9.0.07.1.1.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal
921.9.9.0.08.0.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
921.9.9.0.08.1.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
921.9.9.0.08.1.1.00.00.00	Prêmio do DPVAT - Principal
921.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
921.9.9.0.09.1.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
921.9.9.0.09.1.1.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
921.9.9.0.10.0.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
921.9.9.0.10.1.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
921.9.9.0.10.1.1.00.00.00	Reserva Global de Reversão - Principal
921.9.9.0.11.0.0.00.00.00	Variação Cambial
921.9.9.0.11.1.0.00.00.00	Variação Cambial
921.9.9.0.11.1.1.00.00.00	Variação Cambial - Principal
921.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
921.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
921.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
921.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
921.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
921.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
921.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
921.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
921.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
921.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
921.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
921.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
921.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
921.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
921.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
921.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
921.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
921.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
921.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
921.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
921.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
921.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
921.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
921.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
921.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
921.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
921.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
921.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
921.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
921.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras

921.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal
921.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros do principal
921.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida ativa
921.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros da dívida ativa
922.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
922.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
922.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
922.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
922.1.1.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
922.1.1.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
922.1.1.1.00.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
922.1.1.1.00.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
922.1.1.1.00.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
922.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
922.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
922.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
922.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
922.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
922.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
922.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
922.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
922.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
922.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
922.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
922.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
922.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
922.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
922.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
922.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
922.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
922.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
922.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
922.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
922.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
922.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
922.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
922.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
922.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
922.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
922.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo
922.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.1.2.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
922.1.2.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo - Princ.
922.1.2.1.00.2.0.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Dívid.Púb. ext
922.1.2.1.00.2.1.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Dívid.Púb. ext - Princ.
922.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
922.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
922.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal
922.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
922.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios
922.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
922.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Princ.
922.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
922.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Princ.
922.1.2.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento
922.1.2.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento - Princ.
922.1.2.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente
922.1.2.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente - Princ.
922.1.2.8.01.5.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub.
922.1.2.8.01.5.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub. - Princ.
922.1.2.8.01.6.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual
922.1.2.8.01.6.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
922.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
922.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
922.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal
922.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
922.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
922.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
922.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
922.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal
922.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
922.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
922.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM
922.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.

922.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
922.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
922.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da
922.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
922.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
922.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
922.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
922.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
922.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da
922.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
922.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
922.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
922.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
922.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da
922.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
922.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
922.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
922.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
922.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
922.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
922.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
922.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
922.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
922.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
922.2.1.3.00.1.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
922.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
922.2.1.3.00.1.2.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
922.2.1.3.00.1.2.2.00.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
922.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
922.2.1.3.00.1.3.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
922.2.1.3.00.1.3.2.00.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
922.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
922.2.1.3.00.1.4.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
922.2.1.3.00.1.4.2.00.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
922.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para E/DF/M
922.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
922.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários
922.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários - Principal
922.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes
922.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal
922.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
922.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
922.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
922.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
922.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
922.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
922.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
922.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
922.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
922.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
922.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da
922.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
922.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
922.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
922.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
922.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
922.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
922.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
922.3.0.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
922.3.0.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.3.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
922.3.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
922.3.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
922.3.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
922.3.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
922.3.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
922.3.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
922.3.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
922.3.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
922.3.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
922.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
922.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
922.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
922.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
922.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
922.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
922.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
922.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
922.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
922.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
922.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
922.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
922.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
922.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
922.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
922.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
922.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
922.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
922.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
922.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
922.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
922.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
922.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
922.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
922.3.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
922.3.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
922.3.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal
922.3.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros do principal
922.3.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida ativa
922.3.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros da dívida ativa
922.3.0.80.0.0.00.00.00	Amortização de Financ.do Fundo de Fin.ao Estuda.Ens.Superior FIES
922.3.0.80.1.0.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES
922.3.0.80.1.1.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Princ.
922.3.0.80.1.2.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mul.ju
922.3.0.80.1.3.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Div.at
922.3.0.80.1.4.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mj.da.
922.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
922.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
922.4.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
922.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União
922.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
922.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
922.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
922.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
922.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
922.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
922.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos
922.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal
922.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
922.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
922.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica
922.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal
922.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
922.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
922.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas
922.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.
922.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen
922.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
922.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
922.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
922.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.

922.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
922.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
922.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias
922.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.
922.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
922.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
922.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
922.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
922.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
922.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
922.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
922.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
922.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
922.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual - Princ.
922.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
922.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde
922.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.
922.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação
922.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.
922.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico
922.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.
922.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Gov. Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.
922.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte
922.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.
922.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União
922.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal
922.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
922.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
922.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
922.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União
922.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
922.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
922.4.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferências da União para programas de saneamento - Princ.
922.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
922.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
922.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades
922.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades - Princ.
922.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
922.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferências Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
922.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb
922.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb - Princ.
922.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
922.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
922.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
922.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
922.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
922.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
922.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades
922.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS
922.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal
922.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação
922.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.
922.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico
922.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.
922.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente
922.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.
922.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte
922.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.
922.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
922.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
922.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
922.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
922.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
922.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.
922.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
922.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
922.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
922.4.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
922.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
922.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
922.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
922.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades
922.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde
922.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.
922.4.3.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti.Progr. Educação
922.4.3.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti.Progr. Educação - Princ.
922.4.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
922.4.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
922.4.3.8.10.9.1.40.00.00	Transf Convênios Municípios Prog. Saneamento Básico - Princ.
922.4.3.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
922.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
922.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
922.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
922.4.3.8.99.1.1.10.00.00	Transf. de Rec Destinados a Programas de Saúde - Principal
922.4.3.8.99.1.1.20.00.00	Transf. Rec Destinados a Prog. de Educação - Principal
922.4.3.8.99.1.1.40.00.00	Transf. Municípios para prog. De saneamento - Principal
922.4.3.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
922.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
922.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
922.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
922.4.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de saúde - Princ.
922.4.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de educação - Princ.
922.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
922.4.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Inst. Privadas prog. saneamento básico - Principal
922.4.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições - Principal
922.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M
922.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
922.4.4.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde
922.4.4.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde - Princ.
922.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
922.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
922.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
922.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
922.4.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
922.4.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
922.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Específicas E/DF/M
922.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
922.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
922.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
922.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
922.4.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
922.4.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
922.4.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específicas de E/DF/M
922.4.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.4.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
922.4.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal
922.4.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
922.4.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
922.4.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
922.4.6.8.10.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior programas de educação - Principal
922.4.6.8.10.1.1.30.00.00	Transferências do Exterior prog. Assistência Social - Princ.
922.4.6.8.10.1.1.40.00.00	Transferências do Exterior programas de saneamento - Principal
922.4.6.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
922.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
922.4.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
922.4.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
922.4.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
922.4.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
922.4.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde
922.4.7.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde - Princ.
922.4.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas

922.4.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
922.4.7.8.01.9.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
922.4.7.8.01.9.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
922.4.7.8.01.9.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
922.4.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
922.4.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
922.4.8.0.0.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados
922.4.8.0.0.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados - Princ.
922.4.8.8.0.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
922.4.8.8.0.1.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
922.4.8.8.0.1.1.0.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
922.4.8.8.0.1.1.1.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M - Princ.
922.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
922.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
922.9.1.0.0.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
922.9.1.0.0.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
922.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil
922.9.2.0.0.1.0.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais
922.9.2.0.0.1.1.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais - Princ.
922.9.2.0.0.2.0.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações
922.9.2.0.0.2.1.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal
922.9.3.0.0.0.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
922.9.3.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
922.9.3.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal
922.9.4.0.0.0.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
922.9.4.0.0.1.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
922.9.4.0.0.1.1.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal
922.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
922.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
922.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
922.9.9.0.0.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
922.9.9.0.0.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
922.9.9.0.0.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
922.9.9.8.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Município
922.9.9.8.0.1.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M
922.9.9.8.0.1.1.0.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru
922.9.9.8.0.1.1.1.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru - Princ.
927.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
927.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
927.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas
927.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
927.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
927.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
927.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
927.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
927.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
927.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
927.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
927.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
927.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
927.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
927.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
927.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
927.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
927.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
927.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
927.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
927.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
927.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
927.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
927.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
927.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
927.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
927.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
927.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
927.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
927.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
927.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
927.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
927.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
927.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
927.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
927.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
927.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ

927.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
927.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
927.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
927.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
927.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
927.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
927.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
927.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
927.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
927.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
927.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
927.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
927.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
927.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
927.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
927.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
927.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
927.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
927.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
927.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
927.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
927.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
927.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
927.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
927.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
927.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
927.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
927.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
927.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
927.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
927.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da
927.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
927.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
927.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
927.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
927.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
927.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
927.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
927.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanin
927.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
927.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
927.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
927.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
927.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da
927.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
927.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
927.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
927.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
927.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da
927.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
927.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
927.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
927.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
927.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
927.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da
927.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
927.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares

927.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
927.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
927.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
927.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
927.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
927.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
927.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
927.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
927.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
927.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
927.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
927.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
927.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
927.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
927.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
927.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
927.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
927.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
927.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
927.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
927.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
927.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
927.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
927.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
927.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
927.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.1.30.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.2.30.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.3.30.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.30.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.40.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.50.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.60.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.70.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.80.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.90.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
927.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
927.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
927.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
927.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
927.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
927.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
927.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
927.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
927.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
927.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
927.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
927.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
927.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
927.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
927.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
927.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
927.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
927.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
927.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
927.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
927.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
927.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
927.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
927.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
927.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
927.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
927.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
927.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
927.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
927.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
927.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantropi
927.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
927.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
927.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju

927.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
927.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
927.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
927.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
927.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
927.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
927.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
927.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
927.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
927.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
927.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
927.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
927.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
927.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
927.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
927.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
927.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
927.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
927.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
927.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
927.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
927.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
927.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
927.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
927.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
927.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
927.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
927.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
927.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
927.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
927.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
927.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
927.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
927.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
927.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
927.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
927.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
927.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
927.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju

927.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
927.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
927.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
927.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
927.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
927.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
927.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
927.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
927.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
927.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
927.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
927.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
927.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
927.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
927.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
927.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
927.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
927.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
927.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
927.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
927.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009) Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
927.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
927.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
927.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
927.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
927.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
927.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
927.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
927.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
927.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
927.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
927.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
927.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
927.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
927.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
927.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
927.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
927.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
927.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
927.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
927.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
927.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
927.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.

927.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
927.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
927.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
927.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
927.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
927.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
927.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
927.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
927.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
927.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
927.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
927.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
927.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
927.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
927.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
927.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
927.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
927.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
927.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
927.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
927.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
927.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
927.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
927.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
927.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju
927.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
927.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
927.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
927.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
927.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
927.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
927.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
927.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
927.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
927.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
927.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
927.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
927.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
927.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
927.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
927.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
927.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
927.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
927.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
927.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
927.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
927.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
927.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Princ.
927.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
927.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
927.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
927.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
927.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
927.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
927.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
927.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
927.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Div.at
927.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
927.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
927.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
927.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
927.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
927.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
927.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
927.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
927.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
927.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
927.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
927.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
927.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
927.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
927.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
927.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
927.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
927.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
927.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
927.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
927.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
927.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
927.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
927.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
927.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
927.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
927.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
927.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
927.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
927.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
927.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
927.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
927.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
927.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
927.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
927.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
927.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
927.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
927.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
927.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
927.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
927.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
927.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
927.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
927.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívics
927.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
927.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
927.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
927.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
927.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
927.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
927.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
927.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
927.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
927.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiária
927.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
927.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
927.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
927.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
927.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
927.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
927.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
927.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
927.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
927.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios

927.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
927.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
927.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
927.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
927.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
927.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
927.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
927.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
927.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
927.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
927.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
927.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
927.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
927.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
927.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
927.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
927.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
927.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
927.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
927.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
927.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
927.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
927.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
927.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
927.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
927.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
927.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
927.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
927.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
927.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
927.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
927.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
927.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
927.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
927.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
927.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
927.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
927.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
927.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
927.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
927.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
927.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
927.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
927.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
927.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
927.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
927.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
927.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
927.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
927.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
927.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
927.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
927.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
927.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
927.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
927.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
927.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
927.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
927.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
927.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
927.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
927.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
927.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
927.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
927.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
927.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
927.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
927.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
927.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
927.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
927.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
927.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
927.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
927.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
927.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
927.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
927.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
927.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
927.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
927.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
927.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida ativa
927.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. divida ativa
927.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
927.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
927.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
927.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Divida ativa
927.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. divida ativa
927.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas
927.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal
927.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Multa e jur. prin
927.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Divida ativa
927.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
927.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
927.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
927.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
927.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
927.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
927.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
927.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
927.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
927.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
927.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
927.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
927.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
927.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
927.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
927.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
927.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
927.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
927.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
927.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
927.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
927.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
927.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
927.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
927.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
927.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
927.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
927.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
927.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
927.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.

927.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
927.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
927.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
927.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
927.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
927.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo
927.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
927.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
927.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
927.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
927.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
927.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
927.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
927.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
927.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
927.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
927.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
927.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
927.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
927.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
927.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
927.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
927.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
927.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
927.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
927.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
927.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
927.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
927.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
927.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
927.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
927.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
927.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
927.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
927.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
927.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
927.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
927.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
927.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
927.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
927.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
927.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
927.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
927.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
927.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
927.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
927.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
927.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
927.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
927.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
927.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
927.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
927.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
927.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
927.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
927.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
927.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
927.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
927.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
927.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
927.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
927.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
927.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto
927.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Principal
927.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Multa e jur.
927.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Dívida ativa
927.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Mul.jur.d.a.
927.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
927.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
927.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
927.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju

927.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
927.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
927.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
927.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
927.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
927.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
927.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
927.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
927.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
927.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
927.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
927.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
927.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
927.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
927.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
927.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
927.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
927.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
927.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
927.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
927.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
927.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
927.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
927.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
927.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
927.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
927.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
927.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
927.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
927.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
927.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
927.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
927.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
927.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
927.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
927.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
927.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
927.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
927.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
927.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
927.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marít
927.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
927.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
927.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
927.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
927.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.
927.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
927.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
927.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
927.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
927.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
927.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
927.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
927.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
927.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
927.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.

927.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
927.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
927.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
927.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
927.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
927.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
927.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
927.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
927.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
927.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
927.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
927.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
927.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
927.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
927.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
927.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
927.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
927.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
927.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
927.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
927.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
927.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
927.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
927.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
927.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
927.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
927.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
927.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
927.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
927.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
927.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
927.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
927.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
927.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
927.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
927.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
927.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
927.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
927.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
927.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
927.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
927.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
927.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
927.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
927.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
927.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
927.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
927.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
927.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
927.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
927.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
927.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
927.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
927.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
927.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
927.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
927.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
927.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
927.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
927.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
927.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
927.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
927.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
927.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
927.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
927.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
927.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
927.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
927.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa

927.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
927.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
927.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
927.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
927.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
927.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
927.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
927.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
927.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
927.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
927.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
927.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
927.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmos - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
927.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
927.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
927.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
927.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
927.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
927.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
927.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
927.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
927.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
927.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
927.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
927.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
927.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
927.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
927.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
927.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
927.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
927.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
927.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
927.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
927.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
927.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
927.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
927.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
927.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
927.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
927.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
927.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
927.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
927.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
927.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
927.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
927.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
927.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
927.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
927.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at
927.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.
927.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
927.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
927.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
927.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
927.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
927.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
927.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
927.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
927.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
927.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
927.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
927.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
927.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
927.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
927.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.
927.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
927.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
927.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
927.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
927.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
927.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
927.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
927.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
927.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa
927.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
927.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
927.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
927.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju
927.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
927.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
927.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
927.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
927.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
927.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.
927.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
927.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.
927.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
927.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
927.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
927.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
927.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
927.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
927.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
927.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
927.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
927.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
927.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
927.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
927.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
927.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
927.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
927.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
927.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
927.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
927.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
927.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
927.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
927.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
927.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
927.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
927.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju

927.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
927.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
927.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
927.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
927.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
927.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
927.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
927.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
927.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
927.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
927.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
927.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
927.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
927.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
927.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
927.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
927.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
927.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
927.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
927.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
927.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
927.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
927.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
927.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
927.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
927.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
927.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
927.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
927.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
927.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
927.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
927.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
927.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
927.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
927.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
927.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
927.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
927.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
927.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
927.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
927.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
927.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
927.3.9.0.0.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
927.3.9.0.0.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
927.3.9.0.0.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
927.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
927.4.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
927.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
927.4.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
927.4.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
927.4.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
927.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial
927.5.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Industrial
927.5.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
927.5.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
927.5.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
927.5.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
927.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
927.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
927.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
927.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
927.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
927.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
927.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
927.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
927.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
927.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
927.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
927.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
927.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
927.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
927.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
927.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
927.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
927.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
927.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
927.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
927.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
927.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
927.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
927.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
927.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
927.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
927.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
927.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
927.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
927.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
927.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
927.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
927.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
927.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
927.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
927.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
927.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
927.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
927.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
927.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
927.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
927.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
927.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
927.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
927.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
927.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
927.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
927.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
927.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
927.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
927.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
927.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
927.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
927.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
927.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
927.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
927.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
927.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
927.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
927.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
927.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
927.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
927.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
927.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
927.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
927.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
927.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cívicos e Militares
927.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
927.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
927.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
927.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
927.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
927.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar

927.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
927.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
927.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
927.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
927.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
927.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
927.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
927.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
927.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
927.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
927.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
927.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
927.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
927.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
927.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
927.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
927.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
927.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
927.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
927.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
927.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
927.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
927.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
927.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
927.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
927.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
927.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
927.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
927.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
927.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
927.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
927.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
927.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
927.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
927.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
927.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
927.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
927.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
927.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
927.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
927.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
927.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
927.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
927.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
927.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
927.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
927.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
927.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
927.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
927.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
927.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
927.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
927.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
927.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
927.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
927.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
927.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
927.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
927.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
927.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
927.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
927.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
927.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
927.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
927.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
927.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
927.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
927.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
927.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
927.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
927.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
927.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
927.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.

927.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
927.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
927.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
927.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
927.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
927.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
927.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
927.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
927.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
927.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
927.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
927.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
927.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
927.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
927.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
927.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
927.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
927.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
927.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
927.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
927.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
927.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
927.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
927.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
927.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
927.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
927.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
927.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
927.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
927.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
927.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
927.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
927.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
927.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
927.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
927.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
927.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
927.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
927.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
927.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
927.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
927.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
927.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
927.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
927.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
927.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
927.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
927.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
927.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
927.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
927.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
927.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
927.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
927.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
927.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
927.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
927.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal

927.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
927.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
927.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
927.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
927.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
927.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.
927.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
927.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
927.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
927.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
927.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
927.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
927.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
927.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
927.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
927.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
927.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
927.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
927.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
927.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
927.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
927.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
927.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens da União
927.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos
927.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Princ.
927.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mul.ju
927.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Div.at
927.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mj.da.
927.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
927.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
927.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
927.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
927.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
927.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
927.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
927.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
927.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
927.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
927.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
927.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
927.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
927.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
927.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
927.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
927.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
927.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
927.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
927.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
927.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
927.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
927.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
927.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
927.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
927.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
927.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
927.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
927.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
927.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
927.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
927.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
927.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
927.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
927.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
927.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
927.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
927.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
927.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
927.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da.
927.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
927.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
927.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju

927.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
927.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da.
927.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
927.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
927.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
927.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
927.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
927.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da.
927.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
927.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
927.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
927.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
927.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
927.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
927.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
927.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
927.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
927.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
927.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
927.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
927.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
927.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
927.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
927.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
927.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
927.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
927.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
927.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
927.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da.
927.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
927.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
927.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
927.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
927.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
927.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
927.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
927.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
927.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
927.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
927.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
927.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
927.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
927.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
927.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
927.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
927.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
927.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
927.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
927.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
927.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
927.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
927.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
927.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
927.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios

927.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municípios - Princ.
927.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
927.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municípios - Div.at
927.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
927.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
927.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
927.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
927.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
927.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
927.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
927.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
927.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
927.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
927.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
927.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
927.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
927.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
927.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eA fins
927.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eA fins - Princ.
927.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eA fins - Mul.ju
927.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eA fins - Div.at
927.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eA fins - Mj.da.
927.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
927.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
927.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor) - Princ.
927.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
927.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
927.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
927.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
927.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
927.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
927.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
927.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
927.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
927.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
927.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
927.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
927.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
927.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
927.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
927.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
927.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
927.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
927.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
927.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
927.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
927.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
927.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
927.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
927.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
927.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
927.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
927.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
927.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
927.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
927.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
927.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
927.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
927.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
927.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
927.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
927.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
927.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
927.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
927.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
927.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
927.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
927.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
927.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
927.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
927.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
927.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
927.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
927.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas

927.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
927.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
927.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
927.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
927.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
928.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
928.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
928.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
928.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
928.1.1.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
928.1.1.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
928.1.1.1.00.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
928.1.1.1.00.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
928.1.1.1.00.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
928.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
928.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
928.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
928.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
928.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
928.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
928.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
928.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
928.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
928.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
928.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
928.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
928.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
928.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
928.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
928.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
928.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
928.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
928.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
928.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
928.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
928.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
928.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
928.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
928.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
928.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
928.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
928.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
928.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
928.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
928.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
928.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
928.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
928.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
928.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
928.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
928.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
928.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
928.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
928.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
928.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
928.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
928.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
928.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
928.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
928.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
928.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
928.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
928.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
928.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
928.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
928.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
928.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
928.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
928.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
928.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
928.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
928.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
928.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
928.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
928.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
928.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
928.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
928.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
928.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
928.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
928.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
928.2.2.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
928.2.2.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
928.2.2.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
928.2.2.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
928.2.2.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
928.2.2.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
928.2.2.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
928.2.2.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
928.2.2.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
928.2.2.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
928.2.2.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
928.2.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
928.2.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
928.2.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
928.2.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
928.2.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
928.2.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
928.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
928.3.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
928.3.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
928.3.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
928.3.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
928.3.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
928.3.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
928.3.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
928.3.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
928.3.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
928.3.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
928.3.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
928.3.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
928.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
928.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
928.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
928.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
928.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
928.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
928.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dividas de Médio e longo
928.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
928.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
928.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
928.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
928.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
928.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
928.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
928.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
928.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
928.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
928.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
928.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
928.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
928.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
928.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
928.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa

928.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
928.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
928.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
928.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
928.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
928.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
928.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
928.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
928.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
928.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
928.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
930.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos Concedidos de Receita
931.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
931.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
931.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
931.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
931.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
931.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
931.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
931.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
931.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
931.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
931.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
931.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
931.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
931.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
931.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
931.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
931.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
931.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
931.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
931.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
931.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
931.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmos - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
931.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
931.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
931.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
931.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
931.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
931.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
931.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
931.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
931.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
931.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
931.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
931.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
931.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
931.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
931.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
931.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
931.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
931.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
931.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
931.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
931.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
931.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
931.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
931.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
931.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
931.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
931.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
931.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
931.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
931.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
931.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
931.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
931.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
931.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
931.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
931.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
931.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
931.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
931.5.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
931.5.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
931.5.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
931.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
931.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
931.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
931.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
931.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
931.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
931.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
931.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
931.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
931.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
931.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
931.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
931.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
931.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
931.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
931.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
931.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
931.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
931.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
931.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
931.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
931.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
931.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
931.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
931.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
931.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
931.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
931.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
931.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
931.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
931.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
931.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
931.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte

931.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
931.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
931.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
931.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
931.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
931.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
931.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
931.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
931.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
931.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
931.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
931.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
931.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
931.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
931.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
931.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
931.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
931.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
931.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
931.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
931.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
931.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul.jur. dívida ativa
931.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
931.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
931.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
931.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
931.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
931.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
931.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
931.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
931.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
931.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
931.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
931.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
931.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
931.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
931.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
931.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
931.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
931.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
931.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
931.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
931.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
931.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
931.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
931.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
931.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
931.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
931.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
931.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
931.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
931.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
931.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
931.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
931.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
931.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
931.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
931.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
931.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
931.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
931.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
931.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
931.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
931.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
931.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
931.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
931.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
931.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
931.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
931.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
931.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
931.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
931.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros

931.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
931.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
931.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
931.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
931.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
931.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
931.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
931.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
931.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
931.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
931.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
931.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
931.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
931.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
931.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
931.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
931.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
931.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
931.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
931.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
931.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
931.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
931.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
931.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
931.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
931.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
931.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
931.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
931.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
931.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
931.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
931.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
931.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
931.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
931.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
931.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
931.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
931.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
931.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
931.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
931.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
931.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
931.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
931.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
931.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
931.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
931.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
931.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
931.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
931.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
931.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
931.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
931.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
931.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
931.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
931.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
931.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal

931.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
931.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
931.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
931.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
931.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
931.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
931.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
931.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
931.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
931.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
931.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
931.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
931.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
931.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
931.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
931.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
931.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
931.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
931.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
931.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
931.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
931.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
931.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
931.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
931.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
931.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
931.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
931.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
931.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
931.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
931.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
931.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
931.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
931.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
931.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
931.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
931.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
931.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
931.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
931.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
931.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
931.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
931.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
931.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
931.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
931.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.
931.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
931.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
931.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
931.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
931.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
931.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
931.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
931.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
931.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
931.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
931.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
931.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
931.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
931.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
931.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
931.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
931.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
931.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
931.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.
931.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
931.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
931.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da.
931.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
931.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
931.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
931.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
931.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa

931.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
931.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
931.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
931.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
931.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
931.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
931.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
931.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
931.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
931.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
931.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
931.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
931.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
931.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
931.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
931.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
931.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
931.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
931.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
931.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
931.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
931.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
931.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
931.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
931.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
931.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
931.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
931.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
931.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
931.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
931.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
931.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
931.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
931.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
931.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
931.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
931.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
931.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
931.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
931.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
931.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
931.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
931.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
931.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
931.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
931.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
931.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
931.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
931.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
931.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
931.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
931.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
931.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
931.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
931.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
931.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
931.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras
931.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal
931.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros do principal
931.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida ativa
931.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
932.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
932.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
932.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
932.2.1.2.0.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
932.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
932.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
932.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
932.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
932.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
932.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
932.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
932.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
932.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
932.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
932.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
932.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
932.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
932.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
932.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
932.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
932.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
932.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
932.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
932.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
932.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
932.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
932.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
932.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
932.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
932.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
932.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
932.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
932.2.1.3.00.1.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
932.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
932.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
932.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
932.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
932.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
932.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
932.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
932.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
932.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
932.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
932.2.2.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
932.2.2.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
932.2.2.0.0.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
932.2.2.0.0.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
932.2.2.0.0.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
932.2.2.0.0.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
932.2.2.0.0.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
932.2.2.0.0.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
932.2.2.0.0.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
932.2.2.0.0.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
932.2.3.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
932.2.3.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
932.2.3.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
932.2.3.0.0.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
932.2.3.0.0.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
932.2.3.0.0.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
932.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
932.3.0.0.0.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
932.3.0.0.0.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
932.3.0.0.0.1.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
932.3.0.0.0.1.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
932.3.0.0.0.1.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
932.3.0.0.0.1.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
932.3.0.0.0.2.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
932.3.0.0.0.2.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
932.3.0.0.0.2.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
932.3.0.0.0.2.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
932.3.0.0.0.2.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
932.3.0.0.0.2.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.

932.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
932.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
932.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
932.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
932.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
932.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
932.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
932.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
932.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
932.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
932.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
932.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
932.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
932.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
932.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
932.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
932.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
932.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
932.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
932.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
932.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
932.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
932.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
932.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
932.3.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
932.3.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
932.3.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal
932.3.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros do principal
932.3.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida ativa
932.3.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros da dívida ativa
932.3.0.80.0.0.00.00.00	Amortização de Financ.do Fundo de Fin.ao Estuda.Ens.Superior FIES
932.3.0.80.1.0.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES
932.3.0.80.1.1.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Princ.
932.3.0.80.1.2.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mul.ju
932.3.0.80.1.3.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Div.at
932.3.0.80.1.4.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mj.da.
932.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
932.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
932.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
932.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
932.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
932.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
932.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
937.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
937.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
937.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
937.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
937.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
937.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
937.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
937.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
937.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
937.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
937.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
937.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
937.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
937.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
937.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
937.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
937.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
937.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
937.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
937.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
937.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
937.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmios - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
937.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
937.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
937.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
937.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
937.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
937.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
937.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
937.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
937.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
937.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
937.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
937.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
937.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
937.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
937.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
937.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
937.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
937.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
937.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
937.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
937.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
937.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
937.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
937.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
937.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
937.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
937.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
937.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
937.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
937.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
937.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
937.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
937.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
937.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
937.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
937.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
937.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
937.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
937.5.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
937.5.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
937.5.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
937.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
937.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

937.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
937.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
937.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
937.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
937.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
937.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
937.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
937.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
937.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
937.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
937.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
937.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
937.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
937.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
937.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
937.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
937.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
937.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
937.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
937.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
937.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
937.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
937.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
937.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
937.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
937.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
937.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
937.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
937.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
937.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
937.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
937.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
937.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
937.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
937.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
937.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
937.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
937.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
937.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
937.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
937.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
937.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
937.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
937.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
937.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
937.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
937.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
937.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
937.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
937.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
937.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
937.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
937.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
937.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
937.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
937.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
937.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
937.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
937.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
937.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
937.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
937.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
937.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
937.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
937.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
937.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
937.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
937.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
937.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
937.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
937.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
937.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
937.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.

937.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
937.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
937.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
937.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
937.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
937.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
937.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
937.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
937.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
937.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
937.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
937.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
937.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
937.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
937.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
937.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
937.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
937.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
937.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
937.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
937.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
937.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
937.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
937.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
937.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
937.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
937.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
937.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
937.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
937.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
937.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
937.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
937.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
937.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
937.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
937.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
937.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
937.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
937.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
937.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
937.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
937.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
937.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
937.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
937.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
937.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
937.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
937.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
937.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
937.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
937.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
937.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
937.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
937.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
937.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
937.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
937.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica

937.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
937.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
937.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
937.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
937.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
937.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
937.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
937.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
937.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
937.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
937.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
937.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
937.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
937.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
937.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
937.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
937.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
937.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
937.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
937.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
937.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
937.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
937.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
937.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
937.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
937.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
937.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
937.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
937.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
937.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
937.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
937.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
937.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
937.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
937.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
937.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
937.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
937.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
937.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
937.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
937.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
937.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
937.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
937.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
937.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
937.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
937.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
937.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
937.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
937.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
937.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
937.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
937.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
937.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
937.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
937.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
937.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
937.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
937.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
937.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
937.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
937.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
937.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
937.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
937.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
937.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
937.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
937.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
937.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
937.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
937.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
937.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
937.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin

937.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
937.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
937.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
937.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
937.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.
937.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
937.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
937.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
937.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada
937.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Princ.
937.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Div.at
937.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privada - Mj.da.
937.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
937.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
937.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
937.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
937.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
937.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
937.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
937.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
937.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens da União
937.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos
937.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Princ.
937.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mul.ju
937.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Div.at
937.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mj.da.
937.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
937.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
937.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
937.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
937.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
937.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
937.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
937.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
937.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
937.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
937.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
937.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
937.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especifica E/DF/M
937.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
937.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
937.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
937.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
937.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
937.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
937.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
937.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
937.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
937.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
937.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
937.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
937.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
937.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
937.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
937.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
937.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
937.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
937.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun

937.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
937.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
937.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul,ju
937.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
937.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
937.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
937.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
937.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
937.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
937.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
937.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
937.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul,jur.d.a.
937.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
937.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
937.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
937.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
937.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
937.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
937.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
937.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
937.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
937.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
937.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
937.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
937.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
937.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
937.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
937.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
937.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
938.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
938.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
938.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
938.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
938.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
938.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
938.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
938.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul,ju
938.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
938.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
938.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
938.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
938.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
938.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul,ju
938.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
938.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
938.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
938.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
938.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
938.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul,ju
938.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
938.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
938.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
938.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
938.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
938.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
938.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
938.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
938.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
938.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
938.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
938.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
938.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
938.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
938.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
938.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
938.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
938.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
938.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
938.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
938.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
938.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
938.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
938.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal

938.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
938.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
938.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
938.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
938.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
938.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
938.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
938.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
938.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
938.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
938.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
938.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
938.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
938.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
938.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
938.3.0.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
938.3.0.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
938.3.0.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
938.3.0.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
938.3.0.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
938.3.0.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
938.3.0.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
938.3.0.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
938.3.0.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
938.3.0.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
938.3.0.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
938.3.0.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
938.3.0.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
938.3.0.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
938.3.0.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
938.3.0.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
938.3.0.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
938.3.0.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
938.3.0.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
938.3.0.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
938.3.0.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
938.3.0.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
938.3.0.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
938.3.0.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
938.3.0.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
938.3.0.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
938.3.0.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
938.3.0.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
938.3.0.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
938.3.0.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
938.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
938.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
938.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
938.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
938.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
938.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
938.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
938.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
938.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
938.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
938.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
938.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
938.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União
951.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal
951.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.
951.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export
951.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export - Princ.
951.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our
951.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our - Princ.
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal
980.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Retificações de Receita
981.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
981.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
981.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos
981.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior
981.1.1.1.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
981.1.1.1.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
981.1.1.1.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Principal
981.1.1.1.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros do principal
981.1.1.1.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Dívida ativa
981.1.1.1.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros da dívida ativa
981.1.1.1.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
981.1.1.1.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
981.1.1.1.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Principal
981.1.1.1.02.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros do principal
981.1.1.1.02.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Dívida ativa
981.1.1.1.02.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros da dívida ativa
981.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o patrimônio
981.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
981.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados
981.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Principal
981.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Multa e juros do princ
981.1.1.2.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Dívida ativa
981.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
981.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados
981.1.1.2.01.2.1.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Principal
981.1.1.2.01.2.2.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.1.1.2.01.2.3.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Dívida ativa
981.1.1.2.01.2.4.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
981.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza
981.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda de pessoa física - IRPF
981.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Pessoas Físicas
981.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Pessoas Físicas - Principal
981.1.1.3.01.1.2.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros do principal
981.1.1.3.01.1.3.00.00.00	Pessoas Físicas - Dívida ativa
981.1.1.3.01.1.4.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros da dívida ativa
981.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
981.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos
981.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Principal
981.1.1.3.02.1.2.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Multa e juros do princ
981.1.1.3.02.1.3.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Dívida ativa
981.1.1.3.02.1.4.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos - Mul. jur. dívida ativa
981.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
981.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
981.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
981.1.1.3.03.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
981.1.1.3.03.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
981.1.1.3.03.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior

981.1.1.3.03.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior - Princ.
981.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos
981.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.
981.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção
981.1.1.4.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI
981.1.1.4.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo
981.1.1.4.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Principal
981.1.1.4.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Multa e jur.
981.1.1.4.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Dívida ativa
981.1.1.4.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Mul.jur.d.a.
981.1.1.4.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas
981.1.1.4.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Princ.
981.1.1.4.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mul.ju
981.1.1.4.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Div.at
981.1.1.4.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mj.da.
981.1.1.4.01.3.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis
981.1.1.4.01.3.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Princ.
981.1.1.4.01.3.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mul.ju
981.1.1.4.01.3.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Div.at
981.1.1.4.01.3.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mj.da.
981.1.1.4.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp
981.1.1.4.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Princ.
981.1.1.4.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mul.ju
981.1.1.4.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Div.at
981.1.1.4.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mj.da.
981.1.1.4.01.5.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.1.1.4.01.5.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Princ.
981.1.1.4.01.5.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mul.ju
981.1.1.4.01.5.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Div.at
981.1.1.4.01.5.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mj.da.
981.1.1.5.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações de Créditos
981.1.1.5.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
981.1.1.5.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
981.1.1.5.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
981.1.1.5.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multa e jur.
981.1.1.5.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida ativa
981.1.1.5.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mul.jur.d.a.
981.1.1.5.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações
981.1.1.5.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Princ.
981.1.1.5.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mul.ju
981.1.1.5.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Div.at
981.1.1.5.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mj.da.
981.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
981.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
981.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
981.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.
981.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju
981.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at
981.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.
981.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
981.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Princ.
981.1.1.8.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mul.ju
981.1.1.8.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Div.at
981.1.1.8.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mj.da.
981.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos
981.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Princ.
981.1.1.8.01.3.2.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mul.ju
981.1.1.8.01.3.3.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Div.at
981.1.1.8.01.3.4.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mj.da.
981.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos
981.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.
981.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju
981.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at
981.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.
981.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
981.1.1.8.02.1.0.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter
981.1.1.8.02.1.1.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Princ.
981.1.1.8.02.1.2.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mul.ju
981.1.1.8.02.1.3.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Div.at
981.1.1.8.02.1.4.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mj.da.
981.1.1.8.02.2.0.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza
981.1.1.8.02.2.1.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Princ.
981.1.1.8.02.2.2.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.1.1.8.02.2.3.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Div.at
981.1.1.8.02.2.4.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mj.da.
981.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
981.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
981.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin
981.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa
981.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa
981.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza
981.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Princ.
981.1.1.8.02.4.2.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mul.ju
981.1.1.8.02.4.3.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Div.at
981.1.1.8.02.4.4.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mj.da.
981.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos
981.1.1.8.02.5.3.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Div.at
981.1.1.8.02.5.4.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Mj.da.
981.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos
981.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos
981.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos
981.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal
981.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros do principal
981.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida ativa
981.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros da dívida ativa
981.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
981.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
981.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
981.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
981.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
981.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
981.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
981.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
981.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
981.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
981.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
981.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
981.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
981.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
981.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
981.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
981.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
981.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
981.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
981.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
981.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
981.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
981.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
981.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
981.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
981.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
981.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
981.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
981.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
981.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
981.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
981.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
981.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
981.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
981.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
981.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
981.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
981.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços

981.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
981.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
981.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
981.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
981.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
981.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
981.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
981.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
981.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
981.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
981.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
981.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
981.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
981.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
981.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
981.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
981.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
981.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
981.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
981.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
981.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
981.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
981.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
981.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
981.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
981.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
981.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
981.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
981.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
981.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
981.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
981.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
981.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
981.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M
981.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Agua Esgoto Sanin
981.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit
981.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Princ.
981.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mul.ju
981.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Div.at
981.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mj.da.
981.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
981.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
981.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
981.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
981.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
981.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
981.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
981.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
981.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
981.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
981.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
981.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
981.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
981.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
981.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
981.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
981.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
981.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
981.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
981.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
981.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
981.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
981.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
981.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
981.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
981.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
981.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
981.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
981.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
981.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
981.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
981.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
981.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.

981.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
981.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
981.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
981.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
981.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
981.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Princ.
981.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Principal
981.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Mul.ju
981.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Multa e jur.
981.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Div.at
981.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Dívida ativa
981.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
981.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Faturamento - Mj.da.
981.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financiamento da Seguridade Social - Simples - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
981.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
981.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
981.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
981.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
981.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
981.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
981.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
981.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
981.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
981.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
981.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
981.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
981.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
981.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
981.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
981.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
981.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
981.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
981.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
981.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
981.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
981.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
981.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
981.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
981.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
981.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
981.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
981.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
981.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
981.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantropi
981.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
981.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
981.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
981.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
981.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
981.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos

981.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
981.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
981.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
981.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
981.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
981.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
981.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
981.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
981.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
981.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
981.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
981.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
981.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
981.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
981.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
981.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
981.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
981.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
981.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
981.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
981.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
981.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
981.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
981.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
981.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
981.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
981.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
981.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
981.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
981.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
981.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
981.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
981.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
981.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
981.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
981.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
981.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
981.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
981.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at

981.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
981.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
981.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
981.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociat - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
981.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
981.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
981.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
981.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
981.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
981.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
981.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
981.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
981.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
981.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
981.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
981.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
981.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
981.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
981.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
981.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
981.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
981.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
981.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
981.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
981.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Princ.
981.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
981.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
981.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
981.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Mul.ju
981.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
981.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
981.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
981.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Div.at
981.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
981.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
981.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
981.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
981.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Mj.da.
981.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
981.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
981.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
981.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
981.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
981.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
981.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
981.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
981.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
981.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
981.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
981.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
981.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
981.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
981.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
981.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
981.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
981.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
981.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.
981.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
981.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
981.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
981.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
981.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
981.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
981.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
981.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju
981.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
981.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
981.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
981.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
981.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
981.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
981.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
981.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
981.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
981.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
981.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
981.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
981.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
981.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
981.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
981.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
981.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
981.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
981.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
981.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
981.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
981.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
981.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Princ.
981.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
981.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelamento - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
981.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
981.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
981.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
981.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
981.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
981.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Div.at
981.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
981.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
981.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
981.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
981.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
981.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
981.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
981.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
981.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
981.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
981.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
981.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil

981.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo
981.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal
981.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
981.2.1.5.01.1.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
981.2.1.5.01.1.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo
981.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal
981.2.1.5.01.2.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
981.2.1.5.01.2.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
981.2.1.5.01.2.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensinistas
981.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensinistas - Principal
981.2.1.5.01.3.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensinistas - Multa e juros do princ
981.2.1.5.01.3.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensinistas - Dívida ativa
981.2.1.5.01.3.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensinistas - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo
981.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Princ.
981.2.1.5.01.4.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mul.ju
981.2.1.5.01.4.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Div.at
981.2.1.5.01.4.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mj.da.
981.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo
981.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.5.01.5.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mul.ju
981.2.1.5.01.5.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Div.at
981.2.1.5.01.5.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mj.da.
981.2.1.5.01.6.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas
981.2.1.5.01.6.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Principal
981.2.1.5.01.6.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Multa e jur.
981.2.1.5.01.6.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Dívida ativa
981.2.1.5.01.6.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Mul.jur.d.a.
981.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
981.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
981.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
981.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
981.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
981.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
981.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
981.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
981.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
981.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
981.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
981.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
981.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
981.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
981.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
981.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
981.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
981.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
981.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
981.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
981.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
981.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
981.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
981.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
981.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
981.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
981.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
981.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
981.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
981.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
981.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
981.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
981.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
981.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívics
981.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
981.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
981.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
981.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
981.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
981.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
981.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
981.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
981.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
981.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
981.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
981.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
981.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
981.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
981.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
981.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
981.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
981.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
981.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
981.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
981.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
981.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
981.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
981.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
981.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
981.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
981.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
981.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
981.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
981.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
981.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
981.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
981.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
981.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
981.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
981.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
981.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
981.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
981.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
981.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
981.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
981.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
981.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
981.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
981.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
981.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
981.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
981.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
981.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
981.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
981.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
981.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
981.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
981.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
981.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
981.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
981.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
981.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol

981.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
981.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
981.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
981.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
981.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
981.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
981.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
981.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
981.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
981.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
981.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social
981.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo
981.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal
981.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
981.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
981.2.1.8.01.1.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal
981.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
981.2.1.8.01.2.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
981.2.1.8.01.2.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas
981.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal
981.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Multa e juros do princ
981.2.1.8.01.3.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
981.2.1.8.01.3.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo
981.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Principal
981.2.1.8.01.4.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Multa e jur.
981.2.1.8.01.4.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.8.01.4.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Mul.jur.d.a.
981.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Princ.
981.2.1.8.01.5.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.01.5.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Div.at
981.2.1.8.01.5.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.01.6.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension
981.2.1.8.01.6.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Princ.
981.2.1.8.01.6.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mul.ju
981.2.1.8.01.6.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Div.at
981.2.1.8.01.6.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mj.da.
981.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
981.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
981.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
981.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
981.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
981.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
981.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
981.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
981.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
981.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
981.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
981.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
981.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
981.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
981.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
981.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
981.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
981.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
981.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
981.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
981.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
981.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
981.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
981.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
981.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
981.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo

981.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
981.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
981.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
981.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
981.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
981.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas
981.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal
981.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Multa e jur. prin
981.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
981.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
981.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
981.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
981.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
981.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
981.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
981.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
981.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
981.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
981.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
981.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
981.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
981.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
981.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
981.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
981.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
981.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
981.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
981.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
981.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
981.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
981.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
981.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
981.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
981.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
981.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
981.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
981.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
981.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
981.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
981.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo
981.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
981.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
981.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
981.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
981.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
981.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at

981.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
981.2.1.8.05.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
981.2.1.8.05.1.0.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo
981.2.1.8.05.1.1.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal
981.2.1.8.05.1.2.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros do principal
981.2.1.8.05.1.3.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Dívida ativa
981.2.1.8.05.1.4.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.8.05.2.0.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo
981.2.1.8.05.2.1.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal
981.2.1.8.05.2.2.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros do principal
981.2.1.8.05.2.3.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Dívida ativa
981.2.1.8.05.2.4.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.8.05.3.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares
981.2.1.8.05.3.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal
981.2.1.8.05.3.2.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Multa e juros do princ
981.2.1.8.05.3.3.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Dívida ativa
981.2.1.8.05.3.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.06.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
981.2.1.8.06.1.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ
981.2.1.8.06.1.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Princ.
981.2.1.8.06.1.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mul.ju
981.2.1.8.06.1.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Div.at
981.2.1.8.06.1.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mj.da.
981.2.1.8.06.2.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ
981.2.1.8.06.2.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Princ.
981.2.1.8.06.2.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mul.ju
981.2.1.8.06.2.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Div.at
981.2.1.8.06.2.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mj.da.
981.2.1.8.06.3.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi
981.2.1.8.06.3.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Princ.
981.2.1.8.06.3.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mul.ju
981.2.1.8.06.3.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Div.at
981.2.1.8.06.3.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mj.da.
981.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
981.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
981.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
981.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
981.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
981.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
981.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
981.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
981.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
981.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
981.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
981.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
981.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
981.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
981.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
981.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
981.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
981.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
981.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
981.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
981.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
981.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
981.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
981.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
981.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
981.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
981.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
981.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
981.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
981.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
981.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
981.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
981.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
981.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
981.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
981.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
981.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
981.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.

981.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
981.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
981.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
981.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
981.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
981.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
981.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
981.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
981.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
981.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamnto
981.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamnto - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamnto - Multa e jur.
981.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamnto - Dívida ativa
981.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamnto - Mul.jur.d.a.
981.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
981.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
981.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
981.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
981.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
981.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
981.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
981.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
981.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
981.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
981.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
981.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
981.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
981.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
981.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
981.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
981.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
981.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
981.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
981.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
981.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
981.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
981.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
981.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
981.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
981.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
981.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
981.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
981.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
981.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
981.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
981.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
981.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
981.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
981.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
981.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
981.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
981.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
981.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
981.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
981.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
981.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
981.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa

981.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
981.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Mariti
981.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
981.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
981.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
981.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
981.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
981.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
981.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
981.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
981.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
981.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
981.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
981.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
981.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
981.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
981.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
981.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
981.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
981.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
981.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
981.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
981.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
981.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
981.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
981.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
981.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
981.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
981.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
981.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
981.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
981.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
981.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
981.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
981.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
981.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
981.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
981.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
981.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
981.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
981.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
981.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
981.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
981.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
981.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
981.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
981.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
981.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
981.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
981.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
981.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
981.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
981.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
981.2.1.9.11.0.0.00.00.00	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armada
981.2.1.9.11.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada
981.2.1.9.11.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Princ.
981.2.1.9.11.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mul.ju
981.2.1.9.11.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Div.at
981.2.1.9.11.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mj.da.
981.2.1.9.11.2.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce
981.2.1.9.11.2.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Princ.
981.2.1.9.11.2.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mul.ju
981.2.1.9.11.2.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Div.at
981.2.1.9.11.2.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mj.da.
981.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
981.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
981.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
981.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
981.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
981.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
981.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos

981.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
981.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
981.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
981.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
981.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas
981.2.2.0.01.0.0.00.00.00	Programa de Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
981.2.2.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN
981.2.2.0.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Princ.
981.2.2.0.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mul.ju
981.2.2.0.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Div.at
981.2.2.0.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mj.da.
981.2.2.0.01.2.0.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
981.2.2.0.01.2.1.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Princ.
981.2.2.0.01.2.2.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mul.ju
981.2.2.0.01.2.3.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Div.at
981.2.2.0.01.2.4.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mj.da.
981.2.2.0.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósito
981.2.2.0.02.1.0.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito
981.2.2.0.02.1.1.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.2.0.02.1.2.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mul.ju
981.2.2.0.02.1.3.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Div.at
981.2.2.0.02.1.4.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mj.da.
981.2.2.0.03.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Apostas em Competições Hípicas
981.2.2.0.03.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
981.2.2.0.03.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal
981.2.2.0.03.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multa e jur.
981.2.2.0.03.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida ativa
981.2.2.0.03.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Mul.jur.d.a.
981.2.2.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
981.2.2.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
981.2.2.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Princ.
981.2.2.0.04.1.2.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mul.ju
981.2.2.0.04.1.3.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Div.at
981.2.2.0.04.1.4.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mj.da.
981.2.2.0.05.0.0.00.00.00	Cota Parte do Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante
981.2.2.0.05.1.0.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante
981.2.2.0.05.1.1.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Princ.
981.2.2.0.05.1.2.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mul.ju
981.2.2.0.05.1.3.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Div.at
981.2.2.0.05.1.4.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mj.da.
981.2.2.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição Receita Conces. Permis. Energia Elétrica
981.2.2.0.06.1.0.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica
981.2.2.0.06.1.1.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Princ.
981.2.2.0.06.1.2.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mul.ju
981.2.2.0.06.1.3.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Div.at
981.2.2.0.06.1.4.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mj.da.
981.2.2.0.07.0.0.00.00.00	Contribuição Licença Uso,Aquisição Transf.de Tecnologi
981.2.2.0.07.1.0.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia
981.2.2.0.07.1.1.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Princ.
981.2.2.0.07.1.2.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mul.ju
981.2.2.0.07.1.3.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Div.at
981.2.2.0.07.1.4.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mj.da.
981.2.2.0.08.0.0.00.00.00	Contr.Relat.às Ativ.Import.Com.de Petr.Seus Deriv.Gás Nat.e Alcool
981.2.2.0.08.1.0.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool
981.2.2.0.08.1.1.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Princ.
981.2.2.0.08.1.2.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mul.ju
981.2.2.0.08.1.3.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Div.at
981.2.2.0.08.1.4.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mj.da.
981.2.2.0.08.2.0.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc
981.2.2.0.08.2.1.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Princ.
981.2.2.0.08.2.2.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mul.ju
981.2.2.0.08.2.3.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Div.at
981.2.2.0.08.2.4.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mj.da.
981.2.2.0.09.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços
981.2.2.0.09.1.0.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele
981.2.2.0.09.1.1.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.2.0.09.1.2.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mul.ju
981.2.2.0.09.1.3.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Div.at
981.2.2.0.09.1.4.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mj.da.
981.2.2.0.09.2.0.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços
981.2.2.0.09.2.1.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Princ.
981.2.2.0.09.2.2.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mul.ju
981.2.2.0.09.2.3.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Div.at
981.2.2.0.09.2.4.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mj.da.
981.2.2.0.10.0.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
981.2.2.0.10.1.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
981.2.2.0.10.1.1.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Princ.
981.2.2.0.10.1.2.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mul.ju
981.2.2.0.10.1.3.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Div.at
981.2.2.0.10.1.4.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mj.da.
981.2.2.0.11.0.0.00.00.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
981.2.2.0.11.1.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia
981.2.2.0.11.1.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Princ.
981.2.2.0.11.1.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mul.ju
981.2.2.0.11.1.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Div.at
981.2.2.0.11.1.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mj.da.
981.2.2.0.11.2.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais
981.2.2.0.11.2.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Princ.
981.2.2.0.11.2.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mul.ju
981.2.2.0.11.2.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Div.at
981.2.2.0.11.2.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mj.da.
981.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
981.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
981.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal
981.2.2.0.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros do principal
981.2.2.0.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Dívida ativa
981.2.2.0.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros da dívida ativa
981.2.2.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
981.2.2.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas sobre Commodities
981.2.2.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
981.2.2.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal
981.2.2.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multa e jur. prin
981.2.2.8.01.1.3.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida ativa
981.2.2.8.01.1.4.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Mul.jur.div.ativa
981.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
981.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
981.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
981.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
981.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
981.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
981.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
981.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
981.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
981.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
981.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
981.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
981.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
981.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
981.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
981.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
981.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
981.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
981.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
981.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
981.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
981.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
981.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação

981.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
981.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
981.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
981.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
981.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
981.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
981.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
981.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
981.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
981.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
981.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmos - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
981.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
981.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
981.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
981.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
981.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
981.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
981.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
981.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
981.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
981.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
981.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
981.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
981.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
981.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
981.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
981.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
981.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
981.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
981.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
981.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
981.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
981.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
981.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
981.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
981.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
981.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
981.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
981.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
981.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
981.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest. Bolsa Fam e C. Único - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serv. educação - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.40.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços outros - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.45.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. de crédito - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.45.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. Créd Edu. - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.45.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. créd Saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.45.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. créd. Assist. Social - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.45.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. créd. San. Básico - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.45.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Op. créd. Outros - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.50.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDETUR - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.55.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
981.3.2.1.00.1.1.10.90.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest San Básico - Principal
981.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal
981.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal
981.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
981.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
981.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados
981.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados - Princ.
981.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS
981.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal
981.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
981.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal
981.3.2.1.00.6.0.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio
981.3.2.1.00.6.1.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos
981.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos
981.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal
981.3.2.2.00.1.2.00.00.00	Dividendos - Multa e juros do principal
981.3.2.2.00.1.3.00.00.00	Dividendos - Dívida ativa
981.3.2.2.00.1.4.00.00.00	Dividendos - Multa e juros da dívida ativa
981.3.2.3.00.0.0.00.00.00	Participações
981.3.2.3.00.1.0.00.00.00	Participações
981.3.2.3.00.1.1.00.00.00	Participações - Principal
981.3.2.3.00.1.2.00.00.00	Participações - Multa e juros do principal
981.3.2.3.00.1.3.00.00.00	Participações - Dívida ativa
981.3.2.3.00.1.4.00.00.00	Participações - Multa e juros da dívida ativa
981.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
981.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários

981.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal
981.3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros do principal
981.3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida ativa
981.3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros da dívida ativa
981.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
981.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
981.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
981.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
981.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
981.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
981.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
981.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
981.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
981.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
981.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
981.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
981.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at
981.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.
981.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
981.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
981.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
981.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
981.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
981.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
981.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
981.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
981.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
981.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
981.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
981.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
981.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
981.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
981.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
981.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
981.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
981.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
981.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
981.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
981.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
981.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
981.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa
981.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
981.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
981.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
981.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju
981.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
981.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
981.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
981.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
981.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
981.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.
981.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
981.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.
981.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário
981.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
981.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
981.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
981.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
981.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
981.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
981.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
981.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
981.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
981.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
981.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
981.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
981.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
981.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
981.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
981.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
981.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
981.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
981.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal

981.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
981.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
981.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
981.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
981.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
981.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
981.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
981.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
981.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
981.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
981.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
981.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
981.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
981.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
981.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
981.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
981.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
981.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
981.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
981.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
981.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
981.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
981.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
981.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
981.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
981.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
981.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
981.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
981.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
981.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
981.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
981.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
981.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
981.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
981.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
981.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
981.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
981.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
981.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
981.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
981.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
981.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
981.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
981.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
981.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
981.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais
981.3.4.1.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Concessão
981.3.4.1.01.0.0.00.00.00	Outorga de Expl. e Prod. de Petróleo e Gás Natural - Regi
981.3.4.1.01.1.0.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
981.3.4.1.01.1.1.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Principal
981.3.4.1.01.1.2.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Multa e jur. prin
981.3.4.1.01.1.3.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.4.1.01.1.4.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Mul.jur.div.ativa
981.3.4.1.01.2.0.00.00.00	Pagamento Retenção de Area para Exploração ou Produção
981.3.4.1.01.2.1.00.00.00	Pagamento Retenção de Area para Exploração ou Produção - Princ.
981.3.4.1.01.2.2.00.00.00	Pagamento Retenção de Area para Exploração ou Produção - Mul.ju
981.3.4.1.01.2.3.00.00.00	Pagamento Retenção de Area para Exploração ou Produção - Div.at
981.3.4.1.01.2.4.00.00.00	Pagamento Retenção de Area para Exploração ou Produção - Mj.da.

981.3.4.1.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção de Petróleo Contrato de Concessão
981.3.4.1.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con
981.3.4.1.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Princ.
981.3.4.1.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mul.ju
981.3.4.1.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Div.at
981.3.4.1.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mj.da.
981.3.4.1.02.2.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal
981.3.4.1.02.2.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Princ.
981.3.4.1.02.2.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mul.ju
981.3.4.1.02.2.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Div.at
981.3.4.1.02.2.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mj.da.
981.3.4.1.02.3.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais
981.3.4.1.02.3.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Princ.
981.3.4.1.02.3.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mul.ju
981.3.4.1.02.3.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Div.at
981.3.4.1.02.3.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mj.da.
981.3.4.1.02.4.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer
981.3.4.1.02.4.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Princ.
981.3.4.1.02.4.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mul.ju
981.3.4.1.02.4.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Div.at
981.3.4.1.02.4.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mj.da.
981.3.4.1.03.0.0.00.00.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - C
981.3.4.1.03.1.0.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer
981.3.4.1.03.1.1.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Princ.
981.3.4.1.03.1.2.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mul.ju
981.3.4.1.03.1.3.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Div.at
981.3.4.1.03.1.4.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mj.da.
981.3.4.1.03.2.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal
981.3.4.1.03.2.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Princ.
981.3.4.1.03.2.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mul.ju
981.3.4.1.03.2.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Div.at
981.3.4.1.03.2.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mj.da.
981.3.4.1.03.3.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais
981.3.4.1.03.3.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Princ.
981.3.4.1.03.3.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mul.ju
981.3.4.1.03.3.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Div.at
981.3.4.1.03.3.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mj.da.
981.3.4.1.03.4.0.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co
981.3.4.1.03.4.1.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Princ.
981.3.4.1.03.4.2.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mul.ju
981.3.4.1.03.4.3.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.4.1.03.4.4.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mj.da.
981.3.4.1.04.0.0.00.00.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Con
981.3.4.1.04.1.0.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque
981.3.4.1.04.1.1.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Princ.
981.3.4.1.04.1.2.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mul.ju
981.3.4.1.04.1.3.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Div.at
981.3.4.1.04.1.4.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mj.da.
981.3.4.1.04.2.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal
981.3.4.1.04.2.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Princ.
981.3.4.1.04.2.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mul.ju
981.3.4.1.04.2.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Div.at
981.3.4.1.04.2.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mj.da.
981.3.4.1.04.3.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc
981.3.4.1.04.3.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Princ.
981.3.4.1.04.3.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mul.ju
981.3.4.1.04.3.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Div.at
981.3.4.1.04.3.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mj.da.
981.3.4.1.04.4.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce
981.3.4.1.04.4.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Princ.
981.3.4.1.04.4.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mul.ju
981.3.4.1.04.4.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Div.at
981.3.4.1.04.4.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mj.da.
981.3.4.2.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
981.3.4.2.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
981.3.4.2.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012
981.3.4.2.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Princ.
981.3.4.2.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mul.ju
981.3.4.2.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Div.at
981.3.4.2.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mj.da.
981.3.4.2.02.4.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012
981.3.4.2.02.4.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Princ.
981.3.4.2.02.4.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mul.ju
981.3.4.2.02.4.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Div.at

981.3.4.2.02.4.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mj.da.
981.3.4.2.03.0.0.00.00.00	Royalties exe. pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
981.3.4.2.03.1.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros
981.3.4.2.03.1.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Princ.
981.3.4.2.03.1.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mul.ju
981.3.4.2.03.1.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Div.at
981.3.4.2.03.1.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mj.da.
981.3.4.2.03.4.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros
981.3.4.2.03.4.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Princ.
981.3.4.2.03.4.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mul.ju
981.3.4.2.03.4.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Div.at
981.3.4.2.03.4.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mj.da.
981.3.4.3.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
981.3.4.3.01.0.0.00.00.00	Outorga Serv. Expl. e Prod de Petróleo e Gás Natural

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.4.3.01.2.0.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S
981.3.4.3.01.2.1.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Princ.
981.3.4.3.01.2.2.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mul.ju
981.3.4.3.01.2.3.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Div.at
981.3.4.3.01.2.4.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mj.da.
981.3.4.3.01.3.0.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp
981.3.4.3.01.3.1.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Princ.
981.3.4.3.01.3.2.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mul.ju
981.3.4.3.01.3.3.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Div.at
981.3.4.3.01.3.4.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mj.da.
981.3.4.3.02.0.0.00.00.00	Royalties Prod. Petróleo Part. Prod Decl. a partir de 03/12/2012
981.3.4.3.02.1.0.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012
981.3.4.3.02.1.1.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Princ.
981.3.4.3.02.1.2.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mul.ju
981.3.4.3.02.1.3.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Div.at
981.3.4.3.02.1.4.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mj.da.
981.3.4.3.02.4.0.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012
981.3.4.3.02.4.1.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Princ.
981.3.4.3.02.4.2.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mul.ju
981.3.4.3.02.4.3.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Div.at
981.3.4.3.02.4.4.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mj.da.
981.3.4.4.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Minerais
981.3.4.4.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
981.3.4.4.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
981.3.4.4.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Princ.
981.3.4.4.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mul.ju
981.3.4.4.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Div.at
981.3.4.4.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mj.da.
981.3.4.4.02.0.0.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
981.3.4.4.02.1.0.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais
981.3.4.4.02.1.1.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Princ.
981.3.4.4.02.1.2.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mul.ju
981.3.4.4.02.1.3.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Div.at
981.3.4.4.02.1.4.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mj.da.
981.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos
981.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
981.3.4.5.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
981.3.4.5.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal
981.3.4.5.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multa e jur.
981.3.4.5.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida ativa
981.3.4.5.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Mul.jur.d.a.
981.3.4.5.02.0.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
981.3.4.5.02.1.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
981.3.4.5.02.1.1.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Princ.
981.3.4.5.02.1.2.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mul.ju
981.3.4.5.02.1.3.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Div.at
981.3.4.5.02.1.4.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.4.5.03.0.0.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos
981.3.4.5.03.1.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
981.3.4.5.03.1.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal
981.3.4.5.03.1.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multa e juros do princ
981.3.4.5.03.1.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida ativa
981.3.4.5.03.1.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Mul. jur. dívida ativa
981.3.4.5.03.2.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
981.3.4.5.03.2.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal
981.3.4.5.03.2.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multa e jur.
981.3.4.5.03.2.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida ativa
981.3.4.5.03.2.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Mul.jur.d.a.
981.3.4.5.03.3.0.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga
981.3.4.5.03.3.1.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Princ.
981.3.4.5.03.3.2.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mul.ju
981.3.4.5.03.3.3.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Div.at
981.3.4.5.03.3.4.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mj.da.
981.3.4.6.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Florestais
981.3.4.6.01.0.0.00.00.00	Receita de Concessão Florestal
981.3.4.6.01.1.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
981.3.4.6.01.1.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal
981.3.4.6.01.1.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multa e jur.
981.3.4.6.01.1.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida ativa
981.3.4.6.01.1.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Mul.jur.d.a.
981.3.4.6.01.2.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
981.3.4.6.01.2.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal
981.3.4.6.01.2.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multa e jur.
981.3.4.6.01.2.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida ativa
981.3.4.6.01.2.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Mul.jur.d.a.
981.3.4.6.02.0.0.00.00.00	Outras Concessão Florestais
981.3.4.6.02.1.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo
981.3.4.6.02.1.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal
981.3.4.6.02.1.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multa e jur. prin
981.3.4.6.02.1.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida ativa
981.3.4.6.02.1.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Mul.jur.div.ativa
981.3.4.6.02.2.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores
981.3.4.6.02.2.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal
981.3.4.6.02.2.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multa e jur. prin
981.3.4.6.02.2.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida ativa
981.3.4.6.02.2.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Mul.jur.div.ativa
981.3.4.6.99.0.0.00.00.00	Demais Receita de Concessão Florestal
981.3.4.6.99.1.0.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal
981.3.4.6.99.1.1.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal
981.3.4.6.99.1.2.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multa e juros do princ
981.3.4.6.99.1.3.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida ativa
981.3.4.6.99.1.4.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Mul. jur. dívida ativa
981.3.4.6.99.2.0.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal
981.3.4.6.99.2.1.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.4.6.99.2.2.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multa e jur. prin
981.3.4.6.99.2.3.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida ativa
981.3.4.6.99.2.4.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Mul.jur.div.ativa
981.3.4.6.99.3.0.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais
981.3.4.6.99.3.1.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Princ.
981.3.4.6.99.3.2.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mul.ju
981.3.4.6.99.3.3.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Div.at
981.3.4.6.99.3.4.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mj.da.
981.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais
981.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Compensações Ambientais
981.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Compensações Ambientais
981.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal
981.3.4.9.01.1.2.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros do principal
981.3.4.9.01.1.3.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida ativa
981.3.4.9.01.1.4.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros da dívida ativa
981.3.4.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
981.3.4.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
981.3.4.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Princ.
981.3.4.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mul.ju
981.3.4.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Div.at
981.3.4.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mj.da.
981.3.5.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível
981.3.5.0.01.0.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso ou Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
981.3.5.0.01.1.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
981.3.5.0.01.1.1.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Princ.

981.3.5.0.01.1.2.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Protec. Inst.Cient.Tecn. - Mul.ju
981.3.5.0.01.1.3.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Protec. Inst.Cient.Tecn. - Div.at
981.3.5.0.01.1.4.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Protec. Inst.Cient.Tecn. - Mj.da.
981.3.5.0.02.0.0.00.00.00	Rec. de Dir.de Uso da Imagem e de Repr.dos Bens do Acervo Patr
981.3.5.0.02.1.0.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr
981.3.5.0.02.1.1.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Princ.
981.3.5.0.02.1.2.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mul.ju
981.3.5.0.02.1.3.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Div.at
981.3.5.0.02.1.4.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mj.da.
981.3.5.0.03.0.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Participação pela Exp. do Patrimônio Genético
981.3.5.0.03.1.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético
981.3.5.0.03.1.1.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Princ.
981.3.5.0.03.1.2.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mul.ju
981.3.5.0.03.1.3.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Div.at
981.3.5.0.03.1.4.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mj.da.
981.3.5.0.04.0.0.00.00.00	Royalties Comercialização de Produtos Resultantes de Criação
981.3.5.0.04.1.0.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro
981.3.5.0.04.1.1.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Princ.
981.3.5.0.04.1.2.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mul.ju
981.3.5.0.04.1.3.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Div.at
981.3.5.0.04.1.4.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mj.da.
981.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
981.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
981.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Princ.
981.3.6.0.01.1.2.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mul.ju
981.3.6.0.01.1.3.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Div.at
981.3.6.0.01.1.4.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mj.da.
981.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
981.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
981.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
981.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
981.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
981.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
981.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
981.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
981.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
981.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
981.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
981.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
981.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
981.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
981.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
981.5.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
981.5.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
981.5.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
981.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
981.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
981.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
981.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
981.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
981.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
981.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
981.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
981.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
981.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
981.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
981.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
981.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
981.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
981.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
981.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
981.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
981.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
981.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
981.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
981.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
981.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
981.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
981.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
981.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
981.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
981.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
981.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
981.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
981.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
981.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
981.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
981.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
981.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
981.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
981.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
981.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
981.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
981.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
981.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
981.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
981.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
981.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
981.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
981.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
981.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
981.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
981.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
981.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
981.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
981.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
981.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
981.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
981.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
981.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
981.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
981.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
981.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
981.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
981.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
981.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
981.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
981.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
981.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
981.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
981.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
981.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
981.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
981.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
981.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
981.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
981.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da
981.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
981.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
981.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
981.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
981.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da
981.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para E/DF/M
981.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios
981.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
981.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
981.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
981.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
981.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
981.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle

981.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
981.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
981.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
981.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
981.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
981.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
981.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
981.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
981.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
981.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
981.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
981.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
981.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
981.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
981.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
981.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
981.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
981.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
981.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
981.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
981.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
981.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
981.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
981.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
981.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
981.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
981.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
981.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
981.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
981.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
981.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
981.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
981.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
981.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
981.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
981.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
981.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
981.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
981.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
981.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
981.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
981.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
981.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
981.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
981.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
981.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
981.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
981.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
981.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
981.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União
981.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal
981.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal - Princ.
981.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal
981.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
981.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro
981.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal
981.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho
981.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal
981.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural
981.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.
981.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export
981.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export - Princ.
981.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico
981.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico - Princ.
981.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our
981.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our - Princ.
981.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais
981.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
981.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
981.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM
981.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.
981.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89
981.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.

981.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97
981.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.
981.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97 - Princ.
981.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
981.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
981.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais
981.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.
981.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
981.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
981.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
981.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.25.00	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.30.00	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.35.00	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente - Principal
981.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal
981.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal
981.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp
981.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
981.7.1.8.03.2.1.10.14.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.21.00	Centro de Especialidades Odontológicas - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.28.00	Centro de Atenção Psicossocial - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.35.00	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - Principal
981.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.
981.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal
981.7.1.8.03.2.1.20.10.00	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade - Princ.
981.7.1.8.03.2.1.20.20.00	Terapia substitutiva e transplantes - Principal
981.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal
981.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
981.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
981.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
981.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal
981.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
981.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica
981.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.
981.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
981.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal
981.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal
981.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
981.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
981.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
981.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal
981.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
981.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo
981.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.
981.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede
981.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica
981.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal
981.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada
981.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal
981.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde

981.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal
981.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecno em Saúde
981.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecno em Saúde - Princ.
981.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS
981.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal
981.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente
981.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal
981.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE
981.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação
981.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal
981.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE
981.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal
981.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE
981.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal
981.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE
981.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
981.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE
981.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.
981.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.
981.7.1.8.05.9.1.20.00.00	Progr. Esc. Qualific. Prof. - PROJOVEM Urb e Camp - Principal
981.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal
981.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.
981.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96
981.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96
981.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.
981.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
981.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
981.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
981.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
981.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual
981.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual - Princ.
981.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB
981.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB
981.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.
981.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades
981.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS
981.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.
981.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.
981.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social
981.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.
981.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome
981.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.
981.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico
981.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.
981.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União
981.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal
981.7.1.8.11.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo
981.7.1.8.11.1.0.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen
981.7.1.8.11.1.1.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen - Princ.
981.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
981.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
981.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
981.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal
981.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal
981.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal
981.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
981.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
981.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal
981.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União
981.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
981.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
981.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal
981.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
981.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados
981.7.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados
981.7.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados - Principal
981.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
981.7.2.0.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados
981.7.2.0.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS
981.7.2.0.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal
981.7.2.0.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA
981.7.2.0.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal
981.7.2.0.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios

981.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal
981.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico
981.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.
981.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados
981.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal
981.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)
981.7.2.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
981.7.2.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
981.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM
981.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM - Princ.
981.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
981.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras
981.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.
981.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
981.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
981.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.
981.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
981.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
981.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
981.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
981.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social
981.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.
981.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades
981.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS
981.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal
981.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação
981.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.
981.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
981.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
981.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal
981.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
981.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado
981.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
981.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
981.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal
981.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para a área de saneamento - Principal
981.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
981.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
981.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
981.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Especifica E/M
981.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
981.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS
981.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
981.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
981.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
981.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal
981.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
981.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS
981.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS - Principal
981.7.3.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação
981.7.3.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação - Princ.
981.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
981.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
981.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos Municípios
981.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
981.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
981.7.3.8.99.1.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de	17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009) Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.3.8.99.1.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.

981.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
981.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
981.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
981.7.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programa de Saúde - Princ.
981.7.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programas de Educação - Princ.
981.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
981.7.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Instituições Privadas Prog. Saneamento - Principal
981.7.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
981.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M
981.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M
981.7.4.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde
981.7.4.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde - Princ.
981.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas EST/DF/MUN Não Especific
981.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific
981.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific - Princ.
981.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
981.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
981.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
981.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M
981.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
981.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB
981.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
981.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
981.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
981.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal
981.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
981.7.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
981.7.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
981.7.6.0.00.1.1.10.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saúde - Principal
981.7.6.0.00.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação - Princ.
981.7.6.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Exterior para Programas de Assistência social - Princ.
981.7.6.0.00.1.1.40.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saneamento - Principal
981.7.6.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
981.7.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Especifica E/M
981.7.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
981.7.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde
981.7.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde - Princ.
981.7.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
981.7.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
981.7.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Principal
981.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
981.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
981.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
981.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Especificas de E/DF/M
981.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Especificas de E/DF/M
981.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Especificas de E/DF/M Saúde

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.7.7.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Especificas de E/DF/M Saúde - Princ.
981.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
981.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
981.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
981.7.7.8.10.1.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
981.7.7.8.10.1.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
981.7.7.8.10.1.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
981.7.7.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
981.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
981.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados
981.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Princ.
981.7.8.0.00.1.2.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Mul.ju
981.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
981.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
981.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
981.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
981.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
981.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
981.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
981.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
981.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
981.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
981.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
981.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
981.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
981.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
981.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
981.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial

981.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
981.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
981.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
981.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
981.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
981.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
981.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
981.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
981.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
981.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
981.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
981.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
981.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
981.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
981.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
981.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
981.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
981.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
981.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
981.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
981.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
981.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
981.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
981.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
981.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
981.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
981.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
981.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
981.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
981.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
981.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
981.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
981.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
981.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
981.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
981.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
981.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
981.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
981.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
981.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
981.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
981.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
981.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
981.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
981.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complem
981.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
981.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
981.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
981.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
981.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
981.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
981.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
981.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
981.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
981.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
981.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
981.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
981.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
981.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
981.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
981.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
981.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
981.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
981.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
981.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
981.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
981.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
981.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
981.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
981.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
981.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
981.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
981.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
981.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
981.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
981.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
981.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
981.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
981.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
981.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
981.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
981.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
981.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.
981.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
981.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
981.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da.
981.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
981.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
981.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
981.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
981.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
981.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
981.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
981.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
981.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
981.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
981.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
981.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
981.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
981.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
981.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira
981.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira - Principal
981.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
981.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
981.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Principal
981.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
981.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
981.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
981.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
981.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal
981.9.2.2.05.0.0.00.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
981.9.2.2.05.1.0.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares
981.9.2.2.05.1.1.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares - Princ.
981.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
981.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
981.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
981.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
981.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
981.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
981.9.2.2.07.0.0.00.00.00	Restit.de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
981.9.2.2.07.1.0.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente
981.9.2.2.07.1.1.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente - Princ.
981.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
981.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
981.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
981.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
981.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
981.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
981.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento

981.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
981.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
981.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
981.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
981.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
981.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
981.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
981.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
981.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
981.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
981.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da
981.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
981.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
981.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
981.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
981.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da
981.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
981.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
981.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
981.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
981.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
981.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da
981.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
981.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
981.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
981.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
981.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
981.9.2.3.01.0.0.00.00.00	Ressarcimento Operadoras Seguros Privados de Assistência a Saúde
981.9.2.3.01.1.0.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde
981.9.2.3.01.1.1.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Princ.
981.9.2.3.01.1.2.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mul.ju
981.9.2.3.01.1.3.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Div.at
981.9.2.3.01.1.4.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mj.da
981.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
981.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
981.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
981.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
981.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
981.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
981.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
981.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
981.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
981.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
981.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
981.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
981.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
981.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
981.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
981.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da
981.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
981.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
981.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
981.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
981.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
981.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
981.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
981.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
981.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
981.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
981.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
981.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
981.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da
981.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
981.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
981.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
981.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
981.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
981.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da
981.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
981.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
981.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
981.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
981.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
981.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
981.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
981.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
981.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
981.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
981.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
981.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
981.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
981.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
981.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
981.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
981.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
981.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
981.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
981.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
981.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
981.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
981.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
981.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
981.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
981.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
981.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
981.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienaç.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
981.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
981.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
981.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor) - Princ.
981.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
981.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
981.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
981.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
981.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
981.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
981.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
981.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
981.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
981.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
981.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
981.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
981.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
981.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
981.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
981.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
981.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
981.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
981.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
981.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
981.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
981.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
981.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
981.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
981.9.9.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
981.9.9.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
981.9.9.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Principal
981.9.9.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros do principal
981.9.9.0.04.1.3.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Dívida ativa

981.9.9.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros da dívida ativa
981.9.9.0.05.0.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
981.9.9.0.05.1.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
981.9.9.0.05.1.1.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
981.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
981.9.9.0.06.1.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
981.9.9.0.06.1.1.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal
981.9.9.0.07.0.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
981.9.9.0.07.1.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
981.9.9.0.07.1.1.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal
981.9.9.0.08.0.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
981.9.9.0.08.1.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
981.9.9.0.08.1.1.00.00.00	Prêmio do DPVAT - Principal
981.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
981.9.9.0.09.1.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
981.9.9.0.09.1.1.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
981.9.9.0.10.0.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
981.9.9.0.10.1.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
981.9.9.0.10.1.1.00.00.00	Reserva Global de Reversão - Principal
981.9.9.0.11.0.0.00.00.00	Variação Cambial
981.9.9.0.11.1.0.00.00.00	Variação Cambial
981.9.9.0.11.1.1.00.00.00	Variação Cambial - Principal
981.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
981.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
981.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
981.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
981.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
981.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
981.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
981.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
981.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
981.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
981.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
981.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
981.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
981.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
981.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
981.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
981.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
981.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
981.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
981.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
981.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
981.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
981.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
981.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
981.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
981.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
981.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
981.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
981.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
981.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras
981.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal
981.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros do principal
981.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida ativa
981.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros da dívida ativa
982.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital
982.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Operações de Crédito
982.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
982.1.1.1.0.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
982.1.1.1.0.1.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
982.1.1.1.0.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
982.1.1.1.0.2.0.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
982.1.1.1.0.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
982.1.1.1.0.3.0.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
982.1.1.1.0.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
982.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
982.1.1.2.0.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
982.1.1.2.0.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
982.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
982.1.1.3.0.1.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
982.1.1.3.0.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
982.1.1.8.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
982.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios

982.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
982.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
982.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
982.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
982.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
982.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
982.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
982.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
982.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
982.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
982.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
982.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
982.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
982.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
982.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
982.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
982.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo
982.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Titulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
982.1.2.1.00.1.0.00.00.00	Titulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
982.1.2.1.00.1.1.00.00.00	Titulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo - Princ.
982.1.2.1.00.2.0.00.00.00	Titulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext
982.1.2.1.00.2.1.00.00.00	Titulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext - Princ.
982.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
982.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
982.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal
982.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios
982.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios
982.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
982.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Princ.
982.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
982.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Princ.
982.1.2.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento
982.1.2.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento - Princ.
982.1.2.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente
982.1.2.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente - Princ.
982.1.2.8.01.5.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub.
982.1.2.8.01.5.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub. - Princ.
982.1.2.8.01.6.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual
982.1.2.8.01.6.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
982.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
982.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
982.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal
982.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
982.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
982.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
982.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
982.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal
982.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
982.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM
982.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
982.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
982.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
982.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
982.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
982.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
982.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
982.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju

982.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
982.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
982.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
982.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
982.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
982.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
982.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
982.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
982.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
982.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
982.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Principal
982.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Multa e juros do princ
982.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Dívida ativa
982.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Mul. jur. dívida ativa
982.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
982.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
982.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
982.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
982.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
982.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
982.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
982.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
982.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
982.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
982.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
982.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
982.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
982.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
982.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para E/DF/M
982.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
982.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários
982.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários - Principal
982.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes
982.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal
982.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
982.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
982.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
982.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
982.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
982.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
982.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
982.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
982.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
982.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
982.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
982.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
982.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
982.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
982.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
982.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
982.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
982.3.0.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
982.3.0.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
982.3.0.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
982.3.0.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
982.3.0.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
982.3.0.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
982.3.0.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
982.3.0.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
982.3.0.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
982.3.0.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
982.3.0.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
982.3.0.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
982.3.0.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
982.3.0.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
982.3.0.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
982.3.0.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
982.3.0.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
982.3.0.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
982.3.0.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
982.3.0.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
982.3.0.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
982.3.0.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju

982.3.0.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
982.3.0.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
982.3.0.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
982.3.0.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
982.3.0.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
982.3.0.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
982.3.0.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
982.3.0.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
982.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
982.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
982.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
982.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
982.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
982.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
982.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
982.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal
982.3.0.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros do principal
982.3.0.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida ativa
982.3.0.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros da dívida ativa
982.3.0.0.80.0.0.00.00.00	Amortização de Financ.do Fundo de Fin.ao Estuda.Ens.Superior FIES
982.3.0.0.80.1.0.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES
982.3.0.0.80.1.1.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Princ.
982.3.0.0.80.1.2.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mul.ju
982.3.0.0.80.1.3.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Div.at
982.3.0.0.80.1.4.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mj.da.
982.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
982.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
982.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
982.4.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
982.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União
982.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
982.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
982.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
982.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
982.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
982.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
982.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos
982.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal
982.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
982.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
982.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica
982.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal
982.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
982.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
982.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas
982.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.
982.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen
982.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
982.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
982.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
982.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.
982.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
982.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
982.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias
982.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.
982.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
982.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
982.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
982.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
982.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
982.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
982.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
982.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
982.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual - Princ.
982.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
982.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde
982.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.
982.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação
982.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.
982.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico
982.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.
982.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente
982.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.
982.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte
982.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.
982.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União
982.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal
982.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
982.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
982.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
982.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União
982.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
982.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
982.4.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferências da União para programas de saneamento - Princ.
982.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
982.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
982.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades
982.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades - Princ.
982.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
982.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferências Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
982.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb
982.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb - Princ.
982.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
982.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
982.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
982.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
982.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
982.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
982.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades
982.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS
982.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal
982.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação
982.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.
982.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico
982.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.
982.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.
982.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte
982.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.
982.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
982.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
982.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
982.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
982.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
982.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.
982.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
982.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
982.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
982.4.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
982.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
982.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
982.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
982.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
982.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades
982.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde
982.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.
982.4.3.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti. Progr. Educação
982.4.3.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti. Progr. Educação - Princ.
982.4.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
982.4.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
982.4.3.8.10.9.1.40.00.00	Transf Convênios Municípios Prog. Saneamento Básico - Princ.

982.4.3.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
982.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
982.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
982.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
982.4.3.8.99.1.1.10.00.00	Transf. de Rec Destinados a Programas de Saúde - Principal
982.4.3.8.99.1.1.20.00.00	Transf. Rec Destinados a Prog. de Educação - Principal
982.4.3.8.99.1.1.40.00.00	Transf. Municípios para prog. De saneamento - Principal
982.4.3.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
982.4.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
982.4.4.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
982.4.4.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
982.4.4.0.0.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de saúde - Princ.
982.4.4.0.0.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de educação - Princ.
982.4.4.0.0.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
982.4.4.0.0.1.1.40.00.00	Transf. de Inst. Privadas prog. saneamento básico - Principal
982.4.4.0.0.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições - Principal
982.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M
982.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
982.4.4.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde
982.4.4.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde - Princ.
982.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
982.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
982.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
982.4.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
982.4.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
982.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Específicas E/DF/M
982.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
982.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
982.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
982.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
982.4.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
982.4.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
982.4.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específicas de E/DF/M
982.4.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
982.4.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
982.4.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal
982.4.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
982.4.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
982.4.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
982.4.6.8.10.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior programas de educação - Principal
982.4.6.8.10.1.1.30.00.00	Transferências do Exterior prog. Assistência Social - Princ.
982.4.6.8.10.1.1.40.00.00	Transferências do Exterior programas de saneamento - Principal
982.4.6.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
982.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
982.4.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
982.4.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
982.4.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
982.4.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
982.4.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde
982.4.7.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde - Princ.
982.4.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
982.4.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
982.4.7.8.01.9.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
982.4.7.8.01.9.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
982.4.7.8.01.9.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
982.4.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
982.4.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
982.4.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados
982.4.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados - Princ.
982.4.8.8.00.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
982.4.8.8.01.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
982.4.8.8.01.1.0.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
982.4.8.8.01.1.1.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M - Princ.
982.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
982.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
982.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
982.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
982.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
982.9.2.0.00.1.0.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais
982.9.2.0.00.1.1.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais - Princ.
982.9.2.0.00.2.0.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações
982.9.2.0.00.2.1.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal
982.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
982.9.3.0.00.1.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
982.9.3.0.00.1.1.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal
982.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
982.9.4.0.00.1.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
982.9.4.0.00.1.1.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal
982.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
982.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
982.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
982.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
982.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
982.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
982.9.9.8.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Especificas de Estados, DF e Município
982.9.9.8.01.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Especificas de E/DF/M
982.9.9.8.01.1.0.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru
982.9.9.8.01.1.1.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru - Princ.
987.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
987.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
987.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
987.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
987.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
987.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
987.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
987.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
987.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
987.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
987.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
987.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
987.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
987.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
987.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
987.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
987.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
987.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
987.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
987.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
987.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
987.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
987.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
987.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
987.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
987.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
987.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
987.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
987.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
987.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
987.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
987.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
987.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
987.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
987.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
987.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
987.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
987.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
987.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
987.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
987.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
987.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
987.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal

987.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
987.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
987.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
987.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
987.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
987.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
987.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
987.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
987.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
987.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
987.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
987.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
987.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
987.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
987.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
987.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
987.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
987.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
987.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
987.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
987.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
987.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
987.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
987.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
987.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
987.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
987.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
987.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
987.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
987.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
987.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M
987.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit
987.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
987.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
987.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
987.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
987.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
987.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
987.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
987.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
987.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
987.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
987.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
987.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
987.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
987.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
987.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
987.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
987.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
987.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
987.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares
987.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
987.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
987.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
987.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
987.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
987.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
987.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
987.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
987.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
987.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
987.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
987.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
987.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
987.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
987.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
987.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
987.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
987.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
987.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
987.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
987.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples

987.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
987.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
987.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
987.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal EXERCÍCIO	FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
987.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
987.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
987.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
987.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
987.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
987.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
987.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
987.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples
987.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
987.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
987.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
987.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
987.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
987.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
987.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
987.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
987.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
987.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
987.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
987.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
987.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
987.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
987.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
987.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
987.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
987.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
987.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
987.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
987.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
987.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
987.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
987.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de carater Filantropi
987.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
987.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
987.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
987.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
987.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
987.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
987.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal

987.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
987.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
987.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
987.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
987.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
987.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
987.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
987.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
987.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
987.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
987.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
987.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
987.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
987.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
987.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.
987.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
987.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
987.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
987.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
987.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
987.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
987.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
987.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
987.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
987.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
987.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
987.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
987.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
987.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
987.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
987.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
987.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
987.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
987.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
987.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
987.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
987.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
987.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
987.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
987.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
987.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at

987.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
987.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
987.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
987.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociais - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
987.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
987.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
987.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
987.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
987.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
987.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
987.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
987.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
987.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
987.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
987.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
987.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
987.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
987.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
987.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
987.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
987.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
987.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
987.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
987.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
987.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
987.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
987.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
987.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
987.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
987.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
987.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
987.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
987.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
987.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
987.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
987.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
987.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
987.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
987.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
987.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
987.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
987.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
987.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
987.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
987.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
987.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
987.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
987.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
987.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
987.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
987.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
987.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
987.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
987.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
987.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
987.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
987.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.
987.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
987.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
987.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
987.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
987.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
987.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
987.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
987.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju
987.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
987.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
987.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
987.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
987.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
987.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
987.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
987.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
987.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
987.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
987.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
987.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
987.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
987.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
987.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
987.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
987.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
987.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
987.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
987.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
987.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
987.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
987.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Princ.
987.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
987.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
987.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
987.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
987.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
987.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
987.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
987.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Div.at
987.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
987.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
987.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
987.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
987.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
987.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
987.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
987.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
987.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.
987.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
987.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público

987.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
987.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
987.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
987.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
987.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
987.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
987.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
987.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
987.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
987.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
987.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
987.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
987.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
987.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
987.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
987.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
987.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
987.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
987.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
987.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
987.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
987.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
987.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
987.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
987.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
987.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
987.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
987.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
987.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
987.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
987.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
987.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
987.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
987.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cavis
987.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
987.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
987.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
987.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
987.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
987.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
987.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
987.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
987.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
987.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
987.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
987.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
987.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
987.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
987.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
987.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parce
987.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parce - Principal
987.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parce - Multa e jur.
987.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parce - Dívida ativa
987.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parce - Mul.jur.d.a.
987.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
987.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
987.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
987.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
987.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
987.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
987.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
987.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
987.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
987.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
987.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
987.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
987.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
987.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
987.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
987.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
987.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
987.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
987.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
987.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
987.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
987.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
987.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
987.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
987.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
987.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
987.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
987.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
987.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
987.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
987.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
987.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
987.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
987.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
987.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
987.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
987.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
987.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
987.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
987.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
987.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
987.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
987.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
987.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
987.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
987.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
987.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
987.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
987.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
987.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Específico de EST/DF/MUN
987.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
987.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
987.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
987.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
987.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
987.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
987.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
987.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
987.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
987.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
987.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
987.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
987.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
987.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
987.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
987.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
987.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.

987.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
987.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
987.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
987.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
987.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
987.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
987.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
987.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
987.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
987.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
987.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
987.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
987.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
987.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
987.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
987.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
987.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
987.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
987.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
987.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas
987.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal
987.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Multa e jur. prin
987.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
987.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
987.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
987.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
987.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
987.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
987.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
987.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
987.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
987.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
987.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
987.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
987.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
987.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
987.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
987.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
987.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
987.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
987.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
987.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
987.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
987.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
987.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
987.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
987.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
987.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
987.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
987.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
987.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
987.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
987.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
987.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
987.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
987.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
987.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
987.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
987.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo
987.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
987.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
987.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
987.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
987.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension
987.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
987.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
987.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
987.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Pare Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
987.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF

987.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
987.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
987.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
987.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
987.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
987.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
987.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
987.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
987.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
987.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
987.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
987.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
987.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
987.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
987.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
987.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
987.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
987.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
987.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
987.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
987.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
987.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
987.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.
987.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
987.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
987.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
987.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
987.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
987.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
987.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
987.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
987.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
987.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
987.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
987.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
987.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
987.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
987.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
987.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
987.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
987.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
987.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
987.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
987.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
987.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
987.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
987.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto
987.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Multa e jur.
987.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Dívida ativa
987.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Mul.jur.d.a.
987.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
987.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
987.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
987.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju

987.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
987.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
987.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
987.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
987.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
987.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
987.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
987.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
987.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
987.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
987.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
987.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
987.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
987.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
987.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
987.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
987.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
987.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
987.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
987.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
987.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
987.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
987.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
987.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
987.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
987.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
987.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
987.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
987.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
987.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
987.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
987.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
987.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
987.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
987.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
987.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
987.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
987.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
987.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
987.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
987.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marít
987.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
987.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
987.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
987.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
987.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.
987.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
987.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
987.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
987.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
987.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.
987.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
987.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
987.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
987.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
987.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
987.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
987.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
987.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
987.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju
987.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
987.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
987.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
987.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
987.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
987.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
987.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
987.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
987.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
987.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
987.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin

987.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
987.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
987.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
987.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
987.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
987.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
987.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
987.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
987.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
987.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
987.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
987.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
987.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
987.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
987.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
987.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
987.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
987.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
987.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
987.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
987.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
987.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
987.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
987.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
987.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
987.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
987.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
987.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
987.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
987.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
987.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
987.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
987.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
987.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
987.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
987.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
987.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
987.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
987.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
987.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
987.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
987.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
987.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
987.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
987.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
987.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
987.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
987.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
987.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
987.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
987.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
987.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
987.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
987.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
987.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
987.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
987.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
987.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
987.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmos - Principal
987.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
987.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
987.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
987.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
987.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
987.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
987.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
987.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmos - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmos - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
987.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
987.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
987.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
987.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
987.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
987.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
987.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
987.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
987.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
987.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
987.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
987.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
987.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
987.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
987.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
987.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
987.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
987.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
987.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
987.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
987.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
987.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
987.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
987.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
987.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
987.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
987.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
987.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
987.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
987.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
987.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
987.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
987.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
987.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
987.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
987.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at
987.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.

987.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
987.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
987.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
987.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
987.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
987.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
987.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
987.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
987.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
987.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
987.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
987.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
987.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
987.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
987.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.
987.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
987.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
987.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
987.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
987.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
987.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
987.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
987.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
987.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
987.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
987.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
987.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju
987.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
987.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
987.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
987.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
987.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
987.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.
987.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
987.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.
987.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário
987.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
987.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
987.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
987.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
987.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
987.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
987.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
987.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
987.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
987.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
987.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
987.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
987.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
987.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
987.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
987.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
987.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
987.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
987.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
987.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
987.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
987.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
987.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
987.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
987.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju
987.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
987.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
987.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
987.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
987.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
987.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
987.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
987.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
987.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
987.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
987.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
987.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
987.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
987.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
987.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
987.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
987.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
987.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
987.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
987.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
987.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
987.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
987.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
987.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
987.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
987.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
987.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
987.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
987.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
987.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
987.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
987.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
987.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
987.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
987.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
987.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
987.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
987.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
987.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
987.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
987.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
987.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
987.3.9.0.0.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
987.3.9.0.0.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
987.3.9.0.0.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
987.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
987.4.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
987.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
987.4.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
987.4.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
987.4.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
987.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial
987.5.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Industrial
987.5.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
987.5.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.5.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
987.5.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
987.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
987.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
987.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
987.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
987.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
987.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
987.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
987.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
987.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
987.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos

987.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
987.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
987.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
987.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
987.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
987.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
987.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
987.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
987.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
987.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
987.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
987.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
987.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
987.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
987.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
987.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
987.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
987.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
987.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
987.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
987.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
987.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
987.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
987.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
987.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
987.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
987.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
987.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
987.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
987.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
987.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
987.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
987.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
987.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
987.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
987.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
987.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
987.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
987.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
987.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
987.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
987.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
987.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
987.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
987.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
987.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
987.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
987.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
987.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
987.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
987.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
987.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
987.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
987.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
987.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
987.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
987.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
987.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
987.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
987.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
987.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
987.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
987.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
987.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
987.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
987.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
987.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
987.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
987.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
987.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
987.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
987.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal

987.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
987.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
987.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
987.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
987.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
987.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
987.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
987.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
987.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
987.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
987.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
987.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
987.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
987.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
987.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
987.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
987.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
987.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
987.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
987.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
987.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
987.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
987.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
987.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
987.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
987.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
987.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
987.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
987.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
987.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
987.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
987.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
987.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
987.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
987.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
987.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
987.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
987.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
987.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
987.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
987.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
987.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
987.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
987.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
987.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
987.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
987.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
987.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
987.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
987.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
987.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
987.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
987.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
987.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
987.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
987.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações

987.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
987.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
987.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
987.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
987.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
987.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
987.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
987.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
987.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
987.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
987.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
987.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
987.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
987.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
987.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
987.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
987.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
987.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
987.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
987.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
987.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
987.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
987.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
987.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
987.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
987.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
987.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
987.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
987.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
987.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
987.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
987.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
987.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
987.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
987.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
987.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
987.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
987.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
987.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
987.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
987.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
987.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
987.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
987.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
987.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
987.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
987.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
987.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
987.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
987.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
987.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
987.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
987.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
987.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
987.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
987.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
987.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
987.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
987.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
987.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
987.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
987.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
987.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
987.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
987.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
987.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
987.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
987.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
987.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
987.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
987.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo
987.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Princ.

987.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mul.ju
987.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Div.at
987.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mj.da.
987.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
987.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
987.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
987.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
987.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
987.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
987.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
987.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
987.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
987.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
987.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
987.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
987.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
987.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
987.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
987.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
987.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
987.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da.
987.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
987.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
987.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
987.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
987.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
987.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
987.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
987.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
987.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
987.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
987.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
987.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
987.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
987.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
987.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
987.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
987.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
987.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
987.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
987.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
987.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
987.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
987.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
987.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
987.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
987.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
987.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
987.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
987.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
987.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
987.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
987.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
987.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
987.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
987.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
987.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
987.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
987.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
987.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
987.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
987.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da.
987.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Aduvidual

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
987.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
987.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
987.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da
987.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
987.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
987.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
987.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
987.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
987.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da
987.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
987.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
987.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
987.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
987.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
987.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
987.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
987.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
987.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
987.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
987.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
987.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
987.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
987.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
987.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
987.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
987.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
987.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
987.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
987.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
987.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
987.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da
987.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
987.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
987.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
987.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
987.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
987.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
987.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especifica E/DF/M
987.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
987.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
987.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
987.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
987.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
987.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
987.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
987.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
987.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
987.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
987.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
987.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
987.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
987.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
987.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
987.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
987.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
987.9.3.0.0.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

987.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
987.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
987.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
987.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
987.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
987.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
987.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
987.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
987.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
987.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
987.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
987.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
987.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
987.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
987.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
987.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
987.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
987.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
987.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor)
987.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objet de Valor) - Princ.
987.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
987.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
987.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
987.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
987.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
987.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
987.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
987.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
987.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
987.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
987.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
987.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
987.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
987.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
987.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
987.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
987.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
987.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
987.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
987.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
987.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
987.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
987.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
987.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
987.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
987.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
987.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
987.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
987.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
987.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
987.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
987.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
987.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
987.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
987.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
987.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
987.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
987.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
987.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
987.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
987.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
987.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
987.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
987.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
987.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
987.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
987.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
987.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
987.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
987.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
987.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
987.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
987.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa

987.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
988.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
988.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
988.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
988.1.1.1.0.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
988.1.1.1.0.0.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
988.1.1.1.0.0.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
988.1.1.1.0.0.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
988.1.1.1.0.0.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
988.1.1.1.0.0.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
988.1.1.1.0.0.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
988.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
988.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
988.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
988.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
988.1.1.3.0.0.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
988.1.1.3.0.0.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
988.1.1.8.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
988.1.1.8.0.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
988.1.1.8.0.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
988.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
988.1.1.8.0.1.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
988.1.1.8.0.1.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
988.1.1.8.0.1.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
988.1.1.8.0.1.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
988.1.1.8.0.1.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
988.1.1.8.0.1.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
988.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
988.1.1.8.0.1.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
988.1.1.8.0.1.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
988.1.1.8.0.1.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
988.1.1.8.0.1.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
988.1.1.8.0.1.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
988.1.1.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
988.1.1.9.0.0.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
988.1.1.9.0.0.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
988.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
988.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
988.2.1.2.0.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
988.2.1.2.0.1.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
988.2.1.2.0.1.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
988.2.1.2.0.1.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
988.2.1.2.0.1.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
988.2.1.2.0.1.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
988.2.1.2.0.1.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da
988.2.1.2.0.2.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
988.2.1.2.0.2.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
988.2.1.2.0.2.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
988.2.1.2.0.2.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
988.2.1.2.0.2.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
988.2.1.2.0.2.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da
988.2.1.2.0.3.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
988.2.1.2.0.3.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
988.2.1.2.0.3.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
988.2.1.2.0.3.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
988.2.1.2.0.3.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
988.2.1.2.0.3.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da
988.2.1.2.0.4.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
988.2.1.2.0.4.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ

988.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
988.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Multa e juros do princ
988.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida ativa
988.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Mul. jur. dívida ativa
988.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
988.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
988.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
988.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
988.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
988.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
988.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
988.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
988.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
988.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
988.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
988.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
988.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
988.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
988.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
988.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
988.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
988.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
988.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
988.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
988.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
988.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
988.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
988.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
988.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
988.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
988.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
988.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
988.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
988.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
988.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
988.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
988.3.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
988.3.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
988.3.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
988.3.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
988.3.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
988.3.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
988.3.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
988.3.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
988.3.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
988.3.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
988.3.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
988.3.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
988.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
988.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
988.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
988.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
988.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
988.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
988.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
988.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
988.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
988.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
988.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
988.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
988.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
988.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
988.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
988.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
988.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
988.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
988.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
988.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
988.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
988.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
988.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
988.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
988.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
988.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social

988.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
988.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
988.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
988.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
988.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
988.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
988.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
988.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria
991.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
991.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior
991.1.1.1.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
991.1.1.1.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Importação
991.1.1.1.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Principal
991.1.1.1.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros do principal
991.1.1.1.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Dívida ativa
991.1.1.1.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Importação - Multa e juros da dívida ativa
991.1.1.1.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
991.1.1.1.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Exportação
991.1.1.1.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Principal
991.1.1.1.02.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros do principal
991.1.1.1.02.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Dívida ativa
991.1.1.1.02.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Exportação - Multa e juros da dívida ativa
991.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o patrimônio
991.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
991.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados
991.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Principal
991.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Multa e juros do princ
991.1.1.2.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Dívida ativa
991.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre ITR Municípios Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
991.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados
991.1.1.2.01.2.1.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Principal
991.1.1.2.01.2.2.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Multa e juros do princ
991.1.1.2.01.2.3.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Dívida ativa
991.1.1.2.01.2.4.00.00.00	Imposto ITR municípios Não Conveniados - Mul. jur. dívida ativa
991.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza
991.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda de pessoa física - IRPF
991.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Pessoas Físicas
991.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Pessoas Físicas - Principal
991.1.1.3.01.1.2.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros do principal
991.1.1.3.01.1.3.00.00.00	Pessoas Físicas - Dívida ativa
991.1.1.3.01.1.4.00.00.00	Pessoas Físicas - Multa e juros da dívida ativa
991.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos
991.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos
991.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Principal
991.1.1.3.02.1.2.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Multa e juros do princ
991.1.1.3.02.1.3.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Dívida ativa
991.1.1.3.02.1.4.00.00.00	Pessoa Juridica - Líquida de Incentivos - Mul. jur. dívida ativa
991.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
991.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
991.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
991.1.1.3.03.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
991.1.1.3.03.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
991.1.1.3.03.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior
991.1.1.3.03.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Remessa Exterior - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos
991.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.

991.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção
991.1.1.4.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI
991.1.1.4.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo
991.1.1.4.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Principal
991.1.1.4.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Multa e jur.
991.1.1.4.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Dívida ativa
991.1.1.4.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Fumo - Mul.jur.d.a.
991.1.1.4.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas
991.1.1.4.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Princ.
991.1.1.4.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mul.ju
991.1.1.4.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Div.at
991.1.1.4.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Bebidas - Mj.da.
991.1.1.4.01.3.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis
991.1.1.4.01.3.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Princ.
991.1.1.4.01.3.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mul.ju
991.1.1.4.01.3.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Div.at
991.1.1.4.01.3.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Automóveis - Mj.da.
991.1.1.4.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp
991.1.1.4.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Princ.
991.1.1.4.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mul.ju
991.1.1.4.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Div.at
991.1.1.4.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Vinc à Imp - Mj.da.
991.1.1.4.01.5.0.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod
991.1.1.4.01.5.1.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Princ.
991.1.1.4.01.5.2.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mul.ju
991.1.1.4.01.5.3.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Div.at
991.1.1.4.01.5.4.00.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI Outros Prod - Mj.da.
991.1.1.5.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações de Créditos
991.1.1.5.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
991.1.1.5.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
991.1.1.5.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
991.1.1.5.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multa e jur.
991.1.1.5.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida ativa
991.1.1.5.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mul.jur.d.a.
991.1.1.5.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações
991.1.1.5.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Princ.
991.1.1.5.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mul.ju
991.1.1.5.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Div.at
991.1.1.5.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras IOF Demais Operações - Mj.da.
991.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
991.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
991.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
991.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.
991.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju
991.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.
991.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
991.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Princ.
991.1.1.8.01.2.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mul.ju
991.1.1.8.01.2.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Div.at
991.1.1.8.01.2.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Mj.da.
991.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos
991.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Princ.
991.1.1.8.01.3.2.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mul.ju
991.1.1.8.01.3.3.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Div.at
991.1.1.8.01.3.4.00.00.00	Imposto Transmissão Causa Mortis Doação Bens e Direitos - Mj.da.
991.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos
991.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.
991.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju
991.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at
991.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.
991.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
991.1.1.8.02.1.0.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter
991.1.1.8.02.1.1.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Princ.
991.1.1.8.02.1.2.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mul.ju
991.1.1.8.02.1.3.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Div.at
991.1.1.8.02.1.4.00.00.00	Imp.s/Operações Relativas ICMS e Prest.Serv.Transp.Inter - Mj.da.
991.1.1.8.02.2.0.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza
991.1.1.8.02.2.1.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Princ.
991.1.1.8.02.2.2.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mul.ju
991.1.1.8.02.2.3.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Div.at
991.1.1.8.02.2.4.00.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - Mj.da.
991.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
991.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

991.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin
991.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa
991.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa
991.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza
991.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Princ.
991.1.1.8.02.4.2.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mul.ju
991.1.1.8.02.4.3.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Div.at
991.1.1.8.02.4.4.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Mj.da.
991.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos
991.1.1.8.02.5.3.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Div.at
991.1.1.8.02.5.4.00.00.00	Imposto Vendas a Varejo Combustíveis Líquidos e Gasosos - Mj.da.
991.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos
991.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos
991.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos
991.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal
991.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros do principal
991.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida ativa
991.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
991.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
991.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
991.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
991.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
991.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
991.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
991.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
991.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
991.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
991.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
991.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
991.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
991.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul.jur. dívida ativa
991.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
991.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
991.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
991.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
991.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
991.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
991.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
991.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
991.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
991.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
991.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
991.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
991.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
991.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
991.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
991.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
991.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
991.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
991.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
991.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
991.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
991.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
991.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
991.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
991.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
991.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
991.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
991.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
991.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
991.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
991.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
991.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
991.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
991.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
991.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
991.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios
991.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
991.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
991.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
991.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
991.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
991.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
991.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
991.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
991.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
991.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
991.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
991.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
991.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
991.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
991.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
991.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
991.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
991.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
991.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
991.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
991.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
991.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
991.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M
991.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Agua Esgoto Sanit
991.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit
991.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Princ.
991.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mul.ju
991.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Div.at
991.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Agua e Esgoto Sanit - Mj.da.
991.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
991.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
991.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
991.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
991.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
991.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
991.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão de Rede Iluminação Rural
991.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
991.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
991.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
991.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
991.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
991.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
991.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
991.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
991.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
991.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
991.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
991.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
991.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
991.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
991.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
991.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
991.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
991.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
991.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
991.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento
991.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
991.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
991.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
991.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
991.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
991.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
991.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples

991.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
991.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
991.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
991.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
991.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
991.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
991.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
991.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
991.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
991.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
991.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
991.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
991.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
991.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
991.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
991.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
991.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
991.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
991.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
991.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
991.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
991.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
991.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
991.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
991.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
991.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
991.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
991.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
991.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
991.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
991.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
991.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
991.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
991.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
991.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
991.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantropi
991.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
991.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
991.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
991.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
991.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
991.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
991.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
991.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
991.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
991.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
991.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
991.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
991.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
991.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
991.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
991.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
991.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.
991.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
991.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
991.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
991.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
991.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
991.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
991.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
991.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
991.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
991.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
991.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da.
991.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
991.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
991.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
991.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
991.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
991.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a.
991.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
991.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
991.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
991.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
991.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
991.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a.
991.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
991.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
991.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
991.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
991.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
991.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
991.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
991.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
991.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
991.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
991.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociai - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
991.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at

991.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
991.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
991.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociat - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
991.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
991.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
991.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
991.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
991.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
991.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
991.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
991.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
991.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
991.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
991.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
991.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
991.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
991.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
991.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
991.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
991.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
991.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
991.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
991.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
991.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
991.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
991.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
991.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Princ.
991.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
991.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
991.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
991.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
991.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Mul.ju
991.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
991.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
991.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
991.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
991.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Div.at
991.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
991.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
991.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
991.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
991.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financeci - Mj.da.
991.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
991.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
991.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
991.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
991.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
991.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
991.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
991.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
991.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
991.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
991.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
991.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
991.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
991.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
991.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
991.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
991.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
991.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
991.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
991.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.

991.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
991.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
991.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
991.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
991.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
991.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
991.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
991.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
991.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
991.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
991.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
991.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
991.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
991.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
991.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
991.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
991.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
991.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
991.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
991.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
991.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
991.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
991.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
991.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
991.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
991.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
991.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
991.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
991.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
991.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Princ.
991.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
991.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
991.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
991.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
991.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
991.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
991.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
991.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
991.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Div.at
991.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
991.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
991.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
991.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
991.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
991.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Domésti Parcelamentos - Mj.da.
991.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
991.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
991.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
991.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
991.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil

991.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo
991.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal
991.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
991.2.1.5.01.1.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
991.2.1.5.01.1.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo
991.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal
991.2.1.5.01.2.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
991.2.1.5.01.2.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
991.2.1.5.01.2.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas
991.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal
991.2.1.5.01.3.2.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Multa e juros do princ
991.2.1.5.01.3.3.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida ativa
991.2.1.5.01.3.4.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo
991.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Princ.
991.2.1.5.01.4.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mul.ju
991.2.1.5.01.4.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Div.at
991.2.1.5.01.4.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Ativo - Mj.da.
991.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo
991.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Princ.
991.2.1.5.01.5.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mul.ju
991.2.1.5.01.5.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Div.at
991.2.1.5.01.5.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Servidor Inativo - Mj.da.
991.2.1.5.01.6.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas
991.2.1.5.01.6.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Principal
991.2.1.5.01.6.2.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Multa e jur.
991.2.1.5.01.6.3.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Dívida ativa
991.2.1.5.01.6.4.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais Pensionistas - Mul.jur.d.a.
991.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
991.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
991.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
991.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
991.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
991.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
991.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
991.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
991.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
991.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
991.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
991.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
991.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
991.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
991.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
991.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
991.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
991.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
991.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
991.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
991.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
991.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
991.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
991.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
991.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
991.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
991.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
991.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
991.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
991.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
991.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
991.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
991.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cív
991.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
991.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
991.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
991.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
991.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
991.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
991.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
991.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju

991.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
991.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.
991.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiária
991.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
991.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
991.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur. prin
991.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
991.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
991.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
991.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
991.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
991.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
991.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
991.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
991.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
991.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
991.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, de Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
991.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
991.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
991.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
991.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
991.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
991.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
991.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
991.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
991.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
991.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
991.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
991.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
991.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
991.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
991.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
991.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
991.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
991.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
991.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
991.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
991.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
991.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
991.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
991.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
991.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
991.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
991.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
991.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
991.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
991.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
991.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
991.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
991.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
991.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
991.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
991.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
991.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
991.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
991.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
991.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
991.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
991.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
991.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
991.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social
991.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo
991.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal
991.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do principal
991.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.01.1.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal
991.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros do principal
991.2.1.8.01.2.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
991.2.1.8.01.2.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas
991.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal
991.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Multa e juros do princ
991.2.1.8.01.3.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
991.2.1.8.01.3.4.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo
991.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Principal
991.2.1.8.01.4.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Multa e jur.
991.2.1.8.01.4.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.01.4.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Ativo - Mul.jur.d.a.
991.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Princ.
991.2.1.8.01.5.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.01.5.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Div.at
991.2.1.8.01.5.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Inativo - Mj.da.
991.2.1.8.01.6.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension
991.2.1.8.01.6.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Princ.
991.2.1.8.01.6.2.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mul.ju
991.2.1.8.01.6.3.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Div.at
991.2.1.8.01.6.4.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais Servidor Civil Pension - Mj.da.
991.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
991.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
991.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
991.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
991.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
991.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
991.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
991.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
991.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
991.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
991.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
991.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
991.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
991.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
991.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
991.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
991.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
991.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
991.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.
991.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
991.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
991.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
991.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
991.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
991.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN

991.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
991.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
991.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
991.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
991.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
991.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
991.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas
991.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal
991.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Multa e jur. prin
991.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Dívida ativa
991.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
991.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
991.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
991.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
991.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
991.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
991.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
991.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
991.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
991.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
991.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
991.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
991.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
991.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
991.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
991.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
991.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
991.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
991.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
991.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
991.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
991.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.
991.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
991.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
991.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
991.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
991.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
991.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
991.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
991.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
991.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
991.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
991.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo
991.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
991.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
991.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
991.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
991.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.
991.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
991.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
991.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
991.2.1.8.05.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar
991.2.1.8.05.1.0.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo
991.2.1.8.05.1.1.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal
991.2.1.8.05.1.2.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros do principal
991.2.1.8.05.1.3.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.05.1.4.00.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.8.05.2.0.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo
991.2.1.8.05.2.1.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal
991.2.1.8.05.2.2.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros do principal
991.2.1.8.05.2.3.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Dívida ativa
991.2.1.8.05.2.4.00.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.8.05.3.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.8.05.3.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal
991.2.1.8.05.3.2.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Multa e juros do princ
991.2.1.8.05.3.3.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Dívida ativa
991.2.1.8.05.3.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.06.0.0.00.00.00	Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Milita
991.2.1.8.06.1.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ
991.2.1.8.06.1.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Princ.
991.2.1.8.06.1.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mul.ju
991.2.1.8.06.1.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Div.at
991.2.1.8.06.1.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionistas Previd Militar Parc Mil Ativ - Mj.da.
991.2.1.8.06.2.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ
991.2.1.8.06.2.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Princ.
991.2.1.8.06.2.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mul.ju
991.2.1.8.06.2.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Div.at
991.2.1.8.06.2.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Inativ - Mj.da.
991.2.1.8.06.3.0.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi
991.2.1.8.06.3.1.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Princ.
991.2.1.8.06.3.2.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mul.ju
991.2.1.8.06.3.3.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Div.at
991.2.1.8.06.3.4.00.00.00	Contr. Militar Pensionista Prev Militar Parc Mil Pensi - Mj.da.
991.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
991.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
991.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
991.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
991.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
991.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
991.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
991.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
991.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
991.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
991.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
991.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
991.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
991.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
991.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
991.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
991.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
991.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
991.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
991.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
991.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
991.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
991.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
991.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
991.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
991.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
991.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
991.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
991.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
991.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
991.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
991.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
991.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
991.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
991.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
991.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.

991.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
991.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
991.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
991.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
991.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
991.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
991.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
991.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
991.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
991.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
991.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
991.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento
991.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Principal
991.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Multa e jur.
991.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Dívida ativa
991.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelamento - Mul.jur.d.a.
991.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
991.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
991.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
991.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
991.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
991.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
991.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
991.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
991.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
991.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
991.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
991.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
991.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
991.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
991.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
991.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
991.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
991.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
991.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
991.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
991.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
991.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
991.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
991.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
991.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
991.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
991.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
991.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
991.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
991.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
991.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
991.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
991.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
991.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
991.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
991.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
991.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
991.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
991.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
991.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
991.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
991.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
991.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
991.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
991.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marít
991.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
991.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
991.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
991.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
991.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.
991.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít
991.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Princ.
991.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mul.ju
991.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Div.at
991.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Marít - Mj.da.

991.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
991.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
991.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
991.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
991.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
991.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
991.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
991.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
991.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
991.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
991.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
991.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
991.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
991.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
991.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
991.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento
991.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
991.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
991.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
991.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
991.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
991.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
991.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
991.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
991.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
991.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
991.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
991.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
991.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
991.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
991.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
991.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
991.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
991.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
991.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
991.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
991.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
991.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
991.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
991.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
991.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
991.2.1.9.11.0.0.00.00.00	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armada
991.2.1.9.11.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada
991.2.1.9.11.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Princ.
991.2.1.9.11.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mul.ju
991.2.1.9.11.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Div.at
991.2.1.9.11.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militares das Forças Armada - Mj.da.
991.2.1.9.11.2.0.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce
991.2.1.9.11.2.1.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Princ.
991.2.1.9.11.2.2.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mul.ju
991.2.1.9.11.2.3.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Div.at
991.2.1.9.11.2.4.00.00.00	Contribuição Custeio Pensões Militar Força Armada Parce - Mj.da.
991.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
991.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal

991.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
991.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
991.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
991.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
991.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
991.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
991.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
991.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
991.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas
991.2.2.0.01.0.0.00.00.00	Programa de Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
991.2.2.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN
991.2.2.0.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Princ.
991.2.2.0.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mul.ju
991.2.2.0.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Div.at
991.2.2.0.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o Programa Integração Nacional - PIN - Mj.da.
991.2.2.0.01.2.0.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste
991.2.2.0.01.2.1.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Princ.
991.2.2.0.01.2.2.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mul.ju
991.2.2.0.01.2.3.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Div.at
991.2.2.0.01.2.4.00.00.00	Programa Red. Terras à Agroindústria do Norte e Nordeste - Mj.da.
991.2.2.0.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósito
991.2.2.0.02.1.0.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito
991.2.2.0.02.1.1.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Princ.
991.2.2.0.02.1.2.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mul.ju
991.2.2.0.02.1.3.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Div.at
991.2.2.0.02.1.4.00.00.00	Contribuição Loja Franca, Entrepósito Aduan e Depósito - Mj.da.
991.2.2.0.03.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Apostas em Competições Hípicas
991.2.2.0.03.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
991.2.2.0.03.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal
991.2.2.0.03.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multa e jur.
991.2.2.0.03.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida ativa
991.2.2.0.03.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Mul.jur.d.a.
991.2.2.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
991.2.2.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE
991.2.2.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Princ.
991.2.2.0.04.1.2.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mul.ju
991.2.2.0.04.1.3.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Div.at
991.2.2.0.04.1.4.00.00.00	Contrib. p/ Desenv.da Ind.Cinematográfica Nac CONDECINE - Mj.da.
991.2.2.0.05.0.0.00.00.00	Cota Parte do Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante
991.2.2.0.05.1.0.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante
991.2.2.0.05.1.1.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Princ.
991.2.2.0.05.1.2.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mul.ju
991.2.2.0.05.1.3.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Div.at
991.2.2.0.05.1.4.00.00.00	Cota Parte Adicional Frete Renovação da Marinha Mercante - Mj.da.
991.2.2.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição Receita Conces. Permis. Energia Elétrica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.2.0.06.1.0.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica
991.2.2.0.06.1.1.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Princ.
991.2.2.0.06.1.2.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mul.ju
991.2.2.0.06.1.3.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Div.at
991.2.2.0.06.1.4.00.00.00	Contrib s/ Receita Conces.e Permis.de Energia Elétrica - Mj.da.
991.2.2.0.07.0.0.00.00.00	Contribuição Licença Uso,Aquisição Transf.de Tecnologi
991.2.2.0.07.1.0.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia
991.2.2.0.07.1.1.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Princ.
991.2.2.0.07.1.2.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mul.ju
991.2.2.0.07.1.3.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Div.at
991.2.2.0.07.1.4.00.00.00	Contrib Licença de Uso,Aquisição ou Transf.de Tecnologia - Mj.da.
991.2.2.0.08.0.0.00.00.00	Contr.Relat.às Ativ.Import.Com.de Petr.Seus Deriv.Gás Nat.e Alcool
991.2.2.0.08.1.0.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool
991.2.2.0.08.1.1.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Princ.
991.2.2.0.08.1.2.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mul.ju
991.2.2.0.08.1.3.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Div.at
991.2.2.0.08.1.4.00.00.00	Contr.Relat. Ativ.Import.Petróleo Deriv.Gás Nat.e Alcool - Mj.da.
991.2.2.0.08.2.0.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc
991.2.2.0.08.2.1.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Princ.
991.2.2.0.08.2.2.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mul.ju
991.2.2.0.08.2.3.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Div.at
991.2.2.0.08.2.4.00.00.00	Contr.Relat.Ativ.Comerc. Petroleo e Deriv.Gás Nat.e Alc - Mj.da.
991.2.2.0.09.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços
991.2.2.0.09.1.0.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele
991.2.2.0.09.1.1.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Princ.
991.2.2.0.09.1.2.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mul.ju
991.2.2.0.09.1.3.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Div.at
991.2.2.0.09.1.4.00.00.00	Contribuição Rec. Operacional Bruta de Prest. serv. tele - Mj.da.

991.2.2.0.09.2.0.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços
991.2.2.0.09.2.1.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Princ.
991.2.2.0.09.2.2.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mul.ju
991.2.2.0.09.2.3.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Div.at
991.2.2.0.09.2.4.00.00.00	Contribuição Rec. Bruta Empresas Prestadoras de Serviços - Mj.da.
991.2.2.0.10.0.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
991.2.2.0.10.1.0.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
991.2.2.0.10.1.1.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Princ.
991.2.2.0.10.1.2.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mul.ju
991.2.2.0.10.1.3.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Div.at
991.2.2.0.10.1.4.00.00.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Mj.da.
991.2.2.0.11.0.0.00.00.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
991.2.2.0.11.1.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia
991.2.2.0.11.1.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Princ.
991.2.2.0.11.1.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mul.ju
991.2.2.0.11.1.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Div.at
991.2.2.0.11.1.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada na Amazonia - Mj.da.
991.2.2.0.11.2.0.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais
991.2.2.0.11.2.1.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.2.2.0.11.2.2.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mul.ju
991.2.2.0.11.2.3.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Div.at
991.2.2.0.11.2.4.00.00.00	Cont Faturamento Empresas Infor instalada nas demais - Mj.da.
991.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
991.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas
991.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal
991.2.2.0.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros do principal
991.2.2.0.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Dívida ativa
991.2.2.0.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Multa e juros da dívida ativa
991.2.2.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
991.2.2.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas sobre Commodities
991.2.2.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
991.2.2.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal
991.2.2.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multa e jur. prin
991.2.2.8.01.1.3.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida ativa
991.2.2.8.01.1.4.00.00.00	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Mul.jur.div.ativa
991.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
991.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
991.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
991.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
991.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
991.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
991.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
991.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
991.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
991.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
991.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
991.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
991.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
991.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
991.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
991.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
991.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
991.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
991.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
991.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
991.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
991.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
991.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
991.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
991.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal
991.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
991.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
991.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
991.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal
991.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
991.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
991.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
991.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmios - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
991.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
991.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
991.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
991.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
991.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
991.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
991.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
991.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
991.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
991.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
991.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
991.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
991.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
991.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
991.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
991.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
991.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
991.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
991.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
991.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
991.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
991.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
991.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
991.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
991.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal Educação - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal

991.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.40.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços outros - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.45.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. de crédito - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.2.1.00.1.1.10.45.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. Créd Edu. - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.45.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd Saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.45.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Assist. Social - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.45.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. San. Básico - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.45.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Op. créd. Outros - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.50.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDETUR - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.55.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc - FEAS - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
991.3.2.1.00.1.1.10.90.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest San Básico - Principal
991.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
991.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal
991.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
991.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
991.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados
991.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados - Princ.
991.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS
991.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal
991.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
991.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal
991.3.2.1.00.6.0.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio
991.3.2.1.00.6.1.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio - Principal
991.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos
991.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos
991.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal
991.3.2.2.00.1.2.00.00.00	Dividendos - Multa e juros do principal
991.3.2.2.00.1.3.00.00.00	Dividendos - Dívida ativa
991.3.2.2.00.1.4.00.00.00	Dividendos - Multa e juros da dívida ativa
991.3.2.3.00.0.0.00.00.00	Participações
991.3.2.3.00.1.0.00.00.00	Participações
991.3.2.3.00.1.1.00.00.00	Participações - Principal
991.3.2.3.00.1.2.00.00.00	Participações - Multa e juros do principal
991.3.2.3.00.1.3.00.00.00	Participações - Dívida ativa
991.3.2.3.00.1.4.00.00.00	Participações - Multa e juros da dívida ativa
991.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
991.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários
991.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal
991.3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros do principal
991.3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida ativa
991.3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multa e juros da dívida ativa
991.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
991.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte

991.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
991.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário – Princ.
991.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário – Mul.ju
991.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário – Div.at
991.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário – Mj.da.
991.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
991.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
991.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário – Princ.
991.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário – Mul.ju
991.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário – Div.at
991.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário – Mj.da.
991.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
991.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
991.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário – Princ.
991.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário – Mul.ju
991.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário – Div.at
991.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário – Mj.da.
991.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
991.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
991.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário – Princ.
991.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário – Mul.ju
991.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário – Div.at
991.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário – Mj.da.
991.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
991.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
991.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário – Princ.
991.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário – Mul.ju
991.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário – Div.at
991.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário – Mj.da.
991.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
991.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
991.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
991.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário – Principal
991.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário – Multa e jur.
991.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário – Dívida ativa
991.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário – Mul.jur.d.a.
991.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
991.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário – Princ.
991.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário – Mul.ju
991.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário – Div.at
991.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário – Mj.da.
991.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
991.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
991.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário – Principal
991.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário – Multa e jur.
991.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário – Dívida ativa
991.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário – Mul.jur.d.a.
991.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
991.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
991.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
991.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
991.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
991.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
991.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
991.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
991.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju
991.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at

991.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
991.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
991.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
991.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
991.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
991.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
991.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
991.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
991.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
991.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
991.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
991.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
991.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
991.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
991.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju
991.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
991.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
991.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
991.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
991.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
991.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
991.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
991.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
991.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
991.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
991.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
991.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.
991.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Rádio
991.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Rádio - Princ.
991.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Rádio - Mul.ju
991.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Rádio - Div.at
991.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Rádio - Mj.da.
991.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
991.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
991.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
991.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
991.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
991.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
991.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
991.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
991.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
991.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
991.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
991.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
991.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal
991.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
991.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
991.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
991.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
991.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
991.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
991.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
991.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
991.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
991.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais
991.3.4.1.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Concessão
991.3.4.1.01.0.0.00.00.00	Outorga de Expl. e Prod. de Petróleo e Gás Natural - Regi
991.3.4.1.01.1.0.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
991.3.4.1.01.1.1.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Principal
991.3.4.1.01.1.2.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Multa e jur. prin
991.3.4.1.01.1.3.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Dívida ativa
991.3.4.1.01.1.4.00.00.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão - Mul.jur.div.ativa
991.3.4.1.01.2.0.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção
991.3.4.1.01.2.1.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Princ.
991.3.4.1.01.2.2.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mul.ju
991.3.4.1.01.2.3.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Div.at
991.3.4.1.01.2.4.00.00.00	Pagamento Retenção de Área para Exploração ou Produção - Mj.da.
991.3.4.1.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção de Petróleo Contrato de Concessão
991.3.4.1.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con
991.3.4.1.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Princ.
991.3.4.1.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mul.ju
991.3.4.1.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Div.at
991.3.4.1.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Pet. Terra (Q. S.) contr. de con - Mj.da.

991.3.4.1.02.2.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal
991.3.4.1.02.2.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Princ.
991.3.4.1.02.2.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mul.ju
991.3.4.1.02.2.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Div.at
991.3.4.1.02.2.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod.de Petr. Plataforma - Camada Pré sal - Mj.da.
991.3.4.1.02.3.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais
991.3.4.1.02.3.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Princ.
991.3.4.1.02.3.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mul.ju
991.3.4.1.02.3.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Div.at
991.3.4.1.02.3.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo em Plataforma Demais - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.4.1.02.4.0.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer
991.3.4.1.02.4.1.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Princ.
991.3.4.1.02.4.2.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mul.ju
991.3.4.1.02.4.3.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Div.at
991.3.4.1.02.4.4.00.00.00	Royalties Mínimos Produção Petróleo Plataform Qualquer - Mj.da.
991.3.4.1.03.0.0.00.00.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - C
991.3.4.1.03.1.0.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer
991.3.4.1.03.1.1.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Princ.
991.3.4.1.03.1.2.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mul.ju
991.3.4.1.03.1.3.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Div.at
991.3.4.1.03.1.4.00.00.00	Royalties Excedentes Produção Petróleo Terra (Qualquer - Mj.da.
991.3.4.1.03.2.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal
991.3.4.1.03.2.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Princ.
991.3.4.1.03.2.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mul.ju
991.3.4.1.03.2.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Div.at
991.3.4.1.03.2.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo Plataf. Pré Sal - Mj.da.
991.3.4.1.03.3.0.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais
991.3.4.1.03.3.1.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Princ.
991.3.4.1.03.3.2.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mul.ju
991.3.4.1.03.3.3.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Div.at
991.3.4.1.03.3.4.00.00.00	Royalties Excedente Produção Petróleo em Plataf. Demais - Mj.da.
991.3.4.1.03.4.0.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co
991.3.4.1.03.4.1.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Princ.
991.3.4.1.03.4.2.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mul.ju
991.3.4.1.03.4.3.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Div.at
991.3.4.1.03.4.4.00.00.00	Royalties Exc. Produção de Petróleo em Plataforma - Co - Mj.da.
991.3.4.1.04.0.0.00.00.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Con
991.3.4.1.04.1.0.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque
991.3.4.1.04.1.1.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Princ.
991.3.4.1.04.1.2.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mul.ju
991.3.4.1.04.1.3.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Div.at
991.3.4.1.04.1.4.00.00.00	Participação Especial Produção Petróleo Terra (Qualque - Mj.da.
991.3.4.1.04.2.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal
991.3.4.1.04.2.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Princ.
991.3.4.1.04.2.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mul.ju
991.3.4.1.04.2.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Div.at
991.3.4.1.04.2.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat. Pré sal - Mj.da.
991.3.4.1.04.3.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc
991.3.4.1.04.3.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Princ.
991.3.4.1.04.3.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mul.ju
991.3.4.1.04.3.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Div.at
991.3.4.1.04.3.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo Plataforma cont conc - Mj.da.
991.3.4.1.04.4.0.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce
991.3.4.1.04.4.1.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Princ.
991.3.4.1.04.4.2.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mul.ju
991.3.4.1.04.4.3.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Div.at
991.3.4.1.04.4.4.00.00.00	Part. Especial Produção de Petróleo em Plat cont.conce - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.4.2.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
991.3.4.2.02.0.0.00.00.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa

991.3.4.2.02.1.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012
991.3.4.2.02.1.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Princ.
991.3.4.2.02.1.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mul.ju
991.3.4.2.02.1.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Div.at
991.3.4.2.02.1.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo Terra partir de 3/12/2012 - Mj.da.
991.3.4.2.02.4.0.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012
991.3.4.2.02.4.1.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Princ.
991.3.4.2.02.4.2.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mul.ju
991.3.4.2.02.4.3.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Div.at
991.3.4.2.02.4.4.00.00.00	Royalties Mín. Prod. Petróleo plat partir de 3/12/2012 - Mj.da.
991.3.4.2.03.0.0.00.00.00	Royalties exe. pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa
991.3.4.2.03.1.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros
991.3.4.2.03.1.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Princ.
991.3.4.2.03.1.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mul.ju
991.3.4.2.03.1.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Div.at
991.3.4.2.03.1.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo terra Cessão Oneros - Mj.da.
991.3.4.2.03.4.0.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros
991.3.4.2.03.4.1.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Princ.
991.3.4.2.03.4.2.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mul.ju
991.3.4.2.03.4.3.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Div.at
991.3.4.2.03.4.4.00.00.00	Royalties exe. Produção de Petróleo plat Cessão Oneros - Mj.da.
991.3.4.3.00.0.0.00.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
991.3.4.3.01.0.0.00.00.00	Outorga Serv. Expl. e Prod de Petróleo e Gás Natural
991.3.4.3.01.2.0.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S
991.3.4.3.01.2.1.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Princ.
991.3.4.3.01.2.2.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mul.ju
991.3.4.3.01.2.3.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Div.at
991.3.4.3.01.2.4.00.00.00	Bônus Assinatura Contrato Partilha Produção Parc Fundo S - Mj.da.
991.3.4.3.01.3.0.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp
991.3.4.3.01.3.1.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Princ.
991.3.4.3.01.3.2.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mul.ju
991.3.4.3.01.3.3.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Div.at
991.3.4.3.01.3.4.00.00.00	Bônus de Contrato de Partilha de Produção Parcela da Emp - Mj.da.
991.3.4.3.02.0.0.00.00.00	Royalties Prod. Petróleo Part. Prod Decl. a partir de 03/12/2012
991.3.4.3.02.1.0.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012
991.3.4.3.02.1.1.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Princ.
991.3.4.3.02.1.2.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mul.ju
991.3.4.3.02.1.3.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Div.at
991.3.4.3.02.1.4.00.00.00	Roy. Prod.Pet. Terra Partilha Produção partir 03/12/2012 - Mj.da.
991.3.4.3.02.4.0.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012
991.3.4.3.02.4.1.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Princ.
991.3.4.3.02.4.2.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mul.ju
991.3.4.3.02.4.3.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Div.at
991.3.4.3.02.4.4.00.00.00	Roy. Prod. Pet. Plat.Partilha de Prod. partir 03/12/2012 - Mj.da.
991.3.4.4.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Minerais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.4.4.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
991.3.4.4.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
991.3.4.4.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Princ.
991.3.4.4.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mul.ju
991.3.4.4.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Div.at
991.3.4.4.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Mj.da.
991.3.4.4.02.0.0.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
991.3.4.4.02.1.0.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais
991.3.4.4.02.1.1.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Princ.
991.3.4.4.02.1.2.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mul.ju
991.3.4.4.02.1.3.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Div.at
991.3.4.4.02.1.4.00.00.00	Compensação Fin. pela Exploração de Recursos Minerais - Mj.da.
991.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos
991.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
991.3.4.5.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
991.3.4.5.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal
991.3.4.5.01.1.2.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multa e jur.
991.3.4.5.01.1.3.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida ativa
991.3.4.5.01.1.4.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Mul.jur.d.a.
991.3.4.5.02.0.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
991.3.4.5.02.1.0.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
991.3.4.5.02.1.1.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Princ.
991.3.4.5.02.1.2.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mul.ju
991.3.4.5.02.1.3.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Div.at
991.3.4.5.02.1.4.00.00.00	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Mj.da.
991.3.4.5.03.0.0.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos
991.3.4.5.03.1.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
991.3.4.5.03.1.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal
991.3.4.5.03.1.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multa e juros do princ

991.3.4.5.03.1.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida ativa
991.3.4.5.03.1.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Mul. jur. dívida ativa
991.3.4.5.03.2.0.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
991.3.4.5.03.2.1.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal
991.3.4.5.03.2.2.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multa e jur.
991.3.4.5.03.2.3.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida ativa
991.3.4.5.03.2.4.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Mul.jur.d.a.
991.3.4.5.03.3.0.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga
991.3.4.5.03.3.1.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Princ.
991.3.4.5.03.3.2.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mul.ju
991.3.4.5.03.3.3.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Div.at
991.3.4.5.03.3.4.00.00.00	Utilização Rec.Hídricos Demais Empresas Prorrog Outorga - Mj.da.
991.3.4.6.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Florestais
991.3.4.6.01.0.0.00.00.00	Receita de Concessão Florestal
991.3.4.6.01.1.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
991.3.4.6.01.1.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal
991.3.4.6.01.1.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multa e jur.
991.3.4.6.01.1.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.4.6.01.1.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Mul.jur.d.a.
991.3.4.6.01.2.0.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
991.3.4.6.01.2.1.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal
991.3.4.6.01.2.2.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multa e jur.
991.3.4.6.01.2.3.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida ativa
991.3.4.6.01.2.4.00.00.00	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Mul.jur.d.a.
991.3.4.6.02.0.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais
991.3.4.6.02.1.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo
991.3.4.6.02.1.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal
991.3.4.6.02.1.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multa e jur. prin
991.3.4.6.02.1.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida ativa
991.3.4.6.02.1.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Mul.jur.div.ativa
991.3.4.6.02.2.0.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores
991.3.4.6.02.2.1.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal
991.3.4.6.02.2.2.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multa e jur. prin
991.3.4.6.02.2.3.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida ativa
991.3.4.6.02.2.4.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Mul.jur.div.ativa
991.3.4.6.99.0.0.00.00.00	Demais Receita de Concessão Florestal
991.3.4.6.99.1.0.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal
991.3.4.6.99.1.1.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal
991.3.4.6.99.1.2.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multa e juros do princ
991.3.4.6.99.1.3.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida ativa
991.3.4.6.99.1.4.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Mul. jur. dívida ativa
991.3.4.6.99.2.0.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal
991.3.4.6.99.2.1.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal
991.3.4.6.99.2.2.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multa e jur. prin
991.3.4.6.99.2.3.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida ativa
991.3.4.6.99.2.4.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Mul.jur.div.ativa
991.3.4.6.99.3.0.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais
991.3.4.6.99.3.1.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Princ.
991.3.4.6.99.3.2.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mul.ju
991.3.4.6.99.3.3.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Div.at
991.3.4.6.99.3.4.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Mj.da.
991.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais
991.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Compensações Ambientais
991.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Compensações Ambientais
991.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal
991.3.4.9.01.1.2.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros do principal
991.3.4.9.01.1.3.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida ativa
991.3.4.9.01.1.4.00.00.00	Compensações Ambientais - Multa e juros da dívida ativa
991.3.4.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
991.3.4.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
991.3.4.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Princ.
991.3.4.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mul.ju
991.3.4.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Div.at
991.3.4.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Mj.da.
991.3.5.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.3.5.0.01.0.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso ou Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
991.3.5.0.01.1.0.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn.
991.3.5.0.01.1.1.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Princ.
991.3.5.0.01.1.2.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mul.ju
991.3.5.0.01.1.3.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Div.at
991.3.5.0.01.1.4.00.00.00	Outorg.Dir.de Uso Expl.Criação Proteg. Inst.Cient.Tecn. - Mj.da.
991.3.5.0.02.0.0.00.00.00	Rec. de Dir.de Uso da Imagem e de Repr.dos Bens do Acervo Patr
991.3.5.0.02.1.0.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr
991.3.5.0.02.1.1.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Princ.
991.3.5.0.02.1.2.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mul.ju
991.3.5.0.02.1.3.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Div.at
991.3.5.0.02.1.4.00.00.00	Rec. de Dir. Uso Imagem e de Repr.Bens do Acervo Patr - Mj.da.
991.3.5.0.03.0.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Participação pela Exp. do Patrimônio Genético
991.3.5.0.03.1.0.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético
991.3.5.0.03.1.1.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Princ.
991.3.5.0.03.1.2.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mul.ju
991.3.5.0.03.1.3.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Div.at
991.3.5.0.03.1.4.00.00.00	Rec. de Royalties e Part. Exp. do Patrimônio Genético - Mj.da.
991.3.5.0.04.0.0.00.00.00	Royalties Comercialização de Produtos Resultantes de Criação
991.3.5.0.04.1.0.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro
991.3.5.0.04.1.1.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Princ.
991.3.5.0.04.1.2.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mul.ju
991.3.5.0.04.1.3.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Div.at
991.3.5.0.04.1.4.00.00.00	Royalties Comercialização Produto Result de Criação Pro - Mj.da.
991.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos
991.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
991.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
991.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Princ.
991.3.6.0.01.1.2.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mul.ju
991.3.6.0.01.1.3.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Div.at
991.3.6.0.01.1.4.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Mj.da.
991.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
991.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
991.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
991.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
991.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
991.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
991.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
991.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
991.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
991.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
991.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
991.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
991.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial
991.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial
991.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
991.5.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.5.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
991.5.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
991.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
991.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
991.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
991.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
991.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
991.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
991.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
991.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
991.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
991.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
991.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
991.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
991.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
991.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
991.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
991.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
991.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
991.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
991.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa

991.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.
991.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
991.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
991.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
991.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
991.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
991.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
991.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
991.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
991.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
991.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
991.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
991.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
991.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
991.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
991.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
991.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
991.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
991.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
991.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
991.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
991.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
991.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
991.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
991.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
991.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
991.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
991.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
991.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
991.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
991.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
991.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
991.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
991.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
991.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
991.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
991.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
991.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
991.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
991.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
991.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
991.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
991.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
991.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
991.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
991.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
991.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa
991.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
991.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
991.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
991.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
991.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
991.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
991.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
991.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
991.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
991.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
991.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
991.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
991.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
991.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
991.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
991.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
991.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
991.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
991.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
991.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
991.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal
991.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
991.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
991.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
991.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
991.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
991.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
991.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
991.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
991.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
991.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
991.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
991.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
991.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
991.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
991.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
991.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
991.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
991.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
991.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
991.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
991.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
991.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
991.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
991.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
991.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
991.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
991.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
991.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
991.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
991.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
991.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
991.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
991.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
991.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
991.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
991.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
991.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
991.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
991.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
991.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
991.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
991.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
991.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
991.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
991.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
991.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
991.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
991.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
991.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União
991.7.1.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte Fundo Participação Estados e Distr. Federal - Princ.
991.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal
991.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
991.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro
991.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal
991.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho
991.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal
991.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural
991.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.
991.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export
991.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota Parte Imposto Produtos Industrializados Esta.Export - Princ.
991.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico
991.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota Parte Contrib. Intervenção no Domínio Econômico - Princ.
991.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our

991.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte IOF/Câmb/Seg/ Rel.Tit. Val.Mob. Comec. do Our - Princ.
991.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais
991.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
991.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
991.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM
991.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.
991.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89
991.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
991.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97
991.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.
991.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97
991.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97 - Princ.
991.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
991.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
991.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais
991.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.
991.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
991.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
991.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
991.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.25.00	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.30.00	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.35.00	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente - Principal
991.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal
991.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal
991.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp
991.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal
991.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
991.7.1.8.03.2.1.10.14.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Principal
991.7.1.8.03.2.1.10.21.00	Centro de Especialidades Odontológicas - Principal
991.7.1.8.03.2.1.10.28.00	Centro de Atenção Psicossocial - Principal
991.7.1.8.03.2.1.10.35.00	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - Principal
991.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.
991.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal
991.7.1.8.03.2.1.20.10.00	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade - Princ.
991.7.1.8.03.2.1.20.20.00	Terapia substitutiva e transplantes - Principal
991.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal
991.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
991.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
991.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
991.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal
991.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
991.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica
991.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.
991.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
991.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal
991.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal
991.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
991.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
991.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
991.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal
991.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal
991.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal
991.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo
991.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.
991.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede
991.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica
991.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal
991.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada
991.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal
991.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde
991.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal
991.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecn em Saúde
991.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão Desenv. tecn em Saúde - Princ.
991.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS
991.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal
991.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente
991.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal

991.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE
991.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação
991.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal
991.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE
991.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal
991.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal
991.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE
991.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
991.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE
991.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.
991.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.
991.7.1.8.05.9.1.20.00.00	Progr. Esc. Qualific. Prof. - PROJOVEM Urb e Camp - Principal
991.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal
991.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.
991.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96
991.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96
991.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.
991.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
991.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
991.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
991.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
991.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual
991.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas Emenda Parlamentar Individual - Princ.
991.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB
991.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB
991.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.
991.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades
991.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS
991.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.
991.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação
991.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.
991.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social
991.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.
991.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome
991.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.
991.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico
991.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.
991.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União
991.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal
991.7.1.8.11.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo
991.7.1.8.11.1.0.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen
991.7.1.8.11.1.1.00.00.00	Transferência de Rec Fundo Penitenciário Nacional Fupen - Princ.
991.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
991.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
991.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
991.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal
991.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal
991.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal
991.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
991.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
991.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal
991.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
991.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
991.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal
991.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
991.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados
991.7.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados

991.7.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados - Principal
991.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M
991.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados
991.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS
991.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal
991.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA
991.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal
991.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios
991.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal
991.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico
991.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.
991.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados
991.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal
991.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)
991.7.2.8.02.1.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos
991.7.2.8.02.1.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ.
991.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM
991.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recurso Mineral CFEM - Princ.
991.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89
991.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.
991.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras
991.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.
991.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
991.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo
991.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.
991.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
991.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
991.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
991.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
991.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social
991.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.
991.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades
991.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS
991.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal
991.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação
991.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.
991.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
991.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
991.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal
991.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
991.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
991.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
991.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal
991.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para a área de saneamento - Principal
991.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
991.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
991.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
991.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M
991.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
991.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS
991.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
991.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
991.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos
991.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal
991.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
991.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS
991.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS - Principal
991.7.3.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação
991.7.3.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio Municípios Dest. Programas de Educação - Princ.
991.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
991.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
991.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos Municípios
991.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
991.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
991.7.3.8.99.1.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal
991.7.3.8.99.1.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.
991.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
991.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
991.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
991.7.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programa de Saúde - Princ.
991.7.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas Programas de Educação - Princ.
991.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
991.7.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Instituições Privadas Prog. Saneamento - Principal

991.7.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
991.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M
991.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M
991.7.4.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde
991.7.4.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênio de Instituições Privadas Saúde - Princ.
991.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas EST/DF/MUN Não Especific
991.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific
991.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf. de Inst. Privada EST/DF/MUN Não Especific - Princ.
991.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
991.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
991.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M
991.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
991.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
991.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
991.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
991.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal
991.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
991.7.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
991.7.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
991.7.6.0.00.1.1.10.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saúde - Principal
991.7.6.0.00.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação - Princ.
991.7.6.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Exterior para Programas de Assistência social - Princ.
991.7.6.0.00.1.1.40.00.00	Transf. Exterior para Programas de Saneamento - Principal
991.7.6.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal
991.7.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específica E/M
991.7.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
991.7.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde
991.7.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior Programa de Saúde - Princ.
991.7.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
991.7.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior
991.7.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Principal
991.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
991.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
991.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
991.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
991.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
991.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde
991.7.7.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M Saúde - Princ.
991.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
991.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
991.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transf de Convênio Exterior Especifica de E/DF/M
991.7.7.8.10.1.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
991.7.7.8.10.1.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
991.7.7.8.10.1.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
991.7.7.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
991.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
991.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados
991.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Princ.
991.7.8.0.00.1.2.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados - Mul,ju
991.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
991.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
991.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
991.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
991.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
991.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
991.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
991.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul,jur.div.ativa
991.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
991.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
991.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
991.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
991.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
991.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
991.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
991.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
991.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
991.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
991.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
991.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
991.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
991.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
991.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
991.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
991.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
991.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
991.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
991.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.
991.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
991.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
991.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
991.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
991.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
991.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
991.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
991.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
991.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
991.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
991.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
991.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
991.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
991.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
991.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
991.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
991.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
991.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
991.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
991.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
991.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
991.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
991.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
991.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
991.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
991.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
991.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
991.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
991.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
991.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
991.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
991.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
991.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
991.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
991.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
991.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
991.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
991.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
991.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
991.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
991.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
991.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
991.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
991.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
991.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
991.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal
991.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
991.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
991.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
991.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
991.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ
991.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Princ.

991.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mul.ju
991.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Div.at
991.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativo - Mj.da.
991.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
991.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
991.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
991.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
991.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.
991.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
991.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
991.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
991.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
991.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
991.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
991.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
991.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da.
991.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens da União
991.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos
991.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Princ.
991.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mul.ju
991.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Div.at
991.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
991.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
991.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
991.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
991.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
991.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
991.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
991.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
991.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
991.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
991.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
991.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
991.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
991.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
991.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira
991.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Financeira - Principal
991.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
991.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados
991.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Principal
991.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
991.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
991.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
991.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
991.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais
991.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal
991.9.2.2.05.0.0.00.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
991.9.2.2.05.1.0.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares
991.9.2.2.05.1.1.00.00.00	Restituição Contribuições Previdenciárias Complementares - Princ.
991.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
991.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
991.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
991.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
991.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
991.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
991.9.2.2.07.0.0.00.00.00	Restit. de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
991.9.2.2.07.1.0.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente
991.9.2.2.07.1.1.00.00.00	Restit.Parcelas do Seguro Desemprego Rec Indevidamente - Princ.
991.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
991.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
991.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
991.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
991.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
991.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
991.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
991.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
991.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
991.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
991.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
991.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
991.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
991.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
991.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
991.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
991.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da.
991.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
991.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
991.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
991.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
991.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da.
991.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
991.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
991.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
991.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
991.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
991.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da.
991.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
991.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
991.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
991.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
991.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
991.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
991.9.2.3.01.0.0.00.00.00	Ressarcimento Operadoras Seguros Privados de Assistência a Saúde
991.9.2.3.01.1.0.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde
991.9.2.3.01.1.1.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Princ.
991.9.2.3.01.1.2.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mul.ju
991.9.2.3.01.1.3.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Div.at
991.9.2.3.01.1.4.00.00.00	Ressarcimento Operadora Seguro Privado Assistên.a Saúde - Mj.da.
991.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
991.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
991.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
991.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
991.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa
991.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
991.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
991.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
991.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
991.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
991.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
991.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
991.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
991.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
991.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da.
991.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
991.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
991.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
991.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
991.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
991.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
991.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
991.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
991.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
991.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at

991.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
991.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
991.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
991.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
991.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
991.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
991.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
991.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
991.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
991.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
991.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
991.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
991.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
991.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
991.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
991.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
991.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
991.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
991.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.
991.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
991.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
991.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
991.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
991.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
991.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
991.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
991.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
991.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienag.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
991.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienag.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
991.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienag.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
991.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienag.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
991.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienag.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da.
991.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
991.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
991.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
991.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
991.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
991.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
991.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
991.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
991.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
991.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
991.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
991.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da.
991.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
991.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
991.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
991.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
991.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
991.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
991.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
991.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
991.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
991.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
991.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
991.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
991.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
991.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
991.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
991.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
991.9.9.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
991.9.9.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil
991.9.9.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Principal
991.9.9.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros do principal
991.9.9.0.04.1.3.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Dívida ativa
991.9.9.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição ao Montepio Civil - Multa e juros da dívida ativa
991.9.9.0.05.0.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
991.9.9.0.05.1.0.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
991.9.9.0.05.1.1.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
991.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios

991.9.9.0.06.1.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
991.9.9.0.06.1.1.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal
991.9.9.0.07.0.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.9.0.07.1.0.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
991.9.9.0.07.1.1.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal
991.9.9.0.08.0.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
991.9.9.0.08.1.0.00.00.00	Prêmio do DPVAT
991.9.9.0.08.1.1.00.00.00	Prêmio do DPVAT - Principal
991.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
991.9.9.0.09.1.0.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais
991.9.9.0.09.1.1.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
991.9.9.0.10.0.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
991.9.9.0.10.1.0.00.00.00	Reserva Global de Reversão
991.9.9.0.10.1.1.00.00.00	Reserva Global de Reversão - Principal
991.9.9.0.11.0.0.00.00.00	Variação Cambial
991.9.9.0.11.1.0.00.00.00	Variação Cambial
991.9.9.0.11.1.1.00.00.00	Variação Cambial - Principal
991.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
991.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
991.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
991.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
991.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa
991.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
991.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
991.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
991.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
991.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
991.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
991.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
991.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
991.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
991.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
991.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
991.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da.
991.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
991.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
991.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
991.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
991.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
991.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
991.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
991.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
991.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
991.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
991.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
991.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
991.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras
991.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal
991.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros do principal
991.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
991.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multa e juros da dívida ativa
992.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
992.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
992.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
992.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
992.1.1.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
992.1.1.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
992.1.1.1.00.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
992.1.1.1.00.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.

992.1.1.1.00.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA
992.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
992.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
992.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
992.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
992.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
992.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
992.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
992.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
992.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
992.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
992.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
992.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
992.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
992.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento
992.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
992.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
992.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
992.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
992.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
992.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual
992.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd.Internas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
992.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular
992.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog.de Moradia Popular - Princ.
992.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
992.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
992.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
992.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo
992.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
992.1.2.1.00.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo
992.1.2.1.00.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Externo - Princ.
992.1.2.1.00.2.0.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext
992.1.2.1.00.2.1.00.00.00	Títulos Responsabilidade Tesouro Refinanc.Divid.Púb. ext - Princ.
992.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
992.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
992.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal
992.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
992.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
992.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Princ.
992.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
992.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Princ.
992.1.2.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento
992.1.2.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Saneamento - Princ.
992.1.2.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente
992.1.2.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas Programas de Meio Ambiente - Princ.
992.1.2.8.01.5.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub.
992.1.2.8.01.5.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Prog. Moderniz. da Adm.Pub. - Princ.
992.1.2.8.01.6.0.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual
992.1.2.8.01.6.1.00.00.00	Operações Crédito Externas Refinanc.da Dívida Contratual - Princ.
992.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
992.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
992.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal
992.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
992.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
992.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
992.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
992.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal
992.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
992.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
992.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM
992.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
992.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
992.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
992.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da
992.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
992.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social
992.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Princ.
992.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
992.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Div.at
992.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoque Comercial Destinado Programa Social - Mj.da
992.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
992.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
992.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.

992.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
992.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
992.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da
992.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
992.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
992.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Principal
992.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Multa e juros do princ
992.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Dívida ativa
992.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Mul. jur. dívida ativa
992.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
992.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
992.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
992.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
992.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
992.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
992.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal
992.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
992.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
992.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
992.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
992.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
992.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
992.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para E/DF/M
992.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
992.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários
992.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários - Principal
992.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes
992.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal
992.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
992.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
992.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
992.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
992.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
992.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
992.2.2.0.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
992.2.2.0.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
992.2.2.0.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
992.2.2.0.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
992.2.2.0.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da
992.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
992.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
992.2.3.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
992.2.3.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
992.2.3.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
992.2.3.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
992.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
992.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
992.3.0.0.0.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
992.3.0.0.0.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
992.3.0.0.0.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
992.3.0.0.0.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
992.3.0.0.0.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
992.3.0.0.0.2.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
992.3.0.0.0.2.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
992.3.0.0.0.2.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
992.3.0.0.0.2.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
992.3.0.0.0.2.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.3.0.0.0.2.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da

992.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
992.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
992.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
992.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
992.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
992.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
992.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
992.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
992.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
992.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
992.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at
992.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
992.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
992.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
992.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
992.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
992.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
992.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
992.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
992.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
992.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
992.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
992.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
992.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
992.3.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
992.3.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos
992.3.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal
992.3.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros do principal
992.3.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida ativa
992.3.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multa e juros da dívida ativa
992.3.0.80.0.0.00.00.00	Amortização de Financ.do Fundo de Fin.ao Estuda.Ens.Superior FIES
992.3.0.80.1.0.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES
992.3.0.80.1.1.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Princ.
992.3.0.80.1.2.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mul.ju
992.3.0.80.1.3.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Div.at
992.3.0.80.1.4.00.00.00	Amortização Financ. Fundo Fin.Estuda.Ens.Superior FIES - Mj.da.
992.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
992.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
992.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
992.4.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
992.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União
992.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
992.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos
992.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal
992.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio
992.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
992.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos
992.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal
992.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
992.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
992.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica
992.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal
992.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
992.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
992.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas
992.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.
992.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen
992.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
992.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal
992.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
992.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.
992.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
992.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.
992.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias
992.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.
992.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
992.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal
992.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
992.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
992.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
992.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
992.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
992.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual

992.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual
992.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual - Princ.
992.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
992.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde
992.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.
992.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação
992.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.
992.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico
992.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.
992.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente
992.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.
992.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte
992.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.
992.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União
992.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal
992.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
992.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS
992.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
992.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União
992.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União
992.4.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferências da União para programas de saneamento - Princ.
992.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal
992.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
992.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades
992.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferência e Estados Distrito Federal e Entidades - Princ.
992.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
992.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferências Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
992.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb
992.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferência Estados Distrito Federal a Consórcios Púb - Princ.
992.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
992.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
992.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.
992.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
992.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação
992.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.
992.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades
992.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS
992.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal
992.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação
992.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.
992.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico
992.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.
992.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente
992.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.
992.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte
992.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.
992.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
992.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
992.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
992.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
992.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados
992.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.
992.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
992.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
992.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
992.4.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
992.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
992.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
992.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
992.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
992.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades
992.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde
992.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.
992.4.3.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti. Progr. Educação
992.4.3.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Município Desti. Progr. Educação - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.4.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
992.4.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
992.4.3.8.10.9.1.40.00.00	Transf Convênios Municípios Prog. Saneamento Básico - Princ.
992.4.3.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal
992.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
992.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
992.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios
992.4.3.8.99.1.1.10.00.00	Transf. de Rec Destinados a Programas de Saúde - Principal
992.4.3.8.99.1.1.20.00.00	Transf. Rec Destinados a Prog. de Educação - Principal
992.4.3.8.99.1.1.40.00.00	Transf. Municípios para prog. De saneamento - Principal
992.4.3.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal
992.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
992.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
992.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal
992.4.4.0.00.1.1.10.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de saúde - Princ.
992.4.4.0.00.1.1.20.00.00	Transf. de Instituições Privadas programas de educação - Princ.
992.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.
992.4.4.0.00.1.1.40.00.00	Transf. de Inst. Privadas prog. saneamento básico - Principal
992.4.4.0.00.1.1.90.00.00	Outras Transferências de Instituições - Principal
992.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M
992.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
992.4.4.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde
992.4.4.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas Saúde - Princ.
992.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
992.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
992.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
992.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
992.4.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
992.4.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
992.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Específicas E/DF/M
992.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
992.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
992.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
992.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
992.4.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior
992.4.6.0.00.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior - Principal
992.4.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior - Específicas de E/DF/M
992.4.6.8.01.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior
992.4.6.8.01.1.0.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
992.4.6.8.01.1.1.00.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal
992.4.6.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
992.4.6.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
992.4.6.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Espec Anteriormente
992.4.6.8.10.1.1.20.00.00	Transferências do Exterior programas de educação - Principal
992.4.6.8.10.1.1.30.00.00	Transferências do Exterior prog. Assistência Social - Princ.
992.4.6.8.10.1.1.40.00.00	Transferências do Exterior programas de saneamento - Principal
992.4.6.8.10.1.1.90.00.00	Outras Transferências do Exterior - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
992.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
992.4.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
992.4.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
992.4.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
992.4.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas
992.4.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde
992.4.7.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas Programas de Saúde - Princ.
992.4.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
992.4.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas
992.4.7.8.01.9.1.20.00.00	Transferências de Pessoas Programas de Educação - Principal
992.4.7.8.01.9.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal
992.4.7.8.01.9.1.40.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Saneamento básico - Principal
992.4.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal
992.4.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
992.4.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados
992.4.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes Depósito Não Identificados - Princ.
992.4.8.8.00.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
992.4.8.8.01.0.0.00.00.00	Transf Provenientes Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
992.4.8.8.01.1.0.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M
992.4.8.8.01.1.1.00.00.00	Transf Prov Depósito Não Identificados Especifica E/DF/M - Princ.
992.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital

992.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
992.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
992.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
992.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil
992.9.2.0.00.1.0.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais
992.9.2.0.00.1.1.00.00.00	Resultado Banco Central Operações Reser. Deriv.Cambiais - Princ.
992.9.2.0.00.2.0.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações
992.9.2.0.00.2.1.00.00.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal
992.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
992.9.3.0.00.1.0.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
992.9.3.0.00.1.1.00.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal
992.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
992.9.4.0.00.1.0.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro
992.9.4.0.00.1.1.00.00.00	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal
992.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
992.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
992.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
992.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
992.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
992.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa
992.9.9.8.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Município
992.9.9.8.01.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M
992.9.9.8.01.1.0.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru
992.9.9.8.01.1.1.00.00.00	Rec Alienação Certificados Potencial Adicional Constru - Princ.
997.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
997.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
997.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia
997.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
997.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
997.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
997.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin
997.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa
997.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa
997.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
997.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
997.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
997.1.2.1.02.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multa e juros do princ
997.1.2.1.02.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida ativa
997.1.2.1.02.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Mul. jur. dívida ativa
997.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
997.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
997.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multa e jur. prin
997.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida ativa
997.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mul.jur.div.ativa
997.1.2.1.03.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
997.1.2.1.03.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
997.1.2.1.03.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Princ.
997.1.2.1.03.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mul.ju
997.1.2.1.03.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Div.at
997.1.2.1.03.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Mj.da.
997.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
997.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
997.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
997.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin
997.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa
997.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul.jur.div.ativa
997.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
997.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura
997.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal
997.1.2.1.05.1.2.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Multa e juros do princ
997.1.2.1.05.1.3.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Dívida ativa
997.1.2.1.05.1.4.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Mul. jur. dívida ativa
997.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
997.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
997.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
997.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
997.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal
997.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa
997.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa
997.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
997.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
997.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros do principal
997.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida ativa
997.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa e juros da dívida ativa
997.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
997.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
997.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
997.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
997.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e jur. prin
997.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida ativa
997.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul.jur.div.ativa
997.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
997.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal
997.1.2.8.01.2.2.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros do principal
997.1.2.8.01.2.3.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida ativa
997.1.2.8.01.2.4.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Multa e juros da dívida ativa
997.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
997.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.
997.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju
997.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at
997.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.da.
997.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
997.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria
997.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Principal
997.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
997.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
997.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
997.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M
997.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanin
997.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit
997.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Princ.
997.1.3.8.01.1.2.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mul.ju
997.1.3.8.01.1.3.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Div.at
997.1.3.8.01.1.4.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit - Mj.da.
997.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana
997.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana
997.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.
997.1.3.8.02.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mul.ju
997.1.3.8.02.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Div.at
997.1.3.8.02.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Mj.da.
997.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
997.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural
997.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Princ.
997.1.3.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mul.ju
997.1.3.8.03.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Div.at
997.1.3.8.03.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Rural - Mj.da.
997.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
997.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.
997.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mul.ju
997.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Div.at
997.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Mj.da.
997.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
997.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria
997.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal
997.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros do principal
997.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida ativa
997.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multa e juros da dívida ativa
997.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
997.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais
997.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
997.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição Financiamento Seguridade Social - COFINS Faturamento

997.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento
997.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Princ.
997.2.1.1.01.1.2.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mul.ju
997.2.1.1.01.1.3.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Div.at
997.2.1.1.01.1.4.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Faturamento - Mj.da.
997.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Simples
997.2.1.1.02.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples
997.2.1.1.02.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Princ.
997.2.1.1.02.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mul.ju
997.2.1.1.02.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Div.at
997.2.1.1.02.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Fatur. Simples - Mj.da.
997.2.1.1.49.0.0.00.00.00	Contribuição Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.0.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.1.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.1.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.1.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.2.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.2.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.2.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.3.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.3.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.3.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.4.00.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.4.10.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.1.49.1.4.20.00.00	Contr. Financ.Seguridade Social COFINS Parcelamento
997.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP
997.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
997.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento
997.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
997.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
997.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
997.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
997.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Simples

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples
997.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Princ.
997.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mul.ju
997.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Div.at
997.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre o Faturamento Simples - Mj.da.
997.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos
997.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos
997.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Princ.
997.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mul.ju
997.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Div.at
997.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Templos - Mj.da.
997.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários Partidos
997.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos
997.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Princ.
997.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mul.ju
997.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Div.at
997.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP sobre Folha de Salários Partidos - Mj.da.
997.2.1.2.05.0.0.00.00.00	Contribuição para PIS/PASEP sobre Folha de Salários inst. Assiste
997.2.1.2.05.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais
997.2.1.2.05.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Princ.
997.2.1.2.05.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mul.ju
997.2.1.2.05.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Div.at
997.2.1.2.05.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Sociais - Mj.da.
997.2.1.2.06.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. de caráter Filantrópi
997.2.1.2.06.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop
997.2.1.2.06.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Princ.
997.2.1.2.06.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mul.ju
997.2.1.2.06.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Div.at
997.2.1.2.06.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários inst. Filantrop - Mj.da.
997.2.1.2.07.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
997.2.1.2.07.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos
997.2.1.2.07.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Principal
997.2.1.2.07.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Multa e jur.
997.2.1.2.07.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Dívida ativa
997.2.1.2.07.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Sindicatos - Mul.jur.d.a.
997.2.1.2.08.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços sociais autônomos
997.2.1.2.08.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais
997.2.1.2.08.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Princ.
997.2.1.2.08.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mul.ju
997.2.1.2.08.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Div.at
997.2.1.2.08.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Serviços Sociais - Mj.da.

997.2.1.2.09.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
997.2.1.2.09.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe
997.2.1.2.09.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Princ.
997.2.1.2.09.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mul.ju
997.2.1.2.09.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Div.at
997.2.1.2.09.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Conselho de classe - Mj.da

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.2.10.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Direitos Privado
997.2.1.2.10.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado
997.2.1.2.10.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Princ.
997.2.1.2.10.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mul.ju
997.2.1.2.10.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Div.at
997.2.1.2.10.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Fund. Dir Privado - Mj.da
997.2.1.2.11.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
997.2.1.2.11.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio
997.2.1.2.11.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Principal
997.2.1.2.11.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Multa e jur.
997.2.1.2.11.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Dívida ativa
997.2.1.2.11.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Condomínio - Mul.jur.d.a
997.2.1.2.12.0.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
997.2.1.2.12.1.0.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas
997.2.1.2.12.1.1.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Principal
997.2.1.2.12.1.2.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Multa e jur.
997.2.1.2.12.1.3.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Dívida ativa
997.2.1.2.12.1.4.00.00.00	Contribuição PIS/PASEP Folha Salários Cooperativas - Mul.jur.d.a
997.2.1.2.49.0.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
997.2.1.2.49.1.0.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
997.2.1.2.49.1.1.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
997.2.1.2.49.1.1.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Principal
997.2.1.2.49.1.1.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociá - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Princ.
997.2.1.2.49.1.1.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Princ.
997.2.1.2.49.1.2.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
997.2.1.2.49.1.2.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Multa e jur.
997.2.1.2.49.1.2.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Sociá - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.2.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mul.ju
997.2.1.2.49.1.3.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.2.49.1.3.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Dívida ativa
997.2.1.2.49.1.3.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Div.at

997.2.1.2.49.1.3.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Div.at
997.2.1.2.49.1.3.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Div.at
997.2.1.2.49.1.4.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
997.2.1.2.49.1.4.05.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - Mul.jur.d.a.
997.2.1.2.49.1.4.10.00.00	Contr PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES - Parcelam - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.15.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.20.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.25.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Inst. Educa - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.30.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Filantrópico - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.35.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicatos - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.40.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serv. Social - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.45.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.55.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.60.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações - Mj.da.
997.2.1.2.49.1.4.65.00.00	Contr PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização - Mj.da.
997.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
997.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Simples
997.2.1.3.01.1.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples
997.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Princ.
997.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mul.ju
997.2.1.3.01.1.3.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Div.at
997.2.1.3.01.1.4.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Simples - Mj.da.
997.2.1.3.02.0.0.00.00.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL Não Financeiras
997.2.1.3.02.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras
997.2.1.3.02.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Princ.
997.2.1.3.02.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mul.ju
997.2.1.3.02.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Div.at
997.2.1.3.02.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL N.Financeiras - Mj.da.
997.2.1.3.03.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent.Financeiras
997.2.1.3.03.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras
997.2.1.3.03.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Princ.
997.2.1.3.03.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mul.ju
997.2.1.3.03.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Div.at
997.2.1.3.03.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Ent. Financeiras - Mj.da.
997.2.1.3.49.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
997.2.1.3.49.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
997.2.1.3.49.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.3.49.1.1.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Princ.
997.2.1.3.49.1.1.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Princ.
997.2.1.3.49.1.1.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Princ.
997.2.1.3.49.1.1.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Princ.
997.2.1.3.49.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
997.2.1.3.49.1.2.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mul.ju
997.2.1.3.49.1.2.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mul.ju
997.2.1.3.49.1.2.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mul.ju
997.2.1.3.49.1.2.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mul.ju
997.2.1.3.49.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
997.2.1.3.49.1.3.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Div.at
997.2.1.3.49.1.3.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Div.at
997.2.1.3.49.1.3.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Div.at
997.2.1.3.49.1.3.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Div.at
997.2.1.3.49.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Parcelamento
997.2.1.3.49.1.4.05.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES - Mj.da.
997.2.1.3.49.1.4.10.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Não Financei - Mj.da.
997.2.1.3.49.1.4.15.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ent. Finance - Mj.da.
997.2.1.3.49.1.4.20.00.00	Contr Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros contr - Mj.da.
997.2.1.3.99.0.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL Outros Contribuintes
997.2.1.3.99.1.0.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes
997.2.1.3.99.1.1.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Princ.
997.2.1.3.99.1.2.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mul.ju
997.2.1.3.99.1.3.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Div.at
997.2.1.3.99.1.4.00.00.00	Contribuição Social Lucro Líquido CSLL O. Contribuintes - Mj.da.
997.2.1.4.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
997.2.1.4.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
997.2.1.4.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa
997.2.1.4.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Principal
997.2.1.4.01.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Multa e juros do princ
997.2.1.4.01.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Dívida ativa
997.2.1.4.01.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária da Empresa - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.4.02.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico

997.2.1.4.02.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico
997.2.1.4.02.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Princ.
997.2.1.4.02.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mul.ju
997.2.1.4.02.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Div.at
997.2.1.4.02.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico - Mj.da.
997.2.1.4.03.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
997.2.1.4.03.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado
997.2.1.4.03.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Principal
997.2.1.4.03.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Multa e juros do princ
997.2.1.4.03.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Dívida ativa
997.2.1.4.03.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Mul.jur. dívida ativa
997.2.1.4.03.3.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
997.2.1.4.03.3.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Princ.
997.2.1.4.03.3.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.4.03.3.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Div.at
997.2.1.4.03.3.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual - Mj.da.
997.2.1.4.03.4.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
997.2.1.4.03.4.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Principal
997.2.1.4.03.4.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Multa e jur.
997.2.1.4.03.4.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Dívida ativa
997.2.1.4.03.4.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso - Mul.jur.d.a.
997.2.1.4.03.5.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
997.2.1.4.03.5.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Principal
997.2.1.4.03.5.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Multa e jur.
997.2.1.4.03.5.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Dívida ativa
997.2.1.4.03.5.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial - Mul.jur.d.a.
997.2.1.4.04.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
997.2.1.4.04.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
997.2.1.4.04.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Princ.
997.2.1.4.04.1.2.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mul.ju
997.2.1.4.04.1.3.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Div.at
997.2.1.4.04.1.4.00.00.00	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo - Mj.da.
997.2.1.4.49.0.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
997.2.1.4.49.1.0.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento
997.2.1.4.49.1.1.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Principal
997.2.1.4.49.1.1.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Princ.
997.2.1.4.49.1.1.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Princ.
997.2.1.4.49.1.1.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Princ.
997.2.1.4.49.1.1.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Princ.
997.2.1.4.49.1.1.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Princ.
997.2.1.4.49.1.1.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Princ.
997.2.1.4.49.1.2.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Multa e juros do princ
997.2.1.4.49.1.2.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.2.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.2.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.2.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.2.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.2.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mul.ju
997.2.1.4.49.1.3.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Dívida ativa
997.2.1.4.49.1.3.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Div.at
997.2.1.4.49.1.3.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Div.at
997.2.1.4.49.1.3.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Div.at
997.2.1.4.49.1.3.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Div.at
997.2.1.4.49.1.3.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Div.at
997.2.1.4.49.1.3.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Div.at
997.2.1.4.49.1.4.00.00.00	Contribuições para o RGPS - Parcelamento - Mul.jur. dívida ativa
997.2.1.4.49.1.4.05.00.00	Contribuição Previdenciária do Empregado - Parcelamentos - Mj.da.
997.2.1.4.49.1.4.10.00.00	Contr Previdenciária do Empregado Doméstico Parcelamentos - Mj.da.
997.2.1.4.49.1.4.15.00.00	Contr Previdenciária do Contribuinte Indiv Parcelamentos - Mj.da.
997.2.1.4.49.1.4.20.00.00	Contr Previdenciária do Trabalhador Avulso - Parcelament - Mj.da.
997.2.1.4.49.1.4.25.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Especial - Parcelamento - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOf/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.4.49.1.4.30.00.00	Contr Previdenciária do Segurado Facultativo - Parcelame - Mj.da.
997.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor Público
997.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal
997.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil
997.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Principal
997.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros do principal
997.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
997.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal Servidor Civil - Multa e juros da dívida ativa
997.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil
997.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Principal
997.2.1.5.02.2.2.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Multa e jur.
997.2.1.5.02.2.3.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Dívida ativa
997.2.1.5.02.2.4.00.00.00	CPSSS Sentenças Judiciais Patronal Servidor Civil - Mul.jur.d.a.
997.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
997.2.1.6.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Policiais Militare
997.2.1.6.01.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit
997.2.1.6.01.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Princ.
997.2.1.6.01.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mul.ju
997.2.1.6.01.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Div.at
997.2.1.6.01.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Policial Milit - Mj.da.
997.2.1.6.01.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela
997.2.1.6.01.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Princ.
997.2.1.6.01.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mul.ju
997.2.1.6.01.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Div.at
997.2.1.6.01.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Policial Parcela - Mj.da.
997.2.1.6.02.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Milita
997.2.1.6.02.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros
997.2.1.6.02.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Princ.
997.2.1.6.02.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mul.ju
997.2.1.6.02.1.3.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Div.at
997.2.1.6.02.1.4.00.00.00	Contribuição para Fundos Assistência Médica - Bombeiros - Mj.da.
997.2.1.6.02.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce
997.2.1.6.02.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Princ.
997.2.1.6.02.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mul.ju
997.2.1.6.02.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Div.at
997.2.1.6.02.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica - Bombeiros Parce - Mj.da.
997.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cavis
997.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil
997.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Princ.
997.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mul.ju
997.2.1.6.03.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Div.at
997.2.1.6.03.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos de Assistência Médica Servidor Civil - Mj.da.
997.2.1.6.03.2.0.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par
997.2.1.6.03.2.1.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Princ.
997.2.1.6.03.2.2.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mul.ju
997.2.1.6.03.2.3.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Div.at
997.2.1.6.03.2.4.00.00.00	Contribuição Fundo Assistência Médica Servidor Civil Par - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiá
997.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros
997.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Principal
997.2.1.6.04.1.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Multa e jur. prin
997.2.1.6.04.1.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Dívida ativa
997.2.1.6.04.1.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.6.04.2.0.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc
997.2.1.6.04.2.1.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Principal
997.2.1.6.04.2.2.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Multa e jur.
997.2.1.6.04.2.3.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Dívida ativa
997.2.1.6.04.2.4.00.00.00	Contribuição Fundos Assistência Médica Outros Parc - Mul.jur.d.a.
997.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
997.2.1.7.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
997.2.1.7.01.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal
997.2.1.7.01.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
997.2.1.7.01.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multa e juros do princ
997.2.1.7.01.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida ativa
997.2.1.7.01.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal - Mul. jur. divida ativa
997.2.1.7.01.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel
997.2.1.7.01.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Principal
997.2.1.7.01.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Multa e jur. prin
997.2.1.7.01.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Dívida ativa
997.2.1.7.01.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Federal Parcel - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.7.02.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas
997.2.1.7.02.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas

997.2.1.7.02.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal
997.2.1.7.02.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multa e juros do princ
997.2.1.7.02.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida ativa
997.2.1.7.02.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.7.02.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce
997.2.1.7.02.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Principal
997.2.1.7.02.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Multa e jur. prin
997.2.1.7.02.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Dívida ativa
997.2.1.7.02.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias Esportivas Parce - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.7.04.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
997.2.1.7.04.1.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números
997.2.1.7.04.1.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
997.2.1.7.04.1.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Multa e juros do princ
997.2.1.7.04.1.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida ativa
997.2.1.7.04.1.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.7.04.2.0.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce
997.2.1.7.04.2.1.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Principal
997.2.1.7.04.2.2.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Multa e jur. prin
997.2.1.7.04.2.3.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Dívida ativa
997.2.1.7.04.2.4.00.00.00	Contribuição sobre Loterias de Números Parce - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.7.05.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
997.2.1.7.05.1.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Gov. Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.7.05.1.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal
997.2.1.7.05.1.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Multa e juros do princ
997.2.1.7.05.1.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Dívida ativa
997.2.1.7.05.1.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.7.05.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce
997.2.1.7.05.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Principal
997.2.1.7.05.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Multa e jur.
997.2.1.7.05.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Dívida ativa
997.2.1.7.05.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Loteria Instantânea Parce - Mul.jur.d.a.
997.2.1.7.06.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
997.2.1.7.06.1.0.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol
997.2.1.7.06.1.1.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Princ.
997.2.1.7.06.1.2.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mul.ju
997.2.1.7.06.1.3.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Div.at
997.2.1.7.06.1.4.00.00.00	Contribuição Concursos Prognósticos - Modalidade Futebol - Mj.da.
997.2.1.7.06.2.0.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc
997.2.1.7.06.2.1.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Princ.
997.2.1.7.06.2.2.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mul.ju
997.2.1.7.06.2.3.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Div.at
997.2.1.7.06.2.4.00.00.00	Contribuição Concurso Prognóstico Mod. Futebol Parc - Mj.da.
997.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios
997.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Especifico de EST/DF/MUN
997.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo
997.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Principal
997.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
997.2.1.8.02.1.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
997.2.1.8.02.1.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.8.02.2.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo
997.2.1.8.02.2.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Principal
997.2.1.8.02.2.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Multa e jur. prin
997.2.1.8.02.2.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
997.2.1.8.02.2.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Servidor Civil Inativo - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.8.02.3.0.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas
997.2.1.8.02.3.1.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Principal
997.2.1.8.02.3.2.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros do principal
997.2.1.8.02.3.3.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Dívida ativa
997.2.1.8.02.3.4.00.00.00	CPSSS Parcelamentos Pensionistas - Multa e juros da dívida ativa
997.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil
997.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Princ.
997.2.1.8.02.4.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mul.ju
997.2.1.8.02.4.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Div.at
997.2.1.8.02.4.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento de Sentença Judicial Servidor Civil - Mj.da.
997.2.1.8.02.5.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo
997.2.1.8.02.5.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Princ.
997.2.1.8.02.5.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mul.ju
997.2.1.8.02.5.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Div.at
997.2.1.8.02.5.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Inativo - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.8.02.6.0.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi
997.2.1.8.02.6.1.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Princ.
997.2.1.8.02.6.2.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mul.ju
997.2.1.8.02.6.3.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Div.at
997.2.1.8.02.6.4.00.00.00	CPSSS Parcelamento Sentença Jud Servidor Civil Pensi - Mj.da.
997.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN
997.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
997.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal
997.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ
997.2.1.8.03.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa
997.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
997.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal
997.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multa e juros do princ
997.2.1.8.03.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida ativa
997.2.1.8.03.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas
997.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal
997.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Multa e jur. prin
997.2.1.8.03.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Dívida ativa
997.2.1.8.03.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil
997.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Princ.
997.2.1.8.03.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mul.ju
997.2.1.8.03.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Div.at
997.2.1.8.03.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Mj.da.
997.2.1.8.03.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo
997.2.1.8.03.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Princ.
997.2.1.8.03.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mul.ju
997.2.1.8.03.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Div.at
997.2.1.8.03.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Inativo - Mj.da.
997.2.1.8.03.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension
997.2.1.8.03.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Princ.
997.2.1.8.03.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mul.ju
997.2.1.8.03.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Div.at
997.2.1.8.03.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Sentença Judicial Servidor Civil Pension - Mj.da.
997.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN
997.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
997.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.
997.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mul.ju
997.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Div.at
997.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Mj.da.
997.2.1.8.04.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
997.2.1.8.04.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Princ.
997.2.1.8.04.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mul.ju
997.2.1.8.04.2.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Div.at
997.2.1.8.04.2.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.8.04.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas
997.2.1.8.04.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Princ.
997.2.1.8.04.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mul.ju
997.2.1.8.04.3.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Div.at
997.2.1.8.04.3.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamentos Servidor Civil Pensionistas - Mj.da.
997.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil
997.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Princ.
997.2.1.8.04.4.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mul.ju
997.2.1.8.04.4.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Div.at
997.2.1.8.04.4.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parcelamento Sentença Judicial Serv Civil - Mj.da.
997.2.1.8.04.5.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo
997.2.1.8.04.5.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Princ.
997.2.1.8.04.5.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mul.ju
997.2.1.8.04.5.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Div.at
997.2.1.8.04.5.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Inativo - Mj.da.
997.2.1.8.04.6.0.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension
997.2.1.8.04.6.1.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Princ.

997.2.1.8.04.6.2.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mul.ju
997.2.1.8.04.6.3.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Div.at
997.2.1.8.04.6.4.00.00.00	CPSSS Patronal Parc Sentença Judicial Serv Civil Pension - Mj.da.
997.2.1.8.07.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF
997.2.1.8.07.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo
997.2.1.8.07.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal
997.2.1.8.07.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Multa e juros do princ
997.2.1.8.07.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Dívida ativa
997.2.1.8.07.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.8.07.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo
997.2.1.8.07.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal
997.2.1.8.07.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Multa e juros do princ
997.2.1.8.07.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Dívida ativa
997.2.1.8.07.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.8.07.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
997.2.1.8.07.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal
997.2.1.8.07.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Multa e jur.
997.2.1.8.07.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Dívida ativa
997.2.1.8.07.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Mul.jur.d.a.
997.2.1.8.08.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Previdência Militar de Estados e DF Parcela
997.2.1.8.08.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo
997.2.1.8.08.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Princ.
997.2.1.8.08.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mul.ju
997.2.1.8.08.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Div.at
997.2.1.8.08.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Mj.da.
997.2.1.8.08.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo
997.2.1.8.08.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Princ.
997.2.1.8.08.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mul.ju
997.2.1.8.08.2.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Div.at
997.2.1.8.08.2.4.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Mj.da.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.8.08.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar
997.2.1.8.08.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Princ.
997.2.1.8.08.3.2.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mul.ju
997.2.1.8.08.3.3.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Div.at
997.2.1.8.08.3.4.00.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento Pensionista Militar - Mj.da.
997.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais
997.2.1.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópica
997.2.1.9.01.1.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
997.2.1.9.01.1.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
997.2.1.9.01.1.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
997.2.1.9.01.1.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
997.2.1.9.01.1.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
997.2.1.9.01.2.0.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica
997.2.1.9.01.2.1.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Princ.
997.2.1.9.01.2.2.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mul.ju
997.2.1.9.01.2.3.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Div.at
997.2.1.9.01.2.4.00.00.00	Contribuição Sorteio Realizado Entidade Filantrópica - Mj.da.
997.2.1.9.02.0.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
997.2.1.9.02.1.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical
997.2.1.9.02.1.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Principal
997.2.1.9.02.1.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa e juros do principal
997.2.1.9.02.1.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Dívida ativa
997.2.1.9.02.1.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical - Multa/juros da dívida ativa
997.2.1.9.02.2.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto
997.2.1.9.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Principal
997.2.1.9.02.2.2.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Multa e jur.
997.2.1.9.02.2.3.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Dívida ativa
997.2.1.9.02.2.4.00.00.00	Cota Parte da Contribuição Sindical Parcelaemnto - Mul.jur.d.a.
997.2.1.9.03.0.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS
997.2.1.9.03.1.0.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa
997.2.1.9.03.1.1.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Princ.
997.2.1.9.03.1.2.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mul.ju
997.2.1.9.03.1.3.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Div.at
997.2.1.9.03.1.4.00.00.00	Contribuição Relativa à Despedida Empregado Justa Causa - Mj.da.
997.2.1.9.03.2.0.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
997.2.1.9.03.2.1.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
997.2.1.9.03.2.2.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
997.2.1.9.03.2.3.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
997.2.1.9.03.2.4.00.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
997.2.1.9.03.3.0.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
997.2.1.9.03.3.1.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
997.2.1.9.03.3.1.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Princ.
997.2.1.9.03.3.1.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Princ.
997.2.1.9.03.3.2.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento

997.2.1.9.03.3.2.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mul.ju
997.2.1.9.03.3.2.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mul.ju
997.2.1.9.03.3.3.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.9.03.3.3.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Div.at
997.2.1.9.03.3.3.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Div.at
997.2.1.9.03.3.4.00.00.00	Contribuições Referentes ao FGTS Parcelamento
997.2.1.9.03.3.4.05.00.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa - Mj.da.
997.2.1.9.03.3.4.10.00.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Mj.da.
997.2.1.9.04.0.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
997.2.1.9.04.1.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação
997.2.1.9.04.1.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Principal
997.2.1.9.04.1.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Multa e juros do princ
997.2.1.9.04.1.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Dívida ativa
997.2.1.9.04.1.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.9.04.2.0.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento
997.2.1.9.04.2.1.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Princ.
997.2.1.9.04.2.2.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mul.ju
997.2.1.9.04.2.3.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Div.at
997.2.1.9.04.2.4.00.00.00	Contribuição Social do Salário Educação Parcelamento - Mj.da.
997.2.1.9.05.0.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
997.2.1.9.05.1.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
997.2.1.9.05.1.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
997.2.1.9.05.1.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multa e juros do princ
997.2.1.9.05.1.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida ativa
997.2.1.9.05.1.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Mul. jur. dívida ativa
997.2.1.9.05.2.0.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento
997.2.1.9.05.2.1.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Principal
997.2.1.9.05.2.2.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Multa e jur.
997.2.1.9.05.2.3.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Dívida ativa
997.2.1.9.05.2.4.00.00.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário Parcelamento - Mul.jur.d.a.
997.2.1.9.06.0.0.00.00.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Mariti
997.2.1.9.06.1.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
997.2.1.9.06.1.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
997.2.1.9.06.1.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
997.2.1.9.06.1.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
997.2.1.9.06.1.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
997.2.1.9.06.2.0.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti
997.2.1.9.06.2.1.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Princ.
997.2.1.9.06.2.2.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mul.ju
997.2.1.9.06.2.3.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Div.at
997.2.1.9.06.2.4.00.00.00	Contribuição Desenvolvimento Ensino Profissional Mariti - Mj.da.
997.2.1.9.07.0.0.00.00.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regi
997.2.1.9.07.1.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi
997.2.1.9.07.1.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Princ.
997.2.1.9.07.1.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mul.ju
997.2.1.9.07.1.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Div.at
997.2.1.9.07.1.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundos de Investimentos Regi - Mj.da.
997.2.1.9.07.2.0.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc
997.2.1.9.07.2.1.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Princ.
997.2.1.9.07.2.2.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.1.9.07.2.3.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Div.at
997.2.1.9.07.2.4.00.00.00	Contribuição Arrecadação Fundo de Investimento Regi Parc - Mj.da.
997.2.1.9.08.0.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
997.2.1.9.08.1.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural
997.2.1.9.08.1.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Principal
997.2.1.9.08.1.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros do principal
997.2.1.9.08.1.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Dívida ativa
997.2.1.9.08.1.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural - Multa e juros da dívida ativa
997.2.1.9.08.2.0.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento

997.2.1.9.08.2.1.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Principal
997.2.1.9.08.2.2.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Multa e jur. prin
997.2.1.9.08.2.3.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Dívida ativa
997.2.1.9.08.2.4.00.00.00	Contribuição Industrial Rural Parcelamento - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.9.09.0.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
997.2.1.9.09.1.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
997.2.1.9.09.1.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
997.2.1.9.09.1.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multa e jur. prin
997.2.1.9.09.1.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida ativa
997.2.1.9.09.1.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Mul.jur.div.ativa
997.2.1.9.09.2.0.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce
997.2.1.9.09.2.1.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Princ.
997.2.1.9.09.2.2.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mul.ju
997.2.1.9.09.2.3.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Div.at
997.2.1.9.09.2.4.00.00.00	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural Parce - Mj.da.
997.2.1.9.10.0.0.00.00.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Cr
997.2.1.9.10.1.0.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito
997.2.1.9.10.1.1.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Princ.
997.2.1.9.10.1.2.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mul.ju
997.2.1.9.10.1.3.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Div.at
997.2.1.9.10.1.4.00.00.00	Contribuição Mov ou Transmissão de Valores e de Crédito - Mj.da.
997.2.1.9.10.2.0.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce
997.2.1.9.10.2.1.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Princ.
997.2.1.9.10.2.2.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mul.ju
997.2.1.9.10.2.3.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Div.at
997.2.1.9.10.2.4.00.00.00	Contribuição Mov Transmissão Valores e de Crédito Parce - Mj.da.
997.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
997.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais
997.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal
997.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros do principal
997.2.1.9.99.1.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Dívida ativa
997.2.1.9.99.1.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Multa e juros da dívida ativa
997.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos
997.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Principal
997.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Multa e jur. prin
997.2.1.9.99.2.3.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Dívida ativa
997.2.1.9.99.2.4.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Parcelamentos - Mul.jur.div.ativa
997.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.2.3.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições Entidades Privadas Serv. Soc. e de Form Prof
997.2.3.0.01.1.0.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof
997.2.3.0.01.1.1.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Princ.
997.2.3.0.01.1.2.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mul.ju
997.2.3.0.01.1.3.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Div.at
997.2.3.0.01.1.4.00.00.00	Contribuições Entidades Priv. Serv. Soc. e de Form Prof - Mj.da.
997.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
997.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública
997.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.
997.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul.ju
997.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div.at
997.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mj.da.
997.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
997.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
997.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
997.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
997.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
997.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal
997.3.1.0.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal
997.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.1.2.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.1.2.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa
997.3.1.0.01.1.3.05.00.00	Aluguéis - Dívida ativa
997.3.1.0.01.1.3.10.00.00	Arrendamentos - Dívida ativa
997.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.1.4.05.00.00	Aluguéis - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.1.4.10.00.00	Arrendamentos - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação
997.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal
997.3.1.0.01.2.1.15.00.00	Foros - Principal
997.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal
997.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal
997.3.1.0.01.2.1.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Principal
997.3.1.0.01.2.1.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Principal
997.3.1.0.01.2.1.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Principal

997.3.1.0.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ
997.3.1.0.01.2.2.15.00.00	Foros - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.2.2.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.2.2.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.2.2.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.2.2.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Multa e jur.
997.3.1.0.01.2.2.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa e juros do principal
997.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.3.15.00.00	Foros - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.3.20.00.00	Laudêmios - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.3.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.3.1.0.01.2.3.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.3.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.3.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Mul. jur. dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.15.00.00	Foros - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.20.00.00	Laudêmios - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.35.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.01.2.4.35.20.00	Taxa Ocupação de Imóveis Funcionais e Residenciais - Mul.jur.d.a.
997.3.1.0.01.2.4.35.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis - Multa/juros da dívida ativa
997.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens
997.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens
997.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.
997.3.1.0.02.1.1.10.00.00	Concessão - Principal
997.3.1.0.02.1.1.20.00.00	Permissão - Principal
997.3.1.0.02.1.1.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Princ.
997.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mul.ju
997.3.1.0.02.1.2.10.00.00	Concessão - Multa e juros do principal
997.3.1.0.02.1.2.20.00.00	Permissão - Multa e juros do principal
997.3.1.0.02.1.2.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mul.ju
997.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Div.at
997.3.1.0.02.1.3.10.00.00	Concessão - Dívida ativa
997.3.1.0.02.1.3.20.00.00	Permissão - Dívida ativa
997.3.1.0.02.1.3.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Div.at
997.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Mj.da.
997.3.1.0.02.1.4.10.00.00	Concessão - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.02.1.4.20.00.00	Permissão - Multa e juros da dívida ativa
997.3.1.0.02.1.4.30.00.00	Autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis - Mj.da.
997.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
997.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
997.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
997.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros do principal
997.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida ativa
997.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multa e juros da dívida ativa
997.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Púb. Concessão, Permissão, Auto. ou Licença
997.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
997.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
997.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário
997.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Princ.
997.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mul.ju
997.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Div.at
997.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Rodoviário - Mj.da.
997.3.3.1.02.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
997.3.3.1.02.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário
997.3.3.1.02.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Princ.
997.3.3.1.02.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mul.ju
997.3.3.1.02.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.3.3.1.02.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Ferroviário - Mj.da.

997.3.3.1.03.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
997.3.3.1.03.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário
997.3.3.1.03.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Princ.
997.3.3.1.03.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mul.ju
997.3.3.1.03.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Div.at
997.3.3.1.03.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Metroviário - Mj.da.
997.3.3.1.04.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
997.3.3.1.04.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário
997.3.3.1.04.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Princ.
997.3.3.1.04.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mul.ju
997.3.3.1.04.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Div.at
997.3.3.1.04.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aquaviário - Mj.da.
997.3.3.1.05.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
997.3.3.1.05.1.0.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário
997.3.3.1.05.1.1.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Princ.
997.3.3.1.05.1.2.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mul.ju
997.3.3.1.05.1.3.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Div.at
997.3.3.1.05.1.4.00.00.00	Delegação Prestação Serviços de Transporte Aeroviário - Mj.da.
997.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
997.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
997.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário
997.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Principal
997.3.3.2.01.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Multa e jur.
997.3.3.2.01.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Dívida ativa
997.3.3.2.01.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Rodoviário - Mul.jur.d.a.
997.3.3.2.01.2.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário
997.3.3.2.01.2.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Princ.
997.3.3.2.01.2.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mul.ju
997.3.3.2.01.2.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Div.at
997.3.3.2.01.2.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infra de Transporte Rodoviário - Mj.da.
997.3.3.2.02.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Ferroviário
997.3.3.2.02.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário
997.3.3.2.02.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Principal
997.3.3.2.02.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Multa e jur.
997.3.3.2.02.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Dívida ativa
997.3.3.2.02.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra Transporte Ferroviário - Mul.jur.d.a.
997.3.3.2.03.0.0.00.00.00	Delegação Exploração Infraestrutura de Transporte Aquaviário
997.3.3.2.03.1.0.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário
997.3.3.2.03.1.1.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Princ.
997.3.3.2.03.1.2.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mul.ju
997.3.3.2.03.1.3.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Div.at
997.3.3.2.03.1.4.00.00.00	Delegação Exploração Infra de Transporte Aquaviário - Mj.da.
997.3.3.2.04.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
997.3.3.2.04.1.0.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
997.3.3.2.04.1.1.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Princ.
997.3.3.2.04.1.2.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mul.ju

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.3.3.2.04.1.3.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Div.at
997.3.3.2.04.1.4.00.00.00	Delegação Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Mj.da.
997.3.3.3.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
997.3.3.3.00.1.0.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb
997.3.3.3.00.1.1.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Princ.
997.3.3.3.00.1.2.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mul.ju
997.3.3.3.00.1.3.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Div.at
997.3.3.3.00.1.4.00.00.00	Delegação Serv. de Tele. Poder Concedente no Regime púb - Mj.da.
997.3.3.3.00.2.0.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora
997.3.3.3.00.2.1.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Principal
997.3.3.3.00.2.2.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Multa e jur.
997.3.3.3.00.2.3.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Dívida ativa
997.3.3.3.00.2.4.00.00.00	Delegação dos Serv de Tele - Atividade Ordenadora - Mul.jur.d.a.
997.3.3.3.00.3.0.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens
997.3.3.3.00.3.1.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Princ.
997.3.3.3.00.3.2.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mul.ju
997.3.3.3.00.3.3.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Div.at
997.3.3.3.00.3.4.00.00.00	Delegação Serv. de Radiodifusão Sonora Sons e Imagens - Mj.da.
997.3.3.3.00.4.0.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
997.3.3.3.00.4.1.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
997.3.3.3.00.4.2.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multa e jur. prin
997.3.3.3.00.4.3.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida ativa
997.3.3.3.00.4.4.00.00.00	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Mul.jur.div.ativa
997.3.3.3.00.5.0.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
997.3.3.3.00.5.1.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Princ.
997.3.3.3.00.5.2.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mul.ju
997.3.3.3.00.5.3.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Div.at
997.3.3.3.00.5.4.00.00.00	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Mj.da.

997.3.3.3.00.6.0.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio
997.3.3.3.00.6.1.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Princ.
997.3.3.3.00.6.2.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mul.ju
997.3.3.3.00.6.3.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Div.at
997.3.3.3.00.6.4.00.00.00	Delegação dos Serv. de Tele ou do Dire de Uso de Radio - Mj.da.
997.3.3.3.00.7.0.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil
997.3.3.3.00.7.1.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Princ.
997.3.3.3.00.7.2.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mul.ju
997.3.3.3.00.7.3.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Div.at
997.3.3.3.00.7.4.00.00.00	Concessão Licenças Autorizações Agência Espacial Brasil - Mj.da.
997.3.3.3.00.9.0.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
997.3.3.3.00.9.1.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
997.3.3.3.00.9.2.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multa e jur.
997.3.3.3.00.9.3.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida ativa
997.3.3.3.00.9.4.00.00.00	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul.jur.d.a.
997.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
997.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
997.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos
997.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.3.3.9.01.1.2.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
997.3.3.9.01.1.3.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
997.3.3.9.01.1.4.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
997.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
997.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos
997.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
997.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multa e juros do princ
997.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida ativa
997.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Mul. jur. dívida ativa
997.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
997.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais
997.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
997.3.9.0.0.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros do principal
997.3.9.0.0.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida ativa
997.3.9.0.0.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multa e juros da dívida ativa
997.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária
997.4.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária
997.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal
997.4.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros do principal
997.4.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida ativa
997.4.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multa e juros da dívida ativa
997.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial
997.5.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Industrial
997.5.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal
997.5.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros do principal
997.5.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida ativa
997.5.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Industrial - Multa e juros da dívida ativa
997.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
997.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
997.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
997.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
997.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
997.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e jur. prin
997.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida ativa
997.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul.jur.div.ativa
997.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
997.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
997.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
997.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multa e jur. prin
997.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida ativa
997.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Mul.jur.div.ativa
997.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
997.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
997.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
997.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multa e jur.
997.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida ativa
997.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul.jur.d.a.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
997.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica
997.6.1.0.04.1.1.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Principal
997.6.1.0.04.1.2.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa e juros do principal
997.6.1.0.04.1.3.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Dívida ativa
997.6.1.0.04.1.4.00.00.00	Serviços de Informação Tecnológica - Multa/juros da dívida ativa
997.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
997.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação
997.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação
997.6.2.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação - Principal
997.6.2.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros do principal
997.6.2.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Navegação - Dívida ativa
997.6.2.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Navegação - Multa e juros da dívida ativa
997.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte
997.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte
997.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal
997.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros do principal
997.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida ativa
997.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Multa e juros da dívida ativa
997.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Serviços Portuários
997.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Serviços Portuários
997.6.2.0.03.1.1.00.00.00	Serviços Portuários - Principal
997.6.2.0.03.1.2.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros do principal
997.6.2.0.03.1.3.00.00.00	Serviços Portuários - Dívida ativa
997.6.2.0.03.1.4.00.00.00	Serviços Portuários - Multa e juros da dívida ativa
997.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários
997.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária
997.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal
997.6.2.0.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do principal
997.6.2.0.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
997.6.2.0.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multa e juros da dívida ativa
997.6.2.0.04.2.0.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
997.6.2.0.04.2.1.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal
997.6.2.0.04.2.2.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multa e juros do princ
997.6.2.0.04.2.3.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida ativa
997.6.2.0.04.2.4.00.00.00	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Mul. jur. dívida ativa
997.6.2.0.04.3.0.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional
997.6.2.0.04.3.1.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Principal
997.6.2.0.04.3.2.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Multa e jur. prin
997.6.2.0.04.3.3.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Dívida ativa
997.6.2.0.04.3.4.00.00.00	Parcela de Tarifa de Embarque Internacional - Mul.jur.div.ativa
997.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
997.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
997.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde
997.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
997.6.3.0.01.1.2.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros do principal
997.6.3.0.01.1.3.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.6.3.0.01.1.4.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Multa e juros da dívida ativa
997.6.3.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cívicos e Militares
997.6.3.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil
997.6.3.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Princ.
997.6.3.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mul.ju
997.6.3.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Div.at
997.6.3.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplem Servidor Civil - Mj.da.
997.6.3.0.02.2.0.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar
997.6.3.0.02.2.1.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Princ.
997.6.3.0.02.2.2.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mul.ju
997.6.3.0.02.2.3.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Div.at
997.6.3.0.02.2.4.00.00.00	Serviços de Assistência Médico Hospitalar do Militar - Mj.da.
997.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M
997.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
997.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares
997.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal
997.6.3.8.01.1.2.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros do principal
997.6.3.8.01.1.3.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida ativa
997.6.3.8.01.1.4.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multa e juros da dívida ativa
997.6.3.8.01.2.0.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle
997.6.3.8.01.2.1.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal

997.6.3.8.01.2.2.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multa e jur. prin
997.6.3.8.01.2.3.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida ativa
997.6.3.8.01.2.4.00.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Mul.jur.div.ativa
997.6.3.8.01.3.0.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
997.6.3.8.01.3.1.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal
997.6.3.8.01.3.2.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multa e juros do princ
997.6.3.8.01.3.3.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida ativa
997.6.3.8.01.3.4.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Mul. jur. dívida ativa
997.6.3.8.01.4.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais
997.6.3.8.01.4.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal
997.6.3.8.01.4.2.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros do principal
997.6.3.8.01.4.3.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Dívida ativa
997.6.3.8.01.4.4.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Multa e juros da dívida ativa
997.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde
997.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal
997.6.3.8.01.9.2.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros do principal
997.6.3.8.01.9.3.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Dívida ativa
997.6.3.8.01.9.4.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Multa e juros da dívida ativa
997.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras
997.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
997.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
997.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
997.6.4.0.01.1.2.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multa e jur.
997.6.4.0.01.1.3.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida ativa
997.6.4.0.01.1.4.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mul.jur.d.a.
997.6.4.0.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.6.4.0.02.1.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
997.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
997.6.4.0.02.1.2.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multa e juros do princ
997.6.4.0.02.1.3.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida ativa
997.6.4.0.02.1.4.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Mul. jur. dívida ativa
997.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
997.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
997.6.4.0.03.1.1.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Princ.
997.6.4.0.03.1.2.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mul.ju
997.6.4.0.03.1.3.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Div.at
997.6.4.0.03.1.4.00.00.00	Rem. Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Mj.da.
997.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços
997.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços
997.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços
997.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
997.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros do principal
997.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida ativa
997.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multa e juros da dívida ativa
997.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
997.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
997.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
997.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
997.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
997.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin
997.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa
997.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.div.ativa
997.9.1.0.02.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
997.9.1.0.02.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
997.9.1.0.02.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
997.9.1.0.02.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multa e jur.
997.9.1.0.02.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida ativa
997.9.1.0.02.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mul.jur.d.a.
997.9.1.0.03.0.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação do Seguro Desempreg.e Abono Salarial
997.9.1.0.03.1.0.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial
997.9.1.0.03.1.1.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Princ.
997.9.1.0.03.1.2.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mul.ju
997.9.1.0.03.1.3.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Div.at
997.9.1.0.03.1.4.00.00.00	Multa Prev. Legislação Seguro Desempreg.e Abono Salarial - Mj.da.
997.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação s/ Defesa dos Direitos Difusos
997.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso
997.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Princ.
997.9.1.0.04.1.2.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mul.ju
997.9.1.0.04.1.3.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Div.at
997.9.1.0.04.1.4.00.00.00	Multas Prevista Legislação Defesa do Direito Difuso - Mj.da.
997.9.1.0.05.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
997.9.1.0.05.1.0.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica
997.9.1.0.05.1.1.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.1.0.05.1.2.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mul.ju
997.9.1.0.05.1.3.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Div.at
997.9.1.0.05.1.4.00.00.00	Multa Prevista Lei Infrações Setor de Energia Elétrica - Mj.da.
997.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais
997.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais
997.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
997.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin
997.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida ativa
997.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul.jur.div.ativa
997.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais
997.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
997.9.1.0.06.2.2.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multa e juros do princ
997.9.1.0.06.2.3.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida ativa
997.9.1.0.06.2.4.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Mul. jur. dívida ativa
997.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
997.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas
997.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal
997.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin
997.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa
997.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.div.ativa
997.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
997.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
997.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
997.9.1.0.08.1.2.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multa e jur. prin
997.9.1.0.08.1.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida ativa
997.9.1.0.08.1.4.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Mul.jur.div.ativa
997.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
997.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
997.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
997.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e juros do princ
997.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa
997.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Mul. jur. dívida ativa
997.9.1.0.10.0.0.00.00.00	Multa Prevista na Legislação s/ Regime de Previd.Complementar
997.9.1.0.10.1.0.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem.
997.9.1.0.10.1.1.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Princ.
997.9.1.0.10.1.2.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mul.ju
997.9.1.0.10.1.3.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Div.at
997.9.1.0.10.1.4.00.00.00	Multa Prevista Legislação s/ Regime de Previd.Complem. - Mj.da.
997.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
997.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória
997.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.
997.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju
997.9.1.0.11.1.3.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Div.at
997.9.1.0.11.1.4.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mj.da.
997.9.1.0.12.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
997.9.1.0.12.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
997.9.1.0.12.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.1.0.12.1.2.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Multa e jur. prin
997.9.1.0.12.1.3.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Dívida ativa
997.9.1.0.12.1.4.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Mul.jur.div.ativa
997.9.1.0.13.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
997.9.1.0.13.1.0.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ
997.9.1.0.13.1.1.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Princ.
997.9.1.0.13.1.2.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mul.ju
997.9.1.0.13.1.3.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Div.at
997.9.1.0.13.1.4.00.00.00	Multa da Legislação Anticorrupção Processo Administrativ - Mj.da.
997.9.1.0.13.2.0.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad
997.9.1.0.13.2.1.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Princ.
997.9.1.0.13.2.2.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mul.ju
997.9.1.0.13.2.3.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Div.at
997.9.1.0.13.2.4.00.00.00	Multas Previstas na Leg Regime de Previdência Privad - Mj.da.

997.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
997.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
997.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
997.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
997.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ.
997.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mul.ju
997.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Div.at
997.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Mj.da
997.9.2.1.02.0.0.00.00.00	Indenizações por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União
997.9.2.1.02.1.0.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
997.9.2.1.02.1.1.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Princ.
997.9.2.1.02.1.2.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mul.ju
997.9.2.1.02.1.3.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Div.at
997.9.2.1.02.1.4.00.00.00	Indenização Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Mj.da
997.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
997.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro
997.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal
997.9.2.1.03.1.2.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros do principal
997.9.2.1.03.1.3.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida ativa
997.9.2.1.03.1.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Multa e juros da dívida ativa
997.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
997.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações
997.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
997.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros do principal
997.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida ativa
997.9.2.1.99.1.4.00.00.00	Outras Indenizações - Multa e juros da dívida ativa
997.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
997.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios
997.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias
997.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal
997.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
997.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários
997.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
997.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
997.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
997.9.2.2.06.1.2.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Multa e jur.
997.9.2.2.06.1.3.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida ativa
997.9.2.2.06.1.4.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Mul.jur.d.a.
997.9.2.2.08.0.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
997.9.2.2.08.1.0.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas
997.9.2.2.08.1.1.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Principal
997.9.2.2.08.1.2.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa e juros do principal
997.9.2.2.08.1.3.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Dívida ativa
997.9.2.2.08.1.4.00.00.00	Restituição de Garantias Prestadas - Multa/juros da dívida ativa
997.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
997.9.2.2.09.1.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento
997.9.2.2.09.1.1.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal
997.9.2.2.09.1.2.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa e juros do principal
997.9.2.2.09.1.3.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Dívida ativa
997.9.2.2.09.1.4.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento - Multa/juros da dívida ativa
997.9.2.2.10.0.0.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
997.9.2.2.10.1.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet
997.9.2.2.10.1.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Princ.
997.9.2.2.10.1.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mul.ju
997.9.2.2.10.1.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Div.at
997.9.2.2.10.1.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.Incent.Fisc. Relativos à Lei Rouanet - Mj.da
997.9.2.2.10.2.0.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual
997.9.2.2.10.2.1.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Princ.
997.9.2.2.10.2.2.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mul.ju
997.9.2.2.10.2.3.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Div.at
997.9.2.2.10.2.4.00.00.00	Rec.Decor.Não Aplic.de Incent.Fisc. à Lei do Audiovisual - Mj.da
997.9.2.2.11.0.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
997.9.2.2.11.1.0.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais
997.9.2.2.11.1.1.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Princ.
997.9.2.2.11.1.2.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mul.ju
997.9.2.2.11.1.3.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Div.at
997.9.2.2.11.1.4.00.00.00	Restituição Dec. Aplicação Irregular Recursos Eleitorais - Mj.da
997.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
997.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições
997.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
997.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal
997.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida ativa
997.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros da dívida ativa

997.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
997.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
997.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos
997.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal
997.9.2.3.02.1.2.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros do principal
997.9.2.3.02.1.3.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.2.3.02.1.4.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Multa e juros da dívida ativa
997.9.2.3.03.0.0.00.00.00	Reversão de Garantias
997.9.2.3.03.1.0.00.00.00	Reversão de Garantias
997.9.2.3.03.1.1.00.00.00	Reversão de Garantias - Principal
997.9.2.3.03.1.2.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros do principal
997.9.2.3.03.1.3.00.00.00	Reversão de Garantias - Dívida ativa
997.9.2.3.03.1.4.00.00.00	Reversão de Garantias - Multa e juros da dívida ativa
997.9.2.3.04.0.0.00.00.00	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
997.9.2.3.04.1.0.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS
997.9.2.3.04.1.1.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Princ.
997.9.2.3.04.1.2.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mul.ju
997.9.2.3.04.1.3.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Div.at
997.9.2.3.04.1.4.00.00.00	Ressarcimento Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Mj.da.
997.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
997.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
997.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
997.9.2.3.99.1.2.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros do principal
997.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida ativa
997.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multa e juros da dívida ativa
997.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica E/DF/M
997.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
997.9.2.8.01.1.2.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
997.9.2.8.01.1.3.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
997.9.2.8.01.1.4.00.00.00	Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
997.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições Específicas para Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M
997.9.2.8.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Princ.
997.9.2.8.02.1.2.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mul.ju
997.9.2.8.02.1.3.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Div.at
997.9.2.8.02.1.4.00.00.00	Restituições de Recursos do SUS Específicas para E/DF/M - Mj.da.
997.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Princ.
997.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mul.ju
997.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Div.at
997.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições Específicas Estados/DF/Municípios - Mj.da.
997.9.2.8.03.0.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.03.1.0.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
997.9.2.8.03.1.1.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princ.
997.9.2.8.03.1.2.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mul.ju
997.9.2.8.03.1.3.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Div.at
997.9.2.8.03.1.4.00.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Mj.da.
997.9.3.0.0.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
997.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
997.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público
997.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Princ.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.3.0.01.1.2.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mul.ju
997.9.3.0.01.1.3.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Div.at
997.9.3.0.01.1.4.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados Patrimônio Público - Mj.da.
997.9.3.0.02.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Apreendidos
997.9.3.0.02.1.0.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
997.9.3.0.02.1.1.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal

997.9.3.0.02.1.2.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multa e jur. prin
997.9.3.0.02.1.3.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Dívida ativa
997.9.3.0.02.1.4.00.00.00	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Mul.jur.div.ativa
997.9.3.0.02.2.0.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins
997.9.3.0.02.2.1.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Princ.
997.9.3.0.02.2.2.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mul.ju
997.9.3.0.02.2.3.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Div.at
997.9.3.0.02.2.4.00.00.00	Rec.Alienac.Bens Apreend.Assoc.Tráf.Ilic Entorp.eAfins - Mj.da
997.9.3.0.03.0.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor)
997.9.3.0.03.1.0.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
997.9.3.0.03.1.1.00.00.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objeto de Valor) - Princ.
997.9.3.0.04.0.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
997.9.3.0.04.1.0.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
997.9.3.0.04.1.1.00.00.00	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
997.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribun
997.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun
997.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Princ.
997.9.3.0.05.1.2.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mul.ju
997.9.3.0.05.1.3.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Div.at
997.9.3.0.05.1.4.00.00.00	Receitas Reconhecidas por Força Decisões Jud e Tribun - Mj.da
997.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes
997.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
997.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS
997.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.
997.9.9.0.02.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
997.9.9.0.02.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
997.9.9.0.02.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
997.9.9.0.02.1.2.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Multa e jur. prin
997.9.9.0.02.1.3.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Dívida ativa
997.9.9.0.02.1.4.00.00.00	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Mul.jur.div.ativa
997.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
997.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS
997.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal
997.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Multa e jur. prin
997.9.9.0.03.1.3.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida ativa
997.9.9.0.03.1.4.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Mul.jur.div.ativa
997.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb
997.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
997.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
997.9.9.0.12.1.2.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Multa e jur.
997.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
997.9.9.0.12.1.4.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Mul.jur.d.a.
997.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência
997.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal
997.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros do principal
997.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida ativa
997.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e juros da dívida ativa
997.9.9.0.13.0.0.00.00.00	Recursos Rec de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força Const. Leg
997.9.9.0.13.1.0.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
997.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Princ.
997.9.9.0.13.1.2.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mul.ju
997.9.9.0.13.1.3.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Div.at
997.9.9.0.13.1.4.00.00.00	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Mj.da
997.9.9.0.14.0.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
997.9.9.0.14.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB
997.9.9.0.14.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
997.9.9.0.14.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multa e juros do princ
997.9.9.0.14.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida ativa
997.9.9.0.14.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Mul. jur. dívida ativa
997.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas
997.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias
997.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal
997.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros do principal
997.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida ativa
997.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multa e juros da dívida ativa
998.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
998.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
998.1.1.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas
998.1.1.1.0.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
998.1.1.1.0.1.0.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno
998.1.1.1.0.1.1.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Mercado Interno - Princ.
998.1.1.1.0.2.0.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública
998.1.1.1.0.2.1.00.00.00	Títulos de Respon. Tesouro Refinanc.da Dívida Pública - Princ.
998.1.1.1.0.3.0.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA

998.1.1.1.00.3.1.00.00.00	Titulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
998.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
998.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
998.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
998.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
998.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
998.1.1.3.00.1.1.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal
998.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
998.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
998.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
998.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ.
998.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde
998.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saúde - Princ.
998.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
998.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de Saneamento - Princ.
998.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente
998.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas Meio Ambiente - Princ.
998.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub
998.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. Moderniz. Adm. Pub - Princ.
998.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operações de Créd. Internas Refinanc. da Dívida Contratual
998.1.1.8.01.6.1.00.00.00	Operações de Créd. Internas Refinanc. da Dívida Contratual - Princ.
998.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. de Moradia Popular
998.1.1.8.01.7.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas Prog. de Moradia Popular - Princ.
998.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
998.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
998.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
998.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens
998.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
998.2.1.2.00.0.0.00.00.00	Alienações de Estoques
998.2.1.2.01.0.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia de Preços Mínimos - PGPM
998.2.1.2.01.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM
998.2.1.2.01.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Princ.
998.2.1.2.01.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mul.ju
998.2.1.2.01.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Div.at
998.2.1.2.01.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Política Garantia Preços Mínimos PGPM - Mj.da.
998.2.1.2.02.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
998.2.1.2.02.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Comercial Destinado Programa Social
998.2.1.2.02.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Comercial Destinado Programa Social - Princ.
998.2.1.2.02.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Comercial Destinado Programa Social - Mul.ju
998.2.1.2.02.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Comercial Destinado Programa Social - Div.at
998.2.1.2.02.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Comercial Destinado Programa Social - Mj.da.
998.2.1.2.03.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
998.2.1.2.03.1.0.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA
998.2.1.2.03.1.1.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Princ.
998.2.1.2.03.1.2.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mul.ju
998.2.1.2.03.1.3.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Div.at
998.2.1.2.03.1.4.00.00.00	Alienação Estoques Programa Aquisição de Alimentos - PPA - Mj.da.
998.2.1.2.04.0.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
998.2.1.2.04.1.0.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE
998.2.1.2.04.1.1.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Principal
998.2.1.2.04.1.2.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Multa e juros do princ
998.2.1.2.04.1.3.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Dívida ativa
998.2.1.2.04.1.4.00.00.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Mul. jur. dívida ativa
998.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
998.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
998.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal
998.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal
998.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multa e juros do princ
998.2.1.3.00.1.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros do principal
998.2.1.3.00.1.2.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros do principal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
998.2.1.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida ativa
998.2.1.3.00.1.3.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Dívida ativa
998.2.1.3.00.1.3.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Dívida ativa
998.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Mul. jur. dívida ativa
998.2.1.3.00.1.4.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Multa e juros da dívida ativa
998.2.1.3.00.1.4.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Multa e juros da dívida ativa
998.2.2.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
998.2.2.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis
998.2.2.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
998.2.2.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros do principal
998.2.2.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida ativa
998.2.2.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multa e juros da dívida ativa
998.2.2.00.2.0.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União
998.2.2.00.2.1.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Princ.
998.2.2.00.2.2.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mul.ju
998.2.2.00.2.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Div.at
998.2.2.00.2.4.00.00.00	Alienação Bens Imóveis, Programa Adm. Imobiliária União - Mj.da.
998.2.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
998.2.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis
998.2.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Principal
998.2.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros do principal
998.2.3.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Dívida ativa
998.2.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Intangíveis - Multa e juros da dívida ativa
998.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos
998.3.0.01.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
998.3.0.01.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
998.3.0.01.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
998.3.0.01.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multa e juros do princ
998.3.0.01.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Dívida ativa
998.3.0.01.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Mul. jur. dívida ativa
998.3.0.02.0.0.00.00.00	Amortização Proveniente Execução Garantia Operações de Crédito
998.3.0.02.1.0.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito
998.3.0.02.1.1.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Princ.
998.3.0.02.1.2.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mul.ju
998.3.0.02.1.3.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Div.at
998.3.0.02.1.4.00.00.00	Amortização Prov. Execução Garantia Operações de Crédito - Mj.da.
998.3.0.03.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
998.3.0.03.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
998.3.0.03.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
998.3.0.03.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multa e jur.
998.3.0.03.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Dívida ativa
998.3.0.03.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Mul.jur.d.a.
998.3.0.04.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Refinanciamento Dívidas de Médio e longo
998.3.0.04.1.0.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo
998.3.0.04.1.1.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Princ.
998.3.0.04.1.2.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mul.ju
998.3.0.04.1.3.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Div.at

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 3, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 1, de 30/06/2009, da SOF/STN, DOU, de 02/07/2009)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA	
Código	Nome
998.3.0.04.1.4.00.00.00	Amortização Empréstimo Refinanc. Dívida Longo Prazo - Mj.da.
998.3.0.05.0.0.00.00.00	Amortização Empréstimos Programa Operações Oficiais de Crédito
998.3.0.05.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC
998.3.0.05.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Principal
998.3.0.05.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros do principal
998.3.0.05.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Dívida ativa
998.3.0.05.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos - POOC - Multa e juros da dívida ativa
998.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
998.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais
998.3.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
998.3.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e juros do princ
998.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida ativa
998.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Mul. jur. dívida ativa
998.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
998.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Integralização de Capital Social
998.9.1.0.00.1.0.00.00.00	Integralização do Capital Social
998.9.1.0.00.1.1.00.00.00	Integralização do Capital Social - Principal
998.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
998.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
998.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
998.9.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros do principal
998.9.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Dívida ativa
998.9.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Multa e juros da dívida ativa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais
3.1.20.00.00	Transferências à União
3.1.20.41.00	Contribuições
3.1.20.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.20.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.20.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.20.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.20.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.20.41.14	Entidade representante de classe
3.1.20.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.20.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.20.41.99	Outras instituições
3.1.20.43.00	Subvenções sociais
3.1.20.43.01	Instituições de assistência social
3.1.20.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.20.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.20.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.20.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnológic
3.1.20.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.20.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.1.20.43.14	Entidade representante de classe
3.1.20.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.20.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.20.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.22.00.00	Execução orçamentária delegada à união
3.1.22.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.22.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.22.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.22.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.22.04.04	13º salário
3.1.22.04.05	Férias
3.1.22.04.09	Obrigações patronais
3.1.22.04.10	Adicional noturno
3.1.22.04.11	Adicional periculosidade
3.1.22.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.22.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.22.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.22.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.22.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.22.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.22.05.01	Salário família - ativo civil
3.1.22.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.22.05.03	Salário família - pensionista civil
3.1.22.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.22.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.1.22.05.16	Auxílio acidente - ativo civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.22.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.22.05.99	Outros beneficio previdenciário ativo ci
3.1.22.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.22.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.22.07.02	Seguros
3.1.22.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.22.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.22.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.22.11.01	Vencimentos e salários
3.1.22.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.22.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.22.11.04	Adicional noturno
3.1.22.11.05	Incorporações
3.1.22.11.07	Abono permanência

3.1.22.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.22.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.22.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.22.11.18	Pró labore
3.1.22.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.22.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.22.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.22.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.22.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.22.11.44	Férias
3.1.22.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.22.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.22.11.47	Licença prêmio
3.1.22.11.49	Licença capacitação
3.1.22.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.22.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.22.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.22.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.22.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.22.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.22.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.22.13.00	Obrigações patronais
3.1.22.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.22.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.22.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.22.13.10	Sistema S
3.1.22.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.22.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.1.22.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.22.13.22	Alíquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.22.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.22.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.22.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.22.13.26	Alíquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.22.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.22.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.22.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.22.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.22.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.22.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.22.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.22.16.32	Substituições
3.1.22.16.34	Aviso prévio
3.1.22.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.1.22.16.44	Serviços extraordinários
3.1.22.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.22.16.76	Auxílio moradia
3.1.22.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.22.92.00	Despesas de exercicios anteriores
3.1.22.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.22.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.22.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.22.96.08	Indenização DPV
3.1.22.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.30.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.30.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.30.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.30.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.30.41.14	Entidade representante de classe
3.1.30.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.30.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.30.41.99	Outras instituições
3.1.30.43.00	Subvenções sociais
3.1.30.43.01	Instituições de assistência social
3.1.30.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.30.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.30.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.30.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.1.30.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.30.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.1.30.43.14	Entidade representante de classe

3.1.30.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.30.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.30.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF
3.1.32.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.32.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.32.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.32.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.32.04.04	13º salário
3.1.32.04.05	Férias
3.1.32.04.09	Obrigações patronais
3.1.32.04.10	Adicional noturno
3.1.32.04.11	Adicional periculosidade
3.1.32.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.32.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.32.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.32.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.32.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.32.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.32.05.01	Salário família - ativo civil
3.1.32.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.32.05.03	Salário família - pensionista civil
3.1.32.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.32.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.1.32.05.16	Auxílio acidente - ativo civil
3.1.32.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.32.05.99	Outros beneficio previdenciário ativo ci
3.1.32.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.32.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.32.07.02	Seguros
3.1.32.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.32.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.32.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.32.11.01	Vencimentos e salários
3.1.32.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.32.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.32.11.04	Adicional noturno
3.1.32.11.05	Incorporações
3.1.32.11.07	Abono permanência
3.1.32.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.32.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.32.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.32.11.18	Pró labore
3.1.32.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.32.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.32.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.32.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.32.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.32.11.44	Férias
3.1.32.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.32.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.32.11.47	Licença prêmio
3.1.32.11.49	Licença capacitação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.32.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.32.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.32.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.32.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.32.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.32.11.79	Subsídios agentes políticos

3.1.32.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.32.13.00	Obrigações patronais
3.1.32.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.32.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.32.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.32.13.10	Sistema S
3.1.32.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.32.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.1.32.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.32.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.32.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.32.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.32.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.32.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.32.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.32.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.32.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.32.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.32.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.32.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.32.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.32.16.32	Substituições
3.1.32.16.34	Aviso prévio
3.1.32.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.1.32.16.44	Serviços extraordinários
3.1.32.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.32.16.76	Auxílio moradia
3.1.32.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.32.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.32.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.32.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.32.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.32.96.08	Indenização DPV
3.1.32.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.40.00.00	Transferências a municípios
3.1.40.41.00	Contribuições
3.1.40.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.40.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.40.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.40.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.40.41.11	Instituições de caráter agropecuário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.40.41.14	Entidade representante de classe
3.1.40.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.40.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.40.41.99	Outras instituições
3.1.40.43.00	Subvenções sociais
3.1.40.43.01	Instituições de assistência social
3.1.40.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.40.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.40.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.40.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.1.40.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.40.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.40.43.14	Entidade representante de classe
3.1.40.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.40.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.40.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios
3.1.42.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.42.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.42.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.42.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.42.04.04	13º salário
3.1.42.04.05	Férias
3.1.42.04.09	Obrigações patronais
3.1.42.04.10	Adicional noturno
3.1.42.04.11	Adicional periculosidade
3.1.42.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.42.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.42.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.42.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.42.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.42.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.42.05.01	Salário família - ativo civil

3.1.42.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.42.05.03	Salário família - pensionista civil
3.1.42.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.42.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.1.42.05.16	Auxílio acidente - ativo civil
3.1.42.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.42.05.99	Outros benefício previdenciário ativo ci
3.1.42.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.42.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.42.07.02	Seguros
3.1.42.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.42.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.42.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.42.11.01	Vencimentos e salários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.42.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.42.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.42.11.04	Adicional noturno
3.1.42.11.05	Incorporações
3.1.42.11.07	Abono permanência
3.1.42.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.42.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.42.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.42.11.18	Pró labore
3.1.42.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.42.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.42.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.42.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.42.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.42.11.44	Férias
3.1.42.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.42.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.42.11.47	Licença prêmio
3.1.42.11.49	Licença capacitação
3.1.42.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.42.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.42.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.42.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.42.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.42.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.42.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.42.13.00	Obrigações patronais
3.1.42.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.42.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.42.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.42.13.10	Sistema S
3.1.42.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.42.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.1.42.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.42.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.42.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.42.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.42.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.42.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.42.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.42.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.42.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.42.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.42.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.42.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.42.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.42.16.32	Substituições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.42.16.34	Aviso prévio
3.1.42.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.1.42.16.44	Serviços extraordinários
3.1.42.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.42.16.76	Auxílio moradia
3.1.42.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.42.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.42.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.42.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.42.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.42.96.08	Indenização DPV
3.1.42.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo
3.1.50.41.00	Contribuições
3.1.50.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.50.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.50.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.50.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.50.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.50.41.14	Entidade representante de classe
3.1.50.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.50.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.50.41.99	Outras instituições
3.1.50.43.00	Subvenções sociais
3.1.50.43.01	Instituições de assistência social
3.1.50.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.50.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.50.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.50.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.1.50.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.50.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.50.43.14	Entidade representante de classe
3.1.50.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.50.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais
3.1.70.41.00	Contribuições
3.1.70.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.70.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.70.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.70.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.70.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.70.41.14	Entidade representante de classe
3.1.70.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.70.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.70.41.99	Outras instituições
3.1.70.43.00	Subvenções sociais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.70.43.01	Instituições de assistência social
3.1.70.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.70.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.70.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.70.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.1.70.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.70.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.70.43.14	Entidade representante de classe
3.1.70.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.70.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.70.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.1.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.72.00.00	Exec. org. delegada a consórcios públic.
3.1.72.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.72.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.72.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.72.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.72.04.04	13º salário
3.1.72.04.05	Férias
3.1.72.04.09	Obrigações patronais
3.1.72.04.10	Adicional noturno
3.1.72.04.11	Adicional periculosidade
3.1.72.04.12	Adicional de insalubridade

3.1.72.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.72.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.72.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.72.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.72.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.72.05.01	Salário família - ativo civil
3.1.72.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.72.05.03	Salário família - pensionista civil
3.1.72.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.72.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.1.72.05.16	Auxílio acidente - ativo civil
3.1.72.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.72.05.99	Outros beneficio previdenciário ativo ci
3.1.72.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.72.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.72.07.02	Seguros
3.1.72.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.72.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.72.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.72.11.01	Vencimentos e salários
3.1.72.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.72.11.03	Vencimentos e salários - PACS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.72.11.04	Adicional noturno
3.1.72.11.05	Incorporações
3.1.72.11.07	Abono permanência
3.1.72.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.72.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.72.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.72.11.18	Pró labore
3.1.72.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.72.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.72.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.72.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.72.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.72.11.44	Férias
3.1.72.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.72.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.72.11.47	Licença prêmio
3.1.72.11.49	Licença capacitação
3.1.72.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.72.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.72.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.72.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.72.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.72.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.72.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.72.13.00	Obrigações patronais
3.1.72.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.72.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.72.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.72.13.10	Sistema S
3.1.72.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.72.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.1.72.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.72.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.72.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.72.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.72.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.72.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.72.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.72.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.72.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.72.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.72.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.72.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.72.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.72.16.32	Substituições
3.1.72.16.34	Aviso prévio
3.1.72.16.36	Adicional por plantão hospitalar

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.72.16.44	Serviços extraordinários
3.1.72.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.72.16.76	Auxílio moradia
3.1.72.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.72.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.72.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.72.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.72.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.72.96.08	Indenização DPV
3.1.72.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
3.1.73.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.1.73.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
3.1.74.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.1.74.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.75.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 24 LC141
3.1.75.41.00	Contribuições
3.1.75.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.75.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.75.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.75.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.75.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.75.41.14	Entidade representante de classe
3.1.75.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.75.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.75.41.99	Outras instituições
3.1.75.43.00	Subvenções sociais
3.1.75.43.01	Instituições de assistência social
3.1.75.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.75.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.75.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.75.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnológic
3.1.75.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.75.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.75.43.14	Entidade representante de classe
3.1.75.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.75.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.75.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.76.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 25 LC141
3.1.76.41.00	Contribuições
3.1.76.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.76.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.76.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.76.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.76.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.76.41.14	Entidade representante de classe

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.76.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.1.76.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.76.41.99	Outras instituições
3.1.76.43.00	Subvenções sociais
3.1.76.43.01	Instituições de assistência social
3.1.76.43.02	Instituição de caráter cultural
3.1.76.43.03	Instituição de caráter educacional
3.1.76.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.1.76.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnológic
3.1.76.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.76.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.76.43.14	Entidade representante de classe
3.1.76.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.76.43.99	Outras subvenções sociais
3.1.76.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.80.00.00	Transferência ao exterior
3.1.80.04.00	Contratação por tempo determinado

3.1.80.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.80.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.80.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.80.04.04	13º salário
3.1.80.04.05	Férias
3.1.80.04.09	Obrigações patronais
3.1.80.04.10	Adicional noturno
3.1.80.04.11	Adicional periculosidade
3.1.80.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.80.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.80.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.80.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.80.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.80.41.00	Contribuições
3.1.80.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.1.80.41.03	Instituições de caráter educacional
3.1.80.41.05	Instituições de caráter cultural
3.1.80.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.1.80.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.1.80.41.14	Entidade representante de classe
3.1.80.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
3.1.80.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.1.80.41.99	Outras instituições
3.1.80.92.00	Despesas de exercicios anteriores
3.1.90.00.00	Aplicações diretas
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
3.1.90.01.01	Aposentadorias - pessoal civil
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil
3.1.90.01.08	Adicionais, vantagens e outros compleme
3.1.90.01.99	Outras aposentadorias

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar
3.1.90.03.01	Pensão - pessoal civil
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil
3.1.90.03.08	Adicionais, vantagens e outros compleme
3.1.90.03.99	Outras pensões
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.90.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.90.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.90.04.04	13º salário
3.1.90.04.05	Férias
3.1.90.04.09	Obrigações patronais
3.1.90.04.10	Adicional noturno
3.1.90.04.11	Adicional periculosidade
3.1.90.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.90.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.90.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.90.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.90.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.90.05.01	Salário família - ativo civil
3.1.90.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.90.05.03	Salário família - pensionista civil
3.1.90.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.90.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.1.90.05.16	Auxílio acidente - ativo civil
3.1.90.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.90.05.99	Outros beneficio previdenciário ativo ci
3.1.90.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.90.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.90.07.02	Seguros
3.1.90.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.90.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários
3.1.90.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.90.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.90.11.04	Adicional noturno
3.1.90.11.05	Incorporações
3.1.90.11.07	Abono permanência
3.1.90.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.90.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.90.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.90.11.18	Pró labore

3.1.90.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.90.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.90.11.37	Gratificação por tempo de serviço

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado		ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA		
	Código	Nome
3.1.90.11.42		Férias vencidas e propocionais
3.1.90.11.43		13º salário - pessoal ativo
3.1.90.11.44		Férias
3.1.90.11.45		Férias - abono pecuniário
3.1.90.11.46		Férias - abono constitucional
3.1.90.11.47		Licença prêmio
3.1.90.11.49		Licença capacitação
3.1.90.11.50		Prorrogação salário maternidade
3.1.90.11.51		Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.90.11.53		Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.90.11.77		Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.90.11.78		Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.90.11.79		Subsídios agentes políticos
3.1.90.11.99		Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.90.13.00		Obrigações patronais
3.1.90.13.02		Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.90.13.04		Contribuição de salário educação
3.1.90.13.05		Seguros de acidentes de trabalho
3.1.90.13.10		Sistema S
3.1.90.13.16		Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.90.13.20		Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.1.90.13.21		Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.90.13.22		Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.90.13.23		Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.90.13.24		Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.90.13.25		Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.90.13.26		Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.90.13.27		Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.90.13.40		Encargos de pessoal requisitado
3.1.90.13.99		Outras obrigações patronais
3.1.90.16.00		Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.90.16.02		Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.90.16.03		Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.90.16.08		Gratificação eleitoral
3.1.90.16.32		Substituições
3.1.90.16.34		Aviso prévio
3.1.90.16.36		Adicional por plantão hospitalar
3.1.90.16.44		Serviços extraordinários
3.1.90.16.45		Participação a empregado e administrador
3.1.90.16.76		Auxílio moradia
3.1.90.16.99		Outras despesas variáveis
3.1.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas
3.1.90.47.01		Taxas
3.1.90.47.02		Licenciamento de veículos
3.1.90.47.03		Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.1.90.47.12		Contribuição para o PIS/PASEP
3.1.90.47.18		Contrib. previdenciárias - terceiros

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado		ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA		
	Código	Nome
3.1.90.47.21		Taxas e licença ambiental
3.1.90.47.24		Taxas e licenças a entidade de classe
3.1.90.47.27		Contribuição sindical
3.1.90.47.49		Contribuição de iluminação pública
3.1.90.47.99		Outras obrigações tributárias e contribu
3.1.90.67.00		Depósitos compulsórios
3.1.90.67.02		Depósitos judiciais
3.1.90.67.99		Outros depósitos compulsórios
3.1.90.91.00		Sentenças judiciais
3.1.90.91.01		Sentenças judiciais

3.1.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.1.90.91.03	Custas processuais
3.1.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.1.90.91.05	Precatórios - inativo civil
3.1.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.1.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.1.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.1.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.1.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.1.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.1.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.1.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.1.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.1.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.1.90.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.1.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.1.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.1.90.91.19	Depósitos judiciais
3.1.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.1.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.1.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.1.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.1.90.91.97	Outros precatórios judiciais
3.1.90.91.98	Outras sentenças judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.90.94.01	Indenização e restituição trabalho ativo
3.1.90.94.03	Indenização e restituição trabalho inati
3.1.90.94.06	Indenização e restituição trabalho pensi
3.1.90.94.07	Indenização DPV
3.1.90.94.14	Compensação pecuniária - lei 7.963/1989
3.1.90.94.15	Ind. lic. esp(mp 2215-10/2001 e lei 10486/
3.1.90.94.16	Indenizações trabalhistas obrigações pat
3.1.90.94.99	Outras indenizações e restituições traba
3.1.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.90.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.90.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.90.96.08	Indenização DPV
3.1.90.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.
3.1.91.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.91.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.91.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.91.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.91.04.04	13º salário
3.1.91.04.05	Férias
3.1.91.04.09	Obrigações patronais
3.1.91.04.10	Adicional noturno
3.1.91.04.11	Adicional periculosidade
3.1.91.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.91.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.91.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.91.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.91.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.91.13.00	Obrigações patronais
3.1.91.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.91.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.91.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.91.13.10	Sistema S
3.1.91.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP/ s/ folha
3.1.91.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.1.91.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.91.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.91.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.91.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.91.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.91.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.1.91.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.1.91.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.91.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.91.91.00	Sentenças judiciais
3.1.91.91.01	Sentenças judiciais
3.1.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças

3.1.91.91.03	Custas processuais
3.1.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.1.91.91.05	Precatórios - inativo civil
3.1.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.1.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.1.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.1.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.1.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.1.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.1.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.1.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.1.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.1.91.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
3.1.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.1.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.1.91.91.19	Depósitos judiciais
3.1.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.1.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.1.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.1.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.1.91.91.97	Outros precatórios judiciais
3.1.91.91.98	Outras sentenças judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.91.94.01	Indenização e restituição trabalho ativo
3.1.91.94.03	Indenização e restituição trabalho inati
3.1.91.94.06	Indenização e restituição trabalho pensi
3.1.91.94.07	Indenização DPV
3.1.91.94.14	Compensação pecuniária - lei 7.963/1989
3.1.91.94.15	Ind.lic.esp/mp 2215-10/2001 e lei 10486/
3.1.91.94.16	Indenizações trabalhistas obrigações pat
3.1.91.94.99	Outras indenizações e restituições traba
3.1.91.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.91.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.91.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.91.96.08	Indenização DPV
3.1.91.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.92.00.00	Apl.dir.rec.rec.decorr.delegação/descent
3.1.92.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.92.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.92.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.92.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.92.04.04	13º salário
3.1.92.04.05	Férias
3.1.92.04.09	Obrigações patronais
3.1.92.04.10	Adicional noturno
3.1.92.04.11	Adicional periculosidade
3.1.92.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.92.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.92.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.92.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.92.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.92.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita
3.1.92.05.01	Salário família - ativo civil
3.1.92.05.02	Salário família - inativo civil
3.1.92.05.03	Salário família - pensionista civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.92.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.1.92.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil

3.1.92.05.16	Auxílio acidente - ativo civil
3.1.92.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.1.92.05.99	Outros benefício previdenciário ativo ci
3.1.92.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.92.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.92.07.02	Seguros
3.1.92.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.92.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.92.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.92.11.01	Vencimentos e salários
3.1.92.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.92.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.92.11.04	Adicional noturno
3.1.92.11.05	Incorporações
3.1.92.11.07	Abono permanência
3.1.92.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.92.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.92.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.92.11.18	Pró labore
3.1.92.11.31	Gratificação por exercicio de cargos
3.1.92.11.33	Gratificação por exercicio de funções
3.1.92.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.92.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.92.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.92.11.44	Férias
3.1.92.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.92.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.92.11.47	Licença prêmio
3.1.92.11.49	Licença capacitação
3.1.92.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.92.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.92.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.92.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.92.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.92.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.92.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.92.13.00	Obrigações patronais
3.1.92.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.92.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.92.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.92.13.10	Sistema S
3.1.92.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.92.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.1.92.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.92.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.92.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.92.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.92.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.92.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.92.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.92.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.92.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.92.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.92.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.92.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.92.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.92.16.32	Substituições
3.1.92.16.34	Aviso prévio
3.1.92.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.1.92.16.44	Serviços extraordinários
3.1.92.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.92.16.76	Auxílio moradia
3.1.92.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.92.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.1.92.47.01	Taxas
3.1.92.47.02	Licenciamento de veículos
3.1.92.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.1.92.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.1.92.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.1.92.47.21	Taxas e licença ambiental
3.1.92.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.1.92.47.27	Contribuição sindical
3.1.92.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.1.92.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu

3.1.92.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.92.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.92.94.01	Indenização e restituição trabalho ativo
3.1.92.94.03	Indenização e restituição trabalho inati
3.1.92.94.06	Indenização e restituição trabalho pensi
3.1.92.94.07	Indenização DPV
3.1.92.94.14	Compensação pecuniária - lei 7.963/1989
3.1.92.94.15	Ind.lic.esp(mp 2215-10/2001 e lei 10486/
3.1.92.94.16	Indenizações trabalhistas obrigações pat
3.1.92.94.99	Outras indenizações e restituições traba
3.1.92.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
3.1.92.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.92.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.92.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.92.96.08	Indenização DPV
3.1.92.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
3.1.95.04.00	Contratação por tempo determinado

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.95.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.95.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.95.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.95.04.04	13º salário
3.1.95.04.05	Férias
3.1.95.04.09	Obrigações patronais
3.1.95.04.10	Adicional noturno
3.1.95.04.11	Adicional periculosidade
3.1.95.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.95.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.95.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.95.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.95.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.95.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.95.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.95.07.02	Seguros
3.1.95.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.95.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.95.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.95.11.01	Vencimentos e salários
3.1.95.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.95.11.03	Vencimentos e salários - PACS
3.1.95.11.04	Adicional noturno
3.1.95.11.05	Incorporações
3.1.95.11.07	Abono permanência
3.1.95.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.95.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.95.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.95.11.18	Pró labore
3.1.95.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.95.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.95.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.95.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.95.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.95.11.44	Férias
3.1.95.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.95.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.95.11.47	Licença prêmio
3.1.95.11.49	Licença capacitação
3.1.95.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.95.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.95.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.95.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.95.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.95.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.95.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.95.13.00	Obrigações patronais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.95.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.95.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.95.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.1.95.13.10	Sistema S
3.1.95.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.95.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.1.95.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.95.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.95.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.95.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.95.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.95.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.1.95.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.1.95.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.95.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.95.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.95.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.95.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.95.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.95.16.32	Substituições
3.1.95.16.34	Aviso prévio
3.1.95.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.1.95.16.44	Serviços extraordinários
3.1.95.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.95.16.76	Auxílio moradia
3.1.95.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.95.67.00	Depósitos compulsórios
3.1.95.67.02	Depósitos judiciais
3.1.95.67.99	Outros depósitos compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças judiciais
3.1.95.91.01	Sentenças judiciais
3.1.95.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.1.95.91.03	Custas processuais
3.1.95.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.1.95.91.05	Precatórios - inativo civil
3.1.95.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.1.95.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.1.95.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.1.95.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.1.95.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.1.95.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.1.95.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.1.95.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.1.95.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.1.95.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.1.95.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.1.95.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.95.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.1.95.91.19	Depósitos judiciais
3.1.95.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.1.95.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.1.95.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.1.95.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.1.95.91.97	Outros precatórios judiciais
3.1.95.91.98	Outras sentenças judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.95.94.01	Indenização e restituição trabalho ativo
3.1.95.94.03	Indenização e restituição trabalho inati
3.1.95.94.06	Indenização e restituição trabalho pensi
3.1.95.94.07	Indenização DPV
3.1.95.94.14	Compensação pecuniária - lei 7.963/1989
3.1.95.94.15	Ind. lic. esp(mp 2215-10/2001 e lei 10486/
3.1.95.94.16	Indenizações trabalhistas obrigações pat
3.1.95.94.99	Outras indenizações e restituições traba
3.1.95.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.95.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.95.96.02	Pessoal requisitado de outros entes

3.1.95.96.08	Indenização DPV
3.1.95.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.1.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
3.1.96.04.00	Contratação por tempo determinado
3.1.96.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.1.96.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.1.96.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.1.96.04.04	13º salário
3.1.96.04.05	Férias
3.1.96.04.09	Obrigações patronais
3.1.96.04.10	Adicional noturno
3.1.96.04.11	Adicional periculosidade
3.1.96.04.12	Adicional de insalubridade
3.1.96.04.13	Adicional de atividades penosas
3.1.96.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.1.96.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.1.96.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.1.96.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.1.96.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.1.96.07.02	Seguros
3.1.96.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.1.96.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.1.96.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.96.11.01	Vencimentos e salários
3.1.96.11.02	Vencimentos e salários - ESF
3.1.96.11.03	Vencimentos e salários - PACS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.96.11.04	Adicional noturno
3.1.96.11.05	Incorporações
3.1.96.11.07	Abono permanência
3.1.96.11.09	Adicional de periculosidade
3.1.96.11.10	Adicional de insalubridade
3.1.96.11.11	Adicional de atividades penosas
3.1.96.11.18	Pró labore
3.1.96.11.31	Gratificação por exercício de cargos
3.1.96.11.33	Gratificação por exercício de funções
3.1.96.11.37	Gratificação por tempo de serviço
3.1.96.11.42	Férias vencidas e propocionais
3.1.96.11.43	13º salário - pessoal ativo
3.1.96.11.44	Férias
3.1.96.11.45	Férias - abono pecuniário
3.1.96.11.46	Férias - abono constitucional
3.1.96.11.47	Licença prêmio
3.1.96.11.49	Licença capacitação
3.1.96.11.50	Prorrogação salário maternidade
3.1.96.11.51	Outros adicionais, vantagens outros comp
3.1.96.11.53	Remun. particip. órgão deliberativos
3.1.96.11.77	Remuneração pessoal em disponibilidades
3.1.96.11.78	Subsídios (exceto agentes políticos)
3.1.96.11.79	Subsídios agentes políticos
3.1.96.11.99	Outras despesas fixas - pessoal ativo
3.1.96.13.00	Obrigações patronais
3.1.96.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.1.96.13.04	Contribuição de salário educação
3.1.96.13.05	Seguros de acidentados de trabalho
3.1.96.13.10	Sistema S
3.1.96.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.1.96.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.1.96.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.1.96.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.1.96.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.1.96.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.1.96.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.1.96.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.1.96.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.1.96.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.1.96.13.99	Outras obrigações patronais
3.1.96.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.1.96.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.1.96.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.1.96.16.08	Gratificação eleitoral
3.1.96.16.32	Substituições
3.1.96.16.34	Aviso prévio
3.1.96.16.36	Adicional por plantão hospitalar

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.96.16.44	Serviços extraordinários
3.1.96.16.45	Participação a empregado e administrador
3.1.96.16.76	Auxílio moradia
3.1.96.16.99	Outras despesas variáveis
3.1.96.67.00	Depósitos compulsórios
3.1.96.67.02	Depósitos judiciais
3.1.96.67.99	Outros depósitos compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças judiciais
3.1.96.91.01	Sentenças judiciais
3.1.96.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.1.96.91.03	Custas processuais
3.1.96.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.1.96.91.05	Precatórios - inativo civil
3.1.96.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.1.96.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.1.96.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.1.96.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.1.96.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.1.96.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.1.96.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.1.96.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.1.96.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.1.96.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.1.96.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.1.96.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.1.96.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.1.96.91.19	Depósitos judiciais
3.1.96.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.1.96.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.1.96.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.1.96.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.1.96.91.97	Outros precatórios judiciais
3.1.96.91.98	Outras sentenças judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.96.94.01	Indenização e restituição trabalho ativo
3.1.96.94.03	Indenização e restituição trabalho inati
3.1.96.94.06	Indenização e restituição trabalho pensi
3.1.96.94.07	Indenização DPV
3.1.96.94.14	Compensação pecuniária - lei 7.963/1989
3.1.96.94.15	Ind. lic. esp(mp 2215-10/2001 e lei 10486/
3.1.96.94.16	Indenizações trabalhistas obrigações pat
3.1.96.94.99	Outras indenizações e restituições traba
3.1.96.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.1.96.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.96.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.1.96.96.08	Indenização DPV

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.1.96.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida
3.2.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris
3.2.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.2.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
3.2.73.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.2.73.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
3.2.74.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.2.74.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.90.00.00	Aplicações diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato
3.2.90.21.01	Juros da dívida contratual

3.2.90.21.02	Varição cambial juros da dívida contrat
3.2.90.21.99	Outros juros da dívida contratada
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato
3.2.90.22.01	Encargos da dívida contratual
3.2.90.22.02	Varição cambial encargos dívida contrat
3.2.90.22.99	Diversos encargos da dívida contratual
3.2.90.23.00	Juros, deság. e desc. da div. mobiliária
3.2.90.24.00	Outros encargos sobre a div. mobiliária
3.2.90.25.00	Enc. s/ oper. créd. por antec. receita
3.2.90.25.01	Encargos sobre adiantamentos bancários
3.2.90.25.99	Diversos encargos
3.2.90.27.00	Encargos honra de avais, garant, seg e sim
3.2.90.91.00	Sentenças judiciais
3.2.90.91.01	Sentenças judiciais
3.2.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.2.90.91.03	Custas processuais
3.2.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.2.90.91.05	Precatórios - inativo civil
3.2.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.2.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.2.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.2.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.2.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.2.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.2.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.2.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.2.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.2.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.2.90.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
3.2.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.2.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.2.90.91.19	Depósitos judiciais
3.2.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.2.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.2.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.2.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.2.90.91.97	Outros precatórios judiciais
3.2.90.91.98	Outras sentenças judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e restituições
3.2.90.93.01	Indenizações
3.2.90.93.02	Restituições
3.2.90.93.03	Ajuda de custo
3.2.90.93.04	Indenização de transporte
3.2.90.93.07	Indenização de moradia
3.2.90.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.2.90.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.2.90.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato
3.2.91.21.01	Juros da dívida contratual
3.2.91.21.02	Varição cambial juros da dívida contrat
3.2.91.21.99	Outros juros da dívida contratada
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato
3.2.91.22.01	Encargos da dívida contratual
3.2.91.22.02	Varição cambial encargos dívida contrat
3.2.91.22.99	Diversos encargos da dívida contratual
3.2.91.91.00	Sentenças judiciais
3.2.91.91.01	Sentenças judiciais
3.2.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.2.91.91.03	Custas processuais
3.2.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.2.91.91.05	Precatórios - inativo civil
3.2.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.2.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.2.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.2.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.2.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.2.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.2.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.2.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.2.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.2.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.2.91.91.16	Precatórios judicias - fornecedores

3.2.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.2.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.2.91.91.19	Depósitos judiciais
3.2.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.2.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.2.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.2.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.2.91.91.97	Outros precatórios judiciais
3.2.91.91.98	Outras sentenças judiciais
3.2.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.91.93.00	Indenizações e restituições
3.2.91.93.01	Indenizações
3.2.91.93.02	Restituições
3.2.91.93.03	Ajuda de custo
3.2.91.93.04	Indenização de transporte
3.2.91.93.07	Indenização de moradia
3.2.91.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.2.91.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.2.91.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.2.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
3.2.95.21.00	Juros sobre a dívida por contrato
3.2.95.21.01	Juros da dívida contratual
3.2.95.21.02	Variação cambial juros da dívida contrat
3.2.95.21.99	Outros juros da dívida contratada
3.2.95.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato
3.2.95.22.01	Encargos da dívida contratual
3.2.95.22.02	Variação cambial encargos dívida contrat
3.2.95.22.99	Diversos encargos da dívida contratual
3.2.95.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.2.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
3.2.96.21.00	Juros sobre a dívida por contrato
3.2.96.21.01	Juros da dívida contratual
3.2.96.21.02	Variação cambial juros da dívida contrat
3.2.96.21.99	Outros juros da dívida contratada
3.2.96.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato
3.2.96.22.01	Encargos da dívida contratual
3.2.96.22.02	Variação cambial encargos dívida contrat
3.2.96.22.99	Diversos encargos da dívida contratual
3.2.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
3.3.20.01.01	Aposentadorias - pessoal civil
3.3.20.01.06	13º salário - pessoal civil
3.3.20.01.08	Adicionais, vantagens e outros compleme
3.3.20.01.99	Outras aposentadorias
3.3.20.03.00	Pensões do RPPS e do militar
3.3.20.03.01	Pensão - pessoal civil
3.3.20.03.03	13º salário - pensionista civil
3.3.20.03.08	Adicionais, vantagens e outros compleme
3.3.20.03.99	Outras pensões
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.41.01	Instituições de caráter assistencial

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.20.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.20.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.20.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.20.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.20.41.14	Entidade representante de classe
3.3.20.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ

3.3.20.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.20.41.99	Outras instituições
3.3.20.43.00	Subvenções sociais
3.3.20.43.01	Instituições de assistência social
3.3.20.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.20.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.20.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.20.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.20.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.20.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.3.20.43.14	Entidade representante de classe
3.3.20.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.20.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.20.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.20.47.01	Taxas
3.3.20.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.20.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.20.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.20.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.20.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.20.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.20.47.27	Contribuição sindical
3.3.20.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.20.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.20.81.00	Distribuição const. ou legal de receitas
3.3.20.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.20.93.00	Indenizações e restituições
3.3.20.93.01	Indenizações
3.3.20.93.02	Restituições
3.3.20.93.03	Ajuda de custo
3.3.20.93.04	Indenização de transporte
3.3.20.93.07	Indenização de moradia
3.3.20.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.20.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.20.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.22.00.00	Execução orçamentária delegada à união
3.3.22.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.22.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.22.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.22.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.22.04.04	13º salário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.04.05	Férias
3.3.22.04.09	Obrigações patronais
3.3.22.04.10	Adicional noturno
3.3.22.04.11	Adicional periculosidade
3.3.22.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.22.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.22.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.22.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.22.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.22.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.22.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.22.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.22.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.22.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.22.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.22.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.22.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.22.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.22.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.22.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.22.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.22.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.22.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.22.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.22.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.22.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.22.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.22.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.22.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.22.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.22.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.22.13.00	Obrigações patronais
3.3.22.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS

3.3.22.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.22.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.22.13.10	Sistema S
3.3.22.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.22.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.3.22.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.22.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.22.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.22.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.22.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.22.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.3.22.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.3.22.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.22.13.99	Outras obrigações patronais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.14.00	Diárias - civil
3.3.22.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.22.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.22.14.14	Diárias no estado
3.3.22.14.15	Diárias no país
3.3.22.14.16	Diárias no exterior
3.3.22.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.22.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.22.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.22.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.22.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.22.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.22.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.22.19.00	Auxílio fardamento
3.3.22.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.22.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.22.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.22.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.22.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.22.30.00	Material de consumo
3.3.22.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.22.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.22.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.22.30.04	Gás engarrafado
3.3.22.30.05	Explosivos e munições
3.3.22.30.06	Alimentos para animais
3.3.22.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.22.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.22.30.09	Material farmalógico
3.3.22.30.10	Material odontológico
3.3.22.30.11	Material químico
3.3.22.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.22.30.13	Material de caça e pesca
3.3.22.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.22.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.22.30.16	Material de expediente
3.3.22.30.17	Material de processamento de dados
3.3.22.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.22.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.22.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.22.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.22.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.22.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.22.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.22.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.22.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.22.30.27	Material de manobra e patrulhamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.22.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.22.30.30	Material para comunicações
3.3.22.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.22.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.22.30.33	Material para produção industrial
3.3.22.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.22.30.35	Material laboratorial
3.3.22.30.36	Material hospitalar
3.3.22.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.22.30.40	Material biológico
3.3.22.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.22.30.42	Ferramentas
3.3.22.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.22.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.22.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.22.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.22.30.47	Aquisição de software de base
3.3.22.30.48	Medicamentos
3.3.22.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.22.30.50	Bandeiras, fâmulas e insígnias
3.3.22.30.51	Material didático
3.3.22.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.22.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.22.31.03	Premiações artísticas
3.3.22.31.04	Premiações culturais
3.3.22.31.07	Premiações desportivas
3.3.22.31.09	Ordens honoríficas
3.3.22.31.99	Outras premiações
3.3.22.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.22.32.04	Material educacional e cultural
3.3.22.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.22.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.22.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.22.33.01	Passagens para o país
3.3.22.33.02	Passagens para o exterior
3.3.22.33.09	Táxi
3.3.22.33.12	Locação de veículos
3.3.22.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.22.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.22.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.22.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.22.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.22.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.22.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.22.35.00	Serviços de consultoria
3.3.22.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.35.02	Auditoria externa
3.3.22.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.22.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.22.36.01	Condomínios
3.3.22.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.22.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.22.36.04	Comissões e corretagens
3.3.22.36.05	Direitos autorais
3.3.22.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.22.36.07	Estagiários
3.3.22.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.22.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.22.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.22.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.22.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.22.36.13	Conferências exposições
3.3.22.36.14	Armazenagem
3.3.22.36.15	Locação de imóveis
3.3.22.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.22.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.22.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.22.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.22.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.22.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.22.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado

3.3.22.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.22.36.26	Serviços domésticos
3.3.22.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.22.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.22.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.22.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.22.36.32	Serviços de assistência social
3.3.22.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.22.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.22.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.22.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.22.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.22.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.22.36.40	Residência médica
3.3.22.36.42	Juros
3.3.22.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.22.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.22.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.22.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.22.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.22.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.22.36.63	Serviços médicos e odontológicos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.22.36.65	Hospedagem
3.3.22.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.22.37.00	Locação de mão de obra
3.3.22.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.22.37.02	Limpeza e conservação
3.3.22.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.22.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.22.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.22.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.22.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.22.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.22.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.22.38.03	Veículos rodoviários
3.3.22.38.04	Outros bens móveis
3.3.22.38.05	Bens imóveis
3.3.22.38.99	Outros arrendamentos
3.3.22.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.22.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.22.39.02	Condomínios
3.3.22.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.22.39.04	Direitos autorais
3.3.22.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.22.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.22.39.09	Armazenagem
3.3.22.39.10	Locação de imóveis
3.3.22.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.22.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.22.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.22.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.22.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.22.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.22.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.22.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.22.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.22.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.22.39.23	Festividades e homenagens
3.3.22.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.22.39.37	Juros
3.3.22.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.22.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.22.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.22.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.22.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.22.39.45	Serviços de gás
3.3.22.39.46	Serviços domésticos
3.3.22.39.47	Serviços de comunicação em geral

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.22.39.49	Produções jornalísticas
3.3.22.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.22.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.22.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.22.39.53	Serviços de assistência social
3.3.22.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.22.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.22.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.22.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.22.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.22.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.22.39.63	Serviços gráficos
3.3.22.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.22.39.66	Serviços judiciários
3.3.22.39.67	Serviços funerários
3.3.22.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.22.39.69	Seguros em geral
3.3.22.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.22.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.22.39.72	Vale transporte
3.3.22.39.73	Transporte de servidores
3.3.22.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.22.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
3.3.22.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.22.39.78	Limpeza e conservação
3.3.22.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.22.39.80	Hospedagens
3.3.22.39.81	Serviços bancários
3.3.22.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.22.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.22.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.22.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.22.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.22.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.22.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.22.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.22.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.22.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.22.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.22.40.08	Manutenção de software
3.3.22.40.11	Locação de softwares
3.3.22.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.22.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.22.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.22.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.22.40.48	Serviços de treinamento e capacitação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.22.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.22.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.22.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.22.40.80	Hospedagens
3.3.22.40.81	Computação em nuvem
3.3.22.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.22.40.90	Digitalização
3.3.22.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.22.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
3.3.22.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.22.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.22.46.00	Auxílio alimentação
3.3.22.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.22.47.01	Taxas
3.3.22.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.22.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.22.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP

3.3.22.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.22.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.22.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.22.47.27	Contribuição sindical
3.3.22.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.22.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.22.49.00	Auxílio transporte
3.3.22.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.22.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.22.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.22.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.22.96.08	Indenização DPV
3.3.22.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal
3.3.30.30.00	Material de consumo
3.3.30.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.30.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.30.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.30.30.04	Gás engarrafado
3.3.30.30.05	Explosivos e munições
3.3.30.30.06	Alimentos para animais
3.3.30.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.30.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.30.30.09	Material farmacológico
3.3.30.30.10	Material odontológico
3.3.30.30.11	Material químico
3.3.30.30.12	Mat. de coudearia ou de uso zootécnico
3.3.30.30.13	Material de caça e pesca
3.3.30.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.30.30.15	Material para festividades e homenagens

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.30.30.16	Material de expediente
3.3.30.30.17	Material de processamento de dados
3.3.30.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.30.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.30.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.30.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.30.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.30.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.30.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.30.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.30.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.30.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.30.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.30.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.30.30.30	Material para comunicações
3.3.30.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.30.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.30.30.33	Material para produção industrial
3.3.30.30.34	Sobres.,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.30.30.35	Material laboratorial
3.3.30.30.36	Material hospitalar
3.3.30.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.30.30.40	Material biológico
3.3.30.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.30.30.42	Ferramentas
3.3.30.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.30.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.30.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.30.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.30.30.47	Aquisição de software de base
3.3.30.30.48	Medicamentos
3.3.30.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.30.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.30.30.51	Material didático
3.3.30.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.30.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.30.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.30.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.30.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.30.41.14	Entidade representante de classe
3.3.30.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
3.3.30.41.19	Instituições de caráter de interesse púb

3.3.30.41.99	Outras instituições
3.3.30.43.00	Subvenções sociais
3.3.30.43.01	Instituições de assistência social

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.30.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.30.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.30.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.30.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.30.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.30.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.3.30.43.14	Entidade representante de classe
3.3.30.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.30.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.30.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.30.93.00	Indenizações e restituições
3.3.30.93.01	Indenizações
3.3.30.93.02	Restituições
3.3.30.93.03	Ajuda de custo
3.3.30.93.04	Indenização de transporte
3.3.30.93.07	Indenização de moradia
3.3.30.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.30.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.30.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.31.00.00	Transf. a estados e D.F - fundo a fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.31.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.31.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.31.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.31.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.31.41.14	Entidade representante de classe
3.3.31.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.31.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.31.41.99	Outras instituições
3.3.31.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.32.00.00	Exec. org. delegada aos estados e ao DF
3.3.32.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.32.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.32.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.32.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.32.04.04	13º salário
3.3.32.04.05	Férias
3.3.32.04.09	Obrigações patronais
3.3.32.04.10	Adicional noturno
3.3.32.04.11	Adicional periculosidade
3.3.32.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.32.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.32.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.32.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.32.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.32.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.32.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.32.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.32.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.32.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.32.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.32.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.32.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.32.08.30	Auxílio escola - pensionista civil

3.3.32.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.32.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.32.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.32.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.32.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.32.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.32.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.32.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.32.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.32.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.32.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.32.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.32.13.00	Obrigações patronais
3.3.32.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.32.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.32.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.32.13.10	Sistema S
3.3.32.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.32.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.3.32.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.32.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.32.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.32.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.32.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.32.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.3.32.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.3.32.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.32.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.32.14.00	Diárias - civil
3.3.32.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.32.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.32.14.14	Diárias no estado
3.3.32.14.15	Diárias no país
3.3.32.14.16	Diárias no exterior
3.3.32.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.32.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.32.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.32.18.05	Bolsa de estudo no exterior

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.32.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.32.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.32.19.00	Auxílio fardamento
3.3.32.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.32.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.32.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.32.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.32.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de consumo
3.3.32.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.32.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.32.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.32.30.04	Gás engarrafado
3.3.32.30.05	Explosivos e munições
3.3.32.30.06	Alimentos para animais
3.3.32.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.32.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.32.30.09	Material farmalógico
3.3.32.30.10	Material odontológico
3.3.32.30.11	Material químico
3.3.32.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
3.3.32.30.13	Material de caça e pesca
3.3.32.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.32.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.32.30.16	Material de expediente
3.3.32.30.17	Material de processamento de dados
3.3.32.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.32.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.32.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.32.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.32.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.32.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.32.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.32.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.32.30.26	Material elétrico e eletrônico

3.3.32.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.32.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.32.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.32.30.30	Material para comunicações
3.3.32.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.32.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.32.30.33	Material para produção industrial
3.3.32.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.32.30.35	Material laboratorial
3.3.32.30.36	Material hospitalar
3.3.32.30.39	Material p/ manutenção de veículos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.30.40	Material biológico
3.3.32.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.32.30.42	Ferramentas
3.3.32.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.32.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.32.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.32.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.32.30.47	Aquisição de software de base
3.3.32.30.48	Medicamentos
3.3.32.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.32.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.32.30.51	Material didático
3.3.32.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.32.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.32.31.03	Premiações artísticas
3.3.32.31.04	Premiações culturais
3.3.32.31.07	Premiações desportivas
3.3.32.31.09	Ordens honoríficas
3.3.32.31.99	Outras premiações
3.3.32.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.32.32.04	Material educacional e cultural
3.3.32.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.32.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.32.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.32.33.01	Passagens para o país
3.3.32.33.02	Passagens para o exterior
3.3.32.33.09	Táxi
3.3.32.33.12	Locação de veículos
3.3.32.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.32.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.32.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.32.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.32.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.32.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.32.34.99	Outras despesa pessoal contr. terceirizado
3.3.32.35.00	Serviços de consultoria
3.3.32.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.32.35.02	Auditoria externa
3.3.32.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.32.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.32.36.01	Condomínios
3.3.32.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.32.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.32.36.04	Comissões e corretagens
3.3.32.36.05	Direitos autorais
3.3.32.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.32.36.07	Estagiários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho

3.3.32.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.32.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.32.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.32.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.32.36.13	Conferências exposições
3.3.32.36.14	Armazenagem
3.3.32.36.15	Locação de imóveis
3.3.32.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.32.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.32.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.32.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.32.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.32.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.32.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.32.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.32.36.26	Serviços domésticos
3.3.32.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.32.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.32.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.32.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.32.36.32	Serviços de assistência social
3.3.32.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.32.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.32.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.32.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.32.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.32.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.32.36.40	Residência médica
3.3.32.36.42	Juros
3.3.32.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.32.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.32.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.32.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.32.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.32.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.32.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.32.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.32.36.65	Hospedagem
3.3.32.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.32.37.00	Locação de mão de obra
3.3.32.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.32.37.02	Limpeza e conservação
3.3.32.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.32.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.32.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.32.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.32.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.32.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.32.38.03	Veículos rodoviários
3.3.32.38.04	Outros bens móveis
3.3.32.38.05	Bens imóveis
3.3.32.38.99	Outros arrendamentos
3.3.32.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.32.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.32.39.02	Condomínios
3.3.32.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.32.39.04	Direitos autorais
3.3.32.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.32.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.32.39.09	Armazenagem
3.3.32.39.10	Locação de imóveis
3.3.32.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.32.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.32.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.32.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.32.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.32.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.32.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.32.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.32.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.32.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.32.39.23	Festividades e homenagens
3.3.32.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ

3.3.32.39.37	Juros
3.3.32.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.32.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.32.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.32.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.32.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.32.39.45	Serviços de gás
3.3.32.39.46	Serviços domésticos
3.3.32.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.32.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.32.39.49	Produções jornalísticas
3.3.32.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.32.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.32.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.32.39.53	Serviços de assistência social
3.3.32.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.32.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.32.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.32.39.60	Serviços de manobra e patrulamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.32.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.32.39.63	Serviços gráficos
3.3.32.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.32.39.66	Serviços judiciários
3.3.32.39.67	Serviços funerários
3.3.32.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.32.39.69	Seguros em geral
3.3.32.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.32.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.32.39.72	Vale transporte
3.3.32.39.73	Transporte de servidores
3.3.32.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.32.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
3.3.32.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.32.39.78	Limpeza e conservação
3.3.32.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.32.39.80	Hospedagens
3.3.32.39.81	Serviços bancários
3.3.32.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.32.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.32.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.32.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.32.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.32.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.32.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.32.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.32.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.32.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.32.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.32.40.08	Manutenção de software
3.3.32.40.11	Locação de softwares
3.3.32.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.32.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.32.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.32.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.32.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.32.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.32.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.32.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.32.40.80	Hospedagens
3.3.32.40.81	Computação em nuvem
3.3.32.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.32.40.90	Digitalização
3.3.32.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.32.40.95	Manut. e conserv.de equipam.de proc.dados
3.3.32.40.97	Despesas de teleprocessamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.32.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.32.46.00	Auxílio alimentação
3.3.32.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.32.47.01	Taxas
3.3.32.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.32.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.32.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.32.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.32.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.32.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.32.47.27	Contribuição sindical
3.3.32.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.32.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.32.49.00	Auxílio transporte
3.3.32.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e restituições
3.3.32.93.01	Indenizações
3.3.32.93.02	Restituições
3.3.32.93.03	Ajuda de custo
3.3.32.93.04	Indenização de transporte
3.3.32.93.07	Indenização de moradia
3.3.32.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.32.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.32.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.32.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.32.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.32.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.32.96.08	Indenização DPV
3.3.32.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.35.00.00	Tr.fundo/fundo aos est.e DF Art 24 LC141
3.3.35.41.00	Contribuições
3.3.35.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.35.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.35.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.35.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.35.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.35.41.14	Entidade representante de classe
3.3.35.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.35.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.35.41.99	Outras instituições
3.3.35.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.36.00.00	Tr.fundo/fundo aos est.e DF Art 25 LC141
3.3.36.41.00	Contribuições
3.3.36.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.36.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.36.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.36.41.08	Instituições de caráter ambiental

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.36.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.36.41.14	Entidade representante de classe
3.3.36.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.36.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.36.41.99	Outras instituições
3.3.40.00.00	Transferências a municípios
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.40.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.40.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.40.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.40.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.40.41.14	Entidade representante de classe
3.3.40.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.40.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.40.41.99	Outras instituições
3.3.40.43.00	Subvenções sociais
3.3.40.43.01	Instituições de assistência social
3.3.40.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.40.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.40.43.04	Instituição de assistencial em saúde

3.3.40.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.40.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.40.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.40.43.14	Entidade representante de classe
3.3.40.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.40.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.40.91.00	Sentenças judiciais
3.3.40.91.01	Sentenças judiciais
3.3.40.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.40.91.03	Custas processuais
3.3.40.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.40.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.40.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.40.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.40.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.40.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.40.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.40.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.40.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.40.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.40.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.40.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.40.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.40.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.40.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.40.91.19	Depósitos judiciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.40.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.40.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.40.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.40.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.40.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.40.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.40.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.40.93.00	Indenizações e restituições
3.3.40.93.01	Indenizações
3.3.40.93.02	Restituições
3.3.40.93.03	Ajuda de custo
3.3.40.93.04	Indenização de transporte
3.3.40.93.07	Indenização de moradia
3.3.40.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.40.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.40.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.41.00.00	Transf. a municípios - fundo a fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.41.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.41.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.41.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.41.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.41.41.14	Entidade representante de classe
3.3.41.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.41.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.41.41.99	Outras instituições
3.3.41.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios
3.3.42.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.42.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.42.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.42.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.42.04.04	13º salário
3.3.42.04.05	Férias
3.3.42.04.09	Obrigações patronais
3.3.42.04.10	Adicional noturno
3.3.42.04.11	Adicional periculosidade
3.3.42.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.42.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.42.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.42.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.42.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.42.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.42.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.42.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.42.08.03	Auxílio funeral - pensionista

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.42.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.42.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.42.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.42.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.42.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.42.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.42.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.42.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.42.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.42.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.42.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.42.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.42.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.42.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.42.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.42.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.42.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.42.13.00	Obrigações patronais
3.3.42.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.42.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.42.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.42.13.10	Sistema S
3.3.42.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.42.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.3.42.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.42.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.42.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.42.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.42.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.42.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.3.42.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.3.42.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.42.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.42.14.00	Diárias - civil
3.3.42.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.42.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.42.14.14	Diárias no estado
3.3.42.14.15	Diárias no país
3.3.42.14.16	Diárias no exterior
3.3.42.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.42.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.42.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.42.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.42.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.42.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.42.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.19.00	Auxílio fardamento
3.3.42.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.42.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.42.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.42.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.42.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.42.30.00	Material de consumo
3.3.42.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.42.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.42.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.42.30.04	Gás engarrafado
3.3.42.30.05	Explosivos e munições
3.3.42.30.06	Alimentos para animais
3.3.42.30.07	Gêneros de alimentação

3.3.42.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.42.30.09	Material farmacológico
3.3.42.30.10	Material odontológico
3.3.42.30.11	Material químico
3.3.42.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.42.30.13	Material de caça e pesca
3.3.42.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.42.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.42.30.16	Material de expediente
3.3.42.30.17	Material de processamento de dados
3.3.42.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.42.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.42.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.42.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.42.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.42.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.42.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.42.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.42.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.42.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.42.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.42.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.42.30.30	Material para comunicações
3.3.42.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.42.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.42.30.33	Material para produção industrial
3.3.42.30.34	Sobres,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.42.30.35	Material laboratorial
3.3.42.30.36	Material hospitalar
3.3.42.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.42.30.40	Material biológico
3.3.42.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.42.30.42	Ferramentas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.42.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.42.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.42.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.42.30.47	Aquisição de software de base
3.3.42.30.48	Medicamentos
3.3.42.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.42.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.42.30.51	Material didático
3.3.42.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.42.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.42.31.03	Premiações artísticas
3.3.42.31.04	Premiações culturais
3.3.42.31.07	Premiações desportivas
3.3.42.31.09	Ordens honoríficas
3.3.42.31.99	Outras premiações
3.3.42.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.42.32.04	Material educacional e cultural
3.3.42.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.42.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.42.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.42.33.01	Passagens para o país
3.3.42.33.02	Passagens para o exterior
3.3.42.33.09	Táxi
3.3.42.33.12	Locação de veículos
3.3.42.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.42.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.42.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.42.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.42.34.02	Disp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.42.34.03	Disp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.42.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.42.35.00	Serviços de consultoria
3.3.42.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.42.35.02	Auditoria externa
3.3.42.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.42.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.42.36.01	Condomínios
3.3.42.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.42.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.42.36.04	Comissões e corretagens

3.3.42.36.05	Direitos autorais
3.3.42.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.42.36.07	Estagiários
3.3.42.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.42.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.42.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.42.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.42.36.13	Conferências exposições
3.3.42.36.14	Armazenagem
3.3.42.36.15	Locação de imóveis
3.3.42.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.42.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.42.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.42.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.42.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.42.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.42.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.42.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.42.36.26	Serviços domésticos
3.3.42.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.42.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.42.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.42.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.42.36.32	Serviços de assistência social
3.3.42.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.42.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.42.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.42.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.42.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.42.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.42.36.40	Residência médica
3.3.42.36.42	Juros
3.3.42.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.42.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.42.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.42.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.42.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.42.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.42.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.42.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.42.36.65	Hospedagem
3.3.42.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.42.37.00	Locação de mão de obra
3.3.42.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.42.37.02	Limpeza e conservação
3.3.42.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.42.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.42.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.42.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.42.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.42.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.42.38.01	Máquinas e aparelhos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.38.03	Veículos rodoviários
3.3.42.38.04	Outros bens móveis
3.3.42.38.05	Bens imóveis
3.3.42.38.99	Outros arrendamentos
3.3.42.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.42.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades

3.3.42.39.02	Condomínios
3.3.42.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.42.39.04	Direitos autorais
3.3.42.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.42.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.42.39.09	Armazenagem
3.3.42.39.10	Locação de imóveis
3.3.42.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.42.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.42.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.42.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.42.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.42.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.42.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.42.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.42.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.42.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.42.39.23	Festividades e homenagens
3.3.42.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.42.39.37	Juros
3.3.42.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.42.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.42.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.42.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.42.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.42.39.45	Serviços de gás
3.3.42.39.46	Serviços domésticos
3.3.42.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.42.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.42.39.49	Produções jornalísticas
3.3.42.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.42.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.42.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.42.39.53	Serviços de assistência social
3.3.42.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.42.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.42.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.42.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.42.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.42.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.42.39.63	Serviços gráficos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.42.39.66	Serviços judiciários
3.3.42.39.67	Serviços funerários
3.3.42.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.42.39.69	Seguros em geral
3.3.42.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.42.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.42.39.72	Vale transporte
3.3.42.39.73	Transporte de servidores
3.3.42.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.42.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.42.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.42.39.78	Limpeza e conservação
3.3.42.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.42.39.80	Hospedagens
3.3.42.39.81	Serviços bancários
3.3.42.39.83	Serviços cópias e reprodu. de documentos
3.3.42.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.42.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.42.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.42.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.42.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.42.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.42.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.42.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.42.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.42.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.42.40.08	Manutenção de software
3.3.42.40.11	Locação de softwares
3.3.42.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.42.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.42.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.42.40.47	Serviços de comunicação em geral

3.3.42.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.42.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.42.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.42.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.42.40.80	Hospedagens
3.3.42.40.81	Computação em nuvem
3.3.42.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.42.40.90	Digitalização
3.3.42.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.42.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
3.3.42.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.42.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.42.46.00	Auxílio alimentação
3.3.42.47.00	Obrigações tributárias e contributivas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.42.47.01	Taxas
3.3.42.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.42.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.42.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.42.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.42.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.42.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.42.47.27	Contribuição sindical
3.3.42.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.42.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.42.49.00	Auxílio transporte
3.3.42.92.00	Despesas de exercicios anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e restituições
3.3.42.93.01	Indenizações
3.3.42.93.02	Restituições
3.3.42.93.03	Ajuda de custo
3.3.42.93.04	Indenização de transporte
3.3.42.93.07	Indenização de moradia
3.3.42.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.42.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.42.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.42.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.42.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.42.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.42.96.08	Indenização DPV
3.3.42.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.45.00.00	Tr.fundo/fundo aos municíp. Art 24 LC141
3.3.45.41.00	Contribuições
3.3.45.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.45.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.45.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.45.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.45.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.45.41.14	Entidade representante de classe
3.3.45.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.45.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.45.41.99	Outras instituições
3.3.45.91.00	Sentenças judiciais
3.3.45.91.01	Sentenças judiciais
3.3.45.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.45.91.03	Custas processuais
3.3.45.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.45.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.45.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.45.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.45.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.45.91.09	Sentença judicial - Pensionista

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.45.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.45.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.45.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.45.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.45.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.45.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.45.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.45.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.45.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.45.91.19	Depósitos judiciais
3.3.45.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.45.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.45.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.45.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.45.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.45.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.45.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.46.00.00	Tr.fundo/fundo aos municp. Art 25 LC141
3.3.46.41.00	Contribuições
3.3.46.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.46.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.46.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.46.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.46.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.46.41.14	Entidade representante de classe
3.3.46.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.46.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.46.41.99	Outras instituições
3.3.46.91.00	Sentenças judiciais
3.3.46.91.01	Sentenças judiciais
3.3.46.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.46.91.03	Custas processuais
3.3.46.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.46.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.46.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.46.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.46.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.46.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.46.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.46.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.46.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.46.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.46.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.46.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.46.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.46.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.46.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.46.91.19	Depósitos judiciais
3.3.46.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.46.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.46.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.46.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.46.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.46.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.46.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo
3.3.50.14.00	Diárias - civil
3.3.50.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.50.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.50.14.14	Diárias no estado
3.3.50.14.15	Diárias no país
3.3.50.14.16	Diárias no exterior
3.3.50.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.50.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.50.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.50.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.50.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.50.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.50.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.50.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.50.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.50.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão

3.3.50.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.50.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de consumo
3.3.50.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.50.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.50.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.50.30.04	Gás engarrafado
3.3.50.30.05	Explosivos e munições
3.3.50.30.06	Alimentos para animais
3.3.50.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.50.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.50.30.09	Material farmacológico
3.3.50.30.10	Material odontológico
3.3.50.30.11	Material químico
3.3.50.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
3.3.50.30.13	Material de caça e pesca
3.3.50.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.50.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.50.30.16	Material de expediente
3.3.50.30.17	Material de processamento de dados
3.3.50.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.50.30.19	Material de acondicionamento e embalagem

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Gov. Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.50.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.50.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.50.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.50.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.50.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.50.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.50.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.50.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.50.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.50.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.50.30.30	Material para comunicações
3.3.50.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.50.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.50.30.33	Material para produção industrial
3.3.50.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.50.30.35	Material laboratorial
3.3.50.30.36	Material hospitalar
3.3.50.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.50.30.40	Material biológico
3.3.50.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.50.30.42	Ferramentas
3.3.50.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.50.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.50.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.50.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.50.30.47	Aquisição de software de base
3.3.50.30.48	Medicamentos
3.3.50.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.50.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.50.30.51	Material didático
3.3.50.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.50.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.50.31.03	Premiações artísticas
3.3.50.31.04	Premiações culturais
3.3.50.31.07	Premiações desportivas
3.3.50.31.09	Ordens honoríficas
3.3.50.31.99	Outras premiações
3.3.50.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.50.33.01	Passagens para o país
3.3.50.33.02	Passagens para o exterior
3.3.50.33.09	Táxi
3.3.50.33.12	Locação de veículos
3.3.50.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.50.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de consultoria
3.3.50.35.01	Assess. e consultoria técnica ou jurídica
3.3.50.35.02	Auditoria externa

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.50.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.50.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.50.36.01	Condomínios
3.3.50.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.50.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.50.36.04	Comissões e corretagens
3.3.50.36.05	Direitos autorais
3.3.50.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.50.36.07	Estagiários
3.3.50.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.50.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.50.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.50.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.50.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.50.36.13	Conferências exposições
3.3.50.36.14	Armazenagem
3.3.50.36.15	Locação de imóveis
3.3.50.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.50.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.50.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.50.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.50.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.50.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.50.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.50.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.50.36.26	Serviços domésticos
3.3.50.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.50.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.50.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.50.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.50.36.32	Serviços de assistência social
3.3.50.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.50.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.50.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.50.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.50.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.50.36.39	Fretes e transportes de encomendas
3.3.50.36.40	Residência médica
3.3.50.36.42	Juros
3.3.50.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.50.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.50.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.50.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.50.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.50.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.50.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.50.36.64	Serviços gráficos e editoriais

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.50.36.65	Hospedagem
3.3.50.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.50.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.50.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.50.39.02	Condomínios
3.3.50.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.50.39.04	Direitos autorais
3.3.50.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.50.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.50.39.09	Armazenagem
3.3.50.39.10	Locação de imóveis
3.3.50.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.50.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.50.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.50.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.50.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.50.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos

3.3.50.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.50.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.50.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.50.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.50.39.23	Festividades e homenagens
3.3.50.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.50.39.37	Juros
3.3.50.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.50.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.50.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.50.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.50.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.50.39.45	Serviços de gás
3.3.50.39.46	Serviços domésticos
3.3.50.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.50.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.50.39.49	Produções jornalísticas
3.3.50.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.50.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.50.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.50.39.53	Serviços de assistência social
3.3.50.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.50.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.50.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.50.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.50.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.50.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.50.39.63	Serviços gráficos
3.3.50.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.50.39.66	Serviços judiciários

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.50.39.67	Serviços funerários
3.3.50.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.50.39.69	Seguros em geral
3.3.50.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.50.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.50.39.72	Vale transporte
3.3.50.39.73	Transporte de servidores
3.3.50.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.50.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.50.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.50.39.78	Limpeza e conservação
3.3.50.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.50.39.80	Hospedagens
3.3.50.39.81	Serviços bancários
3.3.50.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.50.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.50.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.50.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.50.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.50.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.50.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.50.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.50.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.50.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.50.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.50.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.50.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.50.41.14	Entidade representante de classe
3.3.50.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnologic
3.3.50.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.50.41.99	Outras instituições
3.3.50.43.00	Subvenções sociais
3.3.50.43.01	Instituições de assistência social
3.3.50.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.50.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.50.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.50.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.50.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.50.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.50.43.14	Entidade representante de classe
3.3.50.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.50.43.99	Outras subvenções sociais

3.3.50.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.50.47.01	Taxas
3.3.50.47.02	Licenciamento de veículos

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.50.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.50.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.50.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.50.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.50.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.50.47.27	Contribuição sindical
3.3.50.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.50.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.60.00.00	Transf. a inst. priv. com fins lucrativo
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.70.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.70.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.70.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.70.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.70.41.14	Entidade representante de classe
3.3.70.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.70.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.70.41.99	Outras instituições
3.3.70.43.00	Subvenções sociais
3.3.70.43.01	Instituições de assistência social
3.3.70.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.70.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.70.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.70.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnológic
3.3.70.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.70.43.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.70.43.14	Entidade representante de classe
3.3.70.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.70.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.70.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.3.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.
3.3.72.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.72.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.72.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.72.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.72.04.04	13º salário
3.3.72.04.05	Férias
3.3.72.04.09	Obrigações patronais
3.3.72.04.10	Adicional noturno

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.04.11	Adicional periculosidade
3.3.72.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.72.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.72.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.72.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.72.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.72.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.72.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.72.08.02	Auxílio funeral - inativo civil

3.3.72.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.72.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.72.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.72.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.72.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.72.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.72.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.72.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.72.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.72.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.72.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.72.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.72.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.72.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.72.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.72.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.72.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.72.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.72.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.72.13.00	Obrigações patronais
3.3.72.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.72.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.72.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.72.13.10	Sistema S
3.3.72.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.72.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.3.72.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.72.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previdenc
3.3.72.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previdenc
3.3.72.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.72.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.72.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.3.72.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.3.72.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.72.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.72.14.00	Diárias - civil
3.3.72.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.72.14.04	Ajuda de custo para remoção

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.14.14	Diárias no estado
3.3.72.14.15	Diárias no país
3.3.72.14.16	Diárias no exterior
3.3.72.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.72.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.72.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.72.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.72.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.72.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.72.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.72.19.00	Auxílio fardamento
3.3.72.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.72.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.72.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.72.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.72.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.72.30.00	Material de consumo
3.3.72.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.72.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.72.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.72.30.04	Gás engarrafado
3.3.72.30.05	Explosivos e munições
3.3.72.30.06	Alimentos para animais
3.3.72.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.72.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.72.30.09	Material farmacológico
3.3.72.30.10	Material odontológico
3.3.72.30.11	Material químico
3.3.72.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.72.30.13	Material de caça e pesca
3.3.72.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.72.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.72.30.16	Material de expediente
3.3.72.30.17	Material de processamento de dados
3.3.72.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.72.30.19	Material de acondicionamento e embalagem

3.3.72.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.72.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.72.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.72.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.72.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.72.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.72.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.72.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.72.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.72.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.72.30.30	Material para comunicações

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.72.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.72.30.33	Material para produção industrial
3.3.72.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.72.30.35	Material laboratorial
3.3.72.30.36	Material hospitalar
3.3.72.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.72.30.40	Material biológico
3.3.72.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.72.30.42	Ferramentas
3.3.72.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.72.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.72.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.72.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.72.30.47	Aquisição de software de base
3.3.72.30.48	Medicamentos
3.3.72.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.72.30.50	Bandeiras, flâmulas e insignias
3.3.72.30.51	Material didático
3.3.72.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.72.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.72.31.03	Premiações artísticas
3.3.72.31.04	Premiações culturais
3.3.72.31.07	Premiações desportivas
3.3.72.31.09	Ordens honoríficas
3.3.72.31.99	Outras premiações
3.3.72.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.72.32.04	Material educacional e cultural
3.3.72.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.72.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.72.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.72.33.01	Passagens para o país
3.3.72.33.02	Passagens para o exterior
3.3.72.33.09	Táxi
3.3.72.33.12	Locação de veículos
3.3.72.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.72.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.72.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.72.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.72.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.72.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.72.34.99	Outras despesa pessoal contr. terceirizad
3.3.72.35.00	Serviços de consultoria
3.3.72.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.72.35.02	Auditoria externa
3.3.72.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.72.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.36.01	Condomínios

3.3.72.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.72.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.72.36.04	Comissões e corretagens
3.3.72.36.05	Direitos autorais
3.3.72.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.72.36.07	Estagiários
3.3.72.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.72.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.72.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.72.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.72.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.72.36.13	Conferências exposições
3.3.72.36.14	Armazenagem
3.3.72.36.15	Locação de imóveis
3.3.72.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.72.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.72.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.72.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.72.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.72.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.72.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.72.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.72.36.26	Serviços domésticos
3.3.72.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.72.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.72.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.72.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.72.36.32	Serviços de assistência social
3.3.72.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.72.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.72.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.72.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.72.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.72.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.72.36.40	Residência médica
3.3.72.36.42	Juros
3.3.72.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.72.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.72.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.72.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.72.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.72.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.72.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.72.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.72.36.65	Hospedagem
3.3.72.36.99	Outros serviços de pessoa física

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.37.00	Locação de mão de obra
3.3.72.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.72.37.02	Limpeza e conservação
3.3.72.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.72.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.72.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.72.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.72.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.72.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.72.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.72.38.03	Veículos rodoviários
3.3.72.38.04	Outros bens móveis
3.3.72.38.05	Bens imóveis
3.3.72.38.99	Outros arrendamentos
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.72.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.72.39.02	Condomínios
3.3.72.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.72.39.04	Direitos autorais
3.3.72.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.72.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.72.39.09	Armazenagem
3.3.72.39.10	Locação de imóveis
3.3.72.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.72.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.72.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.72.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.72.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis

3.3.72.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.72.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.72.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.72.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.72.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.72.39.23	Festividades e homenagens
3.3.72.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.72.39.37	Juros
3.3.72.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.72.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.72.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.72.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.72.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.72.39.45	Serviços de gás
3.3.72.39.46	Serviços domésticos
3.3.72.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.72.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.72.39.49	Produções jornalísticas
3.3.72.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.72.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.72.39.53	Serviços de assistência social
3.3.72.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.72.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.72.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.72.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.72.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.72.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.72.39.63	Serviços gráficos
3.3.72.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.72.39.66	Serviços judiciários
3.3.72.39.67	Serviços funerários
3.3.72.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.72.39.69	Seguros em geral
3.3.72.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.72.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.72.39.72	Vale transporte
3.3.72.39.73	Transporte de servidores
3.3.72.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.72.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.72.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.72.39.78	Limpeza e conservação
3.3.72.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.72.39.80	Hospedagens
3.3.72.39.81	Serviços bancários
3.3.72.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.72.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.72.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.72.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.72.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.72.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.72.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.72.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.72.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.72.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.72.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.72.40.08	Manutenção de software
3.3.72.40.11	Locação de softwares
3.3.72.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.72.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.72.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.72.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.72.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.72.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.72.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.72.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.72.40.80	Hospedagens
3.3.72.40.81	Computação em nuvem
3.3.72.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.72.40.90	Digitalização
3.3.72.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.72.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
3.3.72.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.72.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.72.46.00	Auxílio alimentação
3.3.72.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.72.47.01	Taxas
3.3.72.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.72.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.72.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.72.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.72.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.72.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.72.47.27	Contribuição sindical
3.3.72.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.72.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.72.49.00	Auxílio transporte
3.3.72.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.72.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.72.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.72.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.72.96.08	Indenização DPV
3.3.72.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
3.3.73.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.3.73.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
3.3.74.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
3.3.74.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.75.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 24 LC141
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.75.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.75.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.75.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.75.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.75.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.75.41.14	Entidade representante de classe
3.3.75.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.75.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.75.41.99	Outras instituições
3.3.75.43.00	Subvenções sociais
3.3.75.43.01	Instituições de assistência social
3.3.75.43.02	Instituição de caráter cultural

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.75.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.75.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.75.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.75.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.75.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.3.75.43.14	Entidade representante de classe
3.3.75.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.75.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.75.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.76.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 25 LC141
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.76.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.76.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.76.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.76.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.76.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.76.41.14	Entidade representante de classe
3.3.76.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
3.3.76.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.76.41.99	Outras instituições
3.3.76.43.00	Subvenções sociais

3.3.76.43.01	Instituições de assistência social
3.3.76.43.02	Instituição de caráter cultural
3.3.76.43.03	Instituição de caráter educacional
3.3.76.43.04	Instituição de assistencial em saúde
3.3.76.43.05	Pesquisa científica e desenv. tecnologic
3.3.76.43.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.76.43.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
3.3.76.43.14	Entidade representante de classe
3.3.76.43.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.76.43.99	Outras subvenções sociais
3.3.76.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.80.00.00	Transferência ao exterior
3.3.80.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.80.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.80.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.80.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.80.04.04	13º salário
3.3.80.04.05	Férias
3.3.80.04.09	Obrigações patronais
3.3.80.04.10	Adicional noturno
3.3.80.04.11	Adicional periculosidade
3.3.80.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.80.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.80.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.80.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.80.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado

CLAUDIO REGIO SOARES S
Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA
Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.80.14.00	Diárias - civil
3.3.80.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.80.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.80.14.14	Diárias no estado
3.3.80.14.15	Diárias no país
3.3.80.14.16	Diárias no exterior
3.3.80.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.80.30.00	Material de consumo
3.3.80.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.80.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.80.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.80.30.04	Gás engarrafado
3.3.80.30.05	Explosivos e munições
3.3.80.30.06	Alimentos para animais
3.3.80.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.80.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.80.30.09	Material farmalógico
3.3.80.30.10	Material odontológico
3.3.80.30.11	Material químico
3.3.80.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.80.30.13	Material de caça e pesca
3.3.80.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.80.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.80.30.16	Material de expediente
3.3.80.30.17	Material de processamento de dados
3.3.80.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.80.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.80.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.80.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.80.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.80.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.80.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.80.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.80.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.80.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.80.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.80.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.80.30.30	Material para comunicações
3.3.80.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.80.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.80.30.33	Material para produção industrial
3.3.80.30.34	Sobres,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.80.30.35	Material laboratorial
3.3.80.30.36	Material hospitalar
3.3.80.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.80.30.40	Material biológico
3.3.80.30.41	Material p/ utilização em gráfica

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.80.30.42	Ferramentas
3.3.80.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.80.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.80.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.80.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.80.30.47	Aquisição de software de base
3.3.80.30.48	Medicamentos
3.3.80.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.80.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.80.30.51	Material didático
3.3.80.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.80.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.80.33.01	Passagens para o país
3.3.80.33.02	Passagens para o exterior
3.3.80.33.09	Táxi
3.3.80.33.12	Locação de veículos
3.3.80.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.80.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.80.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.80.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.80.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.80.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.80.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.80.35.00	Serviços de consultoria
3.3.80.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.80.35.02	Auditoria externa
3.3.80.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.80.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.80.36.01	Condomínios
3.3.80.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.80.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.80.36.04	Comissões e corretagens
3.3.80.36.05	Direitos autorais
3.3.80.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.80.36.07	Estagiários
3.3.80.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.80.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.80.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.80.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.80.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.80.36.13	Conferências exposições
3.3.80.36.14	Armazenagem
3.3.80.36.15	Locação de imóveis
3.3.80.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.80.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.80.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.80.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.80.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.80.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.80.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.80.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.80.36.26	Serviços domésticos
3.3.80.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.80.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.80.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.80.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.80.36.32	Serviços de assistência social
3.3.80.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.80.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.80.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.80.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem

3.3.80.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.80.36.39	Fretes e transportes de encomendas
3.3.80.36.40	Residência médica
3.3.80.36.42	Juros
3.3.80.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.80.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.80.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.80.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.80.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.80.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.80.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.80.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.80.36.65	Hospedagem
3.3.80.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.80.37.00	Locação de mão de obra
3.3.80.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.80.37.02	Limpeza e conservação
3.3.80.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.80.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.80.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.80.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.80.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.80.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.80.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.80.39.02	Condomínios
3.3.80.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.80.39.04	Direitos autorais
3.3.80.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.80.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.80.39.09	Armazenagem
3.3.80.39.10	Locação de imóveis
3.3.80.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.80.39.13	Serviços de terceiros - PACS

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.80.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.80.39.15	Serv.médico,hosp.odonto.e lab.(SIA/SIH)
3.3.80.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.80.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.80.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.80.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.80.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.80.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.80.39.23	Festividades e homenagens
3.3.80.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.80.39.37	Juros
3.3.80.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.80.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.80.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.80.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.80.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.80.39.45	Serviços de gás
3.3.80.39.46	Serviços domésticos
3.3.80.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.80.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.80.39.49	Produções jornalísticas
3.3.80.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.80.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.80.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.80.39.53	Serviços de assistência social
3.3.80.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.80.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.80.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.80.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.80.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.80.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.80.39.63	Serviços gráficos
3.3.80.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.80.39.66	Serviços judiciários
3.3.80.39.67	Serviços funerários
3.3.80.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.80.39.69	Seguros em geral
3.3.80.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.80.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.80.39.72	Vale transporte
3.3.80.39.73	Transporte de servidores

3.3.80.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.80.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.80.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.80.39.78	Limpeza e conservação
3.3.80.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.80.39.80	Hospedagens

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.80.39.81	Serviços bancários
3.3.80.39.83	Serviços cópias e reproduz. de documentos
3.3.80.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.80.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.80.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.80.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.80.39.89	Outros serviços de assistência à saúde
3.3.80.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.80.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.80.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.80.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.80.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.80.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.80.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.80.41.14	Entidade representante de classe
3.3.80.41.17	Instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico
3.3.80.41.19	Instituições de caráter de interesse público
3.3.80.41.99	Outras instituições
3.3.80.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remunerada e reform
3.3.90.01.01	Aposentadorias - pessoal civil
3.3.90.01.06	13º salário - pessoal civil
3.3.90.01.08	Adicionais, vantagens e outros complementares
3.3.90.01.99	Outras aposentadorias
3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar
3.3.90.03.01	Pensão - pessoal civil
3.3.90.03.03	13º salário - pensionista civil
3.3.90.03.08	Adicionais, vantagens e outros complementares
3.3.90.03.99	Outras pensões
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.90.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.90.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.90.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.90.04.04	13º salário
3.3.90.04.05	Férias
3.3.90.04.09	Obrigações patronais
3.3.90.04.10	Adicional noturno
3.3.90.04.11	Adicional periculosidade
3.3.90.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.90.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.90.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.90.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.90.04.99	Outros contrat. por Tempo determinado
3.3.90.05.00	Outros benefic. previd. servidor ou milita

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.05.01	Salário família - ativo civil
3.3.90.05.02	Salário família - inativo civil
3.3.90.05.03	Salário família - pensionista civil
3.3.90.05.09	Auxílio doença - ativo civil
3.3.90.05.12	Auxílio reclusão - ativo civil
3.3.90.05.16	Auxílio acidente - ativo civil

3.3.90.05.20	Salário maternidade - ativo civil
3.3.90.05.99	Outros benefício previdenciário ativo ci
3.3.90.06.00	Benefício mensal ao defic. e ao idoso
3.3.90.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência
3.3.90.07.01	Contribuição pat. previdência privada
3.3.90.07.02	Seguros
3.3.90.07.04	Contribuição previdência privada - PDV
3.3.90.07.99	outras contribuições a entidades fechada
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.90.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.90.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.90.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.90.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.90.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.90.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.90.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.90.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.90.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.90.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.90.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.90.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.90.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.90.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.90.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.90.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.90.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.90.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.90.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.90.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.90.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.90.10.00	Seguro desemprego e abono salarial
3.3.90.13.00	Obrigações patronais
3.3.90.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.90.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.90.13.05	Seguros de acidentados de trabalho
3.3.90.13.10	Sistema S
3.3.90.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.90.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.3.90.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.90.13.22	Alíquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.90.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.90.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.90.13.26	Alíquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.3.90.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.3.90.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.90.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.90.14.00	Diárias - civil
3.3.90.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.90.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.90.14.14	Diárias no estado
3.3.90.14.15	Diárias no país
3.3.90.14.16	Diárias no exterior
3.3.90.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil
3.3.90.16.02	Despesas variáveis pessoal ativo PSF
3.3.90.16.03	Despesas variáveis pessoal ativo PACS
3.3.90.16.08	Gratificação eleitoral
3.3.90.16.32	Substituições
3.3.90.16.34	Aviso prévio
3.3.90.16.36	Adicional por plantão hospitalar
3.3.90.16.44	Serviços extraordinários
3.3.90.16.45	Participação a empregado e administrador
3.3.90.16.76	Auxílio moradia
3.3.90.16.99	Outras despesas variáveis
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.90.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.90.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.90.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.90.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.90.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.90.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores

3.3.90.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.90.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.90.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.90.26.00	Obrigações dec. de política monetária
3.3.90.27.00	Encargos honra de avais,garant,seg e sim
3.3.90.28.00	Remun. de cotas de fundos autárquicos
3.3.90.29.00	Dist. result. empre. estatais dependent.
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.90.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.90.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
3.3.90.30.05	Explosivos e munições
3.3.90.30.06	Alimentos para animais

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.90.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.90.30.09	Material farmacológico
3.3.90.30.10	Material odontológico
3.3.90.30.11	Material químico
3.3.90.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.90.30.13	Material de caça e pesca
3.3.90.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.90.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.90.30.16	Material de expediente
3.3.90.30.17	Material de processamento de dados
3.3.90.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.90.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.90.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.90.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.90.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.90.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.90.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.90.30.30	Material para comunicações
3.3.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.90.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.90.30.33	Material para produção industrial
3.3.90.30.34	Sobres.,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.90.30.35	Material laboratorial
3.3.90.30.36	Material hospitalar
3.3.90.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.90.30.40	Material biológico
3.3.90.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.90.30.42	Ferramentas
3.3.90.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.90.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.90.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.90.30.47	Aquisição de software de base
3.3.90.30.48	Medicamentos
3.3.90.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.90.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.90.30.51	Material didático
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.90.31.03	Premiações artísticas
3.3.90.31.04	Premiações culturais

CLAUDIO REGIO SOARES S

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITA

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.31.07	Premiações desportivas
3.3.90.31.09	Ordens honoríficas
3.3.90.31.99	Outras premiações
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.90.32.04	Material educacional e cultural
3.3.90.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.90.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.33.01	Passagens para o país
3.3.90.33.02	Passagens para o exterior
3.3.90.33.09	Táxi
3.3.90.33.12	Locação de veículos
3.3.90.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.90.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.90.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.90.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.90.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.90.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
3.3.90.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.90.35.02	Auditoria externa
3.3.90.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.90.36.01	Condomínios
3.3.90.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.90.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.90.36.04	Comissões e corretagens
3.3.90.36.05	Direitos autorais
3.3.90.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.90.36.07	Estagiários
3.3.90.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.90.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.90.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.90.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.90.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.90.36.13	Conferências exposições
3.3.90.36.14	Armazenagem
3.3.90.36.15	Locação de imóveis
3.3.90.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.90.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.90.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.90.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.90.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.36.26	Serviços domésticos
3.3.90.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.90.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.90.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.90.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.90.36.32	Serviços de assistência social
3.3.90.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.90.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.90.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.90.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.90.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.90.36.39	Fretes e transportes de encomendas
3.3.90.36.40	Residência médica
3.3.90.36.42	Juros
3.3.90.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.90.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.90.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.90.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.90.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.90.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.90.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.90.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.90.36.65	Hospedagem
3.3.90.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra

3.3.90.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.90.37.02	Limpeza e conservação
3.3.90.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.90.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.90.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.90.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.90.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.90.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.90.38.03	Veículos rodoviários
3.3.90.38.04	Outros bens móveis
3.3.90.38.05	Bens imóveis
3.3.90.38.99	Outros arrendamentos
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica
3.3.90.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.90.39.02	Condomínios
3.3.90.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.90.39.04	Direitos autorais
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.90.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.90.39.09	Armazenagem
3.3.90.39.10	Locação de imóveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Gov. Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.90.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.90.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.90.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.90.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.90.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.90.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.90.39.23	Festividades e homenagens
3.3.90.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.90.39.37	Juros
3.3.90.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.90.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.90.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.90.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.90.39.45	Serviços de gás
3.3.90.39.46	Serviços domésticos
3.3.90.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.90.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.90.39.49	Produções jornalísticas
3.3.90.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.90.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.90.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.90.39.53	Serviços de assistência social
3.3.90.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.90.39.56	Serviços de pericias médicas p/benefício
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.90.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.90.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.90.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.90.39.63	Serviços gráficos
3.3.90.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.90.39.66	Serviços judiciais
3.3.90.39.67	Serviços funerários
3.3.90.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.90.39.69	Seguros em geral
3.3.90.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.90.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.90.39.72	Vale transporte
3.3.90.39.73	Transporte de servidores
3.3.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.90.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.90.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.90.39.78	Limpeza e conservação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.90.39.80	Hospedagens
3.3.90.39.81	Serviços bancários
3.3.90.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.90.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.90.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.90.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.90.39.88	Serviços prestados na atenção básica PSF
3.3.90.39.89	Outros serviços de assistência à saúde
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.90.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.90.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.90.40.08	Manutenção de software
3.3.90.40.11	Locação de softwares
3.3.90.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.90.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.90.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.90.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.90.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.90.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.90.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.90.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.90.40.80	Hospedagens
3.3.90.40.81	Computação em nuvem
3.3.90.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.90.40.90	Digitalização
3.3.90.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.90.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
3.3.90.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.90.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.90.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.90.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.90.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.90.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.90.41.14	Entidade representante de classe
3.3.90.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
3.3.90.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.90.41.99	Outras instituições
3.3.90.42.00	Auxílios
3.3.90.42.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.90.42.03	Instituições de caráter educacional
3.3.90.42.05	Instituições de caráter cultural
3.3.90.42.08	Instituições de caráter ambiental

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.42.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.90.42.14	Entidade representante de classe
3.3.90.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
3.3.90.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.90.42.99	Outras instituições
3.3.90.45.00	Subvenções econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.47.01	Taxas
3.3.90.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.90.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.90.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.90.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.90.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.90.47.27	Contribuição sindical
3.3.90.47.49	Contribuição de iluminação pública

3.3.90.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas
3.3.90.48.03	Residência multiprofissional em saúde
3.3.90.48.05	Residência médica
3.3.90.48.99	Demais auxílios financeiros a PF
3.3.90.49.00	Auxílio transporte
3.3.90.59.00	Pensões especiais
3.3.90.67.00	Depósitos compulsórios
3.3.90.67.02	Depósitos judiciais
3.3.90.67.99	Outros depósitos compulsórios
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais
3.3.90.91.01	Sentenças judiciais
3.3.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.90.91.03	Custas processuais
3.3.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.90.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.90.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.90.91.19	Depósitos judiciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.90.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.90.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições
3.3.90.93.01	Indenizações
3.3.90.93.02	Restituições
3.3.90.93.03	Ajuda de custo
3.3.90.93.04	Indenização de transporte
3.3.90.93.07	Indenização de moradia
3.3.90.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.90.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.90.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.90.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.90.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.90.96.08	Indenização DPV
3.3.90.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requis
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.
3.3.91.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.91.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.91.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.91.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.91.04.04	13º salário
3.3.91.04.05	Férias
3.3.91.04.09	Obrigações patronais
3.3.91.04.10	Adicional noturno
3.3.91.04.11	Adicional periculosidade
3.3.91.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.91.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.91.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.91.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.91.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.91.13.00	Obrigações patronais
3.3.91.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.91.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.91.13.05	Seguros de acidentados de trabalho
3.3.91.13.10	Sistema S
3.3.91.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha

3.3.91.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.3.91.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.91.13.22	Alíquota suplementar RPPS ativo Previden

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.91.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.91.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.91.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.91.13.26	Alíquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.3.91.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.3.91.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.91.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.91.28.00	Remun. de cotas de fundos autárquicos
3.3.91.29.00	Dist. result. empre. estatais dependent.
3.3.91.30.00	Material de consumo
3.3.91.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.91.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.91.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.91.30.04	Gás engarrafado
3.3.91.30.05	Explosivos e munições
3.3.91.30.06	Alimentos para animais
3.3.91.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.91.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.91.30.09	Material farmaológico
3.3.91.30.10	Material odontológico
3.3.91.30.11	Material químico
3.3.91.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
3.3.91.30.13	Material de caça e pesca
3.3.91.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.91.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.91.30.16	Material de expediente
3.3.91.30.17	Material de processamento de dados
3.3.91.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.91.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.91.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.91.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.91.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.91.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.91.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.91.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.91.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.91.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.91.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.91.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.91.30.30	Material para comunicações
3.3.91.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.91.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.91.30.33	Material para produção industrial
3.3.91.30.34	Sobres., máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.91.30.35	Material laboratorial
3.3.91.30.36	Material hospitalar
3.3.91.30.39	Material p/ manutenção de veículos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.91.30.40	Material biológico
3.3.91.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.91.30.42	Ferramentas
3.3.91.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.91.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.91.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.91.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.91.30.47	Aquisição de software de base
3.3.91.30.48	Medicamentos

3.3.91.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.91.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.91.30.51	Material didático
3.3.91.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.91.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.91.32.04	Material educacional e cultural
3.3.91.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.91.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.91.35.00	Serviços de consultoria
3.3.91.35.01	Assess. e consultoria técnica ou jurídica
3.3.91.35.02	Auditoria externa
3.3.91.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.91.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.91.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.91.39.02	Condomínios
3.3.91.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.91.39.04	Direitos autorais
3.3.91.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.91.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.91.39.09	Armazenagem
3.3.91.39.10	Locação de imóveis
3.3.91.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.91.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.91.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur. e intangíveis
3.3.91.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.91.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.91.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.91.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.91.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.91.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.91.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.91.39.23	Festividades e homenagens
3.3.91.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.91.39.37	Juros
3.3.91.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.91.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.91.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.91.39.43	Serviços de energia elétrica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.91.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.91.39.45	Serviços de gás
3.3.91.39.46	Serviços domésticos
3.3.91.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.91.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.91.39.49	Produções jornalísticas
3.3.91.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.91.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.91.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.91.39.53	Serviços de assistência social
3.3.91.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.91.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.91.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.91.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.91.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.91.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.91.39.63	Serviços gráficos
3.3.91.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.91.39.66	Serviços judiciários
3.3.91.39.67	Serviços funerários
3.3.91.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.91.39.69	Seguros em geral
3.3.91.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.91.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.91.39.72	Vale transporte
3.3.91.39.73	Transporte de servidores
3.3.91.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.91.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.91.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.91.39.78	Limpeza e conservação
3.3.91.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.91.39.80	Hospedagens
3.3.91.39.81	Serviços bancários
3.3.91.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.91.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.91.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial

3.3.91.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.91.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.91.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.91.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.91.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.91.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.91.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.91.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.91.40.08	Manutenção de software
3.3.91.40.11	Locação de softwares
3.3.91.40.12	Locação de máquinas e equipamentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.91.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.91.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.91.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.91.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.91.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.91.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.91.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.91.40.80	Hospedagens
3.3.91.40.81	Computação em nuvem
3.3.91.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.91.40.90	Digitalização
3.3.91.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.91.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
3.3.91.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.91.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.91.47.01	Taxas
3.3.91.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.91.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.91.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.91.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.91.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.91.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.91.47.27	Contribuição sindical
3.3.91.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.91.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.91.62.00	Aquisição de produtos para revenda
3.3.91.91.00	Sentenças judiciais
3.3.91.91.01	Sentenças judiciais
3.3.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.91.91.03	Custas processuais
3.3.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.91.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.91.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.91.91.19	Depósitos judiciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios

3.3.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.91.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.91.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e restituições
3.3.91.93.01	Indenizações
3.3.91.93.02	Restituições
3.3.91.93.03	Ajuda de custo
3.3.91.93.04	Indenização de transporte
3.3.91.93.07	Indenização de moradia
3.3.91.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.91.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.91.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.91.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.91.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.91.96.08	Indenização DPV
3.3.91.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.91.97.00	Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS
3.3.92.00.00	ApL.dir.rec.rec.decorr.delegação/descent
3.3.92.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.92.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.92.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.92.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.92.04.04	13º salário
3.3.92.04.05	Férias
3.3.92.04.09	Obrigações patronais
3.3.92.04.10	Adicional noturno
3.3.92.04.11	Adicional periculosidade
3.3.92.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.92.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.92.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.92.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.92.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.92.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.92.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.92.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.92.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.92.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.92.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.92.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.92.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.92.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.92.08.30	Auxílio escola - pensionista civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.92.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.92.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.92.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.92.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.92.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.92.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.92.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.92.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.92.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.92.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.92.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.92.13.00	Obrigações patronais
3.3.92.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.92.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.92.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.92.13.10	Sistema S
3.3.92.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.92.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario
3.3.92.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.92.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.92.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.92.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.92.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.92.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financeir
3.3.92.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financeir
3.3.92.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.92.13.99	Outras obrigações patronais

3.3.92.14.00	Diárias - civil
3.3.92.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.92.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.92.14.14	Diárias no estado
3.3.92.14.15	Diárias no país
3.3.92.14.16	Diárias no exterior
3.3.92.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.92.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.92.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.92.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.92.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.92.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.92.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.92.19.00	Auxílio fardamento
3.3.92.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.92.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
3.3.92.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.92.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.30.00	Material de consumo
3.3.92.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.92.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.92.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.92.30.04	Gás engarrafado
3.3.92.30.05	Explosivos e munições
3.3.92.30.06	Alimentos para animais
3.3.92.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.92.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.92.30.09	Material farmacológico
3.3.92.30.10	Material odontológico
3.3.92.30.11	Material químico
3.3.92.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
3.3.92.30.13	Material de caça e pesca
3.3.92.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.92.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.92.30.16	Material de expediente
3.3.92.30.17	Material de processamento de dados
3.3.92.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.92.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.92.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.92.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.92.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.92.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.92.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.92.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.92.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.92.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.92.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.92.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.92.30.30	Material para comunicações
3.3.92.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.92.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.92.30.33	Material para produção industrial
3.3.92.30.34	Sobres.,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.92.30.35	Material laboratorial
3.3.92.30.36	Material hospitalar
3.3.92.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.92.30.40	Material biológico
3.3.92.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.92.30.42	Ferramentas
3.3.92.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.92.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.92.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.92.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.92.30.47	Aquisição de software de base
3.3.92.30.48	Medicamentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.92.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.92.30.51	Material didático
3.3.92.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.92.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.92.31.03	Premiações artísticas
3.3.92.31.04	Premiações culturais
3.3.92.31.07	Premiações desportivas
3.3.92.31.09	Ordens honoríficas
3.3.92.31.99	Outras premiações
3.3.92.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.92.32.04	Material educacional e cultural
3.3.92.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.92.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.92.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.92.33.01	Passagens para o país
3.3.92.33.02	Passagens para o exterior
3.3.92.33.09	Táxi
3.3.92.33.12	Locação de veículos
3.3.92.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.92.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.92.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.92.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.92.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.92.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.92.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.92.35.00	Serviços de consultoria
3.3.92.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.92.35.02	Auditoria externa
3.3.92.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.92.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.92.36.01	Condomínios
3.3.92.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.92.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.92.36.04	Comissões e corretagens
3.3.92.36.05	Direitos autorais
3.3.92.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.92.36.07	Estagiários
3.3.92.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.92.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.92.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.92.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.92.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.92.36.13	Conferências exposições
3.3.92.36.14	Armazenagem
3.3.92.36.15	Locação de imóveis
3.3.92.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.92.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.92.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.92.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.92.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.92.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.92.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.92.36.26	Serviços domésticos
3.3.92.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.92.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.92.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.92.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.92.36.32	Serviços de assistência social
3.3.92.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.92.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.92.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.92.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.92.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.92.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.92.36.40	Residência médica
3.3.92.36.42	Juros

3.3.92.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.92.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.92.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.92.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.92.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.92.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.92.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.92.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.92.36.65	Hospedagem
3.3.92.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.92.37.00	Locação de mão de obra
3.3.92.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.92.37.02	Limpeza e conservação
3.3.92.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.92.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.92.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.92.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.92.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.92.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.92.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.92.38.03	Veículos rodoviários
3.3.92.38.04	Outros bens móveis
3.3.92.38.05	Bens imóveis
3.3.92.38.99	Outros arrendamentos
3.3.92.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.92.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.39.02	Condomínios
3.3.92.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.92.39.04	Direitos autorais
3.3.92.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.92.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.92.39.09	Armazenagem
3.3.92.39.10	Locação de imóveis
3.3.92.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.92.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.92.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.92.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.92.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.92.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.92.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.92.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.92.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.92.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.92.39.23	Festividades e homenagens
3.3.92.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.92.39.37	Juros
3.3.92.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.92.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.92.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.92.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.92.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.92.39.45	Serviços de gás
3.3.92.39.46	Serviços domésticos
3.3.92.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.92.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.92.39.49	Produções jornalísticas
3.3.92.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.92.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.92.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.92.39.53	Serviços de assistência social
3.3.92.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.92.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.92.39.59	Serviços de Áudio, vídeo e foto
3.3.92.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.92.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.92.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.92.39.63	Serviços gráficos
3.3.92.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.92.39.66	Serviços judiciários
3.3.92.39.67	Serviços funerários
3.3.92.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.92.39.69	Seguros em geral
3.3.92.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.92.39.72	Vale transporte
3.3.92.39.73	Transporte de servidores
3.3.92.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.92.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
3.3.92.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.92.39.78	Limpeza e conservação
3.3.92.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.92.39.80	Hospedagens
3.3.92.39.81	Serviços bancários
3.3.92.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.92.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.92.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.92.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.92.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.92.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.92.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.92.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.92.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.92.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
3.3.92.40.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.92.40.08	Manutenção de software
3.3.92.40.11	Locação de softwares
3.3.92.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.92.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.92.40.39	Serviços técnicos profissionais
3.3.92.40.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.92.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
3.3.92.40.57	Serviços de processamento de dados
3.3.92.40.58	Serviços de telecomunicações
3.3.92.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.92.40.80	Hospedagens
3.3.92.40.81	Computação em nuvem
3.3.92.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
3.3.92.40.90	Digitalização
3.3.92.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
3.3.92.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
3.3.92.40.97	Despesas de teleprocessamento
3.3.92.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
3.3.92.46.00	Auxílio alimentação
3.3.92.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.92.47.01	Taxas
3.3.92.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.92.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.92.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.92.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.92.47.21	Taxas e licença ambiental

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.92.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.92.47.27	Contribuição sindical
3.3.92.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.92.47.99	Outras obrigações tributárias e contrib
3.3.92.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas
3.3.92.48.03	Residência multiprofissional em saúde
3.3.92.48.05	Residência médica
3.3.92.48.99	Demais auxílios financeiros a PF
3.3.92.49.00	Auxílio transporte
3.3.92.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.92.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.92.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.92.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.92.96.08	Indenização DPV

3.3.92.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.93.00.00	Apl.dir.örg.int.orç.consórc.púb.part.
3.3.93.30.00	Material de consumo
3.3.93.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.93.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.93.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.93.30.04	Gás engarrafado
3.3.93.30.05	Explosivos e munições
3.3.93.30.06	Alimentos para animais
3.3.93.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.93.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.93.30.09	Material farmacológico
3.3.93.30.10	Material odontológico
3.3.93.30.11	Material químico
3.3.93.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.93.30.13	Material de caça e pesca
3.3.93.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.93.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.93.30.16	Material de expediente
3.3.93.30.17	Material de processamento de dados
3.3.93.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.93.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.93.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.93.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.93.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.93.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.93.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.93.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.93.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.93.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.93.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.93.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.93.30.30	Material para comunicações

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.93.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.93.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.93.30.33	Material para produção industrial
3.3.93.30.34	Sobres.máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.93.30.35	Material laboratorial
3.3.93.30.36	Material hospitalar
3.3.93.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.93.30.40	Material biológico
3.3.93.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.93.30.42	Ferramentas
3.3.93.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.93.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.93.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.93.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.93.30.47	Aquisição de software de base
3.3.93.30.48	Medicamentos
3.3.93.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.93.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.93.30.51	Material didático
3.3.93.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.93.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.93.32.04	Material educacional e cultural
3.3.93.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.93.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.93.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.93.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.93.39.02	Condomínios
3.3.93.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.93.39.04	Direitos autorais
3.3.93.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.93.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.93.39.09	Armazenagem
3.3.93.39.10	Locação de imóveis
3.3.93.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.93.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.93.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.93.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.93.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.93.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.93.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.93.39.19	Manutenção e conservação de veículos

3.3.93.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.93.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.93.39.23	Festividades e homenagens
3.3.93.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.93.39.37	Juros
3.3.93.39.38	Programa de alimentação do trabalhador

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.93.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.93.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.93.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.93.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.93.39.45	Serviços de gás
3.3.93.39.46	Serviços domésticos
3.3.93.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.93.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.93.39.49	Produções jornalísticas
3.3.93.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.93.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.93.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.93.39.53	Serviços de assistência social
3.3.93.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.93.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.93.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.93.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.93.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.93.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.93.39.63	Serviços gráficos
3.3.93.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.93.39.66	Serviços judiciários
3.3.93.39.67	Serviços funerários
3.3.93.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.93.39.69	Seguros em geral
3.3.93.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.93.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.93.39.72	Vale transporte
3.3.93.39.73	Transporte de servidores
3.3.93.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.93.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.93.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.93.39.78	Limpeza e conservação
3.3.93.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.93.39.80	Hospedagens
3.3.93.39.81	Serviços bancários
3.3.93.39.83	Serviços cópias e reproduz. de documentos
3.3.93.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.93.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.93.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.93.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.93.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.93.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.93.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.93.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.93.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.93.93.00	Indenizações e restituições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.93.93.01	Indenizações
3.3.93.93.02	Restituições
3.3.93.93.03	Ajuda de custo
3.3.93.93.04	Indenização de transporte
3.3.93.93.07	Indenização de moradia
3.3.93.93.08	Ressarcimento assistência médica/odontol

3.3.93.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.93.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.93.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
3.3.94.00.00	Apl.dir.örg.int.órç.consórc.púb.não.part
3.3.94.30.00	Material de consumo
3.3.94.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.94.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.94.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.94.30.04	Gás engarrafado
3.3.94.30.05	Explosivos e munições
3.3.94.30.06	Alimentos para animais
3.3.94.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.94.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.94.30.09	Material farmacológico
3.3.94.30.10	Material odontológico
3.3.94.30.11	Material químico
3.3.94.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.94.30.13	Material de caça e pesca
3.3.94.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.94.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.94.30.16	Material de expediente
3.3.94.30.17	Material de processamento de dados
3.3.94.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.94.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.94.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.94.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.94.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.94.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.94.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.94.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.94.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.94.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.94.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.94.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.94.30.30	Material para comunicações
3.3.94.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.94.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.94.30.33	Material para produção industrial
3.3.94.30.34	Sobres.máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.94.30.35	Material laboratorial
3.3.94.30.36	Material hospitalar

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.94.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.94.30.40	Material biológico
3.3.94.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.94.30.42	Ferramentas
3.3.94.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.94.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.94.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.94.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.94.30.47	Aquisição de software de base
3.3.94.30.48	Medicamentos
3.3.94.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.94.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.94.30.51	Material didático
3.3.94.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.94.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.94.32.04	Material educacional e cultural
3.3.94.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.94.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.94.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.94.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.94.39.02	Condomínios
3.3.94.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.94.39.04	Direitos autorais
3.3.94.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.94.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.94.39.09	Armazenagem
3.3.94.39.10	Locação de imóveis
3.3.94.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.94.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.94.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.94.39.15	Serv.médico,hosp.odonto.e lab.(SIA/SIH)
3.3.94.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.94.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos

3.3.94.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.94.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.94.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.94.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.94.39.23	Festividades e homenagens
3.3.94.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.94.39.37	Juros
3.3.94.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.94.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.94.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.94.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.94.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.94.39.45	Serviços de gás
3.3.94.39.46	Serviços domésticos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.94.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.94.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.94.39.49	Produções jornalísticas
3.3.94.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.94.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.94.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.94.39.53	Serviços de assistência social
3.3.94.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.94.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
3.3.94.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.94.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.94.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.94.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.94.39.63	Serviços gráficos
3.3.94.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.94.39.66	Serviços judiciários
3.3.94.39.67	Serviços funerários
3.3.94.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.94.39.69	Seguros em geral
3.3.94.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.94.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.94.39.72	Vale transporte
3.3.94.39.73	Transporte de servidores
3.3.94.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.94.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.94.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.94.39.78	Limpeza e conservação
3.3.94.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.94.39.80	Hospedagens
3.3.94.39.81	Serviços bancários
3.3.94.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.94.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.94.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.94.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.94.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.94.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.94.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.94.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.94.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.94.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.94.93.00	Indenizações e restituições
3.3.94.93.01	Indenizações
3.3.94.93.02	Restituições
3.3.94.93.03	Ajuda de custo
3.3.94.93.04	Indenização de transporte
3.3.94.93.07	Indenização de moradia
3.3.94.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.94.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.94.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.94.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
3.3.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
3.3.95.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.95.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.95.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.95.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.95.04.04	13º salário
3.3.95.04.05	Férias
3.3.95.04.09	Obrigações patronais
3.3.95.04.10	Adicional noturno
3.3.95.04.11	Adicional periculosidade
3.3.95.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.95.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.95.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.95.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.95.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.95.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.95.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.95.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.95.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.95.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.95.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.95.08.20	Auxílio doença - ativo civil
3.3.95.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.95.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.95.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.95.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.95.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.95.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.95.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.95.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.95.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.95.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.95.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.95.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.95.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.95.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.95.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.95.13.00	Obrigações patronais
3.3.95.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.95.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.95.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.95.13.10	Sistema S
3.3.95.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.95.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciario

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.95.13.22	Alíquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.95.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.95.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.95.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.95.13.26	Alíquota suplementar RPPS ativo Financei
3.3.95.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.3.95.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.95.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.95.14.00	Diárias - civil
3.3.95.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.95.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.95.14.14	Diárias no estado
3.3.95.14.15	Diárias no país
3.3.95.14.16	Diárias no exterior
3.3.95.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.95.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.95.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.95.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.95.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.95.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.95.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.95.19.00	Auxílio fardamento
3.3.95.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.95.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores

3.3.95.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.95.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.95.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de consumo
3.3.95.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.95.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.95.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.95.30.04	Gás engarrafado
3.3.95.30.05	Explosivos e munições
3.3.95.30.06	Alimentos para animais
3.3.95.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.95.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.95.30.09	Material farmlógico
3.3.95.30.10	Material odontológico
3.3.95.30.11	Material químico
3.3.95.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
3.3.95.30.13	Material de caça e pesca
3.3.95.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.95.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.95.30.16	Material de expediente
3.3.95.30.17	Material de processamento de dados
3.3.95.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.95.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.95.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.95.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.95.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.95.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.95.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.95.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.95.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.95.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.95.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.95.30.30	Material para comunicações
3.3.95.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.95.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.95.30.33	Material para produção industrial
3.3.95.30.34	Sobres,máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.95.30.35	Material laboratorial
3.3.95.30.36	Material hospitalar
3.3.95.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.95.30.40	Material biológico
3.3.95.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.95.30.42	Ferramentas
3.3.95.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.95.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.95.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
3.3.95.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
3.3.95.30.47	Aquisição de software de base
3.3.95.30.48	Medicamentos
3.3.95.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.95.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.95.30.51	Material didático
3.3.95.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.95.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.95.31.03	Premiações artísticas
3.3.95.31.04	Premiações culturais
3.3.95.31.07	Premiações desportivas
3.3.95.31.09	Ordens honoríficas
3.3.95.31.99	Outras premiações
3.3.95.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.95.32.04	Material educacional e cultural
3.3.95.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.95.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.95.33.01	Passagens para o país
3.3.95.33.02	Passagens para o exterior
3.3.95.33.09	Táxi
3.3.95.33.12	Locação de veículos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.95.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.95.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.95.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.95.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.95.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.95.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.95.35.00	Serviços de consultoria
3.3.95.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.95.35.02	Auditoria externa
3.3.95.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.95.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.95.36.01	Condomínios
3.3.95.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.95.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.95.36.04	Comissões e corretagens
3.3.95.36.05	Direitos autorais
3.3.95.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.95.36.07	Estagiários
3.3.95.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.95.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.95.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.95.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.95.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.95.36.13	Conferências exposições
3.3.95.36.14	Armazenagem
3.3.95.36.15	Locação de imóveis
3.3.95.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.95.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.95.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.95.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.95.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.95.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.95.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.95.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.95.36.26	Serviços domésticos
3.3.95.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.95.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.95.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.95.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.95.36.32	Serviços de assistência social
3.3.95.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.95.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.95.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.95.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.95.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.95.36.39	Fretes e transportes de encomendas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.36.40	Residência médica
3.3.95.36.42	Juros
3.3.95.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.95.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.95.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.95.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
3.3.95.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.95.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.95.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.95.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.95.36.65	Hospedagem
3.3.95.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.95.37.00	Locação de mão de obra
3.3.95.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.95.37.02	Limpeza e conservação
3.3.95.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.95.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis

3.3.95.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.95.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.95.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.95.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.95.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.95.38.03	Veículos rodoviários
3.3.95.38.04	Outros bens móveis
3.3.95.38.05	Bens imóveis
3.3.95.38.99	Outros arrendamentos
3.3.95.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.95.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.95.39.02	Condomínios
3.3.95.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.95.39.04	Direitos autorais
3.3.95.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.95.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.95.39.09	Armazenagem
3.3.95.39.10	Locação de imóveis
3.3.95.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.95.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.95.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.95.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.95.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.95.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.95.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.95.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.95.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.95.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.95.39.23	Festividades e homenagens
3.3.95.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.39.37	Juros
3.3.95.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.95.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.95.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.95.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.95.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.95.39.45	Serviços de gás
3.3.95.39.46	Serviços domésticos
3.3.95.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.95.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.95.39.49	Produções jornalísticas
3.3.95.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.95.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.95.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.95.39.53	Serviços de assistência social
3.3.95.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.95.39.56	Serviços de pericias médicas p/benefício
3.3.95.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.95.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.95.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.95.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.95.39.63	Serviços gráficos
3.3.95.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.95.39.66	Serviços judiciários
3.3.95.39.67	Serviços funerários
3.3.95.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.95.39.69	Seguros em geral
3.3.95.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.95.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.95.39.72	Vale transporte
3.3.95.39.73	Transporte de servidores
3.3.95.39.74	Fretes e transportes de encomendas
3.3.95.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.95.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.95.39.78	Limpeza e conservação
3.3.95.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.95.39.80	Hospedagens
3.3.95.39.81	Serviços bancários
3.3.95.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.95.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.95.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.95.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.95.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.95.39.89	Outros serviços de assistência a saúde

3.3.95.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.95.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.95.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.95.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.95.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.95.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.95.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.95.41.14	Entidade representante de classe
3.3.95.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnólogo
3.3.95.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.95.41.99	Outras instituições
3.3.95.45.00	Subvenções econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.95.47.01	Taxas
3.3.95.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.95.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.95.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.95.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.95.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.95.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.95.47.27	Contribuição sindical
3.3.95.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.95.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.95.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas
3.3.95.48.03	Residência multiprofissional em saúde
3.3.95.48.05	Residência médica
3.3.95.48.99	Demais auxílios financeiros a PF
3.3.95.49.00	Auxílio transporte
3.3.95.67.00	Depósitos compulsórios
3.3.95.67.02	Depósitos judiciais
3.3.95.67.99	Outros depósitos compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças judiciais
3.3.95.91.01	Sentenças judiciais
3.3.95.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.95.91.03	Custas processuais
3.3.95.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.95.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.95.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.95.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.95.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.95.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.95.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.95.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.95.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.95.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.95.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
3.3.95.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.95.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.95.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.95.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.95.91.19	Depósitos judiciais
3.3.95.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.95.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.95.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.95.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.95.91.97	Outros precatórios judiciais

3.3.95.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e restituições
3.3.95.93.01	Indenizações
3.3.95.93.02	Restituições
3.3.95.93.03	Ajuda de custo
3.3.95.93.04	Indenização de transporte
3.3.95.93.07	Indenização de moradia
3.3.95.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.95.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.95.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.95.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.95.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.95.96.08	Indenização DPV
3.3.95.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi
3.3.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
3.3.96.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.96.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
3.3.96.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
3.3.96.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
3.3.96.04.04	13º salário
3.3.96.04.05	Férias
3.3.96.04.09	Obrigações patronais
3.3.96.04.10	Adicional noturno
3.3.96.04.11	Adicional periculosidade
3.3.96.04.12	Adicional de insalubridade
3.3.96.04.13	Adicional de atividades penosas
3.3.96.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
3.3.96.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
3.3.96.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
3.3.96.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil
3.3.96.08.01	Auxílio funeral - ativo civil
3.3.96.08.02	Auxílio funeral - inativo civil
3.3.96.08.03	Auxílio funeral - pensionista
3.3.96.08.09	Auxílio natalidade - ativo civil
3.3.96.08.16	Auxílio creche - ativo civil
3.3.96.08.20	Auxílio doença - ativo civil

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.08.28	Auxílio escola - ativo civil
3.3.96.08.29	Auxílio escola - inativo civil
3.3.96.08.30	Auxílio escola - pensionista civil
3.3.96.08.34	Auxílio odontológico - ativo civil
3.3.96.08.35	Auxílio odontológico - inativo civil
3.3.96.08.36	Auxílio odontológico - pensionista civil
3.3.96.08.40	Auxílio medicamento - ativo civil
3.3.96.08.41	Auxílio medicamento - inativo civil
3.3.96.08.42	Auxílio medicamento - pensionista civil
3.3.96.08.45	Auxílio oftalmológico - ativo civil
3.3.96.08.46	Auxílio oftalmológico - inativo civil
3.3.96.08.47	Auxílio oftalmológico - pensionista civil
3.3.96.08.97	Outros benefícios - ativo civil
3.3.96.08.98	Outros benefícios - inativo civil
3.3.96.08.99	Outros Benefícios - pensionista civil
3.3.96.13.00	Obrigações patronais
3.3.96.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS
3.3.96.13.04	Contribuição de salário educação
3.3.96.13.05	Seguros de acidentes de trabalho
3.3.96.13.10	Sistema S
3.3.96.13.16	Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha
3.3.96.13.20	Contribuição RPPS ativo Previdenciário
3.3.96.13.21	Contribuição RPPS inativo pens Previdenc
3.3.96.13.22	Aliquota suplementar RPPS ativo Previden
3.3.96.13.23	Aliq supleme RPPS inativo e pen Previden
3.3.96.13.24	Contribuição RPPS ativo Financeiro
3.3.96.13.25	Contribuição RPPS inativo pens Financeir
3.3.96.13.26	Aliquota suplementar RPPS ativo Financei
3.3.96.13.27	Aliq supleme RPPS inativo e pen Financei
3.3.96.13.40	Encargos de pessoal requisitado
3.3.96.13.99	Outras obrigações patronais
3.3.96.14.00	Diárias - civil
3.3.96.14.03	Ajuda de custo para viagem
3.3.96.14.04	Ajuda de custo para remoção
3.3.96.14.14	Diárias no estado
3.3.96.14.15	Diárias no país

3.3.96.14.16	Diárias no exterior
3.3.96.14.99	Outras diárias do pessoal civil
3.3.96.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.96.18.01	Bolsa de estudo no país
3.3.96.18.05	Bolsa de estudo no exterior
3.3.96.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
3.3.96.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
3.3.96.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
3.3.96.19.00	Auxílio fardamento
3.3.96.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
3.3.96.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
3.3.96.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
3.3.96.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de consumo
3.3.96.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
3.3.96.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
3.3.96.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
3.3.96.30.04	Gás engarrafado
3.3.96.30.05	Explosivos e munições
3.3.96.30.06	Alimentos para animais
3.3.96.30.07	Gêneros de alimentação
3.3.96.30.08	Animais para pesquisa e abate
3.3.96.30.09	Material farmalógico
3.3.96.30.10	Material odontológico
3.3.96.30.11	Material químico
3.3.96.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
3.3.96.30.13	Material de caça e pesca
3.3.96.30.14	Material educativo e esportivo
3.3.96.30.15	Material para festividades e homenagens
3.3.96.30.16	Material de expediente
3.3.96.30.17	Material de processamento de dados
3.3.96.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
3.3.96.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
3.3.96.30.20	Material de cama, mesa e banho
3.3.96.30.21	Material de copa e cozinha
3.3.96.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
3.3.96.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
3.3.96.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
3.3.96.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
3.3.96.30.26	Material elétrico e eletrônico
3.3.96.30.27	Material de manobra e patrulhamento
3.3.96.30.28	Material de proteção e segurança
3.3.96.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
3.3.96.30.30	Material para comunicações
3.3.96.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
3.3.96.30.32	Suprimentos de aviação
3.3.96.30.33	Material para produção industrial
3.3.96.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
3.3.96.30.35	Material laboratorial
3.3.96.30.36	Material hospitalar
3.3.96.30.39	Material p/ manutenção de veículos
3.3.96.30.40	Material biológico
3.3.96.30.41	Material p/ utilização em gráfica
3.3.96.30.42	Ferramentas
3.3.96.30.43	Material p/reabilitação profissional
3.3.96.30.44	Material de sinalização visual e afins
3.3.96.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.30.46	Material bibliográfico não imobilizável

3.3.96.30.47	Aquisição de software de base
3.3.96.30.48	Medicamentos
3.3.96.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.96.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
3.3.96.30.51	Material didático
3.3.96.30.99	Outros materiais de consumo
3.3.96.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
3.3.96.31.03	Premiações artísticas
3.3.96.31.04	Premiações culturais
3.3.96.31.07	Premiações desportivas
3.3.96.31.09	Ordens honoríficas
3.3.96.31.99	Outras premiações
3.3.96.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.96.32.04	Material educacional e cultural
3.3.96.32.15	Materiais e bens para assistência social
3.3.96.32.99	Out. materiais de distribuição gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e despesas com locomoção
3.3.96.33.01	Passagens para o país
3.3.96.33.02	Passagens para o exterior
3.3.96.33.09	Táxi
3.3.96.33.12	Locação de veículos
3.3.96.33.15	Despesas com excesso de bagagem
3.3.96.33.99	Outras despesas com locomoção
3.3.96.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
3.3.96.34.01	Despesa pessoal contratação terceirizado
3.3.96.34.02	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PSF
3.3.96.34.03	Desp. c/pessoal cont. terceir. do PACS
3.3.96.34.99	Outras despesa pessoal contr. tercerizad
3.3.96.35.00	Serviços de consultoria
3.3.96.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
3.3.96.35.02	Auditoria externa
3.3.96.35.99	Outros serviços de consultoria
3.3.96.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.96.36.01	Condomínios
3.3.96.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
3.3.96.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
3.3.96.36.04	Comissões e corretagens
3.3.96.36.05	Direitos autorais
3.3.96.36.06	Serviços técnicos profissionais
3.3.96.36.07	Estagiários
3.3.96.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
3.3.96.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
3.3.96.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
3.3.96.36.11	Pró labore a consultores eventuais
3.3.96.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.96.36.13	Conferências exposições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.36.14	Armazenagem
3.3.96.36.15	Locação de imóveis
3.3.96.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
3.3.96.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
3.3.96.36.20	Manutenção e conservação de veículos
3.3.96.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
3.3.96.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.96.36.23	Fornecimento de Alimentação
3.3.96.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
3.3.96.36.25	Serviços de limpeza e conservação
3.3.96.36.26	Serviços domésticos
3.3.96.36.27	Serviços de comunicação em geral
3.3.96.36.28	Serviço de seleção e treinamento
3.3.96.36.30	Serviços médicos e odontológicos
3.3.96.36.31	Serviços de reabilitação profissional
3.3.96.36.32	Serviços de assistência social
3.3.96.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
3.3.96.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
3.3.96.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
3.3.96.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
3.3.96.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
3.3.96.36.39	Frete e transportes de encomendas
3.3.96.36.40	Residência médica
3.3.96.36.42	Juros
3.3.96.36.45	Jetons a conselheiros
3.3.96.36.46	Diárias a conselheiros
3.3.96.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.96.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI

3.3.96.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
3.3.96.36.62	Vigilância ostensiva
3.3.96.36.63	Serviços médicos e odontológicos
3.3.96.36.64	Serviços gráficos e editoriais
3.3.96.36.65	Hospedagem
3.3.96.36.99	Outros serviços de pessoa física
3.3.96.37.00	Locação de mão de obra
3.3.96.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
3.3.96.37.02	Limpeza e conservação
3.3.96.37.03	Vigilância ostensiva
3.3.96.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.96.37.05	Serviços de copa e cozinha
3.3.96.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
3.3.96.37.99	Outras locações de mão de obra
3.3.96.38.00	Arrendamento mercantil
3.3.96.38.01	Máquinas e aparelhos
3.3.96.38.03	Veículos rodoviários
3.3.96.38.04	Outros bens móveis
3.3.96.38.05	Bens imóveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.38.99	Outros arrendamentos
3.3.96.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.96.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
3.3.96.39.02	Condomínios
3.3.96.39.03	Comissões, corretagens e custódia
3.3.96.39.04	Direitos autorais
3.3.96.39.05	Serviços técnicos profissionais
3.3.96.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
3.3.96.39.09	Armazenagem
3.3.96.39.10	Locação de imóveis
3.3.96.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
3.3.96.39.13	Serviços de terceiros - PACS
3.3.96.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
3.3.96.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
3.3.96.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.96.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
3.3.96.39.18	Serviços de terceiros PSF
3.3.96.39.19	Manutenção e conservação de veículos
3.3.96.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
3.3.96.39.22	Exposições, congressos e conferências
3.3.96.39.23	Festividades e homenagens
3.3.96.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
3.3.96.39.37	Juros
3.3.96.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
3.3.96.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
3.3.96.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
3.3.96.39.43	Serviços de energia elétrica
3.3.96.39.44	Serviços de Água e esgoto
3.3.96.39.45	Serviços de gás
3.3.96.39.46	Serviços domésticos
3.3.96.39.47	Serviços de comunicação em geral
3.3.96.39.48	Serviços de seleção e treinamento
3.3.96.39.49	Produções jornalísticas
3.3.96.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
3.3.96.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
3.3.96.39.52	Serviços de reabilitação profissional
3.3.96.39.53	Serviços de assistência social
3.3.96.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
3.3.96.39.56	Serviços de pericias médicas p/benefício
3.3.96.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
3.3.96.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
3.3.96.39.61	Serviços de socorro e salvamento
3.3.96.39.62	Serviços de produção industrial
3.3.96.39.63	Serviços gráficos
3.3.96.39.65	Serviços de apoio ao ensino
3.3.96.39.66	Serviços judiciários
3.3.96.39.67	Serviços funerários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
3.3.96.39.69	Seguros em geral
3.3.96.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
3.3.96.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
3.3.96.39.72	Vale transporte
3.3.96.39.73	Transporte de servidores
3.3.96.39.74	Frete e transportes de encomendas
3.3.96.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
3.3.96.39.77	Vigilância ostensiva
3.3.96.39.78	Limpeza e conservação
3.3.96.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
3.3.96.39.80	Hospedagens
3.3.96.39.81	Serviços bancários
3.3.96.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
3.3.96.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
3.3.96.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
3.3.96.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
3.3.96.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
3.3.96.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
3.3.96.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
3.3.96.39.98	Transporte escolar - PJ
3.3.96.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.41.01	Instituições de caráter assistencial
3.3.96.41.03	Instituições de caráter educacional
3.3.96.41.05	Instituições de caráter cultural
3.3.96.41.08	Instituições de caráter ambiental
3.3.96.41.11	Instituições de caráter agropecuário
3.3.96.41.14	Entidade representante de classe
3.3.96.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
3.3.96.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
3.3.96.41.99	Outras instituições
3.3.96.45.00	Subvenções econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
3.3.96.47.01	Taxas
3.3.96.47.02	Licenciamento de veículos
3.3.96.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
3.3.96.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.96.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
3.3.96.47.21	Taxas e licença ambiental
3.3.96.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
3.3.96.47.27	Contribuição sindical
3.3.96.47.49	Contribuição de iluminação pública
3.3.96.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
3.3.96.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas
3.3.96.48.03	Residência multiprofissional em saúde

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
3.3.96.48.05	Residência médica
3.3.96.48.99	Demais auxílios financeiros a PF
3.3.96.49.00	Auxílio transporte
3.3.96.67.00	Depósitos compulsórios
3.3.96.67.02	Depósitos judiciais
3.3.96.67.99	Outros depósitos compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças judiciais
3.3.96.91.01	Sentenças judiciais
3.3.96.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
3.3.96.91.03	Custas processuais
3.3.96.91.04	Precatórios - Ativo civil
3.3.96.91.05	Precatórios - inativo civil
3.3.96.91.06	Precatórios - Pensionista civil
3.3.96.91.07	Sentença judicial - ativo civil
3.3.96.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
3.3.96.91.09	Sentença judicial - Pensionista
3.3.96.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
3.3.96.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
3.3.96.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
3.3.96.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
3.3.96.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ

3.3.96.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
3.3.96.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
3.3.96.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
3.3.96.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
3.3.96.91.19	Depósitos judiciais
3.3.96.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
3.3.96.91.22	Obrigações patronais de precatórios
3.3.96.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
3.3.96.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
3.3.96.91.97	Outros precatórios judiciais
3.3.96.91.98	Outras sentenças judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e restituições
3.3.96.93.01	Indenizações
3.3.96.93.02	Restituições
3.3.96.93.03	Ajuda de custo
3.3.96.93.04	Indenização de transporte
3.3.96.93.07	Indenização de moradia
3.3.96.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
3.3.96.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
3.3.96.93.99	Diversas indenizações e restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis
3.3.96.96.01	Pessoal requisitado de outros órgãos
3.3.96.96.02	Pessoal requisitado de outros entes
3.3.96.96.08	Indenização DPV
3.3.96.96.99	Outros ressarcimentos de desp de requisi

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.20.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.20.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.20.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.20.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.20.41.14	Entidade representante de classe
4.4.20.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.20.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.20.41.99	Outras instituições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.20.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.20.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.20.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.20.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.20.42.14	Entidade representante de classe
4.4.20.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.20.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.20.42.99	Outras instituições
4.4.20.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.22.00.00	Execução orçamentária delegada à união
4.4.22.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.22.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.22.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.22.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.22.04.04	13º salário
4.4.22.04.05	Férias
4.4.22.04.09	Obrigações patronais
4.4.22.04.10	Adicional noturno
4.4.22.04.11	Adicional periculosidade
4.4.22.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.22.04.13	Adicional de atividades penosas
4.4.22.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.22.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
4.4.22.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.22.14.00	Diárias - civil
4.4.22.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.22.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.22.14.14	Diárias no estado
4.4.22.14.15	Diárias no país
4.4.22.14.16	Diárias no exterior
4.4.22.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.22.18.00	Auxílio financeiro a estudantes

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.18.01	Bolsa de estudo no país
4.4.22.18.05	Bolsa de estudo no exterior
4.4.22.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
4.4.22.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
4.4.22.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
4.4.22.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.22.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
4.4.22.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.22.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.22.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.22.30.00	Material de consumo
4.4.22.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.22.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.22.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.22.30.04	Gás engarrafado
4.4.22.30.05	Explosivos e munições
4.4.22.30.06	Alimentos para animais
4.4.22.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.22.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.22.30.09	Material farmacológico
4.4.22.30.10	Material odontológico
4.4.22.30.11	Material químico
4.4.22.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.22.30.13	Material de caça e pesca
4.4.22.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.22.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.22.30.16	Material de expediente
4.4.22.30.17	Material de processamento de dados
4.4.22.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.22.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.22.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.22.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.22.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.22.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.22.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.22.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.22.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.22.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.22.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.22.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.22.30.30	Material para comunicações
4.4.22.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.22.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.22.30.33	Material para produção industrial
4.4.22.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.22.30.35	Material laboratorial
4.4.22.30.36	Material hospitalar

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.22.30.40	Material biológico
4.4.22.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.22.30.42	Ferramentas
4.4.22.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.22.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.22.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.22.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.22.30.47	Aquisição de software de base
4.4.22.30.48	Medicamentos
4.4.22.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.22.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.22.30.51	Material didático
4.4.22.30.99	Outros materiais de consumo

4.4.22.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.22.33.01	Passagens para o país
4.4.22.33.02	Passagens para o exterior
4.4.22.33.09	Táxi
4.4.22.33.12	Locação de veículos
4.4.22.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.22.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.22.35.00	Serviços de consultoria
4.4.22.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
4.4.22.35.02	Auditoria externa
4.4.22.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.22.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.22.36.01	Condomínios
4.4.22.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.22.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.22.36.04	Comissões e corretagens
4.4.22.36.05	Direitos autorais
4.4.22.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.22.36.07	Estagiários
4.4.22.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.22.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.22.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.22.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.22.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.22.36.13	Conferências exposições
4.4.22.36.14	Armazenagem
4.4.22.36.15	Locação de imóveis
4.4.22.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.22.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.22.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.22.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.22.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.22.36.23	Fornecimento de Alimentação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.22.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.22.36.26	Serviços domésticos
4.4.22.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.22.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.22.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.22.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.22.36.32	Serviços de assistência social
4.4.22.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.22.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.22.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.22.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.22.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.22.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.22.36.40	Residência médica
4.4.22.36.42	Juros
4.4.22.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.22.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.22.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.22.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.22.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.22.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.22.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.22.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.22.36.65	Hospedagem
4.4.22.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.22.37.00	Locação de mão de obra
4.4.22.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.22.37.02	Limpeza e conservação
4.4.22.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.22.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.22.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.22.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.22.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.22.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.22.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.22.39.02	Condomínios
4.4.22.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.22.39.04	Direitos autorais
4.4.22.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.22.39.06	Capatazia, estiva e pesagem

4.4.22.39.09	Armazenagem
4.4.22.39.10	Locação de imóveis
4.4.22.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.22.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.22.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.22.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.22.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.22.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.22.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.22.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.22.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.22.39.23	Festividades e homenagens
4.4.22.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.22.39.37	Juros
4.4.22.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.22.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.22.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.22.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.22.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.22.39.45	Serviços de gás
4.4.22.39.46	Serviços domésticos
4.4.22.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.22.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.22.39.49	Produções jornalísticas
4.4.22.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.22.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.22.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.22.39.53	Serviços de assistência social
4.4.22.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.22.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.22.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.22.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.22.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.22.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.22.39.63	Serviços gráficos
4.4.22.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.22.39.66	Serviços judiciários
4.4.22.39.67	Serviços funerários
4.4.22.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.22.39.69	Seguros em geral
4.4.22.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.22.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.22.39.72	Vale transporte
4.4.22.39.73	Transporte de servidores
4.4.22.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.22.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.22.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.22.39.78	Limpeza e conservação
4.4.22.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.22.39.80	Hospedagens
4.4.22.39.81	Serviços bancários
4.4.22.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.22.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.22.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.22.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.22.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.22.39.90	Serviços de publicidade e propaganda

4.4.22.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.22.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.22.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.22.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.22.40.08	Manutenção de software
4.4.22.40.11	Locação de softwares
4.4.22.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.22.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.22.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.22.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.22.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.22.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.22.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.22.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.22.40.80	Hospedagens
4.4.22.40.81	Computação em nuvem
4.4.22.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.22.40.90	Digitalização
4.4.22.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.22.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
4.4.22.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.22.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
4.4.22.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.22.47.01	Taxas
4.4.22.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.22.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.22.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.22.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.22.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.22.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.22.47.27	Contribuição sindical
4.4.22.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.4.22.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.4.22.51.00	Obras e instalações
4.4.22.51.05	Estudos e projetos
4.4.22.51.91	Obras em andamento
4.4.22.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.22.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.22.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.22.52.02	Aeronaves

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.22.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.22.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.22.52.08	Apar.equip.utens.med odont. lab. e hosp
4.4.22.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.22.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.22.52.14	Armamentos
4.4.22.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.22.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.22.52.20	Embarcações
4.4.22.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.22.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.22.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.22.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.22.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.22.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.22.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.22.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.22.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.22.52.36	Máq.instal. e utensílios de escritório
4.4.22.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.22.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.22.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.22.52.42	Mobiliário em geral
4.4.22.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.22.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.22.52.48	Veículos diversos
4.4.22.52.50	Veículos ferroviários
4.4.22.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.22.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.22.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.22.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.22.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.22.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento

4.4.22.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.22.52.83	Equip., e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.22.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.22.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e restituições
4.4.22.93.01	Indenizações
4.4.22.93.02	Restituições
4.4.22.93.03	Ajuda de custo
4.4.22.93.04	Indenização de transporte
4.4.22.93.07	Indenização de moradia
4.4.22.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.22.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.22.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.30.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.30.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.30.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.30.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.30.41.14	Entidade representante de classe
4.4.30.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.30.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.30.41.99	Outras instituições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.30.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.30.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.30.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.30.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.30.42.14	Entidade representante de classe
4.4.30.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.30.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.30.42.99	Outras instituições
4.4.30.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.31.00.00	Transf. a estados e D.F - fundo a fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.31.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.31.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.31.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.31.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.31.41.14	Entidade representante de classe
4.4.31.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.31.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.31.41.99	Outras instituições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.31.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.31.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.31.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.31.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.31.42.14	Entidade representante de classe
4.4.31.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.31.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.31.42.99	Outras instituições
4.4.31.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF
4.4.32.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.32.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.32.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.32.04.04	13º salário
4.4.32.04.05	Férias
4.4.32.04.09	Obrigações patronais
4.4.32.04.10	Adicional noturno
4.4.32.04.11	Adicional periculosidade
4.4.32.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.32.04.13	Adicional de atividades penosas
4.4.32.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.32.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
4.4.32.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.32.14.00	Diárias - civil
4.4.32.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.32.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.32.14.14	Diárias no estado
4.4.32.14.15	Diárias no país
4.4.32.14.16	Diárias no exterior
4.4.32.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.32.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
4.4.32.18.01	Bolsa de estudo no país
4.4.32.18.05	Bolsa de estudo no exterior
4.4.32.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
4.4.32.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
4.4.32.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
4.4.32.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.32.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
4.4.32.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.32.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.32.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.32.30.00	Material de consumo
4.4.32.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.32.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.32.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.32.30.04	Gás engarrafado
4.4.32.30.05	Explosivos e munições
4.4.32.30.06	Alimentos para animais
4.4.32.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.32.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.32.30.09	Material farmacológico
4.4.32.30.10	Material odontológico
4.4.32.30.11	Material químico
4.4.32.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.32.30.13	Material de caça e pesca
4.4.32.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.32.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.32.30.16	Material de expediente
4.4.32.30.17	Material de processamento de dados

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.32.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.32.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.32.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.32.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.32.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.32.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.32.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.32.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.32.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.32.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.32.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.32.30.30	Material para comunicações
4.4.32.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.32.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.32.30.33	Material para produção industrial
4.4.32.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.32.30.35	Material laboratorial
4.4.32.30.36	Material hospitalar
4.4.32.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.32.30.40	Material biológico
4.4.32.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.32.30.42	Ferramentas
4.4.32.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.32.30.44	Material de sinalização visual e afins

4.4.32.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.32.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.32.30.47	Aquisição de software de base
4.4.32.30.48	Medicamentos
4.4.32.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.32.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.32.30.51	Material didático
4.4.32.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.32.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.32.33.01	Passagens para o país
4.4.32.33.02	Passagens para o exterior
4.4.32.33.09	Táxi
4.4.32.33.12	Locação de veículos
4.4.32.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.32.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.32.35.00	Serviços de consultoria
4.4.32.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
4.4.32.35.02	Auditoria externa
4.4.32.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.32.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.32.36.01	Condomínios
4.4.32.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.32.36.04	Comissões e corretagens
4.4.32.36.05	Direitos autorais
4.4.32.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.32.36.07	Estagiários
4.4.32.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.32.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.32.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.32.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.32.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.32.36.13	Conferências exposições
4.4.32.36.14	Armazenagem
4.4.32.36.15	Locação de imóveis
4.4.32.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.32.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.32.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.32.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.32.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.32.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.32.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.32.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.32.36.26	Serviços domésticos
4.4.32.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.32.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.32.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.32.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.32.36.32	Serviços de assistência social
4.4.32.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.32.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.32.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.32.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.32.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.32.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.32.36.40	Residência médica
4.4.32.36.42	Juros
4.4.32.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.32.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.32.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.32.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.32.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.32.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.32.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.32.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.32.36.65	Hospedagem
4.4.32.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.32.37.00	Locação de mão de obra
4.4.32.37.01	Apoio administr., técnico e operacional

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.37.02	Limpeza e conservação
4.4.32.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.32.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.32.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.32.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.32.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.32.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.32.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.32.39.02	Condomínios
4.4.32.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.32.39.04	Direitos autorais
4.4.32.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.32.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.32.39.09	Armazenagem
4.4.32.39.10	Locação de imóveis
4.4.32.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.32.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.32.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.32.39.15	Serv.médico,hosp.odonto.e lab.(SIA/SIH)
4.4.32.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.32.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.32.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.32.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.32.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.32.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.32.39.23	Festividades e homenagens
4.4.32.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.32.39.37	Juros
4.4.32.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.32.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.32.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.32.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.32.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.32.39.45	Serviços de gás
4.4.32.39.46	Serviços domésticos
4.4.32.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.32.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.32.39.49	Produções jornalísticas
4.4.32.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.32.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.32.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.32.39.53	Serviços de assistência social
4.4.32.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.32.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.32.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.32.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.32.39.61	Serviços de socorro e salvamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.32.39.63	Serviços gráficos
4.4.32.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.32.39.66	Serviços judiciários
4.4.32.39.67	Serviços funerários
4.4.32.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.32.39.69	Seguros em geral
4.4.32.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.32.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.32.39.72	Vale transporte
4.4.32.39.73	Transporte de servidores
4.4.32.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.32.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.32.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.32.39.78	Limpeza e conservação
4.4.32.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.32.39.80	Hospedagens

4.4.32.39.81	Serviços bancários
4.4.32.39.83	Serviços cópias e reproduções de documentos
4.4.32.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.32.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.32.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.32.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.32.39.89	Outros serviços de assistência à saúde
4.4.32.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.32.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.32.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.32.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.32.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.32.40.08	Manutenção de software
4.4.32.40.11	Locação de softwares
4.4.32.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.32.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.32.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.32.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.32.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.32.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.32.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.32.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.32.40.80	Hospedagens
4.4.32.40.81	Computação em nuvem
4.4.32.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.32.40.90	Digitalização
4.4.32.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.32.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
4.4.32.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.32.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.32.47.01	Taxas
4.4.32.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.32.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.32.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.32.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.32.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.32.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.32.47.27	Contribuição sindical
4.4.32.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.4.32.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.4.32.51.00	Obras e instalações
4.4.32.51.05	Estudos e projetos
4.4.32.51.91	Obras em andamento
4.4.32.51.92	Beneficentárias e instalações
4.4.32.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.32.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.32.52.02	Aeronaves
4.4.32.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.32.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.32.52.08	Apar. equip. utens. med odont. lab. e hosp
4.4.32.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.32.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.32.52.14	Armamentos
4.4.32.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.32.52.19	Discotecas e filмотecas
4.4.32.52.20	Embarcações
4.4.32.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.32.52.24	Equipam. de proteção, segurança e socorro
4.4.32.52.26	Instrumentos musicais e artísticos
4.4.32.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.32.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.32.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.32.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.32.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.32.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.32.52.36	Máq. instal. e utensílios de escritório
4.4.32.52.38	Máq., ferramentas e utensíl. de oficina
4.4.32.52.39	Equip. e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.32.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.32.52.42	Mobiliário em geral
4.4.32.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.32.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria

4.4.32.52.48	Veículos diversos
4.4.32.52.50	Veículos ferroviários
4.4.32.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.32.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.32.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.32.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.32.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.32.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.32.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.32.52.83	Equip., e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.32.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.32.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e restituições
4.4.32.93.01	Indenizações
4.4.32.93.02	Restituições
4.4.32.93.03	Ajuda de custo
4.4.32.93.04	Indenização de transporte
4.4.32.93.07	Indenização de moradia
4.4.32.93.08	Ressarcimento assistência médica/odontol
4.4.32.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.32.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.35.00.00	Tr.fundo/fundo aos est.e DF Art 24 LC141
4.4.35.41.00	Contribuições
4.4.35.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.35.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.35.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.35.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.35.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.35.41.14	Entidade representante de classe
4.4.35.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.35.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.35.41.99	Outras instituições
4.4.35.42.00	Auxílios
4.4.35.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.35.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.35.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.35.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.35.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.35.42.14	Entidade representante de classe
4.4.35.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.35.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.35.42.99	Outras instituições
4.4.35.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.36.00.00	Tr.fundo/fundo aos est.e DF Art 25 LC141
4.4.36.41.00	Contribuições
4.4.36.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.36.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.36.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.36.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.36.41.11	Instituições de caráter agropecuário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.36.41.14	Entidade representante de classe
4.4.36.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.36.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.36.41.99	Outras instituições
4.4.36.42.00	Auxílios
4.4.36.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.36.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.36.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.36.42.08	Instituições de caráter ambiental

4.4.36.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.36.42.14	Entidade representante de classe
4.4.36.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.36.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.36.42.99	Outras instituições
4.4.36.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.40.00.00	Transferências a municípios
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.40.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.40.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.40.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.40.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.40.41.14	Entidade representante de classe
4.4.40.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.40.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.40.41.99	Outras instituições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.40.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.40.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.40.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.40.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.40.42.14	Entidade representante de classe
4.4.40.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.40.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.40.42.99	Outras instituições
4.4.40.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.41.00.00	Transf. a municípios - fundo a fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.41.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.41.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.41.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.41.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.41.41.14	Entidade representante de classe
4.4.41.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.41.41.19	Instituições de caráter de interesse púb

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.41.41.99	Outras instituições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.41.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.41.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.41.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.41.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.41.42.14	Entidade representante de classe
4.4.41.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.41.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.41.42.99	Outras instituições
4.4.42.00.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.42.04.00	Execução orçam. delegada a municípios
4.4.42.04.01	Contratação por tempo determinado
4.4.42.04.02	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.42.04.03	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.42.04.04	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.42.04.05	13º salário
4.4.42.04.09	Férias
4.4.42.04.10	Obrigações patronais
4.4.42.04.11	Adicional noturno
4.4.42.04.12	Adicional periculosidade
4.4.42.04.13	Adicional de insalubridade
4.4.42.04.14	Adicional de atividades penosas
4.4.42.04.18	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.42.04.99	Contrato temporário vantagens variáveis
4.4.42.14.00	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.42.14.03	Diárias - civil
4.4.42.14.04	Ajuda de custo para viagem
4.4.42.14.14	Ajuda de custo para remoção
4.4.42.14.15	Diárias no estado
4.4.42.14.16	Diárias no país
4.4.42.14.17	Diárias no exterior
4.4.42.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.42.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
4.4.42.18.01	Bolsa de estudo no país

4.4.42.18.05	Bolsa de estudo no exterior
4.4.42.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
4.4.42.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
4.4.42.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
4.4.42.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.42.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
4.4.42.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.42.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.42.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.42.30.00	Material de consumo
4.4.42.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.42.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.42.30.04	Gás engarrafado
4.4.42.30.05	Explosivos e munições
4.4.42.30.06	Alimentos para animais
4.4.42.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.42.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.42.30.09	Material farmacológico
4.4.42.30.10	Material odontológico
4.4.42.30.11	Material químico
4.4.42.30.12	Mat. de coudearia ou de uso zootécnico
4.4.42.30.13	Material de caça e pesca
4.4.42.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.42.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.42.30.16	Material de expediente
4.4.42.30.17	Material de processamento de dados
4.4.42.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.42.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.42.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.42.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.42.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.42.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.42.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.42.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.42.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.42.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.42.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.42.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.42.30.30	Material para comunicações
4.4.42.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.42.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.42.30.33	Material para produção industrial
4.4.42.30.34	Sobres.,máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.42.30.35	Material laboratorial
4.4.42.30.36	Material hospitalar
4.4.42.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.42.30.40	Material biológico
4.4.42.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.42.30.42	Ferramentas
4.4.42.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.42.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.42.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.42.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.42.30.47	Aquisição de software de base
4.4.42.30.48	Medicamentos
4.4.42.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.42.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.30.51	Material didático

4.4.42.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.42.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.42.33.01	Passagens para o país
4.4.42.33.02	Passagens para o exterior
4.4.42.33.09	Táxi
4.4.42.33.12	Locação de veículos
4.4.42.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.42.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.42.35.00	Serviços de consultoria
4.4.42.35.01	Assess. e consultoria técnica ou jurídica
4.4.42.35.02	Auditoria externa
4.4.42.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.42.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.42.36.01	Condomínios
4.4.42.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.42.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.42.36.04	Comissões e corretagens
4.4.42.36.05	Direitos autorais
4.4.42.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.42.36.07	Estagiários
4.4.42.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.42.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.42.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.42.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.42.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.42.36.13	Conferências exposições
4.4.42.36.14	Armazenagem
4.4.42.36.15	Locação de imóveis
4.4.42.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.42.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.42.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.42.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.42.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.42.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.42.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.42.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.42.36.26	Serviços domésticos
4.4.42.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.42.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.42.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.42.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.42.36.32	Serviços de assistência social
4.4.42.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.42.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.42.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.42.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.42.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.42.36.40	Residência médica
4.4.42.36.42	Juros
4.4.42.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.42.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.42.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.42.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.42.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.42.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.42.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.42.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.42.36.65	Hospedagem
4.4.42.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.42.37.00	Locação de mão de obra
4.4.42.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.42.37.02	Limpeza e conservação
4.4.42.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.42.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.42.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.42.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.42.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.42.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.42.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.42.39.02	Condomínios
4.4.42.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.42.39.04	Direitos autorais
4.4.42.39.05	Serviços técnicos profissionais

4.4.42.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.42.39.09	Armazenagem
4.4.42.39.10	Locação de imóveis
4.4.42.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.42.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.42.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.42.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.42.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.42.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.42.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.42.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.42.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.42.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.42.39.23	Festividades e homenagens
4.4.42.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.42.39.37	Juros
4.4.42.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.42.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.42.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.42.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.42.39.45	Serviços de gás
4.4.42.39.46	Serviços domésticos
4.4.42.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.42.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.42.39.49	Produções jornalísticas
4.4.42.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.42.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.42.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.42.39.53	Serviços de assistência social
4.4.42.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.42.39.56	Serviços de pericias médicas p/benefício
4.4.42.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.42.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.42.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.42.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.42.39.63	Serviços gráficos
4.4.42.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.42.39.66	Serviços judiciários
4.4.42.39.67	Serviços funerários
4.4.42.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.42.39.69	Seguros em geral
4.4.42.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.42.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.42.39.72	Vale transporte
4.4.42.39.73	Transporte de servidores
4.4.42.39.74	Frete e transportes de encomendas
4.4.42.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.42.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.42.39.78	Limpeza e conservação
4.4.42.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.42.39.80	Hospedagens
4.4.42.39.81	Serviços bancários
4.4.42.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
4.4.42.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.42.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.42.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.42.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.42.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.42.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.42.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.42.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.42.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.42.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.42.40.08	Manutenção de software
4.4.42.40.11	Locação de softwares

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.42.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.42.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.42.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.42.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.42.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.42.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.42.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.42.40.80	Hospedagens
4.4.42.40.81	Computação em nuvem
4.4.42.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.42.40.90	Digitalização
4.4.42.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.42.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
4.4.42.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.42.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
4.4.42.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.42.47.01	Taxas
4.4.42.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.42.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.42.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.42.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.42.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.42.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.42.47.27	Contribuição sindical
4.4.42.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.4.42.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.4.42.51.00	Obras e instalações
4.4.42.51.05	Estudos e projetos
4.4.42.51.91	Obras em andamento
4.4.42.51.92	Benefitorias e instalações
4.4.42.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.42.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.42.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.42.52.02	Aeronaves
4.4.42.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.42.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.42.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.42.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.42.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.42.52.14	Armamentos
4.4.42.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.42.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.42.52.20	Embarcações
4.4.42.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.42.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.42.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.42.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.42.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.42.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.42.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.42.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.42.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.42.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório
4.4.42.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.42.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.42.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.42.52.42	Mobiliário em geral
4.4.42.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.42.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.42.52.48	Veículos diversos
4.4.42.52.50	Veículos ferroviários
4.4.42.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.42.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.42.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.42.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.42.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.42.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento

4.4.42.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.42.52.83	Equip., e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.42.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.42.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.45.00.00	Tr.fundo/fundo aos municíp. Art 24 LC141
4.4.45.41.00	Contribuições
4.4.45.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.45.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.45.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.45.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.45.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.45.41.14	Entidade representante de classe
4.4.45.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.45.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.45.41.99	Outras instituições
4.4.45.42.00	Auxílios
4.4.45.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.45.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.45.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.45.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.45.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.45.42.14	Entidade representante de classe
4.4.45.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.45.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.45.42.99	Outras instituições
4.4.45.92.00	Despesas de exercícios anteriores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.46.00.00	Tr.fundo/fundo aos municíp. Art 25 LC141
4.4.46.41.00	Contribuições
4.4.46.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.46.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.46.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.46.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.46.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.46.41.14	Entidade representante de classe
4.4.46.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.46.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.46.41.99	Outras instituições
4.4.46.42.00	Auxílios
4.4.46.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.46.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.46.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.46.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.46.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.46.42.14	Entidade representante de classe
4.4.46.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.46.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.46.42.99	Outras instituições
4.4.46.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.50.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.50.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.50.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.50.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.50.41.14	Entidade representante de classe
4.4.50.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.50.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.50.41.99	Outras instituições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.50.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.50.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.50.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.50.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.50.42.14	Entidade representante de classe
4.4.50.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.4.50.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.50.42.99	Outras instituições
4.4.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.60.00.00	Transf. a inst. priv. com fins lucrativo
4.4.60.41.00	Contribuições
4.4.60.41.01	Instituições de caráter assistencial

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.60.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.60.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.60.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.60.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.60.41.14	Entidade representante de classe
4.4.60.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.60.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.60.41.99	Outras instituições
4.4.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.70.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.70.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.70.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.70.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.70.41.14	Entidade representante de classe
4.4.70.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.70.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.70.41.99	Outras instituições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.70.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.70.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.70.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.70.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.70.42.14	Entidade representante de classe
4.4.70.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.70.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.70.42.99	Outras instituições
4.4.70.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.71.00.00	Transf. a consórc.públic.median.contr.ris
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.4.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.
4.4.72.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.72.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.72.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.72.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.72.04.04	13º salário
4.4.72.04.05	Férias
4.4.72.04.09	Obrigações patronais
4.4.72.04.10	Adicional noturno
4.4.72.04.11	Adicional periculosidade
4.4.72.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.72.04.13	Adicional de atividades penosas
4.4.72.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.72.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.72.14.00	Diárias - civil
4.4.72.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.72.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.72.14.14	Diárias no estado
4.4.72.14.15	Diárias no país
4.4.72.14.16	Diárias no exterior
4.4.72.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.72.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
4.4.72.18.01	Bolsa de estudo no país
4.4.72.18.05	Bolsa de estudo no exterior
4.4.72.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
4.4.72.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
4.4.72.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui

4.4.72.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.72.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
4.4.72.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.72.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.72.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.72.30.00	Material de consumo
4.4.72.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.72.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.72.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.72.30.04	Gás engarrafado
4.4.72.30.05	Explosivos e munições
4.4.72.30.06	Alimentos para animais
4.4.72.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.72.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.72.30.09	Material farmalógico
4.4.72.30.10	Material odontológico
4.4.72.30.11	Material químico
4.4.72.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
4.4.72.30.13	Material de caça e pesca
4.4.72.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.72.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.72.30.16	Material de expediente
4.4.72.30.17	Material de processamento de dados
4.4.72.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.72.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.72.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.72.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.72.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.72.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.72.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.72.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.72.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.72.30.27	Material de manobra e patrulhamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.72.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.72.30.30	Material para comunicações
4.4.72.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.72.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.72.30.33	Material para produção industrial
4.4.72.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.72.30.35	Material laboratorial
4.4.72.30.36	Material hospitalar
4.4.72.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.72.30.40	Material biológico
4.4.72.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.72.30.42	Ferramentas
4.4.72.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.72.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.72.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.72.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.72.30.47	Aquisição de software de base
4.4.72.30.48	Medicamentos
4.4.72.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.72.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.72.30.51	Material didático
4.4.72.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.72.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.72.33.01	Passagens para o país
4.4.72.33.02	Passagens para o exterior
4.4.72.33.09	Táxi
4.4.72.33.12	Locação de veículos
4.4.72.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.72.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.72.35.00	Serviços de consultoria
4.4.72.35.01	Assess. e consultoria técnica ou jurídica
4.4.72.35.02	Auditoria externa
4.4.72.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.72.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.72.36.01	Condomínios
4.4.72.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.72.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.72.36.04	Comissões e corretagens
4.4.72.36.05	Direitos autorais
4.4.72.36.06	Serviços técnicos profissionais

4.4.72.36.07	Estagiários
4.4.72.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.72.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.72.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.72.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.72.36.12	Capatazia, estiva e pesagem

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.36.13	Conferências exposições
4.4.72.36.14	Armazenagem
4.4.72.36.15	Locação de imóveis
4.4.72.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.72.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.72.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.72.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.72.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.72.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.72.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.72.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.72.36.26	Serviços domésticos
4.4.72.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.72.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.72.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.72.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.72.36.32	Serviços de assistência social
4.4.72.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.72.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.72.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.72.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.72.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.72.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.72.36.40	Residência médica
4.4.72.36.42	Juros
4.4.72.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.72.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.72.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.72.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.72.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.72.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.72.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.72.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.72.36.65	Hospedagem
4.4.72.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.72.37.00	Locação de mão de obra
4.4.72.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.72.37.02	Limpeza e conservação
4.4.72.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.72.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.72.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.72.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.72.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.72.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.72.39.02	Condomínios
4.4.72.39.03	Comissões, corretagens e custódia

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.39.04	Direitos autorais
4.4.72.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.72.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.72.39.09	Armazenagem
4.4.72.39.10	Locação de imóveis
4.4.72.39.12	Locação de máquinas e equipamentos

4.4.72.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.72.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.72.39.15	Serv.médico,hosp.odonto.e lab.(SIA/SIH)
4.4.72.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.72.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.72.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.72.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.72.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.72.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.72.39.23	Festividades e homenagens
4.4.72.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.72.39.37	Juros
4.4.72.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.72.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.72.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.72.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.72.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.72.39.45	Serviços de gás
4.4.72.39.46	Serviços domésticos
4.4.72.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.72.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.72.39.49	Produções jornalísticas
4.4.72.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.72.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.72.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.72.39.53	Serviços de assistência social
4.4.72.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.72.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.72.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.72.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.72.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.72.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.72.39.63	Serviços gráficos
4.4.72.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.72.39.66	Serviços judiciários
4.4.72.39.67	Serviços funerários
4.4.72.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.72.39.69	Seguros em geral
4.4.72.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.72.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.72.39.72	Vale transporte

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.39.73	Transporte de servidores
4.4.72.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.72.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.72.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.72.39.78	Limpeza e conservação
4.4.72.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.72.39.80	Hospedagens
4.4.72.39.81	Serviços bancários
4.4.72.39.83	Serviços cópias e reproduç. de documentos
4.4.72.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.72.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.72.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.72.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.72.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.72.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.72.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.72.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.72.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.72.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.72.40.08	Manutenção de software
4.4.72.40.11	Locação de softwares
4.4.72.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.72.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.72.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.72.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.72.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.72.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.72.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.72.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.72.40.80	Hospedagens
4.4.72.40.81	Computação em nuvem
4.4.72.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.72.40.90	Digitalização

4.4.72.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.72.40.95	Manut.e conserv.de equipam.de proc.dados
4.4.72.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.72.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
4.4.72.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.72.47.01	Taxas
4.4.72.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.72.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.72.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.72.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.72.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.72.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.72.47.27	Contribuição sindical
4.4.72.47.49	Contribuição de iluminação pública

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.4.72.51.00	Obras e instalações
4.4.72.51.05	Estudos e projetos
4.4.72.51.91	Obras em andamento
4.4.72.51.92	Beneficórias e instalações
4.4.72.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.72.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.72.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.72.52.02	Aeronaves
4.4.72.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.72.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.72.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.72.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.72.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.72.52.14	Armamentos
4.4.72.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.72.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.72.52.20	Embarcações
4.4.72.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.72.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.72.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.72.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.72.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.72.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.72.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.72.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.72.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.72.52.36	Máq.,instal. e utensílios de escritório
4.4.72.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.72.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.72.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.72.52.42	Mobiliário em geral
4.4.72.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.72.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.72.52.48	Veículos diversos
4.4.72.52.50	Veículos ferroviários
4.4.72.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.72.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.72.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.72.52.56	Equip., peças e acce. de proteção ao voo
4.4.72.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.72.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.72.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.72.52.83	Equip.,e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.72.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.72.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.72.93.00	Indenizações e restituições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.72.93.01	Indenizações
4.4.72.93.02	Restituições
4.4.72.93.03	Ajuda de custo
4.4.72.93.04	Indenização de transporte
4.4.72.93.07	Indenização de moradia
4.4.72.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.72.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.72.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
4.4.73.70.00	Ratão p/ particip. em consórcio público
4.4.73.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.4.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
4.4.74.70.00	Ratão p/ particip. em consórcio público
4.4.74.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.4.75.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 24 LC141
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.75.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.75.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.75.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.75.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.75.41.14	Entidade representante de classe
4.4.75.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.75.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.75.41.99	Outras instituições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.75.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.75.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.75.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.75.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.75.42.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
4.4.75.42.14	Entidade representante de classe
4.4.75.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.75.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.75.42.99	Outras instituições
4.4.75.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.4.76.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 25 LC141
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.76.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.76.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.76.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.76.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.76.41.14	Entidade representante de classe
4.4.76.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.76.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.76.41.99	Outras instituições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.76.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.76.42.03	Instituições de caráter educacional
4.4.76.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.76.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.76.42.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
4.4.76.42.14	Entidade representante de classe
4.4.76.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.76.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.76.42.99	Outras instituições
4.4.76.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.4.80.00.00	Transferência ao exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.80.41.03	Instituições de caráter educacional
4.4.80.41.05	Instituições de caráter cultural
4.4.80.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.80.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.80.41.14	Entidade representante de classe
4.4.80.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.80.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.80.41.99	Outras instituições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.4.80.42.03	Instituições de caráter educacional

4.4.80.42.05	Instituições de caráter cultural
4.4.80.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.4.80.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.4.80.42.14	Entidade representante de classe
4.4.80.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnolôg
4.4.80.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.4.80.42.99	Outras instituições
4.4.80.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.90.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.90.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.90.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.90.04.04	13º salário
4.4.90.04.05	Férias
4.4.90.04.09	Obrigações patronais
4.4.90.04.10	Adicional noturno
4.4.90.04.11	Adicional periculosidade
4.4.90.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.90.04.13	Adicional de atividades penosas
4.4.90.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.90.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.90.14.00	Diárias - civil
4.4.90.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.90.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.90.14.14	Diárias no estado
4.4.90.14.15	Diárias no país
4.4.90.14.16	Diárias no exterior
4.4.90.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes
4.4.90.18.01	Bolsa de estudo no país
4.4.90.18.05	Bolsa de estudo no exterior
4.4.90.18.10	Ajuda de custo ao estudante no país
4.4.90.18.15	Ajuda de custo ao estudante no exterior
4.4.90.18.20	Auxílio para desenv. de estudos e pesqui
4.4.90.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.90.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores
4.4.90.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.90.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.90.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de consumo
4.4.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.90.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.90.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.90.30.04	Gás engarrafado
4.4.90.30.05	Explosivos e munições
4.4.90.30.06	Alimentos para animais
4.4.90.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.90.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.90.30.09	Material farmacológico
4.4.90.30.10	Material odontológico
4.4.90.30.11	Material químico
4.4.90.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
4.4.90.30.13	Material de caça e pesca
4.4.90.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.90.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.90.30.16	Material de expediente
4.4.90.30.17	Material de processamento de dados
4.4.90.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.90.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.90.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.90.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.90.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.90.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.90.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.90.30.27	Material de manobra e patrulhamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.90.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.90.30.30	Material para comunicações
4.4.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.90.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.90.30.33	Material para produção industrial
4.4.90.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.90.30.35	Material laboratorial
4.4.90.30.36	Material hospitalar
4.4.90.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.90.30.40	Material biológico
4.4.90.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.90.30.42	Ferramentas
4.4.90.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.90.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.90.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.90.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.90.30.47	Aquisição de software de base
4.4.90.30.48	Medicamentos
4.4.90.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.90.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.90.30.51	Material didático
4.4.90.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.90.33.01	Passagens para o país
4.4.90.33.02	Passagens para o exterior
4.4.90.33.09	Táxi
4.4.90.33.12	Locação de veículos
4.4.90.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.90.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de consultoria
4.4.90.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
4.4.90.35.02	Auditoria externa
4.4.90.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.90.36.01	Condomínios
4.4.90.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.90.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.90.36.04	Comissões e corretagens
4.4.90.36.05	Direitos autorais
4.4.90.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.90.36.07	Estagiários
4.4.90.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.90.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.90.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.90.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.90.36.12	Capatazia, estiva e pesagem

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.36.13	Conferências exposições
4.4.90.36.14	Armazenagem
4.4.90.36.15	Locação de imóveis
4.4.90.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.90.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.90.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.90.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.90.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.90.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.90.36.26	Serviços domésticos
4.4.90.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.90.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.90.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.90.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.90.36.32	Serviços de assistência social

4.4.90.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.90.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.90.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.90.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.90.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.90.36.39	Frete e transportes de encomendas
4.4.90.36.40	Residência médica
4.4.90.36.42	Juros
4.4.90.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.90.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.90.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.90.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.90.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.90.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.90.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.90.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.90.36.65	Hospedagem
4.4.90.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.90.37.00	Locação de mão de obra
4.4.90.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.90.37.02	Limpeza e conservação
4.4.90.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.90.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.90.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.90.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.90.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.90.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.90.39.02	Condomínios
4.4.90.39.03	Comissões, corretagens e custódia

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.39.04	Direitos autorais
4.4.90.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.90.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.90.39.09	Armazenagem
4.4.90.39.10	Locação de imóveis
4.4.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.90.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.90.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.90.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.90.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.90.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.90.39.19	Manutenção e conservação de veiculos
4.4.90.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.90.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.90.39.23	Festividades e homenagens
4.4.90.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.90.39.37	Juros
4.4.90.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.90.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.90.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.90.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.90.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.90.39.45	Serviços de gás
4.4.90.39.46	Serviços domésticos
4.4.90.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.90.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.90.39.49	Produções jornalísticas
4.4.90.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.90.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.90.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.90.39.53	Serviços de assistência social
4.4.90.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.90.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.90.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.90.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.90.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.90.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.90.39.63	Serviços gráficos
4.4.90.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.90.39.66	Serviços judiciários
4.4.90.39.67	Serviços funerários
4.4.90.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.90.39.69	Seguros em geral

4.4.90.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.90.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.90.39.72	Vale transporte

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.39.73	Transporte de servidores
4.4.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.90.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.90.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.90.39.78	Limpeza e conservação
4.4.90.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.90.39.80	Hospedagens
4.4.90.39.81	Serviços bancários
4.4.90.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
4.4.90.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.90.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.90.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.90.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.90.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.90.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.90.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.90.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.90.40.08	Manutenção de software
4.4.90.40.11	Locação de softwares
4.4.90.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.90.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.90.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.90.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.90.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.90.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.90.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.90.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.90.40.80	Hospedagens
4.4.90.40.81	Computação em nuvem
4.4.90.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.90.40.90	Digitalização
4.4.90.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.90.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
4.4.90.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.90.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
4.4.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.90.47.01	Taxas
4.4.90.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.90.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.90.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.90.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.90.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.90.47.27	Contribuição sindical
4.4.90.47.49	Contribuição de iluminação pública

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.47.99	Outras obrigações tributárias e contribui
4.4.90.51.00	Obras e instalações
4.4.90.51.05	Estudos e projetos
4.4.90.51.91	Obras em andamento
4.4.90.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.90.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.90.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.02	Aeronaves

4.4.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.90.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.90.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.90.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.90.52.14	Armamentos
4.4.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.90.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.90.52.20	Embarcações
4.4.90.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.90.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.90.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.90.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.90.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.90.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.90.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.90.52.36	Máq..instal. e utensílios de escritório
4.4.90.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.90.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.90.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral
4.4.90.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.90.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.90.52.48	Veículos diversos
4.4.90.52.50	Veículos ferroviários
4.4.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.90.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.90.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.90.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.90.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.90.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.90.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.90.52.83	Equip.,e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.90.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.90.61.01	Edifícios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.90.61.02	Glebas e fazendas
4.4.90.61.03	Terrenos
4.4.90.61.04	Florestas
4.4.90.61.06	Salas e escritórios
4.4.90.61.07	Casas e apartamentos
4.4.90.61.08	Armazéns e silos
4.4.90.61.09	Obras em andamento
4.4.90.61.11	Instalações
4.4.90.61.99	Outros bens imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais
4.4.90.91.01	Sentenças judiciais
4.4.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.4.90.91.03	Custas processuais
4.4.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.4.90.91.05	Precatórios - inativo civil
4.4.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.4.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.4.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.4.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.4.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.4.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.4.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.4.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.4.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.4.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.4.90.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
4.4.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.4.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.4.90.91.19	Depósitos judiciais
4.4.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.4.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.4.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.4.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.4.90.91.97	Outros precatórios judiciais
4.4.90.91.98	Outras sentenças judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores

4.4.90.93.00	Indenizações e restituições
4.4.90.93.01	Indenizações
4.4.90.93.02	Restituições
4.4.90.93.03	Ajuda de custo
4.4.90.93.04	Indenização de transporte
4.4.90.93.07	Indenização de moradia
4.4.90.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.90.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.90.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo
4.4.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.91.30.00	Material de consumo
4.4.91.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.91.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.91.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.91.30.04	Gás engarrafado
4.4.91.30.05	Explosivos e munições
4.4.91.30.06	Alimentos para animais
4.4.91.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.91.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.91.30.09	Material farmacológico
4.4.91.30.10	Material odontológico
4.4.91.30.11	Material químico
4.4.91.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.91.30.13	Material de caça e pesca
4.4.91.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.91.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.91.30.16	Material de expediente
4.4.91.30.17	Material de processamento de dados
4.4.91.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.91.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.91.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.91.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.91.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.91.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.91.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.91.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.91.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.91.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.91.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.91.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.91.30.30	Material para comunicações
4.4.91.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.91.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.91.30.33	Material para produção industrial
4.4.91.30.34	Sobres. máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.91.30.35	Material laboratorial
4.4.91.30.36	Material hospitalar
4.4.91.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.91.30.40	Material biológico
4.4.91.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.91.30.42	Ferramentas
4.4.91.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.91.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.91.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.91.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.91.30.47	Aquisição de software de base
4.4.91.30.48	Medicamentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.91.30.49	Bilhetes de passagens

4.4.91.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.91.30.51	Material didático
4.4.91.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.91.35.00	Serviços de consultoria
4.4.91.35.01	Assess. e consultoria técnica ou jurídica
4.4.91.35.02	Auditoria externa
4.4.91.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.91.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.91.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.91.39.02	Condomínios
4.4.91.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.91.39.04	Direitos autorais
4.4.91.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.91.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.91.39.09	Armazenagem
4.4.91.39.10	Locação de imóveis
4.4.91.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.91.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.91.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.91.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.91.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.91.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.91.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.91.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.91.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.91.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.91.39.23	Festividades e homenagens
4.4.91.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.91.39.37	Juros
4.4.91.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.91.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.91.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.91.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.91.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.91.39.45	Serviços de gás
4.4.91.39.46	Serviços domésticos
4.4.91.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.91.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.91.39.49	Produções jornalísticas
4.4.91.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.91.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.91.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.91.39.53	Serviços de assistência social
4.4.91.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.91.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.91.39.59	Serviços de Áudio, vídeo e foto

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.91.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.91.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.91.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.91.39.63	Serviços gráficos
4.4.91.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.91.39.66	Serviços judiciários
4.4.91.39.67	Serviços funerários
4.4.91.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.91.39.69	Seguros em geral
4.4.91.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.91.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.91.39.72	Vale transporte
4.4.91.39.73	Transporte de servidores
4.4.91.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.91.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.91.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.91.39.78	Limpeza e conservação
4.4.91.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.91.39.80	Hospedagens
4.4.91.39.81	Serviços bancários
4.4.91.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
4.4.91.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.91.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.91.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.91.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.91.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.91.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.91.39.98	Transporte escolar - PJ

4.4.91.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.91.47.01	Taxas
4.4.91.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.91.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.91.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.91.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.91.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.91.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.91.47.27	Contribuição sindical
4.4.91.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.4.91.47.99	Outras obrigações tributárias e contrib
4.4.91.51.00	Obras e instalações
4.4.91.51.05	Estudos e projetos
4.4.91.51.91	Obras em andamento
4.4.91.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.91.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.91.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e material permanente

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.91.52.02	Aeronaves
4.4.91.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.91.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.91.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.91.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.91.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.91.52.14	Armamentos
4.4.91.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.91.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.91.52.20	Embarcações
4.4.91.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.91.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.91.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.91.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.91.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.91.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.91.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.91.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.91.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.91.52.36	Máq.,instal. e utensílios de escritório
4.4.91.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.91.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.91.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.91.52.42	Mobiliário em geral
4.4.91.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.91.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.91.52.48	Veículos diversos
4.4.91.52.50	Veículos ferroviários
4.4.91.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.91.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.91.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.91.52.56	Equip., peças e acce. de proteção ao voo
4.4.91.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.91.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.91.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.91.52.83	Equip..e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.91.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.91.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.91.61.01	Edifícios
4.4.91.61.02	Glebas e fazendas
4.4.91.61.03	Terrenos
4.4.91.61.04	Florestas
4.4.91.61.06	Salas e escritórios
4.4.91.61.07	Casas e apartamentos
4.4.91.61.08	Armazéns e silos
4.4.91.61.09	Obras em andamento
4.4.91.61.11	Instalações

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.91.61.99	Outros bens imóveis
4.4.91.91.00	Sentenças judiciais
4.4.91.91.01	Sentenças judiciais
4.4.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.4.91.91.03	Custas processuais
4.4.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.4.91.91.05	Precatórios - inativo civil
4.4.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.4.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.4.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.4.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.4.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.4.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.4.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.4.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.4.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.4.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.4.91.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
4.4.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.4.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.4.91.91.19	Depósitos judiciais
4.4.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.4.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.4.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.4.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.4.91.91.97	Outros precatórios judiciais
4.4.91.91.98	Outras sentenças judiciais
4.4.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.91.93.00	Indenizações e restituições
4.4.91.93.01	Indenizações
4.4.91.93.02	Restituições
4.4.91.93.03	Ajuda de custo
4.4.91.93.04	Indenização de transporte
4.4.91.93.07	Indenização de moradia
4.4.91.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.91.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.91.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.92.00.00	Apl.dir.rec.rec.decorr.delegação/descent
4.4.92.14.00	Diárias - civil
4.4.92.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.92.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.92.14.14	Diárias no estado
4.4.92.14.15	Diárias no país
4.4.92.14.16	Diárias no exterior
4.4.92.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.92.20.00	Auxílio financeiro a pesquisadores
4.4.92.20.05	Auxílio/Bolsa a pesquisadores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.20.10	Bolsa de ensino, pesquisa e extensão
4.4.92.20.15	Auxílio as atividades auxiliares de pesq
4.4.92.20.99	Outros auxílios a pesquisadores
4.4.92.30.00	Material de consumo
4.4.92.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.92.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.92.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.92.30.04	Gás engarrafado
4.4.92.30.05	Explosivos e munições
4.4.92.30.06	Alimentos para animais
4.4.92.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.92.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.92.30.09	Material farmacológico
4.4.92.30.10	Material odontológico
4.4.92.30.11	Material químico
4.4.92.30.12	Mat. de coudearia ou de uso zootécnico
4.4.92.30.13	Material de caça e pesca
4.4.92.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.92.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.92.30.16	Material de expediente
4.4.92.30.17	Material de processamento de dados

4.4.92.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.92.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.92.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.92.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.92.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.92.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.92.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.92.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.92.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.92.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.92.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.92.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.92.30.30	Material para comunicações
4.4.92.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.92.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.92.30.33	Material para produção industrial
4.4.92.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.92.30.35	Material laboratorial
4.4.92.30.36	Material hospitalar
4.4.92.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.92.30.40	Material biológico
4.4.92.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.92.30.42	Ferramentas
4.4.92.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.92.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.92.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.92.30.47	Aquisição de software de base
4.4.92.30.48	Medicamentos
4.4.92.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.92.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.92.30.51	Material didático
4.4.92.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.92.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.92.33.01	Passagens para o país
4.4.92.33.02	Passagens para o exterior
4.4.92.33.09	Táxi
4.4.92.33.12	Locação de veículos
4.4.92.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.92.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.92.35.00	Serviços de consultoria
4.4.92.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
4.4.92.35.02	Auditoria externa
4.4.92.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.92.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.92.36.01	Condomínios
4.4.92.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.92.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.92.36.04	Comissões e corretagens
4.4.92.36.05	Direitos autorais
4.4.92.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.92.36.07	Estagiários
4.4.92.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.92.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.92.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.92.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.92.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.92.36.13	Conferências exposições
4.4.92.36.14	Armazenagem
4.4.92.36.15	Locação de imóveis
4.4.92.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.92.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.92.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.92.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.92.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.92.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.92.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.92.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.92.36.26	Serviços domésticos
4.4.92.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.92.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.92.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.92.36.31	Serviços de reabilitação profissional

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.36.32	Serviços de assistência social
4.4.92.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.92.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.92.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.92.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.92.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.92.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.92.36.40	Residência médica
4.4.92.36.42	Juros
4.4.92.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.92.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.92.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.92.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.92.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.92.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.92.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.92.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.92.36.65	Hospedagem
4.4.92.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.92.37.00	Locação de mão de obra
4.4.92.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.92.37.02	Limpeza e conservação
4.4.92.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.92.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.92.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.92.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.92.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.92.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.92.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.92.39.02	Condomínios
4.4.92.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.92.39.04	Direitos autorais
4.4.92.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.92.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.92.39.09	Armazenagem
4.4.92.39.10	Locação de imóveis
4.4.92.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.92.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.92.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.92.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.92.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.92.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.92.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.92.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.92.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.92.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.92.39.23	Festividades e homenagens

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.92.39.37	Juros
4.4.92.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.92.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.92.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.92.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.92.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.92.39.45	Serviços de gás
4.4.92.39.46	Serviços domésticos
4.4.92.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.92.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.92.39.49	Produções jornalísticas
4.4.92.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.92.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas

4.4.92.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.92.39.53	Serviços de assistência social
4.4.92.39.54	Serviços de creches e assis.prê escolar
4.4.92.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.92.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.92.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.92.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.92.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.92.39.63	Serviços gráficos
4.4.92.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.92.39.66	Serviços judiciários
4.4.92.39.67	Serviços funerários
4.4.92.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.92.39.69	Seguros em geral
4.4.92.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.92.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.92.39.72	Vale transporte
4.4.92.39.73	Transporte de servidores
4.4.92.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.92.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
4.4.92.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.92.39.78	Limpeza e conservação
4.4.92.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.92.39.80	Hospedagens
4.4.92.39.81	Serviços bancários
4.4.92.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
4.4.92.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.92.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.92.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.92.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.92.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.92.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.92.39.98	Transporte escolar - PJ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.92.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
4.4.92.40.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.92.40.08	Manutenção de software
4.4.92.40.11	Locação de softwares
4.4.92.40.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.92.40.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.92.40.39	Serviços técnicos profissionais
4.4.92.40.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.92.40.48	Serviços de treinamento e capacitação
4.4.92.40.57	Serviços de processamento de dados
4.4.92.40.58	Serviços de telecomunicações
4.4.92.40.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.92.40.80	Hospedagens
4.4.92.40.81	Computação em nuvem
4.4.92.40.82	Telefonia fixa e móvel pacote de comunic
4.4.92.40.90	Digitalização
4.4.92.40.94	Aquisição de softwares de aplicação
4.4.92.40.95	Manut. e conserv. de equipam. de proc. dados
4.4.92.40.97	Despesas de teleprocessamento
4.4.92.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ
4.4.92.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.4.92.47.01	Taxas
4.4.92.47.02	Licenciamento de veículos
4.4.92.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.4.92.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.4.92.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.4.92.47.21	Taxas e licença ambiental
4.4.92.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.4.92.47.27	Contribuição sindical
4.4.92.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.4.92.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.4.92.51.00	Obras e instalações
4.4.92.51.05	Estudos e projetos
4.4.92.51.91	Obras em andamento
4.4.92.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.92.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.92.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.92.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.92.52.02	Aeronaves
4.4.92.52.04	Aparelhos de medição e orientação

4.4.92.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.92.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.92.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.92.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.92.52.14	Armamentos
4.4.92.52.18	Coleções e materiais bibliográficos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.92.52.19	Discotecas e filмотecas
4.4.92.52.20	Embarcações
4.4.92.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.92.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.92.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.92.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.92.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.92.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.92.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.92.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.92.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.92.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório
4.4.92.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.92.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.92.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.92.52.42	Mobiliário em geral
4.4.92.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.92.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.92.52.48	Veículos diversos
4.4.92.52.50	Veículos ferroviários
4.4.92.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.92.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.92.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.92.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.92.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.92.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.92.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.92.52.83	Equip.e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.92.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.92.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.92.61.01	Edifícios
4.4.92.61.02	Glebas e fazendas
4.4.92.61.03	Terrenos
4.4.92.61.04	Florestas
4.4.92.61.06	Salas e escritórios
4.4.92.61.07	Casas e apartamentos
4.4.92.61.08	Armazéns e silos
4.4.92.61.09	Obras em andamento
4.4.92.61.11	Instalações
4.4.92.61.99	Outros bens imóveis
4.4.92.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.93.00.00	Apl.dir.örg.int.orç.consórc.púb.part.
4.4.93.30.00	Material de consumo
4.4.93.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.93.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.93.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.93.30.04	Gás engarrafado

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.93.30.05	Explosivos e munições
4.4.93.30.06	Alimentos para animais
4.4.93.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.93.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.93.30.09	Material farmacológico
4.4.93.30.10	Material odontológico

4.4.93.30.11	Material químico
4.4.93.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.93.30.13	Material de caça e pesca
4.4.93.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.93.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.93.30.16	Material de expediente
4.4.93.30.17	Material de processamento de dados
4.4.93.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.93.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.93.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.93.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.93.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.93.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.93.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.93.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.93.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.93.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.93.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.93.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.93.30.30	Material para comunicações
4.4.93.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.93.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.93.30.33	Material para produção industrial
4.4.93.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.93.30.35	Material laboratorial
4.4.93.30.36	Material hospitalar
4.4.93.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.93.30.40	Material biológico
4.4.93.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.93.30.42	Ferramentas
4.4.93.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.93.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.93.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.93.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.93.30.47	Aquisição de software de base
4.4.93.30.48	Medicamentos
4.4.93.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.93.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.93.30.51	Material didático
4.4.93.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.93.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.93.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.93.39.02	Condomínios
4.4.93.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.93.39.04	Direitos autorais
4.4.93.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.93.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.93.39.09	Armazenagem
4.4.93.39.10	Locação de imóveis
4.4.93.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.93.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.93.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.93.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.93.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.93.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.93.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.93.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.93.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.93.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.93.39.23	Festividades e homenagens
4.4.93.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.93.39.37	Juros
4.4.93.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.93.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.93.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.93.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.93.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.93.39.45	Serviços de gás
4.4.93.39.46	Serviços domésticos
4.4.93.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.93.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.93.39.49	Produções jornalísticas
4.4.93.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.93.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas

4.4.93.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.93.39.53	Serviços de assistência social
4.4.93.39.54	Serviços de creches e assis.prê escolar
4.4.93.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.93.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.93.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.93.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.93.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.93.39.63	Serviços gráficos
4.4.93.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.93.39.66	Serviços judiciários
4.4.93.39.67	Serviços funerários
4.4.93.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.93.39.69	Seguros em geral

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.93.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.93.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.93.39.72	Vale transporte
4.4.93.39.73	Transporte de servidores
4.4.93.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.93.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
4.4.93.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.93.39.78	Limpeza e conservação
4.4.93.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.93.39.80	Hospedagens
4.4.93.39.81	Serviços bancários
4.4.93.39.83	Serviços cópias e reproduç. de documentos
4.4.93.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.93.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.93.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.93.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.93.39.89	Outros serviços de assistência à saúde
4.4.93.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.93.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.93.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.93.51.00	Obras e instalações
4.4.93.51.05	Estudos e projetos
4.4.93.51.91	Obras em andamento
4.4.93.51.92	Beneficentárias e instalações
4.4.93.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.93.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.93.52.02	Aeronaves
4.4.93.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.93.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.93.52.08	Apar. equip. utens. med odont. lab. e hosp
4.4.93.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.93.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.93.52.14	Armamentos
4.4.93.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.93.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.93.52.20	Embarcações
4.4.93.52.22	Equip. de manobra e patrulamento
4.4.93.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.93.52.26	Instrumentos musicais e artísticos
4.4.93.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.93.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.93.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.93.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.93.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.93.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.93.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.93.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.93.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.93.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.93.52.42	Mobiliário em geral
4.4.93.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.93.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.93.52.48	Veículos diversos
4.4.93.52.50	Veículos ferroviários
4.4.93.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.93.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.93.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.93.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.93.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.93.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.93.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.93.52.83	Equip.,e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.93.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.93.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.93.61.01	Edifícios
4.4.93.61.02	Glebas e fazendas
4.4.93.61.03	Terrenos
4.4.93.61.04	Florestas
4.4.93.61.06	Salas e escritórios
4.4.93.61.07	Casas e apartamentos
4.4.93.61.08	Armazéns e silos
4.4.93.61.09	Obras em andamento
4.4.93.61.11	Instalações
4.4.93.61.99	Outros bens imóveis
4.4.93.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.93.93.00	Indenizações e restituições
4.4.93.93.01	Indenizações
4.4.93.93.02	Restituições
4.4.93.93.03	Ajuda de custo
4.4.93.93.04	Indenização de transporte
4.4.93.93.07	Indenização de moradia
4.4.93.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.93.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.93.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.94.00.00	Apl.dir.örg.int.orç.consorc.púb.não.part
4.4.94.30.00	Material de consumo
4.4.94.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.94.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.94.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.94.30.04	Gás engarrafado
4.4.94.30.05	Explosivos e munições
4.4.94.30.06	Alimentos para animais
4.4.94.30.07	Gêneros de alimentação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.94.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.94.30.09	Material farmacológico
4.4.94.30.10	Material odontológico
4.4.94.30.11	Material químico
4.4.94.30.12	Mat. de coudelaria ou de uso zootécnico
4.4.94.30.13	Material de caça e pesca
4.4.94.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.94.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.94.30.16	Material de expediente
4.4.94.30.17	Material de processamento de dados
4.4.94.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.94.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.94.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.94.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.94.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.94.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.94.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.94.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.94.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.94.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.94.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.94.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.94.30.30	Material para comunicações
4.4.94.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.94.30.32	Suprimentos de aviação

4.4.94.30.33	Material para produção industrial
4.4.94.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.94.30.35	Material laboratorial
4.4.94.30.36	Material hospitalar
4.4.94.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.94.30.40	Material biológico
4.4.94.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.94.30.42	Ferramentas
4.4.94.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.94.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.94.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.94.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.94.30.47	Aquisição de software de base
4.4.94.30.48	Medicamentos
4.4.94.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.94.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.94.30.51	Material didático
4.4.94.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.94.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.94.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.94.39.02	Condomínios
4.4.94.39.03	Comissões, corretagens e custódia

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.94.39.04	Direitos autorais
4.4.94.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.94.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.94.39.09	Armazenagem
4.4.94.39.10	Locação de imóveis
4.4.94.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.94.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.94.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.94.39.15	Serv.médico,hosp.odonto.e lab.(SIA/SIH)
4.4.94.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.94.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.94.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.94.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.94.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.94.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.94.39.23	Festividades e homenagens
4.4.94.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.94.39.37	Juros
4.4.94.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.94.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.94.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.94.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.94.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.94.39.45	Serviços de gás
4.4.94.39.46	Serviços domésticos
4.4.94.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.94.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.94.39.49	Produções jornalísticas
4.4.94.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.94.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.94.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.94.39.53	Serviços de assistência social
4.4.94.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.94.39.56	Serviços de pericias médicas p/benefício
4.4.94.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.94.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.94.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.94.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.94.39.63	Serviços gráficos
4.4.94.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.94.39.66	Serviços judiciários
4.4.94.39.67	Serviços funerários
4.4.94.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.94.39.69	Seguros em geral
4.4.94.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.94.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.94.39.72	Vale transporte

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.94.39.73	Transporte de servidores
4.4.94.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.94.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.94.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.94.39.78	Limpeza e conservação
4.4.94.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.94.39.80	Hospedagens
4.4.94.39.81	Serviços bancários
4.4.94.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos
4.4.94.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.94.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.94.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.94.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.94.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.94.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.94.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.94.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.94.51.00	Obras e instalações
4.4.94.51.05	Estudos e projetos
4.4.94.51.91	Obras em andamento
4.4.94.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.94.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.94.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.94.52.02	Aeronaves
4.4.94.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.94.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.94.52.08	Apar. equip. utens. med odont. lab. e hosp
4.4.94.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.94.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.94.52.14	Armamentos
4.4.94.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.94.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.94.52.20	Embarcações
4.4.94.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.94.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.94.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.94.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.94.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.94.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.94.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.94.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.94.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.94.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório
4.4.94.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.94.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.94.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.94.52.42	Mobiliário em geral
4.4.94.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.94.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.94.52.48	Veículos diversos
4.4.94.52.50	Veículos ferroviários
4.4.94.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.94.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.94.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.94.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.94.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.94.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.94.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.94.52.83	Equip., e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.94.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.94.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.94.61.01	Edifícios
4.4.94.61.02	Glebas e fazendas

4.4.94.61.03	Terrenos
4.4.94.61.04	Florestas
4.4.94.61.06	Salas e escritórios
4.4.94.61.07	Casas e apartamentos
4.4.94.61.08	Armazéns e silos
4.4.94.61.09	Obras em andamento
4.4.94.61.11	Instalações
4.4.94.61.99	Outros bens imóveis
4.4.94.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.94.93.00	Indenizações e restituições
4.4.94.93.01	Indenizações
4.4.94.93.02	Restituições
4.4.94.93.03	Ajuda de custo
4.4.94.93.04	Indenização de transporte
4.4.94.93.07	Indenização de moradia
4.4.94.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.94.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.94.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
4.4.95.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.95.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.95.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.95.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.95.04.04	13º salário
4.4.95.04.05	Férias
4.4.95.04.09	Obrigações patronais
4.4.95.04.10	Adicional noturno
4.4.95.04.11	Adicional periculosidade
4.4.95.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.95.04.13	Adicional de atividades penosas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.95.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
4.4.95.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.95.14.00	Diárias - civil
4.4.95.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.95.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.95.14.14	Diárias no estado
4.4.95.14.15	Diárias no país
4.4.95.14.16	Diárias no exterior
4.4.95.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.95.30.00	Material de consumo
4.4.95.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.95.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.95.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.95.30.04	Gás engarrafado
4.4.95.30.05	Explosivos e munições
4.4.95.30.06	Alimentos para animais
4.4.95.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.95.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.95.30.09	Material farmacológico
4.4.95.30.10	Material odontológico
4.4.95.30.11	Material químico
4.4.95.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.95.30.13	Material de caça e pesca
4.4.95.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.95.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.95.30.16	Material de expediente
4.4.95.30.17	Material de processamento de dados
4.4.95.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.95.30.19	Material de acondicionamento e embalagem
4.4.95.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.95.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.95.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.95.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.95.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.95.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.95.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.95.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.95.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.95.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.95.30.30	Material para comunicações
4.4.95.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.95.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.95.30.33	Material para produção industrial

4.4.95.30.34	Sobres.,máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.95.30.35	Material laboratorial
4.4.95.30.36	Material hospitalar

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.95.30.40	Material biológico
4.4.95.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.95.30.42	Ferramentas
4.4.95.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.95.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.95.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.95.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.95.30.47	Aquisição de software de base
4.4.95.30.48	Medicamentos
4.4.95.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.95.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.95.30.51	Material didático
4.4.95.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.95.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.95.33.01	Passagens para o país
4.4.95.33.02	Passagens para o exterior
4.4.95.33.09	Táxi
4.4.95.33.12	Locação de veículos
4.4.95.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.95.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.95.35.00	Serviços de consultoria
4.4.95.35.01	Assess.e consultoria técnica ou jurídica
4.4.95.35.02	Auditoria externa
4.4.95.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.95.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.95.36.01	Condomínios
4.4.95.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.95.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.95.36.04	Comissões e corretagens
4.4.95.36.05	Direitos autorais
4.4.95.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.95.36.07	Estagiários
4.4.95.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.95.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.95.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.95.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.95.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.95.36.13	Conferências exposições
4.4.95.36.14	Armazenagem
4.4.95.36.15	Locação de imóveis
4.4.95.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.95.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.95.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.95.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.95.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.95.36.23	Fornecimento de Alimentação

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.95.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.95.36.26	Serviços domésticos
4.4.95.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.95.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.95.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.95.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.95.36.32	Serviços de assistência social
4.4.95.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios

4.4.95.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.95.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.95.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.95.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.95.36.39	Frete e transportes de encomendas
4.4.95.36.40	Residência médica
4.4.95.36.42	Juros
4.4.95.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.95.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.95.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.95.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.95.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.95.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.95.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.95.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.95.36.65	Hospedagem
4.4.95.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.95.37.00	Locação de mão de obra
4.4.95.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.95.37.02	Limpeza e conservação
4.4.95.37.03	Vigilância ostensiva
4.4.95.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.95.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.95.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.95.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.95.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.95.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.95.39.02	Condomínios
4.4.95.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.95.39.04	Direitos autorais
4.4.95.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.95.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.95.39.09	Armazenagem
4.4.95.39.10	Locação de imóveis
4.4.95.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.95.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.95.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.95.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.95.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.95.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.95.39.19	Manutenção e conservação de veículos
4.4.95.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.95.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.95.39.23	Festividades e homenagens
4.4.95.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.95.39.37	Juros
4.4.95.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.95.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.95.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.95.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.95.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.95.39.45	Serviços de gás
4.4.95.39.46	Serviços domésticos
4.4.95.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.95.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.95.39.49	Produções jornalísticas
4.4.95.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.95.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.95.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.95.39.53	Serviços de assistência social
4.4.95.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.95.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.95.39.59	Serviços de Audio, vídeo e foto
4.4.95.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.95.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.95.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.95.39.63	Serviços gráficos
4.4.95.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.95.39.66	Serviços judiciários
4.4.95.39.67	Serviços funerários
4.4.95.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.95.39.69	Seguros em geral
4.4.95.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas

4.4.95.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.95.39.72	Vale transporte
4.4.95.39.73	Transporte de servidores
4.4.95.39.74	Frete e transportes de encomendas
4.4.95.39.75	Confeção de uniformes e vestuários
4.4.95.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.95.39.78	Limpeza e conservação
4.4.95.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.95.39.80	Hospedagens
4.4.95.39.81	Serviços bancários
4.4.95.39.83	Serviços cópias e reprod. de documentos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.95.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.95.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.95.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.95.39.89	Outros serviços de assistência a saúde
4.4.95.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.95.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.95.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.95.51.00	Obras e instalações
4.4.95.51.05	Estudos e projetos
4.4.95.51.91	Obras em andamento
4.4.95.51.92	Benfeitorias e instalações
4.4.95.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.95.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.95.52.02	Aeronaves
4.4.95.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.95.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.95.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.95.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.95.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.95.52.14	Armamentos
4.4.95.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.95.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.95.52.20	Embarcações
4.4.95.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.95.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.95.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.95.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.95.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.95.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.95.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.95.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.95.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.95.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório
4.4.95.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.95.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.95.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.95.52.42	Mobiliário em geral
4.4.95.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.95.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.95.52.48	Veículos diversos
4.4.95.52.50	Veículos ferroviários
4.4.95.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.95.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.95.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.95.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.52.57	Acessórios para automóveis

4.4.95.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.95.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.95.52.83	Equip., e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.95.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.95.61.01	Edifícios
4.4.95.61.02	Glebas e fazendas
4.4.95.61.03	Terrenos
4.4.95.61.04	Florestas
4.4.95.61.06	Salas e escritórios
4.4.95.61.07	Casas e apartamentos
4.4.95.61.08	Armazéns e silos
4.4.95.61.09	Obras em andamento
4.4.95.61.11	Instalações
4.4.95.61.99	Outros bens imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças judiciais
4.4.95.91.01	Sentenças judiciais
4.4.95.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.4.95.91.03	Custas processuais
4.4.95.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.4.95.91.05	Precatórios - inativo civil
4.4.95.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.4.95.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.4.95.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.4.95.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.4.95.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.4.95.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.4.95.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.4.95.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.4.95.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.4.95.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.4.95.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.4.95.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.4.95.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.4.95.91.19	Depósitos judiciais
4.4.95.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.4.95.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.4.95.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.4.95.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.4.95.91.97	Outros precatórios judiciais
4.4.95.91.98	Outras sentenças judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e restituições
4.4.95.93.01	Indenizações
4.4.95.93.02	Restituições
4.4.95.93.03	Ajuda de custo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.95.93.04	Indenização de transporte
4.4.95.93.07	Indenização de moradia
4.4.95.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.95.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.95.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.4.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
4.4.96.04.00	Contratação por tempo determinado
4.4.96.04.01	Salário - Contratação pessoal temporário
4.4.96.04.02	Contratação pessoal temporário - PSF
4.4.96.04.03	Contratação pessoal temporário - PACS
4.4.96.04.04	13º salário
4.4.96.04.05	Férias
4.4.96.04.09	Obrigações patronais
4.4.96.04.10	Adicional noturno
4.4.96.04.11	Adicional periculosidade
4.4.96.04.12	Adicional de insalubridade
4.4.96.04.13	Adicional de atividades penosas
4.4.96.04.14	Contrato temporário serv. extraordinário
4.4.96.04.18	Contrato temporário vantagens variáveis
4.4.96.04.99	Outras contrat. por Tempo determinado
4.4.96.14.00	Diárias - civil
4.4.96.14.03	Ajuda de custo para viagem
4.4.96.14.04	Ajuda de custo para remoção
4.4.96.14.14	Diárias no estado
4.4.96.14.15	Diárias no país
4.4.96.14.16	Diárias no exterior
4.4.96.14.99	Outras diárias do pessoal civil
4.4.96.30.00	Material de consumo

4.4.96.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
4.4.96.30.02	Combustíveis e lubrificantes de aviação
4.4.96.30.03	Combust. e lubrif. p/outras finalidades
4.4.96.30.04	Gás engarrafado
4.4.96.30.05	Explosivos e munições
4.4.96.30.06	Alimentos para animais
4.4.96.30.07	Gêneros de alimentação
4.4.96.30.08	Animais para pesquisa e abate
4.4.96.30.09	Material farmacológico
4.4.96.30.10	Material odontológico
4.4.96.30.11	Material químico
4.4.96.30.12	Mat. de courelaria ou de uso zootécnico
4.4.96.30.13	Material de caça e pesca
4.4.96.30.14	Material educativo e esportivo
4.4.96.30.15	Material para festividades e homenagens
4.4.96.30.16	Material de expediente
4.4.96.30.17	Material de processamento de dados
4.4.96.30.18	Mat. e medicamentos p/uso veterinário
4.4.96.30.19	Material de acondicionamento e embalagem

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.30.20	Material de cama, mesa e banho
4.4.96.30.21	Material de copa e cozinha
4.4.96.30.22	Mat. de limp. e produto de higienização
4.4.96.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos
4.4.96.30.24	Material p/ manutenção de bens imóveis
4.4.96.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis
4.4.96.30.26	Material elétrico e eletrônico
4.4.96.30.27	Material de manobra e patrulhamento
4.4.96.30.28	Material de proteção e segurança
4.4.96.30.29	Material p/ áudio, vídeo e foto
4.4.96.30.30	Material para comunicações
4.4.96.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos
4.4.96.30.32	Suprimentos de aviação
4.4.96.30.33	Material para produção industrial
4.4.96.30.34	Sobres, máq., mot. de nav. e embarcações
4.4.96.30.35	Material laboratorial
4.4.96.30.36	Material hospitalar
4.4.96.30.39	Material p/ manutenção de veículos
4.4.96.30.40	Material biológico
4.4.96.30.41	Material p/ utilização em gráfica
4.4.96.30.42	Ferramentas
4.4.96.30.43	Material p/reabilitação profissional
4.4.96.30.44	Material de sinalização visual e afins
4.4.96.30.45	Material técnico p/ seleção, treinamento
4.4.96.30.46	Material bibliográfico não imobilizável
4.4.96.30.47	Aquisição de software de base
4.4.96.30.48	Medicamentos
4.4.96.30.49	Bilhetes de passagens
4.4.96.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias
4.4.96.30.51	Material didático
4.4.96.30.99	Outros materiais de consumo
4.4.96.33.00	Passagens e despesas com locomoção
4.4.96.33.01	Passagens para o país
4.4.96.33.02	Passagens para o exterior
4.4.96.33.09	Táxi
4.4.96.33.12	Locação de veículos
4.4.96.33.15	Despesas com excesso de bagagem
4.4.96.33.99	Outras despesas com locomoção
4.4.96.35.00	Serviços de consultoria
4.4.96.35.01	Assess e consultoria técnica ou jurídica
4.4.96.35.02	Auditoria externa
4.4.96.35.99	Outros serviços de consultoria
4.4.96.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
4.4.96.36.01	Condomínios
4.4.96.36.02	Diárias colaboradores eventuais no país
4.4.96.36.03	Diárias colaborador.eventuais no exterior
4.4.96.36.04	Comissões e corretagens

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.36.05	Direitos autorais
4.4.96.36.06	Serviços técnicos profissionais
4.4.96.36.07	Estagiários
4.4.96.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho
4.4.96.36.09	Serviços terceiros pessoa física do ESF
4.4.96.36.10	Serviços terceiros pessoa física do PACS
4.4.96.36.11	Pró labore a consultores eventuais
4.4.96.36.12	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.96.36.13	Conferências exposições
4.4.96.36.14	Armazenagem
4.4.96.36.15	Locação de imóveis
4.4.96.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis
4.4.96.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos
4.4.96.36.20	Manutenção e conservação de veículos
4.4.96.36.21	Man.e cons.de bens móveis out. naturezas
4.4.96.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.96.36.23	Fornecimento de Alimentação
4.4.96.36.24	Serviços de caráter secreto ou reservado
4.4.96.36.25	Serviços de limpeza e conservação
4.4.96.36.26	Serviços domésticos
4.4.96.36.27	Serviços de comunicação em geral
4.4.96.36.28	Serviço de seleção e treinamento
4.4.96.36.30	Serviços médicos e odontológicos
4.4.96.36.31	Serviços de reabilitação profissional
4.4.96.36.32	Serviços de assistência social
4.4.96.36.34	Serviços perícias médicas por benefícios
4.4.96.36.35	Serv. de apoio admin. téc. e operacional
4.4.96.36.36	Serviço de cons e benef. de mercadorias
4.4.96.36.37	Confecção de mat. de acond. e embalagem
4.4.96.36.38	Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas
4.4.96.36.39	Fretes e transportes de encomendas
4.4.96.36.40	Residência médica
4.4.96.36.42	Juros
4.4.96.36.45	Jetons a conselheiros
4.4.96.36.46	Diárias a conselheiros
4.4.96.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.96.36.60	Serviços técnicos profissionais de TI
4.4.96.36.61	Transporte escolar - serv. de terceiros
4.4.96.36.62	Vigilância ostensiva
4.4.96.36.63	Serviços médicos e odontológicos
4.4.96.36.64	Serviços gráficos e editoriais
4.4.96.36.65	Hospedagem
4.4.96.36.99	Outros serviços de pessoa física
4.4.96.37.00	Locação de mão de obra
4.4.96.37.01	Apoio administr., técnico e operacional
4.4.96.37.02	Limpeza e conservação
4.4.96.37.03	Vigilância ostensiva

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.37.04	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.96.37.05	Serviços de copa e cozinha
4.4.96.37.06	Manutenção e conservação de bens móveis
4.4.96.37.99	Outras locações de mão de obra
4.4.96.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
4.4.96.39.01	Assiaturas de periódicas e anuidades
4.4.96.39.02	Condomínios
4.4.96.39.03	Comissões, corretagens e custódia
4.4.96.39.04	Direitos autorais
4.4.96.39.05	Serviços técnicos profissionais
4.4.96.39.06	Capatazia, estiva e pesagem
4.4.96.39.09	Armazenagem
4.4.96.39.10	Locação de imóveis
4.4.96.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
4.4.96.39.13	Serviços de terceiros - PACS
4.4.96.39.14	Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis
4.4.96.39.15	Serv.médico,hosp.odontol.e lab.(SIA/SIH)
4.4.96.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis
4.4.96.39.17	Manut. e conserv. de máq. e equipamentos
4.4.96.39.18	Serviços de terceiros PSF
4.4.96.39.19	Manutenção e conservação de veículos

4.4.96.39.21	Manut. e conserv. de estradas e vias
4.4.96.39.22	Exposições, congressos e conferências
4.4.96.39.23	Festividades e homenagens
4.4.96.39.26	Outros serviços médico hospitalar - PJ
4.4.96.39.37	Juros
4.4.96.39.38	Programa de alimentação do trabalhador
4.4.96.39.41	Fornecimento de alimentação serviços PJ
4.4.96.39.42	Serv. de caráter secreto ou reservado
4.4.96.39.43	Serviços de energia elétrica
4.4.96.39.44	Serviços de Água e esgoto
4.4.96.39.45	Serviços de gás
4.4.96.39.46	Serviços domésticos
4.4.96.39.47	Serviços de comunicação em geral
4.4.96.39.48	Serviços de seleção e treinamento
4.4.96.39.49	Produções jornalísticas
4.4.96.39.50	Serv. médico hospital,odont. e laborator
4.4.96.39.51	Serv. de análises e pesqui. científicas
4.4.96.39.52	Serviços de reabilitação profissional
4.4.96.39.53	Serviços de assistência social
4.4.96.39.54	Serviços de creches e assis.pré escolar
4.4.96.39.56	Serviços de perícias médicas p/benefício
4.4.96.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto
4.4.96.39.60	Serviços de manobra e patrulamento
4.4.96.39.61	Serviços de socorro e salvamento
4.4.96.39.62	Serviços de produção industrial
4.4.96.39.63	Serviços gráficos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.39.65	Serviços de apoio ao ensino
4.4.96.39.66	Serviços judiciários
4.4.96.39.67	Serviços funerários
4.4.96.39.68	Serviço de cons. e benef. de mercadorias
4.4.96.39.69	Seguros em geral
4.4.96.39.70	Conf. de unif., bandeiras e flâmulas
4.4.96.39.71	Conf. de mat. de acondic. e embalagem
4.4.96.39.72	Vale transporte
4.4.96.39.73	Transporte de servidores
4.4.96.39.74	Fretes e transportes de encomendas
4.4.96.39.75	Confecção de uniformes e vestuários
4.4.96.39.77	Vigilância ostensiva
4.4.96.39.78	Limpeza e conservação
4.4.96.39.79	Serv. de apoio adm. téc. e operacional
4.4.96.39.80	Hospedagens
4.4.96.39.81	Serviços bancários
4.4.96.39.83	Serviços cópias e reproduç. de documentos
4.4.96.39.85	Serviços em itens reparáveis de aviação
4.4.96.39.86	Serv. prestados em unidade ambulatorial
4.4.96.39.87	Serviços prestados em unidade hospitalar
4.4.96.39.88	Serviço prestados na atenção básica PSF
4.4.96.39.89	Outros serviços de assistência à saúde
4.4.96.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
4.4.96.39.98	Transporte escolar - PJ
4.4.96.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
4.4.96.51.00	Obras e instalações
4.4.96.51.05	Estudos e projetos
4.4.96.51.91	Obras em andamento
4.4.96.51.92	Benefeitorias e instalações
4.4.96.51.93	Beneficiários em propriedade de terceiro
4.4.96.51.99	Outras Obras e instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e material permanente
4.4.96.52.02	Aeronaves
4.4.96.52.04	Aparelhos de medição e orientação
4.4.96.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.96.52.08	Apar.equip.utens. med odont. lab. e hosp
4.4.96.52.10	Apar. e equip p/esportes e diversões
4.4.96.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos
4.4.96.52.14	Armamentos
4.4.96.52.18	Coleções e materiais bibliográficos
4.4.96.52.19	Discotecas e filmotecas
4.4.96.52.20	Embarcações
4.4.96.52.22	Equip. de manobra e patrulhamento
4.4.96.52.24	Equipam.de proteção, segurança e socorro
4.4.96.52.26	Instrumentos musiciais e artísticos
4.4.96.52.28	Máquinas e equip. de natur. industrial
4.4.96.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos
4.4.96.52.33	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4.4.96.52.34	Máquinas, utensílios e equipamen. divers
4.4.96.52.35	Equipamentos de processamento de dados
4.4.96.52.36	Máq., instal. e utensílios de escritório
4.4.96.52.38	Máq., ferramentas e utensil. de oficina
4.4.96.52.39	Equip.e utens. hidráulicos e elétricos
4.4.96.52.40	Máq. e equip. agrícolas e rodoviários
4.4.96.52.42	Mobiliário em geral
4.4.96.52.44	Obras de arte e peças para museu
4.4.96.52.46	Semoventes e equipamentos de montaria
4.4.96.52.48	Veículos diversos
4.4.96.52.50	Veículos ferroviários
4.4.96.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis
4.4.96.52.52	Veículos de tração mecânica
4.4.96.52.54	Equip., peças e acessórios aeronáuticos
4.4.96.52.56	Equip., peças e aces. de proteção ao voo
4.4.96.52.57	Acessórios para automóveis
4.4.96.52.58	Equipamentos de mergulho e salvamento
4.4.96.52.60	Equip., peças e acessórios marítimos
4.4.96.52.83	Equip.,e sist. de prot. e vig. ambiental
4.4.96.52.99	Outros materiais permanentes
4.4.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.96.61.01	Edifícios
4.4.96.61.02	Glebas e fazendas
4.4.96.61.03	Terrenos
4.4.96.61.04	Florestas
4.4.96.61.06	Salas e escritórios
4.4.96.61.07	Casas e apartamentos
4.4.96.61.08	Armazéns e silos
4.4.96.61.09	Obras em andamento
4.4.96.61.11	Instalações
4.4.96.61.99	Outros bens imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças judiciais
4.4.96.91.01	Sentenças judiciais
4.4.96.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.4.96.91.03	Custas processuais
4.4.96.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.4.96.91.05	Precatórios - inativo civil
4.4.96.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.4.96.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.4.96.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.4.96.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.4.96.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.4.96.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.4.96.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.4.96.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.4.96.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.4.96.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.4.96.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.4.96.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.4.96.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.4.96.91.19	Depósitos judiciais
4.4.96.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.4.96.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.4.96.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.4.96.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.4.96.91.97	Outros precatórios judiciais
4.4.96.91.98	Outras sentenças judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e restituições

4.4.96.93.01	Indenizações
4.4.96.93.02	Restituições
4.4.96.93.03	Ajuda de custo
4.4.96.93.04	Indenização de transporte
4.4.96.93.07	Indenização de moradia
4.4.96.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.4.96.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.4.96.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.5.00.00.00	Inversões financeiras
4.5.20.00.00	Transferências à União
4.5.20.41.00	Contribuições
4.5.20.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.20.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.20.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.20.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.20.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.20.41.14	Entidade representante de classe
4.5.20.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.20.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.20.41.99	Outras instituições
4.5.20.42.00	Auxílios
4.5.20.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.20.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.20.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.20.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.20.42.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
4.5.20.42.14	Entidade representante de classe
4.5.20.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.20.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.20.42.99	Outras instituições
4.5.20.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.5.22.00.00	Execução orçamentária delegada à união
4.5.22.47.00	Obrigações tributárias e contributivas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.22.47.01	Taxas
4.5.22.47.02	Licenciamento de veículos
4.5.22.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.22.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.22.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.5.22.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.22.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.22.47.27	Contribuição sindical
4.5.22.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.22.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.22.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.22.61.01	Edifícios
4.5.22.61.02	Glebas e fazendas
4.5.22.61.03	Terrenos
4.5.22.61.04	Florestas
4.5.22.61.06	Salas e escritórios
4.5.22.61.07	Casas e apartamentos
4.5.22.61.08	Armazéns e silos
4.5.22.61.09	Obras em andamento
4.5.22.61.11	Instalações
4.5.22.61.99	Outros bens imóveis
4.5.22.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.5.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.30.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.30.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.30.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.30.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.30.41.14	Entidade representante de classe
4.5.30.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.30.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.30.41.99	Outras instituições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.30.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.30.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.30.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.30.42.11	Instituiçõesde caráter agropecuário
4.5.30.42.14	Entidade representante de classe
4.5.30.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ

4.5.30.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.30.42.99	Outras instituições
4.5.30.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF
4.5.32.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.5.32.47.01	Taxas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.32.47.02	Licenciamento de veículos
4.5.32.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.32.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.32.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.5.32.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.32.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.32.47.27	Contribuição sindical
4.5.32.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.32.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.32.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.32.61.01	Edifícios
4.5.32.61.02	Glebas e fazendas
4.5.32.61.03	Terrenos
4.5.32.61.04	Florestas
4.5.32.61.06	Salas e escritórios
4.5.32.61.07	Casas e apartamentos
4.5.32.61.08	Armazéns e silos
4.5.32.61.09	Obras em andamento
4.5.32.61.11	Instalações
4.5.32.61.99	Outros bens imóveis
4.5.32.64.00	Aquis. tit. repr. cap. já integralizado
4.5.32.65.00	Const. ou aum. de capital de empresas
4.5.32.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento
4.5.32.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.40.00.00	Transferências a municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.40.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.40.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.40.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.40.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.40.41.14	Entidade representante de classe
4.5.40.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.40.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.40.41.99	Outras instituições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.40.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.40.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.40.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.40.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.40.42.14	Entidade representante de classe
4.5.40.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.40.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.40.42.99	Outras instituições
4.5.40.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.42.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.5.42.47.01	Taxas
4.5.42.47.02	Licenciamento de veículos
4.5.42.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.42.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.42.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros

4.5.42.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.42.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.42.47.27	Contribuição sindical
4.5.42.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.42.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.42.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.42.61.01	Edifícios
4.5.42.61.02	Glebas e fazendas
4.5.42.61.03	Terrenos
4.5.42.61.04	Florestas
4.5.42.61.06	Salas e escritórios
4.5.42.61.07	Casas e apartamentos
4.5.42.61.08	Armazéns e silos
4.5.42.61.09	Obras em andamento
4.5.42.61.11	Instalações
4.5.42.61.99	Outros bens imóveis
4.5.42.64.00	Aquis. tit. repr. cap. já integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento
4.5.42.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo
4.5.50.41.00	Contribuições
4.5.50.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.50.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.50.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.50.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.50.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.50.41.14	Entidade representante de classe
4.5.50.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.50.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.50.41.99	Outras instituições
4.5.50.42.00	Auxílios
4.5.50.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.50.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.50.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.50.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.50.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.50.42.14	Entidade representante de classe
4.5.50.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.50.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.50.42.99	Outras instituições
4.5.50.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais
4.5.70.41.00	Contribuições
4.5.70.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.70.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.70.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.70.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.70.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.70.41.14	Entidade representante de classe
4.5.70.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.70.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.70.41.99	Outras instituições
4.5.70.42.00	Auxílios
4.5.70.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.70.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.70.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.70.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.70.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.70.42.14	Entidade representante de classe
4.5.70.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.70.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.70.42.99	Outras instituições
4.5.70.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris
4.5.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.5.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.
4.5.72.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.5.72.47.01	Taxas
4.5.72.47.02	Licenciamento de veículos
4.5.72.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.72.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.72.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros

4.5.72.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.72.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.72.47.27	Contribuição sindical
4.5.72.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.72.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.72.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.72.61.01	Edifícios
4.5.72.61.02	Glebas e fazendas
4.5.72.61.03	Terrenos
4.5.72.61.04	Florestas
4.5.72.61.06	Salas e escritórios
4.5.72.61.07	Casas e apartamentos
4.5.72.61.08	Armazéns e silos
4.5.72.61.09	Obras em andamento

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.72.61.11	Instalações
4.5.72.61.99	Outros bens imóveis
4.5.72.64.00	Aquis. tit. repr. cap. já integralizado
4.5.72.65.00	Const. ou aum. de capital de empresas
4.5.72.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento
4.5.72.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
4.5.73.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.5.73.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
4.5.74.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.5.74.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.75.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 24 LC141
4.5.75.41.00	Contribuições
4.5.75.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.75.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.75.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.75.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.75.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.75.41.14	Entidade representante de classe
4.5.75.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.75.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.75.41.99	Outras instituições
4.5.75.42.00	Auxílios
4.5.75.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.75.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.75.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.75.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.75.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.75.42.14	Entidade representante de classe
4.5.75.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.75.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.75.42.99	Outras instituições
4.5.75.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.76.00.00	Tr. a inst. multigovernam. Art 25 LC141
4.5.76.41.00	Contribuições
4.5.76.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.76.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.76.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.76.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.76.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.76.41.14	Entidade representante de classe
4.5.76.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.76.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.76.41.99	Outras instituições
4.5.76.42.00	Auxílios
4.5.76.42.01	Instituições de caráter assistencial

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.76.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.76.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.76.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.76.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.76.42.14	Entidade representante de classe
4.5.76.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.76.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.76.42.99	Outras instituições
4.5.76.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.80.00.00	Transferência ao exterior
4.5.80.41.00	Contribuições
4.5.80.41.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.80.41.03	Instituições de caráter educacional
4.5.80.41.05	Instituições de caráter cultural
4.5.80.41.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.80.41.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.80.41.14	Entidade representante de classe
4.5.80.41.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.80.41.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.80.41.99	Outras instituições
4.5.80.42.00	Auxílios
4.5.80.42.01	Instituições de caráter assistencial
4.5.80.42.03	Instituições de caráter educacional
4.5.80.42.05	Instituições de caráter cultural
4.5.80.42.08	Instituições de caráter ambiental
4.5.80.42.11	Instituições de caráter agropecuário
4.5.80.42.14	Entidade representante de classe
4.5.80.42.17	Instituições de pesquisa e des. tecnológ
4.5.80.42.19	Instituições de caráter de interesse púb
4.5.80.42.99	Outras instituições
4.5.90.00.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.90.00.00	Aplicações diretas
4.5.90.27.00	Encargos honra de avais, garant, seg e sim
4.5.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.5.90.47.01	Taxas
4.5.90.47.02	Licenciamento de veículos
4.5.90.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.90.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.5.90.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.90.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.90.47.27	Contribuição sindical
4.5.90.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.90.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.90.61.01	Edifícios
4.5.90.61.02	Glebas e fazendas

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.90.61.03	Terrenos
4.5.90.61.04	Florestas
4.5.90.61.06	Salas e escritórios
4.5.90.61.07	Casas e apartamentos
4.5.90.61.08	Armazéns e silos
4.5.90.61.09	Obras em andamento
4.5.90.61.11	Instalações
4.5.90.61.99	Outros bens imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de produtos para revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de títulos de crédito
4.5.90.64.00	Aquis. tit. repr. cap. já integralizado
4.5.90.65.00	Const. ou aum. de capital de empresas
4.5.90.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento
4.5.90.67.00	Depósitos compulsórios
4.5.90.67.02	Depósitos judiciais
4.5.90.67.99	Outros depósitos compulsórios
4.5.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.5.90.71.01	Amortização da dívida contratual
4.5.90.71.02	Varição cambial da dívida contratual
4.5.90.71.03	Atualização monetária da dívida contratada
4.5.90.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.5.90.91.00	Sentenças judiciais
4.5.90.91.01	Sentenças judiciais
4.5.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.5.90.91.03	Custas processuais

4.5.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.5.90.91.05	Precatórios - inativo civil
4.5.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.5.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.5.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.5.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.5.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.5.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.5.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.5.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.5.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.5.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.5.90.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.5.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.5.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.5.90.91.19	Depósitos judiciais
4.5.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.5.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.5.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.5.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.5.90.91.97	Outros precatórios judiciais
4.5.90.91.98	Outras sentenças judiciais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Gov. Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições
4.5.90.93.01	Indenizações
4.5.90.93.02	Restituições
4.5.90.93.03	Ajuda de custo
4.5.90.93.04	Indenização de transporte
4.5.90.93.07	Indenização de moradia
4.5.90.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.5.90.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.5.90.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.5.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.
4.5.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
4.5.91.47.01	Taxas
4.5.91.47.02	Licenciamento de veiculos
4.5.91.47.03	Obrigações patronais s/ serv. PJ
4.5.91.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
4.5.91.47.18	Contrib. previdenciárias - terceiros
4.5.91.47.21	Taxas e licença ambiental
4.5.91.47.24	Taxas e licenças a entidade de classe
4.5.91.47.27	Contribuição sindical
4.5.91.47.49	Contribuição de iluminação pública
4.5.91.47.99	Outras obrigações tributárias e contribu
4.5.91.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.91.61.01	Edifícios
4.5.91.61.02	Glebas e fazendas
4.5.91.61.03	Terrenos
4.5.91.61.04	Florestas
4.5.91.61.06	Salas e escritórios
4.5.91.61.07	Casas e apartamentos
4.5.91.61.08	Armazéns e silos
4.5.91.61.09	Obras em andamento
4.5.91.61.11	Instalações
4.5.91.61.99	Outros bens imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de produtos para revenda
4.5.91.63.00	Aquisição de títulos de crédito
4.5.91.64.00	Aquis. tit. repr. cap. já integralizado
4.5.91.65.00	Const. ou aum. de capital de empresas
4.5.91.66.00	Concessão de empréstimos e financiamento
4.5.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.5.91.71.01	Amortização da dívida contratual
4.5.91.71.02	Varição cambial da dívida contratual
4.5.91.71.03	Atualização monetária da dívida contratu
4.5.91.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.5.91.91.00	Sentenças judiciais
4.5.91.91.01	Sentenças judiciais
4.5.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.5.91.91.03	Custas processuais

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.5.91.91.05	Precatórios - inativo civil
4.5.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.5.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.5.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.5.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.5.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.5.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.5.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.5.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.5.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.5.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.5.91.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.5.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.5.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.5.91.91.19	Depósitos judiciais
4.5.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.5.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.5.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.5.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.5.91.91.97	Outros precatórios judiciais
4.5.91.91.98	Outras sentenças judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.91.93.00	Indenizações e restituições
4.5.91.93.01	Indenizações
4.5.91.93.02	Restituições
4.5.91.93.03	Ajuda de custo
4.5.91.93.04	Indenização de transporte
4.5.91.93.07	Indenização de moradia
4.5.91.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.5.91.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.5.91.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.5.92.00.00	Apl.dir.rec.rec.decorr.delegação/descent
4.5.92.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.92.61.01	Edifícios
4.5.92.61.02	Glebas e fazendas
4.5.92.61.03	Terrenos
4.5.92.61.04	Florestas
4.5.92.61.06	Salas e escritórios
4.5.92.61.07	Casas e apartamentos
4.5.92.61.08	Armazéns e silos
4.5.92.61.09	Obras em andamento
4.5.92.61.11	Instalações
4.5.92.61.99	Outros bens imóveis
4.5.92.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
4.5.95.61.00	Aquisição de imóveis

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.95.61.01	Edifícios
4.5.95.61.02	Glebas e fazendas
4.5.95.61.03	Terrenos
4.5.95.61.04	Florestas
4.5.95.61.06	Salas e escritórios
4.5.95.61.07	Casas e apartamentos
4.5.95.61.08	Armazéns e silos
4.5.95.61.09	Obras em andamento
4.5.95.61.11	Instalações
4.5.95.61.99	Outros bens imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos compulsórios
4.5.95.67.02	Depósitos judiciais
4.5.95.67.99	Outros depósitos compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças judiciais
4.5.95.91.01	Sentenças judiciais
4.5.95.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.5.95.91.03	Custas processuais

4.5.95.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.5.95.91.05	Precatórios - inativo civil
4.5.95.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.5.95.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.5.95.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.5.95.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.5.95.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.5.95.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.5.95.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.5.95.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.5.95.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.5.95.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.5.95.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
4.5.95.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.5.95.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.5.95.91.19	Depósitos judiciais
4.5.95.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.5.95.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.5.95.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.5.95.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.5.95.91.97	Outros precatórios judiciais
4.5.95.91.98	Outras sentenças judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e restituições
4.5.95.93.01	Indenizações
4.5.95.93.02	Restituições
4.5.95.93.03	Ajuda de custo
4.5.95.93.04	Indenização de transporte
4.5.95.93.07	Indenização de moradia
4.5.95.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 4, da Lei	4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.) Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.95.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.5.95.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.5.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
4.5.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.96.61.01	Edifícios
4.5.96.61.02	Glebas e fazendas
4.5.96.61.03	Terrenos
4.5.96.61.04	Florestas
4.5.96.61.06	Salas e escritórios
4.5.96.61.07	Casas e apartamentos
4.5.96.61.08	Armazéns e silos
4.5.96.61.09	Obras em andamento
4.5.96.61.11	Instalações
4.5.96.61.99	Outros bens imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos compulsórios
4.5.96.67.02	Depósitos judiciais
4.5.96.67.99	Outros depósitos compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças judiciais
4.5.96.91.01	Sentenças judiciais
4.5.96.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.5.96.91.03	Custas processuais
4.5.96.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.5.96.91.05	Precatórios - inativo civil
4.5.96.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.5.96.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.5.96.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.5.96.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.5.96.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.5.96.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.5.96.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.5.96.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.5.96.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.5.96.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.5.96.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
4.5.96.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.5.96.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.5.96.91.19	Depósitos judiciais
4.5.96.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.5.96.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.5.96.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.5.96.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.5.96.91.97	Outros precatórios judiciais
4.5.96.91.98	Outras sentenças judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores

4.5.96.93.00	Indenizações e restituições
4.5.96.93.01	Indenizações
4.5.96.93.02	Restituições

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.5.96.93.03	Ajuda de custo
4.5.96.93.04	Indenização de transporte
4.5.96.93.07	Indenização de moradia
4.5.96.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.5.96.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.5.96.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.6.00.00.00	Amortização da dívida
4.6.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris
4.6.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.6.71.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.73.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 24 LC141
4.6.73.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.6.73.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.74.00.00	Tr. a consórcios públicos Art 25 LC141
4.6.74.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público
4.6.74.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.90.00.00	Aplicações diretas
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.6.90.71.01	Amortização da dívida contratual
4.6.90.71.02	Varição cambial da dívida contratual
4.6.90.71.03	Atualização monetária da dívida contratual
4.6.90.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.6.90.72.00	Principal da dívida mobiliária resgatado
4.6.90.73.00	Corr. monet. camb. da div. contrat. reg.
4.6.90.74.00	Corr. monet. camb. da div. mobiliária
4.6.90.75.00	Corr. mon. oper. créd. por ant. receita
4.6.90.76.00	Princ. corrig. div. mobil. refinanciado
4.6.90.77.00	Princ. corrig. div. contr. refinanciado
4.6.90.77.01	Refinanciamento do principal dívida cont
4.6.90.77.02	Varição cambial dívida contratual refin
4.6.90.77.03	Atualização monetária da dívida contratual
4.6.90.77.99	Outros valores dívida contratual refinan
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais
4.6.90.91.01	Sentenças judiciais
4.6.90.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.6.90.91.03	Custas processuais
4.6.90.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.6.90.91.05	Precatórios - inativo civil
4.6.90.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.6.90.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.6.90.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.6.90.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.6.90.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.6.90.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.6.90.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.6.90.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.6.90.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.6.90.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.6.90.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.6.90.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.6.90.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.6.90.91.19	Depósitos judiciais
4.6.90.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.6.90.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.6.90.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.6.90.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val

4.6.90.91.97	Outros precatórios judiciais
4.6.90.91.98	Outras sentenças judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e restituições
4.6.90.93.01	Indenizações
4.6.90.93.02	Restituições
4.6.90.93.03	Ajuda de custo
4.6.90.93.04	Indenização de transporte
4.6.90.93.07	Indenização de moradia
4.6.90.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.6.90.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.6.90.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.6.91.71.01	Amortização da dívida contratual
4.6.91.71.02	Variação cambial da dívida contratual
4.6.91.71.03	Atualização monetária da dívida contratual
4.6.91.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.6.91.73.00	Corr. monet. camb. da div. contrat. reg.
4.6.91.91.00	Sentenças judiciais
4.6.91.91.01	Sentenças judiciais
4.6.91.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.6.91.91.03	Custas processuais
4.6.91.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.6.91.91.05	Precatórios - inativo civil
4.6.91.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.6.91.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.6.91.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.6.91.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.6.91.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.6.91.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.6.91.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.6.91.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.6.91.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.6.91.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.6.91.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.6.91.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.6.91.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado	
ADENDO II	
Anexo 4, da Lei4.320, de 17/03/64, (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.6.91.91.19	Depósitos judiciais
4.6.91.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.6.91.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.6.91.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.6.91.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.6.91.91.97	Outros precatórios judiciais
4.6.91.91.98	Outras sentenças judiciais
4.6.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.91.93.00	Indenizações e restituições
4.6.91.93.01	Indenizações
4.6.91.93.02	Restituições
4.6.91.93.03	Ajuda de custo
4.6.91.93.04	Indenização de transporte
4.6.91.93.07	Indenização de moradia
4.6.91.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.6.91.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.6.91.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.6.95.00.00	Aplicação direta Art. 24 LC 141/2012
4.6.95.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.6.95.71.01	Amortização da dívida contratual
4.6.95.71.02	Variação cambial da dívida contratual
4.6.95.71.03	Atualização monetária da dívida contratual
4.6.95.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.6.95.73.00	Corr. monet. camb. da div. contrat. reg.
4.6.95.74.00	Corr. monet. camb. da div. mobiliária
4.6.95.75.00	Corr. mon. oper. cré. por ant. receita
4.6.95.76.00	Princ. corrig. div. mobil. refinanciado
4.6.95.77.00	Princ. corrig. div. contr. refinanciado
4.6.95.77.01	Refinanciamento do principal dívida cont
4.6.95.77.02	Variação cambial dívida contratual refin
4.6.95.77.03	Atualização monetária da dívida contratual
4.6.95.77.99	Outros valores dívida contratual refinan
4.6.95.91.00	Sentenças judiciais
4.6.95.91.01	Sentenças judiciais
4.6.95.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.6.95.91.03	Custas processuais

4.6.95.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.6.95.91.05	Precatórios - inativo civil
4.6.95.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.6.95.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.6.95.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.6.95.91.09	Sentença judicial - Pensionista
4.6.95.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci
4.6.95.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.6.95.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensi
4.6.95.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.6.95.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.6.95.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.6.95.91.16	Precatórios judicias - fornecedores
4.6.95.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.6.95.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.6.95.91.19	Depósitos judiciais
4.6.95.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.6.95.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.6.95.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.6.95.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.6.95.91.97	Outros precatórios judiciais
4.6.95.91.98	Outras sentenças judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de exercicios anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e restituições
4.6.95.93.01	Indenizações
4.6.95.93.02	Restituições
4.6.95.93.03	Ajuda de custo
4.6.95.93.04	Indenização de transporte
4.6.95.93.07	Indenização de moradia
4.6.95.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.6.95.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.6.95.93.99	Diversas indenizações e restituições
4.6.96.00.00	Aplicação direta Art. 25 LC 141/2012
4.6.96.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
4.6.96.71.01	Amortização da dívida contratual
4.6.96.71.02	Variação cambial da dívida contratual
4.6.96.71.03	Atualização monetária da dívida contratu
4.6.96.71.09	Outras amortizações da dívida contratada
4.6.96.72.00	Principal da dívida mobiliária resgatado
4.6.96.73.00	Corr. monet. camb. da div. contrat. reg.
4.6.96.74.00	Corr. monet. camb. da div. mobiliária
4.6.96.75.00	Corr. mon. oper. créd. por ant. receita
4.6.96.76.00	Princ. corrig. div. mobil. refinanciado
4.6.96.77.00	Princ. corrig. div. contr. refinanciado
4.6.96.77.01	Refinanciamento do principal dívida cont
4.6.96.77.02	Variação cambial dívida contratual refin
4.6.96.77.03	Atualização monetária da dívida contratu
4.6.96.77.99	Outros valores dívida contratual refinan
4.6.96.91.00	Sentenças judiciais
4.6.96.91.01	Sentenças judiciais
4.6.96.91.02	Encargos decorrentes de sentenças
4.6.96.91.03	Custas processuais
4.6.96.91.04	Precatórios - Ativo civil
4.6.96.91.05	Precatórios - inativo civil
4.6.96.91.06	Precatórios - Pensionista civil
4.6.96.91.07	Sentença judicial - ativo civil
4.6.96.91.08	Sentença Judicial - Inativo civil
4.6.96.91.09	Sentença judicial - Pensionista

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	
Consolidado	
Anexo 4, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008, DOU de 16/10/2008.)	
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA	
Código	Nome
4.6.96.91.10	Sentença judicial pequeno valor ativo ci

4.6.96.91.11	Sentença judicial pequeno valor inativo
4.6.96.91.12	Sentença judicial de pequeno valor pensio
4.6.96.91.13	Sent. jud. não transitada e julga ativo
4.6.96.91.14	Sent. jud. não transitada e julga inativ
4.6.96.91.15	Sent. jud. não transitada e julga pensio
4.6.96.91.16	Precatórios judiciais - fornecedores
4.6.96.91.17	Sentenças judiciais Fornecedores
4.6.96.91.18	Sent. jud. de pequeno valor fornecedores
4.6.96.91.19	Depósitos judiciais
4.6.96.91.21	Honorários sucumbenciais de precatórios
4.6.96.91.22	Obrigações patronais de precatórios
4.6.96.91.23	Obrig. patronais sentença judicial ativo
4.6.96.91.24	Ob. patronais sentença judicial peq. val
4.6.96.91.97	Outros precatórios judiciais
4.6.96.91.98	Outras sentenças judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de exercícios anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e restituições
4.6.96.93.01	Indenizações
4.6.96.93.02	Restituições
4.6.96.93.03	Ajuda de custo
4.6.96.93.04	Indenização de transporte
4.6.96.93.07	Indenização de moradia
4.6.96.93.08	Ressarcimento assistência medica/odontol
4.6.96.93.14	Ressarcimento de passagens e locomoção
4.6.96.93.99	Diversas indenizações e restituições
9.0.00.00.00	Reserva de contingência
9.9.00.00.00	Reserva de contingência
9.9.99.00.00	Reserva de contingência
9.9.99.99.99	Reserva de contingência

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado	ADENDO II
Anexo 5, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria MOG nº 42, de 14/04/1999.)	Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
04 - Administração	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	544 - Recursos Hídricos
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral
	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
10 - Saúde	122 - Administração Geral
	301 - Atenção Básica
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
12 - Educação	122 - Administração Geral
	334 - Fomento ao Trabalho
	361 - Ensino Fundamental
	363 - Ensino Profissional
	364 - Ensino Superior
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
	367 - Educação Especial
13 - Cultura	122 - Administração Geral
	361 - Ensino Fundamental
	392 - Difusão Cultural
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
	451 - Infra Estrutura Urbana
20 - Agricultura	122 - Administração Geral
	605 - Abastecimento
	609 - Defesa Agropecuária
26 - Transporte	122 - Administração Geral
27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Umarizal	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Consolidado		Balança Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 02 Casa Civil		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Casa Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	458.441,82	458.441,82
04 122	Administração Geral	0,00	458.441,82	458.441,82
04 122 0007	Administração	0,00	458.441,82	458.441,82
04 122 0007 2.002	Manut. Ativ. da Casa Civil		458.441,82	458.441,82
TOTAL		0,00	458.441,82	458.441,82

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balança Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.190,00	1.567.281,83	1.570.471,83
04 122	Administração Geral	3.190,00	1.503.774,91	1.506.964,91
04 122 0007	Administração	3.190,00	1.503.774,91	1.506.964,91
04 122 0007 1.003	Programa de Desapropiação de Imóveis			0,00
04 122 0007 1.004	Parcelamento Dívida Caern			0,00
04 122 0007 1.005	Programa de Capacitação do Servidor Público	3.190,00		3.190,00
04 122 0007 1.006	Programa Gastos Publicitários			0,00
04 122 0007 2.003	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Administração		1.503.774,91	1.503.774,91
04 123	Administração Financeira	0,00	63.506,92	63.506,92
04 123 0007	Administração	0,00	63.506,92	63.506,92
04 123 0007 2.004	Contribuição para formação do PASEP		63.506,92	63.506,92
TOTAL		3.190,00	1.567.281,83	1.570.471,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balança Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	404.843,83	404.843,83
04 122	Administração Geral	0,00	404.843,83	404.843,83
04 122 0007	Administração	0,00	404.843,83	404.843,83
04 122 0007 2.006	Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		285.887,24	285.887,24
04 122 0007 2.007	Pagamento de Precat. e Acordos Judiciais		118.956,59	118.956,59
TOTAL		0,00	404.843,83	404.843,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balança Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	268.137,09	600.712,94	868.850,03
12 122	Administração Geral	0,00	351.476,40	351.476,40
12 122 0007	Administração	0,00	351.476,40	351.476,40

12 122 0007 1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Creche Modelo				0,00
12 122 0007 1.008	Programa de incentivo a alimentação saudável				0,00
12 122 0007 2.008	Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação			228.066,64	228.066,64
12 122 0007 2.009	Apoio as Atividades Educacionais - QSE			123.409,76	123.409,76
12 334	Fomento ao Trabalho		0,00	0,00	0,00
12 334 0042	Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00
12 334 0042 2.010	Programa de Capacitação de Profissionais da Educação				0,00
12 361	Ensino Fundamental		263.525,09	104.183,59	367.708,68
12 361 0040	Programas Integrados		0,00	0,00	0,00
12 361 0040 1.009	Aquisição de Material Escolar				0,00
12 361 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos		0,00	0,00	0,00
12 361 0041 1.010	Programa Merenda Escolar Mais Educação				0,00
12 361 0041 1.011	Oficina de Incentivo a Leitura				0,00
12 361 0042	Ensino Fundamental		263.525,09	104.183,59	367.708,68
12 361 0042 1.012	Aquisição de Kits Tecnológico para o Ensino Fundamental				0,00
12 361 0042 1.013	Distribuição de livros didáticos para os alunos do Ensino Fundamental				0,00
12 361 0042 1.014	Ampliação, Reforma e Adaptação das Escolas Ensino Fundamnetal				0,00
12 361 0042 1.015	Programa de Transporte Escolar - PETERN		263.525,09		263.525,09
12 361 0042 1.016	Aquisição de ônibus escolares				0,00
12 361 0042 2.011	Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental				0,00
12 361 0042 2.012	Manutenção Escolar PDDE - Creche Rural				0,00
12 361 0042 2.013	Programa Transporte Escolar - PNATE			24.311,76	24.311,76
12 361 0042 2.014	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental			73.019,76	73.019,76
12 361 0042 2.015	Programa de Apoio as Pessoas Carentes				0,00
12 361 0042 2.016	Manutenção do Conselho Alimentar				0,00
12 361 0042 2.017	Manutenção Escolar PDDE - Ensino Fundamental Rural			4.752,54	4.752,54
12 361 0042 2.018	Prog.de Alimentação Escolar Mais Educaçã EMTN			2.099,53	2.099,53
12 361 0042 2.019	Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Básico				0,00
12 363	Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00
12 363 0042	Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00
12 363 0042 1.017	Programa de Formação Continuada de Professores da Rede de Ens. Fundamental				0,00
12 364	Ensino Superior		0,00	0,00	0,00
12 364 0049	Educação Especial		0,00	0,00	0,00
12 364 0049 1.018	Programa de auxílio financeiro ao estudante de ensino superior				0,00
12 365	Educação Infantil		4.612,00	145.052,95	149.664,95
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos		4.612,00	145.052,95	149.664,95
12 365 0041 1.019	Aquisição de equipamentos destinados a Creche Modelo				0,00
12 365 0041 1.020	Aquisição de fardamento para alunos da Educação Infantil				0,00
12 365 0041 1.021	Aquisição de Kits Tecnológico para a Pré escola				0,00
12 365 0041 1.022	Aquisição de mobiliários e Equip. para os alunos da Pré Escola		1.872,00		1.872,00
12 365 0041 1.023	Distribuição de Livros para alunos da Educação Infantil				0,00
12 365 0041 1.024	Treina.e Qualif.Profiss.dos Prof.da Educ Infantil				0,00
12 365 0041 1.025	Incentivo a Leitura na Educação infantil				0,00
12 365 0041 1.026	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Infantil		2.740,00		2.740,00
12 365 0041 2.020	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil			70.155,90	70.155,90
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar - Pré Escola			73.869,70	73.869,70
12 365 0041 2.022	Implantação de Cursos Profissionalizante				0,00
12 365 0041 2.023	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			1.027,35	1.027,35
12 366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00
12 366 0045	Ensino Supletivo		0,00	0,00	0,00
12 366 0045 1.027	Programa Merenda Escolar - EJA				0,00
12 366 0045 1.028	Distribuição de livros didáticos para alunos do EJA				0,00
12 367	Educação Especial		0,00	0,00	0,00
12 367 0049	Educação Especial		0,00	0,00	0,00
12 367 0049 1.029	Programa de oficina e artes nas escolas				0,00
TOTAL			268.137,09	600.712,94	868.850,03

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanço Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0007	Administração	0,00	0,00	0,00
04 122 0007 1.030	Recursos para contra partida de Convênio s Celebrados			0,00
04 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
04 695 0007	Administração	0,00	0,00	0,00
04 695 0007 1.031	Aquisição de equipamentos para eventos			0,00
13	Cultura	2.100,00	6.881,64	8.981,64
13 122	Administração Geral	0,00	6.881,64	6.881,64
13 122 0048	Cultura	0,00	6.881,64	6.881,64
13 122 0048 2.026	Manut.Ativ.Sec.Mun.Desporto, Turismo e Lazer		6.881,64	6.881,64
13 392	Difusão Cultural	2.100,00	0,00	2.100,00
13 392 0048	Cultura	2.100,00	0,00	2.100,00
13 392 0048 1.032	Material Esportivo para Doação	2.100,00		2.100,00

13 392 0048 1.033	Oficina e Incentivo a Leitura			0,00
27	Desporto e Lazer	136.758,92	0,00	136.758,92
27 812	Desporto Comunitário	136.758,92	0,00	136.758,92
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	136.758,92	0,00	136.758,92
27 812 0046 1.034	Programa de Apoio e Incentivo a realização de eventos esportivos	10.000,00		10.000,00
27 812 0046 1.035	Revitalização e Incentivo a Liga Desportiva Umarizalense			0,00
27 812 0046 1.036	Construção, ampliação e reformas de Quadras Poliesportivas			0,00
27 812 0046 1.037	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	126.758,92		126.758,92
TOTAL		138.858,92	6.881,64	145.740,56

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balço Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0054	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
04 122 0054 1.054	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Residuos Solidos			0,00
04 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
04 544 0007	Administração	0,00	0,00	0,00
04 544 0007 1.055	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes			0,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
15 122 0007	Administração	0,00	0,00	0,00
15 122 0007 1.056	Programa de Apoio as Associações Rurais			0,00
20	Agricultura	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122	Administração Geral	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122 0007	Administração	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122 0007 1.057	Programa de Capacitação ao homem do Campo			0,00
20 122 0007 1.058	programa de Eventos de exposição de animais e culinária regional			0,00
20 122 0007 2.065	Manut.Ativ.Sec.Mun.Agricultura		514.856,78	514.856,78
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0054	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20 605 0054 1.059	Implant.de Cist.de Placa nas Comun.Ainda Nao Atendidas			0,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0007	Administração	0,00	0,00	0,00
20 606 0007 1.060	Manutenção das Estradas Vicinais			0,00
20 606 0054	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20 606 0054 2.066	Manutenção de Estradas Vicinais			0,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00
20 609 0004	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20 609 0004 1.082	Passagem Molhada			0,00
TOTAL		0,00	514.856,78	514.856,78

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balço Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 10 Secretaria Mun. de Infra Estrutura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
04 451 0051	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
04 451 0051 1.061	Manutenção dos Prédios Públicos municipais			0,00
04 451 0051 1.062	Programa de Acessibilidade			0,00
15	Urbanismo	2.410,00	1.929.544,01	1.931.954,01
15 122	Administração Geral	0,00	931.746,81	931.746,81
15 122 0007	Administração	0,00	900.841,66	900.841,66
15 122 0007 2.067	Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra Estrutura		900.841,66	900.841,66
15 122 0051	Infra Estrutura Urbana	0,00	30.905,15	30.905,15
15 122 0051 2.068	Manutenção e ampliação da iluminação Publica Urbana e Rural		30.905,15	30.905,15
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.410,00	997.797,20	1.000.207,20
15 451 0051	Infra Estrutura Urbana	2.410,00	997.797,20	1.000.207,20

15 451 0051 1.063	Pavimentação Asfáltica com paralelep. e Drenagem de avenidas e ruas municipais			0,00
15 451 0051 1.064	Aquisição de Equipamentos de Informática			0,00
15 451 0051 1.065	Manutenção e Arborização dos Logradouros Públicos			0,00
15 451 0051 1.066	Manutenção dos Equipamentos de Lazer (Praças e Bosques)			0,00
15 451 0051 1.067	Remodelação Paisagísticas em áreas Públicas			0,00
15 451 0051 1.068	Construção, reforma e ampliação de praça públicas			0,00
15 451 0051 1.069	Recuperação e manutenção das Vias Públicas Pavimentadas	2.410,00		2.410,00
15 451 0051 1.070	Revitalização e Manutenção do Bosque Municipal			0,00
15 451 0051 2.069	Programa de Coleta, Remoção de lixo e Limpeza Urbana		997.797,20	997.797,20
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 452 0052	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 452 0052 1.071	Programa de Arborização e Podação de Árvores			0,00
26	Transporte	0,00	0,00	0,00
26 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0003	Transportes	0,00	0,00	0,00
26 451 0003 2.070	Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos			0,00
TOTAL		2.410,00	1.929.544,01	1.931.954,01

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 11 Procuradoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	101.952,51	101.952,51
04 122	Administração Geral	0,00	101.952,51	101.952,51
04 122 0007	Administração	0,00	101.952,51	101.952,51
04 122 0007 1.072	Aquisição de Equipamentos de Informática Procuradoria Geral do Município			0,00
04 122 0007 2.071	Manut.Ativ.da Procuradoria Geral do Município		101.952,51	101.952,51
TOTAL		0,00	101.952,51	101.952,51

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 12 Controladoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	51.646,38	51.646,38
04 122	Administração Geral	0,00	51.646,38	51.646,38
04 122 0007	Administração	0,00	51.646,38	51.646,38
04 122 0007 1.073	Aquisição de Equipamentos de Informática Controladoria Geral do Município			0,00
04 122 0007 2.072	Manut.Ativ. da Controladoria Geral do Município		51.646,38	51.646,38
TOTAL		0,00	51.646,38	51.646,38

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 13 Secretaria Municipal de Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	52.574,51	52.574,51
04 122	Administração Geral	0,00	52.574,51	52.574,51
04 122 0007	Administração	0,00	52.574,51	52.574,51

04 122 0007 1.074	Aquisição de Equipamentos de Informatica Secretaria Municipal de Planejamento			0,00
04 122 0007 2.073	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento		52.574,51	52.574,51
TOTAL		0,00	52.574,51	52.574,51

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122	Administração Geral	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122 0007	Administração	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122 0007 2.074	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Transporte e Patrimonio Publico		89.079,64	89.079,64
TOTAL		0,00	89.079,64	89.079,64

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	63.434,13	63.434,13
04 122	Administração Geral	0,00	63.434,13	63.434,13
04 122 0007	Administração	0,00	63.434,13	63.434,13
04 122 0007 1.075	Política de Geração de Emprego e Renda			0,00
04 122 0007 2.075	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico		63.434,13	63.434,13
TOTAL		0,00	63.434,13	63.434,13

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 16 Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 544	Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00
04 544 0054	Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00
04 544 0054 1.076	Construção e Recuperação de Açudes			0,00
04 544 0054 2.076	Manut.Ativ.da Secretaria Municipal de Recursos Hidricos e Meio Ambiente			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Balanco Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 17 Secretaria Municipal de Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1701 Secretaria Municipal de Cultura				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	75.245,68	75.245,68
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
13 122 0048	Cultura	0,00	0,00	0,00
13 122 0048 1.077	Aquis. Livros p/Biblioteca Municipal			0,00
13 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
13 361 0048	Cultura	0,00	0,00	0,00
13 361 0048 1.078	Instituir a Semana da Cultura nas Escola s			0,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	75.245,68	75.245,68
13 392 0048	Cultura	0,00	75.245,68	75.245,68
13 392 0048 1.079	Programa de Apoio e Incentivo a Eventos Culturais			0,00
13 392 0048 1.080	Programa de apoio a grupos culturais, artisticos e Associações artisticas			0,00
13 392 0048 1.081	Programa de Inclusão Digital			0,00
13 392 0048 2.077	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura		75.245,68	75.245,68
TOTAL		0,00	75.245,68	75.245,68

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Balanco Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
01 031 0001 1.001	Aquisição de equip.e material permanente			0,00
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal			0,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Atividades da Camara Municipal		1.036.429,75	1.036.429,75
TOTAL		0,00	1.036.429,75	1.036.429,75

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Balanco Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educacao				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	6.717.004,92	6.717.004,92
12 361	Ensino Fundamental	0,00	6.717.004,92	6.717.004,92
12 361 0042	Ensino Fundamental	0,00	6.717.004,92	6.717.004,92
12 361 0042 2.024	Manut.Ativ.Curric.Ens.Fund. - FUNDEB 40%		1.716.129,15	1.716.129,15
12 361 0042 2.025	Manut.Ativ.Curric. Ens.Fund. FUNDEB 60%		5.000.875,77	5.000.875,77
TOTAL		0,00	6.717.004,92	6.717.004,92

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Balanco Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	408.315,87	408.315,87
09 271	Previdência Básica	0,00	408.315,87	408.315,87
09 271 0082	Previdencia	0,00	408.315,87	408.315,87
09 271 0082 2.005	Contribuição para a Previdencia Social Parcelamentos		408.315,87	408.315,87
TOTAL		0,00	408.315,87	408.315,87

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado			Balanço Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	0,00	0,00
08 243 0081 2.052	Manut.Conselho Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente			0,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
08 244 0081	Assistencia	0,00	0,00	0,00
08 244 0081 1.040	Aquisição de Veiculos diversos a Sec. Mun. Assistência Social e Habitação			0,00
08 244 0081 1.041	Aquisição de maquinas e equipamentos diversos			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado			Balanço Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Saude			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.182.549,62	6.182.549,62
10 122	Administração Geral	0,00	599.950,88	599.950,88
10 122 0075	Saúde	0,00	599.950,88	599.950,88
10 122 0075 2.027	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude		268.175,37	268.175,37
10 122 0075 2.028	Aquisição e manutenção de veículos diversos na Secretaria Mun. de Saúde		218.500,00	218.500,00
10 122 0075 2.029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		113.275,51	113.275,51
10 301	Atenção Básica	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76
10 301 0075	Saúde	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76
10 301 0075 1.038	Ampl.das Unds de Saude da Zona Rural			0,00
10 301 0075 1.039	Constr.das Unds de Saude na Z.Rur.e Urb			0,00
10 301 0075 2.030	Programa teste rápido de gravidez			0,00
10 301 0075 2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		2.806.719,39	2.806.719,39
10 301 0075 2.032	Incentivos pontuais para ações de serviços de vigilância em saúde IPVS			0,00
10 301 0075 2.033	Programa de Apoio as pessoas carentes na area de saúde		44.745,73	44.745,73
10 301 0075 2.034	Programa de capacitação de servidores da saúde			0,00
10 301 0075 2.035	Aquisição de material hospitalar e laboratorial			0,00
10 301 0075 2.036	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte FNS			0,00
10 301 0075 2.037	Programa Saúde na Escola			0,00
10 301 0075 2.038	Programa Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC		129.067,72	129.067,72
10 301 0075 2.039	Prog.de Qualif.Assist.Farmac. Qualifar SUS		30.722,40	30.722,40
10 301 0075 2.040	Prog.de Apoio a Gestante - Rede Cegonha			0,00
10 301 0075 2.041	Piso Fixo da Vigilância Sanitária parte - ANVISA			0,00
10 301 0075 2.042	Programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ		201.989,52	201.989,52
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34
10 302 0075	Saúde	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34
10 302 0075 2.043	Assistência Financeira Complementar - Agentes Comunitários de Saude PACS 100%		724.445,53	724.445,53
10 302 0075 2.044	Programa Saúde Bucal		180.353,76	180.353,76
10 302 0075 2.045	Programa Saúde da Família - SF		707.743,01	707.743,01
10 302 0075 2.046	Programa de Aquisição de Medicamentos Diversos			0,00
10 302 0075 2.047	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS			0,00
10 302 0075 2.048	Núcleo de Apoio a Saúde da Família Nasf		184.061,50	184.061,50
10 302 0075 2.049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		416.850,54	416.850,54
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10 304 0075	Saúde	0,00	0,00	0,00

10 304 0075 2.050	Programa de Vigilância Sanitária PFVS			0,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	155.899,64	155.899,64
10 305 0075	Saúde	0,00	155.899,64	155.899,64
10 305 0075 2.051	Manut.Ativ.do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças Ecd		155.899,64	155.899,64
TOTAL		0,00	6.182.549,62	6.182.549,62

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Governo Municipal de Umarizal		Balanço Seguridade social - Adendo V		
Consolidado		Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	119.055,27	726.645,69	845.700,96
08 122	Administração Geral	9.358,09	358.552,54	367.910,63
08 122 0081	Assistencia	9.358,09	358.552,54	367.910,63
08 122 0081 1.042	Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	9.358,09		9.358,09
08 122 0081 2.053	Manut,das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So		271.421,29	271.421,29
08 122 0081 2.054	Manutenção do Conselho Tutelar		5.300,44	5.300,44
08 122 0081 2.055	Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social		81.830,81	81.830,81
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	1.200,00	1.200,00
08 241 0081	Assistencia	0,00	1.200,00	1.200,00
08 241 0081 2.056	Manutenção das Ativ.do Centro do Idoso		1.200,00	1.200,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	88.294,23	0,00	88.294,23
08 242 0081	Assistencia	88.294,23	0,00	88.294,23
08 242 0081 1.043	Programa Criança Feliz	88.294,23		88.294,23
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243 0081 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Adolescente			0,00
08 243 0081 2.058	Ações de Combate a Violencia e ao Abuso Exploração Sexual contra a criança e ado			0,00
08 243 0081 2.059	Programa Pro Jovem Saberes da Terra			0,00
08 243 0081 2.060	Manut,das Ativis.do Prog.de Erradic.do Trabalho Infantil			0,00
08 243 0081 2.061	Manutenção das Atividades do Projem		2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	21.402,95	364.893,15	386.296,10
08 244 0081	Assistencia	21.402,95	364.893,15	386.296,10
08 244 0081 1.044	Construção, Reforma e Ampliação do CREAS			0,00
08 244 0081 1.045	Índice de Gestão Descentralizado - IGDM	6.008,78		6.008,78
08 244 0081 1.046	Piso de Transição de Média Complexidade			0,00
08 244 0081 1.047	Programa de Regularização Fundiária			0,00
08 244 0081 1.048	Programa de Melhoria Habitacional			0,00
08 244 0081 1.049	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			0,00
08 244 0081 1.050	Programa Primeiro Infancia no SUAS			0,00
08 244 0081 1.051	Programa de Apoio as pessoas carentes	575,00		575,00
08 244 0081 1.052	Doação de Urnas Funerarias	14.819,17		14.819,17
08 244 0081 1.053	Construção, reforma e ampliação do CRAS			0,00
08 244 0081 2.062	Fortalecimento de Vinculos		69.549,83	69.549,83
08 244 0081 2.063	Manutenção da Casa da Família		202.887,88	202.887,88
08 244 0081 2.064	Manut,das Ativis.do Creas		92.455,44	92.455,44
TOTAL		119.055,27	726.645,69	845.700,96

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Governo Municipal de Umarizal		Balanço Fiscal - Adendo III		
Camara Municipal de Umarizal		Em R\$ 1,00		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.036.429,75
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		837.944,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	837.944,06		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	683.038,09		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	154.905,97		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		198.485,69	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	198.485,69		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.450,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	61.427,86		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	17.725,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	116.882,83	
TOTAL DA DESPESA			1.036.429,75

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal				Balanco Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 02 Casa Civil				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Casa Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			458.441,82
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		436.055,44	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	436.055,44		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	396.942,55		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	39.112,89		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		22.386,38	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	22.386,38		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.520,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.502,68		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	18.363,70		
TOTAL DA DESPESA				458.441,82

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal				Balanco Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.568.298,21
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		598.764,72	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	598.764,72		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	444.693,47		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	79.071,25		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	75.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		969.533,49	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	969.533,49		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	86.559,81		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	577.444,64		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	261.919,20		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	29.309,84		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.173,62
4.4.00.00.00	Investimentos		2.078,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.078,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.078,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		95,62	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	95,62		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	95,62		
TOTAL DA DESPESA				1.570.471,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal				Balanco Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				

ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Financas			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Financas				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			404.843,83
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		385.073,14	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	385.073,14		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	225.840,51		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	28.276,04		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	118.956,59		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		19.770,69	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	19.770,69		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	240,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.339,66		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.098,69		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	17.092,34		
TOTAL DA DESPESA				404.843,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educacao			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educacao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			864.238,03
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		104.978,17	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	104.978,17		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	55.726,67		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	49.251,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		759.259,86	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	759.259,86		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.880,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	567.531,67		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	158.195,17		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	11.855,82		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	15.797,20		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.612,00
4.4.00.00.00	Investimentos		4.612,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.612,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.612,00		
TOTAL DA DESPESA				868.850,03

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Fundo de Desenv. da Educação Basica			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educacao			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.717.004,92
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		6.716.984,59	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	6.716.984,59		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.294.444,87		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	892.445,73		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	530.093,99		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20,33	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20,33		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20,33		
TOTAL DA DESPESA				6.717.004,92

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanco Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			18.981,64
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		18.981,64	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	18.981,64		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	16.127,11		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	754,53		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			126.758,92
4.4.00.00.00	Investimentos		126.758,92	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	126.758,92		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	126.758,92		
TOTAL DA DESPESA				145.740,56

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanco Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Agricultura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			514.856,78
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		93.324,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	93.324,04		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	80.376,66		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.947,38		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		421.532,74	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	421.532,74		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	640,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	336.870,83		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	65.277,16		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.749,76		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11.994,99		
TOTAL DA DESPESA				514.856,78

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanco Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 10 Secretaria Mun. de Infra Estrutura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.929.544,01
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		676.944,79	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	676.944,79		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	584.464,08		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	92.480,71		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.252.599,22	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.252.599,22		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.560,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	132.749,95		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.076.594,48		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	40.694,79		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.410,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.410,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.410,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.410,00		

TOTAL DA DESPESA	1.931.954,01
------------------	--------------

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 11 Procuradoria Geral do Município			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			101.952,51
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		101.712,51	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	101.712,51		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	79.733,33		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	13.860,76		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	8.118,42		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		240,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	240,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	240,00		
TOTAL DA DESPESA				101.952,51

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 12 Controladoria Geral do Município			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			51.646,38
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		51.646,38	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	51.646,38		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	39.562,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.787,74		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	6.296,64		
TOTAL DA DESPESA				51.646,38

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 13 Secretaria Municipal de Planejamento			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			52.574,51
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		52.574,51	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	52.574,51		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	40.644,75		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11.929,76		
TOTAL DA DESPESA				52.574,51

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			89.079,64
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		89.079,64	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	89.079,64		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	67.095,31		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	6.984,33		
TOTAL DA DESPESA				89.079,64

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			63.434,13
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		49.693,75	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	49.693,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	41.693,75		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		13.740,38	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13.740,38		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.160,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11.580,38		
TOTAL DA DESPESA				63.434,13

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 17 Secretaria Municipal de Cultura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			75.245,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		54.395,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	54.395,68		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	47.482,44		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.913,24		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.850,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.750,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	16.000,00		
TOTAL DA DESPESA				75.245,68

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Balanco Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital			408.315,87
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		408.315,87	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	408.315,87		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	408.315,87		
TOTAL DA DESPESA				408.315,87

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Fundo Municipal de Saude			Balanco Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Saude			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.964.049,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		3.069.985,53	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	3.069.985,53		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.321.618,35		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	429.897,97		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	318.469,21		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.894.064,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.894.064,09		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.880,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	776.578,92		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.189.001,79		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	729.974,87		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.159,46		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	44.745,73		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	149.723,32		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			218.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		218.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	218.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	218.500,00		
TOTAL DA DESPESA				6.182.549,62

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Balanco Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assitencia Social				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			845.700,96
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		276.715,84	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	276.715,84		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	228.815,40		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	43.900,44		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		568.985,12	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	568.985,12		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.120,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	177.585,62		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	14.819,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	290.869,94		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	76.601,10		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	526,60		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	575,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	6.887,69		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00	Investimentos		0,00	

TOTAL DA DESPESA	845.700,96
------------------	------------

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balço Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.946.571,84
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		10.249.171,42	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.249.171,42		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	8.081.738,48		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.409.982,97		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	118.956,59		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	638.493,38		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.697.400,42	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.697.400,42		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	20.490,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.188.240,12		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	95.252,16		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.982.437,04		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	274.873,71		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	134.007,39		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			135.954,54
4.4.00.00.00	Investimentos		135.858,92	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	135.858,92		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	129.168,92		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.690,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		95,62	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	95,62		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	95,62		
TOTAL DA DESPESA				14.082.526,38

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Balço Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.809.750,58
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		3.346.701,37	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	3.346.701,37		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.550.433,75		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	473.798,41		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	322.469,21		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.463.049,21	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.463.049,21		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	954.164,54		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	14.819,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.479.871,73		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	806.575,97		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.686,06		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	45.320,73		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	156.611,01		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			626.815,87
4.4.00.00.00	Investimentos		218.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	218.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	218.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		408.315,87	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	408.315,87		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	408.315,87		
TOTAL DA DESPESA				7.436.566,45

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.756.322,42
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		13.595.872,79	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13.595.872,79		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.632.172,23		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.883.781,38		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	118.956,59		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	960.962,59		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.160.449,63	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.160.449,63		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	24.490,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.142.404,66		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	16.919,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.575.123,89		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.789.013,01		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	276.559,77		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	45.320,73		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	290.618,40		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			762.770,41
4.4.00.00.00	Investimentos		354.358,92	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	354.358,92		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	129.168,92		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	225.190,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		408.411,49	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	408.411,49		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	408.411,49		
TOTAL DA DESPESA				21.519.092,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Balanço Fiscal - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75
04	Administração	3.190,00	2.700.175,01	2.703.365,01
04 122	Administração Geral	3.190,00	2.636.668,09	2.639.858,09
04 122 0007	Administração	3.190,00	2.636.668,09	2.639.858,09
04 123	Administração Financeira	0,00	63.506,92	63.506,92
04 123 0007	Administração	0,00	63.506,92	63.506,92
12	Educação	268.137,09	7.317.717,86	7.585.854,95
12 122	Administração Geral	0,00	351.476,40	351.476,40
12 122 0007	Administração	0,00	351.476,40	351.476,40
12 361	Ensino Fundamental	263.525,09	6.821.188,51	7.084.713,60
12 361 0042	Ensino Fundamental	263.525,09	6.821.188,51	7.084.713,60
12 365	Educação Infantil	4.612,00	145.052,95	149.664,95
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	4.612,00	145.052,95	149.664,95
13	Cultura	2.100,00	82.127,32	84.227,32
13 122	Administração Geral	0,00	6.881,64	6.881,64
13 122 0048	Cultura	0,00	6.881,64	6.881,64
13 392	Difusão Cultural	2.100,00	75.245,68	77.345,68
13 392 0048	Cultura	2.100,00	75.245,68	77.345,68
15	Urbanismo	2.410,00	1.929.544,01	1.931.954,01
15 122	Administração Geral	0,00	931.746,81	931.746,81
15 122 0007	Administração	0,00	900.841,66	900.841,66
15 122 0051	Infra Estrutura Urbana	0,00	30.905,15	30.905,15
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.410,00	997.797,20	1.000.207,20
15 451 0051	Infra Estrutura Urbana	2.410,00	997.797,20	1.000.207,20
20	Agricultura	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122	Administração Geral	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122 0007	Administração	0,00	514.856,78	514.856,78

26	Transporte	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122	Administração Geral	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122 0007	Administração	0,00	89.079,64	89.079,64
27	Desporto e Lazer	136.758,92	0,00	136.758,92
27 812	Desporto Comunitário	136.758,92	0,00	136.758,92
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	136.758,92	0,00	136.758,92
TOTAL		412.596,01	13.669.930,37	14.082.526,38

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL					
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado			Balanço Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	119.055,27	726.645,69	845.700,96	
08 122	Administração Geral	9.358,09	358.552,54	367.910,63	
08 122 0081	Assistência	9.358,09	358.552,54	367.910,63	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	1.200,00	1.200,00	
08 241 0081	Assistência	0,00	1.200,00	1.200,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	88.294,23	0,00	88.294,23	
08 242 0081	Assistência	88.294,23	0,00	88.294,23	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	2.000,00	
08 243 0081	Assistência	0,00	2.000,00	2.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	21.402,95	364.893,15	386.296,10	
08 244 0081	Assistência	21.402,95	364.893,15	386.296,10	
09	Previdência Social	0,00	408.315,87	408.315,87	
09 271	Previdência Básica	0,00	408.315,87	408.315,87	
09 271 0082	Previdência	0,00	408.315,87	408.315,87	
10	Saúde	0,00	6.182.549,62	6.182.549,62	
10 122	Administração Geral	0,00	599.950,88	599.950,88	
10 122 0075	Saúde	0,00	599.950,88	599.950,88	
10 301	Atenção Básica	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76	
10 301 0075	Saúde	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34	
10 302 0075	Saúde	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34	
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	155.899,64	155.899,64	
10 305 0075	Saúde	0,00	155.899,64	155.899,64	
TOTAL		119.055,27	7.317.511,18	7.436.566,45	

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL					
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado			Balanço Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL	
01	Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75	
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75	
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	1.036.429,75	1.036.429,75	
04	Administração	0,00	2.703.365,01	2.703.365,01	
04 122	Administração Geral	0,00	2.639.858,09	2.639.858,09	
04 122 0007	Administração	0,00	2.639.858,09	2.639.858,09	
04 123	Administração Financeira	0,00	63.506,92	63.506,92	
04 123 0007	Administração	0,00	63.506,92	63.506,92	
04 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	
04 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	
04 695	Turismo	0,00	0,00	0,00	
12	Educação	0,00	7.585.854,95	7.585.854,95	
12 122	Administração Geral	0,00	351.476,40	351.476,40	
12 122 0007	Administração	0,00	351.476,40	351.476,40	
12 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	
12 361	Ensino Fundamental	0,00	7.084.713,60	7.084.713,60	
12 361 0042	Ensino Fundamental	0,00	7.084.713,60	7.084.713,60	
12 363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	
12 365	Educação Infantil	0,00	149.664,95	149.664,95	

12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	0,00	149.664,95	149.664,95
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	84.227,32	84.227,32
13 122	Administração Geral	0,00	6.881,64	6.881,64
13 122 0048	Cultura	0,00	6.881,64	6.881,64
13 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	77.345,68	77.345,68
13 392 0048	Cultura	0,00	77.345,68	77.345,68
15	Urbanismo	0,00	1.931.954,01	1.931.954,01
15 122	Administração Geral	0,00	931.746,81	931.746,81
15 122 0007	Administração	0,00	900.841,66	900.841,66
15 122 0051	Infra Estrutura Urbana	0,00	30.905,15	30.905,15
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.000.207,20	1.000.207,20
15 451 0051	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.000.207,20	1.000.207,20

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122	Administração Geral	0,00	514.856,78	514.856,78
20 122 0007	Administração	0,00	514.856,78	514.856,78
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00
26	Transporte	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122	Administração Geral	0,00	89.079,64	89.079,64
26 122 0007	Administração	0,00	89.079,64	89.079,64
26 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e Lazer	0,00	136.758,92	136.758,92
27 812	Desporto Comunitário	0,00	136.758,92	136.758,92
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	0,00	136.758,92	136.758,92
TOTAL		0,00	14.082.526,38	14.082.526,38

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL					
Governo Municipal de Umarizal			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado			Balanço Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em RS 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL	
08	Assistência Social	0,00	845.700,96	845.700,96	
08 122	Administração Geral	0,00	367.910,63	367.910,63	
08 122 0081	Assistencia	0,00	367.910,63	367.910,63	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	1.200,00	1.200,00	
08 241 0081	Assistencia	0,00	1.200,00	1.200,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	88.294,23	88.294,23	
08 242 0081	Assistencia	0,00	88.294,23	88.294,23	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	2.000,00	
08 243 0081	Assistencia	0,00	2.000,00	2.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	0,00	386.296,10	386.296,10	
08 244 0081	Assistencia	0,00	386.296,10	386.296,10	
09	Previdência Social	32.250,39	376.065,48	408.315,87	
09 271	Previdência Básica	32.250,39	376.065,48	408.315,87	
09 271 0082	Previdencia	32.250,39	376.065,48	408.315,87	
10	Saúde	0,00	6.182.549,62	6.182.549,62	
10 122	Administração Geral	0,00	599.950,88	599.950,88	
10 122 0075	Saúde	0,00	599.950,88	599.950,88	
10 301	Atenção Básica	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76	
10 301 0075	Saúde	0,00	3.213.244,76	3.213.244,76	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34	
10 302 0075	Saúde	0,00	2.213.454,34	2.213.454,34	
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	155.899,64	155.899,64	
10 305 0075	Saúde	0,00	155.899,64	155.899,64	
TOTAL		32.250,39	7.404.316,06	7.436.566,45	

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.036.429,75	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.036.429,75	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	458.441,82	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.570.471,83	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	404.843,83	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	101.952,51	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	51.646,38	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	52.574,51	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	63.434,13	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.703.365,01	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	408.315,87
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	845.700,96	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	845.700,96	408.315,87

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	7.585.854,95
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	6.182.549,62	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.182.549,62	0,00	7.585.854,95

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	8.981,64	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	1.931.954,01
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	75.245,68	0,00	0,00
TOTAL		84.227,32	0,00	1.931.954,01

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	514.856,78	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	514.856,78	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	136.758,92
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	89.079,64	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	89.079,64	136.758,92

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.036.429,75
02	Casa Civil	0,00	0,00	458.441,82
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.978.787,70
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	404.843,83
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	7.585.854,95
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	145.740,56
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.182.549,62
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	845.700,96
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	514.856,78
10	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	1.931.954,01
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	101.952,51
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	51.646,38
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	52.574,51
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	89.079,64

15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	63.434,13
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	75.245,68
TOTAL		0,00	0,00	21.519.092,83

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL					
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado				Em R\$ 1,00	
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.					
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	375.000,00	110.640,07		264.359,93
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	108.000,00	9.066,50		98.933,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	11.080,08		23.919,92
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.500,00	1.485,19		4.014,81
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	42.000,00	9.197,50		32.802,50
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	567.625,02	67.625,02	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	0,00	26.994,89	26.994,89	
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M				
1.1.3.8.02.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação				
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana				
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	200.000,00	281.779,37	81.779,37	
1.1.3.8.99.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	7.000,00	4,16		6.995,84
TOTAL DE Impostos, taxas e contr		1.272.500,00	1.017.872,78		
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.000,00	0,00		75.000,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	55.000,00	857,30		54.142,70

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	64.000,00	6.787,38		57.212,62
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	16.000,00	411,37		15.588,63

1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	6.000,00	2.010,72		3.989,28
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	7.000,00	2.096,64		4.903,36
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	6.000,00	123,03		5.876,97
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	60.000,00	130.418,71	70.418,71	
1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	0,00		4.000,00
TOTAL DE Receita Patrimonial		293.000,00	142.705,15		
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal				
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal Principal	14.500.000,00	12.174.256,23		2.325.743,77
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro				
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	520.000,00	515.388,58		4.611,42
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho				
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	520.000,00	0,00		520.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00	33.621,86	28.621,86	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais				
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei				
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	172.000,00	80.618,93		91.381,07
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	155.000,00	180.002,75	25.002,75	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio				
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica				
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.050.000,00	277.405,37		772.594,63
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	450.000,00	1.089.810,78	639.810,78	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp				
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	817.200,00	143.653,40		673.546,60
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.				
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	80.000,00	95.023,35	15.023,35	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	120.000,00	79.053,52		40.946,48
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.000,00	0,00		75.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede				
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica				
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00	890.245,95	490.245,95	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente				
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente	200.000,00	35.000,00		165.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE				
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação				
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	148.200,00	142.778,18		5.421,82
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE				
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	55.000,00	2.940,00		52.060,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE				
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	180.000,00	134.905,33		45.094,67
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE				
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	70.000,00	24.562,42		45.437,58
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE				
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.				
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	5.000,00	0,00		5.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	356.000,00	669,94		355.330,06
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	15.000,00	0,00		15.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS				
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	110.000,00	0,00		110.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação				
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	935.000,00	0,00		935.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00	251.137,81		208.862,19
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.008.000,00	505.603,58		502.396,42
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	610.646,84	610.646,84	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS				
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.768.575,00	2.453.104,81		315.470,19
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA				
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	170.000,00	0,00		170.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	1.753,87		3.246,13
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico				
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	42.000,00	14.759,98		27.240,02

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	0,00	19.500,00	19.500,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e				
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS				
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	550.000,00	4.251,15		545.748,85
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação				
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	950.000,00	200.154,26		749.845,74
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	2.790,83		347.209,17
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica				
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB				
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.500.000,00	3.470.567,23		1.029.432,77
TOTAL DE Transferências Corrente		31.741.975,00	23.434.206,95	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações				
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações				
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações				
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.000,00	0,00		2.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras				
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.000,00	2.214,38	214,38	
TOTAL DE Outras Receitas Corrent		4.000,00	2.214,38	-	-
TOTAL DE Receitas Correntes		33.311.475,00	24.596.999,26	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas				
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	0,00		20.000,00
TOTAL DE Operações de Crédito		20.000,00	0,00	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde				
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	450.000,00	0,00		450.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União				
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União				
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União				
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	4.732.000,00	0,00		4.732.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas				
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas				
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico				
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	750.000,00	0,00		750.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00	3.199,87		546.800,13
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	270.308,70	270.308,70	
TOTAL DE Transferências de Capit		6.482.000,00	273.508,57	-	-
TOTAL DE Receitas de Capital		6.502.000,00	273.508,57	-	-
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal				
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal Principal	-2.600.000,00	-2.335.676,05	264.323,95	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	-447,20	552,80	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96				
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96				
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	-3.000,00	0,00	3.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS				
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-550.000,00	-490.615,13	59.384,87	

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA				
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-34.000,00	0,00	34.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios				
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	1.000,00	
TOTAL DE Transferências Corrente		-3.189.000,00	-2.826.738,38	-	-
TOTAL DE Receitas Correntes		-3.189.000,00	-2.826.738,38	-	-
		0,00	0,00		
TOTAIS		36.624.475,00	22.043.769,45	-	-

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL						
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019				
Consolidado		Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		

01 Câmara Municipal		1.307.365,96	0,00	1.307.365,96	1.036.429,75	270.936,21
01 01. Câmara Municipal		1.307.365,96	0,00	1.307.365,96	1.036.429,75	270.936,21
	Despesas correntes	1.188.765,40	0,00	1.188.765,40	1.036.429,75	152.335,65
	Pessoal e encargos sociais	937.517,16	0,00	937.517,16	837.944,06	99.573,10
	Aplicações diretas	937.517,16	0,00	937.517,16	837.944,06	99.573,10
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	777.517,16	0,00	777.517,16	683.038,09	94.479,07
	Obrigações patronais *	160.000,00	0,00	160.000,00	154.905,97	5.094,03
	Outras despesas correntes	251.248,24	0,00	251.248,24	198.485,69	52.762,55
	Transferências à União	726,33	0,00	726,33	0,00	726,33
	Contribuições *	726,33	0,00	726,33	0,00	726,33
	Aplicações diretas	250.521,91	0,00	250.521,91	198.485,69	52.036,22
	Diárias - civil *	4.500,00	0,00	4.500,00	2.450,00	2.050,00
	Material de consumo *	75.000,00	0,00	75.000,00	61.427,86	13.572,14
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	21.645,00	0,00	21.645,00	17.725,00	3.920,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	149.376,91	0,00	149.376,91	116.882,83	32.494,08
	Despesas de capital	118.600,56	0,00	118.600,56	0,00	118.600,56
	Investimentos	118.600,56	0,00	118.600,56	0,00	118.600,56
	Aplicações diretas	118.600,56	0,00	118.600,56	0,00	118.600,56
	Obras e instalações *	68.600,56	0,00	68.600,56	0,00	68.600,56
	Equipamentos e material permanente *	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02 Casa Civil		484.186,07	0,00	484.186,07	458.441,82	25.744,25
02 01. Casa Civil		484.186,07	0,00	484.186,07	458.441,82	25.744,25
	Despesas correntes	484.186,07	0,00	484.186,07	458.441,82	25.744,25
	Pessoal e encargos sociais	449.300,00	0,00	449.300,00	436.055,44	13.244,56
	Aplicações diretas	449.300,00	0,00	449.300,00	436.055,44	13.244,56
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	397.300,00	0,00	397.300,00	396.942,55	357,45
	Obrigações patronais *	52.000,00	0,00	52.000,00	39.112,89	12.887,11
	Outras despesas correntes	34.886,07	0,00	34.886,07	22.386,38	12.499,69
	Transferências à União	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Contribuições *	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações diretas	28.886,07	0,00	28.886,07	22.386,38	6.499,69
	Diárias - civil *	5.000,00	0,00	5.000,00	2.520,00	2.480,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e despesas com locomoção *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	2.522,37	0,00	2.522,37	1.502,68	1.019,69
	Despesas de exercicios anteriores *	18.363,70	0,00	18.363,70	18.363,70	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		2.437.317,00	0,00	2.437.317,00	1.978.787,70	458.529,30
03 01. Secretaria Municipal de Administração		2.437.317,00	0,00	2.437.317,00	1.978.787,70	458.529,30
	Despesas correntes	1.884.317,00	0,00	1.884.317,00	1.568.298,21	316.018,79
	Pessoal e encargos sociais	636.071,25	0,00	636.071,25	598.764,72	37.306,53
	Aplicações diretas	636.071,25	0,00	636.071,25	598.764,72	37.306,53
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	462.000,00	0,00	462.000,00	444.693,47	17.306,53
	Obrigações patronais *	79.071,25	0,00	79.071,25	79.071,25	0,00
	Despesas de exercicios anteriores *	95.000,00	0,00	95.000,00	75.000,00	20.000,00
	Juros e encargos da dívida	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	Aplicações diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	Juros sobre a dívida por contrato *	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	Outras despesas correntes	1.225.245,75	0,00	1.225.245,75	969.533,49	255.712,26
	Aplicações diretas	1.225.245,75	0,00	1.225.245,75	969.533,49	255.712,26
	Diárias - civil *	16.000,00	0,00	16.000,00	6.800,00	9.200,00
	Material de consumo *	114.000,00	0,00	114.000,00	86.559,81	27.440,19
	Passagens e despesas com locomoção *	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Serviços de consultoria *	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	29.500,00	0,00	29.500,00	7.500,00	22.000,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	659.145,45	0,00	659.145,45	577.444,64	81.700,81
	Obrigações tributárias e contributivas *	327.523,31	0,00	327.523,31	261.919,20	65.604,11
	Despesas de exercicios	35.076,99	0,00	35.076,99	29.309,84	5.767,15

	anteriores *					
	Indenizações e restituições *	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Despesas de capital	553.000,00	0,00	553.000,00	410.489,49	142.510,51
	Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00	2.078,00	17.922,00
	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	2.078,00	17.922,00
	Equipamentos e material permanente *	20.000,00	0,00	20.000,00	2.078,00	17.922,00
	Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aquisição de imóveis *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da dívida	533.000,00	0,00	533.000,00	408.411,49	124.588,51
	Aplicações diretas	533.000,00	0,00	533.000,00	408.411,49	124.588,51
	Principal da dívida contratual resgata *	533.000,00	0,00	533.000,00	408.411,49	124.588,51

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
04 Secretaria Municipal de Finanças		520.354,27	0,00	520.354,27	404.843,83	115.510,44
04 01. Secretaria Municipal de Finanças		520.354,27	0,00	520.354,27	404.843,83	115.510,44
	Despesas correntes	520.354,27	0,00	520.354,27	404.843,83	115.510,44
	Pessoal e encargos sociais	487.000,00	0,00	487.000,00	385.073,14	101.926,86
	Aplicações diretas	487.000,00	0,00	487.000,00	385.073,14	101.926,86
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	240.000,00	0,00	240.000,00	225.840,51	14.159,49
	Obrigações patronais *	35.000,00	0,00	35.000,00	28.276,04	6.723,96
	Sentenças judiciais *	200.000,00	0,00	200.000,00	118.956,59	81.043,41
	Despesas de exercícios anteriores *	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
	Outras despesas correntes	33.354,27	0,00	33.354,27	19.770,69	13.583,58
	Aplicações diretas	33.354,27	0,00	33.354,27	19.770,69	13.583,58
	Diárias - civil *	3.000,00	0,00	3.000,00	240,00	2.760,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e despesas com locomoção *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	1.354,27	0,00	1.354,27	1.339,66	14,61
	Obrigações tributárias e contributivas *	2.000,00	0,00	2.000,00	1.098,69	901,31
	Despesas de exercícios anteriores *	25.000,00	0,00	25.000,00	17.092,34	7.907,66
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educacao		10.150.950,73	233.000,00	10.383.950,73	7.585.854,95	2.798.095,78
05 01. Secretaria Municipal de Educacao		2.534.041,74	233.000,00	2.767.041,74	868.850,03	1.898.191,71
	Despesas correntes	2.287.541,74	233.000,00	2.520.541,74	864.238,03	1.656.303,71
	Pessoal e encargos sociais	455.990,79	0,00	455.990,79	104.978,17	351.012,62
	Aplicações diretas	455.990,79	0,00	455.990,79	104.978,17	351.012,62
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	380.134,04	0,00	380.134,04	55.726,67	324.407,37
	Obrigações patronais *	50.000,00	0,00	50.000,00	49.251,50	748,50
	Despesas de exercícios anteriores *	25.856,75	0,00	25.856,75	0,00	25.856,75
	Outras despesas correntes	1.831.550,95	233.000,00	2.064.550,95	759.259,86	1.305.291,09
	Aplicações diretas	1.831.550,95	233.000,00	2.064.550,95	759.259,86	1.305.291,09
	Diárias - civil *	7.000,00	0,00	7.000,00	2.880,00	4.120,00
	Auxílio financeiro a estudantes *	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
	Auxílio fardamento *	41.500,00	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
	Material de consumo *	1.168.453,75	100.000,00	1.268.453,75	567.531,67	700.922,08

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	93.200,00	0,00	93.200,00	0,00	93.200,00
	Serviços de consultoria *	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	187.000,00	0,00	187.000,00	3.000,00	184.000,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	255.200,00	133.000,00	388.200,00	158.195,17	230.004,83

	Obrigações tributárias e contributivas *	30.500,00	0,00	30.500,00	11.855,82	18.644,18
	Outros aux. finan. a pessoas físicas *	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Auxílio transporte *	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
	Despesas de exercícios anteriores *	16.797,20	0,00	16.797,20	15.797,20	1.000,00
	Indenizações e restituições *	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
	Despesas de capital	246.500,00	0,00	246.500,00	4.612,00	241.888,00
	Investimentos	246.500,00	0,00	246.500,00	4.612,00	241.888,00
	Aplicações diretas	246.500,00	0,00	246.500,00	4.612,00	241.888,00
	Obras e instalações *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	246.500,00	0,00	246.500,00	4.612,00	241.888,00
05 02. Fundo de Des. da Educaçao Basica		7.616.908,99	0,00	7.616.908,99	6.717.004,92	899.904,07
	Despesas correntes	7.551.908,99	0,00	7.551.908,99	6.717.004,92	834.904,07
	Pessoal e encargos sociais	7.401.908,99	0,00	7.401.908,99	6.716.984,59	684.924,40
	Aplicações diretas	7.401.908,99	0,00	7.401.908,99	6.716.984,59	684.924,40
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	5.809.100,00	0,00	5.809.100,00	5.294.444,87	514.655,13
	Obrigações patronais *	1.062.715,00	0,00	1.062.715,00	892.445,73	170.269,27
	Despesas de exercícios anteriores *	530.093,99	0,00	530.093,99	530.093,99	0,00
	Outras despesas correntes	150.000,00	0,00	150.000,00	20,33	149.979,67
	Aplicações diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	20,33	149.979,67
	Material de consumo *	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	20.000,00	0,00	20.000,00	20,33	19.979,67
	Despesas de capital	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	Investimentos	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	Aplicações diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	Equipamentos e material permanente *	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
06 Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer		2.161.754,53	74.000,00	2.235.754,53	145.740,56	2.090.013,97
06 01. Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		2.161.754,53	74.000,00	2.235.754,53	145.740,56	2.090.013,97
	Despesas correntes	518.754,53	74.000,00	592.754,53	18.981,64	573.772,89
	Pessoal e encargos sociais	248.000,00	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
	Aplicações diretas	248.000,00	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
	Obrigações patronais *	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	Outras despesas correntes	270.754,53	74.000,00	344.754,53	18.981,64	325.772,89
	Transferências à União	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Contribuições *	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Aplicações diretas	266.754,53	74.000,00	340.754,53	18.981,64	321.772,89
	Diárias - civil *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Material de consumo *	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	60.000,00	0,00	60.000,00	2.100,00	57.900,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	57.000,00	74.000,00	131.000,00	16.127,11	114.872,89
	Outros aux. finan. a pessoas físicas *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Auxílio transporte *	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Despesas de exercícios anteriores *	754,53	0,00	754,53	754,53	0,00
	Despesas de capital	1.643.000,00	0,00	1.643.000,00	126.758,92	1.516.241,08
	Investimentos	1.643.000,00	0,00	1.643.000,00	126.758,92	1.516.241,08
	Aplicações diretas	1.643.000,00	0,00	1.643.000,00	126.758,92	1.516.241,08
	Obras e instalações *	1.643.000,00	0,00	1.643.000,00	126.758,92	1.516.241,08
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde		11.078.390,44	0,00	11.078.390,44	6.182.549,62	4.895.840,82
07 02. Fundo Municipal de Saúde		11.078.390,44	0,00	11.078.390,44	6.182.549,62	4.895.840,82
	Despesas correntes	10.319.625,73	0,00	10.319.625,73	5.964.049,62	4.355.576,11
	Pessoal e encargos sociais	4.937.140,16	0,00	4.937.140,16	3.069.985,53	1.867.154,63
	Aplicações diretas	4.937.140,16	0,00	4.937.140,16	3.069.985,53	1.867.154,63
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	4.041.110,92	0,00	4.041.110,92	2.321.618,35	1.719.492,57
	Obrigações patronais *	491.000,00	0,00	491.000,00	429.897,97	61.102,03
	Despesas de exercícios anteriores *	405.029,24	0,00	405.029,24	318.469,21	86.560,03
	Outras despesas correntes	5.382.485,57	0,00	5.382.485,57	2.894.064,09	2.488.421,48
	Aplicações diretas	5.382.485,57	0,00	5.382.485,57	2.894.064,09	2.488.421,48
	Diárias - civil *	10.000,00	0,00	10.000,00	2.880,00	7.120,00
	Material de consumo *	1.858.161,25	0,00	1.858.161,25	776.578,92	1.081.582,33
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
	Passagens e despesas com locomoção *	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	Serviços de consultoria *	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	1.694.091,68	0,00	1.694.091,68	1.189.001,79	505.089,89
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	1.374.200,00	0,00	1.374.200,00	729.974,87	644.225,13
	Auxílio alimentação *	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Obrigações tributárias e contributivas *	26.000,00	0,00	26.000,00	1.159,46	24.840,54
	Outros aux. finan. a pessoas físicas *	165.000,00	0,00	165.000,00	44.745,73	120.254,27
	Auxílio transporte *	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Despesas de exercícios anteriores *	167.032,64	0,00	167.032,64	149.723,32	17.309,32
	Indenizações e restituições *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Despesas de capital	758.764,71	0,00	758.764,71	218.500,00	540.264,71
	Investimentos	758.764,71	0,00	758.764,71	218.500,00	540.264,71

Aplicações diretas	758.764,71	0,00	758.764,71	218.500,00	540.264,71
Obras e instalações *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Equipamentos e material permanente *	758.764,71	0,00	758.764,71	218.500,00	540.264,71
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		2.384.250,41	0,00	2.384.250,41	845.700,96	1.538.549,45
08 01. Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Obrigações patronais *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 02. Fundo Municipal de Assistência Social		2.384.250,41	0,00	2.384.250,41	845.700,96	1.538.549,45
	Despesas correntes	2.291.350,41	0,00	2.291.350,41	845.700,96	1.445.649,45
	Pessoal e encargos sociais	770.200,00	0,00	770.200,00	276.715,84	493.484,16
	Aplicações diretas	770.200,00	0,00	770.200,00	276.715,84	493.484,16
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	700.500,00	0,00	700.500,00	228.815,40	471.684,60
	Obrigações patronais *	63.700,00	0,00	63.700,00	43.900,44	19.799,56
	Despesas de exercícios anteriores *	6.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
	Outras despesas correntes	1.521.150,41	0,00	1.521.150,41	568.985,12	952.165,29
	Aplicações diretas	1.521.150,41	0,00	1.521.150,41	568.985,12	952.165,29
	Diárias - civil *	19.000,00	0,00	19.000,00	1.120,00	17.880,00
	Material de consumo *	557.000,00	0,00	557.000,00	177.585,62	379.414,38
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	38.000,00	0,00	38.000,00	14.819,17	23.180,83
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	509.330,64	0,00	509.330,64	290.869,94	218.460,70
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	333.000,00	0,00	333.000,00	76.601,10	256.398,90
	Obrigações tributárias e contributivas *	1.000,00	0,00	1.000,00	526,60	473,40
	Outros aux. finan. a pessoas físicas *	47.600,00	0,00	47.600,00	575,00	47.025,00
	Despesas de exercícios anteriores *	15.219,77	0,00	15.219,77	6.887,69	8.332,08
	Indenizações e restituições *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Despesas de capital	92.900,00	0,00	92.900,00	0,00	92.900,00
	Investimentos	92.900,00	0,00	92.900,00	0,00	92.900,00
	Aplicações diretas	92.900,00	0,00	92.900,00	0,00	92.900,00
	Obras e instalações *	56.700,00	0,00	56.700,00	0,00	56.700,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Equipamentos e material permanente *	36.200,00	0,00	36.200,00	0,00	36.200,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura		678.994,99	509.497,37	1.188.492,36	514.856,78	673.635,58
09 01. Secretaria Municipal de Agricultura		678.994,99	509.497,37	1.188.492,36	514.856,78	673.635,58
	Despesas correntes	631.994,99	220.000,00	851.994,99	514.856,78	337.138,21
	Pessoal e encargos sociais	187.000,00	0,00	187.000,00	93.324,04	93.675,96
	Aplicações diretas	187.000,00	0,00	187.000,00	93.324,04	93.675,96
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	165.000,00	0,00	165.000,00	80.376,66	84.623,34
	Obrigações patronais *	22.000,00	0,00	22.000,00	12.947,38	9.052,62
	Outras despesas correntes	444.994,99	220.000,00	664.994,99	421.532,74	243.462,25
	Transferências à União	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Contribuições *	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

	Aplicações diretas	424.994,99	220.000,00	644.994,99	421.532,74	223.462,25
	Diárias - civil *	3.000,00	0,00	3.000,00	640,00	2.360,00
	Material de consumo *	188.000,00	220.000,00	408.000,00	336.870,83	71.129,17
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	106.000,00	0,00	106.000,00	65.277,16	40.722,84
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	95.000,00	0,00	95.000,00	6.749,76	88.250,24
	Despesas de exercícios anteriores *	11.994,99	0,00	11.994,99	11.994,99	0,00
	Despesas de capital	47.000,00	289.497,37	336.497,37	0,00	336.497,37
	Investimentos	47.000,00	289.497,37	336.497,37	0,00	336.497,37
	Aplicações diretas	47.000,00	289.497,37	336.497,37	0,00	336.497,37
	Obras e instalações *	32.000,00	289.497,37	321.497,37	0,00	321.497,37
	Equipamentos e material permanente *	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10 Secretaria Mun. de Infra Estrutura		3.534.576,15	88.500,00	3.623.076,15	1.931.954,01	1.691.122,14
10 01. Secretaria Mun.de Infra Estrutura		3.534.576,15	88.500,00	3.623.076,15	1.931.954,01	1.691.122,14
	Despesas correntes	2.306.645,07	88.500,00	2.395.145,07	1.929.544,01	465.601,06
	Pessoal e encargos sociais	722.188,30	0,00	722.188,30	676.944,79	45.243,51
	Aplicações diretas	722.188,30	0,00	722.188,30	676.944,79	45.243,51
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	623.188,30	0,00	623.188,30	584.464,08	38.724,22
	Obrigações patronais *	99.000,00	0,00	99.000,00	92.480,71	6.519,29
	Outras despesas correntes	1.584.456,77	88.500,00	1.672.956,77	1.252.599,22	420.357,55
	Aplicações diretas	1.584.456,77	88.500,00	1.672.956,77	1.252.599,22	420.357,55
	Diárias - civil *	4.000,00	0,00	4.000,00	2.560,00	1.440,00
	Material de consumo *	197.000,00	65.000,00	262.000,00	132.749,95	129.250,05
	Passagens e despesas com locomoção *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	52.139,89	0,00	52.139,89	0,00	52.139,89
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	1.280.622,09	23.500,00	1.304.122,09	1.076.594,48	227.527,61

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Despesas de exercícios anteriores *	45.694,79	0,00	45.694,79	40.694,79	5.000,00
	Despesas de capital	1.227.931,08	0,00	1.227.931,08	2.410,00	1.225.521,08
	Investimentos	1.227.931,08	0,00	1.227.931,08	2.410,00	1.225.521,08
	Aplicações diretas	1.227.931,08	0,00	1.227.931,08	2.410,00	1.225.521,08
	Obras e instalações *	1.207.931,08	0,00	1.207.931,08	2.410,00	1.205.521,08
	Equipamentos e material permanente *	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11 Procuradoria Geral do Município		124.645,66	0,00	124.645,66	101.952,51	22.693,15
11 01. Procuradoria Geral do Município		124.645,66	0,00	124.645,66	101.952,51	22.693,15
	Despesas correntes	124.645,66	0,00	124.645,66	101.952,51	22.693,15
	Pessoal e encargos sociais	120.645,66	0,00	120.645,66	101.712,51	18.933,15
	Aplicações diretas	120.645,66	0,00	120.645,66	101.712,51	18.933,15
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	85.000,00	0,00	85.000,00	79.733,33	5.266,67
	Obrigações patronais *	22.000,00	0,00	22.000,00	13.860,76	8.139,24
	Despesas de exercícios anteriores *	13.645,66	0,00	13.645,66	8.118,42	5.527,24
	Outras despesas correntes	4.000,00	0,00	4.000,00	240,00	3.760,00
	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	240,00	3.760,00
	Diárias - civil *	4.000,00	0,00	4.000,00	240,00	3.760,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e despesas com locomoção *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município		144.296,64	0,00	144.296,64	51.646,38	92.650,26
12 01. Controladoria Geral do Município		144.296,64	0,00	144.296,64	51.646,38	92.650,26
	Despesas correntes	144.296,64	0,00	144.296,64	51.646,38	92.650,26
	Pessoal e encargos sociais	139.296,64	0,00	139.296,64	51.646,38	87.650,26
	Aplicações diretas	139.296,64	0,00	139.296,64	51.646,38	87.650,26
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	120.000,00	0,00	120.000,00	39.562,00	80.438,00

	Obrigações patronais *	13.000,00	0,00	13.000,00	5.787,74	7.212,26
	Despesas de exercícios anteriores *	6.296,64	0,00	6.296,64	6.296,64	0,00
	Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Diárias - civil *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e despesas com locomoção *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	267.000,00	0,00	267.000,00	52.574,51	214.425,49
13 01.	Secretaria Municipal de Planejamento	267.000,00	0,00	267.000,00	52.574,51	214.425,49
	Despesas correntes	267.000,00	0,00	267.000,00	52.574,51	214.425,49
	Pessoal e encargos sociais	260.000,00	0,00	260.000,00	52.574,51	207.425,49
	Aplicações diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	52.574,51	207.425,49
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil *	235.000,00	0,00	235.000,00	40.644,75	194.355,25
	Obrigações patronais *	25.000,00	0,00	25.000,00	11.929,76	13.070,24
	Outras despesas correntes	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	Aplicações diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	Diárias - civil *	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e despesas com locomoção *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	229.984,33	0,00	229.984,33	89.079,64	140.904,69
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ	229.984,33	0,00	229.984,33	89.079,64	140.904,69
	Despesas correntes	229.984,33	0,00	229.984,33	89.079,64	140.904,69
	Pessoal e encargos sociais	226.984,33	0,00	226.984,33	89.079,64	137.904,69
	Aplicações diretas	226.984,33	0,00	226.984,33	89.079,64	137.904,69
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil *	200.000,00	0,00	200.000,00	67.095,31	132.904,69
	Obrigações patronais *	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
	Despesas de exercícios anteriores *	6.984,33	0,00	6.984,33	6.984,33	0,00
	Outras despesas correntes	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Aplicações diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Diárias - civil *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	permanente *					
		205.000,00	0,00	205.000,00	63.434,13	141.565,87
15 01. Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		205.000,00	0,00	205.000,00	63.434,13	141.565,87
	Despesas correntes	205.000,00	0,00	205.000,00	63.434,13	141.565,87
	Pessoal e encargos sociais	170.000,00	0,00	170.000,00	49.693,75	120.306,25
	Aplicações diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	49.693,75	120.306,25
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	145.000,00	0,00	145.000,00	41.693,75	103.306,25
	Obrigações patronais *	25.000,00	0,00	25.000,00	8.000,00	17.000,00
	Outras despesas correntes	35.000,00	0,00	35.000,00	13.740,38	21.259,62
	Aplicações diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	13.740,38	21.259,62
	Diárias - civil *	9.000,00	0,00	9.000,00	2.160,00	6.840,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	26.000,00	0,00	26.000,00	11.580,38	14.419,62
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		152.026,83	0,00	152.026,83	0,00	152.026,83
16 01. Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		152.026,83	0,00	152.026,83	0,00	152.026,83
	Despesas correntes	152.026,83	0,00	152.026,83	0,00	152.026,83
	Pessoal e encargos sociais	146.026,83	0,00	146.026,83	0,00	146.026,83
	Aplicações diretas	146.026,83	0,00	146.026,83	0,00	146.026,83
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	132.026,83	0,00	132.026,83	0,00	132.026,83
	Obrigações patronais *	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	Outras despesas correntes	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Diárias - civil *	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARES	CRÉD ESPEC E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Obras e instalações *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Secretaria Municipal de Cultura		203.450,00	0,00	203.450,00	75.245,68	128.204,32
17 01. Secretaria Municipal de Cultura		203.450,00	0,00	203.450,00	75.245,68	128.204,32
	Despesas correntes	201.450,00	0,00	201.450,00	75.245,68	126.204,32
	Pessoal e encargos sociais	108.000,00	0,00	108.000,00	54.395,68	53.604,32
	Aplicações diretas	108.000,00	0,00	108.000,00	54.395,68	53.604,32
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	100.000,00	0,00	100.000,00	47.482,44	52.517,56
	Obrigações patronais *	8.000,00	0,00	8.000,00	6.913,24	1.086,76
	Outras despesas correntes	93.450,00	0,00	93.450,00	20.850,00	72.600,00
	Transferências à União	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	Contribuições *	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	Aplicações diretas	80.450,00	0,00	80.450,00	20.850,00	59.600,00
	Diárias - civil *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Material de consumo *	26.750,00	0,00	26.750,00	3.100,00	23.650,00
	Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa fisic *	10.000,00	0,00	10.000,00	1.750,00	8.250,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	33.200,00	0,00	33.200,00	16.000,00	17.200,00
	Outros aux. finan. a pessoas físicas *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Auxílio transporte *	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
	Despesas de exercícios anteriores *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Despesas de capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Equipamentos e material permanente *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL GERAL	36.064.544,01	904.997,37	36.969.541,38	21.519.092,83	15.450.448,55
-------------	---------------	------------	---------------	---------------	---------------

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL							
Governo Municipal de Umarizal				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019			
Consolidado				Em R\$ 1,00			
Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receitas Correntes	1.272.500,00	1.017.872,78	-254.627,22	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	36.064.544,01	21.145.203,71	-14.919.340,30
Impostos, taxas e contrib							
Receita Patrimonial	293.000,00	142.705,15	-150.294,85				
Transferências Correntes	31.741.975,00	23.434.206,95	-8.307.768,05				
Outras Receitas Correntes	4.000,00	2.214,38	-1.785,62	CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	904.997,37	373.889,12	-531.108,25
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	20.000,00	0,00	-20.000,00				
Transferências de Capital	6.482.000,00	273.508,57	-6.208.491,43	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receita							
Deduções do FUNDEB							
Receitas Correntes - retif. - Fundeb							
Transferências Correntes	-3.189.000,00	-2.826.738,38	362.261,62				
SOMA	36.624.475,00	22.043.769,45	-14.580.705,55	SOMA	36.969.541,38	21.519.092,83	-15.450.448,55
DÉFICIT	345.066,38	-	-345.066,38	SUPERÁVIT	-	524.676,62	524.676,62
TOTAL	36.969.541,38	22.043.769,45	-14.925.771,93	TOTAL	36.969.541,38	22.043.769,45	-14.925.771,93

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.017.872,78	Legislativa	1.036.429,75
Receita Patrimonial	142.705,15	Administração	2.703.365,01
Transferências Correntes	23.434.206,95	Assistência Social	845.700,96
Outras Receitas Correntes	2.214,38	Previdência Social	408.315,87
Transferências de Capital	273.508,57	Saúde	6.182.549,62
Transferências Correntes - retif. - Fundeb	-2.826.738,38	Educação	7.585.854,95
subtotal orçamentária	22.043.769,45	Cultura	84.227,32
		Urbanismo	1.931.954,01
CONTRAPARTIDA		Agricultura	514.856,78
RESTOS A PAGAR - PMU	115.970,06	Transporte	89.079,64
RESTOS A PAGAR - CMU	0,00	Desporto e Lazer	136.758,92
RESTOS A PAGAR - FMS	508.986,67	subtotal orçamentária	21.519.092,83
RESTOS A PAGAR - FMAS	28.738,20	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR - FUNDEB	150.682,55	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	804.377,48	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - PMU	8.264,36
		EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - CMU	40.002,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - FMS	96,00
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALARIO FAMILIA - CMU	1.807,10
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - CMU	27.765,06	SALARIO MATERNIDADE - CMU	4.258,14
SALARIO FAMILIA - CMU	1.807,10	subtotal	54.427,60
SALARIO MATERNIDADE - CMU	4.258,14	DEVEDORES DIVERSOS	
subtotal	33.830,30	BLOQUEIO JUDICIAL BACEN - PMU	17.312,31
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		BLOQUEIO JUDICIAL BACEN - FMS	892,20
DEPÓSITO JUDICIAL - FMS	1.155,61	subtotal	18.204,51
DEPÓSITOS - PMU	4.871,68	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
DESBLOQUEIO JUDICIAL BACEN - PMU	9.970,46	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - PMU	644.446,74
RESTITUIÇÃO - FUNDEB	875,41	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMS	565.957,20
subtotal	16.873,16	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMAS	52.218,52
CONSIGNAÇÕES		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FUNDEB	118.155,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	434,35	subtotal	1.380.778,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - PMU	2.361,98	CONSIGNAÇÕES	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMS	4.030,32	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	524,84
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMAS	251,52	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - PMU	1.637,54

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FUNDEB	30.120,67	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMS	3.202,16
DESCONTO ORDEM JUDICIAL - PMU	567,10	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FUNDEB	24.782,85
EMPRESTIMO B. BRASIL - PMU	91.191,90	EMPRESTIMO B. BRASIL - PMU	86.375,44
EMPRESTIMO B. BRASIL - CMU	24.473,88	EMPRESTIMO B. BRASIL - CMU	12.236,94
EMPRESTIMO B. BRASIL - FMS	191.274,40	EMPRESTIMO B. BRASIL - FMS	189.328,61

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

RECEITA		DESPESA	
EMPRESTIMO B. BRASIL - FMAS	9.254,96	EMPRESTIMO B. BRASIL - FUNDEB	493.860,91
EMPRESTIMO B. BRASIL - FUNDEB	543.663,68	INSS - PMU	538.170,55
FALTAS - PMU	2.489,26	INSS - CMU	74.609,75
FALTAS - FMS	330,44	INSS - FMS	163.657,35
FALTAS - FUNDEB	6.137,28	INSS - FMAS	19.274,69
FALTAS - PMU	545,74	INSS - FUNDEB	563.526,41
INSS - PMU	442.690,56	IRRF A RECOLHER - CMU	25.698,40
INSS - CMU	74.609,87	IRRF A RECOLHER - FMS	2.579,79
INSS - FMS	204.578,69	IRRF A RECOLHER - FMAS	301,31
INSS - FMAS	19.810,69	IRRF A RECOLHER - FUNDEB	16.548,26
INSS - FUNDEB	537.082,09	ISS A RECOLHER - PMU	17.323,91
IRRF A RECOLHER - PMU	3.148,65	ISS A RECOLHER - CMU	811,25
IRRF A RECOLHER - CMU	25.698,40	ISS A RECOLHER - FMS	23.620,90
IRRF A RECOLHER - FMS	5.455,60	ISS A RECOLHER - FMAS	809,04
IRRF A RECOLHER - FMAS	464,88	PENSAO ALIMENTICIA - PMU	4.963,32
IRRF A RECOLHER - FUNDEB	46.594,14	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	1.685,11
ISS A RECOLHER - PMU	17.323,91	REPASSE AMACS UZL - FMS	1.391,78
ISS A RECOLHER - CMU	811,25	RESSACIAMENTO - PMU	244,75
ISS A RECOLHER - FMS	23.678,96	SIND SAÚDE - FMS	555,17
ISS A RECOLHER - FMAS	899,64	SINDAS/RN - FMS	3.626,00
PENSAO ALIMENTICIA - PMU	4.963,32	subtotal	2.271.347,03
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	1.685,11		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO CÂMARA - CMU	810,55	subtotal extra orçamentária	3.724.757,14
REPASSE AMACS UZL - FMS	2.462,46		
RESSACIAMENTO - PMU	30,89	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
SIND SAÚDE - FMS	1.024,70	TRANSFERÊNCIAS PARA UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	
SINDAS/RN - FMS	5.044,46	DEVOLUÇÃO - PMU	2.251,54
subtotal	2.325.996,30	TRANSF.FINANCEIRA PARA CAMARA DUODECIMO - PM	885.239,30
subtotal extra—orçamentária	2.376.699,76	subtotal	887.490,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		subtotal transferências concedidas	887.490,84
TRANSFERÊNCIAS PARA UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		SALDOS ATUAIS	Exerc atual
TRANSF.FINANCEIRA PARA CAMARA DUODECIMO - PM	885.239,30	BANCOS	
subtotal	885.239,30	BB 4.357-5 (CONTA MOVIMENTO)	68,62
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		BB 4.373-7 (FPM)	5.191,30
pmu x cmu - PMU	2.066,36	BB 5.519-0 (ARRECAÇÃO TRI)	7.216,66
subtotal	2.066,36	BB 5.692-8 (PNAE)	38.447,33
		BB 5.858-0 (PDDE)	1.482,80
subtotal transferências recebidas	887.305,66	BB 6.323-1 (FUNDO ESPECIAL)	608.880,27
		BB 7.669-4 (ICMS)	7,54
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BB 7.882-4 (CAMARA MUNICIPAL)	29.486,74
BANCOS		BB 9.215-0 (IPI)	165,66
BB 4.357-5 (CONTA MOVIMENTO)	13.887,08	BB 9.303-3 (FUS)	2.791,16
BB 4.373-7 (FPM)	29.449,06	BB 9.674-1 (PARCELAMENTO CO)	15,35
BB 5.519-0 (ARRECAÇÃO TRI)	10.832,00	BB 11.506-1 (FMS)	93,65
BB 5.858-0 (PDDE)	4.723,86	BB 12.051-0 (ROYALTIES)	3.670,00
BB 6.323-1 (FUNDO ESPECIAL)	2.155,68	BB 13.227-6 (RECEITA ALIENAC)	461,89
BB 7.669-4 (ICMS)	7.671,98	BB 14.866-0 (QSE SALARIO EDU)	1.516,81

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

RECEITA		DESPESA	
BB 7.669-4 (ICMS)	1.041,40	BB 14.924-1 (CEX (COMP.FINAN	1,92
BB 7.882-4 (CAMARA MUNICIPAL)	2.018,66	BB 15.094-0 (PNAT)	351,93
BB 9.215-0 (IPI)	52,19	BB 15.191-2 (CIDE)	14.798,61
BB 9.303-3 (FUS)	51.415,37	BB 18.466-7 (FUNDEB 60% - MÃ	34.425,70
BB 9.674-1 (PARCELAMENTO CO)	7.209,06	BB 18.479-9 (FUNDEB 40 % FEB	136,30
BB 11.506-1 (FMS)	91,77	BB 18.832-8 (SIMPLES NACIONA	2.074,28
BB 12.051-0 (ROYALTIES)	5.247,32	BB 19.013-6 (PM UMARIZAL BRA	4.025,81
BB 13.227-6 (RECEITA ALIENAC)	8.049,40	BB 19.122-1 (PMU TRANSPORTE	523,63
BB 14.866-0 (QSE SALARIO EDU)	7.883,17	BB 20.031-X (MERENDA ESCOLAR	7.752,79
BB 14.924-1 (CEX (COMP.FINAN	1,89	BB 20.151-0 (PM UMARIZAL)	25,04
BB 15.094-0 (PNAT)	78,11	BB 20.551-6 (SESAP PABINHO)	217,87
BB 15.191-2 (CIDE)	9,07	BB 21.003-X (FNS BLAFB)	4.302,58
BB 18.466-7 (FUNDEB 60% - MÃ	62.415,70	BB 21.005-6 (FNS BLAMAC)	0,11
BB 18.479-9 (FUNDEB 40 % FEB	244.931,76	BB 21.006-4 (FNS BLVGS)	0,03
BB 18.832-8 (SIMPLES NACIONA	918,30	BB 21.021-8 (FNS BLINV)	0,46
BB 19.013-6 (PM UMARIZAL BRA	3.944,92	BB 21.127-3 (PETERN)	1.713,78
BB 19.122-1 (PMU TRANSPORTE	513,11	BB 21.380-2 (SESAP PLANEJASU	180,65

BB	20.031-X (MERENDA ESCOLAR)	29.477,03	BB	21.524-4 (BLINV)	4.846,97
BB	20.151-0 (PM UMARIZAL)	24,54	BB	21.589-9 (UMAR FNS BLINV)	3.186,04
BB	20.551-6 (SESAP PABINHO)	213,49	BB	22.255-0 (FNSBLINV PS CAR)	2.665,10
BB	21.004-8 (FNSBLATB)	892,20	BB	22.716-1 (FNS MANUT FARMA)	32,38
BB	21.005-6 (FNS BLAMAC)	0,11	BB	22.922-9 (MANUT ENS INFAN)	1.619,88
BB	21.006-4 (FNS BLVGS)	0,03	BB	22.936-9 (CONVENIO PEJA E)	4.129,18
BB	21.021-8 (FNS BLINV)	0,45	BB	23.350-1 (FM SOCIAL)	85,62
BB	21.127-3 (PETERN)	31.845,41	BB	23.808-2 (FNS BLINV)	36.806,07
BB	21.380-2 (SESAP PLANEJASU)	177,02	BB	23.927-5 (AJUDA FIN MUN -	0,96
BB	21.524-4 (BLINV)	4.749,58	BB	24.023-0 (BLINV)	3.951,74
BB	21.589-9 (UMAR FNS BLINV)	3.122,02	BB	24.427-9 (FNS INVAN)	2.249,60
BB	22.255-0 (FNSBLINV PS CAR)	2.611,55	BB	24.541-0 (FNS ESTR POST S	19.915,52
BB	22.716-1 (FNS MANUT FARMA)	31,67	BB	25.395-2 (BRASIL CARINHOS)	742,24
BB	22.922-9 (MANUT ENS INFAN)	1.587,33	BB	26.296-X (ACESUASTRAB)	50,56
BB	22.936-9 (CONVENIO PEJA E)	4.046,21	BB	26.299-4 (BPC ESCOLA)	113,69
BB	23.350-1 (FM SOCIAL)	2.938,79	BB	26.302-8 (BL GBF FNAS)	9.840,49
BB	23.808-2 (FNS BLINV)	36.066,54	BB	26.308-7 (BL GSUAS FNAS)	2.985,82
BB	23.927-5 (AJUDA FIN MUN -	0,93	BB	26.313-3 (BL PSB FNAS)	59.583,58
BB	24.023-0 (BLINV)	3.872,34	BB	26.394-X (FUNDO M A SOCIA	6.543,69
BB	24.427-9 (FNS INVAN)	2.165,81	BB	27.140-3 (FNSCONVENENTE)	9.476,78
BB	24.541-0 (FNS ESTR POST S	156.056,37	BB	27.150-0 (CRIANÇA FELIZ)	13.520,36
BB	25.395-2 (BRASIL CARINHOS)	70,71	BB	27.501-8 (CUSTEIO - SUS)	235.586,72
BB	26.296-X (ACESUASTRAB)	49,54	BB	27.519-0 (FMS INVEST SUS)	41.685,76
BB	26.299-4 (BPC ESCOLA)	932,43	BB	27.555-7 (MAC FNAS)	18.283,10
BB	26.302-8 (BL GBF FNAS)	7.523,51	BB	27.702-9 (EDUCAÇÃO NOVA)	25,26
BB	26.308-7 (BL GSUAS FNAS)	4.790,39	BB	27.788-6 (SEC M EDUCAÇÃO)	5.609,61
BB	26.313-3 (BL PSB FNAS)	11.347,96	BB	58.055-4 (TREINAMENTO PAC	52,53
BB	27.066-0 (PAGAMENTO PESSO	14.075,85	BB	283.146-5 (ICMS DESONERAÇ	2,18
BB	27.066-0 (PAGAMENTO PESSO	374,00	BB	400.477-9 (PREF NOVA)	68.776,47
BB	27.140-3 (FNSCONVENENTE)	9.286,36	CEF	608-2 (TRIB MUNICIPAIS	515,52
BB	27.150-0 (CRIANÇA FELIZ)	12.985,85	CEF	25.642-1 (PM DE UMARIZAL)	45.669,89
BB	27.501-8 (CUSTEIO - SUS)	276.757,03	CEF	647.633-1 (PAV. TANCREDO N	6.295,08

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

RECEITA		DESPESA			
BB	27.519-0 (FMS INVEST SUS)	290.120,36	CEF	647.761-3 (PM DE UZL ESTAD	29.220,55
BB	27.555-7 (MAC FNAS)	67,97	CEF	647.762-1 (REC EST VICINAI	248.534,55
BB	27.630-8 (PM UMARIZAL PA	227.241,80	CEF	647.799-0 (PROG SOCIAIS)	94.294,08
BB	27.702-9 (EDUCAÇÃO NOVA)	24,75	CEF	6.647.761-3 (CEF)	2.603,26
BB	58.055-4 (TREINAMENTO PAC	51,47	subtotal		1.749.528,10
BB	283.146-5 (ICMS DESONERAÇ	172,33			
BB	400.477-9 (PREF NOVA)	17.376,16	subtotal saldos atuais		1.749.528,10
CEF	608-2 (TRIB MUNICIPAIS	2.965,39			
CEF	25.642-1 (PM DE UMARIZAL)	45.669,89			
CEF	647.633-1 (PAV. TANCREDO N	6.295,08			
CEF	647.761-3 (PM DE UZL ESTAD	1.823,37			
CEF	647.799-0 (PROG SOCIAIS)	94.294,08			
subtotal		1.768.716,56			
subtotal saldos anteriores		1.768.716,56			
TOTAL RECEITAS		27.880.868,91	TOTAL DESPESAS		27.880.868,91

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019		
Governo Municipal de Umarizal		Em R\$ 1,00		
Consolidado		Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.		
BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO		PASSIVO		
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONÍVEL		RESTOS A PAGAR		
BANCOS		RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS		
BB	4.357-5 (CONTA MOVIMENTO)	68,62	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2016 - PMU	246.479,39
BB	4.373-7 (FPM)	5.191,30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - PMU	617.522,55
BB	5.519-0 (ARRECADADAÇÃO TRIBUTO	7.216,66	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMS	725.800,28
BB	5.692-8 (PNAE)	38.447,33	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMS	73.437,70
BB	5.858-0 (PDDE)	1.482,80	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB	532.094,11
BB	6.323-1 (FUNDO ESPECIAL)	608.880,27	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - PMU	319.457,00
BB	7.669-4 (ICMS)	7,54	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FMS	9.357,02
BB	7.882-4 (CAMARA MUNICIPAL)	29.486,74	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FMS	84,32
BB	9.215-0 (IPI)	165,66	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - PMU	59.507,85
BB	9.303-3 (FUS)	2.791,16	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FMS	283.137,93
BB	9.674-1 (PARCELAMENTO COSERN	15,35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FMS	11.075,67
BB	11.506-1 (FMS)	93,65	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FUNDEB	150.682,55

BB	12.051-0 (ROYALTIES)	3.670,00	subtotal restos a pagar - despesas não pr	3.028.636,37
BB	13.227-6 (RECEITA ALIENAÇÕES)	461,89	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BB	14.866-0 (QSE SALARIO EDUCAÇÃO)	1.516,81	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - PMU	116.570,51
BB	14.924-1 (CEX (COMP.FINANCEIR	1,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FMS	4.209,13
BB	15.094-0 (PNAT)	351,93	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - PMU	254.059,72
BB	15.191-2 (CIDE)	14.798,61	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FMS	11.839,53
BB	18.466-7 (FUNDEB 60% - MÂE)	34.425,70	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FUNDEB	83.796,43
BB	18.479-9 (FUNDEB 40 % FEB)	136,30	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - PMU	292.726,90
BB	18.832-8 (SIMPLES NACIONAL)	2.074,28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS	239.772,86
BB	19.013-6 (PM UMARIZAL BRALF)	4.025,81	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS	55.661,99
BB	19.122-1 (PMU TRANSPORTE ESCO	523,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB	387.742,65
BB	20.031-X (MERENDA ESCOLAR)	7.752,79	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - PMU	201.134,56
BB	20.151-0 (PM UMARIZAL)	25,04	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMS	130.540,84
BB	20.551-6 (SESAP PABINHO)	217,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMS	14.841,38
BB	21.003-X (FNS BLAFB)	4.302,58	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FUNDEB	90.815,76
BB	21.005-6 (FNS BLAMAC)	0,11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - PMU	56.462,21
BB	21.006-4 (FNS BLVGS)	0,03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - FMS	225.848,74
BB	21.021-8 (FNS BLINV)	0,46	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - FMS	17.662,53
BB	21.127-3 (PETERN)	1.713,78	subtotal restos a pagar - despesas proces	2.183.685,78
BB	21.380-2 (SESAP PLANEJASUS)	180,65	DEPÓSITOS	
BB	21.524-4 (BLINV)	4.846,97	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
BB	21.589-9 (UMAR FNS BLINV)	3.186,04	DEPOSITO JUDICIAL - FMS	1.155,61
BB	22.255-0 (FNSBLINV PS CARAIBA	2.665,10	DEPOSITOS - PMU	4.871,68
BB	22.716-1 (FNS MANUT FARMACIA)	32,38	DESBLOQUEIO JUDICIAL BACEN - PMU	9.970,46
BB	22.922-9 (MANUT ENS INFANTIL)	1.619,88	RESTITUIÇÃO - FUNDEB	875,41

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ATIVO		PASSIVO		
BB	22.936-9 (CONVENIO PEJA EDUCA	4.129,18	subtotal depósitos de diversas origens	16.873,16
BB	23.350-1 (FM SOCIAL)	85,62	CONSIGNAÇÕES	
BB	23.808-2 (FNS BLINV)	36.806,07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	272,03
BB	23.927-5 (AJUDA FIN MUN - AFM	0,96	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - PMU	960,45
BB	24.023-0 (BLINV)	3.951,74	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMS	1.433,86
BB	24.427-9 (FNS INVAN)	2.249,60	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMS	526,53
BB	24.541-0 (FNS ESTR POST SAUDE	19.915,52	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FUNDEB	11.501,02
BB	25.395-2 (BRASIL CARINHOSO)	742,24	DESCONTO ORDEM JUDICIAL - PMU	7.640,61
BB	26.296-X (ACESUASTRAB)	50,56	EMPRESTIMO B. BRASIL - PMU	20.167,94
BB	26.299-4 (BPC ESCOLA)	113,69	EMPRESTIMO B. BRASIL - CMU	12.236,94
BB	26.302-8 (BL GBF FNAS)	9.840,49	EMPRESTIMO B. BRASIL - FMS	15.268,61
BB	26.308-7 (BL GSUAS FNAS)	2.985,82	EMPRESTIMO B. BRASIL - FMS	16.723,79
BB	26.313-3 (BL PSB FNAS)	59.583,58	EMPRESTIMO B. BRASIL - FUNDEB	77.094,95
BB	26.394-X (FUNDO M A SOCIAL)	6.543,69	FALTAS - PMU	2.709,63
BB	27.140-3 (FNCONVENENTE)	9.476,78	FALTAS - FMS	330,44
BB	27.150-0 (CRIANÇA FELIZ)	13.520,36	FALTAS - FUNDEB	6.137,28
BB	27.501-8 (CUSTEIO - SUS)	235.586,72	FALTAS - PMU	990,94
BB	27.519-0 (FMS INVEST SUS)	41.685,76	INSS - PMU	511.547,11
BB	27.555-7 (MAC FNAS)	18.283,10	INSS - CMU	73.383,35
BB	27.702-9 (EDUCAÇÃO NOVA)	25,26	INSS - FMS	66.611,34
BB	27.788-6 (SEC M EDUCAÇÃO)	5.609,61	INSS - FMS	3.503,66
BB	58.055-4 (TREINAMENTO PACS)	52,53	INSS - FUNDEB	75.087,74
BB	283.146-5 (ICMS DESONERAÇÃO)	2,18	IRRF A RECOLHER - PMU	3.148,65
BB	400.477-9 (PREF NOVA)	68.776,47	IRRF A RECOLHER - FMS	51.494,28
CEF	608-2 (TRIB MUNICIPAIS)	515,52	IRRF A RECOLHER - FMS	281,00
CEF	25.642-1 (PM DE UMARIZAL)	45.669,89	IRRF A RECOLHER - FUNDEB	64.736,54
CEF	647.633-1 (PAV. TANCREDO NEVES	6.295,08	ISS A RECOLHER - PMU	4.274,48
CEF	647.761-3 (PM DE UZL ESTADIO)	29.220,55	ISS A RECOLHER - FMS	14.285,53
CEF	647.762-1 (REC EST VICINAIS)	248.534,55	ISS A RECOLHER - FMS	174,60
CEF	647.799-0 (PROG SOCIAIS)	94.294,08	PENSAO ALIMENTICIA - PMU	1.186,11
CEF	6.647.761-3 (CEF)	2.603,26	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO CÂMARA - CMU	810,55
subtotal bancos	1.749.528,10	REPASSE AMACS UZL - FMS		1.773,58
REALIZAVEL		RESSACIAMENTO - PMU		44,84
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		RESSACIAMENTO - FUNDEB		2.396,94
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - PMU	8.264,36	SIND SAÚDE - FMS		556,50
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - CMU	12.236,94	SINDAS/RN - FMS		1.418,46
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - FMS	96,00	subtotal consignações		1.050.710,28
INSS — CMU	81.202,70			
subtotal pagamentos antecipados	101.800,00	subtotal passivo financeiro		6.279.905,59
DEVEDORES DIVERSOS				
BLOQUEIO JUDICIAL BACEN - PMU	111.936,45	PASSIVO PERMANENTE		
BLOQUEIO JUDICIAL BACEN - FMS	53.119,79			
subtotal devedores diversos	165.056,24	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
OUTRAS OPERAÇÕES		DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS		
ESTORNO DE RECEITA DO MÊS ANTERIOR - FMS	700,00	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NO - PMU		8.583,61
subtotal outras operações	700,00	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - PMU		6.050.457,56

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ATIVO		PASSIVO	
subtotal ativo financeiro	2.017.084,34	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — PMU	842.071,49
ATIVO PERMANENTE		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRA - PMU	255.404,85
BENS DA ENTIDADE		subtotal dívida fundada interna - por con	7.156.517,51
BENS MÓVEIS		subtotal passivo permanente	7.156.517,51
Equip de processamento de dados - PMU	9.733,66		
Equip de tecnologia informação - PMU	5.540,00		
Equip de tecnologia informação - FMS	210,00		
Equip médicos, odon, lab e hospi - FMS	2.277,00		
Equipamentos de comunicação - FMS	105,00		
Equipamentos diversos - PMU	9.430,00		
Equipamentos gráficos - PMU	1.040,00		
Equipamentos gráficos - FMS	1.040,00		
Mobiliário em geral - PMU	66.314,00		
Mobiliário em geral - FMS	21.219,00		
Mobiliário em geral - FMS	50.703,00		
Outros bens móveis - PMU	4.126,55		
Outros bens móveis - FMS	44.456,00		
Outros bens móveis - FMS	11.859,00		
Outros bens móveis a classific. - PMU	2.586.429,02		
Outros bens móveis a classific. - CMU	201.043,38		
Outros bens móveis a classific. - FMS	267.686,00		
Outros bens móveis a classific. - FMS	33.251,12		
Utensílios de escritório - FMS	3.490,00		
Utensílios de escritório - FMS	3.810,00		
Veículos de tração mecânica - PMU	274.050,00		
Veículos de tração mecânica - FMS	297.500,00		
Veículos em geral - PMU	226.550,00		
Veículos em geral - FMS	321.800,00		
Veículos em geral - FMS	40.000,00		
subtotal bens móveis	4.483.662,73		
BENS IMÓVEIS			
Outros bens imóveis de uso especial - PMU	270.972,32		
Outros bens imóveis de uso especial - FMS	241.152,88		
Outros bens imóveis uso com. povo - PMU	5.220.591,72		
Outros bens imóveis uso com. povo - CMU	73.306,83		
Outros bens imóveis uso com. povo - FMS	929.604,55		
subtotal bens imóveis	6.735.628,30		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL			
Outros bens imóveis - PMU	2.410,00		
subtotal bens de natureza industrial	2.410,00		
ALMOXARIFADO			
Material de limpeza - FMS	411,65		
subtotal almoxarifado	411,65		

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ATIVO		PASSIVO	
CRÉDITOS			
DÍVIDA ATIVA			
IPTU - PMU	149.309,40		
subtotal dívida ativa	149.309,40		
subtotal ativo permanente	11.371.422,08		
TOTAL ATIVO REAL	13.388.506,42	TOTAL PASSIVO REAL	13.436.423,10
PASSIVO A DESCOBERTO	47.916,68		
TOTAL ATIVO	13.436.423,10	TOTAL PASSIVO	13.436.423,10

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Umarizal		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.017.872,78	Pessoal e encargos sociais	13.595.872,79
Receita Patrimonial	142.705,15	Outras despesas correntes	7.160.449,63
Transferências Correntes	23.434.206,95	Despesas de capital	
Outras Receitas Correntes	2.214,38	Investimentos	354.358,92
Receitas de Capital		Amortização da dívida	408.411,49
Transferências de Capital	273.508,57		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		subtotal	21.519.092,83

Receitas Correntes - retif. - Funde		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
Transferências Correntes	-2.826.738,38	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	12.303,27
subtotal	22.043.769,43	subtotal	12.303,27
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	226.948,00	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONST. E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVE	126.758,92	BAIXA DE SALDOS INSUBSISTENTES ATIV	2.251,54
CONST. E/OU AQUISIÇÃO DE BENS DE NA	2.410,00	ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	390.000,00
AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO	411,65	REINSCRIÇÃO DE SALDOS DO PASSIVO FI	595.122,19
OUTRAS MUTAÇÕES AUMENTATIVAS DO ATI	1.758,00		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	478.368,08		
subtotal	836.654,65	subtotal	987.373,73
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	232.126,00		
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	6.888,97		
BAIXA DE SALDOS INSUBSISTENTES PASS	2.066,36		
subtotal	241.081,33		
RESUMO			
		SUPERÁVIT	602.735,60
TOTAL	23.121.505,43	TOTAL	23.121.505,43

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL								
Governo Municipal de Umarizal					EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019			
Consolidado					Em R\$ 1,00			
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I					
			CONTRATOS					
			SECRETARIA DA RE FEDERAL - PMU	842.167,11	0,00	95,62		842.071,49
			TRIBUNAL DE JUST ESTADO DO RIO GR	225.361,44	100.000,00	69.956,59		255.404,85
			COMPANHIA ENERGE GRANDE DO NO - P	8.583,61	0,00	0,00		8.583,61
			INSTITUTO NACION SEGURIDADE SOCIA	6.168.773,43	290.000,00	408.315,87		6.050.457,56
-	-	-	TOTAL GERAL	7.244.885,59	390.000,00	478.368,08		7.156.517,51

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BALANÇO GERAL					
Governo Municipal de Umarizal					EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Consolidado					Em R\$ 1,00
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERC SEGUINTE	
		INSCRIÇÃO	BAIXA		
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2016 - PMU	246.479,39	0,00	0,00	246.479,39	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - PMU	617.522,55	0,00	0,00	617.522,55	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMS	725.800,28	0,00	0,00	725.800,28	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMAS	73.437,70	0,00	0,00	73.437,70	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB	532.094,11	0,00	0,00	532.094,11	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - PMU	732.711,05	0,00	413.254,05	319.457,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FMS	101.546,61	0,00	92.189,59	9.357,02	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FMAS	12.626,15	0,00	12.541,83	84,32	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FUNDEB	26.683,50	0,00	26.683,50	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - PMU	0,00	59.507,85	0,00	59.507,85	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FMS	0,00	283.137,93	0,00	283.137,93	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FMAS	0,00	11.075,67	0,00	11.075,67	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - FUNDEB	0,00	150.682,55	0,00	150.682,55	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - PMU	116.570,51	0,00	0,00	116.570,51	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FMAS	4.209,15	0,00	0,00	4.209,15	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - PMU	254.059,72	0,00	0,00	254.059,72	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FMAS	11.839,53	0,00	0,00	11.839,53	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FUNDEB	83.796,45	0,00	0,00	83.796,45	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - PMU	292.726,90	0,00	0,00	292.726,90	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS	239.772,86	0,00	0,00	239.772,86	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMAS	55.661,99	0,00	0,00	55.661,99	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB	387.742,65	0,00	0,00	387.742,65	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - PMU	432.327,25	413.254,05	644.446,74	201.134,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMS	604.308,45	92.189,59	565.957,20	130.540,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMAS	54.518,07	12.541,83	52.218,52	14.841,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FUNDEB	182.287,80	26.683,50	118.155,54	90.815,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - PMU	0,00	56.462,21	0,00	56.462,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - FMS	0,00	225.848,74	0,00	225.848,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - FMAS	0,00	17.662,53	0,00	17.662,53
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	5.788.722,67	1.349.046,45	1.925.446,97	5.212.322,15
DEPÓSITOS				
DEPOSITO JUDICIAL - FMS	0,00	1.155,61	0,00	1.155,61
DEPOSITOS - PMU	0,00	4.871,68	0,00	4.871,68
DESBLOQUEIO JUDICIAL BACEN - PMU	0,00	9.970,46	0,00	9.970,46
RESTITUIÇÃO - FUNDEB	0,00	875,41	0,00	875,41
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	362,52	434,35	524,84	272,03

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERC SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - PMU	236,01	2.361,98	1.637,54	960,45
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMS	605,70	4.030,32	3.202,16	1.433,86
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FMAS	275,01	251,52	0,00	526,53
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SSPMU - FUNDEB	1.246,12	35.037,75	24.782,85	11.501,02
DESCONTO ORDEM JUDICIAL - PMU	7.073,51	567,10	0,00	7.640,61
EMPRESTIMO B. BRASIL - PMU	15.351,48	91.191,90	86.375,44	20.167,94
EMPRESTIMO B. BRASIL - CMU	0,00	24.473,88	12.236,94	12.236,94
EMPRESTIMO B. BRASIL - FMS	13.322,82	191.274,40	189.328,61	15.268,61
EMPRESTIMO B. BRASIL - FMAS	7.468,83	9.254,96	0,00	16.723,79
EMPRESTIMO B. BRASIL - FUNDEB	27.292,18	543.663,68	493.860,91	77.094,95
FALTAS - PMU	220,37	2.489,26	0,00	2.709,63
FALTAS - FMS	0,00	330,44	0,00	330,44
FALTAS - FUNDEB	0,00	6.137,28	0,00	6.137,28
FALTAS - PMU	445,20	545,74	0,00	990,94
INSS - PMU	36.821,99	1.012.895,67	538.170,55	511.547,11
INSS - CMU	73.383,23	74.609,87	74.609,75	73.383,35
INSS - FMS	25.690,00	204.578,69	163.657,35	66.611,34
INSS - FMAS	2.967,66	19.810,69	19.274,69	3.503,66
INSS - FUNDEB	81.532,06	557.082,09	563.526,41	75.087,74
IRRF A RECOLHER - PMU	0,00	3.148,65	0,00	3.148,65
IRRF A RECOLHER - CMU	0,00	25.698,40	25.698,40	0,00
IRRF A RECOLHER - FMS	48.618,47	5.455,60	2.579,79	51.494,28
IRRF A RECOLHER - FMAS	117,43	464,88	301,31	281,00
IRRF A RECOLHER - FUNDEB	34.690,66	46.594,14	16.548,26	64.736,54
ISS A RECOLHER - PMU	0,00	17.323,91	17.323,91	0,00
ISS A RECOLHER - CMU	0,00	811,25	811,25	0,00
ISS A RECOLHER - PMU	4.274,48	0,00	0,00	4.274,48
ISS A RECOLHER - FMS	14.227,47	23.678,96	23.620,90	14.285,53
ISS A RECOLHER - FMAS	84,00	899,64	809,04	174,60
PENSAO ALIMENTICIA - PMU	1.186,11	4.963,32	4.963,32	1.186,11
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	1.685,11	1.685,11	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO CÂMARA - CMU	0,00	810,55	0,00	810,55
REPASSE AMACS UZL - FMS	702,90	2.462,46	1.391,78	1.773,58
RESSACIAMENTO - PMU	258,70	30,89	244,75	44,84
RESSACIAMENTO - FUNDEB	2.396,94	0,00	0,00	2.396,94
SIND SAÚDE - FMS	86,97	1.024,70	555,17	556,50
SINDAS/RN - FMS	0,00	5.044,46	3.626,00	1.418,46
TOTAL DE DEPÓSITOS	400.938,82	2.937.991,65	2.271.347,03	1.067.583,44
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
pmu x cmu - PMU	0,00	2.066,36	2.066,36	0,00
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	2.066,36	2.066,36	0,00

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERC SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
TOTAL GERAL	6.189.661,49	4.289.104,46	4.198.860,36	6.279.905,59

Umarizal, 31 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PIERRE LUAN LINS FERNANDES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Meira nº 143, Loja A, Estação, na cidade de Sousa/PB, CEP. 58.807-200, inscrita no CNPJ sob o n.º: 26.313.659/0001-91**, neste ato representado pelo Sr(a) PIERRE LUAN LINS FERNANDES, portador(a) da cédula de identidade n.º: 3848851, inscrito(a) no CPF sob o n.º 104.724.264-86, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de Material de Expediente**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	UND	MASTERPRINT	72	3,72	267,84
3	APAGADOR, para quadro negro.	UND	CARBRINK	23	3,30	75,90
8	BEXIGA COLORIDA: pacote com 50 unidades	PCT	IDEATEX	120	5,00	600,00
21	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	ESTOJO	LEO LEO	20	10,80	216,00
23	CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	UND	JOCCAR	10	1,85	18,50
24	CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	UND	PAPERSHOP	30	12,30	369,00
25	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	PCT	CADERNUS	19	40,50	769,50
26	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PCT	PARPESHOP	30	14,90	447,00
28	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	UND	FRICALOR	35	3,25	113,75
34	COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	CX	BAMBINE	14	25,60	358,40
35	COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	8	24,50	196,00
36	COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	7	24,50	171,50
40	ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	CX	MASTERPRINT	12	8,09	97,08
44	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCELL	48	0,60	28,80
49	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	110	42,50	4.675,00
50	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	42,00	5.040,00
51	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	10,45	1.254,00
52	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEO LEO	20	6,40	128,00
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTERPRINT	67	4,00	268,00
66	LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	CX	BRW	10	42,00	420,00
67	LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com gradação de dureza 2B.	UND	BRW	12	3,00	36,00
88	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	UND	CARBRINK	51	7,00	357,00

89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	CX	JOCCAR	32	5,15	164,80
91	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmissância transparente.	UND	WALLEU	82	0,60	49,20
96	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	CX	CARBRINK	14	24,00	336,00
97	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	CX	CARBRINK	5	24,00	120,00
TOTAL						16.577,27

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

4.2 O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material, para conferência da quantidade entregue e da qualidade dos itens;

4.3 Quando da conferência das conformidades dos materiais, algum item não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais constantes da nota fiscal não serão recebidos e o fornecedor terá **04 (quatro) dias úteis para fazer a troca** do item que está fora de especificação, caso contrário, ficará sujeito às penalidades da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das CNDs: *Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 30 de abril de 2020.

PIERRE LUAN LINS FERNANDES

Representante Legal

CPF 104.724.264-86

Pierre Luan Lins Fernandes ME

CNPJ 26.313.659/0001-91

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:A38AA4A7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 26, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.245.458/0001-50, neste ato representado pelo Sr(a) Darlan Carlos Tomazelli, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1094577952, inscrito(a) no CPF sob o n.º 017.662.210-17, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente, consoante especificações constantes no anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	UND	RADEX	10	3,74	37,40
4	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CX	LEONORA	38	14,00	532,00
5	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	PCT	RED BOR	52	4,00	208,00
11	BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	CX	LEONORA	22	5,04	110,88
12	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	UND	PANAMERICANA	153	4,70	719,10
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	68	28,40	1.931,20
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	10	27,90	279,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	2	28,45	56,90
32	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	UND	LEONORA	270	2,12	572,40
33	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	KG	FRAMA	37	11,25	416,25
46	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	MASTERFIX	132	11,90	1.570,80
57	GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.	UND	CIS	11	99,00	1.089,00
58	GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	CX	JOCAR	24	8,60	206,40
75	PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.	UND	URIARTE	380	2,00	760,00
78	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10, Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	52	26,96	1.401,92
79	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10, Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	35	26,96	943,60
80	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10, Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	10	62,00	620,00
TOTAL						11.454,85

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de acordo com a ordem de compra emitida pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

4.2 O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material, para conferência da quantidade entregue e da qualidade dos itens;

4.3 Quando da conferência das conformidades dos materiais, algum item não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais constantes da nota fiscal não serão recebidos e o fornecedor terá 04 (quatro) dias úteis para fazer a troca do item que está fora de especificação, caso contrário, ficará sujeito às penalidades da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das CNDs: Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 30 de abril de 2020.

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

CPF: 017.662.210-17

Representante Legal

Dageal – Comércio de Material de Escritório LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F7202BB4

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cel. Estevam, n.º 1598, Bairro Alecrim, na cidade de NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 24.208.480/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 364.531 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 307.504.904-20, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente, consoante especificações constantes no anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	UND	CARBRINK	36	39,90	1.436,40
10	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	BL	CLASSE	150	2,90	435,00
16	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	UND	CLASSE	17	7,50	127,50
41	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).	PCT	COLACRIL	27	55,00	1.485,00
54	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	CLASSE	25	35,00	875,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	CX	FERPLAS	13	7,00	91,00
63	KIT PINCÊIS AQUARELA, kit com 10 pincéis, cabo madeira, cerdas em nylon, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.	KIT	LEONORA	15	29,90	448,50
83	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	15,85	317,00
84	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	23,00	460,00
85	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	18	15,85	285,30
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).	UND	CLASSE	9	22,00	198,00
90	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	CX	BRW	32	17,80	569,60
92	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALLEU	40	2,40	96,00
TOTAL						6.824,30

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de compra emitida pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

4.2 O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material, para conferência da quantidade entregue e da qualidade dos itens;

4.3 Quando da conferência das conformidades dos materiais, algum item não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais constantes da nota fiscal não serão recebidos e o fornecedor terá **04 (quatro) dias úteis para fazer a troca** do item que está fora de especificação, caso contrário, ficará sujeito às penalidades da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das CNDs: Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 30 de abril de 2020.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: ° 307.504.904-2

Representante Legal

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:4E26E7A4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA EPP (PAPELARIA IRMÃ DULCE)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Seridó, n.º 787, Bairro Centro, na cidade de Caicó/RN, CEP. 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 19.210.207/0001-19, neste ato representado pelo Sr(a) Lybia Maria de Araújo, portador(a) da cédula de identidade n.º: 865.776 ITEP/RN., inscrito(a) no CPF sob o n.º 538.162.854-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de Material de Expediente**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.	RL	BOCAZUL	11	3,00	33,00
9	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BL	NOTEFIX	160	3,00	480,00
13	CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	UND	TERRA	42	7,40	310,80
14	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	UND	FERONI	35	9,50	332,50
15	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	UND	POLIBRAS	234	3,40	795,60
17	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off	UND	TAKSUN	10	12,50	125,00
22	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER	43	10,40	447,20
27	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm	UND	FRICALOR	30	1,60	48,00
29	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	UND	FERPLAS	80	3,40	272,00
30	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	199	1,50	298,50
31	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	139	2,04	283,56
37	COLA PARA TECIDOS 90 g	UND	ACRILEX	130	8,40	1.092,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	BAMBINI	17	9,60	163,20
39	ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	PCT	SCRITY	45	20,00	900,00
42	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	UND	BRW	40	1,60	64,00
43	FITA ADESIVA (DUREZ GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	97	2,00	194,00
45	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	72	6,50	468,00
47	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	PCT	NP	40	22,00	880,00
48	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	CX	DATAPEL	187	177,15	33.127,05
53	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEONORA	20	5,50	110,00
55	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	MASTER	43	8,88	381,84
56	GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.	UND	MASTER	8	43,00	344,00
59	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	CX	WALLEU	24	8,20	196,80
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	CX	BRW	19	17,00	323,00
64	LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	CX	PIRILAMPO	150	2,17	325,50
65	LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	22	28,00	616,00
68	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	45	7,20	324,00
69	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	12	18,80	225,60
70	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	26	18,50	481,00
71	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UND	GRAFSET	18	8,10	145,80
72	MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UND	RADEX	28	1,85	51,80
73	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	PCT	SM	10	169,00	1.690,00
74	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	UND	ACP	230	2,80	644,00
76	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou níquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	UND	POLYCART	760	7,95	6.042,00
77	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, Grampo níquelado ou em material plástico, Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UND	DELLO	200	1,60	320,00
81	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	UND	GENIAL	10	75,00	750,00
82	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	UND	MASTER	21	11,75	246,75
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	UND	CL	7	16,50	115,50
93	TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição: 100% algodão, largura: 140 cm	METRO	CATA	15	12,40	186,00
94	TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	UND	GOLLER	40	5,39	215,60
95	TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	CX	BAMBINI	150	2,15	322,50
98	TUBO DE CD, simples, contendo 100 cds graváveis	TUBIO	TYLY	1	89,00	89,00
TOTAL						54.461,10

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

4.2 O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material, para conferência da quantidade entregue e da qualidade dos itens;

4.3 Quando da conferência das conformidades dos materiais, algum item não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais constantes da nota fiscal não serão recebidos e o fornecedor terá **04 (quatro) dias úteis para fazer a troca** do item que está fora de especificação, caso contrário, ficará sujeito às penalidades da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das CNDs: Conjunta de *Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 30 de abril de 2020.

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

CPF: 538.162.854-49

Representante Legal

L Maria De Araújo Papelaria E Livraria EPP (Papelaria Irmã Dulce),

CNPJ: 19.210.207/0001-19

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:50ED9872

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN